



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 142/2010 – São Paulo, quarta-feira, 04 de agosto de 2010

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301001095

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.01.042766-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301176589/2010 - OZEAS DE SOUZA (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e resolvo o mérito nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

2009.63.01.051117-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301263827/2010 - REGINA CELIA DE SOUZA VARA (ADV. SP129299 - RODOLFO ANDRE MOLON, SP200285 - ROBERTO VITONTE, SP172546 - EDUARDO MARTINS DE SOUZA, SP111776 - DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA); ANA PAULA VARA DE FREITAS (ADV. SP129299 - RODOLFO ANDRE MOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, e reconheço a prescrição das parcelas pleiteadas pelas autoras.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

2007.63.01.081189-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301232698/2010 - CRISTINA MACEDO (ADV. SP042950 - OLGA MARIA LOPES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado nesta ação, resolvendo o mérito (art. 269, I, do CPC), para condenar a Ré a proceder à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, aplicando o percentual de 20,21% referente ao mês de janeiro de 1991, deduzindo-se os índices já aplicados a título de correção monetária, com a devida atualização pelos índices constantes no Manual de Cálculos do Conselho de Justiça Federal. Juros no percentual de 6% ao ano, a contar da citação, até a data da entrada em vigor do novo Código Civil, a partir de quando devem ser aplicados juros de 1% ao mês.

Sem condenação em honorários.

P.R.I.

2010.63.01.024205-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266305/2010 - ELIANE DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); PETERSON DOS SANTOS PALACIO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes, dando por resolvido o mérito da lide, em conformidade com os artigos 269, inciso III, e 329 do Código de Processo Civil.

À Secretaria, com urgência, para adoção das providências necessárias ao cumprimento da transação.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se. Oficie-se ao INSS.

2009.63.01.051772-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301213613/2010 - LUIZ CARLOS XAVIER DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). "Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes neste ato, nos termos supra mencionados, resolvendo o processo com julgamento de mérito, em conformidade com os artigos 269, inciso III e 329 do Código de Processo Civil. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.. Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

2010.63.01.024641-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301230858/2010 - EDNA NERIS DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes conforme descrito acima. Extingo o processo com resolução do mérito na forma dos artigos 269, inciso III, e 329 do Código de Processo Civil. Registre-se. Oficie-se o INSS para que implante o benefício, no prazo de 45 (quarenta e cinco). Expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados, em 60 (sessenta) dias.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo MM. Juiz Federal foi dito que: "Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se ao INSS para implantação do benefício em favor da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante acima especificado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte do(a) autor(a).

P.R.I..

2010.63.01.023164-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301262416/2010 - MARIA NEIDE DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.023509-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301262546/2010 - MARTA LIMA RAMOS FLAVIO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.050938-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151611/2010 - JOSE ALVES DA COSTA (ADV. SP098077 - GILSON KIRSTEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, Sr. José Alves da Costa, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2009.63.01.053753-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151493/2010 - FRANCISCO GONCALVES MARTINS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor Sr. Francisco Gonçalves Martins, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2009.63.01.056780-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151537/2010 - ANTONIO JURANDIR TONELOTO (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor Sr. Antonio Jurandir Toneloto, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o feito com fulcro do artigo 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

2009.63.01.062664-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301256406/2010 - JOSE DE SOUSA GOMES (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.064152-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301256411/2010 - LOICA GONCALVES DO CARMO (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001240-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266317/2010 - CONCEICAO APARECIDA JAIME CANTANHO DUARTE (ADV. SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.000894-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266318/2010 - TERESA DAS GRACAS DOS SANTOS (ADV. SP254886 - EURIDES DA SILVA ROCHA, SP255459 - RENATA GARCIA CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.050728-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151540/2010 - JOSE GERALDO RODRIGUES DA COSTA (ADV. SP240012 - CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, Sr. José Geraldo Rodrigues da Costa, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2008.63.01.024028-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266299/2010 - MARIA FERNANDES SOUTO (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO, SP176649 - CLAUDIA DE OLIVEIRA FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto,

JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, I, do CPC.

Defiro a gratuidade de justiça.

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados.

P.R.I.

2009.63.01.035107-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266271/2010 - PAULO MIRANDA DE OLIVEIRA (ADV. SP240942A - CARLOS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por conseguinte, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários e custas nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.017665-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266107/2010 - ORLANDO BARBOSA (ADV. SP204827 - MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, na forma da fundamentação supra, julgo improcedente o pedido de revisão geral para preservar o valor real, com incidência de expurgos.

Extingo o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do CPC.

Em relação ao pedido de revisão da ORTN/OTN, tendo em vista o termo de prevenção que consta dos autos virtuais, Julgo Extinto o Feito, sem Resolução de Mérito, na forma do art. 267, V, do CPC.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei 9.099/95 e 1º da Lei 10.259/01.

Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade da justiça.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2008.63.01.001356-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301148269/2010 - NALTILDES ROCHA DA SILVA (ADV. SP162352 - SIMONE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na peça inicial.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.050726-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151559/2010 - JOVELINA SANTANA SANTOS (ADV. SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO, SP138847 - VAGNER ANDRIETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora Srª. Jovelina Santana Santos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2009.63.01.052734-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266352/2010 - ADRIANA BRUM DA SILVEIRA (ADV. SP245555 - ROBERTO SERGIO DE LIMA JUNIOR, SP273817 - FERNANDA ORSI ZIVKOVIC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). JULGO IMPROCEDENTE o pedido, dando por resolvido o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2009.63.01.001577-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301263889/2010 - CINTIA DIAS DE CAMARGO CORDEIRO (ADV. SP212184 - ALINE RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, pois o falecido não era segurado da Previdência quando do início da incapacidade. Por conseguinte, declaro extinto o feito, com julgamento de mérito (artigo 269, inciso I, do CPC).

Sem custas, nem honorários.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

P.R.I.

2009.63.01.053019-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151547/2010 - MANOEL DUARTE DA SILVA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora Sr. Manoel Duarte da Silva, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2009.63.01.021800-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301146498/2010 - ANAIDES SANTANA CARVALHO (ADV. SP256994 - KLEBER SANTANA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.005748-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240432/2010 - JAIR DOMINGUES RIBEIRO (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.002732-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301141978/2010 - ERNESTO MARQUES FILHO (ADV. SP187564 - IVANI RODRIGUES, SP257332 - CRISTIANO RODRIGUES FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, e, em consequência extingo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.058086-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301262452/2010 - LEANDRO DE JESUS BARBOSA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, e resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo autor, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

P. R. I.

2009.63.01.026614-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080322/2010 - ROSANGELA MARQUES (ADV. SP156695 - THAIS BARBOUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da autora, extinguindo o feito com fulcro no artigo 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

2009.63.01.050252-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151546/2010 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor Sr. Jose Carlos da Silva, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2009.63.01.049654-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151531/2010 - GERALDO RODRIGUES MIRANDA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.050048-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151543/2010 - MARIA JOSE FERREIRA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.050019-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151477/2010 - MARCO ANTONIO DE PAULA (ADV. AC001471 - LUIZ DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.048555-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151521/2010 - IRENE MARIA DOS SANTOS LIMA (ADV. SP080303 - ANTONIO CARLOS PIRES GUARIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.049891-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151522/2010 - BENEDITA MARIA CRUZ DA SILVA (ADV. SP208190 - ANA LUCIA ABADE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.049667-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151529/2010 - TEREZA VERONICA CAETANO (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.048730-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151530/2010 - JOAO DE SANTANA COSTA (ADV. SP246253 - CRISTINA JABARDO, SP253000 - RENATO SALGE PRATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.049071-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151548/2010 - MARIA HELENA SARAIVA REIS (ADV. SP069340 - MARIA CAROLINA TREVISAN SEGUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.049923-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151585/2010 - ADRIANA LARA TOLDO (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.047071-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301192150/2010 - EDILAINÉ COSTA DO NASCIMENTO (ADV. SP177302 - IRENE DE SOUZA LEITE AMANCIO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.005238-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301263495/2010 - TEREZINHA DE JESUS ORNELAS DA SILVA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.028797-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301105936/2010 - MARIA JOSE DE JESUS (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES) X UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP (ADV./PROC. ,). Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, extinguindo o feito com fulcro no artigo 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

2009.63.01.050052-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151528/2010 - VALDIR LUIZ FONTOLAN (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, Sr. Valdir Luiz Fontolan, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2008.63.01.009868-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301224150/2010 - RODOLFO BERNARDO FILHO (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No presente feito, o benefício da parte autora iniciou em 05.01.1988, motivo pelo qual resta impossibilitada a aplicação do artigo 26 da Lei n.º 8.870/94.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos do inciso I do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorárias de advogado nessa instância judicial, na forma da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.034174-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301197106/2010 - DEBORA MARIA A BALBINO (ADV. SP213848 - ALVARO ROBERTO BERNARDES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta por Débora Maria A Balbino em relação ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, na qual pretende a revisão do valor de seu benefício de pensão por morte, afirmando a necessidade de correção dos salários-de-contribuição, utilizados para o cálculo do salário-de-benefício, com base na variação da ORTN/OTN.

Em que pese não ter sido a Autarquia Federal citada para responder ao presente processo, nos termos do artigo 285-A do Código de Processo Civil, dispense sua citação, haja vista tratar-se de matéria apenas de direito e já ter sido proferida sentença totalmente improcedente em outros casos idênticos por este Juízo, dos quais reproduzo a fundamentação abaixo.

É o Relatório.

Passo a Decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº. 1.060/1950.

Mérito

Conforme esclarece a Autora na inicial, e comprova por meio de documentos anexos, vem recebendo pensão por morte de seu falecido esposo, benefício que lhe fora concedido a partir de junho de 1988.

Na época da concessão do benefício, portanto, encontrava-se em vigor o Decreto 89.312/84, segundo o qual, conforme constava em seu artigo 21, o benefício de prestação continuada, inclusive o regido por normas especiais, tem seu valor calculado com base no salário-de-benefício, o qual, conforme dispunha o inciso I do mesmo artigo, em se tratando de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão (hoje pensão por morte), e auxílio-reclusão, era entendido como um

doze avos da soma dos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade, até no máximo doze, apurados em período não superior a dezoito meses.

Conforme o texto do inciso II do mesmo dispositivo, para as demais espécies de aposentadoria e para o abono de permanência em serviço, o salário-de-benefício compreendia-se em um trinta e seis avos da soma dos salários de contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da entrada do requerimento. A respeito da correção do valor dos salários-de-contribuição, o mesmo artigo 21 dispunha em seu § 1º que, nos casos do item II, os salários-de-contribuição anteriores aos 12 (doze) últimos meses são previamente corrigidos de acordo com os índices estabelecidos pelo MPAS.

De tal maneira, resta claro que os únicos benefícios que no momento da apuração do salário-de-benefício deviam ter o valor dos salários-de-contribuição atualizados eram exatamente aqueles que utilizavam em seu cálculo os trinta e seis meses que antecediam o afastamento ou o requerimento, uma vez que somente os vinte e quatro primeiros meses deviam ser corrigidos.

Tratando-se o benefício da Autora de pensão por morte, o qual era calculado com base nos doze últimos meses de contribuição, não há o que ser revisto no cálculo do salário-de-benefício.

Do dispositivo.

Posto isso, com base na fundamentação acima, nos termos do artigo 285-A do Código de Processo Civil, dispensada a citação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, haja vista tratar-se de matéria apenas de direito e já ter sido proferida sentença totalmente improcedente em outros casos idênticos por este Juízo, com o mesmo teor da fundamentação aqui apresentada, julgo improcedente o pedido apresentado pelo Autor em face da Autarquia Federal. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº. 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº. 9.099/95.

P. R. I.

2009.63.01.052988-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264244/2010 - NEUSA REZENDE LOPES (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, Srª. Neusa Rezende Lopes, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2009.63.01.053853-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151495/2010 - VERA LUCIA DE LIRA (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora Srª. Vera Lucia de Lira, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorárias de advogado nessa instância judicial, na forma da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.053361-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301185939/2010 - ODAIR BASTOS (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053360-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301185940/2010 - JOSE DE ALMEIDA IRMAO (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053349-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301185944/2010 - JOSE FRANCISCO (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053345-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301185948/2010 - ALDEMIR MOREIRA KOPPE (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053057-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301186053/2010 - GABRIEL CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE (ADV. SP245423 - SIMONE DE CASTRO RIBEIRO ZANICHELLI CINTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.053831-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151494/2010 - HELENA APARECIDA HENRIQUE LEITE (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora Sr. Helena Aparecida Henrique Leite, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2009.63.01.053011-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151535/2010 - CIRILO AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP195002 - ELCE SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora Sr. Cirilo Augusto dos Santos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2009.63.01.053013-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151545/2010 - JOSE TEODORO DA SILVA (ADV. SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor Sr. José Teodoro da Silva, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2008.63.01.068607-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301213681/2010 - JOSE ELSON DOS SANTOS (ADV. SP212184 - ALINE RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE, o pedido formulado pela parte autora, Sr. José Elson dos Santos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

P.R.I..

2008.63.01.034222-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301197103/2010 - ALVINA MACHADO SCHMITZ (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta por Alvina Machado Schmitz em relação ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, na qual pretende a revisão do valor de seu benefício de pensão por morte, afirmando a necessidade de correção dos salários-de-contribuição, utilizados para o cálculo do salário-de-benefício, com base na variação da ORTN/OTN.

Tratando-se de ação reiteradamente proposta neste Juizado Especial, ocorrendo a repetição do mesmo pedido por diversos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, considero como contestada a presente ação por intermédio da peça padrão depositada em Secretaria pela própria Autarquia Ré e com tal finalidade.

Assim, a Ré contestou a ação apresentando em preliminar, a incompetência deste Juizado Especial para julgamento da ação, caso o valor das prestações vencidas, somadas às vincendas ultrapassem o limite estabelecido na Lei n. 10.259/01,

mencionou a eventual ocorrência de coisa julgada ou litispendência, afirmou ser a inicial inepta, bem como alegou a falta de interesse processual, haja vista a não apresentação de requerimento administrativo.

Afirmou também o Réu a ocorrência de prescrição e decadência quanto ao postulado pelo Autor e, finalmente, em relação ao mérito, contrariou os argumentos da inicial, afirmando estar correto o cálculo do valor do benefício previdenciário e sua manutenção.

É o Relatório.

Passo a Decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº. 1.060/1950.

Presentes os requisitos previstos pelo inciso I, do artigo 330 do Código de Processo Civil, visto tratar-se a questão de mérito apenas sobre matéria de direito, desnecessária a produção de provas, razão pela qual passo a conhecer diretamente do pedido.

Preliminar

No que se refere à preliminar de incompetência, não há que ser excluído da competência deste Juizado o presente feito pelo simples fato de que, se julgada procedente com o acolhimento de todo o pedido do Autor, venha o benefício a superar o limite legal quando considerados os valores atrasados, uma vez que pode a Autora, perfeitamente, renunciar ao excedente.

Quanto à eventual coisa julgada ou litispendência, o que se percebe é a alegação genérica relacionada com ações que foram propostas para aplicação do IRSM referente a fevereiro de 1994, o que se configura como pedido diverso do aqui constante, pois que neste processo se busca a continuidade de aplicação de índices superiores ao teto, inclusive o do próprio IRSM.

Não há que se falar em inépcia da inicial, pois que o pedido apresentado é claro, consistente na aplicação residual dos percentuais excluídos de reajustes do valor do benefício em razão da aplicação do teto máximo estabelecido na lei. Da mesma forma a ausência de apresentação, por parte do Autor, de cópia do processo administrativo, não impede o conhecimento da ação, uma vez que todas as informações necessárias para eventual revisão do valor do benefício encontram-se em poder da própria Autarquia Previdenciária.

Quanto à alegada falta de interesse processual, também não se verifica, uma vez que o Réu coloca como necessário o prévio requerimento administrativo, o que, no presente caso, seria de todo infrutífero, pois que é fato notório e de conhecimento geral que o INSS não concede a forma de revisão pretendida na inicial, razão pela qual, exigir-se a postulação administrativa a preceder a propositura da ação levaria apenas a uma movimentação burocrática desnecessária e danosa especialmente para o beneficiário da previdência social.

No que se refere à prescrição indicada pela Autarquia, tratando-se de relação de trato sucessivo, ainda que houvesse a prescrição de parcelas mais antigas, anteriores aos cinco anos que antecedem a propositura da ação, restaria ainda o reflexo de eventual reconhecimento do direito postulado no que se refere ao valor atual dos vencimentos, assim como daqueles não atingidos pela prescrição, contada a partir da propositura da ação.

Finalmente, não há também que se falar em decadência do direito de rever o ato de concessão do benefício, uma vez que, conforme já pacificado no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, a limitação temporal mencionada somente se aplica aos benefícios concedidos após sua inclusão no texto da Lei nº. 8.213/91, conforme transcrevemos:

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. DECADÊNCIA. PERÍODO ANTERIOR À MEDIDA PROVISÓRIA 1.523/97. PRECEDENTES.

1. É firme neste Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que o prazo decadencial previsto no caput do artigo 103 da Lei de Benefícios, introduzido pela Medida Provisória nº. 1.523-9, de 27.6.1997, posteriormente convertida na Lei nº. 9.528/1997, por se tratar de instituto de direito material, surte efeitos apenas sobre as relações jurídicas constituídas a partir de sua entrada em vigor.

2. Agravo interno ao qual se nega provimento. (AgRg no Ag 870872/RS - 2007/0068029-2 - Relator Ministro Celso Limongi (Desembargador Convocado do TJ/SP) - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 29/09/2009 - Data da Publicação/Fonte DJe 19/10/2009)

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO CONSTATADA. DECISÃO ULTRA PETITA. REVISÃO DE BENEFÍCIO. DECADÊNCIA. PRAZO. TERMO INICIAL. ART. 103 DA LEI 8.213/91 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTES DA SUA VIGÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO. PRECEDENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS COM ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Constitui julgamento ultra petita a decisão que inclui na condenação do INSS verbas não expressamente deduzidas pelo autor em sua petição inicial. Inteligência do art. 460 do CPC.
2. O prazo decadencial estabelecido no art. 103 da Lei 8.213/91, e suas posteriores alterações, não pode retroagir para alcançar situações pretéritas, atingindo benefícios regularmente concedidos antes da sua vigência. Precedentes.
3. Embargos de declaração acolhidos, com atribuição de efeitos infringentes, para dar parcial provimento ao recurso especial. (EDcl no REsp 527331/SP - 2003/0071827-5 - Relator Ministro Arnaldo Esteves Lima - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 24/04/2008 - Data da Publicação/Fonte DJe 23/06/2008)

De tal maneira, ficam rejeitadas as alegações preliminares apresentadas pela Autarquia Ré, uma vez que não se consubstanciam em óbice capaz de impedir o conhecimento da presente ação no que se refere ao seu mérito, o qual, em decorrência disso, deverá ser conhecido e ao final julgado por este Juízo.

Mérito

Conforme esclarece a Autora na inicial, e comprova por meio de documentos anexos, vem recebendo pensão por morte de seu falecido esposo, benefício que lhe fora concedido a partir de janeiro de 1993.

Assim, o benefício foi implantado sob a égide da Lei nº 8.213/91, a qual passou a estabelecer regras para correção monetária, dispondo em seu artigo 31 que todos os salários-de-contribuição computados no cálculo do valor do benefício serão reajustados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período decorrido a partir da data de competência do salário-de-contribuição até a do início do benefício, de modo a preservar os seus valores reais, sendo o INPC, portanto, o índice legal de correção monetária.

Estabelece o artigo 6º da Lei de Introdução ao Código Civil que a lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, decorrendo daí a conclusão lógica de que toda norma legal é criada para regular situações futuras e verificadas após sua entrada em vigor.

De tal forma, o ato jurídico perfeito, aquele que se consuma durante a vigência do ordenamento jurídico anterior, implementando todas as características necessárias para sua validade perante a lei revogada, não perde seu valor ou sua eficácia em razão da alteração do sistema legal.

Da mesma maneira, o direito adquirido, aquele que se demonstra totalmente realizado, implementado e, portanto, integrado ao patrimônio de seu titular nos termos da legislação anterior, não deixa de existir pela nova regulamentação legislativa.

Como não poderia deixar de ser, também a coisa julgada, ou seja, aquela situação já definida de maneira inalterável pelo trânsito em julgado de decisão judicial, não é afetada pela nova disposição legal a respeito da matéria.

Sendo assim, tendo o benefício da Autora sido implantado quando já em vigor a Lei nº 8.213/91, a utilização dos critérios e índices de correção monetária aplicados sobre os salários de contribuição para cálculo do salário de benefício, vigentes na época, configura-se em ato jurídico perfeito emanado do órgão concessor, o qual não pode ser atingido por legislação anterior que disciplinava sobre a correção monetária.

Posto isso, julgo improcedente a ação, negando em sua totalidade o postulado na inicial.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº. 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº. 9.099/95.

P. R. I.

2009.63.01.004163-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301263906/2010 - RAIMUNDA VIEIRA NUNES PEREIRA (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR, SP175478 - SIDNEY KLEBER MILANI MELARI MODESTO, SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA, SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro a gratuidade de justiça.

P.R.I

2009.63.01.052655-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151534/2010 - OSMARIO CARDOSO SANTOS (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA, SP122246 - ADELICIO CARLOS MIOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora Sr. Osmario Cardoso dos Santos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2007.63.01.080579-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265709/2010 - OTONIEL BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.
Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
P.R.I.

2009.63.01.053858-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151481/2010 - OLINDA LAZARA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP237964 - ANETE FERREIRA DOS SANTOS KANESIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora Sr^a. Olinda Lazara da Silva Pereira, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.
Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, e resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo autor, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei n.º 7.510 de 04/07/1986.

P. R. I.

2010.63.01.011139-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301262445/2010 - NOEMIA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.050963-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301262446/2010 - EDNA ALVES MOREIRA (ADV. SP259484 - ROBSON PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso:

I) Julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados (Planos Bresser e Verão) na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

2007.63.01.042636-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301263027/2010 - SILVIA DE SIQUEIRA (ADV. SP212376 - LETICIA REGINA RODRIGUES NORBIATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.042602-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265905/2010 - ANA ANGELINA MARQUES (ADV. SP183293 - ANA PAULA MARTINS SCLEARNUC, SP220904 - GISELE ALVES MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).
*** FIM ***

2009.63.01.050097-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151551/2010 - JOSE VICENTE FERREIRA (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA, SP212649 - PAULO HENRIQUE SIERRA ZANCOPE SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, Sr. Jose Vicente Ferreira, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
P.R.I.

2009.63.01.055527-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266111/2010 - JOSE BARBOSA NETO (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, Sr. José Barbosa Neto, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
P.R.I.

2009.63.01.060378-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301256399/2010 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos do autor, extinguindo o feito com fulcro do artigo 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários na forma da lei.
P.R.I.

2008.63.01.007404-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301225286/2010 - JOAO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No presente feito, conforme documento juntado aos autos, consistente em pesquisa ao CONBAS, bem como o parecer da contadoria, verifico que o INSS já reajustou o benefício da parte autora nos termos do art. 26, da Lei 8.870/94, razão pela qual não há diferenças a serem pagas, tampouco direito ao reajuste do benefício sem qualquer limitação.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos do inciso I do artigo 269, do Código de Processo Civil.
Sem custas processuais ou honorárias de advogado nessa instância judicial, na forma da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.050526-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151607/2010 - JOSE ALMIR DA SILVA (ADV. SP212184 - ALINE RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, Sr. José Almir da Silva, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso; JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulados na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

Como consignado acima, sem honorários e custas nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

2007.63.01.032516-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265431/2010 - LUCILA LOPES JARDIM DE CERQUEIRA (ADV. SP247522 - SONIA SEMERDJIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.035631-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266189/2010 - SELMA CUNHA TRINDADE (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2009.63.01.054293-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266094/2010 - MILTON FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO

IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, Sr. Milton Fernandes dos Santos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: No presente feito, de acordo com o parecer da contadoria, em documento anexo, verifica-se que o salário de benefício não foi limitado ao teto máximo de pagamento, motivo pelo qual resta impossibilitada a aplicação do artigo 26 da Lei n.º 8.870/94. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos do inciso I do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorárias de advogado nessa instância judicial, na forma da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.010343-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301224086/2010 - LOURIVAL TOBIAS (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.010340-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301224088/2010 - VALDIR FERFILA (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.009299-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301224287/2010 - PAULINO DA SILVA (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.009296-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301224289/2010 - ANTONIO DEVUS (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.008156-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301225124/2010 - WALDIR AUGUSTO MARTINS MARIA (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007873-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301225177/2010 - MARTHA DA SILVA SPAZIANI (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007398-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301225284/2010 - WILSON MARCELINO ARAUJO (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007395-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301225288/2010 - THEREZINA LAZARA BRAGA ARAUJO (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007272-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301225302/2010 - ARLETE LUCHESI (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006573-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301225507/2010 - FAUSTO STRUZANI (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006574-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301225508/2010 - ALBERTO MENDONÇA DE OLIVEIRA (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006576-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301225509/2010 - GERCI FERREIRA PEREIRA (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006579-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301225510/2010 - NEWTON CARLOS COSTA (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006570-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301225512/2010 - IRENO DOMINGOS PEREIRA (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006566-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301225513/2010 - JOSE HERNANDES (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.043764-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265990/2010 - DEUZUITA BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP199167 - CIRLENE SANTOS DE MELO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por conseguinte, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

2008.63.01.034164-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301197107/2010 - MANOEL BORGES DE SOUZA (ADV. SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta por Manoel Borges de Souza em relação ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, na qual pretende a revisão do valor de seu benefício de prestação continuada, afirmando a necessidade de ser afastada a incidência do fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial de seu benefício.

Requeru, ainda, o pagamento dos atrasados, acrescidos de correção monetária e juros moratórios.

Em que pese a certidão que confirma a citação do Réu, não foi apresentada contestação específica em relação à presente ação.

É o Relatório.

Passo a Decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº. 1.060/1950.

Devidamente citado o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS na pessoa de seu representante legal, não foi apresentada contestação no prazo devido, diante do que necessária se faz a declaração da revelia daquela Autarquia. Afastados, porém, estão os efeitos da revelia previstos no artigo 319 do Código de Processo Civil, haja vista o disposto no artigo 320, inciso II do mesmo Código, uma vez que trata a causa direito indisponível, pois não é dado ao Administrador Público dispor do que não pertence.

Presentes, portanto, os requisitos previstos pelo inciso II do artigo 330 do Código de Processo Civil, bem como por tratar-se o mérito da questão somente de matéria de direito, não se fazendo necessárias maiores dilações probatórias, conforme determina o inciso I do mesmo artigo anteriormente citado, passo a conhecer diretamente do pedido do Autor.

Mérito

Depreende-se da inicial a tese apresentada pelo Autor no sentido de que tendo sido limitada a renda mensal inicial de seu benefício de prestação continuada em razão da aplicação do fator previdenciário, instituído pela Lei nº 9.876/99, deve ser afastada a sistemática trazida por tal norma legal, uma vez que se trata de disposição inconstitucional frente às normas previstas na Constituição Federal em relação aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 20/98, a Constituição Federal passou a tratar da previdência social em seu artigo 201 com a seguinte redação:

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (não há destaques no original)

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º.

Dispôs, assim, o texto constitucional, de forma genérica a respeito dos riscos sociais que deverão ser cobertos pelo regime público de previdência social, cumprindo seu papel de fixar o mínimo necessário e estabelecer diretrizes para constituição do sistema de proteção social, restando a efetivação da devida proteção por intermédio de lei ordinária. O § 1º do mesmo artigo 202, também com a alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 20/98, vedava a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria no regime geral, ressalvando apenas os casos de exercício de atividades sob condições especiais que viessem a prejudicar a saúde ou a integridade física do segurado, exigindo que tal situação fosse regulada por lei complementar.

Posteriormente a Emenda Constitucional nº 47/05, acrescentou ao mesmo parágrafo a possibilidade de adoção de critérios diferenciados para concessão de aposentadorias no que se refere aos segurados portadores de deficiência, mantendo, porém, a mesma previsão anteriormente trazida, inclusive no que se refere à exigência de lei complementar:

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar.

A partir de tal dispositivo constitucional é que devemos tratar mais atentamente a tese apresentada pelo Autor, o qual afirma que não poderiam ser utilizados critérios diferenciadores na concessão de aposentadorias, afirmando que a instituição do fator previdenciário por intermédio da Lei nº 9.876/99 feriu frontalmente a previsão constitucional. No entanto, parece-nos que a intenção do legislador constitucional derivado foi a de reforçar o princípio da isonomia no que se refere à concessão do benefício de aposentadoria, a fim de que não fossem mantidas situações paralelas ao Regime Geral de Previdência Social, com a concessão diferenciada em razão do abrandamento dos requisitos previstos na legislação para determinada categoria ou espécie de segurados.

De tal maneira, a limitação ou proibição constitucional refere-se aos requisitos para obtenção do benefício e não à forma de cálculo de seu valor, seja em relação à fixação da renda mensal inicial ou com relação à sua manutenção no tempo, haja vista que todas as aposentadorias consistem em benefícios de prestação continuada.

A tal respeito, aliás, os §§ 3º e 4º do mesmo artigo da Constituição Federal, deixaram bem expresso que a correção dos salários-de-contribuição para obtenção do salário-de-benefício, assim como o reajustamento dos benefícios para manutenção de seu valor real dar-se-ão por meio de regulação legal:

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.

Além do mais, devemos lembrar aqui o posicionamento expressado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal em medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade, em que se questionava exatamente a validade das alterações trazidas pela Lei nº 9.876/99 frente às normas constitucionais, quando se pronunciou aquela Corte Suprema a respeito de que as normas constitucionais que delineiam o mandamento contido no § 1º do artigo 202 da própria Constituição Federal, encontram-se no § 7º do artigo 201 da mesma Carta:

EMENTA: - DIREITO CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. PREVIDÊNCIA SOCIAL: CÁLCULO DO BENEFÍCIO. FATOR PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 9.876, DE 26.11.1999, OU, AO MENOS, DO RESPECTIVO ART. 2º (NA PARTE EM QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO

ART. 29, "CAPUT", INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI Nº 8.213/91), BEM COMO DE SEU ART. 3º. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DA LEI, POR VIOLAÇÃO AO ART. 65, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DE QUE SEUS ARTIGOS 2º (NA PARTE REFERIDA) E 3º IMPLICAM INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL, POR AFRONTA AOS ARTIGOS 5º, XXXVI, E 201, §§ 1º E 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E AO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 15.12.1998. MEDIDA CAUTELAR.

1. Na inicial, ao sustentar a inconstitucionalidade formal da Lei nº 9.876, de 26.11.1999, por inobservância do parágrafo único do art. 65 da Constituição Federal, segundo o qual "sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora", não chegou a autora a explicitar em que consistiram as alterações efetuadas pelo Senado Federal, sem retorno à Câmara dos Deputados. Deixou de cumprir, pois, o inciso I do art. 3º da Lei nº 9.868, de 10.11.1999, segundo o qual a petição inicial da A.D.I. deve indicar "os fundamentos jurídicos do pedido em relação a cada uma das impugnações". Enfim, não satisfeito esse requisito, no que concerne à alegação de inconstitucionalidade formal de toda a Lei nº 9.868, de 10.11.1999, a Ação Direta de Inconstitucionalidade não é conhecida, nesse ponto, ficando, a esse respeito, prejudicada a medida cautelar.

2. Quanto à alegação de inconstitucionalidade material do art. 2º da Lei nº 9.876/99, na parte em que deu nova redação ao art. 29, "caput", incisos e parágrafos, da Lei nº 8.213/91, a um primeiro exame, parecem corretas as objeções da Presidência da República e do Congresso Nacional. É que o art. 201, §§ 1º e 7º, da C.F., com a redação dada pela E.C. nº 20, de 15.12.1998, cuidaram apenas, no que aqui interessa, dos requisitos para a obtenção do benefício da aposentadoria. No que tange ao montante do benefício, ou seja, quanto aos proventos da aposentadoria, propriamente ditos, a Constituição Federal de 5.10.1988, em seu texto originário, dele cuidava no art. 202. O texto atual da Constituição, porém, com o advento da E.C. nº 20/98, já não trata dessa matéria, que, assim, fica remetida "aos termos da lei", a que se referem o "caput" e o § 7º do novo art. 201. Ora, se a Constituição, em seu texto em vigor, já não trata do cálculo do montante do benefício da aposentadoria, ou melhor, dos respectivos proventos, não pode ter sido violada pelo art. 2º da Lei nº 9.876, de 26.11.1999, que, dando nova redação ao art. 29 da Lei nº 8.213/91, cuidou exatamente disso. E em cumprimento, aliás, ao "caput" e ao parágrafo 7º do novo art. 201.

3. Aliás, com essa nova redação, não deixaram de ser adotados, na Lei, critérios destinados a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, como determinado no "caput" do novo art. 201. O equilíbrio financeiro é o previsto no orçamento geral da União. E o equilíbrio atuarial foi buscado, pela Lei, com critérios relacionados com a expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria, com o tempo de contribuição e com a idade, até esse momento, e, ainda, com a alíquota de contribuição correspondente a 0,31.

4. Fica, pois, indeferida a medida cautelar de suspensão do art. 2º da Lei nº 9.876/99, na parte em que deu nova redação ao art. 29, "caput", incisos e parágrafos, da Lei nº 8.213/91.

5. Também não parece caracterizada violação do inciso XXXVI do art. 5º da C.F., pelo art. 3º da Lei impugnada. É que se trata, aí, de norma de transição, para os que, filiados à Previdência Social até o dia anterior ao da publicação da Lei, só depois vieram ou vierem a cumprir as condições exigidas para a concessão dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

6. Enfim, a Ação Direta de Inconstitucionalidade não é conhecida, no ponto em que impugna toda a Lei nº 9.876/99, ao argumento de inconstitucionalidade formal (art. 65, parágrafo único, da Constituição Federal). É conhecida, porém, quanto à impugnação dos artigos 2º (na parte em que deu nova redação ao art. 29, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.213/91) e 3º daquele diploma. Mas, nessa parte, resta indeferida a medida cautelar. (ADI 2111 MC/DF - Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade - Relator Min. Sydney Sanches - Julgamento: 16/03/2000 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação DJ 05-12-2003 PP-00017 - EMENT VOL-02135-04 - PP-00689)

Finalmente, tomando-se o posicionamento apresentado pelo Supremo Tribunal Federal, acima transcrito, é de se afastar a alegada inconstitucionalidade da alteração legislativa promovida pela Lei nº 9.876/99, mais especificamente com a inclusão do fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial dos benefícios de prestação continuada do Regime Geral de Previdência Social.

Posto isso, julgo improcedente a ação, negando em sua totalidade o postulado na inicial.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº. 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº. 9.099/95.

P. R. I.

2009.63.01.015887-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301263309/2010 - FERNANDA MARTINS RODRIGUES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por FERNANDA MARTINS RODRIGUES, para o fim de condenar o INSS a:

1) majorar o coeficiente de cálculo do benefício originário (NB 42/000.194.717-6), titularizado por Gil Ferreira, para 100% do salário-de-benefício, mediante conversão dos períodos de 05.09.1960 e 09.06.1961 e de 10.07.1961 a 05.12.1972;

2) revisar a pensão por morte da autora, devendo a renda mensal atual (RMA) passar a R\$ 1.358,04 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS), em junho de 2010;

3) após o trânsito em julgado, pagar as parcelas vencidas entre a data de início do benefício (DIB) e a data de início do pagamento administrativo (DIP), respeitada a prescrição quinquenal. Consoante cálculos elaborados pela contadoria, as prestações vencidas perfazem o total de R\$ 24.738,75 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) até a competência de junho de 2010, com atualização para julho de 2010. No momento da execução, aplicar-se-á o disposto no artigo 17, § 4º, da Lei 10.259/01.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

2008.63.01.037222-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301259273/2010 - HELIO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP266653 - EMERSON ALVES FONTES, SP271564 - LARISSA SZABLOCZKY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, determinando ao INSS averbar os períodos laborados na empresa Duratex S/A (de 21.12.1972 a 23.04.1975), o tempo de serviço militar (de 14.01.76 a 13.01.77), e averbar e converter o tempo que autor trabalhou sujeito a condições adversas, na empresa TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A.(de 09.07.1980 a 28.04.1995), de bem como a restabelecer o benefício de aposentadoria do autor NB42/120.138.812-8, a partir de sua cessação, com renda mensal no valor de R\$ 1.919,12, na competência de junho de 2010. Analiso o mérito (art. 269, I, CPC).

Condeno o réu, ainda, ao pagamento das prestações vencidas, no valor de R\$ 61.168,80, na competência de julho de 2010, conforme cálculos da Contadoria, com correção monetária e juros moratórios desde citação. Do valor da condenação, foi subtraído o excedente (corrigido monetariamente) além de R\$ 24.900,00 (valor de alçada, quando da propositura deste feito), objeto de renúncia da parte autora, descontados os valores recebidos administrativamente por força de liminar.

INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da antecipação dos efeitos da tutela.

Sem custas e honorários advocatícios neste Juizado Especial Federal. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, conforme requerido na inicial.

P.R.I.

2009.63.01.015621-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301211400/2010 - PETRUCIO CANUTO DA SILVA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo:

a) com fulcro no art. 267, VI, CPC, extinto o feito sem resolução de mérito, por ausência de interesse processual, no tocante ao pedido de reconhecimento dos períodos de atividade comum descritos no item 3 da petição inicial, pois já reconhecidos na esfera administrativa;

b) com fulcro no art. 269, I, CPC, parcialmente procedente o pedido do autor Petrucio Canuto da Silva, reconhecendo o tempo de atividade especial exercido nas empresas BSH Continental Eletrodomésticos Ltda. (13/04/1977 a 11/06/1980 e 12/06/1980 a 26/12/1991 - com exceção do período que recebeu auxílio-doença - 25/05/1986 a 10/07/1986) e Construdecor S/A. (01/11/1999 a 02/10/2003), condenando o INSS a efetuar o respectivo cômputo e conversão em tempo de atividade comum, bem como a conceder ao autor o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a partir da DER (22/02/2008), com RMI fixada em R\$ 926,45 e renda mensal atual de R\$ 1.062,43 (UM MIL SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), para junho de 2010.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 34.501,84 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até julho de 2010.

Diante da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

2009.63.01.033052-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301231374/2010 - JOSE APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, confirmando os efeitos da tutela deferida, para condenar o INSS na obrigação de fazer consistente em restabelecer o benefício de auxílio-doença desde a cessação do benefício 31 / 132.408.093-8 em 28/01/2009, tendo como renda mensal inicial - RMI - o valor de R\$ 1.443,76 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS

REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) e, como renda mensal atual - RMA - o valor de R\$ 2.019,85 (DOIS MIL DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) , atualizados até junho de 2010. Nos termos do art. 62 da Lei 8.213/91, o benefício não será cessado até que a parte seja dada como recuperada para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, devendo, por outro lado, a parte autora participar obrigatoriamente dos programas de reabilitação.

Condeno também o INSS no pagamento das prestações vencidas, desde o dia seguinte a cessação indevida do NB 31 / 132.408.093-8, 29/01/2009, descontados os valores recebidos no benefício NB 31 / 535.610.094-5 e aqueles percebidos em sede de tutela antecipada, que totalizam R\$ 17.647,18 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), atualizados até junho/2010, nos termos da Resol. 561/07 do CJF.

Defiro os benefícios da Assistência Justiça Gratuita. Sem custas e honorários.

P.R.I.

2009.63.01.022047-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240998/2010 - MARIA BETANIA DE LIMA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MAYARA RAFAELA LIMA DE CARVALHO (ADV./PROC.); RAFAEL LIMA DE CARVALHO (ADV./PROC.). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida pela autora, reconhecendo seu direito ao benefício previdenciário de pensão por morte em razão do óbito de Misael Luiz de Carvalho, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social a implantá-lo, com DIB para o 21/09/2008 (benefício a ser rateado com os atuais beneficiários, seus filhos Rafael Lima de Carvalho e Mayara Rafaela Lima de Carvalho).

Sem condenação em atrasados, já que o benefício vem sendo pago regularmente aos filhos autora, de quem é representante legal.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para inclusão da autora no rol de dependentes do falecido.

Cumpra-se.

Saem intimados os presentes.

2008.63.01.047602-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266501/2010 - LUCILIA MARIA BENTO (ADV. SP276963 - ADRIANA ROCHA DE MARSELHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença NB 31/129.578.428-6 em favor da parte autora, com RMA no valor de R\$ 910,55 (NOVECIENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) .

Outrossim, condeno o réu ao pagamento das prestações vencidas entre a data da indevida cessação do benefício até a competência anterior à prolação desta sentença, acrescidas de correção monetária e juros de mora, totalizando R\$ 29.868,66 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), para julho/2010, com os descontos referentes aos valores percebidos pela autora em decorrência da antecipação dos efeitos da tutela.

Ratifico os efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.

2009.63.01.052505-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301109095/2010 - IVANA MARCIA DA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES, SP282724 - SUIANE APARECIDA COELHO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, em favor de Ivana Márcia da Silva dos Santos, benefício de auxílio-doença, com DIB em 28/01/2010, RMI e RMA de R\$ 655,21 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) (para junho de 2010), o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de agosto de 2010.

Condeno o INSS, outrossim, ao pagamento dos valores atrasados, os quais perfazem o montante de R\$ 3.483,77 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), já atualizado até julho de 2010.

2009.63.01.018285-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301258215/2010 - MARIA JULIA DA SILVA AMARAL (ADV. SP123329 - MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA, SP143001 - JOSENEIA PECCINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO

PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a:

a) implantar em favor da autora o benefício de auxílio-doença, com data de início (DIB) na data da realização da perícia médica (07/12/2009), renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 342,36 e renda mensal atual no valor de R\$ 510,00, e mantê-lo ativo, pelo menos, até o final do prazo estimado de incapacidade estabelecido pelo perito judicial, podendo ser suspenso o benefício se verificada por perícia administrativa a recuperação da parte autora para a sua atividade habitual, ou se, ao final de processo de reabilitação profissional, for considerada habilitada para o desempenho de nova atividade; B) pagar as prestações vencidas entre a DIB fixada e a competência anterior à desta sentença, respeitada a prescrição quinquenal, corrigidas monetariamente a partir de cada vencimento e acrescidas de juros de mora, a partir da citação, segundo os índices previstos na Resolução nº 561/2007, com desconto de eventuais quantias recebidas no período a título de benefício incompatível com a percepção da prestação ora concedida, o que totaliza a importância de R\$ 3.670,15 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Presentes os pressupostos do art. 273, do Código de Processo Civil, e dado o caráter alimentar da prestação pleiteada, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a implantação do benefício, com início de pagamento a partir da presente competência. Oficie-se ao INSS, concedendo-lhe o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para efetivação da medida, sob as penas da lei.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.

2008.63.01.023387-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301121612/2010 - ROSALINO SOUSA OLIVEIRA (ADV. SP202560 - FILOGONIO JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, em favor de Rosalino Sousa Oliveira, benefício de auxílio-doença, com DIB em 20/07/2009, RMI de R\$ 1.000,49 e RMA de R\$ 1.055,61 (UM MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) (para junho de 2010), o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de agosto de 2010. .

Condeno o INSS, outrossim, ao pagamento dos valores atrasados, os quais perfazem o montante de R\$ 13.226,85 (TREZE MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), já atualizado até julho de 2010.

2009.63.01.053347-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266761/2010 - ALBERTINO SANTOS DA SILVA (ADV. SP269276 - VALTER DOS SANTOS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, confirmando os efeitos da tutela deferida, para condenar o INSS na obrigação de fazer consistente em restabelecer o benefício de auxílio-doença NB 31 / 560.457.85.-4 desde 14/06/2007 (dia seguinte ao da cessação indevida), tendo como renda mensal inicial - RMI - o valor de R\$ 621,23 (SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), e como renda mensal atual - RMA - o valor de R\$ 771,37 (SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), atualizados até junho de 2010. Nos termos do art. 62 da Lei 8.213/91, o benefício não será cessado até que a parte seja dada como recuperada para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, devendo, por outro lado, a parte autora participar obrigatoriamente dos programas de reabilitação.

Condeno também o INSS no pagamento das prestações vencidas, desde 14/06/2007, descontados os valores recebidos no(s) benefício(s) NB 31 / 529.262.879-0, bem como aqueles recebidos em sede de tutela antecipada, que totalizam R\$ 9.102,31 (NOVE MIL CENTO E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), atualizados até junho/2010, nos termos da Resol. 561/07 do CJF.

Defiro os benefícios da Assistência Justiça Gratuita. Sem custas e honorários.
P.R.I.

2009.63.01.021823-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266088/2010 - JOSE FAUSTINO FERREIRA (ADV. SP210565 - CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 29215-0 - Janeiro de 1989 - 42,72%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.042664-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301263031/2010 - IRACEMA DE JESUS BRITO (ADV. SP167250 - ROBSON RIBEIRO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso:

I) Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados (Plano Verão- conta 02206-6) na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

A presente condenação abrange os depósitos referentes às contas comprovadas até a data do presente julgamento, com aniversário na primeira quinzena do mês (para os Planos Bresser e Verão), observando-se o limite de 60 salários mínimos na data do ajuizamento da ação.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos. Ademais, não há que se falar em condenação em honorários contratuais, objeto estranho à lide.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.013136-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266892/2010 - SANDRA BARCELLOS (ADV. SP235748 - ARLETE ALVES MARTINS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, no prazo de 45 dias, benefício de auxílio-doença em favor de Sandra Barcelos, com DIB e DIP em 01/07/2010, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de junho de 2011.

Sem condenação em atrasados, considerando que a DIB foi fixada no mesmo dia que a DIP, em 01 de julho de 2010. Expeça-se ofício ao INSS, para implantação do benefício em favor da autora, em 45 dias.

2007.63.01.036760-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265434/2010 - ALZIRA CHAYA (ADV. SP029482 - ODAIR GEA GARCIA, SP032376 - JOAO VIVANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso; JULGO:

PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, em relação à Caixa Econômica Federal - CEF, para os índices de Junho de 1.987 - 26,06% (vinte e seis vírgula seis por cento) - Plano Bresser; Janeiro de 1.989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão; em relação às contas abertas antes da primeira quinzena do mês (com aniversário até o dia 15, inclusive) e especialmente nos meses de abril de 1990 e maio de 1990, somente para os saldos não bloqueados que permaneceram nas contas, respeitada a prescrição vintenária.

Não custa reiterar que a presente condenação abrange os depósitos referentes somente às contas cujos extratos foram efetivamente juntados aos autos até a data do presente julgamento, na forma do exposto.

A correção monetária incide sobre os valores não pagos no vencimento desde que se tornaram devidos, de acordo com os índices de correção das cadernetas de poupança e com juros contratuais de 0,5% ao mês, estes últimos, até a citação.

Condeno a CEF ao pagamento de juros de mora sobre os valores devidos, contados desde a citação (CPC, artigo 219), à razão de 1% (um por cento) ao mês nos termos do artigo 406 do CC/2002 c.c. artigo 161, § 1º, do CTN. Não incide a taxa SELIC na esteira do entendimento consolidado no Enunciado nº 20 do E. Conselho da Justiça Federal, por cumular juros e correção monetária.

O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução de acordo com os parâmetros jurídicos acima fixados, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que informam o

procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados no dispositivo da sentença, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo.

Neste sentido o teor do Enunciado 32 do FONAJEF:

“A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.”

Sem honorários e custas nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se e intímese.

2008.63.01.010929-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266891/2010 - FRANCISCO FERNANDES CARNEIRO (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, ratifico a tutela antecipada anteriormente concedida e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a restabelecer, no prazo de 45 dias, o benefício de auxílio-doença NB 505.661.600-8, que vinha sendo pago em favor de Jorge Luiz de Oliveira, desde sua cessação, em 04/12/2007, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de junho de 2011.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data da cessação do benefício, em sede administrativa, até a DIP, com atualização monetária nos termos da Resolução 561/07, do CJP, e incidência de juros de mora de 1% ao mês, desde a data da citação, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados os outros benefícios percebidos pela parte autora, os valores recebidos em razão da antecipação dos efeitos da tutela bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, com fundamento no artigo 269, I, do CPC, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a creditar na conta vinculada ao FGTS da parte autora:

a) se ainda estiver ativa, o resultado do cômputo da correção monetária relativa ao mês-base de janeiro de 1989, pelo índice de 42,72% (quarenta e dois, vírgula setenta e dois por cento), e, de abril de 1990, pelo índice de 44,80% (quarenta e quatro, vírgula oitenta por cento). Nesse caso, o lançamento do crédito deverá ser feito com efeitos pretéritos, com evolução e incidência da correção monetária e dos juros legais devidos no período, vedado o levantamento dos valores fora das hipóteses legalmente previstas. Deverão ser computados sobre as diferenças, da citação, juros de mora de 1,0% ao mês e com a observância do limite de 60 salários mínimos na data do ajuizamento da ação;

b) se inativa a conta, os importes indenizatórios os importes indenizatórios relativos a janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), conforme apurados em execução, deverão ser diretamente pagos aos autores. As diferenças encontradas deverão ser monetariamente corrigidas e objeto de incidência dos juros legais, desde quando havidas, e acrescidas de juros de mora, de 1,0% (um por cento) ao mês, contados da citação, e com a observância do limite de 60 salários mínimos na data do ajuizamento da ação.

Sem custas e honorários.

Com o trânsito em julgado, officie-se à CEF para realizar o depósito na forma determinada, comprovando-o nos autos no prazo de 30 (trinta) dias.

Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade da Justiça. Anote-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.009417-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265997/2010 - MARIA CELESTE CARDIM GOMES (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009413-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265999/2010 - MARCOS IZONEL BATISTA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009409-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266000/2010 - JADILSON DOS SANTOS (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009402-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266002/2010 - JOSE PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009398-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266004/2010 - JOÃO MANOEL DE BRITO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009394-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266006/2010 - HUMBERTO DE FREITAS GOMES (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009391-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266008/2010 - JORGE NAZARENO SANTOS ALVES (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009383-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266010/2010 - ORISSON DE SOUZA MELO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009380-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266012/2010 - ROBERTO LEONEL DUBET DA SILVA MOUGA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009363-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266013/2010 - PAULO IOSHIKI THINEN (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009352-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266014/2010 - NICOLAU KRUL JERMOLAJEVAS (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009350-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266015/2010 - MARIA EFIGENIA ISIDORIA (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009349-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266016/2010 - MARCIA MARIA BERTOLO CUNHA (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009348-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266017/2010 - MARIA DA GRACA SOUZA DOS REIS PACHECO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009346-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266018/2010 - MARCIO MARIA MOREIRA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009344-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266019/2010 - MARCIA DE BRITO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009343-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266020/2010 - MANOEL RICARDO DA SILVA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009341-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266021/2010 - JOAO CARLOS HOFFMANN (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009340-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266022/2010 - EMANOEL FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009339-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266023/2010 - ROBERTO VIDRA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009338-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266024/2010 - MARCIA REGINA DO ROSARIO GOUVEIA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009337-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266025/2010 - FERNANDO PAIS DA FONSECA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009336-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266026/2010 - CICERO HILDEBRANDO DA SILVA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009335-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266027/2010 - BALDOINO LEAO PEREIRA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009333-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266028/2010 - ADEMIR MARTINS (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009331-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266029/2010 - PAULO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009329-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266030/2010 - PAULO LIOITI SIOZAK (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009328-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266031/2010 - NIVALDO CORREIA NETO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2009.63.01.025472-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265994/2010 - NAIADE GAMBERINI MOURAO (ADV. SP202233 - CARLOS GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso;

I) Julgo prescrito o pedido de correção do plano Bresser.

II) Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando a Ré no que toca ao Plano Collor I, e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

A presente condenação abrange os depósitos referentes às contas comprovadas até a data do presente julgamento.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.
Publique-se. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.067467-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301213676/2010 - WELITON FERREIRA DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). JULGO EXTINTO o feito quanto ao pedido de reparação por danos materiais, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil; JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido remanescente, dando por resolvido o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré a pagar ao autor, a título de reparação por danos morais, a quantia de R\$ 750,00.

2008.63.01.028858-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301242176/2010 - JOSE MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP239375 - EDUARDO CAPELLI ROSA, SP240535 - LUIZ ROBERTO COSTA RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor JOSE MARIA DE OLIVEIRA, reconhecendo o tempo de atividade especial exercido nas empresas TEXTIL GABRIEL CALFAT S/A. (21/02/80 a 26/05/82), TEXTIL SAO MARCOS LTDA. (01/11/82 a 05/01/86, 03/03/86 a 05/09/86 e de 01/08/89 a 07/10/93) e ESTRELA AZUL - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. (16/02/94 a 30/09/2006 - com exceção do período que esteve em gozo do benefício de auxílio-doença - 27/05/1997 a 04/08/1997), condenando o INSS a efetuar a respectiva averbação e conceder ao autor o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a partir da DER (30/08/2007), com RMI fixada em R\$ 763,47 e renda mensal de R\$ 904,19 (NOVECIENTOS E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), para junho de 2010.

Condene o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 37.206,16 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), atualizado até julho de 2010.

Diante da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.O.

2009.63.01.028128-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301263697/2010 - MARIA NECI DA COSTA SOUZA (ADV. SP240061 - PAULA ROBERTA SOUZA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de prestação continuada, a contar do requerimento administrativo (04/06/2008), no valor correspondente a um salário mínimo, nos termos do o artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93.

Presentes os pressupostos para a concessão da antecipação de tutela, quais sejam, a prova inequívoca da verossimilhança da alegação, que se traduz no próprio reconhecimento do pedido, e do fundado receio do dano irreparável ou de difícil reparação, em razão da avançada idade da autora (hoje com 67 anos de idade), concedo a tutela antecipada, a ser implementada no prazo de 45 dias.

Condene também o INSS no pagamentos dos atrasados, que totalizam R\$ 12.667,43 (DOZE MIL SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizados até junho de 2010, conforme os cálculos da contadoria judicial, que foram elaborados com base na Resolução 561/2007.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. NADA MAIS.

2007.63.01.042745-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301261480/2010 - ROSANE MARIA DE ALBUQUERQUE SANCHEZ PASSOS (ADV. SP229720 - WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso:
I) Homologo a desistência da parte autora em relação aos Planos Collor I e II, nos termos do inciso VIII do artigo 267 do CPC e

II) Julgo PROCEDENTES os pedidos formulados (Planos Bresser e Verão) na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

A presente condenação abrange os depósitos referentes às contas comprovadas até a data do presente julgamento, com aniversário na primeira quinzena do mês (para os Planos Bresser e Verão), observando-se o limite de 60 salários mínimos na data do ajuizamento da ação.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos. Ademais, não há que se falar em condenação em honorários contratuais, objeto estranho à lide.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

2007.63.01.081180-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301232696/2010 - MATILDE ALMEIDA CAMARGO (ADV. SP143585 - WANDERLEY ASSUMPCAO DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados nesta ação, resolvendo o mérito (art. 269, I, do CPC), para condenar a Ré a proceder à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, aplicando o IPC de junho de 1987, de janeiro de 1989 e de março, abril e maio de 1990, nos percentuais de 26,06%, 42,72%, 84,32%, 44,80% e 7,87%, respectivamente, bem como o percentual de 20,21% referente ao mês de janeiro de 1991, deduzindo-se os índices já aplicados a título de correção monetária, com a devida atualização pelos índices constantes no Manual de Cálculos do Conselho de Justiça Federal. Juros no percentual de 6% ao ano, a contar da citação, até a data da entrada em vigor do novo Código Civil, a partir de quando devem ser aplicados juros de 1% ao mês.

Sem condenação em honorários.

P.R.I.

2009.63.01.015883-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301211454/2010 - JAYME MANOEL DA SILVA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante de todo o exposto, extingo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo procedente o pedido para condenar o INSS a considerar como especiais os períodos de 08/01/79 e 16/06/88; entre 01/03/89 e 13/02/92; e 15/02/92 a 28/04/95 convertendo-os de tempo especial para comum, para que sejam somados aos demais períodos já computados administrativamente e, conseqüentemente, seja elevado o benefício de aposentadoria do autor ao coeficiente de cálculo de 100%.

De acordo com os cálculos elaborados pela contadoria judicial, que passam a ser parte integrante da presente sentença, o atual valor do benefício da parte autora deve ser de R\$1.751,11 (mil setecentos e cinquenta e um reais e onze centavos), para junho de 2010.

Com base no caráter alimentar do benefício, concedo a tutela para que se oficie o INSS para que proceda à revisão imediata do benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), sob as penas da lei.

Condeno também o INSS no pagamento dos atrasados, que totalizam R\$8.672,37, atualizados até junho de 2010, conforme os cálculos da contadoria judicial.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial. Publicada em audiência, sai intimado o autor. Intime-se o INSS. Registre-se. NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes presentes que se identificaram na minha presença".

2008.63.01.058180-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266079/2010 - SILVESTRE SCHMIDT (ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso: Julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar a CEF ao pagamento/creditamento referente ao índice do plano(s) Verão para a(s) conta(s) 1399020572-6, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

Correção monetária dos valores devidos em conformidade com os índices inerentes à caderneta de poupança. Incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento), ao mês, até a data da citação. Fixo juros de mora, contados a partir da citação, no percentual de 1% (um por cento), ao mês, até o efetivo pagamento. Devem ser excluídos da condenação os valores eventualmente pagos na esfera administrativa.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo procedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil para:

a) declarar a inexigibilidade do imposto de renda de pessoa física incidente sobre férias não gozadas (abono pecuniário).

b) condenar a União a restituir ao autor o valor do imposto de renda incidente sobre férias não gozadas (abono pecuniário), nos últimos dez anos que antecedem o ajuizamento da ação, com correção monetária nos termos da Resolução n.º 561/09 do CJF e juros de mora de 1% ao mês, de acordo com o artigo 161, Código Tributário Nacional, a partir da data da retenção, observado o limite de 60 salários mínimos na data do ajuizamento da ação.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução de acordo com os parâmetros jurídicos acima fixados, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que informam o procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados no dispositivo da sentença, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo, de acordo com o Enunciado 32 do FONAJEF (“A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.”)

Frise-se que a parte ré não está impedida de aferir a regularidade dos descontos realizados pela fonte retentora e a exatidão dos fatos e dos valores informados nestes autos.

Inviável a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional final, já que o crédito deverá ser satisfeito mediante a expedição de ofício requisitório, e pago na ordem de requisição, por se tratar de execução contra a Fazenda Pública (repetição do indébito tributário), com fundamento no disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988.

Após o trânsito em julgado, requisite-se o pagamento.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

2007.63.01.078491-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266047/2010 - ANDERSON ADERBAL FERIANCI (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078484-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266048/2010 - CARLOS ALBERTO FUDOLI (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078481-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266049/2010 - CLEBER ROGERIO DE AQUINO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078434-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266050/2010 - ARILDO EUFRASIO DE CARVALHO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078432-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266051/2010 - ALEXANDRE ANTONIO DIAS (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078429-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266052/2010 - ALEX VINICIUS TOGNI XAVIER (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078428-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266053/2010 - ANA MARIA DA MOTTA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078424-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266054/2010 - ALESSANDRO NICOLI DE MATTOS (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078423-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266055/2010 - ALEXANDRE COUTO DE ANDRADE (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078417-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266056/2010 - FRANCISCO SANTOS BEZERRA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078416-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266057/2010 - MARIA IGNES GOMEZ CAPPS (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078415-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266058/2010 - BENEDITO ANTUNES DAVID SOBRINHO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078412-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266059/2010 - MAURO LUIS RAMALHO SANCHES (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078409-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266060/2010 - BENEVALDO JOSE PEREIRA DE TOLEDO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078396-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266061/2010 - MURILO APARECIDO PELOGIA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078390-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266062/2010 - FRANCISCO DARCIO DE OLIVEIRA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078386-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266063/2010 - NEWTON PASSOS (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078379-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266064/2010 - FRANCISCO DE JESUS DOS SANTOS FARIA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078376-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266065/2010 - FABIO DANILO SANS (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078374-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266066/2010 - EDGARD DINIZ (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078370-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266067/2010 - CELSO ANTONIO PEDRO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078369-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266068/2010 - FABIO DE OLIVEIRA FREITAS (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078366-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266069/2010 - ANTONIO ADEILDO REZENDE (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078360-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266070/2010 - CLAUDIO HENRIQUE (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.078357-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266071/2010 - DANIEL DOS SANTOS CAMARGO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2008.63.01.014870-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301146592/2010 - PAULO AUGUSTO SARAIVA MELLONI (ADV. SP060923 - MARIA ALEXANDRINA BIZARRO AMARO) X UNIÃO FEDERAL

(PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, incisos I, do CPC, para condenar a União Federal a proceder a restituição ao autor, PAULO AUGUSTO SARAIVA MELLONI, dos valores descontados a título de imposto de renda incidentes sobre férias vencidas e não gozadas, referentes aos anos base 2007 e 2008, no valor de R\$ 6.442,09 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS) , atualizados até maio de 2010, conforme cálculos da Contadoria Judicial.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.043103-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301244371/2010 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO FERNANDES (ADV. SP199812 - FLAVIO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o INSS a implantar e pagar o benefício de aposentadoria por idade a MARIA DE LOURDES PINHEIRO FERNANDES, com renda mensal inicial de R\$ 1.610,55 e renda atual de R\$ 1.726,02 (junho/2010), a partir de 29/04/2009.

Condeno a autarquia, ainda, ao pagamento das prestações vencidas desde então, que totalizam R\$ 26.986,24 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), atualizados até julho/2010, com incidência de juros de mora de meio por cento ao mês, a partir da citação até o trânsito em julgado, de forma global para as parcelas anteriores a tal ato processual e de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor - RPV. Após o dia 10/01/2003, a taxa de juros de mora passa a ser de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil e do art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional.

Diante da natureza alimentar do benefício, bem como pela idade avançada da parte autora, antecipo os efeitos da tutela final, para que o benefício seja implantado e pago no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se com urgência para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados, que serão pagos após o trânsito em julgado, mediante a expedição de ofício requisitório.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Trata-se de ação proposta em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e do BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, em que objetiva a parte autora o recebimento da diferença da correção monetária real e a efetivamente paga em depósitos mantidos nas cadernetas de poupança.

Deixo de relatar o feito, a teor do que dispõe o caput do artigo 38 da Lei n. 9.099, de 26/09/1995, sendo digno de anotar, contudo, que houve decisão que, chamando o feito a ordem, determinou a inclusão da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e limitou o pedido em face do BANCO CENTRAL DO BRASIL -BACEN à correção monetária das cadernetas de poupança em virtude da edição da MP 168/90, convertida na lei n. 8.024/90, quanto aos ativos bloqueados. Não se insurgindo as partes, a causa será decidida nos termos das balizas fixadas na mencionada decisão.

Fundamento e decido.

Inicialmente, concedo os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a competência deste Juizado Especial Federal para deslinde do feito, nos termos da Lei n. 10.259/01. Outrossim, afasto a comum alegação da CEF de falta de documento essencial para a propositura da demanda, eis que a parte autora apresentou documentos que comprovam a existência de sua conta poupança, nos períodos em que pretende a recomposição da alegada perda, instando, inclusive, o banco depositário a apresentar os extratos dos períodos questionados.

Afasto, também, a alegação de necessidade de sobrestamento do feito em razão da existência de ações coletivas, já que estas não impedem o ajuizamento de ações individuais, pelos prejudicados.

Da mesma forma, a sistemática dos recursos repetitivos - junto ao STJ, não implica na necessária suspensão do julgamento, em primeira instância, da demanda.

Portanto, estão presentes os pressupostos processuais suficientes ao válido desenvolvimento da relação processual.

No que concerne às condições da ação, estão presentes em relação ao BACEN, visto que a discussão versa sobre a atualização monetária dos ativos financeiros bloqueados e depositados sob sua guarda, por força do conjunto de

alterações normativas denominadas “plano econômico Collor I”, afigurando-se, portanto, parte legítima para responder à pretensão da parte autora.

Quanto à ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, afastado a alegada preliminar de ilegitimidade passiva, já que nos períodos dos referidos planos econômicos ela figurou como instituição financeira na qual foram mantidos os saldos em contas de caderneta de poupança da CEF com relação à segunda quinzena de março de 1990, eis que o objeto da presente demanda, no que se refere aos Planos Collor, não é relacionado aos valores bloqueados (para os quais seria legitimado o Banco Central do Brasil), mas aos valores inferiores a NCz\$ 50.000,00 - que não foram objeto de bloqueio, permanecendo na conta poupança da parte autora.

Por sua vez, constato que a preliminar argüida pela CEF de falta de interesse de agir da parte autora confunde-se com o mérito da presente demanda, e como tal será analisada, adiante.

Por fim, em sendo ré a Caixa Econômica Federal, pessoa jurídica de Direito Privado, não há que se falar na aplicação do prazo quinquenal do Decreto n. 20910/32. Na espécie, tratando-se de ação pessoal, o prazo prescricional é o vintenário” (STJ. Quarta Turma. REsp nº 149.255. DJ de 21.2.00, p. 128).

Passo ao julgamento de mérito quanto à pretensão deduzida em face do BACEN.

No que se refere aos ativos financeiros que foram transferidos ao BACEN em razão do plano econômico denominado “Collor I”, a ação é improcedente, visto que a autarquia ré, a partir de quando passou a dispor dos valores transferidos, corrigiu monetariamente o saldo mantido em depósito segundo o disposto na lei n. 8.024/90, utilizando-se do BTNE, nos moldes do art. 6, parágrafo segundo da referida norma.

Nesse proceder não houve qualquer ilegalidade, nem padece a norma em questão de inconstitucionalidade, conforme entendimento sumulado pelo E. Supremo Tribunal Federal na Súmula 725: “É constitucional o § 2º do art. 6º da L. 8.024/90, resultante da conversão da MPr 168/90, que fixou o BTN fiscal como índice de correção monetária aplicável aos depósitos bloqueados pelo Plano Collor I.”

Assim sendo, e quanto ao pedido articulado em face do BACEN, a ação é improcedente, ficando extinta com conhecimento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.

Passo à análise do mérito no que concerne à pretensão deduzida em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Diversos são os índices postos em discussão quando o assunto é o tema em questão, de modo que, em linhas gerais, este juízo, apesar de divergir do V. acórdão colacionado a seguir, comunga do mesmo entendimento no que concerne aos índices nele indicados como devidos, de modo que nesse aspecto adota como suas as razões de decidir do acórdão proferido pela Terceira Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo no processo 2008.63.02.010918-4, conforme segue:

EMENTA: INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICES. PLANOS ECONÔMICOS. JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO, TERMO INICIAL DE JUROS MORATÓRIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

- I. Pedido de correção monetária dos ativos financeiros depositados em conta de poupança, formulado pela parte autora, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.
- II. Sentença de procedência do pedido.
- III. Recurso de sentença, interposto pela Caixa Econômica Federal.
- IV. Preliminares argüidas pela recorrente rejeitadas.
- V. Verificação do mérito do pedido.
- VI. Contrato realizado entre as partes na modalidade conta-poupança.
- VII. Entendimento, existente na época da avença, no sentido de que os saldos da poupança seriam reajustados pelo IPC, consoante critérios fixados pelo Conselho Monetário Nacional.
- VIII. Rejeição do argumento de que por ser um contrato de adesão, uma das partes pode sofrer restrições, em seu direito, no momento da restituição.
- IX. Incidência do disposto no art. 6º, da Lei de Introdução ao Código Civil: “A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada”.
- X. Natureza de ato jurídico perfeito para as hipóteses de depósito do dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado.
- XI. Declaração de inconstitucionalidade, pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região, dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 8.024/90.
- XII. Impossibilidade de o poupador, em decorrência de um plano inconstitucional, perder aquilo a que faz jus, irremediavelmente.
- XIII. Inviabilidade de se alterar cada prestação mensal convencionada, por ato unilateral de uma das partes, apesar de o contrato ser único e de trato sucessivo.
- XIV. Direito, inerente às partes, ao convencionarem, de não serem surpreendidas por novas regras, imprevisíveis, alteradoras da relação contratual. Fato decorrente da máxima “pacta sunt servanda”, porque a avença faz lei entre os contratantes.
- XV. Premissa de que a lei vige para o futuro.
- XVI. Conclusão de que as leis de nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, respectivamente, somente valerão para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.

- XVII.** Inaceitação do argumento baseado na teoria da imprevisão.
- XVIII.** Notoriedade do fato público de que o país, à época em que fora firmado o contrato objeto desta ação, vivia período caracterizado por grande inflação, situação absolutamente previsível.
- XIX.** Certeza, do poupador, ao contratar com agência bancária o depósito em poupança, de que o rendimento de 0,5% (meio por cento) ao mês, com reposição do total da inflação, corresponde ao total do capital entregue.
- XX.** Dever, da instituição financeira, de aplicação, aos contratos dos autores os índices do IPC e do INPC aos saldos das contas-poupança, respectivamente, de março de 1990 até março de 1991 e de abril de 1991 até agosto de 1991, tirados pelo IBGE, instituição idônea. Solução aplicada pela jurisprudência pátria: TRF3, AC nº 2006.61.06.005058-8 - SP, Des. Fed. Márcio Moraes, j. 29-01-2009 - DJF3 de 10-02-2009, p. 246; STJ, Agravo Regimental no Recurso Especial nº 862375. Processo nº 2006.01.20255-2. Decisão de 18-10-2007. DJ de 06-11-2007, p. 160. Relator Ministra Eliana Calmon.
- XXI.** Conclusão de aplicação dos seguintes índices às contas de poupança:
- ? Junho de 1.987 - 26,07% (vinte e seis vírgula sete por cento) - Plano Bresser;
 - ? Janeiro de 1.989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão;
 - ? Abril de 1.990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I;
 - ? Maio de 1.990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) - Plano Collor I.
- XXII.** Desprovemento ao recurso de sentença, interposto pela parte ré.
- XXIII.** Correção monetária dos valores devidos em conformidade com os índices inerentes à caderneta de poupança.
- XXIV.** Incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento), ao mês, até a data da citação.
- XXV.** Fixação dos juros de mora, contados a partir da citação, no percentual de 1% (um por cento), ao mês, até o efetivo pagamento.
- XXVI.** Exclusão, da condenação, dos valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
- XXVII.** Imposição de honorários advocatícios, a serem pagos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação até a data da sentença, limitados a 06 (seis) salários mínimos.
- Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso ofertado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do voto-ementa da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Vanessa Vieira de Mello, Otávio Henrique Martins Port e Fernanda Carone Sborgia. (Recurso Inominado. Rel. JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO. Terceira Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo. Recte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Recdo SOLANGE DE SOUZA MELLO E OUTRO. Processo 2008.63.02.010918-4)

Deve ser dito que a principal razão de decidir no sentido da aplicação de tal ou qual índice inflacionário reside não na existência de direito do poupador a índice que acredita melhor valorava a inflação, mas sim em homenagem ao princípio da segurança jurídica e da irretroatividade da lei, merecendo incidir o índice previsto em lei por ocasião da contratação/renovação do contrato de depósito em caderneta de poupança. Havendo alteração legislativa, de modo válido, especialmente no que concerne ao período de regência do contrato - sem retroatividade - é de ser aplicado o índice adotado em inovação, não assistindo razão aos poupadores que pretendem a manutenção do índice anterior, ou a eleição de outro, diferente daquele previsto em lei.

A propósito, isso ocorreu em relação ao IPC de fevereiro de 1991, período em que não houve afronta ao princípio da irretroatividade da lei, de modo que foi válida a alteração normativa feita pela Medida Provisória n. 294, de 31/01/91, convertida na Lei n.8.177/91, que em seu art. 7º elegeu a TRD como índice de correção das cadernetas de poupança após a implantação do Plano Collor II, índice este que tem incidência no cálculo da correção monetária dos depósitos a partir de fevereiro de 1991. Precedentes: REsp 692532 / RJ, Primeira Turma, rel. Ministro Teori Albino Zavascki, DJe 10/3/2008; REsp 904.860/SP, Segunda Turma, Rel. Ministro Humberto Martins, DJ15/5/2007; REsp 656894/RS, Segunda Turma, Rel. Ministra Eliana Calmon, DJ 20/6/2005; REsp 667812/RJ, Primeira Turma, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, DJ 31/8/2006. STJ Ag Reg no RESP nº 637869. Nesse aspecto, não tem razão quem pretende recomposição com base no denominado plano econômico Collor II.

Também em parte isso se verifica quanto aos índices de junho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%), visto que incidem apenas e tão-só sobre os saldos em conta de caderneta de poupança contratadas/renovadas até 15 de junho/87 e 15 de janeiro/89 respectivamente, visto que as contas contratadas ou renovadas a partir 16 de junho/87 e de 16 de janeiro/89 sujeitam-se ao índice adotado segundo as alterações normativas feitas à época. Portanto, e a depender do período debatido, são devidos os seguintes índices de expurgos inflacionários incidentes sobre os saldos das cadernetas de poupança:

Junho de 1.987 - 26,07% (vinte e seis vírgula sete por cento) - Plano Bresser, desde que contratados/renovados até 15/06/1987;

- ? Janeiro de 1.989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão, desde que contratados/renovados até 15/01/1989;
- ? Abril de 1.990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I;
- ? Maio de 1.990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) - Plano Collor I.

Quaisquer outros índices diferentes dos acima mencionados não tem sua incidência amparada normativamente, já que ou não eram previstos em lei, ou foram abandonados devido à alteração legislativa que, validamente, dispôs sobre essa alteração nos períodos de contratação/renovação do contrato de depósito em caderneta de poupança iniciados sob a égide da lei nova.

Sob outro giro, tendo em vista que a causa merece decisão à luz dos fatos postos em debate, a apreciação do pedido se fará segundo o período debatido pelo autor, de modo que a divergência aritmética entre percentuais indicados na exordial e aqueles tidos por este juízo como devidos é de ser admitida como resultado de mera adequação da prestação jurisdicional à pretensão, não se pondo ilação de que haveria solução além do pedido. Por fim, a despeito do item XX do acórdão colacionado, não incidem, no caso, os índices de juros e correção monetária devidos nas ações condenatórias em geral, visto que, no tema em debate, há previsão contratual quanto a juros e remuneração típicos às contas em caderneta de poupança, comportando a aplicação destes, em consonância com o que foi contratado, sem prejuízo dos juros de mora a partir da citação, cumulativamente com os encargos contratuais.

Na esteira da fundamentação supra, há o direito à correção nos meses de junho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%), desde que existente saldo em contas de caderneta de poupança contratadas/renovadas até 15 de junho de 1987, assim mantido até, pelo menos, 15 de julho de 1987, e contratadas/renovadas até 15 de janeiro/89, e saldo mantido até, pelo menos, 15 de fevereiro/89.

Há também direito à atualização no período de abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), bastando para tanto a existência de saldo em conta de caderneta de poupança no período em questão. Nesses termos, pois, o pedido é procedente em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, na esteira da fundamentação supra exarada, o pedido deduzido em face do BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL é IMPROCEDENTE, ficando extinto o feito nos termos do art. 269, I do CPC.

Nos termos da fundamentação explanada, quanto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC, JULGANDO PROCEDENTE o pedido para condená-la a atualizar:

- em 26,07% o saldo da(s) conta(s) poupança(s) contratadas/renovadas até 15/06/1987, e mantidas até, pelo menos, 15/07/1987, assim adstrito aos extratos apresentados nestes autos por ocasião da execução;
- em 42,72% o saldo da(s) conta(s) poupança(s) contratadas/renovadas até 15/01/1989, e mantidas até, pelo menos, 15/02/1989, assim adstrito aos extratos apresentados nestes autos por ocasião da execução;
- em 44,80% e 7,87% os saldos mantidos, respectivamente, em abril e maio/1990, assim adstrito aos extratos apresentados nestes autos por ocasião da execução;

Deverá ser descontado o índice aplicado administrativamente pela ré, se o caso.

A CONDENAÇÃO DA RÉ AOS ÍNDICES ACIMA INDICADOS SE FARÁ NOS LIMITES DA PRETENSÃO EXPLANADA NA PETIÇÃO INICIAL, ALCANÇANDO, ASSIM, E TÃO-SOMENTE, OS ÍNDICES EXPRESSAMENTE REQUERIDOS PELA PARTE AUTORA.

A correção monetária dos valores devidos dar-se-á em conformidade com os índices da poupança; juros contratuais ou remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data citação, a partir de quando incidirão juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, cumulados com os juros remuneratórios, até o efetivo pagamento.

O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução, de acordo com os parâmetros jurídicos acima fixados, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que informam o procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados no dispositivo da sentença, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo.

Neste sentido o teor do Enunciado 32 do FONAJEF:

“A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.”

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

O cumprimento da sentença será feito da seguinte forma: após o trânsito em julgado, deverá a Econômica Federal efetuar o pagamento das diferenças de correção monetária e juros remuneratórios da poupança, no prazo de 60 (sessenta) dias, ex vi art. 17 da Lei 10.259/01. Se a Caixa não tiver elementos para localizar o número da caderneta de poupança, o autor deverá ser intimado para juntar aos autos cópia do extrato ou fornecer o número da conta. Se, mesmo assim, não for possível a comprovação da titularidade, evidencia-se a impossibilidade de cumprimento do julgado, ensejando a baixa definitiva dos autos.

P.R.I.

2007.63.01.038882-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191916/2010 - ANA MARIA PEREIRA BARAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038852-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191923/2010 - JOSE MONTEIRO (ADV.); ELSA BENOTTI MONTEIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038851-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191925/2010 - ERMELINDA JORDAO SIROTI (ADV.); JOAO SIROTI (ADV.) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.038849-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191927/2010 - ANA CLAUDIA PEREIRA ANTUNES SILVA (ADV.); FLAVIO ERWIN WESTMANN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038837-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191929/2010 - NANCY DREGER DA SILVA (ADV.); JOSE CARLOS PEREIRA TEIXEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038835-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191930/2010 - OTONIEL MERENCIO LOPES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038813-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191933/2010 - CARLA HENRIQUES CITTADINO COSTA DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038805-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191934/2010 - PAULA HENRIQUES CITTADINO COSTA DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038803-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191940/2010 - GERVAZIO DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038782-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191954/2010 - TSUNEKO MASAOKA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038762-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191964/2010 - MARGARIDA GAVRANICH (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038755-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191967/2010 - GERALDO DE BARROS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038596-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191983/2010 - IRINEU MANGILLI FILHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038619-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191988/2010 - MANUEL JESUS ACUNA CERDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038643-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191989/2010 - MANOEL ELIAS DE LUCENA (ADV.); ANUNZIATA PRIORE DE LUCENA - ESPÓLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038567-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191992/2010 - ANA DE JESUS (ADV.); GERCY RIBEIRO DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038588-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191996/2010 - DJAIR PICCHIAI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038585-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191999/2010 - CLEONICE JULIA DO NASCIMENTO (ADV.); JOSE PEDRO DO NASCIMENTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038545-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301192000/2010 - ELIANA PARISI ALVARES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038548-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301192001/2010 - MARIA LEONILDE DOS ANJOS DE ALMEIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038544-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301192002/2010 - JUREMA PINTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2009.63.01.051477-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264101/2010 - GRACINETE GONÇALVES (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face de todo o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por GRACINETE GONÇALVES para o fim de condenar o INSS a concessão à autora aposentadoria por idade desde 28.10.08 (DER) no valor atual de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno o INSS ao pagamento dos atrasados no total de R\$ 11.174,16 (ONZE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), julho/10, conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial que passam a fazer parte integrante da presente sentença.

Sem custas e honorários pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

P.R.I..

2009.63.01.051722-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301213604/2010 - NANCY FIORINI MARÇAL (ADV. SP112235 - GILVANDI DE ALMEIDA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, NANCY FIORINI MARÇAL, com amparo no art. 74 cc 16, I ambos da Lei 8.213/91, resolvendo por conseguinte o mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, e condeno o INSS na obrigação de fazer consistente em restabelecer o benefício de pensão

por morte NB 21/068.186.504-0, em favor da autora, a partir do dia seguinte da cessação do pagamento efetuado à irmã, Nylce Fiorini Marçal, ou seja, em 01/01/2007, renda mensal atual RMA de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), em junho/2010.

Confirmando os efeitos da tutela antecipada deferida em 25/05/2010. Oficie-se para cumprimento.

Condene ainda o INSS ao pagamento dos valores em atraso a partir do dia seguinte ao da cessação do benefício de pensão por morte pago à irmã, ou seja, em 01/01/2007, os quais, segundo apurado pela Contadoria Judicial, totalizam R\$ 22.715,29 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), atualizados até julho de 2007, corrigidos conforme a Resol. 561 da CJF.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Saem os presentes intimados.

Oficie-se ao INSS para que dê integral cumprimento a esta sentença.

2008.63.01.048238-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264277/2010 - IRRAQUEL LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP192013 - ROSA OLÍMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para CONDENAR o réu a implantar o benefício de aposentadoria por idade, com renda mensal de um salário mínimo, com data de início correspondente à reafirmação da DER, qual seja 17.04.2008, assim como ao pagamento de todas as parcelas em atraso, que remontam R\$ 6.566,38, para março de 2010.

Tendo em vista o caráter alimentar do benefício, a idade da autora, bem como as provas produzidas nos autos, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, e determino a implantação do benefício em 45 dias.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria deste Juizado Especial Federal, com base na Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano, passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas e honorários advocatícios neste Juizado Especial Federal. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, conforme requerido na inicial.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Trata-se de ação proposta em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e do BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, em que objetiva a parte autora o recebimento da diferença da correção monetária real e a efetivamente paga em depósitos mantidos nas cadernetas de poupança.

Deixo de relatar o feito, a teor do que dispõe o caput do artigo 38 da Lei n. 9.099, de 26/09/1995, sendo digno de anotar, contudo, que houve decisão que, chamando o feito a ordem, determinou a inclusão da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e limitou o pedido em face do BANCO CENTRAL DO BRASIL -BACEN à correção monetária das cadernetas de poupança em virtude da edição da MP 168/90, convertida na lei n. 8.024/90, quanto aos ativos bloqueados. Não se insurgindo as partes, a causa será decidida nos termos das balizas fixadas na mencionada decisão.

Fundamento e decido.

Inicialmente, concedo os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a competência deste Juizado Especial Federal para deslinde do feito, nos termos da Lei n. 10.259/01.

Outrossim, afastado a comum alegação da CEF de falta de documento essencial para a propositura da demanda, eis que a parte autora apresentou documentos que comprovam a existência de sua conta poupança, nos períodos em que pretende a recomposição da alegada perda, instando, inclusive, o banco depositário a apresentar os extratos dos períodos questionados.

Afastado, também, a alegação de necessidade de sobrestamento do feito em razão da existência de ações coletivas, já que estas não impedem o ajuizamento de ações individuais, pelos prejudicados.

Da mesma forma, a sistemática dos recursos repetitivos - junto ao STJ, não implica na necessária suspensão do julgamento, em primeira instância, da demanda.

Portanto, estão presentes os pressupostos processuais suficientes ao válido desenvolvimento da relação processual.

No que concerne às condições da ação, estão presentes em relação ao BACEN, visto que a discussão versa sobre a atualização monetária dos ativos financeiros bloqueados e depositados sob sua guarda, por força do conjunto de alterações normativas denominadas “plano econômico Collor I”, afigurando-se, portanto, parte legítima para responder à pretensão da parte autora.

Quanto à ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, afastado a alegada preliminar de ilegitimidade passiva, já que nos períodos dos referidos planos econômicos ela figurou como instituição financeira na qual foram mantidos os saldos em contas de caderneta de poupança da CEF com relação à segunda quinzena de março de 1990, eis que o objeto da presente demanda, no que se refere aos Planos Collor, não é relacionado aos valores bloqueados (para

os quais seria legitimado o Banco Central do Brasil), mas aos valores inferiores a NCz\$ 50.000,00 - que não foram objeto de bloqueio, permanecendo na conta poupança da parte autora.

Por sua vez, constato que a preliminar argüida pela CEF de falta de interesse de agir da parte autora confunde-se com o mérito da presente demanda, e como tal será analisada, adiante.

Por fim, em sendo ré a Caixa Econômica Federal, pessoa jurídica de Direito Privado, não há que se falar na aplicação do prazo quinquenal do Decreto n. 20910/32. Na espécie, tratando-se de ação pessoal, o prazo prescricional é o vintenário” (STJ. Quarta Turma. REsp nº 149.255. DJ de 21.2.00, p. 128).

Passo ao julgamento de mérito quanto à pretensão deduzida em face do BACEN.

No que se refere aos ativos financeiros que foram transferidos ao BACEN em razão do plano econômico denominado “Collor I”, a ação é improcedente, visto que a autarquia ré, a partir de quando passou a dispor dos valores transferidos, corrigiu monetariamente o saldo mantido em depósito segundo o disposto na lei n. 8.024/90, utilizando-se do BTNF, nos moldes do art. 6, parágrafo segundo da referida norma.

Nesse proceder não houve qualquer ilegalidade, nem padece a norma em questão de inconstitucionalidade, conforme entendimento sumulado pelo E. Supremo Tribunal Federal na Súmula 725: “É constitucional o § 2º do art. 6º da L. 8.024/90, resultante da conversão da MPr 168/90, que fixou o BTN fiscal como índice de correção monetária aplicável aos depósitos bloqueados pelo Plano Collor I.”

Assim sendo, e quanto ao pedido articulado em face do BACEN, a ação é improcedente, ficando extinta com conhecimento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.

Passo à análise do mérito no que concerne à pretensão deduzida em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Diversos são os índices postos em discussão quando o assunto é o tema em questão, de modo que, em linhas gerais, este juízo, apesar de divergir do V. acórdão colacionado a seguir, comunga do mesmo entendimento no que concerne aos índices nele indicados como devidos, de modo que nesse aspecto adota como suas as razões de decidir do acórdão proferido pela Terceira Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo no processo 2008.63.02.010918-4, conforme segue:

EMENTA: INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICES. PLANOS ECONÔMICOS. JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO, TERMO INICIAL DE JUROS MORATÓRIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I. Pedido de correção monetária dos ativos financeiros depositados em conta de poupança, formulado pela parte autora, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

II. Sentença de procedência do pedido.

III. Recurso de sentença, interposto pela Caixa Econômica Federal.

IV. Preliminares argüidas pela recorrente rejeitadas.

V. Verificação do mérito do pedido.

VI. Contrato realizado entre as partes na modalidade conta-poupança.

VII. Entendimento, existente na época da avença, no sentido de que os saldos da poupança seriam reajustados pelo IPC, consoante critérios fixados pelo Conselho Monetário Nacional.

VIII. Rejeição do argumento de que por ser um contrato de adesão, uma das partes pode sofrer restrições, em seu direito, no momento da restituição.

IX. Incidência do disposto no art. 6º, da Lei de Introdução ao Código Civil: “A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada”.

X. Natureza de ato jurídico perfeito para as hipóteses de depósito do dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado.

XI. Declaração de inconstitucionalidade, pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região, dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 8.024/90.

XII. Impossibilidade de o poupador, em decorrência de um plano inconstitucional, perder aquilo a que faz jus, irremediavelmente.

XIII. Inviabilidade de se alterar cada prestação mensal convencionada, por ato unilateral de uma das partes, apesar de o contrato ser único e de trato sucessivo.

XIV. Direito, inerente às partes, ao convencionarem, de não serem surpreendidas por novas regras, imprevisíveis, alteradoras da relação contratual. Fato decorrente da máxima “pacta sunt servanda”, porque a avença faz lei entre os contratantes.

XV. Premissa de que a lei vige para o futuro.

XVI. Conclusão de que as leis de nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, respectivamente, somente valerão para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.

XVII. Inaceitação do argumento baseado na teoria da imprevisão.

XVIII. Notoriedade do fato público de que o país, à época em que fora firmado o contrato objeto desta ação, vivia período caracterizado por grande inflação, situação absolutamente previsível.

XIX. Certeza, do poupador, ao contratar com agência bancária o depósito em poupança, de que o rendimento de 0,5% (meio por cento) ao mês, com reposição do total da inflação, corresponde ao total do capital entregue.

XX. Dever, da instituição financeira, de aplicação, aos contratos dos autores os índices do IPC e do INPC aos saldos das contas-poupança, respectivamente, de março de 1990 até março de 1991 e de abril de 1991 até agosto de 1991, tirados pelo IBGE, instituição idônea. Solução aplicada pela jurisprudência pátria: TRF3, AC nº 2006.61.06.005058-8 - SP, Des. Fed. Márcio Moraes, j. 29-01-2009 - DJF3 de 10-02-2009, p. 246; STJ, Agravo Regimental no Recurso Especial nº 862375. Processo nº 2006.01.20255-2. Decisão de 18-10-2007. DJ de 06-11-2007, p. 160. Relator Ministra Eliana Calmon.

XXI. Conclusão de aplicação dos seguintes índices às contas de poupança:

? Junho de 1.987 - 26,07% (vinte e seis vírgula sete por cento) - Plano Bresser;

? Janeiro de 1.989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão;

? Abril de 1.990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I;

? Maio de 1.990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) - Plano Collor I.

XXII. Desprovemento ao recurso de sentença, interposto pela parte ré.

XXIII. Correção monetária dos valores devidos em conformidade com os índices inerentes à caderneta de poupança.

XXIV. Incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento), ao mês, até a data da citação.

XXV. Fixação dos juros de mora, contados a partir da citação, no percentual de 1% (um por cento), ao mês, até o efetivo pagamento.

XXVI. Exclusão, da condenação, dos valores eventualmente pagos na esfera administrativa.

XXVII. Imposição de honorários advocatícios, a serem pagos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação até a data da sentença, limitados a 06 (seis) salários mínimos.

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso ofertado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do voto-ementa da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Vanessa Vieira de Mello, Otávio Henrique Martins Port e Fernanda Carone Sborgia. (Recurso Inominado. Rel. JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO. Terceira Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo. Recte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Recdo SOLANGE DE SOUZA MELLO E OUTRO. Processo 2008.63.02.010918-4)

Deve ser dito que a principal razão de decidir no sentido da aplicação de tal ou qual índice inflacionário reside não na existência de direito do poupador a índice que acredita melhor valorava a inflação, mas sim em homenagem ao princípio da segurança jurídica e da irretroatividade da lei, merecendo incidir o índice previsto em lei por ocasião da contratação/renovação do contrato de depósito em caderneta de poupança.

Havendo alteração legislativa, de modo válido, especialmente no que concerne ao período de regência do contrato - sem retroatividade - é de ser aplicado o índice adotado em inovação, não assistindo razão aos poupadores que pretendem a manutenção do índice anterior, ou a eleição de outro, diferente daquele previsto em lei.

A propósito, isso ocorreu em relação ao IPC de fevereiro de 1991, período em que não houve afronta ao princípio da irretroatividade da lei, de modo que foi válida a alteração normativa feita pela Medida Provisória n. 294, de 31/01/91, convertida na Lei n.8.177/91, que em seu art. 7º elegeu a TRD como índice de correção das cadernetas de poupança após a implantação do Plano Collor II, índice este que tem incidência no cálculo da correção monetária dos depósitos a partir de fevereiro de 1991. Precedentes: REsp 692532 / RJ, Primeira Turma, rel. Ministro Teori Albino Zavascki, DJe 10/3/2008; REsp 904.860/SP, Segunda Turma, Rel. Ministro Humberto Martins, DJ15/5/2007; REsp 656894/RS, Segunda Turma, Rel. Ministra Eliana Calmon, DJ 20/6/2005; REsp 667812/RJ, Primeira Turma, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, DJ 31/8/2006. STJ Ag Reg no RESP nº 637869. Nesse aspecto, não tem razão quem pretende recomposição com base no denominado plano econômico Collor II.

Também em parte isso se verifica quanto aos índices de junho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%), visto que incidem apenas e tão-só sobre os saldos em conta de caderneta de poupança contratadas/renovadas até 15 de junho/87 e 15 de janeiro/89 respectivamente, visto que as contas contratadas ou renovadas a partir 16 de junho/87 e de 16 de janeiro/89 sujeitam-se ao índice adotado segundo as alterações normativas feitas à época. Portanto, e a depender do período debatido, são devidos os seguintes índices de expurgos inflacionários incidentes sobre os saldos das cadernetas de poupança:

Junho de 1.987 - 26,07% (vinte e seis vírgula sete por cento) - Plano Bresser, desde que contratados/renovados até 15/06/1987;

? Janeiro de 1.989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão, desde que contratados/renovados até 15/01/1989;

? Abril de 1.990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I;

? Maio de 1.990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) - Plano Collor I.

Quaisquer outros índices diferentes dos acima mencionados não tem sua incidência amparada normativamente, já que ou não eram previstos em lei, ou foram abandonados devido à alteração legislativa que, validamente,

dispôs sobre essa alteração nos períodos de contratação/renovação do contrato de depósito em caderneta de poupança iniciados sob a égide da lei nova.

Sob outro giro, tendo em vista que a causa merece decisão à luz dos fatos postos em debate, a apreciação do pedido se fará segundo o período debatido pelo autor, de modo que a divergência aritmética entre percentuais indicados na exordial e aqueles tidos por este juízo como devidos é de ser admitida como resultado de mera adequação da prestação jurisdicional à pretensão, não se pondo ilação de que haveria solução além do pedido. Por fim, a despeito do item XX do acórdão colacionado, não incidem, no caso, os índices de juros e correção monetária devidos nas ações condenatórias em geral, visto que, no tema em debate, há previsão contratual quanto a juros e remuneração típicos às contas em caderneta de poupança, comportando a aplicação destes, em consonância com o que foi contratado, sem prejuízo dos juros de mora a partir da citação, cumulativamente com os encargos contratuais.

Na esteira da fundamentação supra, há o direito à correção nos meses de junho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%), desde que existente saldo em contas de caderneta de poupança contratadas/renovadas até 15 de junho de 1987, assim mantido até, pelo menos, 15 de julho de 1987, e contratadas/renovadas até 15 de janeiro/89, e saldo mantido até, pelo menos, 15 de fevereiro/89.

Há também direito à atualização no período de abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), bastando para tanto a existência de saldo em conta de caderneta de poupança no período em questão. Nesses termos, pois, o pedido é procedente em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, na esteira da fundamentação supra exarada, o pedido deduzido em face do BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL é IMPROCEDENTE, ficando extinto o feito nos termos do art. 269, I do CPC.

Nos termos da fundamentação explanada, quanto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC, JULGANDO PROCEDENTE o pedido para condená-la a atualizar:

- em 26,07% o saldo da(s) conta(s) poupança(s) contratadas/renovadas até 15/06/1987, e mantidas até, pelo menos, 15/07/1987, assim adstrito aos extratos apresentados nestes autos por ocasião da execução;
- em 42,72% o saldo da(s) conta(s) poupança(s) contratadas/renovadas até 15/01/1989, e mantidas até, pelo menos, 15/02/1989, assim adstrito aos extratos apresentados nestes autos por ocasião da execução;
- em 44,80% e 7,87% os saldos mantidos, respectivamente, em abril e maio/1990, assim adstrito aos extratos apresentados nestes autos por ocasião da execução;

Deverá ser descontado o índice aplicado administrativamente pela ré, se o caso.

A CONDENAÇÃO DA RÉ AOS ÍNDICES ACIMA INDICADOS SE FARÁ NOS LIMITES DA PRETENSÃO EXPLANADA NA PETIÇÃO INICIAL, ALCANÇANDO, ASSIM, E TÃO-SOMENTE, OS ÍNDICES EXPRESSAMENTE REQUERIDOS PELA PARTE AUTORA.

A correção monetária dos valores devidos dar-se-á em conformidade com os índices da poupança; juros contratuais ou remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data citação, a partir de quando incidirão juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, cumulados com os juros remuneratórios, até o efetivo pagamento.

O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução, de acordo com os parâmetros jurídicos acima fixados, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que informam o procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados no dispositivo da sentença, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo.

Neste sentido o teor do Enunciado 32 do FONAJEF:

“A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.”

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

O cumprimento da sentença será feito da seguinte forma: após o trânsito em julgado, deverá a Econômica Federal efetuar o pagamento das diferenças de correção monetária e juros remuneratórios da poupança, no prazo de 60 (sessenta) dias, ex vi art. 17 da Lei 10.259/01. Se a Caixa não tiver elementos para localizar o número da caderneta de poupança, o autor deverá ser intimado para juntar aos autos cópia do extrato ou fornecer o número da conta. Se, mesmo assim, não for possível a comprovação da titularidade, evidencia-se a impossibilidade de cumprimento do julgado, ensejando a baixa definitiva dos autos.

P.R.I.

2007.63.01.038872-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191920/2010 - ARMANDO BONATO (ADV.); MARIA ASSUNÇÃO BONATO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038820-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191937/2010 - MARIA NEUZA RIZERIO DA SILVA OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2007.63.01.042600-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265903/2010 - JOSE ANTONIO LOURENZEN (ADV. SP183293 - ANA PAULA MARTINS SCLEARNUC, SP220904 - GISELE ALVES MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso:

I) Julgo PROCEDENTES os pedidos formulados (Planos Bresser e Verão) na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

A presente condenação abrange os depósitos referentes às contas comprovadas até a data do presente julgamento, com aniversário na primeira quinzena do mês (para os Planos Bresser e Verão), observando-se o limite de 60 salários mínimos na data do ajuizamento da ação.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos. Ademais, não há que se falar em condenação em honorários contratuais, objeto estranho à lide.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.061152-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301246551/2010 - ZORAIDE TARGA LODI (ADV. SP114286 - MARCO AURELIO PERSICILIO LOPES); ARMANDO LODI (ADV. SP114286 - MARCO AURELIO PERSICILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos: - conta n. 108449-3, ag. 262 - janeiro de 1989 (42,72%).

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios (capitalizados, como ocorre na vigência do contrato de poupança), de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2009.63.01.015932-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301263828/2010 - LAURITA SOUZA DE JESUS (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por LAURITA SOUZA DE JESUS, para o fim de condenar o INSS a:

1) reconhecer como atividade urbana o período de 04.10.1994 a 02.11.1994;

2) reconhecer como atividade especial, ora convertida em comum, os períodos de: a) 18.04.1978 a 09.02.1980 e b) 15.09.1983 a 08.02.1994;

3) conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar do requerimento administrativo efetuado em 10.12.2007 (NB 42/146.964.390-5), com renda mensal inicial (RMI) e renda mensal atual (RMA) no valor de um salário mínimo;

4) após o trânsito em julgado, pagar as parcelas vencidas que, consoante cálculos elaborados pelo setor de contabilidade, perfazem o valor de R\$ 17.502,07 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS), até

junho de 2010, com atualização para o julho de 2010. No momento da execução, aplicar-se-á o disposto no artigo 17, § 4º, da Lei 10.259/01.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º da Lei nº 10.259/01 c.c. 273, §4º, e 461 do Código de Processo Civil, para determinar à autarquia a concessão do benefício e pagamento das prestações vincendas. A presente medida não inclui o pagamento de atrasados.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

Oficie-se ao INSS para que cumpra a medida antecipatória de tutela em 45 dias.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso; JULGO:

PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, em relação à Caixa Econômica Federal - CEF, para os índices de Junho de 1.987 - 26,06% (vinte e seis vírgula seis por cento) - Plano Bresser; Janeiro de 1.989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão; em relação às contas abertas antes da primeira quinzena do mês (com aniversário até o dia 15, inclusive) e especialmente nos meses de abril de 1990 e maio de 1990 (plano Collor I), somente para os saldos não bloqueados que permaneceram nas contas, respeitada a prescrição vintenária.

Não custa reiterar que a presente condenação abrange os depósitos referentes somente às contas cujos extratos foram efetivamente juntados aos autos até a data do presente julgamento, na forma do exposto.

A correção monetária incide sobre os valores não pagos no vencimento desde que se tornaram devidos, de acordo com os índices de correção das cadernetas de poupança e com juros contratuais de 0,5% ao mês, estes últimos, até a citação.

Condeno a CEF ao pagamento de juros de mora sobre os valores devidos, contados desde a citação (CPC, artigo 219), à razão de 1% (um por cento) ao mês nos termos do artigo 406 do CC/2002 c.c. artigo 161, § 1º, do CTN. Não incide a taxa SELIC na esteira do entendimento consolidado no Enunciado nº 20 do E. Conselho da Justiça Federal, por cumular juros e correção monetária.

O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução de acordo com os parâmetros jurídicos acima fixados, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que informam o procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados no dispositivo da sentença, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo.

Neste sentido o teor do Enunciado 32 do FONAJEF:

“A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.”

Sem honorários e custas nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

2007.63.01.030843-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266504/2010 - CHIE OHTANI KANDA (ADV. SP216057 - JOAO CARLOS RAMOS DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030850-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266505/2010 - CLAUDIO MASANORI MATAYOSHI (ADV. SP156998 - HELENICE HACHUL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030928-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266506/2010 - SANAE OJIMA SHIRAIWA (ADV. SP171770 - IVETE GALLEGOS FIUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030930-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266507/2010 - MARIO SANGEAN (ADV. SP076250 - JOSE OSMAR OIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030936-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266508/2010 - MARCIA AIKO MATAYOSHI NAKAMA (ADV. SP156998 - HELENICE HACHUL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030940-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266509/2010 - LURDES DA COSTA RUDELI (ADV. SP154230 - CAROLINA HERRERÓ MAGRIN, SP161109 - DANIELA AIRES FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030945-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266510/2010 - MARIA IRENE DE ARAUJO (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030948-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266511/2010 - MARIA OLIVIA GONZALEZ GAMEZ (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030951-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266512/2010 - CLAUDIA MARIA DE MESQUITA QUINTAS (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030952-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266513/2010 - ANTONIO HENRIQUE MESQUITA QUINTAS (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030956-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266514/2010 - MONICA MARIA CINTRA ZARIF (ADV. SP042557 - MARCOS CINTRA ZARIF) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030967-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266515/2010 - MANOEL COELHO PEREIRA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030968-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266516/2010 - WANDA SAKALAUSKAS SAWICKI (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030969-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266517/2010 - JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030970-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266518/2010 - JOSE NICOHELLI (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030971-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266519/2010 - BENEDITO BATISTA DA ROSA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030976-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266520/2010 - NEUZA NERI (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030978-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266521/2010 - PERCEU GIOVANNINI (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030981-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266522/2010 - PEDRO LUZIO (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030984-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266523/2010 - VANDERLI AGNEZZI (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030986-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266524/2010 - ROZA SCHEMBERGER KAMINSKY (ADV. SP174292 - FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.031145-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266525/2010 - NEUZA DE MORAES (ADV. SP058526 - NATANAEL IZIDORO, SP109176 - LUIZ ALBERTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SP116026 - EDUARDO CARLOS DE MAGALHÃES BETITO (BACEN)).

2007.63.01.031416-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266526/2010 - THEREZA DIAS TERRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.031419-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266527/2010 - ALZIRA BARROSA DA FONSECA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.031422-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266528/2010 - LEONARD HERRMANN (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.031424-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266529/2010 - LAURA NOGUEIRA OLIVO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.031426-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266530/2010 - MARGARIDA AVELAR (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.031860-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266531/2010 - ANTONIO SAMPAIO FILHO (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.031872-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266532/2010 - CARLOS EDUARDO MARQUES DE LEMOS (ADV. SP059922 - LEDA REGINA GONCALVES CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.031879-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266533/2010 - OLGA ALUZ (ADV. SP104050 - PAULO ALVES ROCHEL FILHO); SARUA ALUZ (ADV. SP104050 - PAULO ALVES ROCHEL FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.031884-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266534/2010 - OLGA ALUZ (ADV. SP100030 - RENATO ARANDA); SARUA ALUZ (ADV. SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032316-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266535/2010 - MARIA THEREZA BIAZOLLI SILVA (ADV. SP157553 - MARCEL GOMES BRAGANCA RETTO, SP180867 - LUCIANE ELIZABETH DE SOUSA BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032430-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266536/2010 - ANA MARIA DE SIQUEIRA (ADV. SP249877 - RICARDO DA SILVA MORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032442-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266537/2010 - FRANCISCO ARSUFFI SOBRINHO (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032450-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266538/2010 - DANIELA ARSUFFI (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032458-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266539/2010 - ROSA MASSAMI SHIMOHAKOISHI (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032461-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266540/2010 - AUGUSTO SHIMOHAKOISHI (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032462-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266541/2010 - TSUGUIO SHIMOHAKOISHI (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032469-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266542/2010 - PEDRO AMERICO MONTANHA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032475-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266543/2010 - SERGIO DA ROSA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032479-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266544/2010 - MANOEL DE JESUS CARVALHO (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032483-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266545/2010 - NILTON MARQUES BARBOSA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032487-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266546/2010 - ADOLFO PEREIRA SOUZA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032490-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266547/2010 - SILVIO DUARTE JUNIOR (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032492-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266548/2010 - DANILO DE ALMEIDA OLIVEIRA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032498-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266549/2010 - JOSE FELIX DE OLIVEIRA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032500-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266550/2010 - PEDRO ANGELO FOGLIA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032509-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266551/2010 - BRANCA THEREZA DE CARVALHO LOPES (ADV. SP247522 - SONIA SEMERDJIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

2007.63.01.032520-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266552/2010 - REINALDO ANTONIO GONSALVES (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032555-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266553/2010 - EVANGELINA MOTOKO NISHIYAMA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032558-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266554/2010 - UBIRAJARA CELSO RUSSOMANNO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032564-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266555/2010 - MASSIMO MASSAHARU SATO (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032565-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266556/2010 - NILZA MARIA MATTOS MAIOLINO (ADV. SP172938 - MARIO MAIOLINO CROCE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.033411-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266557/2010 - NILZA MARIA MATTOS MAIOLINO (ADV. SP172938 - MARIO MAIOLINO CROCE); SUELI NEIDE CROCE (ADV. SP172938 - MARIO MAIOLINO CROCE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.033414-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266558/2010 - MARIA DA GLORIA GIANNETTI (ADV. SP211948 - MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE); CRISTINA ROSANA GIANNETTI (ADV. SP211948 - MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE); VLADIMIR AMERICO GIANNETTI (ADV. SP211948 - MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE); MARCELO VINICIUS GIANNETTI (ADV. SP211948 - MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.035525-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266559/2010 - ANTONIO RIGONI (ADV. PR031942 - FABIANA DA SILVA BALANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.035567-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266560/2010 - JOSE CLAUDIO DA SILVA (ADV.); ERIVALDA SIMPLICIA DO SACRAMENTO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.035587-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266561/2010 - MARIA JOSE MARTINS (ADV. SP119014 - ADRIANA DE ARAUJO FARIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.035653-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266562/2010 - DEOLINDA FIRMINA DE OLIVEIRA (ADV. SP134706 - MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS, SP221096 - REGIS NEVES FUNARI, SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.035663-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266563/2010 - EULALIA FIRMINA DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.035672-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266564/2010 - ANA PAULA SILVA NOBREGA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.035675-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266565/2010 - RONALDO AGOSTINI GONCALVES PINTO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.035680-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266566/2010 - KATIA CRISTINA PIRES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.036381-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266567/2010 - YOLANDA LARA DA COSTA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.036484-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266568/2010 - CARLOS EDUARDO MORI (ADV. SP183771 - YURI KIKUTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.036489-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266569/2010 - MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS REIS RIBEIRO (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.036496-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266570/2010 - ANGELINA DE SALVO (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.036520-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266571/2010 - TEREZA SHIRO (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.036656-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266572/2010 - JOSE CARLOS DELCIDIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.036708-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266573/2010 - JANICE CRISTINA BELLI DIAS DA SILVA (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.036733-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266574/2010 - ROSA DE CASTRO TAVARES (ADV. SP286781 - THAIS HILARIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

2007.63.01.036757-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266575/2010 - ADELINO DE OLIVEIRA MOURA (ADV. SP216155 - DANILO GONÇALVES MONTEMURRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2009.63.01.054349-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266267/2010 - JOSE DE LIMA RIBEIRO (ADV. SP215934 - TATIANA GONCALVES CAMPANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face de todo o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por JOSÉ DE LIMA RIBEIRO para determinar ao INSS o imediato restabelecimento do auxílio acidente NB n. 94/078.661.201-0, dib 01.04.84, com renda mensal atual de R\$ 222,90 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), junho/10.

Com a retirada do auxílio acidente da base de cálculo do benefício de aposentadoria por tempo de serviço atualmente ativa, a renda mensal atual da aposentadoria passará a ser de R\$ 655,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), junho/10.

Os valores atrasados devidos somam R\$ 11.869,01 (ONZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO), julho/10, já compensadas devidamente as diferenças geradas com a revisão da aposentadoria por tempo de serviço.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar e ante a necessidade de rápido acerto de valores entre o benefício restabelecido e o em manutenção, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL o restabelecimento do benefício de auxílio acidente e revisão do benefício de aposentadoria, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se para cumprimento.

Sem custas e honorários pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

P.R.I. NADA MAIS.

2008.63.01.053555-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301185923/2010 - INACIO RAMOS DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para autorizar o levantamento da totalidade das quotas existentes na conta de PIS de titularidade do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da intimação desta sentença.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

P.R.I.

2010.63.01.001278-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266593/2010 - SIVALDO BONFIM DA SILVA (ADV. SP091100 - WALKYRIA DE FATIMA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e julgo procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a restabelecer, no prazo de 45 dias, o benefício de auxílio-doença NB 531.700.730-1 (DIB em 05/08/2008, DIP em 01/07/2010), que vinha sendo pago em favor de Sivaldo Bonfim da Silva, desde sua cessação, em 05/08/2009, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de junho de 2011. O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data da cessação do benefício, em sede administrativa, até a DIP fixada desta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório. No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados nesta ação, resolvendo o mérito (art. 269, I, do CPC), para condenar a Ré a proceder à correta remuneração das contas de caderneta de poupança da parte autora, aplicando o IPC de junho de 1987 e de janeiro de 1989, nos percentuais de 26,06% e 42,72%, respectivamente, deduzindo-se os índices já aplicados a título de correção monetária, com a devida atualização pelos índices constantes no Manual de Cálculos do Conselho de Justiça Federal. Juros no percentual de 6% ao ano, a contar da citação, até a data da entrada em vigor do novo Código Civil, a partir de quando devem ser aplicados juros de 1% ao mês. Sem condenação em honorários.

P.R.I.

2007.63.01.081214-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301232716/2010 - SANDRA MARIA FINCATO MAGLIOCO (ADV. SP080830 - EDSON ROBERTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.080840-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264980/2010 - MARGARIDA MATHIAS MOREIRA (ADV. SP207190 - MANUEL ANTÔNIO PINTO, SP257925 - LILIAN DO NASCIMENTO SENDAS PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2009.63.01.015937-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301211542/2010 - SALVADOR CARLOS PIOVESAN (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante de todo o exposto, extingo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo procedente o pedido para condenar o INSS a considerar como especial o período de 14/03/75 e 06/05/88 convertendo-o de tempo especial para comum, para que sejam somados aos demais períodos já computados administrativamente e, conseqüentemente, seja concedido o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao autor com coeficiente de cálculo de 85%. Em virtude da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos desta tutela, determinando a implementação do benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se o INSS. De acordo com os cálculos elaborados pela contadoria judicial, que passam a ser parte integrante da presente sentença, o atual valor do benefício da parte autora deve ser de R\$510,00, para junho de 2010. Condeno também o INSS no pagamento dos atrasados, que totalizam R\$14.109,53, atualizados até julho de 2010, conforme os cálculos da contadoria judicial.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Trata-se de ação proposta em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e do BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, em que objetiva a parte autora o recebimento da diferença da correção monetária real e a efetivamente paga em depósitos mantidos nas cadernetas de poupança.

Deixo de relatar o feito, a teor do que dispõe o caput do artigo 38 da Lei n. 9.099, de 26/09/1995, sendo digno de anotar, contudo, que houve decisão que, chamando o feito a ordem, determinou a inclusão da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e limitou o pedido em face do BANCO CENTRAL DO BRASIL -BACEN à correção monetária das cadernetas de poupança em virtude da edição da MP 168/90, convertida na lei n. 8.024/90, quanto aos ativos bloqueados. Não se insurgindo as partes, a causa será decidida nos termos das balizas fixadas na mencionada decisão.

Fundamento e decido.

Inicialmente, concedo os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a competência deste Juizado Especial Federal para deslinde do feito, nos termos da Lei n. 10.259/01. Outrossim, afasto a comum alegação da CEF de falta de documento essencial para a propositura da demanda, eis que a parte autora apresentou documentos que comprovam a existência de sua conta poupança, nos períodos em que pretende a recomposição da alegada perda, instando, inclusive, o banco depositário a apresentar os extratos dos períodos questionados.

Afasto, também, a alegação de necessidade de sobrestamento do feito em razão da existência de ações coletivas, já que estas não impedem o ajuizamento de ações individuais, pelos prejudicados.

Da mesma forma, a sistemática dos recursos repetitivos - junto ao STJ, não implica na necessária suspensão do julgamento, em primeira instância, da demanda.

Portanto, estão presentes os pressupostos processuais suficientes ao válido desenvolvimento da relação processual.

No que concerne às condições da ação, estão presentes em relação ao BACEN, visto que a discussão versa sobre a atualização monetária dos ativos financeiros bloqueados e depositados sob sua guarda, por força do conjunto de alterações normativas denominadas “plano econômico Collor I”, afigurando-se, portanto, parte legítima para responder à pretensão da parte autora.

Quanto à ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, afasto a alegada preliminar de ilegitimidade passiva, já que nos períodos dos referidos planos econômicos ela figurou como instituição financeira na qual foram mantidos os saldos em contas de caderneta de poupança da CEF com relação à segunda quinzena de março de 1990, eis que o objeto da presente demanda, no que se refere aos Planos Collor, não é relacionado aos valores bloqueados (para os quais seria legitimado o Banco Central do Brasil), mas aos valores inferiores a NCz\$ 50.000,00 - que não foram objeto de bloqueio, permanecendo na conta poupança da parte autora.

Por sua vez, constato que a preliminar argüida pela CEF de falta de interesse de agir da parte autora confunde-se com o mérito da presente demanda, e como tal será analisada, adiante.

Por fim, em sendo ré a Caixa Econômica Federal, pessoa jurídica de Direito Privado, não há que se falar na aplicação do prazo quinquenal do Decreto n. 20910/32. Na espécie, tratando-se de ação pessoal, o prazo prescricional é o vintenário” (STJ. Quarta Turma. REsp nº 149.255. DJ de 21.2.00, p. 128).

Passo ao julgamento de mérito quanto à pretensão deduzida em face do BACEN.

No que se refere aos ativos financeiros que foram transferidos ao BACEN em razão do plano econômico denominado “Collor I”, a ação é improcedente, visto que a autarquia ré, a partir de quando passou a dispor dos valores transferidos, corrigiu monetariamente o saldo mantido em depósito segundo o disposto na lei n. 8.024/90, utilizando-se do BTNF, nos moldes do art. 6, parágrafo segundo da referida norma.

Nesse proceder não houve qualquer ilegalidade, nem padece a norma em questão de inconstitucionalidade, conforme entendimento sumulado pelo E. Supremo Tribunal Federal na Súmula 725: “É constitucional o § 2º do art. 6º da L. 8.024/90, resultante da conversão da MPr 168/90, que fixou o BTN fiscal como índice de correção monetária aplicável aos depósitos bloqueados pelo Plano Collor I.”

Assim sendo, e quanto ao pedido articulado em face do BACEN, a ação é improcedente, ficando extinta com conhecimento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.

Passo à análise do mérito no que concerne à pretensão deduzida em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Diversos são os índices postos em discussão quando o assunto é o tema em questão, de modo que, em linhas gerais, este juízo, apesar de divergir do V. acórdão colacionado a seguir, comunga do mesmo entendimento no que concerne aos índices nele indicados como devidos, de modo que nesse aspecto adota como suas as razões de decidir do acórdão proferido pela Terceira Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo no processo 2008.63.02.010918-4, conforme segue:

EMENTA: INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICES. PLANOS ECONÔMICOS. JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO, TERMO INICIAL DE JUROS MORATÓRIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

- I. Pedido de correção monetária dos ativos financeiros depositados em conta de poupança, formulado pela parte autora, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.
- II. Sentença de procedência do pedido.
- III. Recurso de sentença, interposto pela Caixa Econômica Federal.
- IV. Preliminares argüidas pela recorrente rejeitadas.
- V. Verificação do mérito do pedido.
- VI. Contrato realizado entre as partes na modalidade conta-poupança.

- VII. Entendimento, existente na época da avença, no sentido de que os saldos da poupança seriam reajustados pelo IPC, consoante critérios fixados pelo Conselho Monetário Nacional.
- VIII. Rejeição do argumento de que por ser um contrato de adesão, uma das partes pode sofrer restrições, em seu direito, no momento da restituição.
- IX. Incidência do disposto no art. 6º, da Lei de Introdução ao Código Civil: “A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada”.
- X. Natureza de ato jurídico perfeito para as hipóteses de depósito do dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado.
- XI. Declaração de inconstitucionalidade, pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região, dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 8.024/90.
- XII. Impossibilidade de o poupador, em decorrência de um plano inconstitucional, perder aquilo a que faz jus, irremediavelmente.
- XIII. Inviabilidade de se alterar cada prestação mensal convencionada, por ato unilateral de uma das partes, apesar de o contrato ser único e de trato sucessivo.
- XIV. Direito, inerente às partes, ao convencionarem, de não serem surpreendidas por novas regras, imprevisíveis, alteradoras da relação contratual. Fato decorrente da máxima “pacta sunt servanda”, porque a avença faz lei entre os contratantes.
- XV. Premissa de que a lei vige para o futuro.
- XVI. Conclusão de que as leis de nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, respectivamente, somente valerão para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
- XVII. Inaceitação do argumento baseado na teoria da imprevisão.
- XVIII. Notoriedade do fato público de que o país, à época em que fora firmado o contrato objeto desta ação, vivia período caracterizado por grande inflação, situação absolutamente previsível.
- XIX. Certeza, do poupador, ao contratar com agência bancária o depósito em poupança, de que o rendimento de 0,5% (meio por cento) ao mês, com reposição do total da inflação, corresponde ao total do capital entregue.
- XX. Dever, da instituição financeira, de aplicação, aos contratos dos autores os índices do IPC e do INPC aos saldos das contas-poupança, respectivamente, de março de 1990 até março de 1991 e de abril de 1991 até agosto de 1991, tirados pelo IBGE, instituição idônea. Solução aplicada pela jurisprudência pátria: TRF3, AC nº 2006.61.06.005058-8 - SP, Des. Fed. Márcio Moraes, j. 29-01-2009 - DJF3 de 10-02-2009, p. 246; STJ, Agravo Regimental no Recurso Especial nº 862375. Processo nº 2006.01.20255-2. Decisão de 18-10-2007. DJ de 06-11-2007, p. 160. Relator Ministra Eliana Calmon.
- XXI. Conclusão de aplicação dos seguintes índices às contas de poupança:
- ? Junho de 1.987 - 26,07% (vinte e seis vírgula sete por cento) - Plano Bresser;
 - ? Janeiro de 1.989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão;
 - ? Abril de 1.990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I;
 - ? Maio de 1.990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) - Plano Collor I.
- XXII. Desprovimento ao recurso de sentença, interposto pela parte ré.
- XXIII. Correção monetária dos valores devidos em conformidade com os índices inerentes à caderneta de poupança.
- XXIV. Incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento), ao mês, até a data da citação.
- XXV. Fixação dos juros de mora, contados a partir da citação, no percentual de 1% (um por cento), ao mês, até o efetivo pagamento.
- XXVI. Exclusão, da condenação, dos valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
- XXVII. Imposição de honorários advocatícios, a serem pagos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação até a data da sentença, limitados a 06 (seis) salários mínimos.
- Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso ofertado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do voto-ementa da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Vanessa Vieira de Mello, Otávio Henrique Martins Port e Fernanda Carone Sborgia. (Recurso Inominado. Rel. JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO. Terceira Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo. Recte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Recdo SOLANGE DE SOUZA MELLO E OUTRO. Processo 2008.63.02.010918-4)

Deve ser dito que a principal razão de decidir no sentido da aplicação de tal ou qual índice inflacionário reside não na existência de direito do poupador a índice que acredita melhor valorava a inflação, mas sim em homenagem ao princípio da segurança jurídica e da irretroatividade da lei, merecendo incidir o índice previsto em lei por ocasião da contratação/renovação do contrato de depósito em caderneta de poupança.

Havendo alteração legislativa, de modo válido, especialmente no que concerne ao período de regência do contrato - sem retroatividade - é de ser aplicado o índice adotado em inovação, não assistindo razão aos poupadores que pretendem a manutenção do índice anterior, ou a eleição de outro, diferente daquele previsto em lei.

A propósito, isso ocorreu em relação ao IPC de fevereiro de 1991, período em que não houve afronta ao princípio da irretroatividade da lei, de modo que foi válida a alteração normativa feita pela Medida Provisória n. 294, de 31/01/91, convertida na Lei n.8.177/91, que em seu art. 7º elegera a TRD como índice de correção das cadernetas de poupança após a implantação do Plano Collor II, índice este que tem incidência no cálculo da correção monetária dos depósitos a partir de fevereiro de 1991. Precedentes: REsp 692532 / RJ, Primeira Turma, rel. Ministro Teori Albino Zavascki, DJe 10/3/2008; REsp 904.860/SP, Segunda Turma, Rel. Ministro Humberto Martins, DJ15/5/2007; REsp 656894/RS, Segunda Turma, Rel. Ministra Eliana Calmon, DJ 20/6/2005; REsp 667812/RJ, Primeira Turma, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, DJ 31/8/2006. STJ Ag Reg no RESP nº 637869. Nesse aspecto, não tem razão quem pretende recomposição com base no denominado plano econômico Collor II.

Também em parte isso se verifica quanto aos índices de junho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%), visto que incidem apenas e tão-só sobre os saldos em conta de caderneta de poupança contratadas/renovadas até 15 de junho/87 e 15 de janeiro/89 respectivamente, visto que as contas contratadas ou renovadas a partir 16 de junho/87 e de 16 de janeiro/89 sujeitam-se ao índice adotado segundo as alterações normativas feitas à época. Portanto, e a depender do período debatido, são devidos os seguintes índices de expurgos inflacionários incidentes sobre os saldos das cadernetas de poupança:

Junho de 1.987 - 26,07% (vinte e seis vírgula sete por cento) - Plano Bresser, desde que contratados/renovados até 15/06/1987;

? Janeiro de 1.989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão, desde que contratados/renovados até 15/01/1989;

? Abril de 1.990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I;

? Maio de 1.990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) - Plano Collor I.

Quaisquer outros índices diferentes dos acima mencionados não tem sua incidência amparada normativamente, já que ou não eram previstos em lei, ou foram abandonados devido à alteração legislativa que, validamente, dispôs sobre essa alteração nos períodos de contratação/renovação do contrato de depósito em caderneta de poupança iniciados sob a égide da lei nova.

Sob outro giro, tendo em vista que a causa merece decisão à luz dos fatos postos em debate, a apreciação do pedido se fará segundo o período debatido pelo autor, de modo que a divergência aritmética entre percentuais indicados na exordial e aqueles tidos por este juízo como devidos é de ser admitida como resultado de mera adequação da prestação jurisdicional à pretensão, não se pondo ilação de que haveria solução além do pedido. Por fim, a despeito do item XX do acórdão colacionado, não incidem, no caso, os índices de juros e correção monetária devidos nas ações condenatórias em geral, visto que, no tema em debate, há previsão contratual quanto a juros e remuneração típicos às contas em caderneta de poupança, comportando a aplicação destes, em consonância com o que foi contratado, sem prejuízo dos juros de mora a partir da citação, cumulativamente com os encargos contratuais.

Na esteira da fundamentação supra, há o direito à correção nos meses de junho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%), desde que existente saldo em contas de caderneta de poupança contratadas/renovadas até 15 de junho de 1987, assim mantido até, pelo menos, 15 de julho de 1987, e contratadas/renovadas até 15 de janeiro/89, e saldo mantido até, pelo menos, 15 de fevereiro/89.

Há também direito à atualização no período de abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), bastando para tanto a existência de saldo em conta de caderneta de poupança no período em questão. Nesses termos, pois, o pedido é procedente em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, na esteira da fundamentação supra exarada, o pedido deduzido em face do BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL é IMPROCEDENTE, ficando extinto o feito nos termos do art. 269, I do CPC.

Nos termos da fundamentação explanada, quanto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC, JULGANDO PROCEDENTE o pedido para condená-la a atualizar:

- em 26,07% o saldo da(s) conta(s) poupança(s) contratadas/renovadas até 15/06/1987, e mantidas até, pelo menos, 15/07/1987, assim adstrito aos extratos apresentados nestes autos por ocasião da execução;
- em 42,72% o saldo da(s) conta(s) poupança(s) contratadas/renovadas até 15/01/1989, e mantidas até, pelo menos, 15/02/1989, assim adstrito aos extratos apresentados nestes autos por ocasião da execução;
- em 44,80% e 7,87% os saldos mantidos, respectivamente, em abril e maio/1990, assim adstrito aos extratos apresentados nestes autos por ocasião da execução;

Deverá ser descontado o índice aplicado administrativamente pela ré, se o caso.

A CONDENAÇÃO DA RÉ AOS ÍNDICES ACIMA INDICADOS SE FARÁ NOS LIMITES DA PRETENSÃO EXPLANADA NA PETIÇÃO INICIAL, ALCANÇANDO, ASSIM, E TÃO-SOMENTE, OS ÍNDICES EXPRESSAMENTE REQUERIDOS PELA PARTE AUTORA.

A correção monetária dos valores devidos dar-se-á em conformidade com os índices da poupança; juros contratuais ou remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data citação, a partir de quando incidirão juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, cumulados com os juros remuneratórios, até o efetivo pagamento.

O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução, de acordo com os parâmetros jurídicos acima fixados, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que informam o procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados no dispositivo da sentença, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo.

Neste sentido o teor do Enunciado 32 do FONAJEF:

“A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.”

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

O cumprimento da sentença será feito da seguinte forma: após o trânsito em julgado, deverá a Econômica Federal efetuar o pagamento das diferenças de correção monetária e juros remuneratórios da poupança, no prazo de 60 (sessenta) dias, ex vi art. 17 da Lei 10.259/01. Se a Caixa não tiver elementos para localizar o número da caderneta de poupança, o autor deverá ser intimado para juntar aos autos cópia do extrato ou fornecer o número da conta. Se, mesmo assim, não for possível a comprovação da titularidade, evidencia-se a impossibilidade de cumprimento do julgado, ensejando a baixa definitiva dos autos.

P.R.I.

2007.63.01.038883-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191917/2010 - MONICA CHOUERI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038807-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191932/2010 - ALFREDO AUGUSTO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038824-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191938/2010 - DANIEL DOS SANTOS VILLAR (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038793-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191944/2010 - RAQUEL OLIVEIRA YODA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038763-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191958/2010 - MARIA APARECIDA DE SOUZA BRAZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038753-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191971/2010 - IVANY DE BARROS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038568-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191993/2010 - ELENA SANCHES GONÇALVES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038594-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301191998/2010 - ADEMIR SOUZA DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038539-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301192003/2010 - CELSO AUGUSTO DE ALMEIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.038543-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301192005/2010 - ANGELO GONCALVES RODRIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2009.63.01.015908-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301211553/2010 - JOSEFA LUIZA CELESTINO (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante de todo o exposto, extingo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo procedente o pedido para condenar o INSS a considerar como especial o período de 03/04/81 a 04/07/84 convertendo-o de tempo especial para comum, para que sejam somados aos demais períodos comuns (de 21/10/80 a 02/04/81; 12/04/02 a 28/02/03; 13/03/02 a 11/04/02; 30/12/03 a 20/03/05; 19/09/05 a 20/03/07; 01/03/08 a 31/03/08) e, conseqüentemente, seja concedido o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à autora com coeficiente de cálculo de 85%.

Em virtude do caráter alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos desta tutela, para determinar a implementação do benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se o INSS.

De acordo com os cálculos elaborados pela contadoria judicial, que passam a ser parte integrante da presente sentença, o atual valor do benefício da parte autora deve ser de R\$663,66 (seiscentos e sessenta e três reais e sessenta seis centavos), para junho de 2010.

Condene também o INSS no pagamento dos atrasados, que totalizam R\$20.473,65(vinte mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), atualizados até junho de 2010, conforme os cálculos da contadoria judicial.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial. Publicada em audiência, sai a parte autora intimada da presente sentença. Registre-se. Intime-se o INSS."

2009.63.01.051721-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301213611/2010 - MARIA JOANA FRANCISCO (ADV. SP097793 - ELIANA MARAFANTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido e em conseqüência julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual condeno o Instituto Nacional do Seguro Social a proceder à imediata implantação do benefício de pensão por morte à autora, desde 06/09/2008, data do óbito, com renda mensal inicial fixada no valor de R\$ 702,84 (SETECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) e renda mensal atual de R\$ 801,91 (OITOCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), competência junho de 2010.

Condene-o, ainda, no pagamento das parcelas em atraso, no importe de valor de R\$ 19.530,19 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) , atualizado até julho de 2010, conforme parecer das Contadoria que passa a fazer parte da presente.

Após o trânsito em julgado expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

Publicada em audiência, saem intimados os presentes.

Intime-se e Oficie-se o INSS, ante a tutela ora concedida.

2009.63.01.014299-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301242562/2010 - MARIA ANTONIA SOUZA (ADV. SP069696 - SONIA MARIA DE MELLO ZUCCARINO, SP075914 - CELIA PERCEVALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, concedendo-lhe pensão por morte, devida desde requerimento administrativo, em 11.12.2007, com renda mensal atual no valor de R\$ 1.134,94, para janeiro de 2010. Por conseguinte, analiso o mérito (artigo 269, inciso I, do CPC).

Condene o réu, ainda, ao pagamento das prestações vencidas, no valor de R\$ 32.620,52, na competência de janeiro de 2010, conforme cálculos da Contadoria, com correção monetária e juros moratórios desde citação, já efetuada

subtração do valor excedente ao limite de alçada do Juizado (corrigido monetariamente) e de R\$ 27.900,00 (valor de alçada, quando da propositura deste feito), objeto de renúncia da parte autora.

INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da decisão, antecipando os efeitos da tutela.

Após o trânsito em julgado, expeça-se precatório.

Sem custas e honorários advocatícios neste Juizado Especial Federal. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se.

2007.63.01.081190-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301232697/2010 - CLEMENCIA RODRIGUES ORLOF (ADV. SP128444 - MARIA ISABEL JACINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado nesta ação, resolvendo o mérito (art. 269, I, do CPC), para condenar a Ré a proceder à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, aplicando o IPC de junho de 1987 e de janeiro de 1989, nos percentuais de 26,06% e 42,72%, respectivamente, deduzindo-se os índices já aplicados a título de correção monetária, com a devida atualização pelos índices constantes no Manual de Cálculos do Conselho de Justiça Federal. Juros no percentual de 6% ao ano, a contar da citação, até a data da entrada em vigor do novo Código Civil, a partir de quando devem ser aplicados juros de 1% ao mês.

Sem condenação em honorários.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, na forma da fundamentação supra, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido pela parte autora para o fim de:

a) condenar a União a restituir à parte autora o valor pago a título contribuição para o FUNSA em percentuais superiores a 3% ao mês, até o mês de março de 2001, inclusive, não abrangidos pela prescrição, com incidência da taxa SELIC a partir da data do indevido recolhimento e juros de 1% ao mês a contar do trânsito em julgado (Art. 167, Parágrafo Único, do CTN);

b) bem como, reconhecer a prescrição decenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação, dos valores indevidamente pagos e recolhidos antes de 09/06/2005.

Com o trânsito em julgado, oficie-se à União para que apresente os cálculos de liquidação no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do consignado no item-alínea "a" do dispositivo e demais determinações constantes da sentença, devendo se utilizar dos documentos que constam dos autos e dos que se encontram em seu poder (especialmente demonstrativos de pagamento) para promover a liquidação da sentença.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei 9.099/95 e 1º da Lei 10.259/01. Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade da justiça.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2007.63.01.062356-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301163386/2010 - ANTONIO MANOELI (ADV. SP138014 - SIMONE CRISTINA RAMOS ALVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.062359-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301163395/2010 - ANTONIO DOMINGOS DE MOURA (ADV. SP138014 - SIMONE CRISTINA RAMOS ALVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo procedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil para:

a) declarar a inexistência do imposto de renda de pessoa física incidente sobre férias não gozadas (abono pecuniário).

b) condenar a União a restituir ao autor o valor do imposto de renda incidente sobre férias não gozadas (abono pecuniário), recolhido nos últimos dez anos que antecedem o ajuizamento da ação, com correção monetária nos termos da Resolução n.º 561/09 do CJF e juros de mora de 1% ao mês, de acordo com o artigo 161, Código Tributário Nacional, a partir da data da retenção.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução de acordo com os parâmetros jurídicos acima fixados, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que

informam o procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados no dispositivo da sentença, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo, de acordo com o Enunciado 32 do FONAJEF (“A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.”)

Frise-se que a parte ré não está impedida de aferir a regularidade dos descontos realizados pela fonte retentora e a exatidão dos fatos e dos valores informados nestes autos.

Inviável a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional final, já que o crédito deverá ser satisfeito mediante a expedição de ofício requisitório, e pago na ordem de requisição, por se tratar de execução contra a Fazenda Pública (repetição do indébito tributário), com fundamento no disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988.

Após o trânsito em julgado, requirite-se o pagamento.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

2008.63.01.042761-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301176665/2010 - CLAUDIO GUIMARAES (ADV. SP197811 - LEANDRO CRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.044640-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266243/2010 - EDILSON FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042774-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266245/2010 - JOAO BATISTA CAETANO (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042772-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266246/2010 - RUBENS PAULO DE SOUZA (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042770-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266247/2010 - ROMULO VILACA MAIA (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042765-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266248/2010 - GERALDO LUIZ CARDOSO GOMES (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042764-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266249/2010 - OSMAR BUENO DE OLIVEIRA (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042762-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266250/2010 - ARLETE MARIA DAS GRACAS (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042759-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266252/2010 - MARCO ANTONIO LOURENCO AMANCIO (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042758-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266253/2010 - PAULO ROBERTO GRAMACHO JUNIOR (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042757-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266254/2010 - ARLINDO DE MORAES (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042756-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266255/2010 - ARMANDO COPPI SILVA (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042749-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266256/2010 - JORGE LUIZ DA SILVA (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042745-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266257/2010 - ITAMAR MELO FERREIRA (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042741-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266258/2010 - EUSTAQUIO PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042740-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266259/2010 - TAKESHI INOUE (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042738-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266260/2010 - FERNANDO JOSE FRANCHI (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042735-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266261/2010 - WASHINGTON LUIZ DA SILVA CARVALHO (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042732-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266262/2010 - JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA COUTINHO E SILVA (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2008.63.01.007438-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301263377/2010 - JESSICA DOMINGOS BRANCO (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora, Jessica Domingos Branco, resolvendo por conseguinte o mérito da causa, com fulcro no art. 269, I do CPC, para condenar o INSS à obrigação de fazer consistente em implantar o benefício de pensão por morte NB 21/144.516.429-6 em favor da autora, no prazo de 45 dias, desde a data do óbito (24/11/2006). Conforme cálculos da Contadoria Judicial, a renda mensal inicial - RMI - é de R\$ 928,21 (NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) e a renda mensal atual - RMA - é de R\$ 1.148,70 (UM MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), em Junho/2010.

Confirmo os efeitos da tutela antecipada deferida anteriorente.

Condeno o INSS ao pagamento dos valores em atraso, desde a data do óbito (24/11/2006), com dedução das parcelas recebidas a título de tutela antecipada, os quais, segundo apurado pela Contadoria Judicial, totalizam R\$ 26.227,59 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), atualizados até julho/2010, conforme a Resol. 561/2007 da CJF.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Oficie-se ao INSS para que dê integral cumprimento a esta sentença.

P.R.I.

2009.63.01.016184-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264095/2010 - VICENTE DE PAULA PEREIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao INSS que (i) proceda à averbação dos períodos especiais de 11.03.75 a 17.03.77 (INDÚSTRIAS VILLARES S.A.) e de 01.08.77 a 05.03.77 (CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SABESP) que, após conversão e somadas ao tempo já reconhecido administrativamente totalizam 45 anos, 08 meses e 08 dias, geram uma renda mensal atual de R\$ 2.989,74 (DOIS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), junho/10.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos valores atrasados devidos, desde 29.12.06, no valor de R\$ 40.007,07 (QUARENTA MIL SETE REAIS E SETE CENTAVOS), para julho de 2010, já considerada a renúncia aos valores que excediam o teto do Juizado no ajuizamento.

Considerando a diferença substancial entre o valor do benefício que vem sendo pago e o devido e, cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a revisão do benefício da parte autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados. P.R.I.

2008.63.01.059182-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301226613/2010 - MINAKO NAKAYAMA (ADV. SP254222 - ADRIANO YUKIO KAYAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso:

Julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar a CEF ao pagamento/creditamento referente ao índice do plano Verão para a(s) conta(s) 57483-9, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

Correção monetária dos valores devidos em conformidade com os índices inerentes à caderneta de poupança. Incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento), ao mês, até a data da citação. Fixo juros de mora, contados a partir da citação, no percentual de 1% (um por cento), ao mês, até o efetivo pagamento. Devem ser excluídos da condenação os valores eventualmente pagos na esfera administrativa.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo procedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil para:

a) declarar a inexistência do imposto de renda de pessoa física incidente sobre férias não gozadas (abono pecuniário).

b) condenar a União a restituir ao autor o valor do imposto de renda incidente sobre férias não gozadas (abono pecuniário), nos últimos dez anos que antecedem o ajuizamento da ação, com correção monetária nos termos da Resolução n.º 561/09 do CJF e juros de mora de 1% ao mês, de acordo com o artigo 161, Código Tributário Nacional, a partir da data da retenção.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei n.º 9.099/95 e 1º da Lei n.º 10.259/01.

O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução de acordo com os parâmetros jurídicos acima fixados, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que informam o procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados no dispositivo da sentença, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo, de acordo com o Enunciado 32 do FONAJEF (“A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95.”)

Frise-se que a parte ré não está impedida de aferir a regularidade dos descontos realizados pela fonte retentora e a exatidão dos fatos e dos valores informados nestes autos.

Inviável a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional final, já que o crédito deverá ser satisfeito mediante a expedição de ofício requisitório, e pago na ordem de requisição, por se tratar de execução contra a Fazenda Pública (repetição do indébito tributário), com fundamento no disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, requirite-se o pagamento.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

2008.63.01.042768-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301176594/2010 - BENEDITO MARCELO DOS SANTOS (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.042773-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301176608/2010 - JOAQUIM SERGIO DA SILVA (ADV. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES, SP197811 - LEANDRO CRISTOFOLETTI SCHIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora condenando a CEF a atualizar o saldo da conta vinculada do FGTS decorrente da aplicação do IPC/IBGE - janeiro/89: 42,72% e abril/90: 44,80%. O levantamento dos valores deverá obedecer às disposições da Lei 8.036/90.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta vinculada do FGTS .

Publique-se. Registre-se. Intime-se .

2009.63.01.043944-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267313/2010 - LUIZ CARLOS PANDOLPHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.032334-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267111/2010 - JOSE JORGE FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.031368-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267117/2010 - OSMAR JOAQUIM DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.030629-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267120/2010 - MARIA ELISABETE LOPEZ FRANCO BRITO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.030258-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267124/2010 - LUCIA LAZARINI DE GODOY (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.029258-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267128/2010 - JOAO GUALBERTO SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.027443-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267131/2010 - ZAQUEU RIBEIRO DE LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.027002-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267135/2010 - SOLANGE MOURAO POMPEO DE CAMARGO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.026585-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267140/2010 - AKEMI IMAFUKU IWAMIZU (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.026540-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267143/2010 - DECIO MINGORANCE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.024960-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267147/2010 - ELENIR APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.024015-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267151/2010 - ANTONIO ANIBAL NETO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.023184-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267155/2010 - JUCELINO DA SILVA SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.022140-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267161/2010 - MARIA CRISTINA MENEZES NOCERA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.021506-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267165/2010 - MARDEM DE JESUS MARCIANO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.020343-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267168/2010 - JOAO MAMORU SATO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.019596-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267172/2010 - MARCO AURELIO DINIZ DE MARCO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.019331-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267176/2010 - ANA LIDIA BRUNO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.019124-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267179/2010 - PAULO DE SOUZA SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.017623-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267183/2010 - JOSE LUIZ LUCCAS BARBOSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.016976-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267187/2010 - MARISA SALLES IBELLI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.016317-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267190/2010 - MARLENE CECILIA PORTO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.014407-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267194/2010 - HELOISA MARIA GALVAO CINTRA VIDIGAL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.012853-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267198/2010 - VIRGILIO ANTONIO DE LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.012451-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267201/2010 - MARIZILDA ALBERTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.011765-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267206/2010 - LUCILA CONCEICAO TORASAN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.011384-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267211/2010 - MARIALVA APARECIDA GUIDOTTI CASTRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.010986-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267214/2010 - JOSE CUPERTINO GOMES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.010001-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267218/2010 - YARA APARECIDA LEITE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.009388-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267223/2010 - ANTONIO GOMES DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.008749-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267226/2010 - SERGIO CHIOVITTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.008529-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267230/2010 - ELIANA APARECIDA FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.008107-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267234/2010 - LELIO TOLEDO MARQUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.007369-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267237/2010 - DURVALINO FONSECA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.006898-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267241/2010 - MARIA APARECIDA FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.006362-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267246/2010 - NORMA LUCIA DE ARRUDA MALTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.004448-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267254/2010 - RODOLFO RIOITI YAMAZAKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.003762-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267258/2010 - MARIA SOARES DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.003476-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267261/2010 - MILTON KAZUO MEGURO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.003451-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267266/2010 - DORIS AGUILAR ANICELLI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.003045-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267270/2010 - MARIA TEREZINHA FERREIRA PASTRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.002417-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267273/2010 - NILSA FERNANDES NAKAMURA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.001870-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267277/2010 - MAURO SERGIO MOREIRA PERDIGAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.001412-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267281/2010 - MARGARETH PAGNI PERDIGAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.001202-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267284/2010 - NILCE SANTOS DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.000916-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267288/2010 - JOAO CARLOS ID (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.000284-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267293/2010 - EDMILSON SGARIONE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.063900-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267297/2010 - JAMIL TOME PAIXAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.049291-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267304/2010 - WILSON MITIO SUZUKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.041891-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267316/2010 - EVA TATAR SUSSKIND (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.041448-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267321/2010 - FRANCISCO BERTHOLINO NETO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.041227-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267325/2010 - FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.040575-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267328/2010 - REINALDO SALES GOMES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.032702-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267332/2010 - MARIA MARINETE RODRIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.031362-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267340/2010 - JULIAN AICUA SERRANO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.030173-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267346/2010 - MIGUEL FELICIANO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.030146-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267354/2010 - PEDRO MACIEL DE ARAUJO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.025501-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267362/2010 - MARCIA APARECIDA CORTELLINE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.020524-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267365/2010 - MARIA SANTOS DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.016061-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267369/2010 - JOSE ANTONIO CAMARGO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.012511-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267373/2010 - YEDO FLAVIO BARROS SOUTO MAIOR (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2008.63.01.034946-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266579/2010 - HELENA SORIANI ROSEMBERGER (ADV. SP187069 - CARLOS GUILHERME SAEZ GARCIA, SP216742 - LENICE JULIANI FRAGOSO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:
- conta n. 21885-6, ag. 259 - janeiro de 1989 (42,72%).

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios (capitalizados, como ocorre na vigência do contrato de poupança), de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento. A partir da citação, incidirão também juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.035525-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266188/2010 - ANTONIO RIGONI (ADV. PR031942 - FABIANA DA SILVA BALANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso; JULGO:

PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, em relação à Caixa Econômica Federal - CEF, para os índices de Junho de 1.987 - 26,06% (vinte e seis vírgula seis por cento) - Plano Bresser; Janeiro de 1.989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão; em relação às contas abertas antes da primeira quinzena do mês (com aniversário até o dia 15, inclusive) e especialmente nos meses de abril de 1990 e maio de 1990, (plano Collor I), somente para os saldos não bloqueados que permaneceram nas contas, respeitada a prescrição vintenária.

Não custa reiterar que a presente condenação abrange os depósitos referentes somente às contas cujos extratos foram efetivamente juntados aos autos até a data do presente julgamento, na forma do exposto.

A correção monetária incide sobre os valores não pagos no vencimento desde que se tornaram devidos, de acordo com os índices de correção das cadernetas de poupança e com juros contratuais de 0,5% ao mês, estes últimos, até a citação.

Condeno a CEF ao pagamento de juros de mora sobre os valores devidos, contados desde a citação (CPC, artigo 219), à razão de 1% (um por cento) ao mês nos termos do artigo 406 do CC/2002 c.c. artigo 161, § 1º, do CTN. Não incide a taxa SELIC na esteira do entendimento consolidado no Enunciado nº 20 do E. Conselho da Justiça Federal, por cumular juros e correção monetária.

O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução de acordo com os parâmetros jurídicos acima fixados, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que informam o procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados no dispositivo da sentença, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo.

Neste sentido o teor do Enunciado 32 do FONAJEF:

“A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.”

Sem honorários e custas nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.003967-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301154199/2010 - ANNA LUCIA DE MORAES (ADV. SP236115 - MARIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desta forma, JULGO:

a) EXTINTO feito, sem resolução de mérito, no que toca ao pedido de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição ao Sr. ANTÔNIO FRANCISCO GONDIM desde dezembro de 2005, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil - ilegitimidade ad causam da autora.

b) EXTINTO feito, sem resolução de mérito, com relação ao pedido de reconhecimento do tempo de serviço comum no período de 01/04/1964 a 31/05/1978, por ausência de interesse processual, pois já reconhecido pelo INSS administrativamente (art. 267, VI, CPC).

c) PROCEDENTE o pedido da autora, com fulcro no art. 269, I, CPC, reconhecendo o tempo de serviço laborado pelo marido da autora na Agência Person Ltda. (01/09/1978 a 11/07/1984) e recolhimentos previdenciários para as competências de agosto/1984 a janeiro/1985, abril/1988 a fevereiro/1989, setembro/1989, novembro/1989 a janeiro/1990, abril/1991 e fevereiro/1994 a outubro/1994, verificando o direito adquirido à aposentadoria por tempo de contribuição do Sr. ANTÔNIO FRANCISCO GONDIM (35 anos, 07 meses e 08 dias de tempo de contribuição), condenando o INSS, por conseguinte, a conceder à autora o benefício de pensão por morte (art. 102 da Lei 8.213/91), a partir do óbito (28/09/2006), pois requerido em 06/10/2006, com RMI fixada em R\$ 971,56 e renda mensal de R\$ 1.238,99 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), para junho/2010. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 59.961,93 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizado até julho/2010, consoante cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, já considerada a renúncia da autora ao excedente ao limite de alçada, quando do ajuizamento do feito.

Diante da procedência do pedido e da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

Providencie a autora a regularização de seu nome junto à Secretaria da Receita Federal, tendo em vista a divergência entre o nome constante de seu RG e CPF. Prazo de 30 (trinta) dias.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.O.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2008.63.01.034771-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301136101/2010 - MARISA PROENÇA MONTEIRO DE CASTRO (ADV. SP037349 - JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE, SP051798 - MARCIA REGINA BULL); JOSE BELISARIO PEREIRA MONTEIRO DE CASTRO - ESPOLIO (ADV. SP037349 - JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE, SP051798 - MARCIA REGINA BULL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração diante da inexistência de qualquer irregularidade na sentença atacada.

Intimem-se.

2008.63.01.008828-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301241070/2010 - JULIA MARTINEZ DE ATHAYDE (ADV. SP249877 - RICARDO DA SILVA MORIM, SP253824 - BRUNO YAMAOKA POPPI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Disso, conheço, mas NEGO PROVIMENTO aos embargos de declaração, mantendo inalterada a sentença já proferida.

P.R.I.

2007.63.01.071626-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301117876/2010 - JOAO FERREIRA DE LIMA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Sem embargo, ante o teor da matéria, designo audiência para conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 07 de outubro de 2010, às 15:00 horas.

Remetam-se os autos à Divisão de Atendimento/Protocolo/Distribuição para que proceda a alteração dos dados cadastrais.

Cumpra-se.

Intimem-se.

2007.63.01.091855-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301241059/2010 - JOSE GARRE HERNANDEZ (ADV. SP260568B - ADSON MAIA DA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 98970-8 - Janeiro de 1989 - 42,72%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2008.63.01.020565-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244621/2010 - VALDOMIRO FAVINI (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Disso, conheço, mas CONCEDO PARCIAL PROVIMENTO aos embargos de declaração, sanando a omissão reconhecida, de forma a acrescentar às contas discriminadas no dispositivo da sentença embargada outra, que deve ser recomposta como segue destacado: conta nº 26483-2 - Janeiro de 1989 - 42,72%. De resto, mantenho inalterada a sentença proferida.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Disso, conheço, mas NEGÓ PROVIMENTO aos embargos de declaração, mantendo inalterada a sentença já proferida.

P.R.I.

2008.63.01.018879-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244631/2010 - WANDA LEPARDI FAVA (ADV. SP052746 - JARBAS SOUZA LIMA); FRANCISCO JOSE FAVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP052746 - JARBAS SOUZA LIMA).

2008.63.01.014130-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244633/2010 - JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.011772-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244634/2010 - RICARDO BRAGHEROLLI (ADV. SP263765 - ROSANGELA CONTRI RONDAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.011762-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244635/2010 - ABERLITO NUNES DOS SANTOS (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, recebo os embargos e os rejeito integralmente.

Intimem-se.

2009.63.01.037268-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301255551/2010 - ROSARIA ALVES PINHEIRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); NOEMIA ALVES PINHEIRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.035314-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301255556/2010 - LAZARO MIGUEL PERIDIS NETO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.027887-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301255565/2010 - JORGE FRANCELINO DOS SANTOS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); GERSON FRANCELINO DOS SANTOS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.026652-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301255571/2010 - ROQUELINA CONCEICAO FERREIRA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2007.63.01.009200-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301255545/2010 - HIROKO AKAMATSU (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Disso, conheço dos embargos e lhe CONCEDO PROVIMENTO, fazendo constar do dispositivo da sentença embargada número correto de conta poupança da parte autora: 201308-8. De resto, inalterada a sentença proferida.
P.R.I.

2008.63.01.010853-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244217/2010 - HERMES REIS DE SOUSA (ADV. SP158049 - ADRIANA SATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:
conta n. 61624-6 - Janeiro de 1989 - 42,72%
conta n. 45069-0 - Janeiro de 1989 - 42,72%
- Abril de 1990 - 44,80%
- Maio de 1990 - 7,87%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.039166-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301253650/2010 - AUGUSTO SALVADOR LOURENÇO (ADV.); MARIA DE FÁTIMA DANTAS LOURENÇO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 59172-5 - Junho de 1987 - 26,06%

conta n. 138133-5 - Junho de 1987 - 26,06%

- Janeiro de 1989 - 42,72%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.039400-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301253634/2010 - WALDICEIA CATARINA THEODORO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 26544-4 - Junho de 1987 - 26,06%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.039050-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301253654/2010 - EDUARDO YAMAKI KAIBARA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, acolho os presentes embargos de declaração, e torno sem efeito a sentença embargada. No ponto, vejo necessidade de completar instrução.

Na sequencia, verifico não constar anexado aos autos todos os extratos legíveis necessários para a adequada apreciação do feito, especificamente, não resta possível ler de um extrato trazido do mês de julho de 1987 o número exato da conta poupança, a constar da sentença.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de julgamento conforme estado atual do feito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

2007.63.01.038347-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301254026/2010 - CONRADO ANTONIO BARBOSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 51172-9 - Junho de 1987 - 26,06%

- Janeiro de 1989 - 42,72%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.039217-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301248417/2010 - BETTY DOS SANTOS PEREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 60504-1 - Junho de 1987 - 26,06%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.038254-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301253670/2010 - MARCELO JOSE CAUDURO MONACO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 38888-1 - Junho de 1987 - 26,06%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.
P.R.I.

2008.63.01.009832-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244582/2010 - MARLENE ALTOMARE DOS REIS (ADV. SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 81568-0 - Janeiro de 1989 - 42,72%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.036180-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301254042/2010 - MARIA MARCIA DE BARROS FERREIRA (ADV.); MARIA APPARECIDA FABBRI DE BARROS - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 3241-2 - Junho de 1987 - 26,06%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.038022-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301254031/2010 - GUILHERME DA CUNHA BITENCOURT (ADV.); NANCY TORRES DE CARVALHO BITENCOURT (ESPÓLIO) (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 21296-2 - Junho de 1987 - 26,06%

- Janeiro de 1989 - 42,72%

- Abril de 1990 - 44,80%

- Maio de 1990 - 7,87%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.012690-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244228/2010 - NORMA IZAR (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos

termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:
conta n. 99001613-8 - Junho de 1987 - 26,06%
- Janeiro de 1989 - 42,72%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.037483-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301248428/2010 - TOSHIO NAKAI (ADV.); CÉLIA MIEKO UEMURA NAKAI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:
conta n. 99028487-4 - Junho de 1987 - 26,06%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2008.63.01.063139-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301233196/2010 - LUCIANO PAZ DOS SANTOS (ADV. SP125403 - DEBORA RODRIGUES DE BRITO, SP162931 - JOSÉ JEOLANDES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração diante da inexistência de qualquer irregularidade na sentença atacada.
Intimem-se.

2008.63.01.011763-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244575/2010 - JURANDIR APARECIDO GABRIEL (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:
conta n. 93825-8 - Abril de 1990 - 44,80%

- Maio de 1990 - 7,87%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.037253-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301248429/2010 - TAKAJI NAKAGOME HASHIMOTO - ESPOLIO (ADV.); ALICE REIKO HASHIMOTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa

Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 11614-2 - Junho de 1987 - 26,06%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.013122-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244227/2010 - ANTONIETA ANDRELINA DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 11627-1 - Junho de 1987 - 26,06%

- Janeiro de 1989 - 42,72%

- Abril de 1990 - 44,80%

- Maio de 1990 - 7,87%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.038074-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301248423/2010 - PAULO ROBERTO KNORICH ARTACHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 64761-3 - Janeiro de 1989 - 42,72%

conta n. 45448-3 - Junho de 1987 - 26,06%

- Janeiro de 1989 - 42,72%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2008.63.01.046339-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244222/2010 - JOSE HENRIQUE DATINO (ADV. SP026958 - ADILSON LUIZ SAMAHA DE FARIA, SP162127 - ANA BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS DE FARIA BUSSAB); SONIA SZALAI DATINO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 16331-0 - Janeiro de 1989 - 42,72%

- Abril de 1990 - 44,80%

- Maio de 1990 - 7,87%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Disso, conheço, mas NEGÓ PROVIMENTO aos embargos de declaração, mantendo inalterada a sentença já proferida.
P.R.I.

2008.63.01.020391-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244566/2010 - JOSE MUENO (ADV. SP260568B - ADSON MAIA DA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.019926-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244567/2010 - PAULO GOMES BOTELHO JÚNIOR (ADV. SP260568B - ADSON MAIA DA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.015499-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244569/2010 - SHIMIO TAKANO (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS); CHISAKO TAKANO (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.015497-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244570/2010 - HERMINIA TERUKO SATO SUZUKI (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.015430-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244571/2010 - LUZIA ATSUMI HIRATA (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.015423-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244572/2010 - MARGARETE RIBOLLI (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.011773-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244573/2010 - ROGERIO BRAGHEROLLI (ADV. SP263765 - ROSANGELA CONTRI RONDAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.011770-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244574/2010 - MANUEL PINTO RIBEIRO (ADV. SP263765 - ROSANGELA CONTRI RONDAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.029129-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244589/2010 - SERGIO NICOLAU ARANTES (ADV. SP260568B - ADSON MAIA DA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.013322-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301255540/2010 - DENISE ROBERTA IERVOLINO DOS SANTOS (ADV. SP217937 - ANA JÚLIA BRANDIMARTI VAZ PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009836-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301260519/2010 - BRUNA RONCHETTI DANGELO-ESPOLIO (ADV. SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.073485-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301260523/2010 - MARIA STOJKOW (ADV. SP196347 - PUBLIUS ROBERTO VALLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2008.63.01.030155-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244214/2010 - CLAUDIA ARTICO GALHERA (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos: conta n. 150-0 - Janeiro de 1989 - 42,72%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.037472-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301254034/2010 - EDUARDO ANTONIO GALEB SALOMON (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, recebo os embargos e rejeito integralmente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.088017-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301241058/2010 - NOEMY MATSUI (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos: conta n. 140877-1 - Junho de 1987 - 26,06%

- Janeiro de 1989 - 42,72%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2005.63.01.073942-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301116089/2010 - ANTONIO BORTOLAMI (ADV. SP141323 - VANESSA BERGAMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela parte autora.

Intimem-se.

2007.63.01.091709-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301248411/2010 - AMARO SEBASTIAO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos: conta n. 40556-7 - Janeiro de 1989 - 42,72%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.
Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.
P.R.I.

2007.63.01.020386-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240381/2010 - ROGERIO GAGLIARDI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

1. contas n. 00041704-6 e 00047730-8, ag. 1618 - janeiro de 1989 (42,72%).

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, se requeridos na inicial.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.056192-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240355/2010 - LUZIA RIBEIRO ZEPPONI (ADV. SP167156 - ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

1. conta n. 00009366-2, ag. 0980 - junho de 1987 (26,06%) e janeiro de 1989 (42,72%).

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, se requeridos na inicial.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.062141-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240347/2010 - WALDIR GONÇALVES (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

1. conta n. 99011588-9, ag. 0272 - junho de 1987 (26,06%).

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, se requeridos na inicial.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.013097-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301244230/2010 - AZZIS JIRGES HANNA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:
conta n. 27880-0 - Junho de 1987 - 26,06%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.038382-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301253664/2010 - JULIA TYLA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 66659-7 - Junho de 1987 - 26,06%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, recebo os embargos e os rejeito integralmente.
Intimem-se.

2009.63.01.037343-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301255528/2010 - ALICE PIRES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.013709-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301255538/2010 - CECIL JOSE ALVES (ADV. SP217937 - ANA JÚLIA BRANDIMARTI VAZ PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2007.63.01.037208-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301254036/2010 - RAUL MARCEL RAJA GARCIA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 4497-9 - Junho de 1987 - 26,06%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, acolho os presentes embargos de declaração, e torno sem efeito a sentença embargada. No ponto, vejo necessidade de completar instrução.

Na sequencia, verifico não constar anexado aos autos todos os extratos legíveis necessários para a adequada apreciação do feito, especificamente, não resta possível ler do extrato do mês de julho de 1987 a data exata de pagamento de juros (o que é relevante para definição acerca do Plano Bresser).

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de julgamento conforme estado atual do feito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

2007.63.01.038550-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301253660/2010 - PEDRO JOAO GONÇALVES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.037917-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301253677/2010 - AGAPITO PEREIRA DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

2009.63.01.000791-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267023/2010 - RAQUEL JAHNEL CANGELLI (ADV. SP093183 - ISABEL LEITE DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.017317-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267027/2010 - MARIA APARECIDA MARQUES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.005478-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265590/2010 - EDIMIZA SILVA BARBOSA (ADV. SP259604 - ROBERTA JOIA TEIXEIRA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se.

2010.63.01.019031-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265173/2010 - CICERO GOMES DA SILVA (ADV. SP215957 - CLAUDIA ELIANE MAYUME NAKASHIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.004526-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264561/2010 - JOAO BATISTA DE MAGALHAES (ADV. SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.061631-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265163/2010 - MILTON CEZAR MOTA (ADV. SP154156 - LUCIANO MESSIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.015991-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265186/2010 - BENEDITO RAMOS POLICARPIO (ADV. SP278898 - BRUNA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.014262-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265165/2010 - RITA VEDANA PIRAN (ADV. RS052921 - JEAN MICHEL DIAMANTOPOULOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.064720-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265175/2010 - PEDRO ELOI TEIXEIRA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.009750-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265188/2010 - MARIA CLEMENCIO DA SILVA (ADV. SP215834 - LEANDRO CRASS VARGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028471-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265151/2010 - CARLOS RAMON GUERRAS FRANCO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006884-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265184/2010 - JANDYRA MAZUCHI MIRANDA (ADV. SP143993 - FRANCISCO ARISTEU POSCAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006888-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265185/2010 - ELDA SILVA DOMINGOS (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.015394-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265177/2010 - MANOEL JOSE DA SILVA (ADV. SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.014141-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264570/2010 - HELENA STRILING PAZ (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.005896-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301258308/2010 - MOYSES BACHIR (ADV. SP086721 - WAGNER LUIS SOUZA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, extingo o processo sem resolução mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

P.R.I.

2010.63.01.003700-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265667/2010 - CAMERINDO LIMA DE OLIVEIRA (ADV. SP156330 - CARLOS MATIAS MIRHIB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº. 9.099/95 e 1º da Lei nº. 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

2010.63.01.012310-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265161/2010 - MARIA AUGUSTA BORGES (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

2010.63.01.005230-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264065/2010 - RUBEM TOMAZ FREITAS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.
Sem condenação em custas e honorários.
Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

2009.63.01.000077-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264145/2010 - FLAVIO CROPPA (ADV. SP029193 - ELOY CAMARA VENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, CPC. Sem condenação em custas, nem honorários advocatícios.

Após as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

2010.63.01.004527-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264571/2010 - RONY PETERSON DE VASCONCELOS CONDE (ADV. SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.021171-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264565/2010 - EVA APARECIDA MOREIRA (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.006783-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264557/2010 - ROBERTO CARLOS SOBRINHO (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

P.R.I.

2009.63.01.013645-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265143/2010 - MARCIA MARIA DE JESUS BARBOSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267 do CPC.

2010.63.01.032965-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267686/2010 - JOAQUIM ARLICIO MENDES PAIVA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desse modo, com fulcro no art. 267, IV e 284, parágrafo único, do CPC, julgo extinto o feito sem resolução do mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.

2007.63.01.030584-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264227/2010 - SUELI MARTINS DE MORAES (ADV. SC017387 - NELSON GOMES MATTOS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.030585-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264229/2010 - PAULO BENEDITO CELSO JORDAO (ADV. SC017387 - NELSON GOMES MATTOS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.030587-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264230/2010 - MAURO HOSHIKI NAKAI (ADV. SC017387 - NELSON GOMES MATTOS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.030588-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264231/2010 - JOSE FELICIANO MARQUES DE PAIVA (ADV. SC017387 - NELSON GOMES MATTOS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.030590-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264232/2010 - ALVARO JOSE DE BRITO (ADV. SC017387 - NELSON GOMES MATTOS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.030593-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264233/2010 - OSVALDO FLORENTINO DINIZ (ADV. SC017387 - NELSON GOMES MATTOS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.030595-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264234/2010 - VITORINO TERAMUSSI (ADV. SC017387 - NELSON GOMES MATTOS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.030597-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264235/2010 - MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA (ADV. SC017387 - NELSON GOMES MATTOS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2008.63.01.046944-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301213709/2010 - MARIA IGNEZ SILVA (ADV. SP197031 - CARLA ADRIANA DE ARAUJO RAMOS BACCAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); FRANCISCA DAS CHAGAS MELO (ADV./PROC. SP209457 - ALEXANDRE SILVA). Do exposto, extingo o processo sem análise do mérito.

Incabível condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se autora e INSS.

2010.63.01.009224-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301263709/2010 - CELSO ADRIANO NOGUEIRA DOS REIS (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2009.63.01.044348-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266834/2010 - ANTONIA MARGARETE BARROS DA SILVA (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Do exposto, extingo o processo sem análise do mérito.

Incabível condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

INSS intimado.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se.

2010.63.01.005975-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264572/2010 - FRANCISCA MENDES (ADV. SP177493 - RENATA ALIBERTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.).

2010.63.01.017110-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264560/2010 - ENEIDE SUELI DE SOUZA (ADV. SP071954 - VERA LUCIA PEREIRA ABRAO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2010.63.01.009286-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301265162/2010 - JAIR MENDES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2010.63.01.028413-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301264222/2010 - SERGIO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR (ADV. SP235520 - DOUGLAS PEREIRA DE LIMA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, com fundamento no artigo 284, parágrafo único, c/c 267, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.

Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. NADA MAIS.

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a presente demanda dispensa, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual agendamento efetuado anteriormente.

Intime-se o Réu para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, faça-se conclusão no gabinete central para posterior distribuição em pauta incapacidade.

2009.63.01.052655-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301127665/2010 - OSMARIO CARDOSO SANTOS (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA, SP122246 - ADELICIO CARLOS MIOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.048555-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301127989/2010 - IRENE MARIA DOS SANTOS LIMA (ADV. SP080303 - ANTONIO CARLOS PIRES GUARIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2007.63.01.038619-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301009779/2010 - MANUEL JESUS ACUNA CERDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Converto o julgamento em diligência.

Chamo o feito à ordem.

Trata-se de ação proposta em que a parte autora requer a condenação da(os) ré(us) ao pagamento da diferença entre o crédito da correção monetária aplicada na(s) sua(s) conta(s) poupança e o efetivamente devido por ocasião da implantação de planos econômicos.

Contudo, a petição inicial elaborada por este Juizado Especial Federal apresenta erro material em sua fundamentação e pedido ao apontar o Banco Central do Brasil como réu exclusivo quando se requer a correção quanto ao IPC dos meses de março e abril de 1990, aplicáveis aos saldos das contas poupança nos meses de abril e maio do mesmo ano.

O mesmo ocorre com o pedido ao requerer “a condenação da(s) ré(us): a aplicar índices corretos de correção monetária sobre os valores depositados em sua conta poupança nos meses de 06/1987, 01/1989 e março/abril de 1990 (planos Bresser, Verão e Collor I, respectivamente)”, ao postular a aplicação dos índices - IPC - aos saldos dos meses de março e abril de 1990 eis que aplicáveis efetivamente nos meses subsequentes, ou seja, o IPC de março deve ser aplicado aos saldos das contas poupança de abril, assim como o IPC de abril deve ser aplicado aos saldos de maio.

Como cediço, a correção dos saldos bloqueados e transferidos ao Banco Central são de sua responsabilidade, consoante farta jurisprudência. Todavia, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula 725, publicada aos 9/12/2003, a qual assim dispõe:

É constitucional o § 2º do art. 6º da lei 8024/1990, resultante da conversão da Medida Provisória 168/1990, que fixou o BTN FISCAL como índice de correção monetária aplicável aos depósitos bloqueados pelo Plano Collor I.

Assim, em homenagem aos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, os quais orientam os Juizados Especiais Federais, determino, de ofício, a retificação da inicial a fim de que se faça constar junto à fundamentação do plano Collor I:

“Relativamente ao BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN - pleiteando a correção de sua(s) conta(s) poupança em virtude da edição da Medida Provisória 168/90, posteriormente convertida na Lei 8.024/90, no tocante à diferença verificada entre o crédito da correção monetária aplicada e o apurado pelo IPC de março de 1990 quanto aos ativos bloqueados.

Relativamente à Caixa Econômica Federal - CEF - quanto aos valores depositados nas cadernetas de poupança que não excederam o valor de NCz\$ 50.000,00, ou seja, não bloqueados, e que permaneceram na esfera de disponibilidade patrimonial da parte autora, pelo IPC verificado nos meses março, abril e maio de 1990.”

Determino ainda a retificação do pedido a fim de que seja contemplado o seguinte:

“a condenação dos réus: a aplicar os índices corretos de correção monetária consoante fundamentação descrita na petição inicial, parcialmente retificada, e na fundamentação supra, com relação ao IPC de março de 1990 em relação ao Banco Central do Brasil quanto aos ativos bloqueados, assim como em relação ao IPC de março, abril e maio de 1990 em relação à Caixa Econômica Federal quanto aos ativos que permaneceram na esfera de disponibilidade patrimonial da parte autora”.

Determino ainda a retificação do pólo passivo a fim de que seja incluída a Caixa Econômica Federal em litisconsórcio com o Banco Central do Brasil.

Por fim, cite-se a Caixa Econômica Federal já que a contestação padrão depositada em juízo não contempla o pedido na íntegra..

2009.63.01.018285-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301080335/2010 - MARIA JULIA DA SILVA AMARAL (ADV. SP123329 - MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA, SP143001 - JOSENEIA PECCINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para parecer em processo referente a pauta incapacidade.

2009.63.01.021800-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301132985/2010 - ANAIDES SANTANA CARVALHO (ADV. SP256994 - KLEBER SANTANA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Conforme deliberado em Ata, na segunda reunião administrativa dos juízes federais do Juizado especial federal de São Paulo, realizada em 05/05/2010, redistribua-se o acervo da Dra. MARISA CLÁUDIA G. CUCIO, Juíza Federal da 4ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal, convocada para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região pelo prazo de 1 (um) ano.
Cumpra-se.

2008.63.01.047602-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301080063/2010 - LUCILIA MARIA BENTO (ADV. SP276963 - ADRIANA ROCHA DE MARSELHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para parecer e cálculo, em processo referente a pauta incapacidade

2008.63.01.010343-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301103322/2010 - LOURIVAL TOBIAS (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cite-se. Int.

2009.63.01.013645-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301120274/2010 - MARCIA MARIA DE JESUS BARBOSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que a autora saiu devidamente intimada em audiência, de que deveria procurar a Defensoria Pública da União, para peticionar e comprovar o alegado na inicial e não o fez até a presente data, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que o faça, sob pena de extinção. Intimem-se.

2009.63.01.043944-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301006410/2010 - LUIZ CARLOS PANDOLPHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando que a matéria controvertida é unicamente de direito, defiro o último requerimento juntado aos autos, para determinar o cancelamento da audiência de instrução.

Manifeste-se o autor acerca da contestação.

Após, ao Gabinete Central para oportuna inclusão em lote e distribuição para julgamento.

DECISÃO JEF

2007.63.01.017665-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301263935/2010 - ORLANDO BARBOSA (ADV. SP204827 - MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo dos autos virtuais que a sentença prolatada anteriormente analisou pedido diverso do formulado na inicial, em evidente erro material. Assim, ante a inexistência de correlação entre o pedido e a sentença, reconheço o erro material e determino o cancelamento do termo de sentença anterior. Prejudicado o recurso do réu. Adote a secretaria as providências necessárias. Tornem os autos conclusos para prolação de nova sentença.

2008.63.01.007438-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301211392/2010 - JESSICA DOMINGOS BRANCO (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo MM. Juiz foi dito: Voltem-me os autos conclusos.

2009.63.01.053347-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301052293/2010 - ALBERTINO SANTOS DA SILVA (ADV. SP269276 - VALTER DOS SANTOS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.,

Trata-se de ação proposta em que a parte autora visa ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou à implantação do benefício de aposentadoria por invalidez.

Foi realizada perícia médica por este Juizado, constatando-se que a parte autora está incapacitada de forma total e permanente para suas atividades habituais (pedreiro).

Pede a antecipação da tutela.

É a síntese do necessário.

Verifico que se encontram presentes os requisitos legais para a antecipação dos efeitos da tutela.

De proêmio, quanto à prova inequívoca do alegado e à verossimilhança do direito, observo, em sede de cognição sumária, há elementos, a esta altura, que revelam o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício. Nesse passo, segundo o laudo pericial, a parte autora está incapacitada de forma total e permanente para suas atividades habituais (pedreiro) desde janeiro de 2007 e, consoante CNIS, além de outros vínculos anteriores, o último vínculo

empregatício possui o período de 06/06/2006 até 01/01/2008, seguido de gozo de benefício de auxílio doença entre 28/02/2008 a 30/04/2009, havendo, ao tempo do início da incapacidade, qualidade de segurado e carência.

Outrossim, também há o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, posto que se trata de prestação de natureza alimentar, mister para a subsistência, de modo que não se deixar esperar.

<# Posto isso, uma vez presentes os requisitos legais, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela, para determinar ao INSS que restabeleça, no prazo de 45 dias, em prol da parte autora, o benefício de auxílio doença.

À Contadoria Judicial.

Int.

2010.63.01.001278-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301233793/2010 - SIVALDO BONFIM DA SILVA (ADV. SP091100 - WALKYRIA DE FATIMA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

O feito não se encontra pronto para julgamento.

Da análise dos documentos anexados aos autos, verifica-se que a parte autora esteve em gozo de benefício de auxílio-doença no período de 05/08/2008 a 05/08/2009 (NB 531.700.730-1).

Nesse sentido, imprescindível, para a apreciação da pretensão da parte autora, que o sr. Perito, subscritor do laudo pericial juntado a estes autos, esclareça, no prazo de 10 dias, se ratifica ou retifica a data de início de incapacidade da parte autora, já que em resposta ao quesito 11 deste Juízo assim se manifestou: “Encontra-se incapacitado desde 31/12/2009 - data da cessação do benefício previdenciário, visto que as alterações incapacitantes já se faziam presentes.”

No mesmo prazo, responda o sr. perito os quesitos suplementares, apresentados pela parte autora em 01/06/2010.

Intime-se o sr. Perito.

Cumpra-se.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2008.63.01.028797-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301059112/2010 - MARIA JOSE DE JESUS (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES) X UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP (ADV./PROC. ,). Assim, determino o esclarecimento em complementação do laudo apresentado pelo perito retromencionado, médico psiquiatra deste JEF, no prazo de 20 (vinte) dias, para que responda se a doença da autora se enquadra em alguma das doenças relacionadas no §1º, I, do artigo da Lei nº 8112/1990 (Estatuto dos servidores da União), que reproduzo a seguir:

Art. 186. O servidor será aposentado:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos; (...)

§ 1º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - Aids, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada. (...)

Estando presente uma das doenças acima relacionadas, o Sr. Perito deverá esclarecer, se possível, o início da data do início da moléstia.

Redesigno a audiência de conhecimento da sentença para o dia 10/05/2010 às 17:00 horas. Publicada em audiência, sai o presente intimado. Intime-se a parte autora.Registre-se.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2010.63.01.006028-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301267250/2010 - ROBERTO ERNESTO VIGNA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora condenando a CEF a atualizar o saldo da conta vinculada do FGTS decorrente da aplicação do IPC/IBGE - janeiro/89: 42,72% e abril/90: 44,80%. O levantamento dos valores deverá obedecer às disposições da Lei 8.036/90.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta vinculada do FGTS .

Publique-se. Registre-se. Intime-se .

2008.63.06.010580-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301250102/2010 - CLAUDIA DA SILVA BATISTA (ADV. SP184221 - SIMONE PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Pelo exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora CLAUDIA DA SILVA BATISTA, para condenar o INSS a conceder-lhe o benefício de auxílio-doença, a partir da DER de 03/08/2007, com RMI no valor de R\$698,50 e renda mensal de R\$ 815,11 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E ONZE CENTAVOS), para maio de 2010, até que a autora seja reabilitada, nos termos do art. 62 da Lei 8.213/91.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 33.884,95 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), atualizado até maio de 2010, conforme cálculos anexados.

Diante da procedência do pedido e natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado.

Oficie-se para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.O.

2007.63.20.002638-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266295/2010 - MARIA DE FATIMA RAIMUNDO (ADV. RJ060802 - GISELE FERNANDES ALVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I..

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo procedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil para:

a) declarar a inexigibilidade do imposto de renda de pessoa física incidente sobre férias não gozadas (abono pecuniário).

b) condenar a União a restituir ao autor o valor do imposto de renda incidente sobre férias não gozadas (abono pecuniário), nos últimos dez anos que antecedem o ajuizamento da ação, com correção monetária nos termos da Resolução n.º 561/09 do CJF e juros de mora de 1% ao mês, de acordo com o artigo 161, Código Tributário Nacional, a partir da data da retenção, observado o limite de 60 salários mínimos na data do ajuizamento da ação.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução de acordo com os parâmetros jurídicos acima fixados, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que informam o procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados no dispositivo da sentença, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo, de acordo com o Enunciado 32 do FONAJEF (“A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.”)

Frise-se que a parte ré não está impedida de aferir a regularidade dos descontos realizados pela fonte retentora e a exatidão dos fatos e dos valores informados nestes autos.

Inviável a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional final, já que o crédito deverá ser satisfeito mediante a expedição de ofício requisitório, e pago na ordem de requisição, por se tratar de execução contra a Fazenda Pública (repetição do indébito tributário), com fundamento no disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988.

Após o trânsito em julgado, requirite-se o pagamento.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

2007.63.20.003542-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266045/2010 - JOAO LUIS VIEIRA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC.).

2007.63.20.003355-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301266046/2010 - SAMUEL MENDES RIBEIRO JUNIOR (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo procedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil para:

a) declarar a inexigibilidade do imposto de renda de pessoa física incidente sobre férias não gozadas (abono pecuniário).

b) condenar a União a restituir ao autor o valor do imposto de renda incidente sobre férias não gozadas (abono pecuniário), recolhido nos últimos dez anos que antecedem o ajuizamento da ação, com correção monetária nos termos da Resolução n.º 561/09 do CJF e juros de mora de 1% ao mês, de acordo com o artigo 161, Código Tributário Nacional, a partir da data da retenção.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei n.º 9.099/95 e 1º da Lei n.º 10.259/01. O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução de acordo com os parâmetros jurídicos acima fixados, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que informam o procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados no dispositivo da sentença, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo, de acordo com o Enunciado 32 do FONAJEF (“A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95.”)

Frise-se que a parte ré não está impedida de aferir a regularidade dos descontos realizados pela fonte retentora e a exatidão dos fatos e dos valores informados nestes autos.

Inviável a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional final, já que o crédito deverá ser satisfeito mediante a expedição de ofício requisitório, e pago na ordem de requisição, por se tratar de execução contra a Fazenda Pública (repetição do indébito tributário), com fundamento no disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988.

Após o trânsito em julgado, requisite-se o pagamento.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

2007.63.20.003556-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301179766/2010 - LUIZ CARLOS BRUNI CHIESSI (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC.).

2007.63.20.003471-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301179773/2010 - MARCO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC.).

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000062/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 10 de agosto de 2010, terça-feira, às 10:30 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar. Havendo interesse na realização de sustentação oral nas sessões de julgamento, solicita-se, para melhor organização dos trabalhos, a inscrição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. As inscrições devem ser efetivadas pelo advogado, munido da carteira da OAB, junto à assessoria de julgamento, localizada na sala de sessões - 10º andar.

0001 PROCESSO: 2003.61.84.047330-0
RECTE: JOEL EVANGELISTA DA PAIXÃO
ADVOGADO(A): SP165341 - DULCE APARECIDA DA ROCHA PIFFER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0002 PROCESSO: 2005.63.04.014884-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE: ADELINA IMPS BRIZOLA
ADVOGADO(A): SP167015-MAURÍCIO SANTALUCIA FRANCHIM
RECD: INEZ DE SOUZA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 2006.63.01.014336-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIS OTAVIO FONTANA e outro
ADVOGADO: SP234362 - FABIANA FERRARESI PUGLIA
RECD: LAURA AMELIA VASQUES FONTANA
ADVOGADO(A): SP020955-CARLOS EDUARDO DE CASTRO SOUZA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0004 PROCESSO: 2006.63.01.023509-3
RECTE: MARCONIEDSON RAMOS
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 2006.63.01.029799-2
RECTE: BENEDITO LUIZ FORNAZIER
ADVOGADO(A): SP204686 - EDER LEONCIO DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 2006.63.01.055535-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SUELY TARGINO MUNIZ DE ALMEIDA E OUTROS
RECD: SAYONARA LIGIA TARGINO DE ALMEIDA (REP POR SUELY T. M. DE A
RECD: JACKSON CESAR TARGINO DE ALMEIDA (REP. SUELY T. M. DE ALMEID
RECD: PAULO SERGIO TARGINO DE ALMEIDA (REP. SUELY T. DE ALMEIDA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0007 PROCESSO: 2006.63.01.074345-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA VANDA FERNANDES GARCIA DE JESUS
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0008 PROCESSO: 2006.63.01.075520-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WILSON DE LIMA PEREIRA
ADVOGADO: SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0009 PROCESSO: 2006.63.01.078120-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA HELENA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0010 PROCESSO: 2006.63.01.083190-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE SANTOS BARBOSA
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 2006.63.01.085367-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IZABEL CANDIDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0012 PROCESSO: 2006.63.01.087168-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EVANDRO FLORIANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0013 PROCESSO: 2006.63.01.087245-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CREUZA ROSA DE JESUS
ADVOGADO: SP146187 - LAIS EUN JUNG KIM
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0014 PROCESSO: 2006.63.01.089092-7
RECTE: CLAUDIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP168317 - SAMANTA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0015 PROCESSO: 2006.63.01.089994-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA (REPR P/ SIMONE LABONIA)
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0016 PROCESSO: 2006.63.01.093860-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANATALINO VIEIRA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: SP180681 - ELAINE CRISTINA CARIS
RECD: IZAURA LEITE VIEIRA
ADVOGADO(A): SP166984-ÉRICA ALVES RODRIGUES
RECD: IZAURA LEITE VIEIRA
ADVOGADO(A): SP180681-ELAINE CRISTINA CARIS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0017 PROCESSO: 2006.63.02.010873-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ FELIPE DA SILVA
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0018 PROCESSO: 2006.63.02.015779-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAUL DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO: SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0019 PROCESSO: 2006.63.02.016184-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DELCIA DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0020 PROCESSO: 2006.63.02.016215-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CICERO APARECIDO ALEXANDRE
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 20/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0021 PROCESSO: 2006.63.02.017164-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DAVI DE OLIVEIRA MIZUTA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0022 PROCESSO: 2006.63.02.018278-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0023 PROCESSO: 2006.63.02.018473-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JUCILEY BATISTA
ADVOGADO: SP170903 - ANTONIO HARUMI SETO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0024 PROCESSO: 2006.63.03.005064-5
RECTE: CILENE OLIVEIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0025 PROCESSO: 2006.63.03.006921-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ZAIRA PIRES PINTO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0026 PROCESSO: 2006.63.04.001544-7
RECTE: MASSAKO HIMORO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP159965 - JOÃO BIASI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0027 PROCESSO: 2006.63.04.002311-0
RECTE: MARIA QUITÉRIA
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0028 PROCESSO: 2006.63.04.003129-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSEFA ALVES MONTEIRO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0029 PROCESSO: 2006.63.04.003444-2
RECTE: OLINDA PIRES SANT'ANA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0030 PROCESSO: 2006.63.04.003764-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NATANAEL FERREIRA - (INCAPAZ)
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Sim DPU: Não

0031 PROCESSO: 2006.63.04.004296-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSEMARY PACHECO DE SOUZA
ADVOGADO: SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0032 PROCESSO: 2006.63.04.006032-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALISSA PIMENTEL KAROLSKI ARRUDA PEREIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0033 PROCESSO: 2006.63.04.006800-2
RECTE: ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP120867 - ELIO ZILLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0034 PROCESSO: 2006.63.04.006834-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA LUIZA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RECD: REILAM PATRICK FERNANDES DE PAULA
ADVOGADO(A): SP111937-JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RECD: AMANDA OLIVEIRA DE PAULA
ADVOGADO(A): SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 10/06/2010 MPF: Sim DPU: Não

0035 PROCESSO: 2006.63.06.011365-7
RECTE: RICARDO GOMES ROCHA
ADVOGADO(A): SP086782 - CARMELINA MARIA DE CAMARGO CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0036 PROCESSO: 2006.63.06.012393-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GEORGINA VERONICA DA COSTA
ADVOGADO: SP210936 - LIBANIA APARECIDA DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0037 PROCESSO: 2006.63.07.003113-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADENILSON BENEDITO FERREIRA
ADVOGADO: SP225070 - RENATA FALCO SOTTANO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0038 PROCESSO: 2006.63.07.003553-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RUTH DE ALMEIDA e outros

ADVOGADO: SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA
RECDO: BRUNA GIOVANA ALMEIDA DE CAMARGO
ADVOGADO(A): SP110874-JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA
RECDO: ESTEFANI JHENIFER DE ALMEIDA CAMARGO
ADVOGADO(A): SP110874-JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA
RECDO: MARIA VITORIA ALMEIDA DE CAMARGO
ADVOGADO(A): SP110874-JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0039 PROCESSO: 2006.63.07.004445-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LOPES DE MORAES ALVES
ADVOGADO: SP110064 - CRISTIANE KARAN CARDOZO SANTAREM
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0040 PROCESSO: 2006.63.08.001007-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LUCIA MARTINS BARRINHA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0041 PROCESSO: 2006.63.08.001644-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBERTO DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0042 PROCESSO: 2006.63.08.001646-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VANDE ALEIXO e outro
RECDO: SUZETE APARECIDA ALEIXO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0043 PROCESSO: 2006.63.08.002236-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELENA DO IMPERIO FIORUCI
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0044 PROCESSO: 2006.63.08.002321-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDNA MARIA SEAWRIGHT
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0045 PROCESSO: 2006.63.09.001114-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ERICK DOS SANTOS REPR.P/ FRANCISCA M BRITO DOS SANTOS

RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0046 PROCESSO: 2006.63.09.001842-0
RECTE: FRANCISCO AIRES DE MELO BOTELHO
ADVOGADO(A): SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 11/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0047 PROCESSO: 2006.63.09.002290-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JANAINA CRISTINA LOPES DOS SANTOS e outros
RECD: SAULO LOPES DOS SANTOS
RECD: FRANCIELI LOPES DOS SANOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0048 PROCESSO: 2006.63.09.003404-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RENATA APARECIDA BITENCOURT REP/CURADORA HELENA M BITENCOURT
ADVOGADO: SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0049 PROCESSO: 2006.63.09.004204-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE: TALITA ZUCOLOTTO MENDES
RECTE: CAMILA ZUCOLOTTO MENDES
RECD: GUSTAVO H. V. MENDES REPR. POR SUA MÃE VIVIANE VALENÇA
ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0050 PROCESSO: 2006.63.09.004456-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ
ADVOGADO: SP125910 - JOAQUIM FERNANDES MACIEL
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0051 PROCESSO: 2006.63.09.004460-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: KAUANE C ROCHA DA SILVA REP. PELA MAE LEILA F. ROCHA e outro
ADVOGADO: SP192421 - DOVAIR BATISTA DA SILVA
RECD: TATUANE T. ROCHA DA SILVA MENOR REP. PELA MÃE LEILA F. ROCHA
ADVOGADO(A): SP192421-DOVAIR BATISTA DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0052 PROCESSO: 2006.63.09.005233-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEZIA MARIA DE LIMA
ADVOGADO: SP125910 - JOAQUIM FERNANDES MACIEL

RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0053 PROCESSO: 2006.63.09.005718-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LOURDES MARIA CRUZ
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0054 PROCESSO: 2006.63.09.005761-9
RECTE: ESTEVAM DE MORAES
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0055 PROCESSO: 2006.63.12.000088-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDUARDO OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO: SP218859 - ALINE CRISTINA DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0056 PROCESSO: 2006.63.12.000687-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAISSA MOREIRA TEIXEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0057 PROCESSO: 2006.63.12.001038-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GUILHERME EDUARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0058 PROCESSO: 2006.63.13.000388-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALTINO NUNES DO PRADO
ADVOGADO: SP098169 - JOSE GILMAR GIORGETTO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0059 PROCESSO: 2006.63.13.000893-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DALVA DERIA DO PRADO (REP POR MARIA APARECIDA DO PRADO)
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0060 PROCESSO: 2006.63.13.001215-0
RECTE: MARIA LUZIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP031306 - DANTE MENEZES PADREDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0061 PROCESSO: 2006.63.13.001416-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISAC DE SOUZA GRACA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0062 PROCESSO: 2006.63.14.000576-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: VANDERLEI BONIAQUI PINTO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0063 PROCESSO: 2006.63.14.002666-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: MAURICIO DO CARMO
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0064 PROCESSO: 2006.63.14.002783-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: LARISSA CRISTINA LOPES
ADVOGADO: SP167429 - MARIO GARRIDO NETO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0065 PROCESSO: 2006.63.14.003334-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: LUCIANA ALVES DA SILVA e outro
ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO
RECDO: MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP221199-FERNANDO BALDAN NETO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0066 PROCESSO: 2006.63.14.003744-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: JUNIOR SELIS DA SILVA e outro
ADVOGADO: SP181986 - EMERSON APARECIDO DE AGUIAR
RECDO: JOSE ANGELO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP181986-EMERSON APARECIDO DE AGUIAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0067 PROCESSO: 2006.63.14.004769-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: RUTE GONCALA RODRIGUES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0068 PROCESSO: 2006.63.14.005062-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: SUELI LOPES DE MELO
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0069 PROCESSO: 2006.63.15.001695-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSÉ ROSA DA SILVA REP. CARMELIA MARIA DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0070 PROCESSO: 2006.63.15.004903-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CECILIA DE ARRUDA CARDOSO
ADVOGADO: SP111575 - LEA LOPES ANTUNES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0071 PROCESSO: 2006.63.15.007053-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE: ANTONIO DOMINGUES DA CRUZ JUNIOR
RECD: DURVALINA MAURICIO DO ROSARIO
ADVOGADO: SP065877 - NILTON ALBERTO SPINARDI ANTUNES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0072 PROCESSO: 2006.63.15.010085-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE APARECIDO DA COSTA
ADVOGADO: SP088761 - JOSE CARLOS GALLO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0073 PROCESSO: 2006.63.17.003656-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JUNIO DA SILVA
ADVOGADO: SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0074 PROCESSO: 2007.63.01.001716-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP204799 - GUILHERME PINATO SATO
RECTE: REGIANE ARAÚJO DE MIRANDA
RECTE: LETÍCIA ARAÚJO DE MIRANDA (REP. ANA DE ARAÚJO ROCHA)
RECD: ANA DE ARAUJO ROCHA
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0075 PROCESSO: 2007.63.01.008834-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANATILDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP188637 - TATIANA REGINA SOUZA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 10/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0076 PROCESSO: 2007.63.01.011662-0
RECTE: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Sim

0077 PROCESSO: 2007.63.01.015161-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MAURO DE MELO.
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0078 PROCESSO: 2007.63.01.023680-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZA NORMA PIZAN VITTORI
ADVOGADO: SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0079 PROCESSO: 2007.63.01.024546-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: YURI ALEXANDRE SANTOS SOUZA
ADVOGADO: SP216116 - VIVIANE MOLINA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0080 PROCESSO: 2007.63.01.025045-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GENTIL MAIA AZEREDO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0081 PROCESSO: 2007.63.01.026862-5
RECTE: LEONICE MANZANO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO(A): SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0082 PROCESSO: 2007.63.01.026876-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JESSICA APARECIDA PORTELLA COSTA
ADVOGADO: SP180168 - VALDINÉIA AQUINO DA MATTA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0083 PROCESSO: 2007.63.01.026960-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LYDIA BECASSI
ADVOGADO: SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0084 PROCESSO: 2007.63.01.028192-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDNA DALVA APARECIDA MARIANO MOREIRA
ADVOGADO: SP211999 - ANE MARCELLE DOS SANTOS BIEN
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0085 PROCESSO: 2007.63.01.032729-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RAFAEL VINICIOS DA SILVA ALVES LOURENÇO(REP. ADRIANA ALVES L
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0086 PROCESSO: 2007.63.01.040740-6
RECTE: FRANCISCO JULIAO DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0087 PROCESSO: 2007.63.01.041927-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BIANCA SOARES BARBOZA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Sim DPU: Não

0088 PROCESSO: 2007.63.01.045935-2
RECTE: BENEDITA DAMIANA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP141310 - MARIA DA SOLEDADE DE JESUS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0089 PROCESSO: 2007.63.01.047460-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VILMA DA CRUZ
ADVOGADO: SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0090 PROCESSO: 2007.63.01.055481-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Sim DPU: Não

0091 PROCESSO: 2007.63.01.057014-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSANGELA REGINA PUPO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 23/06/2010 MPF: Sim DPU: Não

0092 PROCESSO: 2007.63.01.057513-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CRISTIANE ALVARENGA MAIA
ADVOGADO: SP197543 - TEREZA TARTALIONI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/06/2010 MPF: Sim DPU: Não

0093 PROCESSO: 2007.63.01.058405-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: THIAGO DE SA LIMA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0094 PROCESSO: 2007.63.01.062461-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WELTON ALVES NUNES
ADVOGADO: SP224096 - ANA CLAUDIA NOVAES ANADÃO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 11/12/2008 MPF: Sim DPU: Não

0095 PROCESSO: 2007.63.01.064369-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CINTIA LAURENIA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: SP059462 - MARIO SOARES FERNANDES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0096 PROCESSO: 2007.63.01.070113-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0097 PROCESSO: 2007.63.01.071174-0
RECTE: CICERA JUSTINA ATANASIO
ADVOGADO(A): SP253059 - CRISTINA FERREIRA DE AMORIM BARRETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0098 PROCESSO: 2007.63.01.073236-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO JOSE FERREIRA DA CUNHA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0099 PROCESSO: 2007.63.01.074207-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0100 PROCESSO: 2007.63.01.075061-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LUIZA LIMA DA SILVA
ADVOGADO: SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 11/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0101 PROCESSO: 2007.63.01.083121-6
RECTE: FRANCISCO SAO PEDRO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

0102 PROCESSO: 2007.63.01.086983-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADRIANO DE SOUZA PEDROSA
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0103 PROCESSO: 2007.63.01.090409-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCELO DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 06/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0104 PROCESSO: 2007.63.01.091448-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FAUSTO SERGIO SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0105 PROCESSO: 2007.63.01.091827-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PALMIRA DE MORAES MILANI
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 06/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0106 PROCESSO: 2007.63.01.093801-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO ROBERTO RODSENKO
ADVOGADO: SP135153 - MARCONDES PEREIRA ASSUNCAO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0107 PROCESSO: 2007.63.01.094850-8
RECTE: MARIA MARLENE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP133046 - JEFERSON ALBERTINO TAMPELLI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0108 PROCESSO: 2007.63.02.000775-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA MOTTA
ADVOGADO: SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0109 PROCESSO: 2007.63.02.000781-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JULIANA PASSAGEM
ADVOGADO: SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0110 PROCESSO: 2007.63.02.002521-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GEOVANNA APARECIDA DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO: SP094585 - MARINES AUGUSTO DOS SANTOS DE ARVELOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0111 PROCESSO: 2007.63.02.004535-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA RITA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0112 PROCESSO: 2007.63.02.006388-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AMAURI RIBEIRO
ADVOGADO: SP026063 - LUIS NORBERTO ANZANELLO MANELLA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0113 PROCESSO: 2007.63.02.009465-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARIOSVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP167813 - HELENI BERNARDON
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0114 PROCESSO: 2007.63.02.009587-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIA RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP104129 - BENEDITO BUCK
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0115 PROCESSO: 2007.63.02.010310-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROGERIO GUIMARAES
ADVOGADO: SP223395 - FRANCISCO ACCACIO GILBERT DE SOUZA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0116 PROCESSO: 2007.63.02.010335-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JULIANA ANTONIA PEREIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0117 PROCESSO: 2007.63.02.010805-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA AMELIA OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0118 PROCESSO: 2007.63.02.011528-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IVONE RODRIGUES
ADVOGADO: SP153619 - ANTONIO ALVES DE SENA NETO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0119 PROCESSO: 2007.63.02.012791-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EUNICE CAMILO PINTO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0120 PROCESSO: 2007.63.02.012864-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE EVANGELISTA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0121 PROCESSO: 2007.63.02.013024-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OSMARINA FRANCISCA DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0122 PROCESSO: 2007.63.02.013457-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GUILHERME FELIPE APARECIDO DE SOUSA
ADVOGADO: SP115936 - CARLOS ROBERTO DA SILVA CORREA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0123 PROCESSO: 2007.63.02.014443-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AUGUSTA SCHIMID GOMES
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0124 PROCESSO: 2007.63.02.015513-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOVITA DOS SANTOS CARASSATO
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0125 PROCESSO: 2007.63.03.001402-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ASSIS PINTO ALENCAR
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0126 PROCESSO: 2007.63.03.002120-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS MERCES GOMES
ADVOGADO: SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0127 PROCESSO: 2007.63.03.003127-8
RECTE: ANILSA MORAIS
ADVOGADO(A): SP000000 - DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO (Excluído desde 08/08/2008)
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0128 PROCESSO: 2007.63.03.004281-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVANI MENDES DOS SANTOS e outro
ADVOGADO: SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA
RECD: VALERIA MENDES BARBOSA
ADVOGADO(A): SP115503-CAETANO GOMES DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0129 PROCESSO: 2007.63.03.006754-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EVANIRA APARECIDA VIZELLI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0130 PROCESSO: 2007.63.03.009302-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EUNICE LOPES CASSIANO

ADVOGADO: SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0131 PROCESSO: 2007.63.03.011838-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NILCE STAHL
ADVOGADO: SP218255 - FLAVIA HELENA QUENTAL
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0132 PROCESSO: 2007.63.03.012879-1
RECTE: MARIA DE LOURDES BUSCARATO DE MORAIS
ADVOGADO(A): SP247828 - PAULO EDUARDO MARQUES VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0133 PROCESSO: 2007.63.04.000415-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE FATIMA DE ARRUDA
ADVOGADO: SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0134 PROCESSO: 2007.63.04.000611-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HELIO VITOR DO CARMO
ADVOGADO: SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0135 PROCESSO: 2007.63.04.001665-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDICTA JESUS SOARES DE SOUZA
ADVOGADO: SP139941 - ANDREA EVELI SOARES MAGNANI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0136 PROCESSO: 2007.63.04.001832-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CONCEICAO DIAS DA CUNHA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Sim DPU: Não

0137 PROCESSO: 2007.63.04.002060-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDISON ROBERTO DE LUCAS
ADVOGADO: SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/12/2008 MPF: Sim DPU: Não

0138 PROCESSO: 2007.63.04.002620-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DILMA ALVES DA COSTA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0139 PROCESSO: 2007.63.04.004955-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS EDUARDO DA ROSA E OUTRO
ADVOGADO: SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA
RECDO: BRUNA MAYARA DA ROSA
ADVOGADO(A): SP183611-SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Sim DPU: Não

0140 PROCESSO: 2007.63.04.006227-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDITA HELENA PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0141 PROCESSO: 2007.63.04.006879-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SUELI FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0142 PROCESSO: 2007.63.04.007684-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VERA LUCIA CUSTODIO
ADVOGADO: SP134903 - JOSE ROBERTO REGONATO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0143 PROCESSO: 2007.63.05.000114-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: REGINALDO PACHECO RIBEIRO
ADVOGADO: SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0144 PROCESSO: 2007.63.05.001152-2
RECTE: REGINALDO BEZERRA CAMPOS
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0145 PROCESSO: 2007.63.05.001153-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE: ADRIANA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO(A): MG058880-SUSICLEY MARA VIEIRA DOS SANTOS
RECDO: SANDRA RESENDE RIBEIRO FREITAS

ADVOGADO: SP159151 - NÍCIA CARLA RICARDO DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0146 PROCESSO: 2007.63.06.001847-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DOUGLAS BELINAZI DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0147 PROCESSO: 2007.63.06.005032-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO FENERICH GUIRELLI
ADVOGADO: SP114575 - JOSE APARECIDO GOMES DE MEDEIROS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0148 PROCESSO: 2007.63.06.006637-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAIS SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP250660 - DANIEL APARECIDO GONÇALVES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0149 PROCESSO: 2007.63.06.006797-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIVINA RABELO
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0150 PROCESSO: 2007.63.06.007195-3
RECTE: JOAO SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP101934 - SORAYA ANDRADE L DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0151 PROCESSO: 2007.63.06.012467-2
RECTE: JAMIR APARECIDO TARRENTA
ADVOGADO(A): SP212764 - JOSÉ CLAUDIO FRATONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0152 PROCESSO: 2007.63.06.016548-0
RECTE: LUCAS SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0153 PROCESSO: 2007.63.06.016674-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA IELSA GOMES LINS e outro
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECDO: JURANDIR BERNARDINO LINS JUNIOR
ADVOGADO(A): SP118715-MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Sim DPU: Não

0154 PROCESSO: 2007.63.07.000143-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CAIO HENRIQUE PIRAS FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO: SP135590 - MARCELO DOS SANTOS
RECDO: JOSE VICTOR PIRAS FERREIRA
ADVOGADO(A): SP135590-MARCELO DOS SANTOS
RECDO: JOSE VICTOR PIRAS FERREIRA
ADVOGADO(A): SP225369-VIVIANE VARASQUIM DOS SANTOS
RECDO: RENATA PRISCILA PIRAS
ADVOGADO(A): SP135590-MARCELO DOS SANTOS
RECDO: RENATA PRISCILA PIRAS
ADVOGADO(A): SP225369-VIVIANE VARASQUIM DOS SANTOS
RECDO: BEATRIZ PRISCILA PIRAS FERREIRA
ADVOGADO(A): SP135590-MARCELO DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0155 PROCESSO: 2007.63.07.000633-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLEIDE APARECIDA CAPRIOLI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0156 PROCESSO: 2007.63.07.003069-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LUCIA NEVES
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0157 PROCESSO: 2007.63.07.003861-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIO BENICIO DA SILVA
ADVOGADO: SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0158 PROCESSO: 2007.63.07.004522-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO VOLPATO GARCIA
ADVOGADO: SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0159 PROCESSO: 2007.63.07.004581-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JULIA MILOZO
ADVOGADO: SP176431 - FABIO LUIZ DIAS MODESTO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0160 PROCESSO: 2007.63.07.005379-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANDREIA CRISTINA COALHIO e outro
ADVOGADO: SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR
RECDO: MARIA LIBEREO COALHIO
ADVOGADO(A): SP237823-LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0161 PROCESSO: 2007.63.08.000398-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JACO BARRETO DA MOTTA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0162 PROCESSO: 2007.63.08.000523-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZINHA SALVIANO VAZ
ADVOGADO: SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0163 PROCESSO: 2007.63.08.000605-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RENATO PINHEIRO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0164 PROCESSO: 2007.63.08.000980-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HEBERTON DANILO MACENA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0165 PROCESSO: 2007.63.08.001105-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO PEREIRA FILHO
ADVOGADO: SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0166 PROCESSO: 2007.63.08.001178-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA PEREIRA DOMINGOS
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 27/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0167 PROCESSO: 2007.63.08.001233-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE VALDNEY DE LARA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0168 PROCESSO: 2007.63.08.001702-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANGELA MARIA CINEL
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0169 PROCESSO: 2007.63.08.001850-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANDREIA TAVARES
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0170 PROCESSO: 2007.63.08.001864-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0171 PROCESSO: 2007.63.08.001883-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELTON VIEIRA BEZERRA
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0172 PROCESSO: 2007.63.08.002065-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELISANGELA GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0173 PROCESSO: 2007.63.08.002313-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADAO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0174 PROCESSO: 2007.63.08.002697-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA PAULA BENEDITA TAITELLA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0175 PROCESSO: 2007.63.08.002942-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SOLANGE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0176 PROCESSO: 2007.63.08.003553-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CARLOS GRACIANO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0177 PROCESSO: 2007.63.08.003665-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WESLEY HENRIQUE ANGSTMANN
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0178 PROCESSO: 2007.63.08.004000-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCOS HONORIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0179 PROCESSO: 2007.63.08.004160-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZA ESTEVAM FERRARI
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0180 PROCESSO: 2007.63.08.004691-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARGARIDA DE ABREU
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0181 PROCESSO: 2007.63.08.004732-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA MENDES DA SILVA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0182 PROCESSO: 2007.63.09.002423-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LEONTINA DINIZ
ADVOGADO: SP166360 - PAULO ESTEVÃO NUNES FERNANDES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0183 PROCESSO: 2007.63.09.002531-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JANDIRA DAS DORES COSTA
ADVOGADO: SP190955 - HELENA LORENZETTO DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0184 PROCESSO: 2007.63.09.009077-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE NOGUEIRA LIMA
ADVOGADO: SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0185 PROCESSO: 2007.63.09.009198-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CRISTIANO DE AZEVEDO GRION
ADVOGADO: SP193779 - ROGER WILLIAN DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/02/2009 MPF: Sim DPU: Não

0186 PROCESSO: 2007.63.09.010014-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALICE LEONCIO ALVES
ADVOGADO: AC001382 - CINIRA DO NASCIMENTO DE BARROS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Sim

0187 PROCESSO: 2007.63.09.010825-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JAIME GONCALVES DOS SANTOS (REPRESENTADO)
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0188 PROCESSO: 2007.63.10.018438-8
RECTE: ISABEL CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0189 PROCESSO: 2007.63.11.002283-0
RECTE: VANESSA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0190 PROCESSO: 2007.63.11.004670-5
RECTE: DELIA BATISTA BORGES
ADVOGADO(A): SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0191 PROCESSO: 2007.63.11.006579-7
RECTE: MARIA LUCIA DOMINGOS DE BRITTO
ADVOGADO(A): SP187225 - ADRIANA BARRETO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0192 PROCESSO: 2007.63.11.008625-9
RECTE: JOSE LUIZ BARBOSA
ADVOGADO(A): SP184402 - LAURA REGINA GONZALEZ PIERRY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0193 PROCESSO: 2007.63.11.009188-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP292381 - CARLOS EDUARDO MARTINIANO DE SOUZA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0194 PROCESSO: 2007.63.11.010154-6
RECTE: RONALDO VICENTE
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0195 PROCESSO: 2007.63.11.010157-1
RECTE: FERNANDO CESAR LOPES
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0196 PROCESSO: 2007.63.11.011718-9
RECTE: JORGE PINHEIRO GONCALVES
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0197 PROCESSO: 2007.63.11.011772-4
RECTE: RUTE ROMAY SILVA
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0198 PROCESSO: 2007.63.12.002814-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANDELLY RONEY SANTOS LINS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0199 PROCESSO: 2007.63.13.000110-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MUNA MEZHER
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0200 PROCESSO: 2007.63.13.000853-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA FRANCINEIDE DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0201 PROCESSO: 2007.63.13.001161-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS LUIZ DOS SANTOS SILVA (REPRESENTADO PELA MÃE)
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0202 PROCESSO: 2007.63.14.000024-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: MARILDA APARECIDA MAGATTI REPRESENTADA e outro
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RECDO: NELSON MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0203 PROCESSO: 2007.63.14.000147-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: HAMILTON LOPES
ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0204 PROCESSO: 2007.63.14.000151-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: HILDA SOUZA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0205 PROCESSO: 2007.63.14.001245-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: JOAO PIRES DE OLIVEIRA e outro
RECDO: CARMEM LUCIA GOUVEA JACOB

RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0206 PROCESSO: 2007.63.14.001483-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: REGINALDO DE PEDRO PALOTA SERANDIN
ADVOGADO: SP128163 - ODACIR ANTONIO PEREZ ROMERO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0207 PROCESSO: 2007.63.14.001959-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: JOAO GABRIEL DIAS DE OLIVEIRA e outro
RECDO: ELIS REGINA DIAS SACUTTI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0208 PROCESSO: 2007.63.14.003129-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: ELISANGELA DE CASSIA SCARABELLA e outro
ADVOGADO: SP220682 - ORLANDO RISSI JUNIOR
RECDO: TEREZA RORATO SCARABELLA
ADVOGADO(A): SP220682-ORLANDO RISSI JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0209 PROCESSO: 2007.63.14.003857-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: MERIS TERESINHA CASARINI
ADVOGADO: SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0210 PROCESSO: 2007.63.15.001415-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROMULO CAVALCANTI DE JESUS/ REP GISELAINE L DE JESUS LEITE
ADVOGADO: SP173896 - KELLY CRISTIANE DE MEDEIROS FOGAÇA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0211 PROCESSO: 2007.63.15.006052-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LOPES BARBOSA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0212 PROCESSO: 2007.63.15.011881-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JENNIFER SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0213 PROCESSO: 2007.63.15.012892-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PETERSON LIVE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP205622 - LILIAN LEANDRO BEZERRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Sim DPU: Não

0214 PROCESSO: 2007.63.15.013673-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADEMIR LUIZ DA SILVA REP. JOAO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP225155 - ADRIANA DALLA TORRE
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0215 PROCESSO: 2007.63.16.000128-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARLETE DA SILVA DE FREIRAS - REP.POR JUSCELINO G. DE FREITAS
ADVOGADO: SP088908 - BENEDITO BELEM QUIRINO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0216 PROCESSO: 2007.63.16.002309-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GILBERTO RAMALHO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0217 PROCESSO: 2007.63.17.000348-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RAFAEL CARVALHO FERNANDES
ADVOGADO: SP071446 - JOAO JOSE DE ALBUQUERQUE
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0218 PROCESSO: 2007.63.17.001153-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROGERIO SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO: SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0219 PROCESSO: 2007.63.17.001647-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ORLANDO PAULO ROCHA
ADVOGADO: SP150126 - ELI AUGUSTO DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0220 PROCESSO: 2007.63.17.002095-2
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0221 PROCESSO: 2007.63.17.003090-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA DOS SANTOS TAVARES e outro
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECD: VIVIANE ARAUJO ALVARES
ADVOGADO(A): SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0222 PROCESSO: 2007.63.17.003257-7
RECTE: CARLOS ROBERTO DE LACERDA
ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0223 PROCESSO: 2007.63.17.005850-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAUDICE BATISTA ROCHA
ADVOGADO: SP177966 - CASSIA PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0224 PROCESSO: 2007.63.17.006073-1
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GENI CELESTINO DE BRITO
ADVOGADO: SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0225 PROCESSO: 2007.63.17.006854-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0226 PROCESSO: 2007.63.17.007071-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA DE LOURDES BONAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0227 PROCESSO: 2007.63.17.007644-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEMILTON FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO: SP110073 - FRANCISCO CARLOS DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0228 PROCESSO: 2007.63.18.000768-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: POLLYANA KEVER SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0229 PROCESSO: 2007.63.18.002603-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDVANE HONORIO ARAUJO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0230 PROCESSO: 2007.63.18.003848-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA INES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0231 PROCESSO: 2007.63.19.000408-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RECDO: JUNIO CESAR DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0232 PROCESSO: 2007.63.19.001062-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RECDO: ANCILA GOMES BORGES
ADVOGADO: SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0233 PROCESSO: 2007.63.19.003081-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RECDO: JULIA JESUINO ALVES BELIS
ADVOGADO: SP167429 - MARIO GARRIDO NETO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0234 PROCESSO: 2007.63.19.003434-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RECDO: SHIRLEY MAIARA BUENO DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 11/02/2009 MPF: Sim DPU: Não

0235 PROCESSO: 2007.63.20.002830-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARTINHO AUGUSTO DOS SANTOS(REP. ANA LÚCIA DOS SANTOS)
ADVOGADO: SP143294 - EDUARDO GIORDANI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0236 PROCESSO: 2008.63.01.002963-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JADILSON PAULINO DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0237 PROCESSO: 2008.63.01.005136-7
RECTE: NANSI SOUZA DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP108942 - SERGIO ROBERTO LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0238 PROCESSO: 2008.63.01.007319-3
RECTE: JULIO CESAR DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0239 PROCESSO: 2008.63.01.008766-0
RECTE: MARCOS RAMOS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Sim

0240 PROCESSO: 2008.63.01.013194-6
RECTE: JOAO DONIZETT FERREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO(A): SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 07/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0241 PROCESSO: 2008.63.01.017919-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALVINA DA ROCHA ALVES
ADVOGADO: SP154226 - ELI ALVES NUNES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0242 PROCESSO: 2008.63.01.019343-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANDREA APARECIDA DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES
RECD: FLADIANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP187886-MIRIAN MIRAS SANCHES
RECD: JOAQUIM DE LIMA SANTOS
ADVOGADO(A): SP187886-MIRIAN MIRAS SANCHES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 06/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0243 PROCESSO: 2008.63.01.022879-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: WESLEY RIBEIRO LUCIANO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0244 PROCESSO: 2008.63.01.024637-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP166246 - NEUZA ROSA DE SOUZA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0245 PROCESSO: 2008.63.01.025860-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WALTER STUDENROTH JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0246 PROCESSO: 2008.63.01.026879-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDCLEIA GOMES PAULINO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Sim DPU: Não

0247 PROCESSO: 2008.63.01.028764-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TATIANA CRISTINA DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Sim DPU: Não

0248 PROCESSO: 2008.63.01.030510-9
RECTE: ELIEZER DA SILVA LIMA
ADVOGADO(A): SP176977 - MAXIMILIANO TRASMONTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0249 PROCESSO: 2008.63.01.036852-1
RECTE: EDUARDO RIBEIRO DA FONSECA
ADVOGADO(A): SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 01/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0250 PROCESSO: 2008.63.01.038980-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANAIZA LEMOS DE SOUSA
ADVOGADO: SP228879 - IVO BRITO CORDEIRO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0251 PROCESSO: 2008.63.01.055107-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDELZUITA DE JESUS

RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0252 PROCESSO: 2008.63.01.056594-6
RECTE: JOSE CARLOS SOUZA
ADVOGADO(A): SP278468 - DANIELA GOMES PONTES SCHERER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0253 PROCESSO: 2008.63.01.058458-8
RECTE: LORENZA ISABEL PEREIRA BONA VOLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 01/07/2010 MPF: Não DPU: Sim

0254 PROCESSO: 2008.63.02.000825-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA MIRANDA
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0255 PROCESSO: 2008.63.02.000896-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JONEY CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0256 PROCESSO: 2008.63.02.001109-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CRISTIAN HENRIQUE GABRIEL
ADVOGADO: SP169705 - JULIO CESAR PIRANI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0257 PROCESSO: 2008.63.02.001252-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA BENTO DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0258 PROCESSO: 2008.63.02.001391-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALCINDA ROSSETO
ADVOGADO: SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0259 PROCESSO: 2008.63.02.002578-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEIDE PAZETO DA SILVA

ADVOGADO: SP194599 - SIMONE APARECIDA ROSA MARTINS LAVESSO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0260 PROCESSO: 2008.63.02.003119-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA MARIA DOS SANTOS AMANCIO
ADVOGADO: SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0261 PROCESSO: 2008.63.02.003441-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO SERGIO FIORETTI
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0262 PROCESSO: 2008.63.02.003464-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0263 PROCESSO: 2008.63.02.007627-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DULCINEIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP170903 - ANTONIO HARUMI SETO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0264 PROCESSO: 2008.63.02.007643-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: SP146300 - FABIANA VANCIM FRACHONE NEVES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0265 PROCESSO: 2008.63.02.007798-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NAYARA APARECIDA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Sim DPU: Não

0266 PROCESSO: 2008.63.02.008174-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NAYARA MARIA FELIPE
ADVOGADO: SP185866 - CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0267 PROCESSO: 2008.63.02.008182-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SUELI HENRIQUE DE MELO SERAFIM
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0268 PROCESSO: 2008.63.02.008786-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: INEZ APARECIDA DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0269 PROCESSO: 2008.63.02.008992-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VANDERLEI PANTOZZI
ADVOGADO: SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0270 PROCESSO: 2008.63.02.009421-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES SILVA MUNIZ BARRETO
ADVOGADO: SP143305 - JURANDIR ROCHA RIBEIRO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0271 PROCESSO: 2008.63.02.009797-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MILTON MOREIRA
ADVOGADO: SP172782 - EDELSON GARCIA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0272 PROCESSO: 2008.63.02.010092-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0273 PROCESSO: 2008.63.02.010680-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EUREKA SILVA CAMPOS
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 10/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0274 PROCESSO: 2008.63.02.010992-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA CUSTODIA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA

RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0275 PROCESSO: 2008.63.02.011711-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDINA DOS SANTOS BENTO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0276 PROCESSO: 2008.63.02.013295-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIS GUSTAVO DAMEAO
ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0277 PROCESSO: 2008.63.02.013589-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SOLANGE MELO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0278 PROCESSO: 2008.63.02.013826-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCIANA DOS REIS ADRIANO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0279 PROCESSO: 2008.63.03.006963-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DOUGLAS SANTOS BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO: SP259261 - RAFAEL IZIDORO BELLO GONÇALVES SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0280 PROCESSO: 2008.63.03.007868-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSALINA ALVES DA SILVA-REP.CURADORA ANTONIA ALVES DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0281 PROCESSO: 2008.63.03.011397-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DURVAL ANDRE SORGE
ADVOGADO: SP251271 - FABIANA DOS SANTOS VICENTE
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0282 PROCESSO: 2008.63.04.000007-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIS XAVIER RODRIGUES

ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0283 PROCESSO: 2008.63.04.002195-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEURANDIR DE ALMEIDA CAMPOS
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 28/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0284 PROCESSO: 2008.63.04.003388-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EVANDRO BATISTA DA SILVA - CURADORA - IRMÃ - VIRGINIA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0285 PROCESSO: 2008.63.04.005666-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIRO MOTA SILVA
ADVOGADO: SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 03/02/2010 MPF: Sim DPU: Não

0286 PROCESSO: 2008.63.04.006126-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE JESUS BRAGA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0287 PROCESSO: 2008.63.04.006832-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE GODO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0288 PROCESSO: 2008.63.04.007316-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FELICIANO ALVES DAS NEVES
ADVOGADO: SP203181 - LUCINEIDE FARIA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0289 PROCESSO: 2008.63.05.000610-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES PEREIRA DO NASCIMENTO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0290 PROCESSO: 2008.63.05.000712-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANDERSON CARLOS S. DE CARVALHO REP.P/ ELVIRA B. F. DA SILVA
ADVOGADO: SP200419 - DIONE ALMEIDA SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0291 PROCESSO: 2008.63.05.000841-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIZA SILVA NERIS
ADVOGADO: SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0292 PROCESSO: 2008.63.05.000928-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADRIANA APARECIDA MOREIRA REP P/ CONCEIÇÃO PEDROSO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0293 PROCESSO: 2008.63.05.001593-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARLINDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0294 PROCESSO: 2008.63.05.001797-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DEOCLECIO MORAIS DE LIMA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0295 PROCESSO: 2008.63.06.000449-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERSON DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0296 PROCESSO: 2008.63.06.003099-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OTAVIO DE MOURA FALCAO
ADVOGADO: SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0297 PROCESSO: 2008.63.06.003266-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0298 PROCESSO: 2008.63.06.006427-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RENATO CEZARIO DA SILVA

RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0299 PROCESSO: 2008.63.06.009757-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AMANDA SOUSA MELO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0300 PROCESSO: 2008.63.06.012443-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: QUITERIA OTILIA DA SILVA
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0301 PROCESSO: 2008.63.06.013996-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BEATRIZ DA SILVA TENORIO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 11/06/2010 MPF: Sim DPU: Não

0302 PROCESSO: 2008.63.07.000128-9
RECTE: JUCELIA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP111996 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0303 PROCESSO: 2008.63.07.000810-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DOUGLAS MENDONCA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP147135 - MONIA ROBERTA SPAULONCI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0304 PROCESSO: 2008.63.07.001502-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARIANA CRUZ CARLOS E OUTRO
ADVOGADO: SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS
RECDO: GIOVANNA CAROLINE ROSA
ADVOGADO(A): SP210972-SERGIO AUGUSTO MARTINS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0305 PROCESSO: 2008.63.07.004397-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IVANI FRANCISCO SIQUEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0306 PROCESSO: 2008.63.07.005553-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CLEUSA MARIA BORGES GOMES
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0307 PROCESSO: 2008.63.07.005834-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MAICON DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0308 PROCESSO: 2008.63.07.007020-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SANDRA REGINA VERPA
ADVOGADO: SP060220 - MARILIA DE CAMARGO QUERUBIN
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0309 PROCESSO: 2008.63.08.000395-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GABRIELY VITORIA CAMARGO FIORATO
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0310 PROCESSO: 2008.63.08.000662-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA BENEDITA RODRIGUES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0311 PROCESSO: 2008.63.08.000813-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA CINIRA VAZ BORANELLI
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0312 PROCESSO: 2008.63.08.001201-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MAYCHEL ROGERIO PEGOLI
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0313 PROCESSO: 2008.63.08.001230-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SERGIO LUIZ VILAS BOAS
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0314 PROCESSO: 2008.63.08.002134-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARILDA CRISTINA FRANCISCO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0315 PROCESSO: 2008.63.08.002227-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GABRIEL TRINDADE DA SILVA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0316 PROCESSO: 2008.63.08.002411-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEIDE MARIA DE LIMA
ADVOGADO: SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0317 PROCESSO: 2008.63.08.003060-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AMADO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0318 PROCESSO: 2008.63.08.003981-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0319 PROCESSO: 2008.63.08.005492-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILMA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0320 PROCESSO: 2008.63.08.005517-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS EDUARDO DOS REIS TOSTA
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0321 PROCESSO: 2008.63.08.005549-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDIO DONIZETE LUIZ
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES

RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0322 PROCESSO: 2008.63.08.006148-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BARBARA EVELYN FAVARO
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0323 PROCESSO: 2008.63.09.000891-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DA GLORIA ALVES CARVALHO BORGES
ADVOGADO: SP191035 - PATRÍCIA CRISTINA DUTRA DE MEDEIROS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0324 PROCESSO: 2008.63.09.001124-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FABIANE DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP166360 - PAULO ESTEVÃO NUNES FERNANDES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0325 PROCESSO: 2008.63.09.001845-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO VIEIRA DA ROCHA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Sim DPU: Não

0326 PROCESSO: 2008.63.09.001938-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HILDA AMELIA DA SILVA
ADVOGADO: SP161010 - IVNIA JONSSON STEIN
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0327 PROCESSO: 2008.63.09.003867-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VANDIRA MARIA MARCELO DE SOUZA
ADVOGADO: SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0328 PROCESSO: 2008.63.09.004497-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ORIDES MEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0329 PROCESSO: 2008.63.09.005555-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARLENE CARVALHO
ADVOGADO: SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0330 PROCESSO: 2008.63.09.006271-5
RECTE: JOAO BATISTA AMADOR NUNES
ADVOGADO(A): SP269462 - SERGIO RODRIGUES SALES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0331 PROCESSO: 2008.63.10.001082-2
RECTE: JULIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0332 PROCESSO: 2008.63.10.005260-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE DOS SANTOS PALMEIRA
ADVOGADO: SP079819 - LAZARO OTAVIO BARBOSA FRANCO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0333 PROCESSO: 2008.63.10.005721-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP250207 - ZENAIDE MANSINI GONÇALVES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0334 PROCESSO: 2008.63.10.005785-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA ISABEL CRISTINA FERREIRA
ADVOGADO: SP264862 - ANTONIO FLAVIO DE SOUZA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0335 PROCESSO: 2008.63.10.006971-3
RECTE: IRENILDA JOANA DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP189538 - FABIANA FATINELLO BUORO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0336 PROCESSO: 2008.63.10.008217-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AMELIA HENRIQUE DE SOUSA
ADVOGADO: SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0337 PROCESSO: 2008.63.11.003105-6
RECTE: LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0338 PROCESSO: 2008.63.11.005062-2
RECTE: ELIZEU TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0339 PROCESSO: 2008.63.11.007620-9
RECTE: ANTONIO LUIZ ALVES NETTO
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

(...)

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 02 de agosto de 2010.

JUIZA FEDERAL ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
Presidente em exercício da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000062/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 10 de agosto de 2010, terça-feira, às 10:30 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar. Havendo interesse na realização de sustentação oral nas sessões de julgamento, solicita-se, para melhor organização dos trabalhos, a inscrição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. As inscrições devem ser efetivadas pelo advogado, munido da carteira da OAB, junto à assessoria de julgamento, localizada na sala de sessões - 10º andar.

(...)

0340 PROCESSO: 2008.63.12.000567-4
RECTE: ROSANGELA PASCHOALINI RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP155401 - ALETHEA LUZIA SLOMPO PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0341 PROCESSO: 2008.63.12.001433-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON FIRMINO NAVARRO

ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0342 PROCESSO: 2008.63.12.002300-7
RECTE: VERA LUCIA GRIFFO PORCATTI
ADVOGADO(A): SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0343 PROCESSO: 2008.63.12.003646-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WESLEY ALMEIDA RODRIGUES DE SALES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Sim DPU: Não

0344 PROCESSO: 2008.63.12.004054-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDSON CARDOSO GONCALVES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0345 PROCESSO: 2008.63.12.004698-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDIO ROBERTO GRIGOLETTO
ADVOGADO: SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0346 PROCESSO: 2008.63.14.000104-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ATILA MEMDES LOURENCO
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Sim DPU: Não

0347 PROCESSO: 2008.63.14.000925-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: CLEONICE GARAVELO DA CRUZ
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0348 PROCESSO: 2008.63.14.002634-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARIA CELESTE CAMARA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0349 PROCESSO: 2008.63.15.003262-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SILVANCLEIDE ALVES LIMA DA CONCEIÇÃO E OUTROS

RECDO: CLAYTON FELIPE DA CONCEIÇÃO
RECDO: SAMUEL YURI LIMA DA CONCEIÇÃO
RECDO: ANNE CAROLINY LIMA DA CONCEIÇÃO
RECDO: CLEISON MATHEUS LIMA DA CONCEIÇÃO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0350 PROCESSO: 2008.63.15.009290-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CAIO CESAR MACHADO GONZALES
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0351 PROCESSO: 2008.63.15.015047-0
RECTE: GILSON ROBERTO FERNANDES BALDO
ADVOGADO(A): SP179401 - GILMAR ANDERSON FERNANDES BALDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 22/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0352 PROCESSO: 2008.63.16.000283-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO: SP265689 - MARCELO FABIANO BERNARDO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0353 PROCESSO: 2008.63.16.001935-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA ESCACCO SOUSA
ADVOGADO: SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 08/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0354 PROCESSO: 2008.63.17.000575-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JERSON APARECIDO DE FREITAS e outro
ADVOGADO: SP231867 - ANTONIO FIRMINO JUNIOR
RECDO: GENI APARECIDA DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP231867-ANTONIO FIRMINO JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0355 PROCESSO: 2008.63.17.001646-1
RECTE: SEVERINO JOAO BARBOSA
ADVOGADO(A): SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0356 PROCESSO: 2008.63.17.001792-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIMARA MARQUE FERREIRA DA COSTA

RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0357 PROCESSO: 2008.63.17.002832-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIANA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP228885 - JOSE SELSO BARBOSA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0358 PROCESSO: 2008.63.17.003692-7
RECTE: RENATO CIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0359 PROCESSO: 2008.63.17.004044-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANDRE DA SILVA LAUREANO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0360 PROCESSO: 2008.63.17.004087-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO PINHEIRO DE MELO
ADVOGADO: SP088168 - MARIA LUCIA CARVALHO MIRANDA GARCIA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0361 PROCESSO: 2008.63.17.005193-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO ALVES DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0362 PROCESSO: 2008.63.17.006953-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LAIS STEPHANIE NUNES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0363 PROCESSO: 2008.63.17.009382-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VINICIUS TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0364 PROCESSO: 2008.63.18.000228-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RODRIGO FELIPE DA SILVA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA

RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0365 PROCESSO: 2008.63.18.000596-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA EURIPEDES DA SILVA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0366 PROCESSO: 2008.63.18.002223-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE: RAQUEL CRISTINA MARANGONI
ADVOGADO(A): SP153687-JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECTE: JESSICA BEATRIZ E FREITAS MARANGONI
ADVOGADO(A): SP153687-JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECTE: ISADORA CRISTINA DE FREITAS MARANGONI
ADVOGADO(A): SP153687-JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECD: APARECIDA ODETE FERREIRA
ADVOGADO: SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0367 PROCESSO: 2008.63.18.004448-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ODETE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0368 PROCESSO: 2008.63.19.000274-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: VALDECIR FRANCISCO SALAZAR
ADVOGADO: SP151898 - FABIANE RUIZ MAGALHAES DE ANDRADE
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0369 PROCESSO: 2008.63.19.001242-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: APARECIDA FIDELIS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0370 PROCESSO: 2008.63.19.001732-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: REGINA BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0371 PROCESSO: 2009.63.01.011705-0
RECTE: ANA MARIA DE JESUS CRUZ SILVA
ADVOGADO(A): SP254887 - EVALDO GOES DA CRUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0372 PROCESSO: 2009.63.01.013613-4
RECTE: MARIA DA SILVEIRA NETO
ADVOGADO(A): SP187326 - CARLA ALMEIDA PEREIRA SOARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0373 PROCESSO: 2009.63.01.015307-7
RECTE: EDELZUITA BISPO DAMASCENA
ADVOGADO(A): SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0374 PROCESSO: 2009.63.01.015666-2
RECTE: MARIA CLEUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0375 PROCESSO: 2009.63.01.017178-0
RECTE: FABIO BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP138692 - MARCOS SERGIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0376 PROCESSO: 2009.63.01.021282-3
RECTE: CLAUDINEY APARECIDO RAMIRO
ADVOGADO(A): SP164061 - RICARDO DE MENEZES DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0377 PROCESSO: 2009.63.01.021760-2
RECTE: TEREZA RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO(A): SP261310 - DIONICE APARECIDA SOUZA DE MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0378 PROCESSO: 2009.63.01.022244-0
RECTE: IVANILDO BATISTA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 27/05/2010 MPF: Não DPU: Sim

0379 PROCESSO: 2009.63.01.023842-3
RECTE: EDNA CONCEICAO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO(A): SP126338 - ELISEU ALVES GUIRRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0380 PROCESSO: 2009.63.01.024133-1
RECTE: JOAO SIQUEIRA GUIMARAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

0381 PROCESSO: 2009.63.01.026005-2
RECTE: OSMAR JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP233407 - VIVIANI ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0382 PROCESSO: 2009.63.01.026437-9
RECTE: ADAO LIMA SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Sim

0383 PROCESSO: 2009.63.01.027199-2
RECTE: LUCIANA MARIA PIRES
ADVOGADO(A): SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0384 PROCESSO: 2009.63.01.030098-0
RECTE: TANIA CARDOSO ESCOBAR
ADVOGADO(A): SP160286 - ELAINE PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0385 PROCESSO: 2009.63.01.033555-6
RECTE: ELIZETE APARECIDA FERREIRA TAVARES
ADVOGADO(A): SP226121 - FLAVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0386 PROCESSO: 2009.63.01.035707-2
RECTE: MARILZA DE AVILA DOS ANJOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Sim

0387 PROCESSO: 2009.63.01.039095-6
RECTE: JOSE ERNESTO BORDON RAMOS
ADVOGADO(A): SP273437 - DANIEL FERNANDO DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0388 PROCESSO: 2009.63.01.046180-0
RECTE: ALZIRA DE MELO
ADVOGADO(A): SP283418 - MARTA REGINA GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0389 PROCESSO: 2009.63.02.001053-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GETULIO LIMA DE AGUIAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0390 PROCESSO: 2009.63.02.001111-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ CARLOS CELORIO
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0391 PROCESSO: 2009.63.02.001912-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TERESA DE MORA GALATE
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 01/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0392 PROCESSO: 2009.63.02.002324-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SANDRA CRISTINA REZENDE
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 24/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0393 PROCESSO: 2009.63.02.003035-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA ANDRADE
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 05/07/2010 MPF: Sim DPU: Não

0394 PROCESSO: 2009.63.02.003074-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANGELA JOSEFA VICENTE AUGUSTO
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0395 PROCESSO: 2009.63.02.003094-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GONÇALINA GUIMARAES ALVES DA ROCHA
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0396 PROCESSO: 2009.63.02.004065-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LUZIA DA SILVA
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0397 PROCESSO: 2009.63.02.004248-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA COSTA CARDOSO
ADVOGADO: SP200482 - MILENE ANDRADE
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0398 PROCESSO: 2009.63.02.004271-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SANDRA APARECIDA MONTALVAO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0399 PROCESSO: 2009.63.02.004346-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GABRIEL GONCALVES DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0400 PROCESSO: 2009.63.02.004497-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOANA DARC DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0401 PROCESSO: 2009.63.02.004732-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MATEUS LUIS THOMAZ
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Sim DPU: Não

0402 PROCESSO: 2009.63.02.004787-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JEFFERSON CLEBER DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA
RECDO: KELLVIN FRANCLIN JHON MARTINS
RECDO: ETCHEVERRY ALEX PALBO ALOÍSIO HENRIQUE ISAÚ MARTINS DA SILVA

RECDO: KLAYNER JHONATAS FERNANDES DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Sim DPU: Não

0403 PROCESSO: 2009.63.02.005703-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISMENIA SANTOS CORDEIRO
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0404 PROCESSO: 2009.63.02.005705-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 23/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0405 PROCESSO: 2009.63.02.005949-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JONATHAN RIBEIRO ALVES DE SOUZA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 22/02/2010 MPF: Sim DPU: Não

0406 PROCESSO: 2009.63.02.006169-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0407 PROCESSO: 2009.63.02.006485-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JUAREZ ZENDRON
ADVOGADO: SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Sim DPU: Não

0408 PROCESSO: 2009.63.02.006914-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ISABEL PRIOLI DE CASTILHO
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0409 PROCESSO: 2009.63.02.007880-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLARICE CANDIDA VALADAO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0410 PROCESSO: 2009.63.02.008069-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CRISTIANE MARTINS GONCALVES
ADVOGADO: SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 23/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0411 PROCESSO: 2009.63.02.010876-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARILZA MESQUITA DE ALMEIDA PERDIGAO
ADVOGADO: SP174491 - ANDRÉ WADHY REBEHY
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0412 PROCESSO: 2009.63.03.001532-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: THOMAZ DE AQUINO MIGUEL PEREIRA
ADVOGADO: SP277905 - JEFFERSON RODRIGUES FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0413 PROCESSO: 2009.63.03.003696-0
RECTE: LUIZ CARLOS TEODORO
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0414 PROCESSO: 2009.63.03.005865-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANNA DO PRADO MENDES DA SILVA
ADVOGADO: SP264644 - VALERIA QUITERIO CAPELI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0415 PROCESSO: 2009.63.03.006754-3
RECTE: ETELVINA MARTINS GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Sim

0416 PROCESSO: 2009.63.03.007548-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRMA VARGA GORDO
ADVOGADO: SP288861 - RICARDO SERTORIO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0417 PROCESSO: 2009.63.04.004529-5
RECTE: JOSE TOME DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP141158 - ANGELA MARIA NOVAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0418 PROCESSO: 2009.63.04.005427-2
RECTE: MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP164789 - VÂNIA APARECIDA BICUDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0419 PROCESSO: 2009.63.05.000004-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARISA PUPO VIEIRA SOUZA REP POR LAURA PUPO VIEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0420 PROCESSO: 2009.63.05.000582-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBERTO CARLOS GONCALVES
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Sim DPU: Não

0421 PROCESSO: 2009.63.05.000984-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARLI MENDES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 10/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0422 PROCESSO: 2009.63.06.001189-8
RECTE: MIGUEL BASTOS DE ARAUJO LIMA FILHO
ADVOGADO(A): SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0423 PROCESSO: 2009.63.06.002048-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0424 PROCESSO: 2009.63.06.003264-6
RECTE: ANTONIO ALVES NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO(A): SP210567 - DANIEL NOGUEIRA ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0425 PROCESSO: 2009.63.06.004151-9
RECTE: MARIA ROSALINA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0426 PROCESSO: 2009.63.07.000380-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SANDRA REGINA DE FARIA
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0427 PROCESSO: 2009.63.07.001595-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JORGE ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0428 PROCESSO: 2009.63.07.003153-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSANA APARECIDA DE PAULA
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0429 PROCESSO: 2009.63.07.003528-0
RECTE: IRAI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP142550 - ANDREA RINALDI ORESTES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0430 PROCESSO: 2009.63.08.001410-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RICARDO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO: SP233382 - PATRICIA SABRINA GOMES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Sim DPU: Não

0431 PROCESSO: 2009.63.08.002197-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WASHINGTON DA CONCEICAO DO SACRAMENTO
ADVOGADO: SP279576 - JONATHAN KSTNER
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Sim DPU: Não

0432 PROCESSO: 2009.63.08.003308-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ILAIDE RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0433 PROCESSO: 2009.63.08.004035-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EVA CEARA
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 01/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0434 PROCESSO: 2009.63.09.000415-0
RECTE: RONALDO CORREIA DE BRITO
ADVOGADO(A): SP226976 - JOSIANE ROSA DE SOUSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 08/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0435 PROCESSO: 2009.63.09.002583-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: KAZUKO MATSUO
ADVOGADO: SP277624 - CLAUDIO HIROKAZU GOTO
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Sim DPU: Não

0436 PROCESSO: 2009.63.09.003446-3
RECTE: CREMILDA BARRETO DO SANTO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP262180 - FERNANDO JOSEA HERAS ALEGRI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0437 PROCESSO: 2009.63.09.004278-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LONDES LINS DA SILVA
ADVOGADO: SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0438 PROCESSO: 2009.63.09.004505-9
RECTE: MARIA INES SERAFIM DOS ANJOS
ADVOGADO(A): SP173910 - ELIZABETE DE CAMARGO NAUATA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0439 PROCESSO: 2009.63.09.004937-5
RECTE: LUIZA MARIA PAES
ADVOGADO(A): SP062740 - MARIA DAS GRACAS CARDOSO DE SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0440 PROCESSO: 2009.63.09.005764-5
RECTE: GERMINO DE JESUS
ADVOGADO(A): SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0441 PROCESSO: 2009.63.09.006317-7
RECTE: ANTONIO DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP200420 - EDISON VANDER PORCINO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0442 PROCESSO: 2009.63.09.006437-6
RECTE: JOSELINA MENDES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP165556 - DOURIVAL ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0443 PROCESSO: 2009.63.11.003270-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE: FLAVIA CRISTINA MAGALHÃES
RECD: DAVID VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Sim DPU: Sim

0444 PROCESSO: 2009.63.11.003425-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILCEIA VEIGA DEBS
ADVOGADO: SP244257 - VAGNER LUIZ DA SILVA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0445 PROCESSO: 2009.63.13.000335-6
RECTE: GENTIL MOREIRA
ADVOGADO(A): SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0446 PROCESSO: 2009.63.13.001033-6
RECTE: ALDAIR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP233416 - NEILSON SILVA RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0447 PROCESSO: 2009.63.13.001470-6
RECTE: MAURILHO GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0448 PROCESSO: 2009.63.15.010592-4
RECTE: ERENILTON ALVES SOUZA
ADVOGADO(A): SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0449 PROCESSO: 2009.63.15.011152-3
RECTE: OLIRIA SIMOES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0450 PROCESSO: 2009.63.17.001651-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WELLINGTON MACEDO DA SILVA
ADVOGADO: SP202553 - TATIANE LOPES BORGES
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0451 PROCESSO: 2009.63.17.002913-7
RECTE: CRISTIANO DE LIMA MOTA
ADVOGADO(A): SP211875 - SANTINO OLIVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0452 PROCESSO: 2009.63.17.003173-9
RECTE: IRACY MARIA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO(A): SP147304 - CESAR ROBERTO MARQUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0453 PROCESSO: 2009.63.17.003398-0
RECTE: ANA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0454 PROCESSO: 2009.63.17.003549-6
RECTE: MARIA AUGUSTA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0455 PROCESSO: 2009.63.17.004000-5
RECTE: AGILSON ALVES GALINDO
ADVOGADO(A): SP079193 - EDIVETE MARIA BOARETO BELOTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0456 PROCESSO: 2009.63.17.004613-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO JOSE DOS SANTOS
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 01/06/2010 MPF: Sim DPU: Não

0457 PROCESSO: 2009.63.18.004130-4
RECTE: EVAIR BISCO FLORENTINO
ADVOGADO(A): SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0458 PROCESSO: 2009.63.19.002657-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL
RECDO: DELCIDES DA TRINDADE ROCHA
RELATOR(A): ANITA VILLANI
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0459 PROCESSO: 2006.63.01.003459-2
RECTE: JOSE CARLOS LUJAN TOROLLO
ADVOGADO(A): SP150697 - FABIO FREDERICO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0460 PROCESSO: 2006.63.01.091637-0
RECTE: ANA CLEDJA NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP098137 - DIRCEU SCARIOT
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0461 PROCESSO: 2006.63.03.003452-4
RECTE: VALDO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP123914 - SIMONE FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0462 PROCESSO: 2006.63.05.001468-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIA BERNARDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0463 PROCESSO: 2006.63.14.001198-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: JOSE APARECIDO BIGUETE
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0464 PROCESSO: 2007.63.01.027058-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VIVALDO DAMASCENO DE SOUZA
ADVOGADO: SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 25/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0465 PROCESSO: 2007.63.01.042179-8
RECTE: LINDAURA SOUZA DAS MERCES
ADVOGADO(A): SP150805 - LUCIANA GRECO MARIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0466 PROCESSO: 2007.63.01.094092-3
RECTE: VANEIDE NUNES MACEDO
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0467 PROCESSO: 2007.63.02.001665-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0468 PROCESSO: 2007.63.10.014675-2
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: VIRGINIA MENDES BORGES FERNANDES
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0469 PROCESSO: 2007.63.10.019134-4
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: HELENA BENEDITA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0470 PROCESSO: 2007.63.11.001561-7
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: COSME HENRIQUE RAMOS
ADVOGADO: SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 15/10/2008 MPF: Não DPU: Sim

0471 PROCESSO: 2007.63.11.002932-0
RECTE: ANA PEREIRA DOS SANTOS GUIMARAES
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0472 PROCESSO: 2007.63.13.001129-0
RECTE: LEONIDAS BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0473 PROCESSO: 2007.63.14.001248-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: JAIR QUINTINO PEREIRA
ADVOGADO: SP229504 - LUDMILA FERNANDES MELHADO
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0474 PROCESSO: 2007.63.17.000396-6
RECTE: MIGUEL ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0475 PROCESSO: 2007.63.18.000464-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE EURIPEDES DE FREITAS
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0476 PROCESSO: 2007.63.18.000942-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SONIA MARIA DE ALMEIDA PIRES
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0477 PROCESSO: 2007.63.18.002879-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FLORISA ALVES DA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP142772 - ADALGISA GASPAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0478 PROCESSO: 2007.63.20.002753-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: PAULO DIMAS ILTON
ADVOGADO(A): SP238216 - PRISCILA FIALHO MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0479 PROCESSO: 2008.63.01.044247-2
RECTE: IZABEL AUGUSTA DA CONCEICAO DE AMORIM

ADVOGADO(A): SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 07/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0480 PROCESSO: 2008.63.01.047623-8
RECTE: VERA LUCIA GARCIA CARNEIRO
ADVOGADO(A): SP079448 - RONALDO BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0481 PROCESSO: 2008.63.01.051012-0
RECTE: GISLENE PAOLI DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0482 PROCESSO: 2008.63.01.054176-0
RECTE: ANTONIO DONIZETI ESPOSITO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0483 PROCESSO: 2008.63.02.000340-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0484 PROCESSO: 2008.63.02.001820-8
RECTE: JOAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0485 PROCESSO: 2008.63.02.002529-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CIRENEA CABECA FAVARO
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0486 PROCESSO: 2008.63.02.005991-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE GONÇALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0487 PROCESSO: 2008.63.02.009361-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANISIO CHRESPIN
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 28/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0488 PROCESSO: 2008.63.02.009392-9
RECTE: MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO(A): SP145679 - ANA CRISTINA MATOS CROTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0489 PROCESSO: 2008.63.02.013070-7
RECTE: NIVALDO MARINHO DO SANTOS
ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0490 PROCESSO: 2008.63.02.014660-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OGMAR CARLOS MARTINS
ADVOGADO: SP219129 - ANDRE LUIZ SILVA DA CRUZ SILVAN
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 29/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0491 PROCESSO: 2008.63.03.000062-6
RECTE: ANA DE ALMEIDA TONIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0492 PROCESSO: 2008.63.03.004008-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ANTONIO ALVES
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0493 PROCESSO: 2008.63.03.006994-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUSA RUFINA DE JESUS
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Sim

0494 PROCESSO: 2008.63.03.012183-1
RECTE: JOSE POLTRONIERI
ADVOGADO(A): SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0495 PROCESSO: 2008.63.03.012991-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA MARILENE CAVALCANTE
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 28/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0496 PROCESSO: 2008.63.04.001890-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZACARIAS PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP200576 - CÁSSIA APARECIDA BERTASSOLI MENDES
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0497 PROCESSO: 2008.63.04.003490-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PATRICIA ALVES VIANA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Sim

0498 PROCESSO: 2008.63.04.004285-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0499 PROCESSO: 2008.63.06.009351-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE FELIX ESTEVAM
ADVOGADO: SP269728 - LUZ MARINA GUTIERREZ PAGAN ANDRADE
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0500 PROCESSO: 2008.63.06.011472-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE HILTON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0501 PROCESSO: 2008.63.07.004813-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ODAIR JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0502 PROCESSO: 2008.63.07.005713-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEUSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 02/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0503 PROCESSO: 2008.63.08.000934-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GILDECIO SOARES RODRIGUES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 30/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0504 PROCESSO: 2008.63.08.002602-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DERNIVAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0505 PROCESSO: 2008.63.08.002711-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZINHA RODRIGUES LOUREIRO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0506 PROCESSO: 2008.63.08.003049-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENSINA DE JESUS FREITAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0507 PROCESSO: 2008.63.08.004421-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSINA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0508 PROCESSO: 2008.63.08.006033-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA FERREIRA BORGES
ADVOGADO: SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0509 PROCESSO: 2008.63.09.006349-5
RECTE: DULCE CAMILO
ADVOGADO(A): SP225431 - EVANS MITH LEONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0510 PROCESSO: 2008.63.09.008187-4
RECTE: MARIA GLORIA NEVES
ADVOGADO(A): SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0511 PROCESSO: 2008.63.09.008658-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MELQUIADES DOS SANTOS ARAUJO
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0512 PROCESSO: 2008.63.10.000049-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRINEU RAIMUNDO COSTOLA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0513 PROCESSO: 2008.63.10.002050-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ODETE ROSA CONTIERO
ADVOGADO: SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0514 PROCESSO: 2008.63.10.003076-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA EVA DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP224033 - RENATA AUGUSTA RE
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0515 PROCESSO: 2008.63.10.004592-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DO CARMO CREPALDI
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0516 PROCESSO: 2008.63.10.004628-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NANSI APARECIDA DE LIMA VAROLI
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0517 PROCESSO: 2008.63.10.005346-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SIDNEIA DONATO
ADVOGADO: SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0518 PROCESSO: 2008.63.10.005528-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: UMBERTO CARLOS CAMPANA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0519 PROCESSO: 2008.63.10.007050-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: UBALDO ESTEVES DA SILVA
ADVOGADO: SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0520 PROCESSO: 2008.63.10.008600-0
RECTE: ROSEMEIRE DE OLIVEIRA BISPO
ADVOGADO(A): SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0521 PROCESSO: 2008.63.10.010295-9
RECTE: MARIA ESTELA SOARES DE BARROS
ADVOGADO(A): SP245529 - DIRCEU STENICO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0522 PROCESSO: 2008.63.11.003358-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DOUGLAS RENATO DUCLOS
ADVOGADO: SP084981 - CLAUDIA LOURENCO OLIVEIRA DE MAGALHAES
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0523 PROCESSO: 2008.63.12.001664-7
RECTE: SERGIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP132877 - ALESSANDRA CRISTINA GALLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP132877 - ALESSANDRA CRISTINA GALLO
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0524 PROCESSO: 2008.63.12.003688-9
RECTE: HILDA PATTI DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP238195 - NELSON FRANCISCO TEMPLE BERGONSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0525 PROCESSO: 2008.63.14.000679-9
RECTE: SIRLEY DOMINGUES DE MELLO
ADVOGADO(A): SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0526 PROCESSO: 2008.63.14.001259-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: VALDECI CANDIDO
ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0527 PROCESSO: 2008.63.17.000948-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDINALVA AUGUSTA DA SILVA
ADVOGADO: SP217880 - LUCIANA APARECIDA CUTIERI
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0528 PROCESSO: 2008.63.17.001031-8
RECTE: SINVALDO BARBOSA SANTOS
ADVOGADO(A): SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0529 PROCESSO: 2008.63.17.001100-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RIVANILDO CIRILO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0530 PROCESSO: 2008.63.17.001284-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EZEQUIEL LOPES SOARES
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0531 PROCESSO: 2008.63.17.001805-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IZAIDA PIRES MANTOVANINI
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0532 PROCESSO: 2008.63.17.002359-3
RECTE: MANOEL DIAS COSTA
ADVOGADO(A): SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0533 PROCESSO: 2008.63.17.002884-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA HONORATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA

RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0534 PROCESSO: 2008.63.17.003138-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZENILDA BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO: SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0535 PROCESSO: 2008.63.17.005730-0
RECTE: LEONILSON DE FREITAS MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0536 PROCESSO: 2008.63.18.002239-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA MENA RAMIRES
ADVOGADO: SP204715 - MARCIO ALEXANDRE PORTO
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0537 PROCESSO: 2008.63.18.002705-4
RECTE: JAIME JUVENCIO DE CASTRO
ADVOGADO(A): SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0538 PROCESSO: 2008.63.18.003649-3
RECTE: LEONILDE PANDOLF DA SILVA
ADVOGADO(A): SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0539 PROCESSO: 2009.63.01.015077-5
RECTE: RAIMUNDO JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0540 PROCESSO: 2009.63.01.022262-2
RECTE: ELVIRA RIBEIRO SANCHES
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0541 PROCESSO: 2009.63.01.028766-5
RECTE: ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 02/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0542 PROCESSO: 2009.63.01.049085-9
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: MARIA LIDUINA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO(A): SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0543 PROCESSO: 2009.63.02.000694-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARILDA APARECIDA CORREIA TAVARES
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0544 PROCESSO: 2009.63.02.001616-2
RECTE: SANDRA APARECIDA PONCI
ADVOGADO(A): SP128658 - VELMIR MACHADO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0545 PROCESSO: 2009.63.02.003488-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 14/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0546 PROCESSO: 2009.63.02.004889-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRACEMA BORGES SANTOS
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 26/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0547 PROCESSO: 2009.63.02.006123-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ENIDETE HELENA DA SILVA
ADVOGADO: SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0548 PROCESSO: 2009.63.02.006166-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIZABETE GUEDES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 29/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0549 PROCESSO: 2009.63.02.006341-3
RECTE: JOSE MARIA GOMES
ADVOGADO(A): SP253203 - BRUNO LOUZADA FRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0550 PROCESSO: 2009.63.02.006409-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANDREA CRISTINA MIGUEL
ADVOGADO: SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0551 PROCESSO: 2009.63.02.006475-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIAO PANDINI
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0552 PROCESSO: 2009.63.02.006763-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAIMUNDO DOS SANTOS ALMEIDA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0553 PROCESSO: 2009.63.02.006954-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARILDA APARECIDA MARTINS MORETTO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 07/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0554 PROCESSO: 2009.63.02.007470-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCILENE ALVES
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 22/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0555 PROCESSO: 2009.63.02.007839-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALENTIM APARECIDO AFONSO
ADVOGADO: SP253266 - FABIO APARECIDO VENTURA TREVELIN
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 29/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0556 PROCESSO: 2009.63.02.008188-9
RECTE: ELZA RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0557 PROCESSO: 2009.63.02.009736-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALTER DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 29/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0558 PROCESSO: 2009.63.02.010869-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUDOVINA CONCEICAO DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP260140 - FLAVIA LOPES DE FARIA FERREIRA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 29/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0559 PROCESSO: 2009.63.02.011608-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DOS ANJOS LAMOUNIER GIROTTO
ADVOGADO: SP178691 - DANIELA JERONIMO
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0560 PROCESSO: 2009.63.02.011982-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANDRE LUIS DANIEL
ADVOGADO: SP260413 - MAIKO DE LIMA COKELY
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 29/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0561 PROCESSO: 2009.63.03.004517-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROMILDO LUIZ DE LIMA
ADVOGADO: SP231843 - ADÉLIA SOARES COSTA PROOST DE SOUZA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0562 PROCESSO: 2009.63.03.008338-0
RECTE: JORGE LUIZ DA COSTA
ADVOGADO(A): SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0563 PROCESSO: 2009.63.03.008941-1
RECTE: MARIA NOEMIA FELIX
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Sim

0564 PROCESSO: 2009.63.03.008976-9
RECTE: APARECIDO DONIZETI ALFINITI
ADVOGADO(A): SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0565 PROCESSO: 2009.63.03.009428-5
RECTE: AURINDA ALVES DE BRITO PEDROSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 27/07/2010 MPF: Não DPU: Sim

0566 PROCESSO: 2009.63.04.002044-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GILBERTO GONCALVES
ADVOGADO: SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 03/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0567 PROCESSO: 2009.63.04.003132-6
RECTE: GILBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP260911 - ANA MARIA DO REGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0568 PROCESSO: 2009.63.04.005556-2
RECTE: DENIZE LEME DA CUNHA
ADVOGADO(A): SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Sim

0569 PROCESSO: 2009.63.04.006126-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DEVANIR PORFIRIO PAULINO
ADVOGADO: SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 10/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0570 PROCESSO: 2009.63.04.006610-9
RECTE: TEREZINHA LUIZ CUPER
ADVOGADO(A): SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 22/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0571 PROCESSO: 2009.63.04.006813-1
RECTE: MARINEIDE LEONILDE DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP078810 - MARIA GILCE ROMUALDO REGONATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 22/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0572 PROCESSO: 2009.63.08.006678-9
RECTE: ARLINDO BELLEI NETO
ADVOGADO(A): SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 19/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0573 PROCESSO: 2009.63.09.006014-0
RECTE: CELSO YUTAKA YAGINUMA
ADVOGADO(A): SP224661 - ANA MARIA LAZZARI LEMOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0574 PROCESSO: 2009.63.10.005369-2
RECTE: SUELI TAVEIRA DA SIVA
ADVOGADO(A): SP180239 - MÁRCIA CRISTINA GRANZOTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0575 PROCESSO: 2009.63.14.001049-7
RECTE: EVA NATALICIO UMBELINO GOVEIA
ADVOGADO(A): SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0576 PROCESSO: 2009.63.15.008629-2
RECTE: GERALDO MARTINS BARBOSA
ADVOGADO(A): SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 10/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0577 PROCESSO: 2009.63.16.000065-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SONIA MARIA ARNEDO PERASSA
ADVOGADO: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 30/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0578 PROCESSO: 2009.63.17.006222-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO VENANCIO DIAS
ADVOGADO: SP193038 - MARCOS HIROSHI MACHADO OZAKI
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 23/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0579 PROCESSO: 2009.63.18.003959-0
RECTE: JOSANA PEREIRA GONCALVES VITAL
ADVOGADO(A): SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 07/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0580 PROCESSO: 2010.63.03.001301-9
RECTE: JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Sim

0581 PROCESSO: 2010.63.03.002095-4
RECTE: ENILDA APARECIDA FRANCO MILTON
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCELO COSTENARO CAVALI
DATA DISTRIB: 23/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0582 PROCESSO: 2005.63.01.010054-7
RECTE: MARIO PIOVEZAN (REP. CURADORA TEREZA PIOVEZAN DE CASTRO)
ADVOGADO(A): SP166985 - ÉRICA FONTANA
RECTE: ADELINO PIOVEZAN
ADVOGADO(A): SP166985-ÉRICA FONTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0583 PROCESSO: 2005.63.01.349227-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FELIPE GERALDO DE CARVALHO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0584 PROCESSO: 2005.63.02.013133-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIAO JOSE CLEMENTE
ADVOGADO: SP133421 - IVANEI RODRIGUES ZOCCAL
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0585 PROCESSO: 2005.63.04.013128-5
RECTE: ISaura BONOMO GUILHERME
ADVOGADO(A): SP123092 - SILVIA HELENA RAITZ GAVIGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0586 PROCESSO: 2005.63.14.003462-9
RECTE: LUIZA QUIJADA MARENA CORREIA
ADVOGADO(A): SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0587 PROCESSO: 2005.63.16.002634-1
RECTE: BELARMINA ANTONIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0588 PROCESSO: 2006.63.01.018428-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARISA BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0589 PROCESSO: 2006.63.01.036798-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP239568 - LEILA PEREIRA DE FREITAS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0590 PROCESSO: 2006.63.01.088074-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO BARROZO MATOS
ADVOGADO: SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0591 PROCESSO: 2006.63.01.094202-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANGELITA MENDES DA SILVA
ADVOGADO: SP114013 - ADJAR ALAN SINOTTI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0592 PROCESSO: 2006.63.02.002807-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELZA CONCEIÇÃO SILVA CANHOTO
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0593 PROCESSO: 2006.63.02.010146-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS CAPUCHO
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0594 PROCESSO: 2006.63.02.011017-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISILDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0595 PROCESSO: 2006.63.02.012853-4
RECTE: IZAURA LEITE DE AGUIAR

ADVOGADO(A): SP140749 - ANTONIO DONIZETI DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0596 PROCESSO: 2006.63.02.015601-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISAC DE OLIVEIRA VIDAL
ADVOGADO: SP194655 - JOSEANE APARECIDA ANDRADE MARANHA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0597 PROCESSO: 2006.63.02.016261-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARILZA FLORENCIO
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0598 PROCESSO: 2006.63.02.016978-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA BRAIDE DE SOUZA
ADVOGADO: SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0599 PROCESSO: 2006.63.02.017368-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELVIRO FRANCISCO DOS REIS
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0600 PROCESSO: 2006.63.02.018897-0
RECTE: LUIZA CARLOMAGNO DE CASTRO
ADVOGADO(A): SP215563 - PAULA KARINA BELUZO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0601 PROCESSO: 2006.63.03.003179-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SONIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0602 PROCESSO: 2006.63.04.006743-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO APARECIDO CAMARGO
ADVOGADO: SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0603 PROCESSO: 2006.63.05.000871-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA VITALINO DA SILVA
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0604 PROCESSO: 2006.63.05.001139-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LOURDES REGIO FRANÇA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0605 PROCESSO: 2006.63.05.001777-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JORDITTE DA CUNHA DOMINGUES
ADVOGADO: SP109684 - CLAUDIO SIPRIANO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0606 PROCESSO: 2006.63.06.001074-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSELY DE AGUIAR SANTOS
ADVOGADO: SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0607 PROCESSO: 2006.63.06.003601-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADELINA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0608 PROCESSO: 2006.63.07.003721-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SANTINA NEUSA PIRES CORREA
ADVOGADO: SP068578 - JAIME VICENTINI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0609 PROCESSO: 2006.63.09.000184-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DEZUITA CARLOTO DE ALMEIDA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0610 PROCESSO: 2006.63.09.004438-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANUEL BARBOSA NOBRE
ADVOGADO: SP210513 - MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0611 PROCESSO: 2006.63.11.002968-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CELIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0612 PROCESSO: 2006.63.11.004273-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELIANE MENEZES DA COSTA
ADVOGADO: SP132744 - ARMANDO FERNANDES FILHO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0613 PROCESSO: 2006.63.11.005206-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AURINA DE SOUZA MARTINS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0614 PROCESSO: 2006.63.11.006377-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDETE FERNANDES
ADVOGADO: SP174980 - CLAUDIA MACEDO GARCIA PIRES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0615 PROCESSO: 2006.63.11.009291-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WILSON DA SILVA PARALTA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0616 PROCESSO: 2006.63.11.009306-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTENOR GERALDO FERRAZ
ADVOGADO: SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0617 PROCESSO: 2006.63.12.000597-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDOMIRO GOMES
ADVOGADO: SP105283 - OSMIRO LEME DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0618 PROCESSO: 2006.63.12.001443-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIO SERGIO CANDIDO
ADVOGADO: SP144691 - ANA MARA BUCK
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 01/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0619 PROCESSO: 2006.63.12.001845-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SUELI FONSECA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0620 PROCESSO: 2006.63.12.002413-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA NELI NUNES
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0621 PROCESSO: 2006.63.14.001234-1
RECTE: MERCEDES BOAVENTURA AMORIM
ADVOGADO(A): SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0622 PROCESSO: 2006.63.14.001826-4
RECTE: OLIVIA DE OLIVEIRA DUARTE PARRA
ADVOGADO(A): SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0623 PROCESSO: 2006.63.14.002450-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: SANDRO CALOETE DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0624 PROCESSO: 2006.63.14.002789-7
RECTE: MARIA DE LOURDES PERES VIALE
ADVOGADO(A): SP102405 - NAIR HELENA TULIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0625 PROCESSO: 2006.63.14.002912-2
RECTE: MARIA NUNES PALADINI
ADVOGADO(A): SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0626 PROCESSO: 2006.63.14.003670-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: MARIA CAMPANHOLI DE CASTRO
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0627 PROCESSO: 2006.63.14.004407-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: JOSEFA APARECIDA TRUJILLE RIBAS
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0628 PROCESSO: 2006.63.14.004715-0
RECTE: ROSA JOAQUIM ZERLOTTINI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0629 PROCESSO: 2006.63.15.010929-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JEANETE GONÇALVES MOTTA
ADVOGADO: SP196533 - PRISCILA ELAINE DE SALES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0630 PROCESSO: 2006.63.16.001459-8
RECTE: ANNA FELISMINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0631 PROCESSO: 2006.63.16.001637-6
RECTE: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP163748 - RENATA MOÇO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0632 PROCESSO: 2006.63.16.001938-9
RECTE: FRANCISCA MORAIS DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0633 PROCESSO: 2006.63.16.002620-5
RECTE: APARECIDA GOIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0634 PROCESSO: 2006.63.17.004214-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA DAS DORES CORREA
ADVOGADO: SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0635 PROCESSO: 2007.63.01.008997-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZINETE MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP177385 - ROBERTA FRANCÉ DE SOUZA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0636 PROCESSO: 2007.63.01.019607-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LOURDES CABRAL MONTES
ADVOGADO: SP194802 - LEANDRO HENRIQUE NERO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0637 PROCESSO: 2007.63.01.025610-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ALBERTO BRONZONI
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0638 PROCESSO: 2007.63.01.056918-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSIAS LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP216987 - CICERO CORREIA DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0639 PROCESSO: 2007.63.01.058372-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0640 PROCESSO: 2007.63.01.063480-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CRISTIANE GIL
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0641 PROCESSO: 2007.63.01.066919-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSVALDO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0642 PROCESSO: 2007.63.01.093386-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSINETE DIAS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP125434 - ADRIANA APARECIDA BONAGURIO PARESCHI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0643 PROCESSO: 2007.63.02.000868-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LIVIA TERESA ABOUD MACHADO
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0644 PROCESSO: 2007.63.02.001409-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA REGINA LONGO LIMA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0645 PROCESSO: 2007.63.02.001894-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO PORFIDA NETO
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0646 PROCESSO: 2007.63.02.002199-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIAO CARLOS MONTEIRO
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0647 PROCESSO: 2007.63.02.002488-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO: SP135527 - TELMA PIRES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0648 PROCESSO: 2007.63.02.002893-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA BACHEGA
ADVOGADO: SP205911 - MARIANA MARUR MAZZE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0649 PROCESSO: 2007.63.02.003253-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBERTO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0650 PROCESSO: 2007.63.02.003457-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIETE BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0651 PROCESSO: 2007.63.02.004088-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCOS ANTONIO ZUCCATTI
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0652 PROCESSO: 2007.63.02.004763-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE SILVANO VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0653 PROCESSO: 2007.63.02.004859-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO JOSE MUNHOZ DA SILVA
ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0654 PROCESSO: 2007.63.02.005668-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAREZ LOPES DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0655 PROCESSO: 2007.63.02.006784-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARINALVA OLIVEIRA PIRES DE CASTRO
ADVOGADO: SP189508 - DANIELA JORGE QUEMELLO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0656 PROCESSO: 2007.63.02.012129-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSELI APARECIDA BARBOSA ANDREO
ADVOGADO: SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0657 PROCESSO: 2007.63.02.013161-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BERENICE TIBURCIO ROSA
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0658 PROCESSO: 2007.63.02.013961-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILDA APARECIDA BERNARDES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0659 PROCESSO: 2007.63.02.016513-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSVALDO NUNES
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0660 PROCESSO: 2007.63.02.016665-5
RECTE: MARIA IGNEZ DE OLIVEIRA BONETE
ADVOGADO(A): SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0661 PROCESSO: 2007.63.02.016827-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP218366 - VANESSA PAULA ANDRADE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0662 PROCESSO: 2007.63.02.016996-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIVA SEGECIC DE FARIA
ADVOGADO: SP229867 - RODRIGO FERNANDES SERVIDONE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0663 PROCESSO: 2007.63.04.004007-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDNALDO RODRIGUES DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0664 PROCESSO: 2007.63.05.000187-5
RECTE: JOSE DE PAULA COSTA
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0665 PROCESSO: 2007.63.05.002078-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FILOMENA ALVINO FERREIRA
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0666 PROCESSO: 2007.63.05.002148-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOÃO ANTONIO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0667 PROCESSO: 2007.63.06.008354-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SONIA MOREIRA CUNHA DA CUNHA
ADVOGADO: SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0668 PROCESSO: 2007.63.07.004569-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSELITA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO: SP021350 - ODENEY KLEFENS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0669 PROCESSO: 2007.63.09.003729-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO: SP166091 - ALESSANDRA FABIANA MACHADO OLIVEIRA SOUZA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0670 PROCESSO: 2007.63.09.009995-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DELMIRA GOMES LANUTTI
ADVOGADO: SP145687 - DUILIO DAS NEVES JUNIOR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0671 PROCESSO: 2007.63.10.016328-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GONCALINA PAULISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0672 PROCESSO: 2007.63.10.016406-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCIA APARECIDA RIBEIRO MARIO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0673 PROCESSO: 2007.63.10.017207-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANZ RICHARD PAPANOTTI
ADVOGADO: SP247262 - RODOLPHO FAE TENANI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0674 PROCESSO: 2007.63.10.017347-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0675 PROCESSO: 2007.63.10.017739-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TALITA CASTRO MOREIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0676 PROCESSO: 2007.63.10.017763-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA RODRIGUES DA SILVA PAGANOTI
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0677 PROCESSO: 2007.63.10.018850-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR CAMARGO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0678 PROCESSO: 2007.63.11.000006-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUCIA DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO: SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0679 PROCESSO: 2007.63.11.003433-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEY DIAS ALMAS
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

(...)

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 02 de agosto de 2010.

JUÍZA FEDERAL ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
Presidente em exercício da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000062/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 10 de agosto de 2010, terça-feira, às 10:30 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar. Havendo interesse na realização de sustentação oral nas sessões de julgamento, solicita-se, para melhor organização dos trabalhos, a inscrição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. As inscrições devem ser efetivadas pelo advogado, munido da carteira da OAB, junto à assessoria de julgamento, localizada na sala de sessões - 10º andar.

(...)

0680 PROCESSO: 2007.63.11.005671-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA SOCORRO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0681 PROCESSO: 2007.63.11.007099-9
RECTE: EDINA SIMOES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0682 PROCESSO: 2007.63.11.008292-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VILMAR SANTANA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0683 PROCESSO: 2007.63.11.010554-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JUVENICE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0684 PROCESSO: 2007.63.11.010940-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DE ABREU SA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0685 PROCESSO: 2007.63.11.011426-7
RECTE: EDMUNDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0686 PROCESSO: 2007.63.12.000703-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO ROSA DE MORAES SOBRINHO
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0687 PROCESSO: 2007.63.12.001199-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SOLISNETI DE SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP170986 - SIMONE FABIANA MARIN
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0688 PROCESSO: 2007.63.12.001964-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE RIO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0689 PROCESSO: 2007.63.14.000057-4
RECTE: NEUZA FRANCISCA DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP213899 - HELEN CRISTINA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0690 PROCESSO: 2007.63.14.001235-7
RECTE: IRACI NUNES PALADINI
ADVOGADO(A): SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0691 PROCESSO: 2007.63.14.001292-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: CASSILDA DE OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP233519 - JULIANA KARINA BARNABE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0692 PROCESSO: 2007.63.15.000981-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ CARLOS LOPES
ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0693 PROCESSO: 2007.63.15.001448-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALZIRA BARBOSA APOLINARIO
ADVOGADO: SP244791 - ALTINO FERRO DE CAMARGO MADEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0694 PROCESSO: 2007.63.15.001473-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISABEL MORENO SILVA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0695 PROCESSO: 2007.63.15.001865-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ORACI MARTINS DO AMARAL
ADVOGADO: SP173896 - KELLY CRISTIANE DE MEDEIROS FOGAÇA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0696 PROCESSO: 2007.63.15.001886-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDO EDSON DE CAMPOS
ADVOGADO: SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0697 PROCESSO: 2007.63.15.001911-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENI DE ALMEIDA CAMARGO
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0698 PROCESSO: 2007.63.15.002918-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENI MACHADO DE RAMOS WINCLER
ADVOGADO: SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0699 PROCESSO: 2007.63.15.002925-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA CICERA RAMOS
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0700 PROCESSO: 2007.63.15.012202-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IOLANDA LOPES PADILHA
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0701 PROCESSO: 2007.63.15.014334-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DARCI JOSE RIBEIRO
ADVOGADO: SP091070 - JOSE DE MELLO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0702 PROCESSO: 2007.63.15.015010-6
RECTE: APPARECIDA PERES HENRIQUE
ADVOGADO(A): SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0703 PROCESSO: 2007.63.16.002140-6
RECTE: NOBUKO HIRASHI
ADVOGADO(A): SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0704 PROCESSO: 2007.63.16.002560-6
RECTE: HAIDEE BRAGA
ADVOGADO(A): SP087169 - IVANI MOURA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0705 PROCESSO: 2007.63.17.002094-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBERTO SALLA TISSOT
ADVOGADO: SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0706 PROCESSO: 2007.63.18.000275-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ERMINIO AMERICO COSTA
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0707 PROCESSO: 2007.63.18.001853-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA AMELIA DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO: SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0708 PROCESSO: 2007.63.18.001860-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELISABETE NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0709 PROCESSO: 2007.63.18.002494-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSVALDO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0710 PROCESSO: 2007.63.18.003360-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GIOVANA GIOLO FERNANDES
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0711 PROCESSO: 2007.63.19.000244-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RECD: OSCAR KENSHIRO HAYASHI
ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0712 PROCESSO: 2008.63.01.006166-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON FRANCISCO FURTADO
ADVOGADO: SP243329 - WILBER TAVARES DE FARIAS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0713 PROCESSO: 2008.63.01.008538-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE HELENO DA SILVA
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0714 PROCESSO: 2008.63.01.011950-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OLGA MARIA GONZALEZ GIL E OUTROS
RECD: CORA ROCIO GIL DELGADO DE GONZALEZ - ESPOLIO
RECD: FRANCISCO JAVIER GONZALEZ GIL
RECD: JOSE MANOEL GONZALEZ GIL

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0715 PROCESSO: 2008.63.01.013096-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDETE REIS SANTOS LIMA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0716 PROCESSO: 2008.63.01.017418-0
RECTE: DECLAIR BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0717 PROCESSO: 2008.63.01.020794-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALVIMAR CORNELIO BAIA
ADVOGADO: SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0718 PROCESSO: 2008.63.01.025812-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CASSIA MARIA PEDROS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0719 PROCESSO: 2008.63.01.026053-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LOURDES CABRAL MARTINS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0720 PROCESSO: 2008.63.01.030892-5
RECTE: MARLI FELISBINO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP055860 - MESAC FERREIRA DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0721 PROCESSO: 2008.63.01.031517-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: YVONE VALES MENEGHIN
ADVOGADO: SP099099 - SAMIR MUHANAK DIB
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0722 PROCESSO: 2008.63.01.033941-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0723 PROCESSO: 2008.63.01.035752-3
RECTE: ERINEIDE SANTANA SALES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Sim

0724 PROCESSO: 2008.63.01.036230-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO CARLOS VIANAS
ADVOGADO: SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 10/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0725 PROCESSO: 2008.63.01.038186-0
RECTE: FAROUK NICOLAU LAUAND
ADVOGADO(A): SP051887 - EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0726 PROCESSO: 2008.63.01.040936-5
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: FRANCISCO LINO DE ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Sim

0727 PROCESSO: 2008.63.01.045175-8
RECTE: CELIA MARIA BALDUINA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP033792 - ANTONIO ROSELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0728 PROCESSO: 2008.63.01.048262-7
RECTE: WALDOMIRO INACIO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0729 PROCESSO: 2008.63.01.048535-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ELIAS DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0730 PROCESSO: 2008.63.01.048680-3
RECTE: AUGUSTINHO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP033792 - ANTONIO ROSELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0731 PROCESSO: 2008.63.01.050245-6
RECTE: FRANCISCO DIAS FEITOSA
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0732 PROCESSO: 2008.63.01.051959-6
RECTE: APARECIDA TERESA MENTA
ADVOGADO(A): SP033792 - ANTONIO ROSELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0733 PROCESSO: 2008.63.01.055086-4
RECTE: ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP232204 - FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0734 PROCESSO: 2008.63.01.057623-3
RECTE: JOSE GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0735 PROCESSO: 2008.63.01.066478-0
RECTE: JOSE DE SOUSA NETO
ADVOGADO(A): SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0736 PROCESSO: 2008.63.02.000017-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JARBAS BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP215563 - PAULA KARINA BELUZO COSTA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0737 PROCESSO: 2008.63.02.001480-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CREUZA CAZAROTO MEIRA
ADVOGADO: SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0738 PROCESSO: 2008.63.02.001861-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO SERGIO FELIPE ANTONIO
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0739 PROCESSO: 2008.63.02.002264-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: INEIDA MAGRI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0740 PROCESSO: 2008.63.02.002372-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP152873 - ARTIDI FERNANDES DA COSTA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0741 PROCESSO: 2008.63.02.005581-3
RECTE: ANTONIA PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0742 PROCESSO: 2008.63.02.009727-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ABINAIAS JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP157086 - CLAUDEMIR ANTUNES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 28/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0743 PROCESSO: 2008.63.02.011763-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADAHIR CASEMIRO
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0744 PROCESSO: 2008.63.02.012521-9
RECTE: APARECIDA MORELATO TROVAO
ADVOGADO(A): SP262984 - DIEGO RICARDO TEIXEIRA CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0745 PROCESSO: 2008.63.03.000490-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELZA LEVINA DE ARAUJO DIAS

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0746 PROCESSO: 2008.63.03.006540-2
RECTE: NELSON DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO(A): SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0747 PROCESSO: 2008.63.03.008552-8
RECTE: ANDRE LAINE MARTINEZ
ADVOGADO(A): SP268785 - FERNANDA MINNITTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0748 PROCESSO: 2008.63.03.011084-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE RODRIGUES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0749 PROCESSO: 2008.63.03.012148-0
RECTE: ANA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0750 PROCESSO: 2008.63.04.003440-2
RECTE: LUIZA VALERIO DE SOUZA GODOY
ADVOGADO(A): SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0751 PROCESSO: 2008.63.04.003924-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE VIANA XAVIER
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0752 PROCESSO: 2008.63.04.004624-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ATEVALDO PINTO DE AMORIM
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0753 PROCESSO: 2008.63.04.005052-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: GENIVALDO DOS ANJOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0754 PROCESSO: 2008.63.04.005092-4
RECTE: VERA LUCIA MAZZI MOZELA
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0755 PROCESSO: 2008.63.04.005594-6
RECTE: DIMAS DE MATTOS PRADO
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0756 PROCESSO: 2008.63.05.001551-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JESSE RODRIGUES
ADVOGADO: SP215536 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0757 PROCESSO: 2008.63.06.009225-0
RECTE: APARECIDO XAVIER BERNARDO
ADVOGADO(A): SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0758 PROCESSO: 2008.63.06.010720-4
RECTE: ARY ANTONIO NADER
ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0759 PROCESSO: 2008.63.06.010982-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DERILEIDE MARTINS MIRANDA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0760 PROCESSO: 2008.63.06.012567-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIOCLECIO MARQUES
ADVOGADO: SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEREDO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0761 PROCESSO: 2008.63.06.014197-2
RECTE: VERA LUCIA MENDONCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP081060 - RITA DE CASSIA SOUZA LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0762 PROCESSO: 2008.63.07.002317-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA ANTUNES PAES DE ALMEIDA E OUTRO
RECD: MARIA ROSA PEREIRA DE ALMEIDA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0763 PROCESSO: 2008.63.07.005720-9
RECTE: MARIA TEREZA GIANINI VIEIRA
ADVOGADO(A): SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0764 PROCESSO: 2008.63.09.001615-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAZARO MACIEL DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0765 PROCESSO: 2008.63.09.006790-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO FLORENTINO DA SILVA
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0766 PROCESSO: 2008.63.09.008124-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AIRTON BARBOSA SANTOS
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0767 PROCESSO: 2008.63.10.000094-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JUAREZ NOVAES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0768 PROCESSO: 2008.63.10.000868-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CREUZA TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP258178 - EDUARDO BONFIM

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0769 PROCESSO: 2008.63.10.000878-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DILEUZA FERNANDES RIBAS
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0770 PROCESSO: 2008.63.10.001536-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NATALIA DE FREITAS MARTINS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0771 PROCESSO: 2008.63.10.001676-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TARCISO JOSE BAREL
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0772 PROCESSO: 2008.63.10.002013-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRACY AURELIETTI RIBEIRO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0773 PROCESSO: 2008.63.10.002081-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0774 PROCESSO: 2008.63.10.002181-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AUGUSTA ARAUJO DA SILVA BELATO
ADVOGADO: SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0775 PROCESSO: 2008.63.10.002352-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDEVINO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0776 PROCESSO: 2008.63.10.002832-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDIA REGINA ALIBERTI
ADVOGADO: SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0777 PROCESSO: 2008.63.10.003071-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARLI APARECIDA ZANDONA SACHI
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0778 PROCESSO: 2008.63.10.003453-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADILSON FUENTES
ADVOGADO: SP066502 - SIDNEI INFORCATO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0779 PROCESSO: 2008.63.10.003721-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA MALAFAIA PULZI
ADVOGADO: SP263169 - MIRIAM RAMALHO ALVES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0780 PROCESSO: 2008.63.10.003967-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VANILDA APARECIDA CORREA
ADVOGADO: SP190903 - DANIEL VERALDI GALASSO LEANDRO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0781 PROCESSO: 2008.63.10.004060-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: URANIA DOS SANTOS OLIVEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0782 PROCESSO: 2008.63.10.004264-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO EDUARDO MENARDO
ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0783 PROCESSO: 2008.63.10.004323-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSMAR VIEIRA DOS ANJOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0784 PROCESSO: 2008.63.10.004380-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAURICIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP228748 - REGIANE APARECIDA TEMPESTA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0785 PROCESSO: 2008.63.10.004554-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOCELINA LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0786 PROCESSO: 2008.63.10.004591-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0787 PROCESSO: 2008.63.10.004596-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JESUS SCAGLIA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0788 PROCESSO: 2008.63.10.004820-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TERESA LUCIA TREVISAN
ADVOGADO: SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0789 PROCESSO: 2008.63.10.005160-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRACI ALVES BRANDAO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0790 PROCESSO: 2008.63.10.005371-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA FERNANDES DANELON
ADVOGADO: MS001047 - LUIZ ROBERTO DE LIMA JARDIM
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0791 PROCESSO: 2008.63.10.005823-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DENIVALDO OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0792 PROCESSO: 2008.63.10.006164-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DEVANIR ALCANTARA DA SILVA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0793 PROCESSO: 2008.63.10.006297-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO KESS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0794 PROCESSO: 2008.63.10.006510-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDENIR PIRINETTI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0795 PROCESSO: 2008.63.10.006525-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HONORINA MOREIRA DIAS
ADVOGADO: SP253308 - JANAINA SANCHES GALDINO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0796 PROCESSO: 2008.63.10.007189-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ANTONIO FILHO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0797 PROCESSO: 2008.63.10.008199-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WILSON LOPES DO PRADO
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0798 PROCESSO: 2008.63.10.008500-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JAIR APARECIDO ALVES CORREA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0799 PROCESSO: 2008.63.10.008529-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CIDNEI CANDIDO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0800 PROCESSO: 2008.63.10.009048-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ONORIO FERREIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0801 PROCESSO: 2008.63.10.011072-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ANTONIA BADANI DA SILVA
ADVOGADO: SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0802 PROCESSO: 2008.63.11.000793-5
RECTE: ENIDES SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0803 PROCESSO: 2008.63.11.002092-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSVALDO CAVALCANTE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0804 PROCESSO: 2008.63.11.002322-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ELEDA DE JESUS CASTRO
ADVOGADO: SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0805 PROCESSO: 2008.63.11.005426-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADAUTO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP177713 - FLÁVIA FERNANDES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 08/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0806 PROCESSO: 2008.63.14.005317-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: THEREZA SANCHES JULIO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0807 PROCESSO: 2008.63.17.001198-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TOMAS DE AQUINO ANDRADE
ADVOGADO: SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOSO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0808 PROCESSO: 2008.63.17.006723-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARTINHO ALVES DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0809 PROCESSO: 2008.63.18.000151-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA TORRALBO BONFIM
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0810 PROCESSO: 2008.63.18.001648-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DEOLEVINA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0811 PROCESSO: 2008.63.18.004590-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRENE RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0812 PROCESSO: 2008.63.19.000169-4
RECTE: GERCIA BAIONE MOREIRA
ADVOGADO(A): SP222142 - EDSON RENEÊ DE PAULA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0813 PROCESSO: 2009.63.01.004320-0
RECTE: CRISTINA BARBOZA
ADVOGADO(A): SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0814 PROCESSO: 2009.63.01.007706-3
RECTE: PASCUALINA COPPOLA
ADVOGADO(A): SP126840 - ADRIANO MARCOS GERLACK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0815 PROCESSO: 2009.63.01.013533-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: ROSIMEIRE GOMES SILVA
ADVOGADO(A): SP260326 - EDNALVA LEMOS DA SILVA NUNES GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0816 PROCESSO: 2009.63.01.013735-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SUSANA RIGOTTI DE SOUZA
ADVOGADO: SP215791 - JAIR DE PAULA FERREIRA JÚNIOR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0817 PROCESSO: 2009.63.01.019084-0
RECTE: HELENO RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0818 PROCESSO: 2009.63.01.025884-7
RECTE: ADAO CARLOS MOURA LEITE
ADVOGADO(A): SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0819 PROCESSO: 2009.63.01.029038-0
RECTE: DONATO FABIANO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0820 PROCESSO: 2009.63.01.029098-6
RECTE: MIGUEL STANCOV
ADVOGADO(A): SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0821 PROCESSO: 2009.63.01.029240-5
RECTE: ENITO GERHARDT FILHO
ADVOGADO(A): SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0822 PROCESSO: 2009.63.01.030121-2
RECTE: JOSE RODRIGUES DE SANTIAGO FILHO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0823 PROCESSO: 2009.63.01.031468-1
RECTE: MARIA UMBELINA ARAUJO SILVA

ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0824 PROCESSO: 2009.63.01.032548-4
RECTE: VALDENER FLAUZINO
ADVOGADO(A): SP258406 - THALES FONTES MAIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0825 PROCESSO: 2009.63.01.033904-5
RECTE: CONCEICAO APARECIDA BOTEGA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0826 PROCESSO: 2009.63.01.033911-2
RECTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0827 PROCESSO: 2009.63.01.035667-5
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: CLARICE RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP121980 - SUELI MATEUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0828 PROCESSO: 2009.63.01.036438-6
RECTE: ARMANDO FRANCISCO
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0829 PROCESSO: 2009.63.01.038766-0
RECTE: LINA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP086897 - IVANI BRAZ DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0830 PROCESSO: 2009.63.01.041014-1
RECTE: JOAO BOSCO DA SILVA FARIAS
ADVOGADO(A): SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0831 PROCESSO: 2009.63.01.041967-3
RECTE: ANTONIO LOCATELLI
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0832 PROCESSO: 2009.63.01.043663-4
RECTE: DACIA MOREIRA NEVES
ADVOGADO(A): SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0833 PROCESSO: 2009.63.01.043748-1
RECTE: VALDEVINO SILVA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0834 PROCESSO: 2009.63.01.044765-6
RECTE: AFONSO MOLINA TROJANO
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0835 PROCESSO: 2009.63.01.046996-2
RECTE: DALVANIRA BRITO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0836 PROCESSO: 2009.63.01.047006-0
RECTE: NADYR IGNACIO MACHADO
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0837 PROCESSO: 2009.63.01.047195-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: IRACEMA SERAFIM DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Sim

0838 PROCESSO: 2009.63.01.050568-1
RECTE: JOSE LEITAO

ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0839 PROCESSO: 2009.63.01.050861-0
RECTE: IVANDRO FARIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP291243 - VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0840 PROCESSO: 2009.63.01.055318-3
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: MARIA ROSA CARNEIRO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0841 PROCESSO: 2009.63.01.055667-6
RECTE: MANOEL MOREIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0842 PROCESSO: 2009.63.01.055669-0
RECTE: ROQUE JOSE DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0843 PROCESSO: 2009.63.01.060666-7
RECTE: ALAIDES DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0844 PROCESSO: 2009.63.02.001389-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EVANEIDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0845 PROCESSO: 2009.63.02.003216-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FATIMA RODRIGUES MARTINS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0846 PROCESSO: 2009.63.02.003836-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ROBERTO BARBOSA
ADVOGADO: SP264035 - SABRINA DANIELLE CABRAL
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0847 PROCESSO: 2009.63.02.004379-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CASTURINO BARBOSA VIEIRA
ADVOGADO: SP195601 - RICARDO ARAUJO DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0848 PROCESSO: 2009.63.02.006615-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SONIA ELI FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP207870 - MAYSIA KELLY SOUSA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0849 PROCESSO: 2009.63.02.009038-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZIA APARECIDA BORTOLOTE
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0850 PROCESSO: 2009.63.02.009121-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSELI DA SILVA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0851 PROCESSO: 2009.63.02.010393-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NADIR DE SOUZA PRADO ARANHA
ADVOGADO: SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0852 PROCESSO: 2009.63.03.010223-3
RECTE: FARILDE BORTOLOZZO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP163764 - CELIA REGINA TREVENZOLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0853 PROCESSO: 2009.63.03.010374-2
RECTE: FRANCISCO RODRIGUES DE CAMARGO
ADVOGADO(A): SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0854 PROCESSO: 2009.63.03.010402-3
RECTE: MARIA ERNESTA VIANA ZANI
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0855 PROCESSO: 2009.63.03.010786-3
RECTE: JOSIAS NUNES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP268785 - FERNANDA MINNITTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0856 PROCESSO: 2009.63.03.010789-9
RECTE: ANTONIO MACHADO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0857 PROCESSO: 2009.63.04.000435-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA DIRCE CASSAN MENDONÇA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0858 PROCESSO: 2009.63.04.001358-0
RECTE: DELCIO LOPES
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0859 PROCESSO: 2009.63.04.003834-5
RECTE: VANDERLEY DONOLA
ADVOGADO(A): SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0860 PROCESSO: 2009.63.04.003885-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDO PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0861 PROCESSO: 2009.63.04.004022-4
RECTE: JOSE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP159484 - THAÍS MELLO CARDOSO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0862 PROCESSO: 2009.63.04.004082-0
RECTE: IDALINA CASARIN BEGO
ADVOGADO(A): SP086621 - NANJI DA SILVA LATERZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0863 PROCESSO: 2009.63.04.005005-9
RECTE: ALTEVIR BIANCHINI
ADVOGADO(A): SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0864 PROCESSO: 2009.63.04.005365-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEUZA SANT ANNA LEONI
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0865 PROCESSO: 2009.63.04.005441-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CARLOS BORELLA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 03/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0866 PROCESSO: 2009.63.04.005641-4
RECTE: CRISTOVAO ENGRACIO NUNES
ADVOGADO(A): SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0867 PROCESSO: 2009.63.04.005935-0
RECTE: ORLANDO JULIANO FILHO
ADVOGADO(A): SP207212 - MÁRCIO ANTÔNIO DONIZETI DECRECI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0868 PROCESSO: 2009.63.04.005958-0
RECTE: BENEDITO CATARINO DE MORAIS
ADVOGADO(A): SP159484 - THAÍS MELLO CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0869 PROCESSO: 2009.63.04.005960-9
RECTE: JOSE RAIMUNDO FILHO
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0870 PROCESSO: 2009.63.04.006165-3
RECTE: CIRENE MORAES DE SÁ
ADVOGADO(A): SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0871 PROCESSO: 2009.63.04.006574-9
RECTE: ISAURA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0872 PROCESSO: 2009.63.04.006594-4
RECTE: MOACIR BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0873 PROCESSO: 2009.63.04.006603-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARMANDO MIETTO SEMOLINI
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0874 PROCESSO: 2009.63.04.006706-0
RECTE: JOSE APARECIDO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0875 PROCESSO: 2009.63.04.006736-9
RECTE: MANOEL VIEIRA
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0876 PROCESSO: 2009.63.04.006769-2
RECTE: PAULO PRUDENCIO VILELA
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0877 PROCESSO: 2009.63.04.006871-4
RECTE: GILBERTO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0878 PROCESSO: 2009.63.04.006883-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON AURELIANO PAULA SILVA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0879 PROCESSO: 2009.63.04.006900-7
RECTE: SEBASTIÃO PIRES ARRUDA
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0880 PROCESSO: 2009.63.04.006953-6
RECTE: OSMAR GALLI
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0881 PROCESSO: 2009.63.04.007093-9
RECTE: EDIS JESUS VILA
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0882 PROCESSO: 2009.63.04.007129-4
RECTE: EDELICIO PAGANI BARBOSA
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0883 PROCESSO: 2009.63.04.007433-7
RECTE: JOAQUIM ROBERTO GOMES DO COUTO
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0884 PROCESSO: 2009.63.04.007439-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DORIVAL NOVELI
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 17/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0885 PROCESSO: 2009.63.04.007547-0
RECTE: AMILAR MARTINS MARCHI
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0886 PROCESSO: 2009.63.06.003918-5
RECTE: JOHANN HEITZMANN
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0887 PROCESSO: 2009.63.06.004097-7
RECTE: NEUZA DIAS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0888 PROCESSO: 2009.63.06.004103-9
RECTE: MARIA EVANGELISTA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0889 PROCESSO: 2009.63.06.004653-0
RECTE: ELZA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0890 PROCESSO: 2009.63.06.005221-9
RECTE: ARY COLUNA MACHADO
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0891 PROCESSO: 2009.63.06.005534-8
RECTE: MARIA ENOQUE DA SILVA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP095573 - JOSUE LOPES SCORSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0892 PROCESSO: 2009.63.06.006494-5
RECTE: NILSON JESUS DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0893 PROCESSO: 2009.63.06.007063-5
RECTE: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0894 PROCESSO: 2009.63.06.007524-4
RECTE: LAURENTINA DE FREITAS GOUVEIA
ADVOGADO(A): SP177147 - CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0895 PROCESSO: 2009.63.06.007902-0
RECTE: VANDERLEI JOIA
ADVOGADO(A): SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0896 PROCESSO: 2009.63.09.000343-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO FERREIRA VARANDAS
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0897 PROCESSO: 2009.63.09.000351-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VICENTINA RODRIGUES AZEVEDO
ADVOGADO: SP189938 - CLAUDIA GIMENEZ
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0898 PROCESSO: 2009.63.09.003108-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO NELSON DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0899 PROCESSO: 2009.63.09.003641-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0900 PROCESSO: 2009.63.09.004177-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SELMA DA TRINDADE SILVA
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0901 PROCESSO: 2009.63.09.005015-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA MARIA LUIZ SOJA
ADVOGADO: SP125226 - RITA DE CASSIA GOMES RODRIGUES
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0902 PROCESSO: 2009.63.09.005992-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA FERREIRA SANTOS GORDO
ADVOGADO: SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0903 PROCESSO: 2009.63.09.006406-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAURA DE SOUZA FOSSEN
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0904 PROCESSO: 2009.63.09.007501-5
RECTE: CLAUDEMIR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0905 PROCESSO: 2009.63.10.004527-0
RECTE: CLEUSA STOROLLI SALOME
ADVOGADO(A): SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0906 PROCESSO: 2009.63.10.005228-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MARIA DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP117557 - RENATA BORSONELLO DA SILVA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0907 PROCESSO: 2009.63.10.006285-1
RECTE: IRINEU GERMANO DE CAMARGO
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0908 PROCESSO: 2009.63.11.002714-8
RECTE: DAIR MORALES
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0909 PROCESSO: 2009.63.11.002715-0
RECTE: EMILIO LUIS RAMOS
ADVOGADO(A): SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0910 PROCESSO: 2009.63.11.003432-3
RECTE: JOAQUIM ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0911 PROCESSO: 2009.63.11.003930-8
RECTE: WANDERLEY GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0912 PROCESSO: 2009.63.11.004671-4
RECTE: VALDINIR DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO(A): SP098327 - ENZO SCIANNELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0913 PROCESSO: 2009.63.11.004718-4
RECTE: JOSE DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0914 PROCESSO: 2009.63.11.005109-6
RECTE: ALOISIO TEIXEIRA DE GODOI
ADVOGADO(A): SP188769 - MARCIO ANDRE RODRIGUES MARCOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0915 PROCESSO: 2009.63.11.005490-5
RECTE: CREUSA NOGUEIRA NEVES

ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0916 PROCESSO: 2009.63.11.005812-1
RECTE: MARIA DO CARMO MASSARANTE
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0917 PROCESSO: 2009.63.11.005815-7
RECTE: ANTONIO CASTRO DIZ
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0918 PROCESSO: 2009.63.11.005891-1
RECTE: ROBERTO EDIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0919 PROCESSO: 2009.63.11.006604-0
RECTE: ELIO LIDIO DA LUZ
ADVOGADO(A): SP219457 - CHRISTIANE SANTOS LUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0920 PROCESSO: 2009.63.11.006860-6
RECTE: MANOEL MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0921 PROCESSO: 2009.63.11.007222-1
RECTE: FLAVIO INACIO
ADVOGADO(A): SP085846 - MARIA TERESA TADEU ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0922 PROCESSO: 2009.63.11.007665-2
RECTE: JOSE DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP040112 - NILTON JUSTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0923 PROCESSO: 2009.63.11.007691-3
RECTE: CARLOS EDUARDO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0924 PROCESSO: 2009.63.11.007729-2
RECTE: WALTER CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0925 PROCESSO: 2009.63.11.008097-7
RECTE: FABIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP251230 - ANA PAULA SILVA BORGOMONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0926 PROCESSO: 2009.63.11.008268-8
RECTE: WALDIR MATEUS
ADVOGADO(A): SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0927 PROCESSO: 2009.63.11.008345-0
RECTE: NILO NAKAMORI
ADVOGADO(A): SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0928 PROCESSO: 2009.63.11.008418-1
RECTE: RENATO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO(A): SP064723 - JORGE MATSUDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 02/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0929 PROCESSO: 2009.63.11.008597-5
RECTE: ABRAHAO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0930 PROCESSO: 2009.63.14.001529-0
RECTE: JUAREZ COSTA GALVÃO
ADVOGADO(A): SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0931 PROCESSO: 2009.63.14.002891-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARIA IZABEL NICOLETI RAMOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0932 PROCESSO: 2009.63.14.003061-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: NILSON IGNOTTI
ADVOGADO: SP252381 - THIAGO GONÇALVES DOLCI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0933 PROCESSO: 2009.63.17.000987-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0934 PROCESSO: 2009.63.17.004048-0
RECTE: JOSE ANTONIO MARGIOTTA
ADVOGADO(A): SP195257 - ROGÉRIO GRANDINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0935 PROCESSO: 2009.63.17.004294-4
RECTE: SEBASTIAO MACHADO
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0936 PROCESSO: 2009.63.17.004300-6
RECTE: JOAO HONORIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0937 PROCESSO: 2009.63.17.005576-8
RECTE: ESTEVAO SENA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0938 PROCESSO: 2009.63.17.005734-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDO MAIA MATOS
ADVOGADO: SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0939 PROCESSO: 2009.63.17.006269-4
RECTE: VICENTE MASSINI
ADVOGADO(A): SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0940 PROCESSO: 2009.63.17.006503-8
RECTE: JOSE BENEVIDES DA COSTA
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0941 PROCESSO: 2009.63.17.007108-7
RECTE: HENRIQUE GRANDIZOLI FILHO
ADVOGADO(A): SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0942 PROCESSO: 2009.63.17.007392-8
RECTE: GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0943 PROCESSO: 2009.63.17.007484-2
RECTE: JARDIMIRA EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0944 PROCESSO: 2009.63.19.002947-7
RECTE: LINDAURA CALDEIRA SILVA GONCALVES
ADVOGADO(A): SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0945 PROCESSO: 2009.63.19.003977-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECDO: MANOEL BEIRO
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0946 PROCESSO: 2009.63.19.004218-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: PEDRO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0947 PROCESSO: 2009.63.19.004240-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: JOSE PIETRO TEJO
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0948 PROCESSO: 2009.63.19.004385-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: RUBENS MARTINEZ
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0949 PROCESSO: 2009.63.19.004447-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: LOURDES NAHAS CURTI
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0950 PROCESSO: 2009.63.19.004456-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: PAULINO PLAZA PARRA
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0951 PROCESSO: 2009.63.19.004751-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: BENEDITO CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0952 PROCESSO: 2009.63.19.004780-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: MANOEL SANCHES
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0953 PROCESSO: 2009.63.19.004933-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: MIRIAM DIAS ASSUMPCAO
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0954 PROCESSO: 2009.63.19.005290-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: FERNANDO FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0955 PROCESSO: 2009.63.19.005342-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: ONIVALDO ALCIDES LOTTI
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0956 PROCESSO: 2009.63.19.005565-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: VITA DA SILVA
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0957 PROCESSO: 2009.63.19.005714-0
RECTE: MARIA HELENA TORRES GIMENES
ADVOGADO(A): SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0958 PROCESSO: 2009.63.19.005716-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: MIGUEL GIMENEZ
ADVOGADO: SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0959 PROCESSO: 2009.63.19.005975-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: CARMEN GERONYMO MERINO MACEDO
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0960 PROCESSO: 2010.63.03.000239-3
RECTE: PAULO ROBERTO NORATO
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0961 PROCESSO: 2010.63.03.000253-8
RECTE: JUVENTINA DE MATOS SILVEIRA LEITE

ADVOGADO(A): SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0962 PROCESSO: 2010.63.03.000623-4
RECTE: ANTONIO BELMIRO
ADVOGADO(A): SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0963 PROCESSO: 2010.63.03.000824-3
RECTE: FRANCISCO CLIMON ESTRAZULAS
ADVOGADO(A): SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0964 PROCESSO: 2010.63.03.000944-2
RECTE: NADIR MARIA FOZATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Sim

0965 PROCESSO: 2010.63.03.001019-5
RECTE: SERGIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0966 PROCESSO: 2010.63.03.002348-7
RECTE: APARECIDA DA SILVA TECH
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0967 PROCESSO: 2010.63.03.002564-2
RECTE: ANTONIO CARLOS BUSCHINELLI MEDUNA
ADVOGADO(A): SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0968 PROCESSO: 2010.63.03.002573-3
RECTE: SANTO GONCALES
ADVOGADO(A): SP143150 - RICHARDES CALIL FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 14/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0969 PROCESSO: 2010.63.03.003096-0
RECTE: MOACIR BERNARDIS
ADVOGADO(A): SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0970 PROCESSO: 2010.63.03.003119-8
RECTE: ADELINO PRIMO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP272906 - JORGE SOARES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 23/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0971 PROCESSO: 2010.63.04.000135-0
RECTE: MARIA APARECIDA ASTOLFI DE MORAIS
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÉ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0972 PROCESSO: 2010.63.14.000002-0
RECTE: EDSON FERNANDO BARRETA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 22/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0973 PROCESSO: 2010.63.15.001087-3
RECTE: JOSE CARLOS DE TATE
ADVOGADO(A): SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0974 PROCESSO: 2010.63.15.002186-0
RECTE: ROMUALDO JULIANI
ADVOGADO(A): SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0975 PROCESSO: 2010.63.17.000199-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RUBENS GOMES
ADVOGADO: SP206392 - ANDRÉ AUGUSTO DUARTE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 21/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0976 PROCESSO: 2010.63.17.000292-4
RECTE: JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP219077 - KATIA REGINA DA ROSA PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0977 PROCESSO: 2010.63.17.000574-3
RECTE: EGUIBERTO GALVAO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0978 PROCESSO: 2010.63.19.000192-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: APARECIDA GENES
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0979 PROCESSO: 2010.63.19.000435-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: AMBROSINA GRUGEL FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0980 PROCESSO: 2010.63.19.000903-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RECD: REINALDO PADOVANI
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0981 PROCESSO: 2010.63.19.001070-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0982 PROCESSO: 2010.63.19.001307-1
RECTE: OSWALDO DUTRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0983 PROCESSO: 2010.63.19.001369-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: JOSE ANTONIO DE CARVALHO MICHELETTI
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0984 PROCESSO: 2010.63.19.001379-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

RECDO: LAUDELINO ALVES PIMENTA
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RELATOR(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 02 de agosto de 2010.

JUÍZA FEDERAL ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
Presidente em exercício da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301001101
LOTE 72918/2010

2008.63.07.003151-8 - JONAS MOLINA (ADV. SP208103 - GLAUCE MANUELA MOLINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2008.63.07.005120-7 - SANTA GUERREIRO (ADV. SP260080 - ANGELA GONÇALVES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2008.63.07.005438-5 - MARIA MARCHI (ADV. SP110418 - CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de

efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2008.63.07.005764-7 - MARIA INEZ CASSINELLI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2008.63.07.005770-2 - OCTACILIO BARREIROS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2008.63.07.006041-5 - YOLANDA MARCIANA BALDI MORETTO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2008.63.07.006171-7 - JOSE APARECIDO CEARA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2008.63.07.006631-4 - SONIA MARIA GONCALVES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das

demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2008.63.07.006905-4 - APARECIDO RODRIGUES MOREIRA (ADV. SP110418 - CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2008.63.07.007078-0 - ALFREDO ZAVATTE FILHO E OUTROS (SEM ADVOGADO); ANA MARIA ANGELA ZAVATTE ; CAROLINE ANGELA ZAVATTE X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2008.63.08.001790-7 - LORIVAL CARNIETTO E OUTROS (ADV. SP222820 - CARLOS WAGNER BENINI JÚNIOR); VALMIR ALBERTO CARNIETTO ; BENEDITA CARNIETTO RODOLFO ; MERCEDES CARNIETTO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2009.63.03.009395-5 - CECILIA FRANCO CHIARINI (ADV. SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de

valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2009.63.03.010650-0 - JOCELI MARIA ANGELIN CARDOSO (ADV. SP164312 - FÁBIO ORTOLANI e ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2009.63.04.005725-0 - CARLOS BUSCA NETTO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2009.63.04.007401-5 - HATUMI HAMAGUCHI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2009.63.07.000205-5 - JOSE CARLOS PERACOLLI E OUTRO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP); MARIA TEREZINHA SERRAO PERACOLI(ADV. SP143802-MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela

homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2009.63.07.004106-1 - NILCEU LUIZ VAROLI (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2009.63.08.006005-2 - LUCIA DA CONCEICAO GARCIA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2009.63.08.006011-8 - MASAKO TANAKA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2009.63.08.006484-7 - JORGE LUIZ CAMILO DE GODOY (ADV. SP168773 - SANDRA REGINA PELEGRIM SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2010.63.03.001419-0 - ANTONIO PIRES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2010.63.03.001518-1 - ELZIA GALI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2010.63.03.002136-3 - EDVALDO BETITO DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2010.63.03.002334-7 - GENI BUZELLI MOURAO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2010.63.04.000136-1 - RITA DE FÁTIMA DONOLATO SILVA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo

governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

2010.63.08.000806-8 - DIRCE DA SILVA CRUZ E OUTROS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS); WILSON DA SILVA CRUZ(ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS); MARIA DE LOURDES DA CRUZ(ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS); SONIA MARIA DA CRUZ(ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Vistos. Chamo o feito à ordem. Em momento recente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu r. decisão recomendando o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação (Recurso Especial nº 1.110.549-RS). Observo a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a economia e a segurança na prestação jurisdicional. Destaco a crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, pelo que reputo impositivo o sobrestamento deste feito até que sejam fixados pela jurisprudência das Cortes Superiores os índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, com a aplicação da orientação superior à espécie. Dessa forma, determino o sobrestamento do presente feito. Até ulterior deliberação, acautelem-se os autos em pasta própria. Dê-se ciência."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301001098

LOTE Nº 74369/2010

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.01.051466-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301269544/2010 - CELIA PEREIRA MODUGNO (ADV. SP163036 - JULINDA DA SILVA SERRA GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, Sra. CELIA PEREIRA MODUGNO, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I do CPC, ante a falta de preenchimento do requisito da carência mínima nos termos do art. 142 da Lei n. 8.213/91. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2010.63.01.023598-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301263282/2010 - ANDREIA ALVES SAMPAIO (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem a resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, combinado com os artigos 284, parágrafo único e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. NADA MAIS.

DESPACHO JEF

2006.63.01.002293-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301262330/2010 - DINAH RACHID HATUN MELO (ADV. SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA); FLAVIO RACHID HATUN (ADV. SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA, SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA); DINAH RACHID HATUN MELO (ADV. SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os autos, verifico que, até a presente data, os autores não cumpriram a determinação judicial contida na decisão exarada em 16/03/2009. Destarte, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa definitiva nos autos.Int.

2010.63.01.023999-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301267684/2010 - MARIA HELENA DE SOUZA (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a renúncia da perita Assistente Social anteriormente nomeada, redesigno a perícia socioeconômica a ser realizada na residência da parte autora para o dia 11/09/2010, às 14h00, aos cuidados da assistente social Sra. Rosângela Cristina Lopes Alvares. A parte autora deverá apresentar à perita Assistente Social os documentos pessoais, comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar. Intimem-se.

2010.63.01.032801-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301265615/2010 - LORIVALDO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O pedido contido na inicial é para concessão da antecipação de tutela após a juntado do laudo. Sendo assim, nada a apreciar no momento. Cite-se.

2010.63.01.014630-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301267783/2010 - ROGERIO LINDO (ADV. SP166601 - REGINA MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo perito em Ortopedia, Dr. Ismael Vivacqua Neto, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação de Clínica Médica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica, aos cuidados da Dra. Nancy Segalla Rosa Chammás, no dia 30/08/2010 às 16h30min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, São Paulo/SP, conforme disponibilidade na agenda da perita no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Regularizados os autos, prossiga-se o feito. Intime-se.

2010.63.01.024825-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269467/2010 - FERNANDO EUCLIDES DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.022798-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269500/2010 - CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.005822-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301263432/2010 - DAGOBERTO FIGUEIREDO MUNFORD (ADV. SP219826 - GISELE ACHA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.61.00.016356-5 tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas poupanças, referente ao mês junho/87, conforme consulta no portal do TRF3 em anexo e o objeto destes autos é a atualização monetária do

saldo das contas poupanças, referente ao mês janeiro/89, não havendo, portanto identidade entre as demandas. Assim, dê prosseguimento ao feito.

2010.63.01.021470-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301267456/2010 - DOMINGOS CARMONA (ADV. SP242570 - EFRAIM PEREIRA GAWENDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face da competência absoluta desse Juizado, conforme art. 3º da Lei nº 10.259/2001, esclareça a parte autora o valor atribuído à causa, juntando memória detalhada do cálculo, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Regularizados os autos, prossiga-se o feito. Intime-se.

2006.63.01.042231-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301263464/2010 - GUIOMAR PERALTA GARCIA (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação versando sobre revisão de benefício previdenciário, julgada procedente, encontrando-se na fase executória. Há termo de prevenção datado de 08/02/2008, indicando provável prevenção. Verifico, ainda, que a parte autora não se manifestou acerca do referido termo, conforme determinado em 09/12/2008, apesar de regularmente intimado. É a síntese, decido. Tendo em vista que a parte autora ajuizara anteriormente ação idêntica, tal fato constitui óbice ao prosseguimento da presente execução. Na realidade, este processo sequer deveria ter sido processado, porém, apesar de não verificada a litispendência no momento oportuno, nada impede a extinção da presente execução, seja para evitar o enriquecimento sem causa, seja pela falta de interesse processual no seu prosseguimento. Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no artigo 267, V do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Após, dê-se baixa no sistema. P.R.I.

2010.63.01.015559-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301264514/2010 - JOSE NONATO DE CARVALHO (ADV. SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, determino que o laudo médico, elaborado naquele processo (2008.63.01.017576-7), seja anexado a este, para dar prosseguimento ao feito. Int.

2007.63.01.041514-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301267400/2010 - GERALDO GOMES COELHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). A vista dos documentos anexados verifico o cumprimento do julgado e nada tendo sido comprovadamente impugnado pelo(a) autor(a) intimado, dou por entregue a prestação jurisdicional. Arquivem-se, com baixa findo.

2009.63.01.021426-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301267972/2010 - ARI DUTRA DE BARROS (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, SP158291 - FABIANO SCHWARTZMANN FOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2003.61.84.044271-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301260138/2010 - MARIANA GOMES DOS SANTOS (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA, SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão. Na petição juntada aos autos em 31.05.2010, o autor alega que, sobre o montante pago a título de atrasados neste feito houve retenção de IRPF duas vezes consecutivas: 27,5% pelo próprio INSS e 3% pela CEF. Considerando que o autor não apresentou dados que demonstrassem minimamente suas alegações, não há razão para reabertura da discussão acerca dos atrasados. Note-se que o autor não pode alegar impossibilidade de realização de cálculos já que ele própria efetuou o levantamento dos atrasados e tem condições de informar qual foi o montante recebido, a partir do qual se poderia averiguar o valor dos descontos. Na forma em que o pedido foi formulado, carece de fundamento jurídico e demonstração de seu substrato fático. Por fim, cumpre esclarecer que há valores que são pagos diretamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de forma administrativa. Valores não incluídos nos cálculos do montante expedido na requisição de pagamento, decorrentes da demora do réu em cumprir a obrigação de fazer, aqui denominados de “complementos positivos”. Publique-se em nome do subscritor, Dr. Carlos Alberto Fernandes, OAB SP 057.203 e após, retornem os autos ao arquivo, tendo em vista o encerramento da prestação jurisdicional. Cumpra-se.

2003.61.84.068482-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301266825/2010 - IMACULADA CONCEIÇÃO COUTO (ADV. SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo requerida por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de nº. 6301119379/2010. Após o prazo, conclusos. Intimem-se.

2010.63.01.032221-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301263606/2010 - PAULO PINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo.

Com cumprimento, voltem conclusos para apreciação do interesse processual e, se o caso, do pedido de antecipação de tutela.

Após, cite-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.017674-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301267016/2010 - LOURENCO DE LORENA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando a sugestão do laudo médico acostado pelo sr. perito SÉRGIO JOSÉ NICOLETTI quanto à conveniência de submeter a parte autora a exame médico com neurologista, determino a marcação de novo exame pericial para 23/09/2010, às 18:30h, ficando nomeado o perito dr. ANTONIO CARLOS DE PÁDUA MILAGRES, no 4º andar deste Juizado, localizado à Avenida Paulista, 1345, São Paulo. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova pericial. Com a vinda do laudo, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias e após, conclusos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.010336-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301267420/2010 - LAUDELINA MARIA SOUZA (ADV. SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao Gabinete Central para inclusão de pauta de julgamento (pauta incapacidade). Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.027482-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269341/2010 - JOSE ANTONIO (ADV. SP104510 - HORACIO RAINERI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). O pedido inicial foi provido em sede recursal, para condenar a CEF a atualizar o saldo da conta(s) titularizada pela parte autora. Ocorre que, de acordo com a ré, a autora possuía à época conta poupança com data de aniversário posterior ao dia 16, para remuneração, conforme extrato anexado na inicial. Portanto, em que pese a prolação de sentença favorável, não se vislumbra a exequibilidade da condenação. Note-se as contas cadernetas de poupança com período mensal iniciado ou com renovação ocorrida após 16 de janeiro de 1989 devem atender ao regime de cálculo estabelecido pela Medida Provisória n.º 32/89. Assim, arquivem-se os autos. Int.

2010.63.01.032997-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301267874/2010 - LEIDA SUELY BOTELHO DOS SANTOS (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria n.ºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria n.º 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria n.º 10, de 21/06/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2009.63.01.013884-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301253165/2010 - ELIZETE ALVESA DE SANTANA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP227158 - ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). À ordem. Observo que a parte autora apenas informou valor da causa para "fins de alçada", não trazendo planilha em anexo que pudesse justificar a expressão econômica do que pede. Disso, intime-se parte autora a apresentar planilha que reflita sua pretensão inicial, tanto quanto para verificar competência deste Juizado Especial Federal quanto para quantificar eventual condenação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Após, intime-se União a dizer se concorda com os cálculos, apresentando, se for o caso, sua própria planilha, também, no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, conclusos a este Magistrado.

2005.63.01.312477-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301266670/2010 - ANTONIO DOS SANTOS CYPRIANO (ADV. SP097678 - CAMILO TEIXEIRA ALLE); NEUSA APARECIDA DOS SANTOS CYPRIANO (ADV. SP097678 - CAMILO TEIXEIRA ALLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência às partes do retorno dos autos à primeira instância. Considerando que se trata de ação ajuizada no ano de 2005 e para melhor organização dos trabalhos do juízo, designo audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 14.09.2010, às 17:00 horas, dispensada a presença das partes. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.032887-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301266661/2010 - BRUNA ARIADNE SANTOS SILVA (ADV. SP299467 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - FMU (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos: 1- cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. Observo que é vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal. 2-comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Após, conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2009.63.01.016694-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301251249/2010 - ISAQUE DA SILVA FLORENCO (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pela análise dos autos virtuais, verifico que o PPP apresentado pela parte autora, referente ao período laborado na empresa Cotonifício Guilherme Giorgi S/A., não indica todo o período laborado pela parte autora (05/06/1989 a 17/08/2007), pois a intensidade do agente agressivo ruído passou por medição inicial em 24/09/1991. Assim, oficie-se ao empregador Cotonifício Guilherme Giorgi S/A., para que informe se a parte autora estava exposta ao agente agressivo ruído e qual sua intensidade, no período de 05/06/1989 a 24/09/1991, devendo apresentar respostas conforme regras próprias de um PPP. Com a juntada, intime-se INSS para manifestar-se sobre os documentos juntados em 5 (cinco) dias. No caso de não haver manifestação contrária à autenticidade dos documentos pelo INSS, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de parecer. Sem prejuízo, redesigno audiência de instrução e julgamento, na pauta-extra, para o dia 01/12/2010, às 14 horas, dispensado o comparecimento das partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.548208-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301266896/2010 - JANDIRA LANDUCCI (ADV. SP037201 - GERALDO VIAMONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Analisando os autos, verifico que no caso em tela consta da petição anexada ao processo Alvará do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cosmópolis - SP, autorizando o Sr. Adalberto Landucci a proceder ao levantamento dos valores depositados junto à Caixa Econômica Federal. Todavia, não verifico nos autos a juntada da cópia da Certidão de óbito da autora, documento imprescindível à apreciação do pedido de liberação dos valores a possíveis herdeiros. Assim, providencie o interessado à devida habilitação nestes autos, observando o disposto no artigo 112 da Lei 8213/91, devendo, para tanto juntar os seguintes documentos: 1) certidão de óbito; 2) certidão de existência ou de inexistência de dependente habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor beneficícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP. Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o requerimento de habilitação ao processo dos dependentes habilitados à pensão por morte perante o INSS sob pena de arquivamento do feito. b) Com o cumprimento do determinado, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento, oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para que proceda ao estorno dos valores depositados junto à Caixa Econômica Federal para este processo e, após, archive-se. c) Intime-se e cumpra-se.

2010.63.01.030163-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301263862/2010 - MAURICIO BITENCOURTE (ADV. SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO, SP183353 - EDNA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Os comprovantes anexados não permitem a verificação de sua data. Sendo assim, concedo prazo suplementar de 5 (cinco) dias para cumprimento da decisão anterior, sob as penas ali referidas. Int.

2004.61.84.586432-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301255869/2010 - ESMERALDO RODRIGUES ANTUNES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Tendo em vista que a parte autora apresentou os documentos solicitados pela CEF, intime-se a CEF para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir a r. sentença prolatada.

Intime-se.

2010.63.01.030898-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301266832/2010 - ELENIR SCARABELLI (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 23/7/2010 - Defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Com o cumprimento, tornem conclusos para apreciação da tutela. Intime-se.

2007.63.01.000897-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301266679/2010 - VANESSA RAMOS (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA, SP268693 - SAMIRA GABRIELLE MOREIRA, SP264621 - ROSANGELA S. VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tornem os autos à contadoria judicial. Contudo, a parte fica desde logo ciente de a elaboração dos cálculos no presente feito será feita de acordo com a ordem cronológica de remessa de feitos à contadoria e observada a capacidade de trabalho da unidade. Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2010.63.01.019212-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301267154/2010 - HORTENCIA VIGHI RIBEIRO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.019878-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301267895/2010 - JARAIR PEREIRA DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2005.63.01.018495-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301267081/2010 - WILSON HENRIQUE DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora o determinado no despacho de 29/06/2010, no prazo de 10 (dez) dias. Int.

2004.61.84.118218-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301263873/2010 - AMADEU ALVES AMARAL (ADV. MG067505 - ALUÍZIO FRANCO RIBEIRO, MG110316 - AMANDA MARIA FRANCO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172261 - NELSON DARINI JÚNIOR (MATR. SIAPE Nº 1.312.471), SP169581 - RODRIGO DE BARROS GODOY (MATR. SIAPE Nº 1.358.365)). à contadoria judicial para apuração dos valores devidos à parte autora.

2009.63.01.054157-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301265660/2010 - JOSE PEREIRA LIMA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) perito(a), Dr(a). Thatiane Fernandes da Silva (psiquiatra), que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se a avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia no dia 30/08/2010, às 9:00, aos cuidados do(a) Dr(a). Luciano Antônio Nassar Pellegrino (ortopedista), no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dia para eventuais manifestações e, após, voltem conclusos. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se.

2010.63.01.032983-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301265892/2010 - NEUSA RODRIGUES SILVA (ADV. SP143556 - TELMA GOMES DA CRUZ, SP034188 - CARLOS GOMES GALVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução

do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10, de 21/06/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela.

Intime-se.

2006.63.01.073254-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301267850/2010 - SEBASTIÃO FIRME FERREIRA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI, SP193410 - LEILA CARDOSO MACHADO, SP256343 - KELLY DENISE ROSSI DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Eduardo Ferreira, Kleber Custódio Ferreira, Kamilla Machado Ferreira e Lucas Machado Ferreira formulam pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 10/05/2009. Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal nº. 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso). Analisando os autos, verifico que no caso em tela não há dependentes habilitados à pensão por morte conforme se depreende da carta de inexistência de dependentes fornecida pela Autarquia-ré. Assim, diante da comprovação dos requerentes das suas qualidades de herdeiros do autor, têm direito ao recebimento dos valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Eduardo Ferreira CPF 140.181.318-60, Kleber Custódio Ferreira CPF 323.066.388-88, Kamilla Machado Ferreira CPF 365.039.798-60 e Lucas Machado Ferreira CPF 411.428.098-70, este representado pela Srª Solange Aparecida Nunes Machado, na qualidade de dependentes do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado nº. 70 da CJF e artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Considerando que o montante apurado a título de atrasados encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que libere o referido numerário, na proporção de 1/4 do valor depositado, a cada herdeiro habilitado, sendo que a cota parte de Lucas Machado Ferreira liberado em nome de sua representante legal Srª Solange Aparecida Nunes Machado. Sem prejuízo, INDEFIRO a execução de honorários advocatícios na forma requerida, pois, para tanto, o requerimento e a juntada do contrato de honorários deveria ter ocorrido antes da expedição da Requisição de Pequeno Valor, nos termos do artigo 22, §4º, da Lei nº 8.906/94 (§ 4º Se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou). No caso em tela, porém, o requerimento é posterior à expedição do RPV. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.044254-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301270655/2010 - JACKSON MAURICIO (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes em relação aos esclarecimentos médicos, em 10 (dez) dias. Após, voltem-se.

2010.63.01.005330-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301231833/2010 - VIRGINIA DE JESUS GARROTTE (ADV. SP217589 - CECÍLIA CAVALCANTE GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Indefiro o pedido formulado. O grande número de feitos em tramitação neste Juízo exige rigorosa obediência ao cronograma estabelecido, sob pena de tumulto dos trabalhos e prejuízo aos jurisdicionados. Intime-se.

2008.63.01.054640-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301259704/2010 - ELIS ANDRADE BERTI (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA, SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Recebo a petição anexada em 14/07/2010 como aditamento à inicial. Cite-se novamente a Caixa Econômica Federal para que o feito possa prosseguir como processo de conhecimento, com o pedido formulado na cautelar apreciado como pleito de medida cautelar na forma do art. 4º da Lei 10.259/2001. Sem prejuízo, oficie-se a CEF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, envie a este Juízo a cópia dos extratos da conta poupança 31697-7 de Elis Andrade Berti, operação 013, agência 1655, referentes aos períodos de junho e julho de 1987; janeiro e fevereiro de 1989; abril, maio e junho de 1990 e janeiro e fevereiro de 1991. Cite-se. Intime-se. Oficie-se.

2008.63.01.009887-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301266760/2010 - MARIA APARECIDA TEIXEIRA (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da consulta ao sistema Dataprev, depreende-se que a parte autora vem recebendo

regularmente o acréscimo relativo ao acompanhante. Assim, dou por encerrada a atividade jurisdicional. Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.008031-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301263392/2010 - HELENA MARIA COSTA SANTANA (ADV. SP095164 - HEITOR SANZ DURO NETO, SP164344 - ANDRÉ SIMÕES LOURO, SP275345 - RENATO SOUZA DA PAIXAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 26/07/2010: Defiro a inclusão do advogado para acesso aos autos virtuais. Para a atualização do endereço o patrono da parte deverá juntar aos autos o comprovante de residência atual. Intimem-se.

2010.63.01.020882-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301266881/2010 - ELIANA ANTONINI SCHMIDT (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); OIRAM ANTONINI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança. Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Posto isso, concedo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos certidão atualizada de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias dos cartões do CPF, RG, comprovantes de endereço, procurações e, se o caso, formal de partilha. Regularizados os autos, prossiga-se o feito. Intime-se.

2009.63.01.006036-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301253155/2010 - CLAUDIO AUGUSTO DE FREITAS FILHO (ADV. SP149873 - CAMILA ENRIETTI BIN, PR039342 - SIMONE MARTINS CUNHA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante da divergência de valores apresentados pelas partes, à contadoria para calcular montante das diferenças em razão de correção monetária e juros moratórios. Agendo data de julgamento para 20/09/2010, 15 horas, sem necessidade de comparecimento das partes.

2010.63.01.032970-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269965/2010 - WALLACE KELVIN BASTOS RODRIGUES DE ARAUJO (ADV. SP252986 - PRISCILA MARIA FERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, concedo prazo improrrogável de dez (10) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito, bem como junte ainda cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10, de 21/06/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e o comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.018469-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301263845/2010 - SEVERINO GOMES DE ARAUJO (ADV. SP188915 - CHRISTIANE KIRIAKY TSOTSOS TOZELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a juntada do laudo pericial. Após, conclusos para apreciação de tutela.

2007.63.01.081440-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301267398/2010 - LUIZA DA CONCEICAO CORDEIRO (ADV. SP172534 - DENIS FERREIRA FAZOLINI, SP174779 - PAULO RIBEIRO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico o cumprimento da obrigação com anexação de documentos e guia(s) de depósito judicial, pelo(a) executado(a), intime-se o(a) autor(a). Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se, com baixa findo. O levantamento de guia é realizado na agência bancária, pelo titular da conta, sem necessidade de alvará. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.011283-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301260747/2010 - MIGUEL AOKI (INTERDITADO) (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); MARIA DE LOURDES AOKI (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); EUNICE ASSAE AOKI (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); ELISEU HIROCHI AOKI (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); ERNESTO MATSUOKA AOKI (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA

BALDASSA MARCELINO); INES HIDEKO AOKI (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); LICINIA SHIZUKO AOKI MONTE (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); LIDIA FUJIKO AOKI (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); BONIFACIO YOSHIO AOKI (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); EUNICE ASSAE AOKI (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que os processos apontados no termo de prevenção têm como objeto a atualização monetária do saldo de contas-poupança com titulares e números diferentes, sendo que e o objeto destes autos 200963010112830, refere-se à atualização monetária do saldo da conta poupança de titularidade de MIGUEL AOKI, falecido no curso da demanda, continuada por seus sucessores legais não havendo identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2008.63.01.033783-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301263891/2010 - ANTONIA DA SILVA SOUZA (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que houve ausência de análise e decisão por parte da autora na última audiência acerca do valor da causa, calculado pela contadoria judicial. Disso, chamo o feito à ordem, oportunizando manifestação como segue. Com base no art. 3, parágrafo 3, Lei nº 9.099/95, também, aplicável ao Juizado Especial Federal, nos termos da Lei nº 10.259/01, entendo possível renunciar ao que exceder o valor relativo aos 60 (sessenta) salários mínimos. Nesse sentido, conforme cálculo quando da propositura deste feito, o excedente deverá renunciado e seu valor será corrigido monetariamente até ser subtraído da efetiva condenação. Por conseguinte, manifeste-se a parte autora sobre parecer e conta da contadoria, e, se for o caso, que renuncie expressamente ao valor excedente, caso prefira continuar neste Juizado Especial Federal. Prazo: 10 (dez) dias. Após, conclusos a este Magistrado para que seja proferida sentença.

2010.63.01.005583-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301265998/2010 - FERNANDA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP272235 - ADELSON MENDES DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que não foi formulado pedido expresso de condenação do INSS em prestações vencidas, resta prejudicada a manifestação de renúncia. Ante a justificativa apresentada, defiro a realização de nova perícia. Ao setor próprio, para agendamento.

2010.63.01.007017-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301267560/2010 - RENATO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) ortopedista Dr(a). Vitorino Secomandi Lagonegro, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 30/08/2010, às 16h00, aos cuidados do(a) Dr(a). Élcio R. Silva, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e, após, voltem conclusos. Publique-se. Intimem-se as partes com urgência. Cumpra-se.

2010.63.01.029528-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301233644/2010 - MARCOS ROBERTO GOMES GUIMARAES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a CEF para manifestar-se sobre tutela de urgência em 10 (dez) dias. Sem prejuízo, desde logo, cite-se a CEF. Escoado o prazo de 10 (dez) dias ou após manifestação da CEF, autos conclusos para decisão a este Magistrado.

2010.63.01.028532-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301267435/2010 - DORIVAL APARECIDO FERRARI (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face da petição anexada aos autos em 07/07/2010, determino, pelo setor competente, o cancelamento da perícia médica indevidamente agendada para a especialidade oftalmologia e o agendamento de perícia médica em otorrinolaringologista, aos cuidados do Dr. Fabiano Haddad Brandão para o dia 02/09/2010, às 10h00, ressaltando que a referida perícia será realizada no consultório do senhor perito, sito na Alameda Santos, 212 - Cerqueira César. O autor deverá comparecer à perícia, no local acima indicado, munido de documento de identificação com foto (RG, CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como dos originais dos atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado implicará em extinção do feito sem

juízo de mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. A eventual participação de assistente médico será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. Intimem-se.

2006.63.01.040036-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301263336/2010 - MARIA CATURANI SILVA - ESPOLIO (ADV. SP210891 - ELIANE MARTINS FERREIRA, SP210891 - ELIANE MARTINS FERREIRA); SUELI DA SILVA (ADV. SP210891 - ELIANE MARTINS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que em 03/12/2009, o INSS impugnou o cálculos do Juízo, remetam-se os autos à Contadoria a fim de emitir novo parecer no prazo de 30(trinta) dias.Int.

2008.63.01.008409-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301267868/2010 - ANA LOURENCO GRABOSQUI (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Incumbe ao autor comprovar, por qualquer meio, a existência de conta perante a ré, não sendo suficiente a mera alegação de que possuía conta poupança no período questionado. Neste sentido, venham-me os autos conclusos para sentença.

2010.63.01.020880-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301263177/2010 - MAURICIO JOSE MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); MARCELO JOSE MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); AUREA MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF de MAURÍCIO JOSE MARTINS DOS SANTOS, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, bem como para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS. Com aceitação dos termos da referida proposta, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, se o caso, para elaboração dos respectivos cálculos. Elaborados os cálculos, voltem os autos conclusos. Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, ou caso a parte autora não aceite o teor da proposta em questão, remetam-se os autos para oportuna inclusão em pauta de julgamento. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.004343-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301267007/2010 - MIRACY COSTA PINTO (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.017478-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301267008/2010 - ALEXSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.054634-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301267044/2010 - MARIA JOSEFA TERRON GARCIA (ADV. SP254133 - SHIRLEY CANDIDO CLAUDINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista tratar-se de matéria de direito, bem como a proximidade da 2.ª semana de mutirão de processos de poupança (23 a 27 de agosto), determino o cancelamento da audiência designada para o dia 16 de setembro próximo. Intimem-se com urgência. Após encaminhem-se os autos à pasta de conclusão para sentença (triados mutirão).

2005.63.01.313468-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301262597/2010 - ANTONIO DAROS (ADV. SP167526 - FABIO ROBERTO PIOZZI, SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se o INSS para que, no prazo de 30 dias, apresente a liquidação relativa ao objeto da condenação nestes autos, bem como, demonstre o cumprimento da obrigação de fazer contida. Com a juntada dos documentos, dê-se prosseguimento a execução. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.029967-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301267630/2010 - ANA PAULA GUEDES MANCANO (ADV. SP218591 - FÁBIO CESAR GUARIZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos. Após, tornem conclusos para prolação de sentença. Int.

2009.63.01.004833-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269981/2010 - ANTONIO MARCOLINO DOS SANTOS (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos acostado aos autos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença. Int.

2008.63.01.022093-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301266598/2010 - JOAO DOS SANTOS (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vista às partes acerca dos esclarecimentos prestados, pelo prazo de 10 (dez). Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. P.R.I.

2008.63.01.050736-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301238436/2010 - ROSELAINÉ OGRIZEK (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca da possível litispendência deste feito com o de nº 200863010093064. Após, conclusos. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Regularizados os autos, prossiga-se o feito. Intime-se.

2010.63.01.022102-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301266809/2010 - VERA IRIS PINHEIRO (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.026659-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301267847/2010 - SIDNEI EUGENIO DA SILVA (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.023981-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301267891/2010 - LUIZ ANTONIO TREVISAN (ADV. SP082798 - ANTONIO CARLOS OLIBONE, SP161070 - JOÃO BATISTA PEREIRA RIBEIRO, SP244617 - FLAVIA ANDRESA MATHEUS GOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.011287-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301270191/2010 - JOAO LINO FURTADO (ADV. SP166193 - ADRIANA PISSARRA NAKAMURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 28/07/2010: concedo o prazo requerido. Petição anexada em 02/08/2010: anote-se.

2010.63.01.022318-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301267566/2010 - EDVALDO LUIZ DA SILVA JUNIOR (ADV. SP283181 - CYNTHIA NARKUNAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A fim de verificar se a "assistência" do autor por sua genitora é pertinente, aguarde-se a juntada do laudo médico, no qual o perito deverá esclarecer se há incapacidade para a vida civil. Com a juntada do laudo, abra-se nova conclusão para que se verifique se o autor é ou não incapaz para atos da vida civil. Intimem-se.

2010.63.01.028550-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301266879/2010 - VIVIANE SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 12/7/2010 - Defiro o prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para o integral cumprimento do despacho de 2/7/2010. Intime-se.

2008.63.01.008263-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301240234/2010 - ARLETE APARECIDA GIANEZI (ADV. SP182492 - LEVY DANTAS DE MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, concedo à parte autora o prazo de 45 dias para que colacione os extratos ainda

não apresentados relativos a todas as contas-poupança cuja atualização pleiteia, de acordo com o pedido formulado, sob pena de preclusão da faculdade de apresentar provas posteriormente. Intimem-se.

2010.63.01.032191-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301265946/2010 - ANTONIO WILSON DOS SANTOS (ADV. SP125644 - CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, o seu pedido de restabelecimento do auxílio-doença desde 12/6/2010 (item “b” da inicial) em vista do documento às fls. 22 do “pet provas” indicando cessação do benefício em 15.3.2011.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, em razão da divergência entre o endereço constante da inicial e do comprovante existente nos autos. Com o cumprimento, voltem conclusos para análise da prevenção e, se o caso, apreciação do pedido de antecipação da tutela.

Publique-se. Intime-se.

2006.63.01.094024-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301266161/2010 - MARIA IZILDA DA COSTA (ADV. SP187547 - GLEICE DE CARLOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que a Caixa Econômica Federal anexou aos autos eletrônicos guias de depósito judicial, dirija-se a parte autora diretamente à instituição bancária a fim de levantar o montante depositado, sem necessidade de alvará. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.029614-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301266811/2010 - CLAUDIO PEREIRA DE CARVALHO (ADV. SP252894 - KATIA ARAUJO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra o autor, no prazo improrrogável de 10 dias, a parte final do despacho de 7/7/2010, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Com o cumprimento, tornem conclusos para apreciação da tutela. Intime-se.

2009.63.01.034633-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268044/2010 - DIOGENES SANTOS BEIRO (ADV. SP118849 - ROGERIO BACIEGA, SP232863 - ULISSES CONSTANTINO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do pedido de cumprimento da decisão requerido pela parte autora, oficie-se, com urgência, ao INSS para imediato cumprimento da determinação judicial, sob as penas da lei. Após, retornem conclusos. Cumpra-se e Intime-se.

2009.63.01.005682-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301263568/2010 - CELSO SIAUDZIONIS BIANCHI (ADV. SP232143 - TATIANA ANDREIA SIAUDZIONIS BIANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.059225-8 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta poupança, referente ao mês junho/87 e o objeto destes autos é à atualização monetária, referente ao mês janeiro/89, não havendo, portanto identidade entre as demandas. Assim, dê prosseguimento ao feito.

2008.63.01.046214-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301084361/2010 - MARIA ROMANCINI DE CAMPOS ANDRADE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Reitere-se o ofício nº 916/2010.

2010.63.01.033253-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301266777/2010 - JULIA DE SOUZA SANTOS SILVA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, comprovante de endereço atual completo e telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.018469-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301230504/2010 - SEVERINO GOMES DE ARAUJO (ADV. SP188915 - CHRISTIANE KIRIAKY TSOTSOS TOZELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a certidão da Seção Médico-Assistencial comunicando a impossibilidade do perito ortopedista, Dr.(a) ismael vivacqua neto, de realizar perícias no dia 01/07/2010, para evitar prejuízo à parte autora, cancelo o agendamento anterior e nomeio o (a) Dr. (a) FABIO BOUCAULT TRANCHITELLA, para substituí-lo na mesma data (01/07/2010), no horário de 18:00 horas, conforme disponibilidade da agenda do perito. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito. Cumpra-se.

2008.63.01.067293-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301266801/2010 - ODAIR DE CASTRO FARIA---ESPÓLIO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando-se a manifestação da CEF, bem como que incumbe ao autor comprovar, por qualquer meio, a existência de conta perante a ré, não sendo suficiente para caracterizar seu interesse processual a mera alegação de que possuía conta poupança no período questionado, concedo o prazo derradeiro de 10 (dez) dias para que comprove o alegado, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

2010.63.01.017395-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301262886/2010 - EURIDIO ALVES DA SILVA (ADV. SP198938 - CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA, SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o interesse do autor no prosseguimento do feito, defiro o pedido de reagendamento da perícia médica, a qual fica designada para o dia 25/08/2010, às 12h00min, aos cuidados do psiquiatra Dr. Marcelo Salomão Aros (4º andar), conforme disponibilidade de agenda do perito no Sistema JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de CPF e documento de identidade com fotografia (RG e/ou CNH atualizada), e documentos médicos que possuir a comprovar suas doenças. O não comparecimento injustificado à perícia implicará a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Com a juntada do laudo, remetam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão em lote de julgamento. Intimem-se as partes.

2004.61.84.010069-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301266932/2010 - CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP082892 - FAUSTO CONSENTINO); MARINA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP082892 - FAUSTO CONSENTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isabel Cordeiro da Silva formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 28/11/2007. Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso). Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Isabel Cordeiro da Silva, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º. 170.044.218-05, na qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 do FONAJEF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária e indefiro o pedido de Shirley Rodrigues da Silva, Ricardo Rodrigues da Silva e Claudia Rodrigues da Silva pelos fundamentos acima expostos. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.056417-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301259036/2010 - JOSE SEVERINO DIAS (ADV. SP069723 - ADIB TAUIL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Cumpra-se e Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.032857-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301266895/2010 - JESUS ANTONIO (ADV. GO007364 - OTÁVIO RAMOS DO NASCIMENTO FILHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.032243-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301263704/2010 - ONOFRE ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP056137 - ADEVANIL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.033247-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301266696/2010 - DJALMA PEREIRA DA SILVA JUNIOR (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.033213-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301266805/2010 - ANTONIO DIONISIO DA SILVA (ADV. SP197352 - DEISE ETSUKO MATSUDO, SP233407 - VIVIANI ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.032981-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301266897/2010 - SOLANGE CRISTINA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP215866 - MARCOS REGIS FALEIROS, SP295608 - ALEXANDRE DE NOCE SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.033495-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301266828/2010 - GELCINO RODRIGUES NEVES (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.033159-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301266617/2010 - RAIMUNDO GARCIA JUNIOR (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora a retificar o valor atribuído à causa, de acordo com o proveito econômico buscado com o ajuizamento da presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, pois o valor atribuído (R\$ 1.000,00), obviamente não corresponde ao montante perseguido. Após, conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Cumpra-se

2010.63.01.023286-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301263528/2010 - JOSE SANTANA CERQUEIRA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem. Considerando que já foi realizada a perícia na data constante do sistema JEF (28/07/2010, às 16:15h), aguarde-se a vinda do laudo. Após, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e voltem conclusos para inclusão do feito em lote de julgamento. Intimem-se as partes.

2010.63.01.016887-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301269293/2010 - JUSELI FERREIRA SANTANA (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA, SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexada pela autora em 22/07/2010: Considerando a planilha apresentada pela parte autora, dê-se vista à ré para manifestação, caso queira, em 5 (cinco) dias. Sem prejuízo, aguarde-se inclusão em pauta de julgamento.

2010.63.01.033233-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301267780/2010 - REGILANE SILVA DOS SANTOS (ADV. SP158049 - ADRIANA SATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, concedo prazo improrrogável de dez (10) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito, bem como junte ainda o comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.061849-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301253159/2010 - MIRIAN APARECIDA PERES DA SILVA (ADV. SP191238 - SANDRO LOMGOBARDI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A meu ver, a norma de prescrição quinquenal é especial em relação ao Código Civil, tanto por isto o prazo quinquenal é regra nas relações com Fazenda Pública, esteja ela em qualquer dos pólos (ativo ou passivo). Por este motivo, deve-se observar o enunciado da Súmula 85/STJ. Disso, não constato ocorrência de prescrição. Afastado tal óbice, de forma a tornar mais célere a solução desta lide, e, ainda, observando o rito concentrado deste Juizado, determino seja intimada ré para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente conta que entenda devida a ser paga à parte autora, nos termos expostos na contestação. Apresentada a conta, intime-se parte autora para dizer se concorda. Observo a importância da concordância, que significará tratar-se de montante incontestável. Int.

2007.63.01.015412-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301145307/2010 - DURVALINA MARIA DE CASTRO SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, informe a Requerente, no prazo de 15 dias, se já houve a propositura de ação perante a Justiça Estadual visando à retificação de assento. Sem embargo do quanto explicitado acima, apenas por cautela, oficie-se ao Cartório de Registro Civil de Paraisópolis/MG, requisitando-se o envio a este juízo, no prazo de 30 dias, todas informações e dados, inclusive com cópias de livros, referentes a Durvalina Maria de Castro Santos, filha de João Machado de Castro e Amelia Maria de Jesus. Int.

2010.63.01.021914-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301266424/2010 - ELISABETE FERNANDES CHIAVENATO (ADV. SP174387 - ALEX PANTOJA GUAPINDAIA, SP206683 - EDUARDO SILVEIRA MAJARÃO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Regularizados os autos, prossiga-se o feito. Intime-se.

2004.61.84.536911-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301266869/2010 - LAZARO LOPES PIRES (ADV. SP184512 - ULIANE TAVARES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão. Diante da manifestação da herdeira habilitada e considerando que o processo está em termos, determino a expedição de memorando à Caixa Econômica Federal para que proceda ao desbloqueio da conta, para que a própria autora possa fazer o levantamento. Cumpra-se.

2008.63.01.002624-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301264990/2010 - ATAIDE ROCATELI (ADV. SP219077 - KATIA REGINA DA ROSA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, pelo prazo de 5 (cinco) dias, com fulcro na Portaria nº 110/2008, deste Juizado Especial Federal. Nada sendo requerido, os autos serão novamente baixados. Intime-se.

2009.63.01.009754-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301267441/2010 - MARIA JOSEFA TERRON GARCIA (ADV. SP027151 - MARIO NAKAZONE); JOSE MANUEL TERRON GALVEZ - ESPOLIO (ADV. SP027151 - MARIO NAKAZONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que os processos 2007.61.00.031081-1 e 2008.63.01.054634-4, são na verdade um único feito, que teve a numeração alterada em razão de sua redistribuição e este Juizado e tem como objeto exibição de extratos de contas poupança mantidas junto à Caixa Econômica Federal entre os anos de 1987 e 1991, e em razão do reconhecimento de sua natureza acessória, encontra-se vinculada por dependência a presente ação. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2010.63.01.032992-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301265678/2010 - OSWALDO IZIDIO DA SILVA (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.020731-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301267697/2010 - JOSE MARCOS MENDES MORALES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Regularizados os autos, prossiga-se o feito.

Intime-se.

2010.63.01.020611-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301263846/2010 - DANIELLI FONTANA (ADV. SP261923 - LEONARDO MARTINS CARNEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc.

Diante do ofício encaminhado pelo SPC a este Juízo e anexado aos autos em 25/06/2010, comprove a autora mediante a juntada do respectivo extrato de apontamentos daquela empresa se o seu nome ainda consta de seu cadastro de inadimplentes.

Cite-se o co-réu Fábio Franzoi Bigue.

Intimem-se.

2010.63.01.022278-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301261440/2010 - OSVALDO DOS SANTOS (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o requerimento do autor e determino a expedição de carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.011283-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301260267/2010 - MIGUEL AOKI (INTERDITADO) (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); MARIA DE LOURDES AOKI (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); EUNICE ASSAE AOKI (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); ELISEU HIROCHI AOKI (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); ERNESTO MATSUOKA AOKI (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); INES HIDEKO AOKI (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); LICINIA SHIZUKO AOKI MONTE (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); LIDIA FUJIKO AOKI (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); BONIFACIO YOSHIO AOKI (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO); EUNICE ASSAE AOKI (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ao setor competente da secretaria, para análise de prevenção.

2009.63.01.011539-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301253515/2010 - BENEDITO BEDIN (ADV. SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT); MARIA LUISA BEDIN (ADV. SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido 1a VARA - FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA Nº Processo: 200361270013730 no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2009.63.01.012957-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301263192/2010 - MARIA DO CARMO PASCINI (ADV. PR022283 - HELEN KATIA SILVA CASSIANO); SOLANGE PASCINI (ADV. PR022283 - HELEN KATIA SILVA CASSIANO); CARLOS ALBERTO PASCINI (ADV. PR022283 - HELEN KATIA SILVA CASSIANO); BRUNO CESAR PASCINI (ADV. PR022283 - HELEN KATIA SILVA CASSIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2010.63.01.032814-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301266195/2010 - MARINEIDE PEREIRA DE SA (ADV. SP176285 - OSMAR JUSTINO DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Regularizados os autos, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.015547-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301263385/2010 - CARLOS BAPTISTA DIAS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os documentos acostados aos autos em 22/04/2010, remetam-se os autos ao Setor de Análise, para verificação de eventual prevenção. Cumpra-se.

2010.63.01.005583-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301267550/2010 - FERNANDA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP272235 - ADELSON MENDES DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo nova perícia na especialidade de oftalmologia para o dia 14/09/2010, às 13h30min, aos cuidados do Dr. Orlando Batich, a ser realizada na rua Domingos de Moraes nº 249, Ana Rosa, São Paulo/SP. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC . Intimem-se as partes.

2010.63.01.010148-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301238041/2010 - MARIZA MARTINS ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Determino a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias. Intime-se pessoalmente o representante da CEF para que diligencie no intuito de serem encaminhados os extratos requeridos. Após, voltem conclusos.

2002.61.84.009253-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301266893/2010 - CLEMENTE ALVES TEIXEIRA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o requerido, pois já houve prazo suficiente para promoção da habilitação e, ademais, o autor em vida levantou o montante depositado. Aguarde-se oportuna provocação em arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.000075-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301264102/2010 - ELOY CAMARA VENTURA (ADV. SP029193 - ELOY CAMARA VENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que a parte autora não cumpriu o quanto determinado na decisão proferida anteriormente. Posto isso, concedo o prazo suplementar e improrrogável de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento integral da decisão mencionada. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.021125-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301266300/2010 - JOSE BERNARDO DA SILVA (ADV. SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, atualizada, assinada pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial. Regularizados os autos, prossiga-se o feito. Intime-se.

2010.63.01.010081-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301262655/2010 - JORDANA MARTIN DE MACEDO (ADV. SP067580 - VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, com relação ao processo 2010.63.01.007473-8. Assim, não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Dê-se o normal prosseguimento ao feito. Int.

2008.63.01.039696-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301267040/2010 - FRANCISCO FERREIRA HOLANDA (ADV. SP249829 - ANTONIO GERALDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a sugestão do laudo médico acostado pelo sr. perito ROBERTO ANTONIO FIORE quanto à conveniência de submeter a parte autora a exame médico com psiquiatra, determino a marcação de novo exame pericial para 27/08/2010, às 09:30h, ficando nomeado a perita dr^a. LEIKA GARCIA SUMI, no 4º andar deste Juizado, localizado à Avenida Paulista, 1345, São Paulo. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova pericial. Com a vinda do laudo, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias e após, conclusos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.049353-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301263479/2010 - NICOLAU SERGIO DE JESUS (ADV. SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade e existência de saldo em conta-poupança no período que se pretende revisar. Providencie o subscritor a regularização do feito juntando cópia legível dos extratos do período ou outros documentos que possam comprovar o alegado, no prazo de 60 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.026686-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301267668/2010 - GENI ROSA DA SILVA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS, SP298256 - PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a renúncia da perita Assistente Social anteriormente nomeada, redesigno a perícia socioeconômica a ser realizada na residência da parte autora para o dia 04/09/2010, às 14h00, aos cuidados da assistente social Sra. Rosangela Cristina Lopes Alvares. A parte autora deverá apresentar à perita Assistente Social os documentos pessoais, comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar. Intimem-se.

2007.63.01.031069-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301267483/2010 - ADALBERTO LUIZ DE SANTANA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, concedo o prazo de trinta dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de dependentes habilitados à pensão por morte e, conseqüentemente, regularize o polo ativo da demanda para incluir exclusivamente o(a) pensionista. Em inexistindo dependentes habilitados à pensão por morte, junte certidão de objeto pé do aludido processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

2007.63.01.026664-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301267077/2010 - NEUZA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a documentação médica juntada aos autos em 21/06/2010, referentes à realização da cirurgia artroscópica à qual a autora foi submetida, remetam-se os autos à Perita Médica Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas para esclarecimento quanto à data de início da incapacidade da autora, bem como à duração do período de incapacidade, pelos motivos já expostos nas decisões datadas de 18.08.2009 e 02.06.2010. Com os esclarecimentos, conclusos a esta Magistrada. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.013851-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301263160/2010 - ARLINDO PIVA (ADV. SP260143 - FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do cumprimento do determinado no r. despacho anterior, defiro o pedido de habilitação de MARIA APARECIDA PIVA MARCONDES, CPF 37235567872 e MARIA TEREZINHA HERBST, CPF 15686500860, na qualidade de sucessoras do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado nº. 70 da CJF e artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Considerando que o montante apurado a título de atrasados encontra-se depositado, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que libere o referido numerário, na proporção de 50% do valor depositado, a cada herdeira habilitada. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.285606-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301266886/2010 - JOSE APARECIDO MACHADO RODRIGUES (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Expeça-se ofício, com URGÊNCIA, à Autarquia Previdenciária Federal para que comprove, no prazo de 10 dias, o cumprimento da obrigação de fazer objeto da condenação nestes autos. Com a juntada dos documentos, vistas à parte autora por 10 dias, nada sendo comprovadamente impugnado, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.058462-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269608/2010 - DAVIDSON TELES RODRIGUES (ADV. SP222897 - IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que até o presente momento não consta nos autos virtuais a anexação de ofício de cumprimento de obrigação de fazer, intime-se o INSS, na pessoa do chefe da unidade avançada, para que, no prazo de 10 dias implante a correta renda mensal do benefício. Int.

2010.63.01.019286-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301262827/2010 - LUCIA DE LIMA ZACARIAS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); RUBENS EMIDIO LIMA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); FRANCISCO EMIDIO LIMA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); DURLEI BRANCA LERRI SIKORA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta em relação a Clara Lins. Verifico ainda não constar anexados autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Assim, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que junte documentos justificando a presença da autora Durlei Branca Lerrí Sikora no polo e cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação aos períodos que constam do pedido formulado na inicial. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2010.63.01.032791-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301265927/2010 - MARIA DE FATIMA DAS NEVES ALVES (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2009.63.01.016887-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301251325/2010 - EDVALDO PINHEIRO DIAS (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pela análise dos autos virtuais, verifico que o PPP apresentado pela parte autora, referente ao período laborado na empresa NEOPLAST Ltda. (de 02.10.1990 a 10.06.1992) não foi assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme previsto no artigo 58, § 1º da Lei nº 8.213/91. Ainda, o PPP que tem data de início em 24.02.1992 está incompleto, faltando última folha. Assim, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que o autor junte os documentos acima, bem como formulários, laudos técnicos, ou PPP que comprovem o exercício de atividade especial nos períodos que pleiteia conversão, laborados na empresa NEOPLAST Ltda. Com a juntada, intime-se INSS para manifestar-se sobre os documentos juntados em 5 (cinco) dias. No caso de não haver manifestação contrária à autenticidade dos documentos pelo INSS, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de novo parecer. Após, tornem os autos conclusos para sentença, ou, outras deliberações, se for o caso. Agendo data de julgamento para o dia 29.04.2011, às 18 horas, sendo dispensada a presença das partes. Cancele-se a audiência agendada para 03.08.2010, às 16 horas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.037178-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301265135/2010 - SADALIO JOAQUIM DE SOUZA - ESPOLIO (ADV. SP187137 - GUSTAVO DA VEIGA NETO, SP253547A - VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição juntada em 08/07/2010: Defiro o prazo requerido pela parte autora.

2010.63.01.023307-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301267699/2010 - ERICK SILVA DOS SANTOS (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a petição e o comunicado social anexados, respectivamente, em 22/07/2010 e 26/07/2010, redesigno a perícia socioeconômica a ser realizada na residência da parte autora para o dia 14/08/2010, às 14h00, aos cuidados da assistente social Sra. Rosangela Cristina Lopes Alvares. A parte autora deverá apresentar à perita Assistente Social os documentos pessoais, comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar. Designo nova perícia na especialidade de neurologia, para o dia 24/09/2010, às 11h00, aos cuidados do Dr. Antonio Carlos Milagres, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César - São Paulo. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

2010.63.01.016493-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301265637/2010 - FRANCISCO DIAMANTINO ALVES (ADV. SP225625 - CASSIO REINALDO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias para que o autor apresente cópia do contrato de locação, de forma a dar cumprimento à decisão proferida em 22.04.10. Int.

2008.63.01.046214-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301246120/2010 - MARIA ROMANCINI DE CAMPOS ANDRADE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Reitere-se ofício à CEF, para cumprimento em dez dias, sob pena de, desde logo, arcar com inversão do ônus da prova. Intime-se e oficie-se.

2005.63.01.268068-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301257926/2010 - MARIA GORETE TRINCADO HENRIQUE (ADV. SP186323 - CLAUDIO ROBERTO VIEIRA, SP179500 - ANTONIO CARLOS SANTOS DE JESUS, SP181042 - KELI CRISTINA DA SILVEIRA); SEBASTIAO HENRIQUE (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS); KARINA CALADO QUINTANA (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A autora requer o levantamento dos valores depositados em conta judicial vinculado ao presente feito. No entanto, nas petições juntadas em 20.02.2008 e 23.05.2008, a autora informa que "provavelmente será distribuído o processo nº 2006.61.00.019290-1, como alvará judicial com a mesma finalidade". Já na petição juntada em 28.10.2009, a autora afirma "ter ciência de que a competência para expedição do alvará é da 6ª Vara Federal" e noticia que houve homologação de acordo celebrado entre as partes. O teor dessas petições impede que se tenha clareza acerca do que ocorreu no curso de ação distribuída à 6ª Vara Federal. Considerando a notícia de acordo, é possível que tenha havido transação prevendo o levantamento, pela CEF, dos valores depositados para quitação da dívida da autora. Considerando a afirmação de que a competência para expedição de alvará seria da 6ª Vara Federal, é possível que os depósitos existentes nesta demanda tenham sido atrelados à solução de outra lide. De qualquer forma, há o risco de decisões conflitantes sobre o mesmo objeto, o qual deve ser evitado. Portanto, concedo o prazo de 10 dias para que a autora narre com clareza e detalhamento se há outras ações envolvendo o mesmo imóvel financiado no âmbito do SFH, esclareça quais são essas ações e, tendo havido qualquer ajuste tratando dos depósitos existentes no presente feito, apresente cópia do termo de audiência ou do documento que comprove o acordo. Por ora, indefiro o levantamento. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.012969-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301255750/2010 - SIDNEY BAIONNE PAULINO (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A fim de de facilitar cumprimento de tutela jurisdicional (portanto, atento ao princípio da economica processual), intime-se autor para dizer se concorda com os cálculos apresentados pela ré, no prazo de dez dias, o que tornaria o montante devido incontestável.

2007.63.01.060186-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301266586/2010 - SETTIMIO PELLEGRINO NETO (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA). Assiste razão à parte autora. Foi-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita, sem que houvesse requerimento de revogação destes benefícios. Tal fato é reconhecido nos termos do V. Acórdão: “Condeno o recorrente ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil, considerando que não há condenação. O pagamento ocorrerá desde que possa efetuá-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n.º1.060/1950. “ Diante do relatado, e nos termos do artigo 9º da Lei 1.060/1950, dou por inexecutível os honorários advocatícios e dou por encerrada a atividade jurisdicional. Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco-SP com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.031904-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301263315/2010 - FABIO DA SILVA (ADV. SP099625 - SIMONE MOREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.032601-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301263310/2010 - LAZARO DOS SANTOS (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.020965-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301263712/2010 - HAROLDO CARDOSO EVANGELISTA (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Consultando os autos verifico que a parte autora tem domicílio no Município de Volta Redonda que está inserto no âmbito de competência territorial da Justiça Federal da 2ª Região, uma vez que é parte do estado do Rio de Janeiro. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Volta Redonda. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei n.9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º. da Lei n. 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino o encaminhamento dos autos à Seção de Expedição a fim de que se proceda a materialização do feito, bem como a remessa dos mesmos pela Secretaria ao JEF de Volta Redonda. Dê-se baixa na distribuição.

2010.63.01.027125-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301267860/2010 - JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP135803 - CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ZERBINI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de RIBEIRÃO PRETO-SP com as homenagens de estilo. Intime-se.

2009.63.01.013276-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301263319/2010 - EFIGENIA MINEIRO FEITOSA (ADV. SP212619 - MARCOS ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tratam os autos de ação proposta em face do Banco do Brasil. A competência da Justiça Federal foi delimitada pela Constituição Federal em seu art. 109, que determina ser a Justiça competente para processar e julgar “as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho” (inciso I), dentre outras. Considerando que o Banco do Brasil é uma sociedade de economia mista, não se insere na competência da Justiça Federal. Assim, declino da competência para julgar o presente feito em favor de uma das Varas do Cíveis do Foro Central da Comarca da Capital. Remetam-se os autos ao Juízo competente e dê-se baixa definitiva. Int.

2010.63.01.028608-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301265626/2010 - CELIA NUNES QUIEM FREIRE (ADV. SP177855 - SHIRLEY BARBOSA RAMOS MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação ajuizada por Celia Nunes Quiem Freire em face do INSS, por meio da qual requer o restabelecimento de auxílio-doença acidentário (NB 91/502.299.949-4), cessado pelo pelo réu. A competência dos Juízes Federais foi delimitada pela Constituição Federal em seu art. 109, que determina sua competência para processar e julgar “as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho” (inciso I), dentre outras. Tratando-se de incompetência absoluta, deve ser reconhecida de ofício pelo Magistrado. O pedido de antecipação de tutela deverá ser apreciado pelo Juízo competente. Diante disso, declino da competência para julgar o presente processo em favor de uma das Varas de Acidente de Trabalho da Capital. Encaminhem-se os autos ao Juízo competente, com urgência, tendo em vista que há pedido de antecipação de tutela pendente de apreciação, dando-se baixa na distribuição. Intime-se..

2009.63.01.009380-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301264005/2010 - CARLOS JULIO ANTUNES DA SILVA (ADV. SP141768 - CARLOS ROBERTO DA CUNHA FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que se trata de hipótese de causa que não se enquadra na competência do Juizado Especial Federal. A Contadoria Judicial realizou simulação das diferenças entra a RMI mais vantajosa até a EC no valor de R\$ 1.869,34 e índice de reposição de 1,09, DIB na primeira DER em 11/09/2003 e desconto dos valores pagos a partir da segunda DER em 12/06/2007, o que resultou no montante atualizado até junho/2010 de R \$ 213.718,72 e renda atual de R\$ 2.895,83, havendo um acréscimo na renda mensal de R\$ 1.543,18. Dessa forma, necessário reconhecer a incompetência absoluta deste Juizado Especial. Com efeito, a Lei nº 10259/01 estabelece, em seu art. 3º, caput, que:

“Art. 3º Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças.” Pela leitura do dispositivo, percebe-se que a competência é fixada em função do valor que se espera obter, de maneira direta e indireta, com o atendimento da pretensão. Referido montante engloba as parcelas vencidas e vincendas, fato este que é confirmado pelo §2º do dispositivo citado acima, segundo o qual “quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas não poderá exceder o valor referido no art. 3º, caput”. Noutros termos, pode-se dizer que a multiplicação das parcelas mensais, para aferição do valor, só tem razão de ser quando o pleito somente se refere às competências que ainda não venceram. A contrario sensu, se houver pedido de condenação em atrasados, deverão estes ser considerados, em consonância com a regra geral contida no caput, sob pena de ser desvirtuada a própria finalidade que determinou a criação dos Juizados Especiais, qual seja, a de julgar as causas de pequeno valor, com maior celeridade e sem a necessidade de observância de todas as normas relacionadas às prerrogativas da Fazenda Pública, existentes para que se preserve o erário. Por fim, anote-se que consultado a respeito da possibilidade de renúncia, o autor não manifestou qualquer renúncia de direito no que diz respeito a valores. A incompetência do juizado especial para o conhecimento das ações que superam o limite legal, é absoluta, devendo, portanto, ser conhecida até mesmo de ofício pelo juízo. Posto isso, reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, com urgência, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.01.027120-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301263390/2010 - ANTONIO CARLOS FERREIRA (ADV. SP135803 - CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ZERBINI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de RIBEIRÃO PRETO-SP com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.023979-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301267871/2010 - GERALDO BORTOLUCCI (ADV. SP082798 - ANTONIO CARLOS OLIBONE, SP161070 - JOÃO BATISTA PEREIRA RIBEIRO, SP244617 - FLAVIA ANDRESA MATHEUS GOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de AMERICANA-SP com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.033498-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301267974/2010 - ELENITA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de CARAPICUÍBA/SP que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de OSASCO/SP. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de OSASCO/SP. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de OSASCO/SP com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.023907-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301266348/2010 - EDSON LUIZ LUPINO (ADV. SP238302 - ROSILDA MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de CATANDUVA-SP com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.012380-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301263714/2010 - JOAQUIM PIMENTA DE ALMEIDA NETO (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Consultando os autos verifico que a parte autora tem domicílio no Município de Santa Isabel que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Mogi das Cruzes. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei n.9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei n. 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de MOGI DAS CRUZES-SP com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.021605-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301266313/2010 - JOSE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.026973-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301263393/2010 - HELENA PEDRO DE LIRA (ADV. SP216967 - ANA CRISTINA MASCAROZ LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.048444-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301262896/2010 - THIFANY GABRIELLE DA SILVA SOUSA (ADV. SP172815 - MARIA AUXILIADORA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para julgar este feito, em favor de uma das Varas Federais Previdenciárias da Justiça Federal de desta Capital. Encaminhem-se os autos ao Juízo competente, com baixa na distribuição. Int.

2010.63.01.032872-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301266097/2010 - JONAS JOSE MIRANDA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo (Revisão de benefício) e o presente (Auxílio-doença/invalidez). Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito. O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.033503-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301266607/2010 - ANA MARIA RINALDO ZENKER (ADV. SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.032598-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301267695/2010 - PATRICIA SCHLEUMER (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA, SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA, SP250243 - MILENA DE JESUS MARTINS, SP287681 - ROBERTA VIEIRA CODAZZI, SP291299 - WILSON DE LIMA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista a juntada dos extratos pela CEF apenas parcialmente, manifeste-se a autora no prazo de 10 dias, sobre a petição da insituição financeira. Findo, tornem cls.

2010.63.01.033255-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301266628/2010 - ANTONIO CARLOS SIQUEIRA CRISTOVAO (ADV. SP227942 - ADRIANO DE SOUZA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem o exame dos vínculos apresentados pela parte autora, bem como a contagem do tempo de serviço pela contadoria judicial. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.029394-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301266608/2010 - ANGELICA DELGADO DA CONCEICAO (ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS, SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI, SP263259 - TANEIA REGINA LUVIZOTTO BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não sendo incontroverso o número de contribuições alcançado pela autora, resta obstada a concessão de tutela de urgência neste momento processual, não havendo subsídio para, de plano, concluir pelo cumprimento de carência pela autora. Indefiro a tutela de urgência pedido, por ora. Int.

2009.63.01.019424-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301258672/2010 - FOOTHILLS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (ADV. SP133185 - MARCELO DE CAMARGO ANDRADE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Descabe tutela de urgência para antecipar repetição de tributos indevidamente recolhidos. É que isso equivaleria a antecipar pagamento devido em função de decisão judicial (ou seja, por precatório ou requisição de pequeno valor). Ocorre que, para ambas as formas de pagamento, a Constituição Federal exige como requisito o trânsito em julgado de decisão judicial, o que, por óbvio, não sucede em momento tão prematuro como neste feito. Disso, indefiro a tutela de urgência pedida. Aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2010.63.01.030551-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301266635/2010 - CELESTINA GOMES DE ORNELAS DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2010.63.01.028304-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301266609/2010 - ANTONIO VITOR DA SILVA (ADV. SP145250 - WILSON ROBERTO TORQUATO, SP184075 - ELISABETH MARIA PIZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.032636-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301265644/2010 - NILSON ROBERTO SANTOS DA SILVA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito. O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.029626-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301266603/2010 - VILMARA OLIVEIRA BRITO (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho a decisão anteriormente proferida pelos seus próprios fundamentos, dê-se regular prosseguimento ao feito, aguardando-se a perícia já agendada para o dia 02/09/2010 às 11:30hs. Int.

2008.63.01.033062-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301238953/2010 - FRANCISCO CORREIA DE MELO IRMAO (ADV. SP237321 - FABIANO CORREA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, intime-se o d. perito para esclarecer, no prazo de 15 dias, se em 17/08/2009, considerando as características e o desenvolvimento da doença, de fato não havia incapacidade do autor, ou se ela modifica sua conclusão, ao menos para considerar que àquela época havia incapacidade temporária. Após a anexação dos esclarecimentos aos autos, intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se. Em seguida, venham os autos conclusos a esta Magistrada. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Entendo ausente o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, tendo em vista que em perícia realizada pelo INSS não foi constatada incapacidade para o trabalho ou atividade habitual. A juntada de laudos médicos não é capaz de afastar, ao menos neste exame sumário, a presunção de veracidade de que gozam os atos administrativos. Necessário, portanto, a realização de perícia para constatação do alegado. Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Intime-se. Cite-se.

2010.63.01.026642-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301264239/2010 - SIUMARA WITZLER (ADV. SP187539 - GABRIELLA RANIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.032963-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301265600/2010 - MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA (ADV. SP133503 - MARIA ANGELICA CARNEVALI MIQUELIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.032345-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301263852/2010 - JOSE NETO DA COSTA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2007.63.01.090235-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301158719/2010 - ODETE SANTANIELLO DA SILVA (ADV. SP077530 - NEUZA MARIA MACEDO MADI, SP195402 - MARCUS VINICIUS BARROS DE NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. Converto o feito em diligência. Conforme requerido pela parte autora na inicial, intime a Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente cópia dos extratos das contas-poupança nº 013.00029843-4, Ag. nº 270, e nº 13.00007973-6, Ag. nº 1103, referentes aos meses de junho e julho de 1987 e janeiro e fevereiro de 1989, bem como para que indique quais são os co-titulares das referidas contas. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2005.63.01.110520-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301213798/2010 - LINDA ANNA MAIALLI VASCONI (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM); MARLI APARECIDA VASCONI (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em virtude do trânsito em julgado do Acórdão, bem como da certidão de habilitação da requerente, resta prejudicada a proposta de acordo apresentada pela CEF, datada de 2006, mas juntada aos autos posteriormente. Prejudicado, ainda, o pedido de habilitação da filha da autora, que já fora incluída no polo ativo da

presente demanda. Intime-se a Caixa Econômica Federal para que cumpra o julgado, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias. Após, dê-se baixa nos autos. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.039386-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301262109/2010 - ROBERIO DIAS (ADV. SP013805 - ROBERIO DIAS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Com base na interpretação pelo Superior Tribunal de Justiça das normas de isenção de Imposto de Renda no caso de neoplasia maligna, entendo demonstrado o direito requerido. A título de exemplo, menciono o seguintes precedentes: RECURSO ESPECIAL - 1125064 (Segunda Turma, DJE DATA:14/04/2010) e RECURSO ESPECIAL - 1088379 (Primeira Turma, DJE DATA:29/10/2008). Disto, e, ainda, considerando o tempo já prolongado para solução do feito, entendo cabível seja deferida tutela de urgência: defiro tutela de urgência pedida, determinando à ré que se abstenha de cobrar (descontar na fonte) Imposto de Renda sobre os rendimentos de sua aposentadoria do autor, a partir de 30 (trinta) dias da intimação da presente decisão. Outrossim, da inicial, não leio pedido de devolução (repetição de indébito). Mesmo assim, forte no caráter declaratório do pedido, determino ao autor que traga aos autos cópia de contracheque dos períodos que entende necessária a devolução, quantificando sua pretensão tanto no momento da propositura (a fim de verificação competência deste Juizado Especial Federal) do feito quanto neste momento processual (liquidando-se condenação a constar da sentença). Prazo de 30 (trinta) dias. In.

2010.63.01.033176-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301266616/2010 - MANOEL JOSE FERNANDES DA SILVA (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES, SP227942 - ADRIANO DE SOUZA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No caso em tela, não vislumbro, de plano, a verossimilhança do direito alegado. A comprovação de tempo de serviço especial exige análise aprofundada de documentos técnicos, o que não cabe em sede de cognição sumária. Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Intimem-se.

2010.63.01.029755-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301266651/2010 - ALEXANDRE BRITES DE FIGUEIREDO (ADV. SP245923 - VALQUIRIA ROCHA BATISTA, SP248763 - MARINA GOIS MOUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Demonstre, a parte autora, que apresentou requerimento administrativo perante o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Dos documentos trazidos pela parte nos autos, não consta negativa expressa por parte do INSS. Se for o caso, no mesmo prazo, providencie respectivo protocolo, juntando cópia nestes autos, para posterior suspensão do feito por 60 (sessenta) dias. Após, conclusos a este Magistrado.

2007.63.01.036403-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301267784/2010 - NINALDA NOLASCO (ADV. SP060930 - DORA MARIA PORTO REATEGUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Converto o julgamento em diligência. Junte a CEF os extratos da conta de poupança da parte autora, nos períodos indicados na inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de busca e apreensão. Intimem-se.

2009.63.01.054905-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301201616/2010 - VALMAR MAGALHAES DAVID (ADV. SP212059 - VANESSA SANTOS MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o prazo de 30 dias, conforme requerido. Após, voltem conclusos a esta Magistrada. Int.

2010.63.01.032217-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301262942/2010 - AIRTA DE LOURDES (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que, como a parte autora informa, o INSS fez cessar seu pagamento após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho, o que teria sido ratificado por indeferimento de pedido posterior. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito. O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

2010.63.01.011167-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301266602/2010 - JOSE ADOLFO FERREIRA DE MAGALHAES (ADV. SP244885 - DENISE MENDES DA CRUZ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por conseguinte, antecipo parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º, da Lei nº 10.259/01, c.c. 273 e 461, do Código de Processo Civil, determinando à autarquia a implantação de aposentadoria por invalidez e pagamento das prestações vincendas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados. Após a adoção das medidas necessárias ao

cumprimento da tutela e intimação das partes, encaminhe-se o feito ao gabinete central deste juízo para oportuna inclusão em pauta de julgamento (pauta incapacidade). Intimem-se. Oficie-se.

2010.63.01.032282-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301262491/2010 - VALDEREZ ESCOBAR VIEGAS (ADV. SP049172 - ANA MARIA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o objeto do processo nº 2005.63.01.203797-0 é a revisão do benefício de pensão por morte nº 116.455.853-3, com aplicação da ORTN/OTN, INPC, não limitação ao teto do salário-de-benefício e renda mensal inicial e o objeto destes autos é a concessão do benefício de pensão por morte nº 150.664.709-7, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Entendo que está não presente o requisito da verossimilhança das alegações, tendo em vista que para a concessão de benefício de pensão por morte ao companheiro demanda produção de prova da união estável. Para tanto, essencial dilação probatória, não sendo suficientes apenas os documentos anexados aos autos. Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Intime-se. Cite-se.

2010.63.01.033189-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301266618/2010 - ANTONIA PONCIANA DE SALES (ADV. SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tratando-se de pensão por morte, tendo já havido negativa expressa pelo INSS com discordância sobre qualidade de dependente, entendo indispensável observar contraditório e regular instrução. No momento, vejo prematuro conceder decisão antecipatória. Diante do exposto, INDEFIRO tutela de urgência. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS.

2010.63.01.033193-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301266619/2010 - MARIA ELIZABETH TEIXEIRA DE SOUZA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.032084-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301258660/2010 - LUCIA DALLMAN (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora completou 60 (sessenta) anos de idade em 2007. Isso significa dizer que, nos termos do art. 142, Lei nº 8.213/91, deve cumprir carência de 156 meses. Nesse sentido, o INSS encontrou apenas 141 contribuições, número insuficiente para atender a carência do benefício. Sua tese de aplicar a legislação pretérita, ou seja, antes de 1991, teria razão de ser, caso a autora tivesse alcançado a idade para aposentação antes da Lei nº 8.213/91, o que, como se viu, não ocorreu. Do contrário, não haveria qualquer sentido para previsão constante do art. 142, a qual, evidentemente, não é maculada por qualquer inconstitucionalidade. Disso, indefiro tutela de urgência pedida. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS.

2010.63.01.030352-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301266630/2010 - JOSE CARLOS BELITARDO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a juntada dos laudos poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.002789-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301265633/2010 - HELIO LUIS PINTO (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que do laudo pericial, vejo conclusão, dando conta da completa e temporária incapacidade da parte autora. Tal contexto autoriza concluir pela necessidade de conceder à parte autora auxílio-doença, com base no art. 59, Lei nº 8.213/91. Observo, no ponto, que, não bastasse a incapacidade atestada, o fato de a parte autora ter recebido auxílio-doença normalmente, já demonstra presente sua

qualidade de segurada. Disso, entendo configurada a verossimilhança do direito reclamado. Por fim, tendo em vista nítido caráter alimentar do benefício, surge claro o periculum in mora. Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 59, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício de auxílio-doença em seu favor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão. Após prazo de manutenção de benefício, dado pela perícia judicial, a parte autora poderá novamente ser submetida à perícia. Após comprovação, autos devem ser remetidos à contadoria, que deverá calcular atrasados, considerando restabelecimento de auxílio-doença que recebeu DCB de 28/07/09, compensando-se pagamentos administrativos. Após cálculos, autos conclusos para sentença a este Magistrado. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.033263-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301266629/2010 - JOANES ROCHA DE OLIVEIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Parte autora pede concessão de aposentadoria por tempo de contribuição desde pedido administrativo. Afirma que o INSS desconsiderou serviço prestado. Tratando-se de tempo de serviço, sem o contraditório e regular instrução, entendo prematuro conceder decisão antecipatória. Diante do exposto, INDEFIRO tutela de urgência. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS.

2009.63.01.059861-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301248767/2010 - LUDMILLA FELICIANO RESENDE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF está deixando de cumprir decisão já tomada com base em análise de Lei e contrato. Se desejar, que interponha recurso cabível. Sua irrisignação como posta assemelha-se a simples descumprimento de determinação judicial. Disso, determino que cumpra a decisão já tomada, no prazo de 5 (cinco) dias, observando que, escoado tal prazo, incidirá multa diária no valor de R\$500,00 por evidente desrespeito à autoridade de decisão judicial. Int.

2010.63.01.032774-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301265605/2010 - MARIA DO SOCORRO MATIAS DE FREITAS (ADV. SP235734 - ANA LUCIA DO NASCIMENTO LORENZI, SP287091 - JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Entendo presentes ambos os requisitos.

De acordo com o art. 115, VI da Lei 8213/91, podem ser descontados dos benefícios o pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos por instituições financeiras, desde que expressamente autorizado pelo beneficiário. No caso dos autos, entendo presente a verossimilhança da alegação do autor, na medida em que o contrato de financiamento e RG anexado aos autos apresenta divergência importante de dados em relação aos da autora. Assim, são verossímeis as suas alegações. Também está presente o perigo de dano de difícil reparação, pois a autora vem sofrendo descontos significativos em seu benefício, que tem caráter alimentar. Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação de tutela, para determinar à Caixa que, no prazo de 5 (cinco) dias, suspenda a cobrança de prestações referentes ao contrato de empréstimo por consignação nº 214048110001322910 no benefício NB 300.407.414-3, adotando as medidas necessárias à suspensão da consignação pelo INSS, até ulterior deliberação deste Juízo. Intime-se. Cite-se. Oficie-se com urgência.

2008.63.01.016416-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301268303/2010 - LUIZ MARIO DE ANDRADE SANTOS (ADV. SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA, SP112249 - MARCOS SOUZA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reza o artigo 58 da LBPS, em seus §§ 3º e 4º, que a empresa deve manter laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores, sob pena de multa. Também deverá elaborar e manter atualizado perfil profissiográfico abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica desse documento. Portanto, é dever da empresa manter os dados técnicos a respeito das atividades insalubres realizadas por seus trabalhadores, sendo dever do INSS fiscalizar o cumprimento dessa atribuição. Assim, expeça-se ofício à empresa Marvic Fibrasil Ind Mecânica Ltda. a fim de que, em 90 dias, apresente neste juízo laudo técnico individual referente aos períodos de 02.08.1976 a 30.10.1981 e de 01.03.1982 a 05.03.1997, em que o ex-empregado LUIZ MARIO DE ANDRADE SANTOS trabalhou na empresa. Para viabilizar a organização dos trabalhos deste juízo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30.05.2011, às 15 horas, dispensada a presença das partes. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A parte autora comprova que requereu administrativamente os extratos referentes a(s) conta(s) mencionada(s) na inicial, inclusive antes do ajuizamento do presente feito. Dessa forma, determino que a CEF, no prazo de 60 dias, IMPRORROGÁVEIS, junte aos autos os extratos respectivos, sob pena de se considerarem válidos os valores apresentados, aplicando-se, nesse caso, a inversão do ônus da prova, em favor do consumidor (parte autora). Após o decurso do prazo, tornem os autos imediatamente conclusos. Intime-se.

2007.63.01.042688-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301266813/2010 - DIRCE DA SILVA NOGUEIRA (ADV. SP106854 - MARIA DE LOURDES LEAL DA CRUZ LISBOA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.042496-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301266814/2010 - MAXIMIANO WENYK (ADV. SP216802 - CATIA MARTINS DA CONCEIÇÃO MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2009.63.01.054368-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301201621/2010 - ANTONIO GREGORIO FILHO (ADV. SP156702 - MARIA APARECIDA GREGÓRIO SILVESTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o laudo pericial apresentado não foi suficientemente claro. Assim, por se tratar de prova imprescindível ao deslinde do feito, determino que os presentes autos retornem ao d. perito a fim de que esclareça, no prazo de 15 dias, a data de início da incapacidade e o seu grau.

Após a anexação dos esclarecimentos aos autos, intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se. Em seguida, venham os autos conclusos a esta Magistrada. Intimem-se

2008.63.01.034184-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301263086/2010 - DANIEL LOPES DA SILVA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição acostada aos autos em 04/02/10, oficie-se o DD. Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento São Paulo - Centro para que, em 45(quarenta e cinco) dias, apresente a cópia integral do procedimento administrativo que indeferiu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, contendo a contagem do indeferimento, bem como os laudos técnicos perícias com seus respectivos DSS8030/SB40, sob pena de busca e apreensão. Decorrido o prazo, expeça-se mandado de busca e apreensão. No mesmo prazo, apresente o autor cópia de todas suas carteiras de trabalho, sob pena do julgamento do processo no estado em que se encontra. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 06/05/11, às 14h00min. Intimem-se. Oficie-se.

2010.63.01.029576-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301265593/2010 - FABIO DANIEL RODRIGUES (ADV. SP274359 - MARTHA GATTI CYRILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50. 2. A perícia médica não tem como ser realizada no domicílio do autor. Assim, deverá ser feita de forma indireta, devendo algum de seus familiares comparecer na data agendada, com documento de identificação e com todos os documentos médicos referentes ao quadro clínico do autor. Int.

2007.63.01.034915-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301267787/2010 - ALDO VITAL BUENO (ADV. SP053149 - ARLETE MARIA FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança e extratos dos períodos questionados ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Intimem-se

2010.63.01.032640-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301262932/2010 - MARIA ROZA DA SILVA SANTOS (ADV. SP120326 - SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que, como a parte autora informa, o INSS fez cessar seu pagamento após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito. O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.031801-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301266652/2010 - MARIA DAS GRACAS FARIAS ALMEIDA (ADV. SP281125 - CELINA CAPRARO FOGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.033003-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301266663/2010 - FRANCINETE HIDEFONSO MOREIRA (ADV. SP183353 - EDNA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2007.63.01.057612-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301263068/2010 - MARIA GARCIA (ADV. SP201382 - ELISABETH VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando a proximidade da audiência e a não-apresentação de cópia da reclamação trabalhista, intime-se a autora para, em 2 dias, esclarecer se já obteve as aludidas cópias ou se necessita de mais prazo. Com a resposta, tornem conclusos com urgência para que se verifique se há necessidade de redesignação da audiência.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2010.63.01.033248-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301266610/2010 - GENI FELIZARDO OZEIAS (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031020-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301266643/2010 - ERICA LIMA DE ANDRADE (ADV. SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028186-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301266654/2010 - MARIA CAMPOS FIGUEIRA (ADV. SP234973 - CRISLENE APARECIDA RAINHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.031076-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301266640/2010 - ELZA MARIA DE JESUS ANJOS (ADV. SP297482 - THIAGO JOSE HIPOLITO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído renda familiar incompatível com o benefício. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de estudo social. Melhor aguardar instrução normal do feito. O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que, como a parte autora informa, o INSS fez cessar seu pagamento após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho, o que teria sido ratificado por indeferimento de pedido posterior. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito. O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.032218-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301259848/2010 - JOSE DE ARIMATEIA LUCIANO DA SILVA (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.032236-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301262926/2010 - LORIVAL AUGUSTO BEZERRA (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.032758-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301265611/2010 - THIAGO MORALES DOS SANTOS (ADV. SP191827 - ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.032993-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301266662/2010 - CARLA CRISTINA AMOR DIVINO FERRAZ DE ABREU (ADV. SP086568 - JANETE SANCHES MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2007.63.01.033417-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301267788/2010 - GIOVANNI MOSCA (ADV. SP083203 - TERESITA SPAOLONZI DE PAVLOPOULOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Junte a CEF, no prazo de 15 dias, os extratos ds contas de poupança arroladas na inicial, nos períodos correspondentes ao pedido, sob pena de busca e apreensão.Intimem-se

2009.63.01.050822-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301262957/2010 - CRISTIANO SARMENTO ALVES (ADV. SP283910 - LEANDRO LANZELLOTTI DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, pelo qual a parte autora pretende seja a Caixa compelida a não incluir seu nome dos cadastros de inadimplentes (SPC, SERASA, etc.). O pedido deve ser deferido. As partes estão discutindo os valores devidos e, portanto, enquanto não houver certeza sobre o valor da dívida a parte autora não pode sofrer os efeitos da inscrição de seus nomes no cadastro de inadimplentes. Assim, defiro o pedido e determino à CEF que se abstenha de incluir o nome do autor nos cadastros de inadimplentes, até decisão contrária deste juízo. Cite-se a ré, para contestar. Intime-se.

2009.63.01.041742-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301269551/2010 - JOSE DA SILVA (ADV. SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, com fundamento no artigo 108, inciso I, alínea "e" da Constituição da República e nos artigos 115, II e 118, I do Código de Processo Civil, SUSCITO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA com o Juízo de Direito da Comarca de Embu, a fim de que seja declarada a competência do juízo suscitado para processar o feito. Determino que seja expedido ofício ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 118, I do Código de Processo Civil, o qual deverá ser instruído com cópia da íntegra do feito.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intimem-se as partes.

2010.63.01.032984-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301266319/2010 - JOSE MASSAO KOJIMA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA, SP271754 - IVETE SIQUEIRA CISI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.033231-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301266612/2010 - AUREA ALVES DA COSTA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETROO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.033206-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301266623/2010 - ADEMIR CRISTINO BRANDAO (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.033200-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301266621/2010 - NELSON CAETANO DA SILVA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória. Intimem-se. Cite-se o INSS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em pauta de incapacidade. Tendo em vista a proposta de acordo apresentada pelo INSS, manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, será presumido que a parte autora optou pela recusa. No mesmo prazo, a parte autora deverá informar, por escrito, se caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, se renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores. Int. Após o decurso, voltem conclusos para a pasta 6.4.

2010.63.01.003890-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301266306/2010 - MARIA CELIA CANDIDA DE SOUSA (ADV. SP280220 - MICHAEL ANDERSON DE SOUZA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003293-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301266309/2010 - AMARA LUCIA DOS SANTOS (ADV. SP052139 - EDELICIO BASTOS, SP118893 - ROSEMEIRE SOLA RODRIGUES VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2005.63.01.050243-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301267465/2010 - MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FIDELIS (ADV. SP160211 - FERNANDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da certidão anexada em 30/07/2010, aguarde-se o decurso do prazo fixado na audiência anterior, vindo conclusos para sentença. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Apresente a parte autora cópias da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2010.63.01.033245-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301266624/2010 - FABIANA SIQUEIRA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.033225-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301266613/2010 - EUNICE ALVES DE PAULO CELIO (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo. Na hipótese de o valor da causa na data do ajuizamento da ação - calculado na forma prevista no artigo 260 do Código de Processo Civil - superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, a parte autora deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias, se renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação, será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores. No mesmo prazo, as partes poderão manifestar-se sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide. Por fim, as partes ficam cientes de que, após esse prazo, poderá ser proferida sentença. Intimem-se.

2009.63.01.020416-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301252499/2010 - JOSE BENEDITO DA SILVA (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.020365-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301252525/2010 - LEOLINA FERREIRA DA SILVA SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2007.63.01.089401-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301158508/2010 - PIRINA VASTOG (ADV. SP039782 - MARIA CECILIA BREDA CLEMENCIO DE CAMARGO); ALICE SHIMADA BACIC (ADV. SP039782 - MARIA CECILIA BREDA CLEMENCIO DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. Converto o feito em diligência. Verifico que o nome de uma das autoras (Pirina Vastog) não corresponde com o nome do titular da conta informado na cópia do extrato bancário apresentado (Vastog Piroaska). Portanto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora esclareça a respectiva divergência. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.018370-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301251931/2010 - MAELTON GERONIMO RIBEIRO (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, com fundamento no art. 284 do CPC, determino à parte autora que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à emenda da inicial, em razão do acima exposto, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Após, cite-se o INSS. Cumprida a diligência acima, determino que a parte autora apresente cópia integral do processo administrativo, contendo, em especial, a contagem de tempo utilizada pela autarquia para o indeferimento do pedido. Prazo: 30 dias, sob pena de extinção do feito.

Determino também que seja expedida carta precatória para a Comarca de Várzea - Rezendi Costa - Minas Gerais para oitiva das testemunhas arroladas às fls. 15 da petição inicial. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 29/04/2011, às 15 horas.

Intimem-se.

2009.63.01.051229-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301268298/2010 - GERALDO GOMES (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Converto o julgamento em diligência. Tendo em vista que as cópias das carteiras de trabalho acostadas aos autos estão parcialmente ilegíveis, concedo ao autor o prazo de 90 dias para que apresente cópia colorida de todas as páginas das CTPSs que registram os vínculos empregatícios, contendo todas as anotações efetuadas (não apenas a anotação do contrato de trabalho). As cópias deverão ser autenticadas ou ter declarada sua autenticidade pelo procurador constituído nos autos, nos termos do artigo 365, IV, do CPC, e do Provimento 34/2003 da Corregedoria Geral do TRF 3ª Região. Com a complementação dos documentos, voltem os autos conclusos. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 28.04.2011, às 15 horas, dispensada a presença das partes. Intimem-se.

2010.63.01.031594-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301266634/2010 - DOMINGOS MARIA RODRIGUES (ADV. SP245923 - VALQUIRIA ROCHA BATISTA, SP248763 - MARINA GOIS MOUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Examinando o pedido de medida antecipatória de Benefício Assistencial formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo sócio econômico, não havendo prova inequívoca no presente momento processual. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Intimem-se.

2009.63.01.059256-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301263690/2010 - LINDALVA ALVES CORREIA (ADV. SP085541 - MARCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA, SP235494 - CAROLINA MESQUITA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS a concessão de novo auxílio doença em favor da autora com data de início (DIB) em 11.11.09, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias). Oficie-se. Após, remetam-se os autos à Contadoria para cálculos. Com a expedição do ofício e juntada dos cálculos, voltem conclusos para a pasta 6.4..

2009.63.01.059625-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301263273/2010 - MARIA DO CARMO FERREIRA DA CUNHA DOS SANTOS (ADV. SP067293 - JOAO DE SANT'ANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a realização de perícia na especialidade neurologia, conforme pedido pela parte autora na petição anexada aos autos em 02.06.2010, que será realizada no dia 23.09.2010, às 19 hrs., com o perito médico Dr. BECHARA MATTAR NETO, neste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp). A parte autora deverá comparecer à perícia portando seu documento de identificação, bem como todos os exames e documentos médicos que possuir para comprovação de sua incapacidade. Após a juntada do laudo médico, que deverá ser em 30 (trinta) dias, dê-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Conclusos em seguida. Intimem-se as partes.

2010.63.01.030502-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301266656/2010 - ANA PAULA MENEZES GONCALVES (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se as partes.

2009.63.01.003864-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301262239/2010 - MARCELO MENDEL SCHEFLER (ADV. SP093545 - PAULO ERIX RAMOS PEREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A meu ver, a norma de prescrição quinquenal é especial em relação ao Código Civil, tanto por isto o prazo quinquenal é regra nas relações com Fazenda Pública, esteja ela em qualquer dos pólos (ativo ou passivo). Por este motivo, deve-se observar o enunciado da Súmula 85/STJ. Disso, não constato ocorrência de prescrição. Afastado tal óbice, de forma a tornar mais célere a solução desta lide, e, ainda, observando o rito concentrado deste Juizado, determino seja intimada ré para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente conta que entenda devida a ser paga à parte autora, nos termos expostos na contestação. Apresentada a conta, intime-se parte autora para dizer se concorda. Observo a importância da concordância, que significará tratar-se de montante incontestável. Int.

2010.63.01.018716-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301266605/2010 - MARISA NUNES LIMA (ADV. SP285941 - LAURA BENITO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado. No presente caso, a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial Federal não aferiu a incapacidade da parte autora. Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intimem-se as partes. Remetam-se os autos ao Gabinete Central, para oportuna inclusão em lote e distribuição para julgamento.

2010.63.01.016761-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301262916/2010 - JOSE MARIA DE OLIVEIRA GOMES (ADV. SP126366 - DANIELA RODRIGUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. O laudo pericial anexado aos autos concluiu que o autor está total e temporariamente incapacitado para o trabalho, em virtude de lombalgia crônica e osteoartrose com espondilolistese. Além disso, verifico que o perito fixou o início da incapacidade em 15/06/2010 e o autor recebeu benefício até setembro de 2009, o que demonstra que ainda estava em seu período de graça (art. 15, II da Lei 8213/91 c.c. 13, II do Decreto 3048/99).

Diante disso, entendo presente o requisito da verossimilhança das alegações da autora. Também está caracterizado o perigo de dano irreparável, dado o caráter alimentar do benefício. Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS a implantação do benefício de auxílio-doença desde 15.06.10 em favor do autor JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA GOMES, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Após, ao Gabinete Central para inclusão em pauta de incapacidade. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização do laudo social. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a juntada do laudo poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.030980-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301266639/2010 - OLINDA PEREIRA SILVA (ADV. SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029253-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301266650/2010 - JACINTO MOREIRA (ADV. SP184287 - ÂNGELA DEBONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2007.63.01.089511-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301158532/2010 - KEIKO MATSUZAKI (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. Converto o feito em diligência. Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Ademais, alguns dos extratos apresentados encontram-se ilegíveis, sendo sequer possível visualizar o nome do titular da conta. Portanto, concedo prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de

extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial, bem como anexando novas cópias legíveis dos extratos já apresentados. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc. Converto o feito em diligência.

Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.01.089451-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301158498/2010 - SAYURI HORITA (ADV. SP115161 - ROSE APARECIDA NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.089484-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301158540/2010 - ELI VILLAR (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2010.63.01.029863-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301266632/2010 - LEOLINA GOMES FIGUEREDO (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por isso, indefiro a medida antecipatória requerida. Intimem-se.

2010.63.01.006267-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301266899/2010 - ELIZA MARIA DA SILVA (ADV. SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada para que seja restabelecido o benefício de auxílio doença NB 537.711.794-4, cessado em 01.03.2010. Oficie-se ao INSS e intime-se.

2010.63.01.032824-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301265622/2010 - GEORGE PAULO DOS SANTOS (ADV. SP125290 - JOSE SILVIO TROVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que, como a parte autora informa, o INSS fez cessar seu pagamento após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho, o que teria sido ratificado por indeferimentos de pedidos posteriores. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito. O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.031984-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301262968/2010 - LEOBALDO ARAGAO DA SILVA (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Entendo ausente o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, tendo em vista que em perícia realizada pelo INSS não foi constatada incapacidade para o trabalho ou atividade habitual. A juntada de laudos médicos não é capaz de afastar, ao menos neste exame sumário, a presunção de veracidade de que gozam os atos administrativos. Necessário, portanto, a realização de perícia para constatação do alegado. Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Intime-se. Cite-se.

2010.63.01.032614-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301265648/2010 - TELMA GOMES DE GALLIZA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Entendo que está não presente o requisito da verossimilhança das alegações, tendo em vista que para a concessão de benefício de pensão por morte ao filho maior de 21 anos é necessária a comprovação de invalidez, o que demanda a realização de perícia médica. Sem isso, não é possível afastar a

presunção de veracidade de que goza o ato administrativo do INSS, que concluiu pela inexistência de invalidez. Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Intime-se. Cite-se.

2010.63.01.032891-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301266660/2010 - ROSENILDA FELIX PALMITO (ADV. SP244317 - FRANCISCO ISRAEL DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, defiro o pedido e determino à CEF, no prazo de 5 (cinco) dias da data da intimação desta decisão, que remeta ordem para exclusão do nome dos autores dos cadastros de inadimplentes, em razão do débito discutido neste feito, até decisão contrária deste juízo. Cite-se a ré, para contestar. Intime-se.

2010.63.01.031159-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301262946/2010 - JOAO FERNANDES PESSOA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e acurada análise documental, pois a análise dos documentos anexados aos autos eletrônicos não permite, neste exame inicial, a verificação do tempo de serviço, a regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a fixação do valor de eventual benefício. Ressalto que caso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios. Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Intime-se. Cite-se.

2007.63.01.089515-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301158547/2010 - JOAQUIM ELEUTERIO DA SILVA--ESPOLIO (ADV.); JOSE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP208015 - RENATA MIHE SUGAWARA); SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA (ADV.); NEUSA SILVA SOMMA (ADV.); LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança. Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Posto isso, concedo prazo de 20 (vinte) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do aludido processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha. Outrossim, verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Portanto, no mesmo prazo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, deve a parte autora regularizar o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Intime-se.

2010.63.01.032973-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301266665/2010 - TERESINHA STRAPAZZON ROMANI (ADV. SP123329 - MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA, SP143001 - JOSENEIA PECCINE); ROGERIO ROMANI (ADV. SP123329 - MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA, SP143001 - JOSENEIA PECCINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada. A fim de instruir o feito, determino que, no prazo de 60 (sessenta) dias, os autores juntem aos autos a cópia integral do processo administrativo que resultou no indeferimento da pensão por morte objeto de discussão dos autos, bem como a cópia integral da reclamação trabalhista mencionada na inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.022688-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301266657/2010 - ROSANGELA VAZ ORBOLATO DE MORAES (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Passo a análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e temporária da parte autora desde 1º/02/2005. Entretanto, o perito judicial fixou a data de início da incapacidade na data do afastamento considerada pelo INSS e constou do laudo que há relatórios médicos neurológicos desde 01-08-05 a 10-06-10 e, portanto, posteriores a data de início da incapacidade. Dessa forma, entendo que neste momento processual não há a certeza necessária quanto à data de início da incapacidade, bem como em relação aos demais requisitos, uma vez que a autora trabalhou com vínculo no período de 16/08/1977 a 08/04/1980 e somente voltou a contribuir em 09/2004. De conseguinte, determino que se oficiem às entidades a seguir elencadas para que encaminhem cópia do prontuário completo da autora no prazo de 15 dias: 1- Unidade Básica de Saúde - NGA - 50 - Lapa, localizado na Rua Roma, 466, Lapa (fls. 41 do anexo pet_provas) para

que encaminhe cópia do prontuário completo da autora; - Hospital Geral de Taipas, Av. Elísio Teixeira Leite, 6999, Parada de Taipas, São Paulo (fls. 40 do anexo pet_provas) para que encaminhe cópia do prontuário completo da autora; 3 -USB localizada na Rua Pedro Ravara, 11 A (fls. 49 do anexo pet_provas) para que encaminhe cópia do prontuário completo da autora; 4 - Ama - Especialidades - Santa Cecília, localizada na rua Vitorino Carmilo, 599, CEP 01153-000, São Paulo, SP (fls. 53 do anexo pet_provas). 5 - Casa de Saúde de São João de Deus, localizada na Estrada Turística do Jaraguá, 2365, Pirituba, São Paulo, SP (fls. 45 do anexo pet_provas). Com a juntada da documentação, retornem os autos ao perito para que retifique ou ratifique a DII. Prazo: 15 dias. Após, dê-se ciência às partes dos esclarecimentos e tornem conclusos para reanálise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Int.

2009.63.01.018001-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301083494/2010 - JOSE CALIXTO RIBEIRO JUNIOR (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Chamo o feito à ordem. Torno sem efeito a decisão proferida em 22.02.2010. Diante da decisão proferida no Conflito de Competência 2009.03.00.043268-5, dou prosseguimento ao feito. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito.

2010.63.06.000914-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301260189/2010 - MARCELO APARECIDO AMBRUS (ADV. SP204056 - LUCIANO BERNARDES DE SANTANA, SP117616E - HELVIO FERNANDES CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Não havendo incapacidade atual, nos termos de laudo pericial juntado, não é caso de conceder tutela de urgência, restando, se for o caso, eventual pagamento em atraso apenas. Disso, indefiro tutela de urgência. Vista às partes de laudo pericial juntado no prazo comum de dez dias. Após, ao gabinete central, para distribuição em pauta incapacidade. Int.

2009.63.06.006199-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301264341/2010 - GINA NASCIMENTO FRANCA DA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS a restabelecer o auxílio doença NB 516.180.303-3, DIB 10.03.06, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. OFICIE-SE. Após, remetam-se os autos à contadoria para cálculos. Por fim, voltem conclusos para a pasta 6.4. Int. Cumpra-se.

DESPACHO JEF

2007.63.20.002219-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301231279/2010 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP110782 - CLAUDIO ANTONIO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Ao magistrado que recebeu o feito em distribuição anterior da pauta incapacidade (Lote 72956). Int.

2007.63.20.002219-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301267545/2010 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP110782 - CLAUDIO ANTONIO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo médico anexado aos autos. Após, tornem conclusos para prolação de sentença. Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301001099

2009.63.01.023076-0 - SIMONE APARECIDA AVELINO DE SOUZA (ADV. SP200632 - ISABEL ALVES DOS SANTOS ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. SIMONE APARECIDA AVELINO DE SOUZA, MATHEUS FELICISSIMO DOS SANTOS e ANDRE FELICISSIMO DOS SANTOS ingressaram com a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, objetivando a concessão de pensão por morte de ALCEU FELICISSIMO DOS SANTOS. Necessário apurar, antes de mais nada, se foi correta a opção do autor pelo ajuizamento da demanda perante este Juizado Especial. De acordo com o art. 3º da Lei n. 10.259/01, "compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças". O critério erigido pela lei para definição da competência dos Juizados Especiais Federais é objetivo, porém, ainda assim remanesce dúvida naqueles

casos em que se pleiteia prestações vencidas e vincendas. Parte da doutrina e da jurisprudência entende que nestes casos deve ser observado o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 10.259/01, segundo o qual versando a pretensão sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas não poderá exceder sessenta salários mínimos. Destarte, as prestações vencidas não devem ser computadas para fins de fixação do valor da causa. Não estou de acordo com este posicionamento. O valor da causa deve corresponder ao proveito econômico visado pela parte e nesta grandeza incluem-se as parcelas vencidas quando do ajuizamento da ação que as tem por objeto. Aplica-se, pois, o disposto na primeira parte do art. 260 do Código de Processo Civil, *in verbis*: Art. 260. Quando se pedirem prestações vencidas e vincendas, tomar-se-á em consideração o valor de umas e outras. O valor das prestações vincendas será igual a uma prestação anual, se a obrigação for por tempo indeterminado, ou por tempo superior a 1 (um) ano; se, por tempo inferior, será igual à soma das prestações. Importante observar que o art. 3º, § 2º, da Lei n. 10.259/01, consubstancia critério definidor do proveito econômico relativo às prestações vincendas, sem excluir a possibilidade de o pedido também versar sobre parcelas vencidas, caso em que se deve aplicar o disposto na primeira parte da norma acima transcrita. De mais a mais, esta é a interpretação que conduz à noção mais correta de valor da causa como espelho do proveito econômico pretendido com a demanda. Neste sentido: **CONFLITO DE COMPETÊNCIA. TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL E JUÍZO FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO. LEI 10259/01. PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS - SOMATÓRIO. VALOR DE ALÇADA. Do exame conjugado da Lei 10259/01 com o art. 260 do CPC, havendo parcelas vincendas, tal valor deve ser somado às vencidas para os fins da respectiva alçada. Conflito conhecido declarando-se a competência da Justiça Federal. (STJ - 3ª Seção - CC 46732/MS, Rel. José Arnaldo da Fonseca, j. 23/02/2005, DJ 14/03/2005, p. 191)** Frise-se, ainda, que as regras atinentes ao valor da causa, fixadas em lei, são de ordem pública, devendo ser judicialmente controladas, até mesmo para se evitar expediente da parte autora tendente a modificar, ao seu talante, o rito procedimental. Por fim, não há que se falar, por ora, na possibilidade de renúncia, expressa ou tácita, ao valor que exceder sessenta salários mínimos, haja vista que este limite de alçada deve ser observado quando do ajuizamento da demanda, de sorte que a exclusão do excedente, após a distribuição do feito, viola a regra de competência absoluta e atrai para o Juizado Especial feitos que deveriam, em princípio, ser julgados em Varas Previdenciárias Comuns. Permitir a renúncia após o ajuizamento da ação implicaria em transferir à parte o poder de definir o Juízo competente em processo em curso, segundo seus próprios interesses, fazendo tabula rasa do princípio do juiz natural. No caso, de acordo com cálculos da contadoria, o proveito buscado pelo autor corresponde ao valor de **R\$ 49.232,22**, quantia superior a sessenta vezes o salário mínimo vigente no ajuizamento da ação. Diante do exposto, reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa e determino a distribuição do feito a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital. Intimem-se. Registre-se e Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2010/6301001097

LOTE Nº 74141/2010

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º da Lei 9.099/2005).

2007.63.01.009751-0 - DORIVAL FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.018089-8 - VALTER DOS SANTOS (ADV. SP165467 - JOSÉ ORLANDO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.038868-0 - SEVERINA FERNANDES DA SILVA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.039091-1 - EMILIA TEIXEIRA RICARDO (ADV. SP293806 - ELIZABETH MARIA PAOLILLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO; BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : .

2007.63.01.039610-0 - MARIA APARECIDA DE LIMA (ADV. SP152158 - ANTONIO ALVES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO; BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : .

2007.63.01.040503-3 - MARCO RUBBO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.040506-9 - PASCHOAL FELIX LIGUORI (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.041670-5 - GIANNA BELLOLI (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.041671-7 - CLEIDE RODRIGUES E OUTRO (ADV. SP200024 - EDINALDO DIAS ARAUJO); PRISCILLA RODRIGUES DOS SANTOS(ADV. SP200024-EDINALDO DIAS ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.041993-7 - DANIEL FRANCO DA SILVA (ADV. SP247558 - ALEXANDRE PINTO LOUREIRO e ADV. SP183044 - CAROLINE SUWA e ADV. SP217773 - RODRIGO RIBEIRO DE SOUSA e ADV. SP237386 - RAFAEL SOARES DA SILVA VEIRA e ADV. SP248503 - IGOR FORTES CATTÁ PRETA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.042329-1 - FLAVIA MECELIS (ADV. SP255642 - MARIANA ALVES KOEZUKA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.043946-8 - KATIA MUNHOZ DOGLIO (ADV. SP026980 - ERNESTO DOGLIO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.043954-7 - FUJIKO SAIKI RUELA (ADV. SP146364 - CESAR CRUZ GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.044026-4 - HUMBERTO PAULINO DA COSTA E OUTRO (ADV. SP198979 - ELVIA MATOS DOS SANTOS); MARLENE MOREIRA DA COSTA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.044061-6 - YOSHIKO TONAKI (ADV. SP237231 - PRISCILA SISSI LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.044064-1 - YOSHIKO TONAKI (ADV. SP237231 - PRISCILA SISSI LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.044112-8 - EMIKO NAOE (ADV. SP104038 - LUIZ FLAVIO PRADO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.047981-8 - GERALDO DOMINGUES ORGADO (ADV. SP249877 - RICARDO DA SILVA MORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.047984-3 - GERALDO DOMINGUES ORGADO (ADV. SP249877 - RICARDO DA SILVA MORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.049163-6 - MARIA ANTONIETA FORLENZA (ADV. SP247399 - CAISA CORRADI MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.051121-0 - WALDEMAR BARDEZ E OUTRO (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO); EDINA TIBALDI BARDEZ(ADV. SP093648-REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.051127-1 - VALDECI CASSIANO DIAS (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.051145-3 - ALBERTO ROMEU (ADV. SP249877 - RICARDO DA SILVA MORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.051159-3 - FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.051184-2 - MARINA AUGUSTA DA SILVA (ADV. SP250026 - GUIOMAR SANTOS ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.051190-8 - EMMA ZANNI DA SILVA (ADV. SP186082 - MARÍLIA DOS SANTOS CECILIO SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.056489-5 - EDSON SERGIO GUIMARAES DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.056509-7 - EDILSON NASCIMENTO DE ALCANTARA (ADV. SP198266 - MÁRIO SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.056585-1 - DAIANE GOMES DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.056588-7 - MARIA DE FATIMA RODRIGUES CIPOLINI (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.056589-9 - HELIO TAVARES LIMA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.056596-6 - EURIPEDES FERREIRA DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.056687-9 - EURIPEDES GUIMARÃES ROCHA FILHO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.057299-5 - ALFREDO SHIRLI CARRAMASCHI (ADV. SP057507 - ALFREDO SHIRLI CARRAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.060080-2 - VERA LUCIA JANELA (ADV. SP111068 - ADEJAIR PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.060807-2 - PAULO SERGIO MELLO FREITAS (ADV. SP184666 - FABIO ADMIR FERES FREDERICI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2007.63.01.069158-3 - SERGIO ROBERTO TULLI MONJE (ADV. SP084795 - LUIS WASHINGTON SUGAI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.069323-3 - MARIA D'ABADIA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA); ZILDA RODRIGUES RIBEIRO(ADV. SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.069546-1 - ANNA PALOMBO BUTTI (ADV. SP175844 - JOÃO ALÉCIO PUGINA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.069569-2 - MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP132791 - KATIA MARIKO FUJIMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.069753-6 - MARINO VOLIC E OUTRO (ADV. SP273277 - ALEXANDRE GONÇALVES LARANGEIRA); CATARINA VOLIC(ADV. SP273277-ALEXANDRE GONÇALVES LARANGEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.075599-8 - MOACYR CAMIHA (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2007.63.01.076134-2 - REGINA AKEMI HIRATA (ADV. SP156137 - ADRIANA JANUÁRIO PESSEGHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.077524-9 - EPITACIO NEVES DE MORAES (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2007.63.01.077525-0 - RICARDO DE ANDRADE REIS (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2007.63.01.077547-0 - MARIA TERESA CAPATO KAMI,URA (ADV. SP253519 - FABIO DE OLIVEIRA MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.077913-9 - PAULO JOSE CUNHA RODRIGUES (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES e ADV. SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2007.63.01.077933-4 - MAURICIO DONIZETTI DA SILVA LOPES (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2007.63.01.077939-5 - MAURILIO AUGUSTO PINTO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2007.63.01.077954-1 - KLEBER MONICO DE REZENDE (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2007.63.01.078452-4 - ROBERTO ANTONIO PICCA (ADV. SP176585 - ANA BEATRIZ ANDRÉ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.079494-3 - ALEXANDRE KOLANO BARBOSA DE CARVALHO (ADV. SP139824 - MIRIAM PETRI LIMA DE JESUS GIUSTI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2007.63.01.079593-5 - LOÇON BARBOSA PEREIRA (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2007.63.01.079594-7 - GILBERTO BARRETO (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2007.63.01.079705-1 - RENATO ESTEVES GARCIA (ADV. SP173184 - JOAO PAULO MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.079849-3 - ANA LUCIA DE PADUA BAPTISTA (ADV. SP200129 - AILTON LUIZ AMARO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.080968-5 - ADELE IGNES ROMANO (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.080969-7 - ADELE IGNES ROMANO (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.081604-5 - DAYSE ASSUMPCAO MALAVAZZI FERREIRA E OUTRO (ADV. SP093664 - IZABEL DE SALES GRAZIANO e ADV. SP186159 - VITOR LUIZ DE SALES GRAZIANO); MARIA PERRONI MALAVAZZI (ESPOLIO)(ADV. SP093664-IZABEL DE SALES GRAZIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.082182-0 - HELOISA DE MELLO EIGENHEER (ADV. SP204179 - GABRIELE RIBERTO PRYNC FLATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.082191-0 - MARCIO TOMITA DA ROCHA LIMA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.082206-9 - OSWALDO WETZKER (ADV. SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.082230-6 - ADELE IGNES ROMANO (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.084505-7 - JOEL CASTANHO GARCIA (ADV. SP225150 - TULLIO VICENTINI PAULINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.085295-5 - PAULO ROGERIO MOTA (ADV. SP076250 - JOSE OSMAR OIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.086594-9 - ISABEL EMIKA TAKEI (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.087544-0 - ELZA DE ROSA CHIARIONI E OUTRO (ADV. SP108220 - JOÁZ JOSÉ DA ROCHA FILHO); HEDDY CHIARIONI DE OLIVEIRA(ADV. SP108220-JOÁZ JOSÉ DA ROCHA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.088322-8 - CECILIA PINHEIRO ARONI (ADV. SP024917 - WILSON SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.088329-0 - BEATRIZ PEREIRA NUNES DOS SANTOS (ADV. SP087176 - SIDNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.088633-3 - CLAUDIA APARECIDA SOARES TELES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.088709-0 - AMELIA MAZZAROLO (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.088713-1 - IDIR MARTIN ASECIO (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.088716-7 - MARIZA VAZ BARCELOS (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.088718-0 - ONDINA KATSUE TAKEI (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2007.63.01.089058-0 - RITA APARECIDA CANDIDO PEREIRA (ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.003499-0 - ALDA SARDINHA PONTES TARRAGA (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.004340-1 - JOSE GUILHERME DA SILVA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES e ADV. SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2008.63.01.004351-6 - JAIRO MOURA MODESTO DE ANDRADE (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES e ADV. SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2008.63.01.004374-7 - NILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES e ADV. SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2008.63.01.006484-2 - GIUSEPPE DIMA (ADV. SP206906 - CARMEN DIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.006544-5 - BREN0 ANTONIO AMBROSIO E OUTRO (ADV. SP209011 - CARMINO DE LÉO NETO); TERESA CRISTINA AIRES AMBROSIO(ADV. SP209011-CARMINO DE LÉO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.006583-4 - ANGELICA DA SILVEIRA SEGredo (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.006584-6 - JOAO FERREIRA DE QUEIROGA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.006585-8 - ERCILIA XAVIER (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.006587-1 - DERALICE ROSA DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.006588-3 - CARMEN LUCIA GOMES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.006592-5 - LUIZ VALENTIN VILLA NOVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.006593-7 - ANGELICA DA SILVEIRA SEGREDO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.006595-0 - OSELITA FELIX DE MACEDO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.006596-2 - ARNALDO PREVIDELLI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.006598-6 - ARACI ANDRADE PIRES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.006599-8 - JOSE BURIOLLA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.006600-0 - EGON LEONARDO TOMAZINI WACHS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007112-3 - SHIRLEI RAGO (ADV. SP077643 - GISELE MARIA DE F DE N SAMORINHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007427-6 - JOSE LUIZ DA PURIFICACAO (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007471-9 - LAURINDA COSTA DE LUCA (ADV. SP136848 - MARIA DA PENHA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007502-5 - ELIZABETE REGINA BERTELLE BORGES (ADV. SP126789 - ARLETE ZANFERRARI LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007506-2 - ELEONORA MARIA BAGUEIRA LEAL COELHO PITOMBO (ADV. SP172723 - CLAUDIO MAURO HENRIQUE DAÓLIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007531-1 - JOSE GALDINO DE ALMEIDA (ADV. SP042616 - GERALDO DE VILHENA CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007635-2 - VICTORIA MARIA ROMERO (ADV. SP129023 - CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007652-2 - ANGELO MARCHIANTE (ADV. SP129023 - CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007656-0 - NELSON NASCIMENTO JUNIOR (ADV. SP129023 - CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007664-9 - LAURA NASCIMENTO (ADV. SP129023 - CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007702-2 - PAULO BONILHA (ADV. SP174358 - PAULO COUSSIRAT JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007716-2 - MARIA DE LOURDES FACHINI DEMURI (ADV. SP212043 - PAULI ALEXANDRE QUINTANILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007733-2 - ANTONIA ALMEIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP164038 - LÍGIA MARIA SALGADO FERRO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007811-7 - ISAMU HOSOYA (ADV. SP204110 - JACKSON KAWAKAMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007814-2 - BENEDITO DE PAULA RODRIGUES E OUTRO (ADV. SP129023 - CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO); TEREZINHA DAS GRACAS BISSOLI RODRIGUES(ADV. SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007833-6 - VADA FERREIRA (ADV. SP184072 - EDUARDO SCALON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.007874-9 - ETTORE PACANARO NETO (ADV. SP257285 - ALEXANDRA VILELA PACANARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.008114-1 - IEDA CORREIA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP060974 - KUMIO NAKABAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.008179-7 - DANIEL ROSSETI (ADV. SP232082 - GABRIELA SERGI MEGALE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.008181-5 - EUNICE REDOVERI SERGI (ADV. SP232082 - GABRIELA SERGI MEGALE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.008184-0 - HELENA DA ASSUMPCAO CARLOS (ADV. SP232082 - GABRIELA SERGI MEGALE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.008194-3 - SILVANA EUZEBIO COLISSI (ADV. SP068942 - JOAQUIM ALVES DE MATTOS e ADV. SP158611 - SÉRGIO APARECIDO LEÃO e ADV. SP237180 - SIMONE ROSA LEÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.008201-7 - PRISCILA CAVANHA (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.008202-9 - CLAUDETE DE MELO RODRIGUES (ADV. SP207217 - MARCIO MATHEUS LUCIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.008426-9 - ELIANA GADINI (ADV. SP067665 - ANTONIO EUSTACHIO DA CRUZ e ADV. SP070531 - LUIS CARLOS AOQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.008428-2 - CARLOS ALBERTO GADINI (ADV. SP067665 - ANTONIO EUSTACHIO DA CRUZ e ADV. SP070531 - LUIS CARLOS AOQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.008435-0 - HILTANI ANGELICA BARBOSA (ADV. SP173773 - JOSÉ ANTENOR NOGUEIRA DA ROCHA e ADV. SP199026 - LEANDRO ROBERTO BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.008436-1 - JOAQUIM DIAS (ADV. SP230109 - MIDIAM SILVA GUELSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.008540-7 - KAZUKO MITSUGI (ADV. SP234834 - NELSON DEL RIO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.008560-2 - JOSE NELSON HERNANDES (ADV. SP252099 - ALEXANDRE MACHADO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.008709-0 - IOLE AMORIM CORREIA E OUTROS (ADV. SP139148 - JAQUELINE CAMARGOS); SUELY AMORIM CORREA(ADV. SP139148-JAQUELINE CAMARGOS); ANTONIO AMORIM CORREIA(ADV. SP139148-JAQUELINE CAMARGOS); JORGE AMORIM CORREIA(ADV. SP139148-JAQUELINE CAMARGOS); THIAGO FERNANDES CORREA(ADV. SP139148-JAQUELINE CAMARGOS); SOLANGE AMORIM CORREIA- ESPOLIO(ADV. SP139148-JAQUELINE CAMARGOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.008880-9 - EDNA MARIA GASPAROTTO (ADV. SP208251 - LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009037-3 - JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA (ADV. SP103216 - FABIO MARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009248-5 - MARLI DO NASCIMENTO ROSA (ADV. SP221945 - CINTIA ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009423-8 - YOLANDA RANUCCI BRAGA (ADV. SP075191 - CLEIDE APARECIDA DA SILVA e ADV. SP115146 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009425-1 - RAIMUNDO CAMPOS DE OLIVEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009427-5 - JEAN CESARE NEGRI (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009428-7 - CINIRA FERNANDES (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009526-7 - RUBENS DA COSTA PATRAO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009528-0 - ADEMAR PEREIRA DIAS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009543-7 - MARIA SILVANA PEREIRA LIMA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009549-8 - IOLANDA ALVES DIAS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009616-8 - MARIA SILVANA PEREIRA LIMA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009621-1 - GERALDINA VIANNA E OUTRO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA); CLAUDETE GUSTAVO DA SILVA(ADV. SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009624-7 - ROSA HIROKO MATSUDA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009772-0 - BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009775-6 - ARNALDO FLORENTINO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009776-8 - SERGIO CARDOSO COELHO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009805-0 - VIVIANE DE CASTRO DIAS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009808-6 - RUFINA DAS DORES SILVA E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); LEO BERTRAND DE ANDRADE(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009812-8 - MARIA HELENA ONUKI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009813-0 - ERCOLE VALENTINO FUSARO E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); FRANCESCA DETTI FUSARO(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009814-1 - BENEDITO WALTER TOSSINI E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ANA ETELVINA TOSSINI(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009823-2 - ARLINDO VEIGA PERES (ADV. SP211677 - RODRIGO SIBIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009837-2 - SALVADOR VERDUATTO E OUTRO (ADV. SP256645 - DALVA DE FATIMA PEREIRA); EVA MARIANO DOS SANTOS(ADV. SP256645-DALVA DE FATIMA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009964-9 - YVONE VICTORIA BERRETTA LUIZ (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009982-0 - EDINEUSA BUENO GONCALVES E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ANTONIO CELSO DOMINGUES(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.009988-1 - MEIRE YUMI KATAYOSE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010062-7 - JULIANA RESENDE RAMOS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010065-2 - HUMBERTO FRANCISCO CESARIO DE ABREU (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010068-8 - MIE NAWATE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010069-0 - MARCOS HENRIQUE DE SOUZA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010071-8 - MIRTES PEDICINI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010073-1 - EMIKO AOKI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010083-4 - ANNA GUEDES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010085-8 - OSVALDO RODRIGUES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010086-0 - YOLANDA MARCONDES NUNES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010089-5 - MANOEL MESSIAS AZEVEDO SANTOS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010090-1 - GIOVANI SILVERIO S FILHO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010091-3 - CARLOS ALBERTO SILVEIRA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010094-9 - BEATRIZ ROQUE SIMOES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010551-0 - MARIA FERNANDA VAZ DE SOUZA JACINTO (ADV. SP128444 - MARIA ISABEL JACINTO e ADV. SP258780 - MARCELO PEREIRA PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010675-7 - OSAMI HAYASHI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010679-4 - BIANOR SECONELO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010682-4 - WILSON PICCARO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010684-8 - PEDRO PINTO CARDOSO JUNIOR (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010691-5 - AMELIA DELIACONI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010705-1 - MARLI SILVERIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010708-7 - LIDIA DELIACONI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.010713-0 - MARIO SEBASTIAO MARTINS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013461-3 - MARILIA SOLDI E OUTRO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA); CLAUDIO SOLDI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013478-9 - GILDO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013481-9 - RAQUEL CANDIDA MENDES DE JESUS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013482-0 - RAQUEL CANDIDA MENDES DE JESUS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013484-4 - MARIA LANIR FERVORINE (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013487-0 - MARLENE SANTOS DO CARMO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013493-5 - LINA FERRONI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013494-7 - GERALDA APARECIDA SARAIVA DE ASSIS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013568-0 - GERALDINA VIANNA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013573-3 - CREUSA DE LIMA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013580-0 - MARIA DE FATIMA COSTA LIMA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013581-2 - SONIA APARECIDA GARDIN (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013591-5 - RENATO CORREIA DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013596-4 - VALDIR AUGUSTO DE JESUS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013598-8 - MARGARETE FERNANDES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013600-2 - MARIA THEREZINHA PEREIRA E COSTA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013604-0 - CONSTANCIA MARIA SOARES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013605-1 - NELSON DOMINGUES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013606-3 - ANA MARIA DA CONCEICAO GARCIA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013607-5 - EXPEDITO ALVES DA COSTA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013610-5 - EGON LEONARDO TOMAZINI WACHS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013619-1 - DENISE GUASTAFERRO SUZART DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013621-0 - DULCE TERRAZ (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013622-1 - JUDITE FRANCISCA DE OLIVEIRA ARAUJO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.013623-3 - ZULEIKA DA SILVA MASSIMINO DE SA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.014193-9 - NAIR DOS ANJOS GONÇALVES DE ALMEIDA (ADV. SP215591 - ANA CRISTINA MARTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.014198-8 - OTAVIO MONTEIRO (ADV. SP114100 - OSVALDO ABUD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.014243-9 - MARIA DE LOURDES NUNES (ADV. SP069267 - HERMINIO OLIVEIRA NETO e ADV. SP254901 - FLAVIO APARECIDO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.014321-3 - CLEUZA MARIA MARTINS SANT ANNA (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.014366-3 - CLEMENTINO VIEIRA (ADV. SP206819 - LUIZ CARLOS MACIEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.014499-0 - ONDINA MARTINS DA MATTA (ADV. SP242569 - EDISON GONCALVES TORRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.014530-1 - MARLENE LANZARA FERRARA (ADV. SP221923 - ANDRERSON CARREGARI CAPALBO e ADV. SP236582 - JULIA MARIA GAGLIARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.015403-0 - THEREZINHA MARIA SIMÕES LIGABUE (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.015478-8 - CELIO RUI BIFFI (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.015544-6 - SILVIA DE ALMEIDA PEREIRA (ADV. SP221390 - JOAO FRANCISCO RAPOSO SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.015647-5 - JOSE ANERY GOMES E OUTRO (ADV. SP164656 - CASSIO MURILO ROSSI); NERINITA GOMES MUNRO(ADV. SP164656-CASSIO MURILO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.015848-4 - ANA BALDASSARINI FUNABASHI (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.015855-1 - IZA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.015884-8 - MARCIA GONCALVES PINTO GRAVINA (ADV. SP107784 - FERNANDO PACHECO CATALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.015897-6 - DEBORA ALESSANDRA PIZZOTTI (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.016022-3 - MARIA STELA DE SOUZA (ADV. SP084089 - ARMANDO PAOLASINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.016285-2 - KARINA AKEMI OHARA (ADV. SP204761 - ANDERSON MOTIZUKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.016287-6 - MARCIO MAURICIO NAHAS (ADV. SP090975 - MARIA CRISTINA GUEDES GOULART e ADV. SP217063 - RENATO SOARES DE TOLEDO JUNIOR e ADV. SP247057 - CHRISTIANE ATALLAH MEHERO e ADV. SP251256 - DANIELLE CRISTINE DE BENEDICTIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.016290-6 - MAURICIO SALOMAO NAHAS FILHO (ADV. SP107953 - FABIO KADI e ADV. SP217063 - RENATO SOARES DE TOLEDO JUNIOR e ADV. SP251256 - DANIELLE CRISTINE DE BENEDICTIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.016295-5 - CELIO VIRGILIO PICCOLI (ADV. SP112255 - PIERRE MOREAU e ADV. SP176785 - ÉRIO UMBERTO SAIANI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.016307-8 - PAOLINO INGEGNERI E OUTRO (ADV. SP025540 - LUZIA QUEIROZ DE OLIVEIRA e ADV. SP171527 - ELISABETH MARIA DE TOLEDO ORLANDI); MARIA SUELI MAZZUCO INGEGNERI(ADV. SP025540-LUZIA QUEIROZ DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.016311-0 - RITSUKO TANIDA (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.016375-3 - GUILHERME ANTONIO DE BRITO E OUTRO (ADV. SP179402 - GLAUCIA LEONEL VENTURINI); FRANCISCA DEOLINDA LEAL BRITO(ADV. SP179402-GLAUCIA LEONEL VENTURINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.016388-1 - EUNICE SANTA MARIA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.016572-5 - BERNADETE FERREIRA E OUTROS (ADV. SP025841 - WILSON ROBERTO GASPARETTO e ADV. SP175435 - EVELYN ROBERTA GASPARETTO); HELENA D ASCENCAO FERNANDES FERREIRA(ADV. SP025841-WILSON ROBERTO GASPARETTO); HELENA D ASCENCAO FERNANDES FERREIRA(ADV. SP175435-EVELYN ROBERTA GASPARETTO); MARIA LUCIA FERREIRA CORADAZZI(ADV. SP025841-WILSON ROBERTO GASPARETTO); MARIA LUCIA FERREIRA CORADAZZI(ADV. SP175435-EVELYN ROBERTA GASPARETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.016582-8 - KATHIA REGINA MARTIN (ADV. SP066970 - JANDIRA ISARCHI MARTIN e ADV. SP065986 - MARCO ANDRE NEGREIROS e ADV. SP150358 - MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.016605-5 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (ADV. SP058830 - LAZARO TAVARES DA CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.016637-7 - ANTONIO NETO E OUTRO (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI); FELISBINA DOS SANTOS(ADV. SP208487-KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.016648-1 - FABIO ALCIDES ARAUJO (ADV. SP047285 - ANGELA MARIA APPEZZATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.017234-1 - HILDA CATALANO (ADV. SP150568 - MARCELO FORNEIRO MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.017240-7 - NOEMIA AMARA DA CONCEICAO (ADV. SP163645 - MARILU OLIVEIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.017611-5 - RENATO GEROMEL (ADV. SP091383 - DIOCLEYR BAULE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.017627-9 - REYNALDO VASCONCELOS DE MELLO (ADV. SP207387 - ARLINDO RACHID MIRAGAIA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.017633-4 - JOSE DA SILVA FILHO (ADV. SP154881 - ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.017756-9 - LUIZ CARLOS MENDONÇA (ADV. SP099885 - DESIRE APARECIDA JUNQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.017757-0 - MARIA IVONETE RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP222263 - DANIELA BERNARDI ZÓBOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.017990-6 - GERALDO ARLINDO FORNI E OUTROS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); ARCHIMEDES BRAZ FORNI(ADV. SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); DUZOLINA MARIA FORNI(ADV. SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); ROSALINDA FORME BORTOLUCCI(ADV. SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.018053-2 - AUDENIZE VELLOSO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.018055-6 - MARINA RIBEIRO DOS REIS E OUTROS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); RENATO DE ABREU RAMOS(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); VALDECI OLINDA RAMOS - ESPOLIO(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.018246-2 - LUZIA FERNANDES BARBOSA (ADV. SP180425 - FÁBIO DELLAMONICA e ADV. SP244362 - RITA DE CASSIA DIAS PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.018372-7 - CICERO JOSE DA SILVA (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.018382-0 - IRONILDO MANOEL AMARO DOS SANTOS (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.018384-3 - IRAILZA DOS SANTOS (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.018406-9 - SONIA REGINA CAMPANHA DA SILVA (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.018513-0 - LUCIANE GALDI BORTOLETTO (ADV. SP197157 - RAFAEL MONTEIRO PREZIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.018516-5 - FERNANDO GALDI BORTOLETTO (ADV. SP197157 - RAFAEL MONTEIRO PREZIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.018518-9 - JOSEFINA ALMEIDA MORAES DA SILVA (ADV. SP172377 - ANA PAULA BORIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.018858-0 - MARIA REGINA MARINO FERREIRA CONTI (ADV. SP252859 - GILBERTO MARINO FERREIRA CONTI e ADV. SP283880 - EDUARDO FERREIRA DE MENEZES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.018861-0 - CLOTILDE SINKEVICS (ADV. SP260894 - ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.018862-2 - LUIZA DURAN PAIANI (ADV. SP248513 - JOAO ROBERTO POLO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019029-0 - LAURIZETE RIBEIRO BRITO (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO e ADV. SP237297 - CAMILA PEREIRA RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019035-5 - IEDA FICHE (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO e ADV. SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019040-9 - ELZA HONORIA DA SILVA (ADV. SP198339 - NEI LEITE DA SILVA e ADV. SP234305 - DIVINO APARECIDO SOUTO DE PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019049-5 - MARLENE APPARECIDA VIEIRA (ADV. SP009372 - RENATO PALADINO e ADV. SP130210 - LUCIA FERROUD PALADINO MORAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019135-9 - NAIR ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019378-2 - FERNANDO DA SILVA NOGUEIRA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019475-0 - ARMANDO SILVESTRE FERREIRINHA (ADV. SP252905 - LEONARDO RUIZ VIEGAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019481-6 - ROBERTO HIROITI MATSUNO (ADV. SP207409 - MARCOS TSOSEI ZUKERAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019482-8 - ELSA EMI MATSUNO (ADV. SP207409 - MARCOS TSOSEI ZUKERAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019484-1 - FRANCISCO DE ASSIS BATISTA (ADV. SP211923 - GILBERTO GIMENEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019486-5 - MINEO CUBOIAMA (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019733-7 - GIOVANNI BUTTARO (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019741-6 - ZACARIAS BATISTA ASSIS E OUTRO (ADV. SP160208 - EDISON LORENZINI JÚNIOR); FARAILDES ALVES DE ASSIS(ADV. SP160208-EDISON LORENZINI JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019758-1 - LAZARA APARECIDA DE FREITAS (ADV. SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019759-3 - MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE LIMA (ADV. SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019884-6 - ANTONIO DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP179402 - GLAUCIA LEONEL VENTURINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019887-1 - JOSE LUIZ FERREIRA (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN e ADV. SP261720 - MARIA GRAZIELLA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019935-8 - IZABEL NARDO PELAE FERREIRA (ADV. SP229623B - EDUARDO FERNANDES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019946-2 - NEUSA GARCIA DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP191167 - RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS e ADV. SP217251 - NEUSA GARCIA DOS SANTOS); JAIR AUGUSTO DOS SANTOS - ESPOLIO(ADV. SP191167-RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS); JAIR AUGUSTO DOS SANTOS - ESPOLIO(ADV. SP217251-NEUSA GARCIA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019947-4 - VALENTIM JOAO VALERIO E OUTRO (ADV. SP027040 - JOSE LUIZ BUENO DE AGUIAR e ADV. SP184042 - CARLOS SÉRGIO ALAVARCE DE MEDEIROS); JACY PATRICIO VALERIO(ADV. SP027040-JOSE LUIZ BUENO DE AGUIAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.019960-7 - MARCOS MARTIN Y MARTIN E OUTRO (ADV. SP065986 - MARCO ANDRE NEGREIROS e ADV. SP150358 - MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO); JANDIRA ISARCHI MARTIN(ADV. SP065986-MARCO ANDRE NEGREIROS); JANDIRA ISARCHI MARTIN(ADV. SP150358-MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020162-6 - NATALIA KRZYZANOWSKA (ADV. SP096544 - JOSE COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020166-3 - FAUSTINA LOPES PRADA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020385-4 - MARIO TADASHI DOI (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020390-8 - IDAMAR CARPINELLI (ADV. SP172938 - MARIO MAIOLINO CROCE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020393-3 - EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP247360 - LUIS FABIO MANDINA PEREIRA e ADV. SP267273 - ROBSON G. RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020394-5 - JANET GALDINO FIDALCO (ADV. SP076250 - JOSE OSMAR OIOLI e ADV. SP208658 - KATIA CILENE SCOBOSA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020395-7 - JANET GALDINO FIDALCO (ADV. SP076250 - JOSE OSMAR OIOLI e ADV. SP208658 - KATIA CILENE SCOBOSA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020551-6 - JOSE DAMAZIO DOS SANTOS (ADV. SP192642 - RACHEL TREVIZANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020552-8 - MANOEL SILVINO DE SOUZA (ADV. SP192642 - RACHEL TREVIZANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020558-9 - LEOCARDIA ROCKMANN (ADV. SP047285 - ANGELA MARIA APPEZZATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020568-1 - APARECIDA JULIA MACEDO (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020573-5 - ANA CRISTINA CAVANI GARANHANI (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI e ADV. SP184780 - MARCOS ALVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020575-9 - APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI e ADV. SP184780 - MARCOS ALVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020577-2 - JORGE KRAPPMAN E OUTRO (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI e ADV. SP184780 - MARCOS ALVES DE OLIVEIRA); MARTHA RUTH KRAPPMAM(ADV. SP172926-LUCIANO NITATORI); MARTHA RUTH KRAPPMAM(ADV. SP184780-MARCOS ALVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020580-2 - MARIA EULALIA FELIX DE SOUZA (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI e ADV. SP184780 - MARCOS ALVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020708-2 - CARMEN CESCHIN (ADV. SP208236 - IVAN TOHMÉ BANNOUT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.020991-1 - WILSON DOS SANTOS CAMARGO (ADV. SP238133 - LETICIA ANDREA INABE SIMON e ADV. SP042557 - MARCOS CINTRA ZARIF e ADV. SP084482 - DENISE VIANA NONAKA A RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.021180-2 - ELISANGELA GARCIA MARTIN (ADV. SP178573 - DAVI GOMES PEDRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.021186-3 - ARNALDO FERNANDES FRANCO (ADV. SP065907 - DELCIO FERREIRA DO NACIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.021291-0 - KATSUMASSA EMURA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.021298-3 - ERICA MAYUMI ITO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.021864-0 - MARIA CASTANHEIRA MACEDO (ADV. SP209764 - MARCELO PAPALEXIOU MARCHESI e ADV. SP242253 - ALESSANDRA DANIELLA MATALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.021895-0 - MARLENE BATISTA HAGIO (ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA e ADV. SP163339 - RUY CARDOZO DE MELLO TUCUNDUVA SOBRINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.021917-5 - IVONE VICENTE (ADV. SP213483 - SIMONE INOCENTINI CORTEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.022079-7 - EDUARDO GIAMPAOLI E OUTRO (ADV. SP111865 - SIMONE MARIA BATALHA e ADV. SP234091 - HENRIQUE EDUARDO FERREIRA DE SOUZA D SAAD); MARIZA FORMENTIN GIAMPAOLI(ADV. SP111865-SIMONE MARIA BATALHA); MARIZA FORMENTIN GIAMPAOLI(ADV. SP234091-HENRIQUE EDUARDO FERREIRA DE SOUZA D SAAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.022185-6 - PAULO AUGUSTO ALVES (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.022192-3 - PAULINO JOAO CORDIOLI (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.022307-5 - JOSE CARVALHO FILHO E OUTRO (ADV. SP215287 - ALEXANDRE BERTHE PINTO); HELENA MACHADO DE CARVALHO(ADV. SP215287-ALEXANDRE BERTHE PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.022308-7 - DALVA SANTOS VIEIRA DE SOUSA E OUTRO (ADV. SP212632 - MAURO KIMIO MATSUMOTO ISHIMARU); PAULO VIEIRA DE SOUSA(ADV. SP212632-MAURO KIMIO MATSUMOTO ISHIMARU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.022361-0 - JOAO TADEU ALVES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.022380-4 - MARIA DA GLORIA CABRAL E OUTRO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA); MOACYR CABRAL- ESPOLIO(ADV. SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.022404-3 - ITSUO YOKOMIZO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.022723-8 - ALCIDES CAIEIRO DA SILVA - ESPOLIO (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.023045-6 - FERDINANDO PECCHIAI (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI e ADV. SP260877 - RAFAELA DOMINGOS LIRÔA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.023133-3 - ZILDA MOITA CARNIELLI E OUTRO (ADV. SP194353 - ADRIANA CARDOSO DA COSTA); SEBASTIAO CARNIELLE(ADV. SP194353-ADRIANA CARDOSO DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.023509-0 - GUILHERMINA LACERDA ARANTES (ADV. SP187446 - ADRIANA PADRÃO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.023521-1 - DIVA BARAVELLI FARINA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.023528-4 - LAERCIO CARLOS DE ABREU (ADV. SP228437 - IVONE TOYO NAKAKUBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.024280-0 - HENRI KUBOTA E OUTRO (ADV. SP228184 - ROBERTO DONIZETE DE MELO); VANESSA IKEHARA KUBOTA(ADV. SP228184-ROBERTO DONIZETE DE MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.024328-1 - OLGA FERNANDES PILLA (ADV. SP155207 - NELSON FIGUEIREDO GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.024530-7 - FRANCISCO AGRESTE DI SESSA (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.024531-9 - MARIA APARECIDA SEBASTIAO ALVES (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.024673-7 - MARIA RUSSO (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA e ADV. SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA e ADV. SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.024924-6 - MARIA CICERA FERNANDES DE SIQUEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.024942-8 - JOSAFÁ DA GUARDA SANTOS (ADV. SP239534 - JOSAFÁ DA GUARDA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.024990-8 - ELZA MARIA DE MENDONCA (ADV. SP103561 - PAULO HENRIQUE RIBEIRO FLORIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025026-1 - CARLOS ADHEMAR DE FIGUEIREDO FERRAZ (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025029-7 - RENI MISSAE TOME E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); KATSUKO TOME(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025191-5 - MARIA OZILIA DA SILVA (ADV. SP171422 - ALESSANDRA MARIA BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025193-9 - DIRCE FERREIRA LOPES (ADV. SP239984 - PRISCILLA RAPIZARDI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025231-2 - ORLANDO LOURENCO (ADV. SP056695 - JOSE ROBERTO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025242-7 - JONES FERREIRA LIMA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025252-0 - ERNA BONFLEUR E OUTRO (ADV. SP204776 - DALMO OLIVEIRA RODRIGUES e ADV. SP268194 - CRISTINA OLIVIA DE OLIVEIRA ANDERSEN); VICENTE DE ALMEIDA MESQUITA(ADV. SP204776-DALMO OLIVEIRA RODRIGUES); VICENTE DE ALMEIDA MESQUITA(ADV. SP268194-CRISTINA OLIVIA DE OLIVEIRA ANDERSEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025370-5 - DIRCE GIMENEZ DA SILVA LEITE (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI e ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025486-2 - ELSA CREPALDI SOARES (ADV. SP214931 - LEANDRO CESAR ANDRIOLI e ADV. SP230026 - SHIRLEI PATRÍCIA CHINARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.025550-7 - MARIA MARLENE ARCANJO (ADV. SP211919 - EUDES ROBERTO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025551-9 - MANUEL AUGUSTO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025552-0 - EDVALDO NASCIMENTO SANTOS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025553-2 - FELIX DIAS LOURENÇO E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); NAIR ALVARADO DIAS(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025556-8 - ESTHER FERREIRA SIMOES E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); RENE SIMOES SANCHES- ESPOLIO(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025559-3 - AILTON COSTA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025560-0 - ISABEL DE FATIMA PISCIOTTA DE PAIVA REIS (ADV. SP064121 - ISABEL DE FATIMA PISCIOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025561-1 - MANOEL CANTAREIRA FILHO E OUTRO (ADV. SP188646 - VALÉRIA LETTIERI); MARIA VALDENIA BATISTA CANTAREIRA(ADV. SP188646-VALÉRIA LETTIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025562-3 - EDUARDO CORREIA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025754-1 - ADEMILDA SANTOS DE QUEIROZ (ADV. SP055653 - MARIA APARECIDA MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025841-7 - ANGELO DOS SANTOS SOARES (ADV. SP062918 - NORBERTO CELESTINO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025912-4 - HELIO TEIXEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.025949-5 - OSNIR TOTTI (ADV. SP117319 - OSWALDO CALLERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.026078-3 - VANESSA DE PAULA SOUZA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.026126-0 - ILDEFONSO SALVADEGO (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.026128-3 - LUZENIR ROSA DO ESPIRITO SANTO (ADV. AC001029 - ROOSEVELT DO ESPIRITO SANTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.026298-6 - JOSE QUECI BRUNO (ADV. SP132482 - RONALDO JOSE BRUNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.026353-0 - ZELIA SOUZA LOHMANN (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.026717-0 - LUCIMAR REGATIERI CARLOS (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO e ADV. SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.026719-4 - MANOEL CARLOS FILHO E OUTRO (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO e ADV. SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA); JOANA REGATIERI(ADV. SP047921-VILMA RIBEIRO); JOANA REGATIERI(ADV. SP089782-DULCE RITA ORLANDO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.026846-0 - JOSILENE RODRIGUES PROCOPIO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.026847-2 - FELIX MALAVSKI (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.027015-6 - RUBENS MATEOLI E OUTRO (ADV. SP011997 - CELIO DE MELO LEMOS e ADV. SP249861 - MARCIA VALERIA LORENZONI DOMINGUES); ROSELI RODINI MATEOLI(ADV. SP011997- CELIO DE MELO LEMOS); ROSELI RODINI MATEOLI(ADV. SP249861-MARCIA VALERIA LORENZONI DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.027018-1 - JOSE RAPPAPORT E OUTRO (ADV. SP051631 - SIDNEI TURCZYN e ADV. SP183371 - FABIANA LOPES SANTANNA); CLARA REGINA RAPPAPORT(ADV. SP051631-SIDNEI TURCZYN); CLARA REGINA RAPPAPORT(ADV. SP183371-FABIANA LOPES SANTANNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.027055-7 - TEREZINHA SIMIOLI TOMAZI (ADV. SP176612 - ANTONIO GONÇALVES ALVES e ADV. SP242485 - GILMAR GUILHEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.027067-3 - GILBERTO GUSMAO DE RESENDE JUNIOR (ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO e ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.027333-9 - WANDERLEY LUIZ TESSER (ADV. SP128130 - PEDRO LUIZ ZARANTONELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.027342-0 - ROMANES MAIA DA SILVA (ADV. SP060839 - IONE MAIA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.027363-7 - ARABELA BRANDAO DA ENCARNACAO E OUTRO (ADV. SP216112 - VANESSA SIQUEIRA BRANDAO DA ENCARNAÇÃO); WILSON DOMICIANO DA ENCARNACAO(ADV. SP216112- VANESSA SIQUEIRA BRANDAO DA ENCARNAÇÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.027367-4 - WILSON DOMICIANO DA ENCARNACAO (ADV. SP216112 - VANESSA SIQUEIRA BRANDAO DA ENCARNAÇÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.027378-9 - FRANCISCO DE ASSIS INACIO E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARLY ALBERTINI INACIO(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.027392-3 - NEUSA FERREIRA COLLACO E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); CARLOS FOSCHINI--ESPÓLIO(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.027434-4 - IVONE PERES DA SILVA E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); DJANILSON LOPES DA SILVA--ESPÓLIO(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.027440-0 - SANTINHA OKASIAN (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.027671-7 - MARIA YASUKO MATSUDA (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.028376-0 - JORGE LUIZ MONTEIRO (ADV. SP028217 - MARLI PRIAMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.028391-6 - VALDIR APARECIDO RAMOS (ADV. SP107733 - LUIZ FRANCISCO LIPPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.028403-9 - RAQUEL PROTTI SIMAS (ADV. SP220844 - ALEXANDRE ENÉIAS CAPUCHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.028438-6 - THEREZA CASALEIRO FONSECA (ADV. SP200169 - DÉCIO EDUARDO DE FREITAS CHAVES JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.028439-8 - MARIA MERCEDES DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP128297 - OMAR WEHBY JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.028448-9 - JOSEFA ALVES DA MOTA (ADV. SP237802 - DOUGLAS AUN KRYVCUN e ADV. SP252777 - CHRISTIAN ROBERTO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.028635-8 - PEDRO IZQUIERDO VADILLO (ADV. SP073524 - RONALDO MENEZES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.028688-7 - DEUSDEDIT BOTTURI (ADV. SP195812 - MARCELO RODRIGUES AYRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.028692-9 - FRANCISCO BONADIO COSTA (ADV. SP185029 - MARCELO SIQUEIRA NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.028699-1 - OSWALDO DINO CIOCI (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.029044-1 - VALTER ALVES DE SOUZA (ADV. SP088975 - VALTER ALVES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.029046-5 - SELDON STEFAN DRUMOND (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.029047-7 - LILIAN BRETONES DE AZEVEDO (ADV. SP193723 - CAIO DE MOURA LACERDA ARRUDA BOTELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.029048-9 - JOSE JOAQUIM NICOLAU (ADV. SP215849 - MARCELLO NAVAS CONTRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.029050-7 - HILARIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO e ADV. SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA); MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.029058-1 - TAKESHI NAKATA (ADV. SP254619 - ALEXANDRA NAKATA e ADV. SP255439 - LUCIA TIEMI NAKATA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.029123-8 - LUCIA ALOI (ADV. SP204940 - IVETE APARECIDA ANGELI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.029430-6 - RUTH DA SILVA VIEIRA E OUTRO (ADV. SP170620 - SALVIANOR FERNANDES ROCHA); PIERINA SCHIMONI PEREIRA(ADV. SP170620-SALVIANOR FERNANDES ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.029432-0 - KIMIKO HEMI (ADV. SP059834 - ROSELI PRINCIPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.029833-6 - KELLY CRISTINA PEDRASSI DOS SANTOS (ADV. SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE e ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.029836-1 - ALICIR PASSI E OUTRO (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI e ADV. SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE); APARECIDA BERTOLOTI PASSI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.029837-3 - LIOVERGILDO PEREIRA E OUTRO (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO); VALDETE MARQUES PEREIRA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.029842-7 - LUIZA GONCALVES (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.029925-0 - BRANCA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP036412 - SONIA MARIA CAZZOLI e ADV. SP035433 - MARIA ELISA CAZZOLI DE OLIVEIRA e ADV. SP257275 - RODRIGO WILLIAM AUSTIN DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.029931-6 - GERSON BORTOLATO (ADV. SP254005 - FERNANDA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.029951-1 - ANTONIO JOSE DA SILVA E OUTROS (ADV. SP239805 - MARCUS VINICIUS CORREA e ADV. SP243307 - RENATO MANFRINATI DE DEUS); IVAN FREDERICO DA SILVA(ADV. SP239805- MARCUS VINICIUS CORREA); IVAN FREDERICO DA SILVA(ADV. SP243307-RENATO MANFRINATI DE DEUS); GUACIRA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA(ADV. SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA); GUACIRA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA(ADV. SP243307-RENATO MANFRINATI DE DEUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030057-4 - MANOEL AMARO SILVA DO BRASIL FILHO (ADV. SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030059-8 - EDMIR JOAO HERMENEGILDO (ADV. SP121711 - MAGALI ALVES QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030083-5 - HELOISA FERNANDES SILVEIRA E OUTRO (ADV. SP185835 - ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA); PAULO ARGIMIRO DA SILVEIRA FILHO(ADV. SP185835-ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030127-0 - DILZA SERRALHA ARTICO (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030136-0 - GERALDO ARTICO (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030459-2 - ARMANDO DOMENICI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030464-6 - ENI TEIXEIRA CORREIA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030471-3 - MARIA DE LOURDES SENA DE SOUZA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030474-9 - UBELINA SEBASTIANI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030476-2 - OSVALDO GOMES BALSAS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030477-4 - VALDEMIR MENDES DE SOUZA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030479-8 - ROSIMARA FIORAVANTE DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030484-1 - ALVARIM MARTINS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030488-9 - TOYOO MIYAKE (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030578-0 - ANTONIO RISSO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030581-0 - GUSTAVO ROCHA MARTINS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030589-4 - ARIIVALDO CAETANO TOZATTO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030663-1 - ANTONIO BALBINO DE SOUZA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030749-0 - CARLOS ALBERTO IZIDORO (ADV. SP154792 - ALEXANDRE NATAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030759-3 - IRINEU LUIZ DUULATKA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030889-5 - ANTONIO AUGUSTO TOZATTO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030893-7 - VANEIDE DA GLORIA MONTEIRO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030895-0 - MARIA ISABEL FERREIRA ZANIN (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030901-2 - ERUNDINA VAZQUEZ MOSQUERA DE VAAMONDE (ADV. SP088682 - JULIO URBINA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030902-4 - BENEDITO MACHADO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030907-3 - SABRINA KYOKO DE PAULA ASA (ADV. SP060168 - JORGE LUIZ DE CARVALHO SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030910-3 - RICARDO ICHIRO ASA (ADV. SP060168 - JORGE LUIZ DE CARVALHO SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030912-7 - ELAINE CHRISTINA MAZIERO (ADV. SP114835 - MARCOS PARUCKER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030916-4 - LEZILDA MARIA VIGNERON (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.030917-6 - ORLANDO MARTINS COELHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.031494-9 - DEJANYRA FRANCISCATO BARACCA (ADV. SP178437 - SILVANA ETSUKO NUMA e ADV. SP179597 - HELENA MITIE NUMA e ADV. SP188515 - LILIAN TIEMI NUMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.031496-2 - WALNER BUENO DA FONSECA E OUTRO (ADV. SP195040 - JORGE TOKUZI NAKAMA); MARIA DE LOURDES FAISCA DA FONSECA(ADV. SP195040-JORGE TOKUZI NAKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.031500-0 - MARIA HELENA DA SILVA CODELOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.031636-3 - WILMAR JOSE FERREIRA E OUTRO (ADV. SP040378 - CESIRA CARLET); MARIA JOSE MIRANDA FERREIRA(ADV. SP040378-CESIRA CARLET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.031795-1 - OSWALDO LEGATI (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.031797-5 - CLEIBE NIERO (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.031801-3 - VERA LUCIA DE CARVALHO (ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.031805-0 - ALEXANDRE APRILE E OUTRO (ADV. SP191761 - MARCELO WINTHER DE CASTRO); JUDITTE APRILE- ESPOLIO(ADV. SP191761-MARCELO WINTHER DE CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.031958-3 - TAKUJI YOSHIOKA (ADV. SP106804 - WALTER JONAS FREIRES MAIA e ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.031961-3 - GILBERTO GARCIA MARTINEZ (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.031992-3 - ADILIA DE J CARREIRO (ADV. SP226040 - LUIS CARLOS PASCOAL DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.032121-8 - SERGIO RODRIGUES BARATELA (ADV. SP236314 - CARLOS EDUARDO BATISTA e ADV. SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.032123-1 - YOSHIO TAKII E OUTRO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA); TIEMI KAWAMURA TAKII(ADV. SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.032408-6 - NAIR ALVES FARIA (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.032413-0 - BENEDITO GARCIA BELLIEGO (ADV. SP080492 - LAURA REGINA RANDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.032648-4 - EUCRIDALINA BISPO DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.032658-7 - ABRAHAO AUGUSTO TOMAZ (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.032664-2 - ANGELINA PRESOTTO SPERATTI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.033440-7 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES (ADV. SP149589 - MARCIO MAGNO CARVALHO XAVIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.033550-3 - VENINA PEIXOTO (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.033786-0 - EDMAR DEMESIO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES e ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.033997-1 - ROBERTA RODRIGUES PRINCIPE (ADV. SP059834 - ROSELI PRINCIPE e ADV. SP247979 - MARIA CAROLINA NUNES VALLEJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.034007-9 - LUCI MARA DURIGAN LAGUSTERA (ADV. SP260206 - MARCIO SAN MIGUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.034014-6 - DANIEL HAYAKAWA KAMO (ADV. SP183771 - YURI KIKUTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.034015-8 - RAQUEL HAYAKAWA KAMO (ADV. SP183771 - YURI KIKUTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.034018-3 - LYRIAM MARIA JARDIM MILESI (ADV. SP193723 - CAIO DE MOURA LACERDA ARRUDA BOTELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.034265-9 - MARIA REGINA SILVA (ADV. SP244753 - RENATA ARANTES DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.034576-4 - MARIA APARECIDA DE GRUTTOLA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.034607-0 - LUIZ ANTONIO SOARES DA ROCHA E OUTRO (ADV. SP112797 - SILVANA VISINTIN); DELMA SETTI(ADV. SP112797-SILVANA VISINTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.034657-4 - NILZA MANCINI ROSSI (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.034659-8 - PAULO CESAR GAIOTO FERNANDES (ADV. SP058700 - CARLOS AUGUSTO LILLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.034672-0 - AUGUSTO MUNHOZ (ADV. SP171687 - WALTER ROBERTO TAVARES e ADV. SP256381 - CINTHIA ALEXANDRA MALUF TAVARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.034687-2 - AFONSO BATISTA DA SILVA (ADV. SP180412 - ALEXANDRE MONTEIRO MOLINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.034693-8 - LILIANA COVINO (ADV. SP121225 - FABIO MOURAO ANTONIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.034697-5 - ALIPIO LOURENÇO DOS SANTOS (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.034702-5 - RAFFAELE COVINO (ADV. SP121225 - FABIO MOURAO ANTONIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.034942-3 - ILDA PRADO DE OLIVEIRA ROCHA (ADV. SP134342 - RITA DE CASSIA DE PASQUALE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.034986-1 - NEUSA BRAGATTO (ADV. SP103383 - ROGERIO DERLI PIPINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.035195-8 - LUIS ROBERTO FOGACA DE SOUSA (ADV. SP243273 - MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.035787-0 - JOÃO CARLOS PEREIRA DE ANDRADE (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.035789-4 - ANTONIO DOS SANTOS GOES (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.036134-4 - VICENTINA AUGUSTA TISCHER (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.036805-3 - CARLOS LUIS SOARES NASCIMENTO (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2008.63.01.036806-5 - MARIA DE FATIMA SILVA (ADV. SP024296 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2008.63.01.038200-1 - MARTA MORENO CHAVES (ADV. SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.038329-7 - WALTER ELIA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.038649-3 - JOSE BARBOSA DA SILVA (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.039545-7 - JAIME INAMASSU E OUTRO (ADV. SP207241 - MARIA DO CARMO DINELLI INAMASSU e ADV. SP211411 - MONICA DE ALMEIDA MARANO ARAUJO); MARIA DO CARMO DINELLI INAMASSU(ADV. SP207241-MARIA DO CARMO DINELLI INAMASSU); MARIA DO CARMO DINELLI INAMASSU(ADV. SP211411-MONICA DE ALMEIDA MARANO ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.039667-0 - AMELIA DA GRAÇA MARQUES DA ROSA MARCALO (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.039679-6 - HELIO MORAES LESSA (ADV. SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.039928-1 - MARIA HELOISA CARDOSO PETERS (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI e ADV. SP227040 - PAULO EDUARDO TEIXEIRA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.039937-2 - GILSA PINHEIRO DE MESSIAS (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.040352-1 - ELCIO RAMOS OLIVEIRA (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.040360-0 - CRISTIANY APARECIDA MARANO COPPI E OUTROS (ADV. SP030969 - JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO e ADV. SP271888 - ANA PAULA THABATA MARQUES FUERTES); ALFREDO JOSE MARANO(ADV. SP030969-JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO); ALFREDO MARANO FILHO - ESPOLIO(ADV. SP030969-JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO); ODILA RODRIGUES MARANO - ESPOLIO(ADV. SP030969-JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.040549-9 - RICARDO KOUTI MIZUMOTO (ADV. SP246253 - CRISTINA JABARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.040558-0 - TEREZA DE MELO LIMA (ADV. SP234870 - JOSÉ CARLOS MELO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.040744-7 - PAULO HENRIQUE MARTINS (ADV. SP249877 - RICARDO DA SILVA MORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.040747-2 - MARIA ADELAIDE MARTINS (ADV. SP249877 - RICARDO DA SILVA MORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.040749-6 - MARCELO JOSE MARTINS (ADV. SP249877 - RICARDO DA SILVA MORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.040909-2 - WALDEMAR RIBEIRO CHAVES JUNIOR (ADV. SP215287 - ALEXANDRE BERTHE PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.040990-0 - TOKIE MASSUNAGA (ADV. SP233748 - LEONARDO JOSE CARVALHO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.041000-8 - MARIA CHRISTINA DE GOES (ADV. SP128130 - PEDRO LUIZ ZARANTONELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.041543-2 - MARCELO MARCUCCI (ADV. SP117565 - ANTONIO ANDRE DONATO e ADV. SP155133 - ALEXANDRE GIANINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.041928-0 - NORIVAL EZEQUIEL TAPIAS FERNANDES (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO e ADV. SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.043493-1 - BRUNO FUKUMOTHI (ADV. SP168509 - ADRIANA DOS SANTOS CHIARADIA e ADV. SP187110 - DÉBORA REZENDE CASTELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.043554-6 - DANIELA FUKUMOTHI (ADV. SP168509 - ADRIANA DOS SANTOS CHIARADIA e ADV. SP187110 - DÉBORA REZENDE CASTELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.043728-2 - DARCY APARECIDA FONSECA LONGHI (ADV. SP011997 - CELIO DE MELO LEMOS e ADV. SP249861 - MARCIA VALERIA LORENZONI DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.047930-6 - IONEMI MURAI E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ANA CRISTINA MURAI CEBREIRO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.048185-4 - JOSE MINHOLI (ADV. SP196752 - ANA MARIA SERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.048394-2 - GERSON POTENZA SPER (ADV. SP044787B - JOAO MARQUES DA CUNHA e ADV. SP154257 - GILBERTO BERGSTEIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.048526-4 - SULEMA MOZES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.049028-4 - ELIEZER CANDIDO DA CRUZ (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR e ADV. SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.049687-0 - REGINA OTSUJI (ADV. SP042220 - SUELI DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.049937-8 - SERGIO VALOTTA GARGIULO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.049963-9 - JUREMA CRUZ DE CAMPOS (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.050022-8 - FABIO TEVES (ADV. SP216376 - JEFFERSON JOSÉ OLIVEIRA ROSSI e ADV. SP234492 - RENATO TADEU SALVINO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.050086-1 - AKIRA YAMASHITA (ADV. SP183771 - YURI KIKUTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.050195-6 - SIMONE WEBER (ADV. SP090130 - DALMIR VASCONCELOS MAGALHAES e ADV. SP221964 - ELISANGELA TEIXEIRA DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.050196-8 - LEONILDA QUEIROZ ANDRUSKEVICIUS (ADV. SP162346 - SERGIO FIGUEIREDO GIMENEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.050202-0 - DORADIA DIEZ VECINO (ADV. SP189961 - ANDREA TORRENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.050499-4 - SUMI TAKAMORI (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.050543-3 - APPARECIDA MARTHE (ADV. SP082106 - CLAUDIO GREGO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.050547-0 - VERA LUCIA KUROIHIJI (ADV. SP159444 - ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.050565-2 - DELFINA ROSA DE SOUZA (ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.050873-2 - ELENA CARRILHO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.050876-8 - MARIO DE MATOS E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ILDA JESUS DE MATOS(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.050882-3 - LUIZA CAMPOPIANO MYSKIW E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); PIOTI MYSHIW(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.050887-2 - AUGUSTO GALDINO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.050892-6 - MAFALDA BARATELA TORTELLA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.050900-1 - JEANETE RANA DE MIRANDA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.050901-3 - JANE APARECIDA GOMES LUZ (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051279-6 - JOAO FERNANDES DINIZ (ADV. SP042856 - CELSO EMILIO TORMENA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051283-8 - DOLORES GALISSIA DOS SANTOS (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051285-1 - ANTONIO DIAS DA SILVA FILHO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051290-5 - MARIA DO CARMO CARDOZO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051331-4 - LUIS CARLOS MARCELLO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO e ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051333-8 - NELSON BESSEGATTO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO e ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051336-3 - JEANETE MARIA BARBOSA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO e ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051338-7 - MARILDA AKEMI TSUHA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO e ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051340-5 - GERSINO MENDES SOBRINHO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO e ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051344-2 - MARIA MERCEDES RAFAEL (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO e ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051346-6 - SEBASTIAO BENTO DA SILVA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO e ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051375-2 - ANDRE BRUCIAFERI (ADV. SP254619 - ALEXANDRA NAKATA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051377-6 - TERCILIA ROSSI DO REGO E OUTRO (ADV. SP241398 - SANDRA ANTONIETA DA SILVA); VERA BELARMINA DE REGO(ADV. SP241398-SANDRA ANTONIETA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051435-5 - JOSUE JOSE GRANDE (ADV. SP188226 - SILVANA ROSA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051451-3 - CRISTIANE SGARBI (ADV. SP053722 - JOSE XAVIER MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051460-4 - MARTINA SGARBI MARTINEZ (ADV. SP053722 - JOSE XAVIER MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051466-5 - ADRIANO SGARBI (ADV. SP053722 - JOSE XAVIER MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051525-6 - JOSE ROBERTO MARQUES (ADV. SP210554 - MÁRCIO SEBASTIÃO DUTRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051528-1 - JOSE MODESTO NOGUEIRA FILHO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051529-3 - JOSE DO AMARAL BIAVATI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO e ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051530-0 - SUYEKO TAHARA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051531-1 - MILENA SANTOS GRANATA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051534-7 - MARIA JOSE DA COSTA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051535-9 - LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051537-2 - ULISSES DA CRUZ FERREIRA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051538-4 - JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051540-2 - NELSON DE ALMEIDA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.051541-4 - JOAO BATISTA LEMES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.052043-4 - ROSANE MALKOMES DE CAMARGO ROSA (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA e ADV. SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.052047-1 - SUELY MARIA OLIVEIRA DA PURIFICACAO (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.052050-1 - SIRLANE DA PURIFICACAO FERNANDES (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.052052-5 - VERA LUCIA MARTINS SETTE (ADV. SP203799 - KLEBER DEL RIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.052055-0 - CECILIA PINGO DE MELLO (ADV. SP189434B - SILVIA HELENA DE ANDRADE AZEVEDO MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.052338-1 - HELENA OISHI (ADV. SP131161 - ADRIANA LARUCCIA e ADV. SP131626 - MARCIA SANTOS BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.052660-6 - HALINE CRISTINE GAIATO (ADV. SP106170 - CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.052667-9 - ALCINDA AUGUSTA BIGLIAZZI E OUTRO (ADV. SP106170 - CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO); MARIA DA ASSUMPCAO GAGLIANO - ESPÓLIO(ADV. SP106170-CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.052712-0 - TORQUATO FEBRAIO (ADV. SP062475 - MARIA APARECIDA LUCCHETTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.052751-9 - ANA LUCIA SIMONETTI (ADV. SP122310 - ALEXANDRE TADEU ARTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.052794-5 - CRISTIANO PEDRO DE ARAUJO (ADV. SP147837 - MAURICIO ANTONIO DAGNON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.052797-0 - MARGARIDA PREVIDE (ADV. SP173514 - RICARDO MASSAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.052804-4 - JOSE CRISTOVAO SOBRINHO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.052811-1 - ANNA MARIA SILVA SANTORO (ADV. SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.052929-2 - CICERO MANOEL DE LIRA (ADV. SP245423 - SIMONE DE CASTRO RIBEIRO ZANICHELLI CINTRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.052946-2 - VERENICE DOS SANTOS LEITE RIBEIRO (ADV. SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053012-9 - DEVANYR MARTINS (ADV. SP148862 - PERGENTINA MARCIA DE LACERDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053135-3 - APARECIDA SILVA (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053157-2 - AIKO NAGAKI (ADV. SP033907 - SIDNEI DE OLIVEIRA LUCAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053160-2 - KAZUO NAGAKI (ADV. SP033907 - SIDNEI DE OLIVEIRA LUCAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053617-0 - LILIANA KASSAB E OUTRO (ADV. SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY e ADV. SP224006 - MARCEL AFONSO ACENCIO); JAMIL KASSAB(ADV. SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY); JAMIL KASSAB(ADV. SP224006-MARCEL AFONSO ACENCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053619-3 - MARIZILDA CANDELA (ADV. SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY e ADV. SP224006 - MARCEL AFONSO ACENCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053620-0 - MARILDA CANDELA (ADV. SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY e ADV. SP224006 - MARCEL AFONSO ACENCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053775-6 - GUSTAVO ADOLFO DIAS FARAH (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETTI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053776-8 - CLAUDIO PAPPONE (ADV. SP072936 - NELSON COLPO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053777-0 - SANDRA ELIZA FERRAGGINE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053778-1 - ANA PAULA PAPPONE (ADV. SP072936 - NELSON COLPO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053788-4 - PLACIDO BALOTA E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ONDINA GALETTI BALOTA(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053789-6 - ELESBAO CORREIA BORGES E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); JOSEFA MARIA DAS NEVES BORGES(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053793-8 - LUCIA EMI ARAI (ADV. SP051671 - ANTONIO CARLOS AYMBERE e ADV. SP220288 - ILMA GLEIDE MATOS MALTA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053798-7 - ANTONIO SANTO GILIOLI (ADV. SP211472 - EDUARDO TOSHIHIKO OCHIAI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053819-0 - VANIA CIBELE MAZZALLI E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MOACIR MAZZALI(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053979-0 - ARLINDO JULIO E OUTRO (ADV. SP155129 - KARINA CAMARGO YAMAMOTO e ADV. SP162095 - DENISE JULIO); ELZA DOS SANTOS JULIO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053988-1 - DAVID ANTONIO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP253346 - LILIAN CABRAL VILELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053990-0 - ELIANE RODRIGUES DA CUNHA (ADV. SP209764 - MARCELO PAPALEXIOU MARCHESI e ADV. SP242253 - ALESSANDRA DANIELLA MATALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.053995-9 - VALDERI ANTONIO BAIO (ADV. SP019714 - GILBERTO AMOROSO QUEDINHO e ADV. SP037484 - MARCO AURELIO MOBRIGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054094-9 - ANA BRANDINO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054102-4 - ANTONIO DI PIETRO E OUTRO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES); ANTONIETTA CICCHILLI DI PIETRO(ADV. SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054104-8 - CANDIDO DE CASTRO PEREIRA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054105-0 - ANEZIO DOMINGOS DO AMARAL (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054111-5 - FRANCISCA CANDIDA DA SILVA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054113-9 - MIYUKI YAMAKADO (ADV. SP258965 - NAIRA CRISTINA OLIVEIRA BIANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054117-6 - FAUSTINO MARIANI (ADV. SP103216 - FABIO MARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054122-0 - GUSTAVO PINHEIRO TORQUATO (ADV. SP232059 - BRANCA HELOISA DE VASCONCELOS PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054127-9 - ROBERTO PRADO IANELLO (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054135-8 - ANTONIA PEROBELLE SGARBI E OUTRO (ADV. SP253987 - SONEMILSON DE MIRANDA BIAJOLI); GILBERTO SGARBI(ADV. SP253987-SONEMILSON DE MIRANDA BIAJOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054156-5 - HILDA CONCEICAO BIANCO (ADV. SP258965 - NAIRA CRISTINA OLIVEIRA BIANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054524-8 - NAOCHI WATANABE (ADV. SP104535 - SERGIO AQUIRA WATANABE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054526-1 - ERNESTINA SANTOS PAROLIN (ADV. SP189754 - ANNE SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054532-7 - JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIA FERREIRA DA SILVA(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054539-0 - SALETE SOSSAI NAVES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054542-0 - VILMA ADRIAO BORGES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054548-0 - OLIVIA STRUMIELO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054552-2 - WANDERLEI LANDEIRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054559-5 - NARCISA HISSAE TOGO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054587-0 - ABDALLA AFEXE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054593-5 - MANOEL QUERINO DO NASCIMENTO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054594-7 - YOLANDA MATSUOKA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054757-9 - THEREZA DE JESUS CORDEIRO SANTIAGO E OUTROS (ADV. SP022368 - SERGIO ROSARIO MORAES E SILVA); JOSE RODRIGUES SANTIAGO(ADV. SP022368-SERGIO ROSARIO MORAES E SILVA); JOSE CORDEIRO SANTIAGO(ADV. SP022368-SERGIO ROSARIO MORAES E SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054813-4 - THEREZINHA VERA DA COSTA AGUIAR (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054881-0 - FARUCA ZAIMA (ADV. SP188101 - JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR e ADV. SP267392 - CARLOS EDUARDO MANSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054883-3 - AILTON ALVES DOS SANTOS (ADV. SP253109 - JOSÉ ROBERTO DA SILVA PIZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054889-4 - EULINA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP253109 - JOSÉ ROBERTO DA SILVA PIZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054915-1 - ROSA BUONO (ADV. SP156654 - EDUARDO ARRUDA e ADV. SP164670 - MOACYR GODOY PEREIRA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054920-5 - DANILA TAMBORRA (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054938-2 - MARIA DE LOURDES COELHO (ADV. SP213789 - ROBSON TOME DE SOUZA e ADV. SP241810 - PEDRO ROMÃO DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054941-2 - JOANA PICCIOLI (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054943-6 - ANA ANTONIASSI KURJI (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.054947-3 - MARIA AUGUSTA TELLES E OUTRO (ADV. SP174358 - PAULO COUSSIRAT JÚNIOR); LEONILDA TELES(ADV. SP174358-PAULO COUSSIRAT JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.055062-1 - OLINDA DE JESUS MONTEIRO (ADV. SP222350 - MESACH FERREIRA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.055498-5 - VALESKA COLONHEZI CASTRO (ADV. SP186833 - SIMONE TONETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.055510-2 - JERACINA RIBEIRO VETTORE (ADV. SP182431 - FRANCISCO IDERVAL TEIXEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.055511-4 - MARIO MELO DE CARVALHO E SILVA (ADV. SP164058 - PAULO ORLANDO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.055513-8 - FRANCISCA TEIXEIRA LIMA (ADV. SP087398 - REGINA DE FATIMA ESTEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.055514-0 - EVALDO PEREIRA ROCHA (ADV. SP087398 - REGINA DE FATIMA ESTEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.055518-7 - FRANCISCA DIAS E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ELVIRA DIAS - ESPOLIO(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.055598-9 - TAKACI TUKIYAMA (ADV. SP030969 - JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO e ADV. SP271888 - ANA PAULA THABATA MARQUES FUERTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.055599-0 - CLAUDIO MAURICIO FEROLA (ADV. SP076797 - AUGUSTO SEVERO CASTILHOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.055692-1 - ENY CAROLINA PEIXE (ADV. SP018149 - BENEDICTO JONES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.055695-7 - ANTONIO CARLOS GUIMARAES (ADV. SP272206 - SAVIO AUGUSTO MARCHI DOS SANTOS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.055736-6 - REIS PROCOPIO DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI); LIDIA ROSA DOS SANTOS(ADV. SP129161-CLÁUDIA CHELMINSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.055741-0 - EYRI ANTONIETTA PEIXE (ADV. SP018149 - BENEDICTO JONES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.055963-6 - MARIA MICALICHEN (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.055967-3 - LUCIDALVA SILVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056038-9 - CLAUDIO FELIPPE ANAUATE (ADV. SP112939 - ANDREA SYLVIA ROSSA MODOLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056042-0 - ALBERT CHACCUR ANAUATE (ADV. SP112939 - ANDREA SYLVIA ROSSA MODOLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056213-1 - ALBERTINA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ALTINO CRISOSTOMO LIMA NETO(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056219-2 - WILMA LUPINARI E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ANGELO LUPINARI FILHO - ESPÓLIO(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056222-2 - IGNEZ LOUREIRO JORGE E OUTROS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIO JORGE - ESPÓLIO(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); REGINA JORGE(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); VALMIR JORGE(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ALVARO JORGE(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056231-3 - CARLOS SOARES GUEDES E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); CARLOS SOARES GUEDES FILHO - ESPÓLIO(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056236-2 - UMBERTO CODECCO E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIZA BENVENUTI CODECCO - ESPÓLIO(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056238-6 - LUIZ FELIPE DIAS FARAH (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056242-8 - FREDERICO AUGUSTO DIAS FARAH (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056244-1 - ANTONIEL MIGUEL DE OLIVEIRA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056246-5 - YAHE SAKAMOTO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056254-4 - ARLINDO STELLA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056256-8 - RICARDO URBANO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056342-1 - ROSE MARI OZORES PEREIRA FERNANDES (ADV. SP088989 - LUIZ DALTON GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056345-7 - JOAQUINA PARDO DE ALMEIDA E OUTRO (ADV. SP101955 - DECIO CABRAL ROSENTHAL); FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA(ADV. SP101955-DECIO CABRAL ROSENTHAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056375-5 - MITSUO TAKAYAMA E OUTRO (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE); KIYOKO SASSAKI TAKAYAMA(ADV. SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056376-7 - ROQUE ANTONIO MAIA MASSAIA E OUTROS (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE); ANTONIO MAIA MASSAIA(ADV. SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE); JAIME ANTONIO MAIA MASSAIA(ADV. SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056382-2 - GUIOMAR TERESA DE ALMEIDA (ADV. SP103203 - MARGARIDA BALDUINO GRANDO e ADV. SP104068 - EDSON DINIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056557-0 - CLARICE LAUSI KAVICKI LIMA (ADV. SP254661 - MARCIA APARECIDA DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056560-0 - IRIS APARECIDA SIMOES (ADV. SP226888 - ANDREIA APARECIDA NOGUEIRA PERRONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056564-8 - MARTA MARIA DE CASTRO MOURA (ADV. SP224649 - ALINE CRISTINA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056571-5 - SALVADOR CANDIDO RIBEIRO (ADV. SP224649 - ALINE CRISTINA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056598-3 - MARIA DE LOURDES LOUREIRO DA SILVA (ADV. SP173227 - LAERTE IWAKI BURIHAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056710-4 - BENEDITO FRANCISCO PEREIRA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056712-8 - ALLEX RODOLFO SOARES (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056724-4 - SILVIO MAZIERO E OUTRO (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA); CONCEICAO APARECIDA DUARTE MAZIERO(ADV. SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056798-0 - RODRIGO GASPARELO LIMA (ADV. SP052545 - MARIZA REINEZ E CINTRA e ADV. SP215145 - MARIA ELIZABETH CHAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056799-2 - ERMANTINO GASPARELLO E OUTRO (ADV. SP052545 - MARIZA REINEZ E CINTRA e ADV. SP215145 - MARIA ELIZABETH CHAD); MARCELINA PANTOJA GASPARETO(ADV. SP052545-MARIZA REINEZ E CINTRA); MARCELINA PANTOJA GASPARETO(ADV. SP215145-MARIA ELIZABETH CHAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056814-5 - ELCIO AUGUSTO CONTESINI (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056832-7 - JACYRA DE CENSO E OUTRO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI); ANGELINA DECENSO(ADV. SP197681-EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056864-9 - PEDRO GALDINO DOS SANTOS (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056869-8 - BALBINA ALVES DA PAIXAO E OUTRO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR); ANTONIO DA PAIXAO ARAUJO(ADV. SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056870-4 - LEONARDO MARCONI ESPINET (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056873-0 - DELFINA TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056876-5 - OSWALDO ELIA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056877-7 - CIRO OISHI (ADV. SP131161 - ADRIANA LARUCCIA e ADV. SP131626 - MARCIA SANTOS BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056885-6 - PETER BACH E OUTRO (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO e ADV. SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA); ANTONIA DE JESUS BACH(ADV. SP047921-VILMA RIBEIRO); ANTONIA DE JESUS BACH(ADV. SP089782-DULCE RITA ORLANDO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056887-0 - MARIA DE LOURDES POLKORNY (ADV. SP258845 - SERGIO ADELMO LUCIO e ADV. SP261728 - MARILI ADARIO NEGRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056890-0 - MARIO TADASHI MIZUTANI E OUTRO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA); IRENE TOMOE KIYOTANI(ADV. SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056891-1 - EUCLIDES ALCANTARA BRAVO (ADV. SP204694 - GERSON ALVARENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056893-5 - YOKO KONO (ADV. SP150334 - ALCIDES DOS SANTOS OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056901-0 - EDIVALDO SOARES DE PAIVA (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056902-2 - LUCIA BERTA MARCOS COSTA (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056909-5 - AMERICO TAKASHI MACHIDA (ADV. SP254984A - MARCUS VINICIUS FERNANDES ANDRADE DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.056913-7 - MAURICIO DA SILVA PINHEIRO (ADV. SP234344 - CLAUDIO LUIZ ROBERT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.057031-0 - VANDA BARRELLA (ADV. SP238285 - RENAN CELESTINO DO ESPIRITO SANTO e ADV. SP248405 - MARCO ANTONIO BETTIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.057044-9 - MARGARETHE BERKE (ADV. SP097391 - MARCELO TADEU SALUM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.057045-0 - MIHO HANAMURA (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES e ADV. SP250291 - SAULO JOSÉ CAPUCHO GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.057048-6 - ANGELA MARIA FERREIRA DE ANDRADE (ADV. SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.057227-6 - MARCIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.057235-5 - LUIZ GOMES DINIZ (ADV. SP042559 - MARIA JOSE DINIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.057292-6 - ERIKA PFEFER ROSSI (ADV. SP027564 - MIRTA MARIA VALEZINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.057607-5 - IGNES PRADO MORANDI E OUTRO (ADV. SP211595 - ELIANE DEBIEN ARIZIO); NELSON MORANDI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.057771-7 - DORIVAL ANTONIO PADOIN (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.057773-0 - JOSE FABRICIO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058183-6 - VERA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS STOFFEL E OUTRO (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR); ELIS FERNANDES STOFFEL(ADV. SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058597-0 - MARIA ESTER MARGOTO FRANCESCHET (ADV. SP253208 - CAMILA TIEMI ODA FERNANDES LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058601-9 - IVONE MAURICIO DOS SANTOS (ADV. SP141232 - MARIA ISABEL MANTOAN DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058824-7 - ODAIR SILVA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058846-6 - WANDERLEI FERREIRA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058847-8 - WILSON DOS SANTOS (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058849-1 - WALTER CAIRES DE ABREU (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058850-8 - FERNANDA ANGELICA MOREIRA PEREIRA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058858-2 - FABIO MARQUES SANCHES (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058860-0 - JULIA FELIZARDO PIMENTA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058861-2 - ANTONIO SILVA PIRES (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058864-8 - JACYRA FATICHI FAVERO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058867-3 - ROBERTO RAGO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058869-7 - MATIAS ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058870-3 - SEVERINO JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058871-5 - MARIA JUSTINA BORGES BRANDAO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058872-7 - OTAVIO JOSE DA SILVA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058873-9 - MARIO MACHADO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058875-2 - RIVALDO JOSE DA SILVA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058876-4 - MARIA JOSE RIBEIRO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058877-6 - OSWALDO GARRIDO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058880-6 - ORLANDO VENEROSO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058883-1 - JOAO BATISTA GONÇALVES (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058889-2 - MIGUEL ANGEL JIMENEZ ROMANILLOS (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058890-9 - MESSIAS JOSE DE JESUS (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058891-0 - MERCEDES GARCIA RIBEIRO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058892-2 - MARIA ZELMA MARCONDES (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.058893-4 - DIONE DE LUCCA SARAIVA DA FONSECA (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060365-0 - EMELIN ASSEF JORGE (ADV. SP177916 - WALTER PERRONE FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060369-8 - DEOLINDA SOARES ESTRELLA (ADV. SP229720 - WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060450-2 - HENRIQUE ONGARI NETO (ADV. SP171830 - ANTONIO AGOSTINHO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060583-0 - DEISE ISTVAM CARDOSO ALFONSO E OUTROS (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES); DANIEL CARDOSO ALFONSO(ADV. SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES); PAULA CARDOSO ALFONSO(ADV. SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060631-6 - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060633-0 - MARIA ANTÔNIA RODRIGUES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060636-5 - MARLENE MARQUES COZZI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060673-0 - ADEMAR NOBORU FUJIYOSHI (ADV. SP183112 - JAIME DOS SANTOS PENTEADO e ADV. SP191920 - NILZA GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060682-1 - TELMA DE CARVALHO PENAZZI (ADV. SP077762 - ESTELA BULAU FOGGETTI FERNANDES e ADV. SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060704-7 - JULIO GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060707-2 - KAZUNOBU YOSHIOA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060709-6 - ADELAIDE MAGON GALLIGANI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060713-8 - LOURDES REBELO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060718-7 - ANICIA BAPTISTELLO PIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060729-1 - EMILIO ALMEIDA MACIEL (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060767-9 - NINA ARIMA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060823-4 - JOAO ANTONIO MAURO (ADV. SP153343 - ROGERIO CASSIUS BISCALDI e ADV. SP191220 - LUCIANA MIRANDA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060968-8 - RICARDO MARIANO ALVES (ADV. SP204761 - ANDERSON MOTIZUKI e ADV. SP243166 - CAMILA LOPES KERMESSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060970-6 - NEUNICE BARROS DE NOVAES CAMMARANO (ADV. SP164937A - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060978-0 - ARMANDO MUNHOZ (ADV. SP173462 - PATRICIA PARTAMIAN LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060991-3 - GENNARINA PARISE MARTINO (ADV. SP204410 - CRISTIANA BARBOSA MASCARENHAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.060992-5 - MARIO LUIZ MARTINO (ADV. SP204410 - CRISTIANA BARBOSA MASCARENHAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061164-6 - IRALDO FLAVIO RABELO MONTEIRO (ADV. SP231386 - JEFERSON LUIS MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061191-9 - MARIA ELISA GRECCHI MATTOS (ADV. SP255751 - JAQUELINE BRITO BARROS DE LUNA e ADV. SP265252 - CELIA REGINA NUNES e ADV. SP269435 - SIMONE APARECIDA DE FIGUEIREDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061203-1 - JOSEFA NUNES DO NASCIMENTO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061207-9 - BERNADETE RODRIGUES DE BRITO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061208-0 - LUCIA SEPULBIDA GONCALES DE OLIVEIRA (ADV. SP158713 - ENIR GONÇALVES DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061218-3 - ROBERVAL KLINGOHR MESQUITA (ADV. SP187547 - GLEICE DE CARLOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061424-6 - APARECIDA MAZZETTI PEREIRA (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA e ADV. SP264699 - DANIELE ALVES DE MORAES BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061437-4 - REGINA ISABEL BARONCELLI BURGUM (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061439-8 - DIAMANTINO JOSE (ADV. SP076250 - JOSE OSMAR OIOLI e ADV. SP208658 - KATIA CILENE SCOBOSA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061441-6 - MARLENE YURIKO TAKAHASHI (ADV. SP090968 - LUIZ GUSTAVO MENDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061443-0 - HENRIQUE HAFRAN (ADV. SP171830 - ANTONIO AGOSTINHO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061534-2 - DANILO YOJI SHIRAIWA (ADV. SP017827 - ERNANI AMODEO PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061536-6 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP207092 - JOSE CARLOS DOS SANTOS FÉLIX) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061537-8 - VANIA AMADO MURARO E OUTRO (ADV. SP207092 - JOSE CARLOS DOS SANTOS FÉLIX); EDISON MURARO(ADV. SP207092-JOSE CARLOS DOS SANTOS FÉLIX) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061540-8 - ERIKA UCHIBABA (ADV. SP211408 - MELISSA YUMI KOGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061551-2 - BENEDITO AUGUSTO PIEROBON (ADV. SP162265 - ELAINE BERNARDETE ROVERI MENDO RAIMUNDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061555-0 - MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO TIBERIO (ADV. SP177507 - RODRIGO TADEU TIBERIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061564-0 - GLAUCIA IZUMI HIRAOKA SHIRAIVA (ADV. SP017827 - ERNANI AMODEO PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061569-0 - SALVADOR AURES DE MOURA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061575-5 - RITA DE CASSIA SOUSA SIQUEIRA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.061742-9 - NELSON AUGUSTO MIRANDA (ADV. SP104350 - RICARDO MOSCOVICH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062299-1 - ANTONIO MARIA DE PAIVA PINTO E OUTRO (ADV. SP052322 - PEDRO SILVEIRA DE FREITAS); ANA ROSA DE PAIVA PINTO(ADV. SP052322-PEDRO SILVEIRA DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062319-3 - MARCIA FUMI TAMAY (ADV. SP247383 - ALICE MIYOCO KAWABATA NINOMIYA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062322-3 - ISAURA MONTEIRO ALHO BENTO (ADV. SP079091 - MAÍRA MILITO GÓES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062337-5 - LEONARDO GROTTTO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062421-5 - DULCE DE MARTINO TOTH (ADV. SP045870 - ANTONIO BENEDITO SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062428-8 - JOSE ANDRADE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062429-0 - ANDREIA CRISTINA PERANDIN (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062647-9 - JULIA MITICO MATSUMIIRA (ADV. SP034703 - MASATAKE TAKAHASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062699-6 - VALDICE SANTANA DA SILVA (ADV. SP173357 - MÁRCIO MEDEIROS DE ARAÚJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062706-0 - MAURO CESAR DUARTE RIBEIRO (ADV. SP210075 - GREICY DUARTE RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062709-5 - NOE BATISTA DA SILVA E OUTRO (ADV. SP131784 - LUIS CARLOS ASCENCAO SOUZA); DIRCEMEIA BENEDITA BATISTA DA SILVA(ADV. SP131784-LUIS CARLOS ASCENCAO SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062710-1 - NIVALDO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP153343 - ROGERIO CASSIUS BISCALDI e ADV. SP191220 - LUCIANA MIRANDA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062712-5 - JOSE PEINADO SIERRA E OUTRO (ADV. SP074017 - REGINA QUERCETTI COLERATO CORREA e ADV. SP140667 - ANDRE MIRANDA CARVALHO DE FREITAS); DALVA FABRICIO PEINADO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062732-0 - IDA RAMACCIOTTI (ADV. SP188101 - JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR e ADV. SP267392 - CARLOS EDUARDO MANSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062733-2 - AURORA BASTOS XAVIER (ADV. SP188101 - JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR e ADV. SP267392 - CARLOS EDUARDO MANSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062738-1 - JOSE GERALDO FILHO (ADV. SP180406 - DANIELA GONÇALVES MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062742-3 - MARCIO MARTINS VIEIRA E OUTRO (ADV. SP211235 - JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI e ADV. SP215824 - JOSILENE DA SILVA SANTOS); ANGELA DE ALMEIDA LOPES(ADV. SP211235-JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI); ANGELA DE ALMEIDA LOPES(ADV. SP215824-JOSILENE DA SILVA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062821-0 - ANTONIO CALIXTO RODRIGUES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062827-0 - PAULO CELSO GRASSI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062829-4 - EDUARDO DINIZ (ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062833-6 - TEREZINHA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062839-7 - MARIA FERNANDA DE MARVAO (ADV. SP067176 - VANIA DE LOURDES SANCHEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062841-5 - JOSE MOREIRA DE PAIVA E OUTRO (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES); MARIA SOARES BATISTA DE PAIVA(ADV. SP153998-AMAURI SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.062854-3 - CRISTIANE CASSIA NAHAS SALLUM (ADV. SP107953 - FABIO KADI e ADV. SP217063 - RENATO SOARES DE TOLEDO JUNIOR e ADV. SP251256 - DANIELLE CRISTINE DE BENEDICTIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.063067-7 - ISABEL ALVES DE MEDEIROS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.063068-9 - ROSELI BOLPETTI SANTOS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.063071-9 - MANOEL IZIDIO FILHO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.063076-8 - ANA AKERMAN SHINOHARA (ADV. SP190031 - JOSÉ CARLOS FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.063599-7 - AVANDELINO SANTANA (ADV. SP147127 - LUIZ CARLOS DE ALVARENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.063822-6 - EXPEDITO ANTONIO BARRETO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.063823-8 - ANTONIO ALVES FROIS (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.063955-3 - JOSE ANDRADE PEREIRA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.063974-7 - GERALDA BUENO DA SILVA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.063978-4 - ANTONIO MACEDO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.063981-4 - HELIO FONSECA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.063983-8 - DAVI ANDRADE MARTINS (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.063989-9 - ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064105-5 - RENATA AGUIAR DE SANTANA (ADV. SP061792 - MARISA AGUIAR DE SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064110-9 - MARIA JOSÉ STOCCO (ADV. SP237059 - DANIEL DE MORAES SAUDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064115-8 - TEIZYUN TAKAYAMA (ADV. SP238566 - PAULO TAKAYAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064119-5 - DIOGO GALERA ROTONDO- ESPOLIO E OUTRO (ADV. SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY e ADV. SP224006 - MARCEL AFONSO ACENCIO); LUCIA DARCO GALERA(ADV. SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY); LUCIA DARCO GALERA(ADV. SP224006-MARCEL AFONSO ACENCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064123-7 - KAZUO OSHIMOTO E OUTRO (ADV. SP212734 - DANIELA YURI SHINKAI); TAMIE KASUGA(ADV. SP212734-DANIELA YURI SHINKAI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064132-8 - JOSE MARIA PINTO DELGADO (ADV. SP125596 - ANA MARIA PIZZATTO QUADROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064147-0 - ULISSES FERRAZ DE OLIVEIRA (ADV. SP096261B - RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064157-2 - ADRIANO MENDES CAMARGO (ADV. SP030592 - RENATO BAEZ FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064160-2 - ODAIR FRANCISCO QUINTERNI E OUTRO (ADV. SP051532 - ROBERTO CAETANO MIRAGLIA); MARISA RUBANO QUINTERNI(ADV. SP051532-ROBERTO CAETANO MIRAGLIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064169-9 - RICARDO VIEIRA DAS NEVES E OUTRO (ADV. SP203943 - LUIS CESAR MILANESI); CAROLINA VIEIRA DAS NEVES(ADV. SP203943-LUIS CESAR MILANESI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064180-8 - JOSE MANOEL SOLVEIRA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064182-1 - INEZ MANZARA PINTA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064189-4 - DINAH DE AZEVEDO SIQUEIRA ANAYA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064192-4 - ELISABETE MARTINS (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064201-1 - DARCY ROBERTO BRISON (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064204-7 - SEVERINO FRANCA GOMES (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064207-2 - IVANDA DA COSTA SANTOS (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064208-4 - MARIA MARTA REIS GOMES (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064211-4 - ODAIR GONCALVES (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064340-4 - WABNER AUGUSTO ALEXANDRE (ADV. SP088485 - JOSE ITAMAR FERREIRA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064348-9 - MARISA AGUIAR DE SANTANA (ADV. SP061792 - MARISA AGUIAR DE SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064350-7 - RODRIGO NEGRINI (ADV. SP209572 - ROGÉRIO BELLINI FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064377-5 - ANTONIO ROBERTO DE LIMA (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.064409-3 - MARIA DA CONCEICAO GONCALVES (ADV. SP179895 - LUANA APARECIDA DOS SANTOS PALMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064786-0 - JACY SYLVANO PACHIEGA (ADV. SP026776 - ANESIA FERRARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064789-6 - LUIZA SHIGUEMATSU (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064806-2 - EDGARD PATRICIO (ADV. SP200169 - DÉCIO EDUARDO DE FREITAS CHAVES JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064812-8 - HILDA POULAVICIUS (ADV. SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA e ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064836-0 - MARIANA DE OLIVEIRA PRADO (ADV. SP261176 - RUY DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064842-6 - JULIANA PRADO BARBOSA (ADV. SP261176 - RUY DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064846-3 - HELENA PISANESCHI E OUTRO (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO e ADV. SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA); PISANES CHI GIANFRANCO(ADV. SP047921-VILMA RIBEIRO); PISANES CHI GIANFRANCO(ADV. SP089782-DULCE RITA ORLANDO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.064852-9 - ALEXANDRE MONTEIRO ZILENOVSKI (ADV. SP109660 - MARCOS MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.065223-5 - CARLOS EDUARDO BAKTCHEJIAN (ADV. SP035123 - FERNANDA FELICISSIMO DE A LEITE e ADV. SP218013 - ROBERTA DE CASTRO DENNEBERG) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.065440-2 - RONALDO BARBOSA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.065470-0 - AUGUSTO FARIA TINOCO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.065908-4 - ALICE DE SOUZA RIBEIRO (ADV. SP226323 - FERNANDA MIKAIL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.065911-4 - JULITA DARIA LUTI (ADV. SP206388 - ÁLVARO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.065926-6 - WALDEMAR RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO E OUTRO (ADV. SP215849 - MARCELLO NAVAS CONTRI); HERMELINDA DA FONSECA RIBEIRO(ADV. SP215849-MARCELLO NAVAS CONTRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066046-3 - HISAE NAKAMURA (ADV. SP261201 - WANDRO MONTEIRO FEBRAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066056-6 - ANA MARIA AMARAL TAVARES PONCE (ADV. SP187446 - ADRIANA PADRÃO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066137-6 - ALEXANDRE MARTINS XAVIER (ADV. SP196315 - MARCELO WESLEY MORELLI e ADV. SP196380 - VAGNER CARLOS DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066345-2 - LIGIA MARIA BOMBANA CASTELLINI DA SILVA E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ANTONIO CASTELLINI DA SILVA(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066356-7 - MARIA DAS DORES FERNANDES E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIA DO CARMO FERNANDEZ(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066364-6 - TEREZINHA VELOSO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066368-3 - JOAO PEREIRA DE JESUS E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); JUDITE SILVA DE JESUS(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066399-3 - NESEL SALLES DO AMARAL (ADV. SP196342 - PAULO FERREIRA BRANDÃO e ADV. SP257396 - IVAN ARANTES JUNQUEIRA DANTAS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066401-8 - JOSETTE RENEE VAN HARREVELT COSTA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066403-1 - MARIA NASCIMENTO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066406-7 - IZABEL MARIA DA CRUZ MONTEIRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066413-4 - JOAQUIM GASPAREL DE ALMEIDA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066415-8 - MARIA RITA ALVES RODRIGUES LANNA (ADV. SP198638 - MARCELO LEVY GARISIO SARTORI e ADV. SP236003 - DANIEL HENRIQUE ROSSI SANTOMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066416-0 - EUNICE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066427-4 - ANTONIO REINALDO SOARES E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ADELIDE MARIA SOARES(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066428-6 - NICOLAS CRISTOS SIMONIS NETO (ADV. SP242314 - ERICO LEITE HATADA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066430-4 - SHIGUEMI EBINA (ADV. SP242314 - ERICO LEITE HATADA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066432-8 - LAURINDO PADOVAN E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIA LUIZA CANCIO PADOVAN(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066433-0 - RENATO BEDIN (ADV. SP242314 - ERICO LEITE HATADA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066436-5 - IZIDORA FIGUEREDO LEITE E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); PAULO COLOMBO LEITE(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066439-0 - ADENOR MEIRA VIANA (ADV. SP162887 - MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA PICHIRILLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066444-4 - ELZA DE PAULA CARVICCHIOLI E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); APARECIDA CANDIDO DE PAULA(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066446-8 - JOSELITO MARTINS BORGES E OUTRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); GILVANETE DE AMORIM BORGES(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066448-1 - AKIO AOYAMA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066449-3 - EDUARDO ADDA (ADV. SP058529 - ANTONIA MASTROROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066459-6 - FRANCISCO MATOS BEZERRA LIMA (ADV. SP227649 - HILTON LISTER PERRI JUVELE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066463-8 - FERNANDO REIS DE CARVALHO (ADV. SP043425 - SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066823-1 - JAIRO MOREIRA FRAZAO FILHO E OUTRO (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA); LEDA MARIA SPOTO FRAZAO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066833-4 - JUSSARA TSUCHIYA (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066835-8 - AIDEE ALVES FONSECA (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066838-3 - JOSE VENANCIO BARRETO (ADV. SP124191 - OSMAR SOUSA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066841-3 - JANNETT PASSOS IANELLO DE JESUS (ADV. SP205313 - MARCIA ANTONIA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066844-9 - ANTONIO CARLOS DE JESUS (ADV. SP205313 - MARCIA ANTONIA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066850-4 - MIGUEL OSMAR PADULA (ADV. SP239805 - MARCUS VINICIUS CORREA e ADV. SP243307 - RENATO MANFRINATI DE DEUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066851-6 - ODETE DA CORTE FRANÇOIS (ADV. SP239805 - MARCUS VINICIUS CORREA e ADV. SP243307 - RENATO MANFRINATI DE DEUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066875-9 - ANTONIETTA GHIROTTI CARLUCCI (ADV. SP107784 - FERNANDO PACHECO CATALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066930-2 - VANDERLEI RIBEIRO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066933-8 - ANTONIO RUFINO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066948-0 - DARCY GECLER (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066989-2 - MATHILDE HANNI (ADV. SP144006 - ARIOVALDO CIRELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.066997-1 - MARIA NOGUEIRA CARMELLO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067006-7 - MARIA EUNICE DE SOUZA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067014-6 - ROLANDO MARTINHO DE ALMEIDA (ADV. SP077803 - NELSON NOGUEIRA DA CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067064-0 - WILMA GRASSIA (ADV. SP070960 - VERMIRA DE JESUS SPINASCO e ADV. SP193151 - JANAINA TERESA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067067-5 - ALVIMAR TETUMA TOMIYOSHI (ADV. SP167208 - JUCILDA MARIA IPOLITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067073-0 - MARCELLO AUGUSTO MAIA LOPES (ADV. SP080010 - LENITA PEREIRA VIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067083-3 - EIJI NAKANISHI (ADV. SP034701 - LUIZA HARUI OGAWA NISHIZIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067152-7 - IZAURA PERES DOS SANTOS (ADV. SP229222 - FERNANDA RIBEIRO CESPEDE e ADV. SP229763 - LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA FAGUNDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067158-8 - KASUKO KANO (ADV. SP229222 - FERNANDA RIBEIRO CESPEDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067161-8 - HERMINIA COSTANGO PARRA (ADV. SP177419 - ROSEMEIRE PELEGRINI SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067163-1 - IZOLINA ANEAS GOMES (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067202-7 - MARIA APARECIDA DE ASSIS DEMITROFF (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067312-3 - MARTA PAULA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067318-4 - TERESA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067393-7 - CLAUDIO LOPES RINCAO E OUTRO (ADV. SP123617 - BERNADETE CARDOSO PAJARES DA GRACA); NANSI DOS SANTOS LOPES RINCAO(ADV. SP123617-BERNADETE CARDOSO PAJARES DA GRACA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067891-1 - ILDA YAEKO NAGATA (ADV. SP192850 - MARIZA PEREIRA CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067893-5 - LIGIA ARRUDA DE OLIVEIRA WOSEROW (ADV. SP267085 - CARLOS EDUARDO NOGUEIRA DOURADO e ADV. SP271434 - MAURO COLATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067920-4 - JURANDYR MORAES TOURICES JUNIOR (ADV. SP219742 - RENATO DA SILVA VETERE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.067996-4 - ABEL PAULO DE OLIVEIRA (ADV. SP209764 - MARCELO PAPALEXIOU MARCHESE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068003-6 - FERNANDO PAULO DE OLIVEIRA (ADV. SP209764 - MARCELO PAPALEXIOU MARCHESE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068013-9 - MARIA DE LOURDES NOGUEIRA (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI e ADV. SP272475 - NATALI ARAUJO DOS SANTOS MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068015-2 - LUCILLY DE LIMA FONSECA (ADV. SP208480 - JOSE PAULO DE SOUZA TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068019-0 - RODRIGO DE LIMA FONSECA (ADV. SP208480 - JOSE PAULO DE SOUZA TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068020-6 - MARIA DE LOURDES SCHIMITH LIMA (ADV. SP208480 - JOSE PAULO DE SOUZA TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068024-3 - FERNANDO CORREIA DA SILVA (ADV. SP208480 - JOSE PAULO DE SOUZA TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068026-7 - FELIPE CORREIA DA SILVA (ADV. SP208480 - JOSE PAULO DE SOUZA TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068045-0 - ANTONIO NOCETE FILHO E OUTRO (ADV. SP218421 - ELIANE REGINA GARCIA QUINALIA); DOLORES CAMACHO NOCETE(ADV. SP218421-ELIANE REGINA GARCIA QUINALIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068046-2 - RICARDO MARAIA (ADV. SP217515 - MAYRA FERNANDA IANETA PALÓPOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068047-4 - ANTONIO BOLZAN (ADV. SP276987 - MARILIA BOLZAN CREMONESE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068104-1 - IVE FERREIRA DE LIMA (ADV. SP200921 - ROSANGELA CORNIATTI URBANO e ADV. SP203695 - LUIS ALFREDO STAVALI URBANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068109-0 - RENATO AUGUSTO FERREIRA DE LIMA (ADV. SP200921 - ROSANGELA CORNIATTI URBANO e ADV. SP203695 - LUIS ALFREDO STAVALI URBANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068151-0 - JOSE CAETANO DOS SANTOS FILHO E OUTRO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES); ELIZABETH AMABILE FERRARI DOS SANTOS(ADV. SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068287-2 - JOAO PEREIRA DAS NEVES (ADV. SP249123 - JUSCÉLIO GOMES CURACA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068289-6 - RUY JOSE DOS SANTOS (ADV. SP147837 - MAURICIO ANTONIO DAGNON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068309-8 - JOHANN MARIAN SZRAM (ADV. SP147837 - MAURICIO ANTONIO DAGNON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068329-3 - ROSENILDA PEREIRA DAS NEVES (ADV. SP249123 - JUSCÉLIO GOMES CURACA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068340-2 - LEONARDO OSHAMU YASAWA (ADV. SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO e ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068342-6 - TSUKASA YOKOTA (ADV. SP050584 - CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068349-9 - EDUARDO AUGUSTO MARTINS GERALDES (ADV. MG096727 - EVANDRO SILVA FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068350-5 - JOAO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP035208 - ROBERTO CERVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.068388-8 - HUMBERTO TALO E OUTRO (ADV. SP072754 - RONALD BELTRAME ROBERTO); MARILENE SALVADORA TALO(ADV. SP072754-RONALD BELTRAME ROBERTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.17.009562-2 - ANTONIO FANGANIELLO (ADV. SP167244 - RENATO DOS SANTOS FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000053-4 - WALTER VIEIRA DA ROCHA E OUTRO (ADV. SP218878 - EDUARDO COUTINHO); MARGARIDA DONIZETE TAVARES ROCHA(ADV. SP218878-EDUARDO COUTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000069-8 - SHIGUEO MAKITA (ADV. SP178157 - EDSON TAKESHI SAMEJIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000070-4 - GINA MARIA MADI MARTINS (ADV. SP266025 - JOAO GUILHERME BADDINI CAVINATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000073-0 - MARIAN MELEMENDJIAN MANUKIAN (ADV. SP246321 - LUCIANO TERRERI MENDONÇA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000084-4 - ANTONIO NILVAN OLIVEIRA MOTA (ADV. SP162263 - EDSON LUIZ VITORELLO MARIANO DA SILVA e ADV. SP236170 - RENATA BOTTARO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000111-3 - BENEDICTA MANCIO DE CAMARGO E OUTRO (ADV. SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY); MARIA LENERCI SIGARI AGOSTINHO(ADV. SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000123-0 - BELMONTE MELIM DE FREITAS (ADV. SP227677 - MARCELO D'AURIA SAMPAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000124-1 - MARLENE DA GRACA MELIM DE FREITAS (ADV. SP227677 - MARCELO D'AURIA SAMPAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000129-0 - MARIA LUCIA DEL CARLO LAINO (ADV. SP028961 - DJALMA POLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000131-9 - MAFALDA CAGNO FERNANDES (ADV. SP041005 - JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000133-2 - OLGA COLLI (ADV. SP188142 - PATRICIA LOPES BRANDÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000152-6 - MELLISSA SARAN FERREIRA TERROSO (ADV. SP249813 - RENATO ROMOLO TAMAROZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000154-0 - MARIA ALICE SARAN FERREIRA TERROSO (ADV. SP249813 - RENATO ROMOLO TAMAROZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000201-4 - DANIEL GUILGER HELFSTEIN (ADV. SP262525 - ALEXANDRE FORSTER BRAZAO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000202-6 - SADA KO CHIBA IROKURA (ADV. SP221962 - EDUARDO YUN KANG e ADV. SP236184 - ROBERTO TOSHIO IRIKURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000205-1 - MARIA REIKO SEO IRIKURA (ADV. SP221962 - EDUARDO YUN KANG e ADV. SP236184 - ROBERTO TOSHIO IRIKURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000216-6 - ANTONIO SERGIO LISA (ADV. SP041606 - MARIA DEL CARMEN RUFINO COLLADO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000221-0 - MARIA DA CONCEICAO GOUVEIA (ADV. SP046686 - AIRTON CORDEIRO FORJAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000223-3 - JOSE JOAQUIM FERREIRA NETO E OUTRO (ADV. SP172415 - ELAINE CARNEIRO CALISTRO); MARIA ANTONIETA GURJAO FERREIRA(ADV. SP172415-ELAINE CARNEIRO CALISTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000463-1 - PAULO WINTERS-----ESPOLIO E OUTROS (ADV. SP188101 - JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR e ADV. SP267392 - CARLOS EDUARDO MANSO); JUCARA MARIA ZANINI WINTERS(ADV. SP188101-JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR); SILVANA ZANINI WINTERS(ADV. SP188101-JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR); ANDREA ZANINI WINTERS LAPOLLA(ADV. SP188217-SANDRA REGINA DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000532-5 - VAHAN AGOPYAN (ADV. SP215499 - AUGUSTO REIS MÓDOLO e ADV. SP229937 - DANIEL TATSUO MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000537-4 - ANTONIO DA LUZ PASSOS-----ESPOLIO (ADV. SP272736 - PRISCILA DE CASTRO BAPTISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000549-0 - JOSE ALVES PEDROSO (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000558-1 - OLIVIA FERREIRA GUILHERME (ADV. SP016536 - PEDRO LIMA e ADV. SP103322 - DENISE MARIA LIMA GALBETI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000559-3 - CAETANO FIRMINO DE MACEDO (ADV. SP106254 - ANA MARIA GENTILE e ADV. SP205719 - ROSANA ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000570-2 - WILMA PINTO DA FONSECA (ADV. SP218615 - MARCIA WALERIA PEREIRA PARENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000577-5 - JOSE LUIZ TREVINE (ADV. SP231717 - ANA CLAUDIA FUGIMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO; BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : .

2009.63.01.000584-2 - ANA CAROLINA RAPOSO SALLUM (ADV. SP254829 - THIAGO RAPOSO MATIUSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000586-6 - APARECIDA GEDO MERINO (ADV. SP093685 - WALTER SOUZA NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000589-1 - THIAGO RAPOSO MATIUSSI (ADV. SP254829 - THIAGO RAPOSO MATIUSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000590-8 - MARIO FRANCISCO ARANHA NAPOLITANO (ADV. SP236150 - PATRICIA PERINAZZO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000591-0 - LUIZ FERNANDO RAPOSO SALLUM (ADV. SP254829 - THIAGO RAPOSO MATIUSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000592-1 - PASCOAL ROBERTO ARANHA NAPOLITANO (ADV. SP170823 - RODOLFO CORREIA CARNEIRO e ADV. SP236150 - PATRICIA PERINAZZO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000595-7 - JULIO GALIANA RODRIGUES E OUTRO (ADV. SP157373 - YARA ANTUNES DE SOUZA); MARIA FERNANDA NUNES GALIANA RODRIGUEZ(ADV. SP157373-YARA ANTUNES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000598-2 - JONAS XAVIER (ADV. SP053730 - NEUSA ANDRADE HORTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000605-6 - SELMA SIQUEIRA CARVALHO E OUTRO (ADV. SP113312 - JOSE BISPO DE OLIVEIRA); DIRCEU RICCI CARVALHO(ADV. SP113312-JOSE BISPO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000608-1 - KELY REGINA DE ALMEIDA RONCHI PIMENTEL (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000623-8 - JOSE LITO IMIDIO (ADV. SP145598 - ANDREA APARECIDA DA COSTA PEREIRA e ADV. SP255597 - ESTEFESON AUGUSTO BRAGA GOIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000626-3 - HERCULES NELSON ARMIGLIATO (ADV. SP138364 - JOSUE MERCHAM DE SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000630-5 - PIERRE ACIOLY DE BARROS (ADV. SP035014 - OSVALDO TAMIZARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000632-9 - ADEMIR DANCONA E OUTRO (ADV. SP289312 - ELISANGELA M GONÇALVES GARCIA e ADV. SP201298 - VIVIANE DUARTE GONÇALVES); CELIA MARIA DE OLIVEIRA DANCONA(ADV. SP201298-VIVIANE DUARTE GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000637-8 - SERGIO VIEIRA (ADV. SP231739 - CLEIDE FERREIRA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000643-3 - ESPERANÇA LOURDES VAZ CHRISTILLI (ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA e ADV. SP220908 - GUSTAVO MAINARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000651-2 - TOMIE IWATA (ADV. SP234085 - DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000654-8 - ARNALDO MICHALANI E OUTRO (ADV. SP209816 - ADRIANA PEREIRA NEPOMUCENA); MARIA DE LURDES LOURENCO MICHALANI(ADV. SP209816-ADRIANA PEREIRA NEPOMUCENA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000655-0 - THEREZINHA DE OLIVEIRA (ADV. SP228124 - LUIZ CARLOS COUTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000656-1 - ROSA MARIA GUERREIRO MARTINHO DOS SANTOS (ADV. SP196396 - VALTER DA CUNHA SALES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000666-4 - SENHORINHA EVANGELISTA DE BARROS - ESPÓLIO (ADV. SP027814 - LUCIANO FERNANDES e ADV. SP221926 - ANDRÉ LUCIANO FERREIRA DE ABREU FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000667-6 - GESUALDO FRANCISCO XAVIER E OUTRO (ADV. SP198999 - GLÁUCIA VIEIRA XAVIER); ELISABETI VIEIRA XAVIER(ADV. SP198999-GLÁUCIA VIEIRA XAVIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000671-8 - JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA e ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA e ADV. SP220908 - GUSTAVO MAINARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000672-0 - JOSE MANOEL DE CARVALHO (ADV. SP166344 - EDALTO MATIAS CABALLERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000674-3 - ANTONIO PEREIRA DE NOVAES (ADV. SP166344 - EDALTO MATIAS CABALLERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000677-9 - FRANCISCO DRASLER NETO (ADV. SP092136 - MARIA HELENA CHISNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000683-4 - JOAO ROBERTO DE FREITAS ESCOBAR (ADV. SP135298 - JOSE GERALDO MARTINELLI CAPUTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000685-8 - YOSHISHIGUE KAWAAI IINUMA (ADV. SP252893 - KALERIA LINS DE SOUZA RIBEIRO e ADV. SP252939 - MARCELO SOLLAZZINI CORTEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000686-0 - ELVIRA DE BARROS (ADV. SP261232 - FERNANDA MASSAD DE AGUIAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000692-5 - ANDREA ZANCOPER MARQUES (ADV. SP020327 - MARIO UNTI JUNIOR e ADV. SP199580 - MARIO SERGIO CAVICHIO UNTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000741-3 - ALEXANDRE KATAYAMA (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000783-8 - HANACO KIDO SHIBUKAWA (ADV. SP010022 - LUIZ GONZAGA SIGNORELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000784-0 - ANDRE FERNANDO SHIBUKAWA (ADV. SP010022 - LUIZ GONZAGA SIGNORELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000798-0 - ELDA CHRISTIANE DE SOUSA PRECARO (ADV. SP083642 - GEVANY MANOEL DOS SANTOS e ADV. SP217054 - MARINA MELENAS GABBAY BELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000807-7 - MANOELA GUILLAN STINN E OUTRO (ADV. SP121289 - CRISTIANE DE ASSIS); MICHEL STINN---ESPOLIO(ADV. SP121289-CRISTIANE DE ASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000813-2 - GILVAN FERNANDES DA SILVA (ADV. SP107427 - SERGIO AUGUSTO PINTO OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000820-0 - ELISEU LUIZ POGGI (ADV. SP158612 - SERGIO LUIZ VENDRAMINI FLEURY FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000822-3 - HEDWIGES MANDOLESI RENNO (ADV. SP176128 - REGIANNA MANDOLESI RENNÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000834-0 - JOSE JERONIMO DIAS E OUTRO (ADV. SP112142 - JOSE ADAIR MAGRI MARTINS e ADV. SP170015 - CLAUDIO RODRIGUES PITTA); IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS(ADV. SP112142-JOSE ADAIR MAGRI MARTINS); IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS(ADV. SP170015-CLAUDIO RODRIGUES PITTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000838-7 - ROSA SAR FRANCISCO (ADV. SP112142 - JOSE ADAIR MAGRI MARTINS e ADV. SP170015 - CLAUDIO RODRIGUES PITTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000839-9 - MARIA PAULA DE LIMA CRUZ (ADV. SP236183 - ROBERTA OLIVEIRA FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000842-9 - ODETE SARTORI DA SILVA (ADV. SP104122 - RILDO MARQUES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000843-0 - RUY DA SILVA FREITAS---ESPOLIO (ADV. SP274346 - MARCELO PENNA TORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000847-8 - MAGDA APARECIDA CARNEIRO (ADV. SP129602 - IZILDA TANIA CARNEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000925-2 - JOSEZITO BISPO ROCHA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000964-1 - MIYOKO YOKOTA JODAI (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.000978-1 - PEDRO FIORINI (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001086-2 - BETI DEBSKI GALMAN (ADV. SP101471 - ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA e ADV. SP137222 - MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001213-5 - JOSE SOARES DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP121699 - DOUGLAS APARECIDO FERNANDES); MARIA ALVES DE LIMA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001395-4 - ADHEMAR BELON FERNANDES (ADV. SP222897 - IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001398-0 - EVERALDO FERREIRA ANTUNES (ADV. SP166754 - DENILCE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001400-4 - AFONSO CELSO MONTE ALEGRE (ADV. SP222897 - IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001406-5 - OSWALDO JOSE FERRAREZI (ADV. SP192981 - DAVI NELSON MANSAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001414-4 - ANTONIO ALESSIO BARBOSA (ADV. SP251510 - ANDRÉ LUIS MANSUR ABUD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001415-6 - BRUNO GIOVANAZZI VASQUES (ADV. SP262842 - RAFAEL VIEIRA BETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001604-9 - DORALICE GIORGINI E OUTRO (ADV. SP151379 - DULCINEA PESSOA DE ALMEIDA); MERCEDES GIORGINI(ADV. SP151379-DULCINEA PESSOA DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001608-6 - SERGIO CAIRES BERBER (ADV. SP108748 - ANA MARIA DE JESUS S.SANTOS ONORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001649-9 - LEONORA TIBUCHESKI E OUTROS (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); THEODORO TIBUCHESKI---ESPOLIO(ADV. SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); WILSON TIBUCHESKI(ADV. SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); WILMA TIBUCHESKI DE SOUZA LIMA(ADV. SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); DIVA TIBUCHESKI VILELA(ADV. SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); TEODORO TIBUCHESKI JUNIOR(ADV. SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); ROSANGELA TIBUCHESKI FIDA(ADV. SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001650-5 - MARIA JANDIRA BARBOSA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001756-0 - VALDOMIRO ZAMPIERI (ADV. SP034356 - VALDOMIRO ZAMPIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001758-3 - ANITA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP138673 - LIGIA ARMANI e ADV. SP273142 - JULIANA CRISTINA TAMBOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001759-5 - IDALINA DE SOUZA BONETTI (ADV. SP034356 - VALDOMIRO ZAMPIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001961-0 - CELSO HIDEKI TANAKA (ADV. SP237228 - ADRIANO NAGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001965-8 - MARCIA GUIDORZI BUFFOLO (ADV. SP118595 - LUIZ RODRIGO LEMMI e ADV. SP115577 - FABIO TELENT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001967-1 - LUZIA TAVARES DE SOUZA (ADV. SP117164 - MARINO GASPAR e ADV. SP166825 - ANA CRISTINA DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.001985-3 - VIVIAN REINGENHEIM (ADV. SP155126 - ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002016-8 - JOSE ROBERTO GALDEANO (ADV. SP048880 - MILTON GALDINO RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002029-6 - EDNA ZANCANELO PARANHOS (ADV. SP182666 - SANDRA LYGIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002036-3 - ELIETE OLIVEIRA DE ARAUJO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002041-7 - FRANCISCO JOSE GOMES DE SOUZA (ADV. SP173226 - KELLY CRISTINA SACAMOTO UYEMURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002056-9 - MARIA JOSE BAGAROLLO SCOTRE (ADV. SP094537 - CONCEICAO APARECIDA DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002061-2 - BEATRIZ REINGENHEIM (ADV. SP155126 - ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002088-0 - NEUSA MARIA GALVAO (ADV. SP226111 - EDILEUSA FERNANDES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002089-2 - MARCIA REGINA DONATO BORGES GOUVEIA (ADV. SP138884 - DANIELA CRISTINA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002090-9 - ROSANE CRISTINA DONATO BORGES (ADV. SP138884 - DANIELA CRISTINA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002091-0 - ANA PAULA DONATO BORGES (ADV. SP138884 - DANIELA CRISTINA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002248-7 - ODUVALDO CARDOSO (ADV. SP171784 - CLAUDIO MIKIO SUZUKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002257-8 - PEDRO ANTONIO ROSSIN (ADV. SP225388 - ANA LUCIA DA COSTA SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002261-0 - IRINEU DE SOUZA LIMA (ADV. SP247450 - IRINEU DE SOUZA LIMA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002263-3 - CARIME ZAGO DAMAS GARLIPP (ADV. SP081301 - MARCIA FERREIRA SCHLEIER e ADV. SP029498 - SONIA REGINA SILVA SCHREINER e ADV. SP081326 - VALTER LUIS DE ANDRADE RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002265-7 - CRISTIANO ZAGO DAMAS GARLIPP (ADV. SP081301 - MARCIA FERREIRA SCHLEIER e ADV. SP029498 - SONIA REGINA SILVA SCHREINER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002266-9 - JOAO CLOVIS DOS SANTOS (ADV. SP026958 - ADILSON LUIZ SAMAHA DE FARIA e ADV. SP162127 - ANA BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS DE FARIA BUSSAB) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002268-2 - LUIZ ANTONIO MENDES TRINDADE (ADV. SP252028 - RODRIGO EMANUEL BROCHETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002280-3 - SIDNEI FRANCISCO REY RACHAS (ADV. SP044454 - MARINA APARECIDA REY RACHAS SACCAB) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002311-0 - SERGIO BUGNO (ADV. SP096172 - ROGERIO AUAD PALERMO e ADV. SP226414 - ADRIANO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002360-1 - TOMIKO NAGATANI OSATO (ADV. SP082999 - HAROLDO AGUIAR INOUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002363-7 - VIVALDO RIBEIRO LEOPOLDINO DOS SANTOS (ADV. SP195117 - RIVALDO TEIXEIRA SANTOS DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002365-0 - CONSUELO CERQUEIRA MARTINEZ (ADV. SP129023 - CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002368-6 - AUGUSTO FALCAO (ADV. SP211689 - SERGIO CAMPILONGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002377-7 - KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA (ADV. SP196203 - CARLA MARTINS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002379-0 - MERCEDES BRACAROTO CIOLFI E OUTRO (ADV. SP192240 - CAIO MARQUES BERTO); OSVALDO CIOLFI(ADV. SP192240-CAIO MARQUES BERTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002388-1 - ANNUNCIATA MARCILIO TESTA (ADV. SP076825 - FRANCISCO BUSTAMANTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002406-0 - ANYSIO DELLIN E OUTRO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES); MARCELO DELCIN(ADV. SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002417-4 - ODILA ROMANO MONTIGELLI E OUTRO (ADV. SP058783 - TEREZA PINTO GONCALVES); MARA LUCIA MONTINGELLI(ADV. SP058783-TEREZA PINTO GONCALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002418-6 - ALICE VIRGILINA DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP083989 - EUCLYDES JORGE ADDEU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002432-0 - MARIA JOSEFINA GASPAR E OUTROS (ADV. SP197420 - LEONARDO RICUPITO DE ALBUQUERQUE); ARTUR GASPAR MARTINS(ADV. SP197420-LEONARDO RICUPITO DE ALBUQUERQUE); PALMIRA DO CARMO GASPAR - ESPOLIO(ADV. SP197420-LEONARDO RICUPITO DE ALBUQUERQUE); NARCISO MARTINS - ESPOLIO(ADV. SP197420-LEONARDO RICUPITO DE ALBUQUERQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002437-0 - YOLANDA BARBIERI (ADV. SP247522 - SONIA SEMERDJIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002440-0 - ALBERTO GERMANO DA SILVA E OUTRO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES); MARIA DE LOURDES DA SILVA(ADV. SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002442-3 - YOLANDA BARBIERI (ADV. SP247522 - SONIA SEMERDJIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002451-4 - DORIS FARIAS DOS SANTOS (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002453-8 - SANDRA CARUI (ADV. SP159393 - RENATO TAMOTSU UCHIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002460-5 - ERIKA KARINA LUCAS (ADV. SP177418 - ROSEMEIRE LUCAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002478-2 - APARECIDO CONSOLINI (ADV. SP096297 - MARINA PALAZZO APRILE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002504-0 - ILTON SAGIORO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002511-7 - MARIA DO CARMO GEA (ADV. SP107206 - ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV e ADV. SP183459 - PAULO FILIPOV e ADV. SP246573 - FIROZSHAW KECOBADÉ BAPUGY RUSTOMGY JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002566-0 - IRINEU FERREIRA TORRES DO GRANGE - ESPOLIO (ADV. SP221421 - MARCELO SARTORATO GAMBINI e ADV. SP227947 - ALEXANDRE FIGUEIRA BARBERINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002594-4 - ROMILSON ROMUALDO DOS SANTOS (ADV. SP187678 - EDU ALVES SCARDOVELLI PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002610-9 - DEUSHYL POUSA (ADV. SP084237 - CLARITA RAMOS MESQUITA e ADV. SP087623 - ELIZABETH GERAGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002812-0 - JACIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP221953 - DANIELA RODRIGUES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002815-5 - MARIA ELENA AKIKO KOGURE E OUTRO (ADV. SP033929 - EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU e ADV. SP191830 - ALINE FUGYAMA); ISOE UEDA(ADV. SP033929-EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU); ISOE UEDA(ADV. SP191830-ALINE FUGYAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002919-6 - ALEXANDRE RODRIGUES BALDIN (ADV. SP122947 - KAREN CHVOJKA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002976-7 - ALEXANDRINA CELESTE SIMAO E OUTRO (ADV. SP026752 - JOSE DIONIZIO LISBOA BARBANTE); EDUARDO FERREIRA SIMAO(ADV. SP026752-JOSE DIONIZIO LISBOA BARBANTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002978-0 - OTIDE KIKKAWA (ADV. SP104415 - EDNA KASUKO OGAWARA KAWAMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002979-2 - MERCEDES LODI (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002983-4 - DELMINA OLLITTA GARCIA (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002990-1 - RUBI IMANISHI (ADV. SP068947 - MARGARIDA RITA DE LIMA FRANCO e ADV. SP159096 - TÂNIA MARA MECCHI HAGY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002992-5 - ANDREA RODRIGUES BALDIN DE MORAES (ADV. SP122947 - KAREN CHVOJKA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.002994-9 - JORGE MAURILIO BALDIM (ADV. SP122947 - KAREN CHVOJKA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003001-0 - OLGA MUHAMMAD MAHMUD (ADV. SP033066 - ALUYSIO GONZAGA PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003006-0 - RICARDO PEDERSOLI CESAR (ADV. SP126299 - JOSE ROBERTO COELHO OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003385-0 - ERASTO KOST (ADV. SP011993 - ALCIDES DA COSTA VIDIGAL FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003400-3 - ISA COSTA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003406-4 - ADDOLORATA PERRELLA TERRIACA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003437-4 - NEUZA ALBERNAZ DE PAIVA BRITO (ADV. SP022347 - FRANCISCO LOPES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003440-4 - FABIO MICHALANY GIANNINI (ADV. SP113891 - MARIAM DE CASSIA DARGHAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003461-1 - GEORGIA THOME (ADV. SP200899 - PAULO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003758-2 - MARIA DE LOURDES SOUZA (ADV. SP243322 - SIMONE PERES RIOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003759-4 - IDEL PADOVAN ORTEGA (ADV. SP224595 - PAULO MUNIZ DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003760-0 - EVANGELINA DA CRUZ GOMES (ADV. SP070960 - VERMIRA DE JESUS SPINASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003763-6 - DEBORAH LEITE NAVARRO (ADV. SP222021 - MARCOS GABRIEL CARPINELLI PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003765-0 - CLEODON JOSE BARBOSA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003770-3 - RUTH MISSAKO INOUE (ADV. SP070960 - VERMIRA DE JESUS SPINASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003779-0 - SIMAO JORGE E OUTRO (ADV. SP070960 - VERMIRA DE JESUS SPINASCO); MERCEDES BUTINI JORGE(ADV. SP070960-VERMIRA DE JESUS SPINASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003785-5 - ROSEMEIRE JORGE ROCCO (ADV. SP070960 - VERMIRA DE JESUS SPINASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.003810-0 - ILDE MARIA MALAVAZZI QUINALHA (ADV. SP190495 - ROSELI VIEIRA BUQUI SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.004141-0 - HENRIQUE MANZIONE (ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.004222-0 - RAULINO DA SILVA (ADV. SP133936 - LINCOLN FARIA GALVAO DE FRANCA e ADV. SP250008 - FERNANDO SILVA MOREIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.004461-6 - ALICE DIAS ESCALEIRA (ADV. SP075824 - ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS e ADV. SP266292 - PATRICIA PAZERO ESCALEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.004464-1 - PATRICIA PAZERO ESCALEIRA (ADV. SP075824 - ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS e ADV. SP266292 - PATRICIA PAZERO ESCALEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.004467-7 - LUCIA BACELLAR FILIZZOLA E OUTRO (ADV. SP252832 - FELIPE CECILIO FILIZOLA); MARIA LUCIA BENTA FILIZOLA(ADV. SP252832-FELIPE CECILIO FILIZOLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.004470-7 - REGINA MARIA MIYAMOTO (ADV. SP158287 - DILSON ZANINI e ADV. SP261615 - VALDENICE DOS SANTOS MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.004473-2 - MARIA RENATA PRINCIPE CANDOTTI (ADV. SP255445 - MARIA FERNANDA PRINCIPE CANDOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.004484-7 - RITA DE CASSIA MIYAMOTO (ADV. SP158287 - DILSON ZANINI e ADV. SP261615 - VALDENICE DOS SANTOS MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.004489-6 - CELIA THEREZINHA SIMON DE PAULA LEITE (ADV. SP264291 - VIVIAN BARRETO GUIMARAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.004492-6 - ALTHAIR JOSE STOCCO (ADV. SP237059 - DANIEL DE MORAES SAUDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.004494-0 - MAURICIO HENRIQUE ROJA (ADV. SP268739 - MARCIA REGINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.006861-0 - MARLE CARREGA (ADV. SP172669 - ANDREA GOUVEIA JORGE e ADV. SP108137 - MARCIA DAS NEVES PADULLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.007466-9 - GUSTAVO VOLPE BOASSALY (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.007699-0 - URITIDE TUGNOLO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.007710-5 - ROBSON JOSE FERREIRA DA CRUZ (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.014886-0 - ANTONIO AMERICO FERREIRA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2009.63.01.019757-3 - LIDIA VIDMONTAS COSME E OUTRO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA); PEDRO JESUS VIDMONTAS(ADV. SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.020976-9 - VERA LUCIA SALVADOR (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.020977-0 - SINDY DANIELE DE LIMA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2009.63.01.041685-4 - FERNANDO JOSE DE NARDI (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2009.63.01.043107-7 - GERALDO MAGELA DE BRITO (ADV. SP252601 - ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA FILHO e ADV. SP289315 - ENOQUE SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2009.63.01.054186-7 - EUZA DOS SANTOS CARVALHO (ADV. SP190449 - LUCIANA DE CARVALHO ESTEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301001100

LOTE Nº 74416/2010

DESPACHO JEF

2008.63.01.048841-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301034550/2010 - JOSEFA MARIA DEMETRIO DA SILVA (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); JOAQUINA ALVES DE LIMA (ADV./PROC.). Considerando-se que, até a presente data, não há notícia nos autos acerca da carta precatória expedida, comunique-se com o Juízo Deprecado solicitando informações sobre o seu cumprimento.

DECISÃO JEF

2007.63.01.072036-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301251185/2010 - ANTONIO COSMO DOS SANTOS NETO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo MM. Juiz foi dito: Voltem-me os autos conclusos.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2007.63.01.036976-4 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301251253/2010 - EIJI TAMAGUSUKU (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o autor junte aos autos cópias de todas as guias e carnês de recolhimento de contribuição previdenciária, sob pena de extinção do feito. Com a juntada, intime-se INSS para manifestar-se sobre documentos juntados em 5 (cinco) dias. No caso de não haver manifestação contrária à autenticidade dos documentos pelo INSS, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de novo parecer. Sem prejuízo, redesigno a audiência, na pauta-extra, para o dia 26/10/2010, às 16 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se.

2007.63.01.062620-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301213782/2010 - MILTON JOSE RAMOS (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pretende o autor a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com o reconhecimento e averbação de períodos de labor rural. Foi expedida a Carta Precatória n.º 1090/2009 para a Comarca de Paramirim/BA, visando a oitiva de testemunhas arroladas pela parte autora. No entanto, apesar de constar nos autos que as testemunhas foram ouvidas em 16/04/2010, a referida Carta Precatória ainda não retornou, inviabilizando o julgamento do feito. Assim, oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a devolução da Deprecata com a maior brevidade possível. Redesigno para o dia 29/04/2011 às 17:00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Cumpra-se.”

2008.63.01.051080-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301213781/2010 - ANDREW PASCUAL BARRAO (ADV. SP030481 - JOHANNES KOZLOWSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); MAURICIO BASILIO PASCUAL (ADV./PROC.); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Isto posto, a) Intimem-se os autores para que, no prazo de dez dias, na linha do quanto decidido na audiência realizada em 12/11/2009, promova a citação do litisconsorte necessário, Sr. Maurício Basile Pascual, fornecendo, para tanto, no caso em tela, o endereço correto (tendo em vista a certidão negativa do oficial de justiça), sob pena de extinção do feito, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 47, parágrafo único, do CPC. b) Após o fornecimento correto do endereço, proceda-se à citação do corréu, Maurício Basile Pascual. Redesigno audiência para o dia 03/11/2011 às 15:00 horas, com encaminhamento, considerando o entendimento adotado, à MM. Juiza que presidiu a audiência anterior, em 12/11/2009. Int.

2009.63.01.053119-9 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301252233/2010 - MARIA ALVES BOMFIM (ADV. SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A autora postula o recebimento de quota de pensão por morte já usufruída por Jurema Konno, esta na qualidade de esposa do falecido instituidor da pensão por morte. Por isso, há litisconsórcio passivo necessário, impondo-se que a atual beneficiária participe do processo e apresente eventual defesa.

Portanto, velando pela regularidade da formação e do desenvolvimento do processo, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial e promover a inclusão de Jurema Konno, no pólo passivo da presente demanda, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Em razão disso, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 03.06.2010, às 15 horas. Sem prejuízo, determino que a parte autora junte aos autos a cópia integral do processo administrativo identificado sob o número 144.518.830-6, no prazo de 90 (noventa) dias. Além disso, determino que, em 90 (noventa) dias, o INSS acoste aos autos cópia do processo administrativo que resultou na concessão da pensão por morte identificada pelo NB 21/88127666-8. Com a regularização do feito, cite-se a corré. Intime-se.

2007.63.01.072036-4 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301269433/2010 - ANTONIO COSMO DOS SANTOS NETO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, a) concedo o prazo de 30 dias para que o autor esclareça, mormente de forma documental, as divergências de endereço acima explicitadas, bem assim junte documentos que

demonstrem o alegado endereço comum (documentos, pois, referentes ao autor e ao de cujus) em datas próximas ao óbito (21/11/2006). b) Faculto à autora a produção de novas provas, para a comprovação de que ao tempo do óbito convivia com o Sr. Iberlandio Jose Barbosa. c) determino a expedição de Carta Precatória para a oitiva de Vilma Barbosa, irmã do de cujus (Iberlândio José Barbosa), que, ao que consta dos autos, residiria à Rua Manoel Gomes Gonçalves, 94, Osasco/SP. Desde logo, apenas para auxiliar no depoimento, algumas indagações podem ser feitas: 1) O autor conviveu com o de cujus (em união homoafetiva)? 2) Até quando?; 3) em que endereço residiam?; 4) O de cujus chegou a residir em outro endereço, diverso da Rua do Lazer, 12-A, principalmente à Rua do Lazer, 61-A?; 5) Por que razão consta da certidão de óbito o endereço do de cujus como sendo Rua Manoel Gomes Gonçalves, 94?; 6) O de cujus, ao tempo do óbito, residia à Rua Manoel Gomes Gonçalves, 94?; 7) Onde o de cujus residia ao tempo do óbito? Designo audiência em continuação para o dia 07/11/2011, às 15:00 horas. Int.

2008.63.01.048841-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301267666/2010 - JOSEFA MARIA DEMETRIO DA SILVA (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); JOAQUINA ALVES DE LIMA (ADV./PROC.). O processo não se encontra pronto para julgamento, pois apesar de enviado ofício ao INSS, não houve cumprimento da decisão de apresentação do processo administrativo do benefício concedido à corrê Joaquina Alves Lima. Assim: 1. Oficie-se ao INSS (APS Cajazeiras/PE), por intermédio de carta precatória para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar o Processo Administrativo do benefício 145.303.225-5 em nome da titular Joaquina Alves de Lima. Vencido o prazo sem cumprimento, que sirva a carta precatória também como mandado de busca e apreensão, inclusive, com caráter itinerante, em obediência aos princípios da celeridade e economia processual. 2. Oficie-se ao Hospital Cidade Tirantes para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar o prontuário médico em nome de Antonio Alves de Sá, falecido em 03/02/2008. 3. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de maio de 2011, às 17:00 horas. Publicada em audiência, saem a parte autora e as testemunhas intimadas. Intime-se o INSS. Intime-se, por carta precatória, a corrê Joaquina Alves de Lima da redesignação desta audiência. Cumpram-se. Cancele-se o Termo n. 6301213742. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, é assinado pelos presentes que se identificaram na minha presença.

2009.63.01.059294-2 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301213790/2010 - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE - SP (ADV.); PAULO HENRIQUE RODRIGUES DANTAS (ADV. SP094889 - VANIA SOUZA MAIA LOBATO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pela MM. Juíza, então, foi dito: Cumprida a presente carta precatória, devolvam-se os autos ao Juízo de origem, com minhas homenagens. Após, dê-se baixa com sistema. Cumpra-se.

2008.63.01.013866-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301270438/2010 - JOSE MIGUEL FELICIANO DA SILVA (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cópia integral e legível do processo administrativo de concessão do benefício de auxílio doença (NB 31/505.922.257-4), sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito. Redesigno audiência para conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 29 de setembro de 2010, às 15:00 horas. Intimem-se.

2006.63.01.001025-3 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301251263/2010 - DAVID DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, aguarde-se por 60 (sessenta) dias para que eventuais interessados requeiram, sob pena de extinção, a habilitação, a teor do artigo 112 da Lei Federal n.º 8.213/91, e tragam aos autos, para tanto, os documentos necessários: 1) certidão de óbito; 2) certidão de (in)existência de dependente habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópias do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP. Considerando-se os princípios que orientam os Juizados Especiais, sem embargo do acima explicitado, designo audiência para o dia 10/11/2010, às 18:00 h., dispensada a presença das partes. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301001102

LOTE Nº 73828/2010

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para ciência da expedição do ofício requisitório, bem como do depósito dos valores pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em conta aberta na Caixa Econômica Federal. O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 17, §1ª e artigo 21 da Resolução nº 55/2009 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Cumpra-se.

2004.61.84.562610-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268464/2010 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP215883 - NANCY VIEIRA PAIVA, SP061655 - DARCIO MOYA RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.094188-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268584/2010 - JOAO CARLOS DINIZ (ADV. SP061840 - AMARILLIO DOS SANTOS, SP246564 - DANIELA DE CASSIA FERREIRA VANNUCCI, SP166524 - FABIANA SOARES COSTA); CARLOS EDUARDO DINIZ (ADV. SP061840 - AMARILLIO DOS SANTOS); ZAIRA DINIZ (ADV. SP061840 - AMARILLIO DOS SANTOS); ROBSON LUIS DINIZ (ADV. SP061840 - AMARILLIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL).

2007.63.01.093107-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268410/2010 - CARLOS DA SILVA CARVALHO (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.065833-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268411/2010 - EDITH DE SOUZA OLIVEIRA DO VALE (ADV. SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.041089-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268423/2010 - SONIVALDO DA SILVA (ADV. SP102931 - SUELI SPERANDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021017-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268427/2010 - ANTONIO FRANCISCO ANDRADE DE SANTANA (ADV. SP222399 - SIMONE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.315670-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268444/2010 - GEROLINO PACHECO DE ANDRADE (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.181763-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268448/2010 - JOAO PINHEIRO MENDES (ADV. SP179845 - REGIHANE CARLA DE SOUZA BERNARDINO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.243022-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268465/2010 - MANOEL FREITAS DA SILVA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052398-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268480/2010 - DINAILDO JOSE TRINDADE (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043330-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268481/2010 - MARIA JOSE DOS SANTOS CARLOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054991-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268493/2010 - MARCO ANTONIO BALDUINO (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.050685-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268495/2010 - PEDRO CONCEICAO ARGENTINO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.079795-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268506/2010 - IOLANDA DE SOUZA DIAS (ADV. SP219077 - KATIA REGINA DA ROSA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.068295-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268507/2010 - VICENTE JACINTO MACIEL (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053086-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268508/2010 - SANDRA MARIZE DOS REIS MARTINS (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.092423-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268513/2010 - VILMA MARIA DE ALMEIDA (ADV. SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.026954-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268524/2010 - FRANCISCO DUARTE DA SILVA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.081484-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268525/2010 - ELENI MARIA DE JESUS (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.356051-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268536/2010 - HENRIQUE PEREIRA DE AZEVEDO (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.119010-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268537/2010 - ADAIR DE SOUZA (ADV. SP133284 - FABIOLA FERRAMENTA VALENTE DO COUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.350763-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268540/2010 - JOSE SOARES FILHO (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.294404-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268541/2010 - CLAUDIONOR SILVA SANTOS (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.046874-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268561/2010 - VIVIANE APARECIDA SANTANA (ADV. SP212726 - CLAUDIA LIBRON FIDOMANZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.007854-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268581/2010 - MANOEL MARQUES DINIZ (ADV. SP216967 - ANA CRISTINA MASCAROZ LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.056442-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268585/2010 - MARIA SOCORRO DOS SANTOS (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.094007-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268587/2010 - ENDRE PAPP (ADV. SP247558 - ALEXANDRE PINTO LOUREIRO, SP183044 - CAROLINE SUWA, SP182185 - FERNANDA TARTUCE SILVA, SP217773 - RODRIGO RIBEIRO DE SOUSA, SP248503 - IGOR FORTES CATTI PRETA, SP237386 - RAFAEL SOARES DA SILVA VEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.348842-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268590/2010 - SERGIO ANTONIO DO ROSARIO (ADV. SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.048320-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268591/2010 - CARMEM MENDES PASLANDIM (ADV. SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.021420-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268605/2010 - JOSE LUIZ MACEDO (ADV. SP114013 - ADJAR ALAN SINOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2002.61.84.002534-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268491/2010 - NAIR GARCIA BARBOSA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2002.61.84.012726-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268532/2010 - CIRO ADELINO DE SOUZA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2002.61.84.010692-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268568/2010 - MARCOS DE LUCA MARTINS (ADV. SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA, SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046371-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268412/2010 - AVELINA DE LIMA BOMFIM MUSSI (ADV. SP237412 - VANISSE PAULINO DOS SANTOS, SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.083709-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268437/2010 - LUIZ GONZAGA DE LIMA (ADV. SP074758 - ROBSON VIANA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030270-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268440/2010 - MARIA DE LOURDES DE MELO (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030284-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268446/2010 - THEREZINHA PIRES LEITE (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.078783-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268459/2010 - SILVINA CARDOSO DA SILVA (ADV. SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.018066-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268469/2010 - MARIA ROSA PIAGENTINI DUARTE (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.005415-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268474/2010 - DANIEL VELASCO ROJAS (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.004882-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268479/2010 - NAIR MARIA NOVAES DOS ANJOS (ADV. SP219014 - MARIA ALICE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.000863-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268485/2010 - MARIA APARECIDA PASCHOALIN BORGES (ADV. SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030063-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268486/2010 - JULIA RAMOS CARDARELLI (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.073483-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268487/2010 - FRANCISCO MANOEL DA SILVA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.012953-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268511/2010 - MARIA EUGENIA DE MACEDO (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.000165-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268523/2010 - JOSE FRANCISCO XAVIER (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.009577-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268534/2010 - FRANCISCO JUVENAL ALVES DA ROCHA (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.181860-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268543/2010 - MARIA LINDALVA DA CONCEIÇÃO NERY (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.094173-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268555/2010 - MERCEDES ABBATEPAULO (ADV. SP218574 - DANIELA MONTEZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.475570-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268424/2010 - JOSE FLORENCIO DE SOUZA (ADV. SP119120 - SONIA REGINA SILVA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.019256-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268447/2010 - MARIA ISABEL DE JESUS SIQUEIRA (ADV. SP220761 - REGILENE DA SILVA LONGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.168699-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268441/2010 - JOSE AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO (ADV. SP157637 - RENATO SALVATORE D AMICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.014568-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268462/2010 - JOSE FRANCISCO SALVADOR FILHO (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.016517-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268475/2010 - JOAO CLOVES DE SOUZA (ADV. SP083267 - MARIA DAS DORES ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.086931-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268498/2010 - WILSON BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.006021-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268517/2010 - ENOQUE MACARIO DA SILVA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.028725-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268521/2010 - ARNALDO NEVES DA SILVA (ADV. SP222160 - HÉLVIA MIRANDA MACHADO DE MELO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.012270-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268551/2010 - JOSE BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.342460-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268553/2010 - POMPILIO DOS SANTOS (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053385-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268556/2010 - RAIMUNDO NONATO FIDELI (ADV. SP079395 - DAMARIS SILVEIRA FERNANDEZ DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.017436-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268558/2010 - FERNANDO ALEXANDRE OLIVEIRA (ADV. SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.011996-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268559/2010 - MARIA RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.058065-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268413/2010 - PEDRO BARBOSA (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017578-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268432/2010 - GLORIA BERTOLI DALBONE (ADV. SP218022 - RUBENS PEREIRA MARQUES JUNIOR, SP231127 - PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004130-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268436/2010 - MARIA EMILIA TENORIO (ADV. SP169934 - RODRIGO PIRES CORSINI, SP224488 - RAMON PIRES CORSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045389-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268438/2010 - JOSE AUGUSTO FERREIRA (ADV. SP212829 - ROBSON FERNANDO ROSENO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053897-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268466/2010 - RENATO PAIM DOS SANTOS (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007102-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268468/2010 - MARCIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.011153-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268472/2010 - GIANNI MARIA CARNEIRO (ADV. SP217355 - MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034676-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268477/2010 - CONCEICAO MONTEIRO (ADV. SP095701 - MARIA CRISTINA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.010315-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268483/2010 - JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP138692 - MARCOS SERGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036181-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268500/2010 - SILVIA HELENA DA SILVA (ADV. SP170069 - LOURIVAL CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026521-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268518/2010 - MARCIA REJANE DE BARROS (ADV. SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.009270-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268531/2010 - ANGELA MOURA OLIVATTI BEJO (ADV. SP177048 - FLÁVIA SANCHES, SP260479 - MARCELA MENEZES BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.055601-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268535/2010 - LUZIMAR SILVA SANTOS (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.021291-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268547/2010 - RAIMUNDO SOARES DE MELO (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045545-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268563/2010 - BRAZ FERNANDES (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028728-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268573/2010 - DAVID TAVELLI FASSON (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.018342-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268574/2010 - LUCIA MARIA DO NASCIMENTO (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.031252-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268582/2010 - ISMAEL BEZERRA DA SILVA (ADV. SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033450-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268583/2010 - CLAUDIO ZANOLA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042142-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268409/2010 - FLORIPES REIS DE SANTANA (ADV. SP089969 - ZOROASTRO CRISPIM DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.293787-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268418/2010 - SUZANA DE ARAUJO HERNANDES (ADV. SP090557 - VALDAVIA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.097592-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268419/2010 - FLORIPES ALMEIDA AMARAL (ADV. SP292490 - VAGNEY PALHA DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034146-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268421/2010 - ROSELIA ALVES DA SILVA (ADV. SP223903 - TATIANE FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.001002-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268422/2010 - LOURDES BRAGA MANDRUZATO (ADV. SP247153 - TATIANA RODRIGUES HIDALGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.004788-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268430/2010 - MATILDE DO AMOR DIVINO DOMICIANO (ADV. SP262543 - SANDRA CRISTINA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.131332-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268431/2010 - LOURDES JULIA DOS SANTOS (ADV. SP088992 - SALEM LIRA DO NASCIMENTO); JOYCE APARECIDA DAMASCENO (ADV. SP088992 - SALEM LIRA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.100229-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268435/2010 - GLORIA PERPETUA DE PAULA EUZEBIO (ADV. SP134945 - ROGERIO SOARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.083303-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268442/2010 - MARIA DE JESUS MACEIRA RODRIGUES (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049054-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268449/2010 - ILDIRCY GOMES DE SOUZA (ADV. SP182618 - RAQUEL DONISETE DE MELLO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.059130-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268455/2010 - SEVERINA MARIA DA SILVA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.312008-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268463/2010 - MARIA AURENILDES VIEIRA BERCHIATO (ADV. SP173920 - NILTON DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.287712-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268467/2010 - LINDALVA BITENCOURT PINTO (ADV. SP199062 - MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.060134-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268482/2010 - ANGELA BEATRICE ANELLI LOPES ALVES (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.032584-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268496/2010 - MARIA SANTANA DE SOUZA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.069440-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268499/2010 - NAIR TACACIMA (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.018386-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268539/2010 - LUCIA DIAS MARIANO DONEGA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO); OSMAR DONEGA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006230-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268546/2010 - LEONARDO ANDRADE SANTOS DA SILVA (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); RIVANI SOUZA CARVALHO DE ANDRADE (ADV./PROC. BA005020 - JUAREIS FERNANDES DE SOUZA); RAISSA CARVALHO ANDRADE DA SILVA (ADV./PROC. BA005020 - JUAREIS FERNANDES DE SOUZA); DIEGO CARVALHO ANDRADE DA SILVA (ADV./PROC. BA005020 - JUAREIS FERNANDES DE SOUZA).

2005.63.01.268671-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268552/2010 - SEVERINA ALBERTINA DA SILVA (ADV. SP228343 - EDINEI MINEIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.005899-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268557/2010 - GENESIA VILANI DE OLIVEIRA SA (ADV. SP246253 - CRISTINA JABARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.063653-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268570/2010 - IRAILDA DA SILVA SANTOS (ADV. SP251879 - BENIGNA GONÇALVES); MARIA GABRIELA DA SILVA SANTOS (ADV. SP251879 - BENIGNA GONÇALVES); WEVERSON GUSTAVO DA SILVA SANTOS (ADV. SP251879 - BENIGNA GONÇALVES); BRUNA EDUARDA DA SILVA SANTOS (ADV. SP251879 - BENIGNA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.005230-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268571/2010 - MARIA APARECIDA COELHO TRINGONI (ADV. SP096620 - ANTONIO BENEDITO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.074861-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268575/2010 - MARIA JOSEFA DA CONCEICAO SILVA (ADV. SP234181 - ANSELMO PEDRO GAVAZZI JUNIOR, SP141762 - ANDREA FRANCO SCATENA); LEIA DA CONCEICAO SILVA (ADV. SP141762 - ANDREA FRANCO SCATENA, SP234181 - ANSELMO PEDRO GAVAZZI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2002.61.84.014840-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268580/2010 - NEUSA OLIVEIRA VALIM (ADV. SP065820 - ANA LIZ PEREIRA TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); DULCINEIA RODRIGUES DE PAULA (ADV./PROC. SP259237 - MIRIAM FRANCISCO MORGADO GOMES DA SILVA, SP255246 - RITA DE CASSIA LEMOS YOKOI); CECILIA DE PAULA TOLEDO (ADV./PROC.).

2009.63.01.036805-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268594/2010 - FELIPE GETULIO LOPES RIBEIRO (ADV. SP248002 - ALESSANDRA DE SOUZA FERREIRA, SP242459 - WILIAN DE SOUZA FERREIRA); GILSON GETULIO RIBEIRO (ADV. SP248002 - ALESSANDRA DE SOUZA FERREIRA, SP242459 - WILIAN DE SOUZA FERREIRA); GUSTAVO DE JESUS RIBEIRO (ADV. SP248002 - ALESSANDRA DE SOUZA FERREIRA, SP242459 - WILIAN DE SOUZA FERREIRA); TAINA DE JESUS RIBEIRO (ADV. SP248002 - ALESSANDRA DE SOUZA FERREIRA, SP242459 - WILIAN DE SOUZA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.587411-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268604/2010 - MARINETE DOS SANTOS (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); HORACY DAS NEVES ROCHA (ADV./PROC.).

2004.61.84.397696-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268488/2010 - CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.071972-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268505/2010 - MARIA ADALGIZA GONCALO CAYRES (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.058837-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268550/2010 - MARIA APARECIDA PEREIRA NOGUEIRA (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA, SP235021 - JULIANA FRANÇO SO MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.014119-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268569/2010 - RUTE LEME DA COSTA (ADV. SP085268 - BERNADETE SALVALAGIO TREMONTINI ALBUQUERQUE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.011607-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268572/2010 - RENATA DANTAS GOMES DA SILVA (ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.013152-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268589/2010 - LEONARDO VINCENZO DE OLIVEIRA GOMES (ADV. SP247558 - ALEXANDRE PINTO LOUREIRO, SP217773 - RODRIGO RIBEIRO DE SOUSA, SP248503 - IGOR FORTES CATTI PRETA, SP183044 - CAROLINE SUWA, SP237386 - RAFAEL SOARES DA SILVA VEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.151963-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268414/2010 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP142143 - VALDIRENE SARTORI BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.452484-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268416/2010 - BENEDICTO MARCELINO DOMINGUES (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.266084-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268417/2010 - ALBANY BRAZ DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP280729 - PATRICIA GIARDINA MOTTA FERREIRA, SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.213527-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268420/2010 - LADIM ASSIS DOS PASSOS - ESPOLIO (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ, SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ); ADEMIR DONIZETTI DOS PASSOS (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ); NEUSA MARIA DOS PASSOS (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.376342-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268426/2010 - PAULINA BATISTELLA MONTAGNIN (ADV. SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.174808-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268428/2010 - CIRILO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP129303 - SILVANA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.011143-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268429/2010 - YASOHATI HARAGUTI (ADV. SP140776 - SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.038162-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268434/2010 - SANDRA REGINA ZITTO (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.009728-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268443/2010 - SEBASTIAO BARBOZA ESPOLIO (ADV. SP209361 - RENATA LIBERATO); JOSE BARBOSA (ADV. SP209361 - RENATA LIBERATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.093725-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268445/2010 - CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP097471 - FATIMA MARIA LINS SCHOENDORFER OKA, SP222042 - REGINA CÉLIA MONTEIRO DE ASSUNÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.578600-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268453/2010 - HELENA GARDIL (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.043260-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268454/2010 - JOAO ALVES CAIANA (ADV. SP185813 - PAULO ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.559298-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268456/2010 - DANIEL LAUREANO (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.415541-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268458/2010 - MARCIO DE LUCIA (ADV. SP201274 - PATRICIA DOS SANTOS RECHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.008556-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268460/2010 - ANTONIO TOMAZ MOREIRA (ADV. SP193905 - PATRICIA ANDREA DA SILVA, SP197961 - SHIRLEI DA SILVA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.360399-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268461/2010 - JOSE ALICIO DOS SANTOS (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.351090-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268470/2010 - HELOISA ABO ARRAGE (ADV. SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS); ADRIANE ABO ARRAGE (ADV. SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS); LORENE ABO ARRAGE (ADV. SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS); CALINO ABO ARRAGE (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.156096-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268476/2010 - MANOEL COSME MENDES BERTULINO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPERE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.010970-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268478/2010 - RENE MATTE (ADV. SP055653 - MARIA APARECIDA MOREIRA, SP184024 - ARACÉLIA SILVEIRA CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.050614-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268501/2010 - NEUSA ANTONIETA PENNA NARDELLI (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.024594-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268504/2010 - VITOR DANIEL BERNO (ADV. SP198791 - LEANDRO BRANDÃO GONÇALVES DA SILVA); FABIO RICARDO BERNO (ADV. SP198791 - LEANDRO BRANDÃO GONÇALVES DA SILVA); DANIEL JOSUE BERNO (ADV. SP198791 - LEANDRO BRANDÃO GONÇALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.043664-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268509/2010 - SILVANA MARA DA SILVA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.304373-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268510/2010 - ZORAIDE LUIZA BELAZ FLORIAM (ADV. SP113278 - ISABEL CRISTINA TOALIARI NAVARRO, SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.093532-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268512/2010 - MARCIA SEBASTIANA RODRIGUES BERTI SILVA (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.451844-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268514/2010 - ELZA MARTINIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP080880 - JOAQUIM FERREIRA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.085515-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268520/2010 - MADALENA DE ANDRADE (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, SP196013 - FRANCISCO RICARDO PETRINI, SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.383378-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268522/2010 - CLARINDA DALOSSA PEREIRA (ADV. SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHÃES, SP220720 - TÁRSIA APARECIDA RISSATO, SP220698 - RODRIGO ANTÔNIO NEVES BATISTA, SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHÃES, SP220720 - TÁRSIA APARECIDA RISSATO, SP220698 - RODRIGO ANTÔNIO NEVES BATISTA); EDNA DARC PEREIRA (ADV. SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHÃES); SOLANGE DE FATIMA PEREIRA (ADV. SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHÃES); ROSANA PIEDADE PEREIRA (ADV. SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHÃES); APARECIDA REGINA PEREIRA (ADV. SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHÃES); ADENILSO JOVE PEREIRA (ADV. SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.311741-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268526/2010 - JOSE SILVEIRA FILHO (ADV. SP042616 - GERALDO DE VILHENA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.021486-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268542/2010 - TANIA CRISTINA LEITE SANTOS (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.001791-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268548/2010 - JOANINHA DA SILVA ARAUJO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.146614-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268560/2010 - JORGE CARVALHO (ADV. SP144981 - CLAUDIA PATRICIA DE LUNA SILVA LAGO, SP144981 - CLAUDIA PATRICIA DE LUNA SILVA LAGO); ELCIO PANELIS CARVALHO (ADV. SP144981 - CLAUDIA PATRICIA DE LUNA SILVA LAGO); WAGNER PANELIS CARVALHO (ADV. SP144981 - CLAUDIA PATRICIA DE LUNA SILVA LAGO); WILSON PANELIS CARVALHO (ADV. SP144981 - CLAUDIA PATRICIA DE LUNA SILVA LAGO); REINALDO PANELIS CARVALHO (ADV. SP144981 - CLAUDIA PATRICIA DE LUNA SILVA LAGO); MARISA APARECIDA PANELIS CARVALHO (ADV. SP144981 - CLAUDIA PATRICIA DE LUNA SILVA LAGO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.066275-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268562/2010 - MARIA ELENA NOGUEIRA D'ISEP (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI); PAULO SERGIO D'ISEP (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI); LUIZ MARCELO D'ISEP (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI); JOSE ROBERTO D'ISEP (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI); PAULO SERGIO D'ISEP (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI); JOSE ROBERTO D'ISEP (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.003228-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268564/2010 - APARECIDA ALVES COQUEIRO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.003997-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268565/2010 - MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA (ADV. PR016776 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.318413-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268566/2010 - JOSE RAGASSI (ADV. SP115935 - CARLOS CRISTIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.448753-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268567/2010 - MARIA DE LOURDES (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.458239-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268576/2010 - IRACI DE MORAES BRASIL - ESPOLIO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO); ELAINE COSTA BRASIL EVARISTO (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA); RICARDO COSTA BRASIL EVARISTO (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA); SERGIO COSTA BRASIL (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA); ROBERTO COSTA BRASIL (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.095592-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268592/2010 - EUDINA RITA FERRAZ (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.342019-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268593/2010 - VITORIA VIOTALINO GRACIANO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.387624-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268595/2010 - BEATRIZ DA SILVA CHAFREI (ADV. SP095952 - ALCIDIO BOANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.094387-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268596/2010 - CARLOS RITONDO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001186-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268597/2010 - SUELLEN VENTURA GIOVANINI (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.128882-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268598/2010 - ALBINO ROBES BEZERRA MENDES (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO); SAMARA IOTO FERNANDES (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.514915-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268599/2010 - LUIZ CARLOS MONTELATO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.447652-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268600/2010 - ALBERTO DE PAULA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP280729 - PATRICIA GIARDINA MOTTA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.137913-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268601/2010 - MARIA LUIZA MARINI AUN (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.382604-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268603/2010 - MARIANA CAROLINA GONCALVES DE MENDONCA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.046933-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268415/2010 - LUZIA APARECIDA LEME (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.013874-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268457/2010 - SEBASTIAO PRADO MORALLI- ESPOLIO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP280729 - PATRICIA GIARDINA MOTTA FERREIRA, SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP280729 - PATRICIA GIARDINA MOTTA FERREIRA); VILSON PRADO (ADV. SP280729 - PATRICIA GIARDINA MOTTA FERREIRA, SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO); DERCI PRADO XAVIER (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP280729 - PATRICIA GIARDINA MOTTA FERREIRA); WALTER DORIVAL PRADO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP280729 - PATRICIA GIARDINA MOTTA FERREIRA); WILLIAM JUNIOR DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP280729 - PATRICIA GIARDINA MOTTA FERREIRA); DEBORA KATIA DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP280729 - PATRICIA GIARDINA MOTTA FERREIRA); LAZARO MARQUES DA SILVA (ADV. SP280729 - PATRICIA GIARDINA MOTTA FERREIRA, SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.278880-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268471/2010 - IVONI DAVID GOUVEIA (ADV. SP210808 - MAHINGLER APARECIDA DOS SANTOS TONAN); ELIANE DENISE DAVID GOUVEIA (ADV. SP276941 - MARILUCIA PEREIRA ROCHA, SP210808 - MAHINGLER APARECIDA DOS SANTOS TONAN); LUIZ FELICIANO DAVID GOUVEIA (ADV. SP276941 - MARILUCIA PEREIRA ROCHA, SP210808 - MAHINGLER APARECIDA DOS SANTOS TONAN); DANIEL HATAE DAVID (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.012810-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268473/2010 - MARIA APARECIDA PELIZARO E OLIVEIRA (ADV. SP074944 - MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.231432-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268492/2010 - RITA MARIA DA CONCEICAO ARAUJO (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES, SP194293 - GRACY FERREIRA RINALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.559597-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268503/2010 - VENANCIO DE OLIVEIRA (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.346310-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268528/2010 - LAURA CSTRO LOPES (ADV. SP044689 - FRANCISCO DE PAULO ALVIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.288866-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268530/2010 - CARLOS AFFONSO VIEIRA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.285080-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268549/2010 - BENEDITO CARVALHO (ADV. ,); ALEXANDRA DA COSTA CARVALHO OLIVEIRA (ADV. SP199355 - EDVALDO RAMOS FIRMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.052736-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268577/2010 - MARIA DE DEUS TABOSA - ESPOLIO (ADV. SP197584 - ANDRÉ DANIEL PEREIRA SHEI, SP197584 - ANDRÉ DANIEL PEREIRA SHEI); MARIA DE LOURDES TABOSA (ADV. SP197584 - ANDRÉ DANIEL PEREIRA SHEI); NEYDE DA CRUZ TABOSA (ADV. SP197584 - ANDRÉ DANIEL PEREIRA SHEI); IRENE DA CRUZ TABOSA (ADV. SP197584 - ANDRÉ DANIEL PEREIRA SHEI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP154028 - MÁRIO DI CROCE (MATR. SIAPE Nº 1.312.057)).

2005.63.01.004174-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268450/2010 - IDEGAR FERNANDES (ADV. SP196347 - PUBLIUS ROBERTO VALLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.061343-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268489/2010 - AUGUSTO MARCELINO DUPIN (ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP160796 - VIVIAN GENARO, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.012797-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268515/2010 - SOLANGE BONADIO KOVACSIK (ADV. SP068942 - JOAQUIM ALVES DE MATTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.061136-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268586/2010 - ZIZINO XAVIER DA SILVA (ADV. SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.098478-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268606/2010 - ROSA IDALINA CANOVA ROSSI (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.004299-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268527/2010 - JOÃO LEITE DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.326549-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268433/2010 - ODELIO TEIXEIRA LOPES (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.035079-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268439/2010 - ANTONIO PEREIRA DANTAS (ADV. SP165826 - CARLA SOARES VICENTE, SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.284651-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268490/2010 - ELIZABETHE MARIA DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.316822-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268494/2010 - APARECIDA CORREA DA SILVA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.311229-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268497/2010 - SANDOVAL ANTONIO DA SILVA (ADV. SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.311000-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268516/2010 - JORGE RICARDO IGLEZIAS FORDELONE (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.350253-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268529/2010 - JEFERSON APARECIDO DA SILVA (ADV. SP109974 - FLORISVAL BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.346971-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268533/2010 - MARIA DE GRACA PINHEIRO TRUDES DE CARVALHO (ADV. SP172607 - FERNANDA RUEDA VEGA PATIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.164802-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268538/2010 - BENEDITA SANCHES BARBOSA (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.278231-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268544/2010 - BERNARDINO ALTINO DO NASCIMENTO (ADV. SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.041157-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268554/2010 - PAULO CEZAR TEIXEIRA (ADV. SP206228 - DANILO AZEVEDO SANJORATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.175942-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268578/2010 - ISAURA SHIZUE KANAZAWA (ADV. SP129888 - ANA SILVIA REGO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.471088-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268579/2010 - IRINEU SILVA SANTANA (ADV. SP049172 - ANA MARIA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.346921-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268545/2010 - NEUZA HENRIQUE RIBEIRO (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.006012-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268484/2010 - PETRINA MARIA DE JESUS (ADV. SP176080 - MARCOS ANTONIO GALINDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.026308-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268602/2010 - HELENA IEVULSKI (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA); CHRISTIANE HENRIQUE PEREIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2004.61.84.383378-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301200399/2010 - CLARINDA DALOSSA PEREIRA (ADV. SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHÃES, SP220720 - TÁRSIA APARECIDA RISSATO, SP220698 - RODRIGO ANTÔNIO NEVES BATISTA, SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHÃES, SP220720 - TÁRSIA APARECIDA RISSATO, SP220698 - RODRIGO ANTÔNIO NEVES BATISTA); EDNA DARC PEREIRA (ADV. SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHÃES); SOLANGE DE FATIMA PEREIRA (ADV. SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHÃES); ROSANA PIEDADE PEREIRA (ADV. SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHÃES); APARECIDA REGINA PEREIRA (ADV. SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHÃES); ADENILSO JOVE PEREIRA (ADV. SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para ciência da expedição do ofício requisitório, bem como do depósito dos valores pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em conta aberta na Caixa Econômica Federal. O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 17, §1º e artigo 21 da Resolução nº 55/2009 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Cumpra-se.

2006.63.01.047012-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268451/2010 - ANTONIA GABRIEL DOS SANTOS SOUSA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.20.000020-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268519/2010 - MARCIA REGINA GUEDES LEITE (ADV. SP224422 - DANIELE CAROLINE VIEIRA LEMOS, SP161146 - JAÍSA DA CRUZ PAYÃO PELLEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO).

2007.63.20.000765-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268502/2010 - DURVALINO ALEIXO (ADV. SP136433 - LINCOLN PASCHOAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301001103

LOTE Nº 73831/2010

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.01.059370-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301053554/2010 - MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS (ADV. SP178348 - VANESSA DOS REIS SOARES DA SILVA, SP284992 - YAN LUIS CURTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para o fim condenar o INSS a: a) restabelecer o benefício de auxílio-doença identificado pelo NB. 31/570.605.425-4 desde sua cessação, com renda mensal atual (RMA) de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) em março de 2010; b) manter o benefício ora concedido até que perícia médica a cargo da autarquia - perícia que pode ser realizada administrativamente a qualquer momento, visto que já decorreu o prazo de reavaliação sugerido pelo perito - constate a recuperação da capacidade laborativa da parte autora ou, diversamente, justifique a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez; c) após o trânsito em julgado, pagar as parcelas vencidas entre a data de restabelecimento do benefício e a data de início do pagamento administrativo (DIP). Consoante cálculos elaborados pela contadoria, as prestações vencidas perfazem o total de R\$ 15.410,13 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E TREZE CENTAVOS) até a competência de março de 2010. Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º da Lei nº 10.259/01 c.c. 273 e 461 do Código de Processo Civil, determinando à autarquia que dê início às prestações vincendas da aposentadoria por invalidez ora concedida, no prazo de 45 dias. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes. Oficie-se

DESPACHO JEF

2006.63.01.038013-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301201051/2010 - JUVENAL JOÃO DE SANTANA (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Expeça-se o RPV. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para ciência da expedição do ofício requisitório, bem como do depósito dos valores pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região em conta aberta no Banco do Brasil. O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 17, §1º e artigo 21 da Resolução nº 55/2009 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Cumpra-se.

2005.63.01.342214-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268892/2010 - GILBERTO SANTOS DA SILVA (ADV. SP138403 - ROBINSON ROMANCINI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.028968-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269088/2010 - CARLOS ALBERTO BAURI (ADV. SP247380 - IAN BUGMANN RAMOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.026747-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269105/2010 - MARCELO MARANHÃO DE BARROS (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.031380-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268819/2010 - CELIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA REIS (ADV. SP176481 - ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035099-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268822/2010 - MARIA CREUZA DA SILVA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037305-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268841/2010 - MANOEL SILVESTRE DE MOURA (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045180-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268853/2010 - MARILENE DOS ANJOS SILVA (ADV. SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.008840-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268857/2010 - FABIO VICENTE DE OLIVEIRA (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.315673-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268868/2010 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. SP230413 - SILVANA MARIA FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006873-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268875/2010 - GILBERTO MARTINS CARLOS (ADV. SP251204 - SEBASTIÃO BEZERRA SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033944-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268882/2010 - MARIA LUIZA DA SILVA (ADV. SP257810 - ROSANGELA APARECIDA LOPES VANNUNCCINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.065499-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268903/2010 - REGINA VITORIA MOTTA LEOMIL (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF, SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027167-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268907/2010 - CARMELITO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039596-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268927/2010 - HELENITA MARIA JESUS ANDRADE (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.008362-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268931/2010 - MARIA DESIDERIO SANTOS (ADV. SP186431 - NOSLEN BENATTI SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.063443-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268940/2010 - JOAO CARLOS ERNESTO DE SOUZA (ADV. SP063118 - NELSON RIZZI, SP086852 - YOLANDA VASCONCELLOS DE CARLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.010256-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268944/2010 - MAGDA CAMARGO DE BRITTO (ADV. SP247964 - ERYKA MOREIRA TESSER, SP280221 - MONYSE MOREIA TESSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056184-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268946/2010 - CLAUDETI DA SILVA FREIRE (ADV. SP094297 - MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA, SP255203 - MARCIA CASTILHO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052696-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268970/2010 - FERNANDO APARECIDO IMPERIO (ADV. SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.021843-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268972/2010 - JOANA DAS VIRGENS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055448-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268973/2010 - JONAS RODRIGUES DA ROCHA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033000-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268974/2010 - MARIA APARECIDA CAMPOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051512-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268982/2010 - EDUARDO BIANCO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.021495-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268997/2010 - MARICELIA COSMO SOARES (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.022018-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269000/2010 - ROMOLO CASTAGNA (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.015209-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269001/2010 - CARLOS GOMES DA SILVA (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.005029-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269007/2010 - VERA LUCIA ALVES BEZERRA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.016084-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269008/2010 - JOSE LUIZ DE SOUZA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026652-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269021/2010 - DONIZETE APARECIDO DE OLIVEIRA PINTO (ADV. SP177788 - LANE PEREIRA MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.021842-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269029/2010 - MARIA DAS GRACAS VILLA NOVA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.036769-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269036/2010 - MARIA VERENISSE MOREIRA RAMIREZ (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055095-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269038/2010 - MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.008861-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269050/2010 - PAULO MAGNO CAVALCANTI (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.064931-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269069/2010 - MARIA SOARES MIRANDA (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.060404-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269070/2010 - MARCIA HELENA RIBEIRO (ADV. SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043849-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301269072/2010 - SALMA SATTI ABDUL RAHMAN (ADV. SP061310 - JANIO URBANO MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.094253-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269076/2010 - JOEL FELIPE (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042090-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269090/2010 - MARCIO APARECIDO CAPARROZ (ADV. SP198201 - HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.004326-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269097/2010 - MARIA DAS GRACAS SOARES DE SOUSA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.010712-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269117/2010 - MARIA SUDARIO (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047468-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269134/2010 - MARIA EUNICE DE SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP201382 - ELISABETH VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.014350-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301269139/2010 - OLIMPIO DE OLIVEIRA (ADV. SP122943 - EDUARDO JUVENCIO FELISBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036828-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269147/2010 - ALICE MARIA DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.005275-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269158/2010 - MARIA CLEONICE DA SILVA (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028589-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269170/2010 - ARISTON APOLUNARIO DA SILVA (ADV. SP261310 - DIONICE APARECIDA SOUZA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056194-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269177/2010 - CLEIDE PREVITALE NAPOLITANO (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.014154-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301269187/2010 - LOURDES SILVA COSTA BATISTA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETROO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.015667-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269191/2010 - BASILIO CARDOSO DE SOUZA (ADV. SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042996-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269202/2010 - JOSE CARLOS TEIXEIRA (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.068233-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269211/2010 - MARIA APARECIDA GARCIA LOUZADA (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.025043-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269234/2010 - MARIA FRANCISCA AZZI DE ALMEIDA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.016411-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269236/2010 - ROBERTO CARDOSO MACHADO (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049604-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301269237/2010 - VALDIVINO MARTINS DE SOUZA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.089509-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269238/2010 - LUCINETE DOS SANTOS RIBEIRO (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.002963-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269259/2010 - FRITZ FERDINAND FONK (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056067-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268843/2010 - IDALINA REBEQUI COLLADO (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.004136-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268845/2010 - MARIA INES TALAMONI SILVA (ADV. SP156695 - THAIS BARBOUR, SP215702 - ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.077205-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268852/2010 - PAULA ZEVOLLI DE NOBREGA (ADV. SP103462 - SUELI DOMINGUES VALLIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030957-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268855/2010 - SEBASTIAO COSTA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.243085-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268861/2010 - BELCHIOR SOUZA REIS (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013449-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268871/2010 - IDA ROGGI PARRA (ADV. SP211436 - SHIZUKO YAMASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054334-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268890/2010 - MARIA ODEISE RAMOS GUEDES (ADV. SP242685 - RODOLFO RAMER DA SILVA AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.032503-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268896/2010 - ELENA PIQUE DE PINOL (ADV. SP076175 - ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA, SP177496 - RENATA HESSEL DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.032510-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268897/2010 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033677-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268905/2010 - MARIA CANDIDA GOMES MONTEIRO DOS SANTOS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033229-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268906/2010 - BENEDICTO LUIZ DA SILVA (ADV. SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA, SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.024386-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268908/2010 - ELVIRA COYADO VIEIRA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030710-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268910/2010 - NEYDE LOPES ROCCO (ADV. SP246525 - REINALDO CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.075758-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268939/2010 - DIVA XAVIER PINHEIRO (ADV. SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054859-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268955/2010 - SUELY MARIA PORTES GARCIA (ADV. SP277095 - MARIANA VENEZIANI RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051744-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268959/2010 - MARIA FERNANDES ARANTES (ADV. SP255909 - MARIA FIDELES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021866-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268961/2010 - JULIA DA MOTA LEME (ADV. SP178061 - MARIA EMILIA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS DIAS, SP262902 - ADEMIR ANGELO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.350945-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268962/2010 - TEREZA BATISTA MARIANO AGREN (ADV. SP146570 - MARIA EDNA AGREN DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056484-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268963/2010 - MARIA DAS DORES RODRIGUES SILVA (ADV. SP188541 - MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056917-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268969/2010 - CORIOLANO PEREIRA TRINDADE (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.033836-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268978/2010 - ANASTACIA SPACOV CAVALCANTE (ADV. SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.094553-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268979/2010 - ALTEIRE ODETTE PAIVA DA SILVA (ADV. SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030059-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268980/2010 - SIRLEY PLACIDO DENARDI (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.024508-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268981/2010 - MARIA SOARES DE OLIVEIRA CRUZ (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.058007-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268987/2010 - THEREZINHA MARIA MAGALHAES DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.000860-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268993/2010 - ANNA AUGUSTA ROSATTI GUELLER (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056070-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268996/2010 - YASMI MIYASHITA (ADV. SP098292 - MARCIA HISSAE MIYASHITA FURUYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.017758-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269009/2010 - ESTANISLAU GONCERZEWICZ (ADV. SP132241 - LUCIANA PEREIRA DE SOUZA, SP262258 - MANOELA BEZERRA DE ALCÂNTARA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.028659-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269013/2010 - JOSE ISIDIO FILHO (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033355-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269033/2010 - JOELITA DA LAPA ROCHA (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054336-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269035/2010 - JOANA INACIA DA SILVA (ADV. SP049764 - JULIA MARIA CINTRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055825-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269045/2010 - JOSE BERNARDES DE SANT ANNA (ADV. SP196805 - JOSENEIDE TOMAZ DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.025927-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269052/2010 - BENEDITA FERREIRA RODRIGUES (ADV. SP210383 - JOSE ORLANDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.071594-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269061/2010 - CREMILDA PEIXOTO CARIAS (ADV. SP125910 - JOAQUIM FERNANDES MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054962-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269063/2010 - MERCEDES DA SOLEDADE DIAS FERNANDES (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES, SP296161 - JOÃO MARCELO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054959-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269064/2010 - ANGELINA SOLA GARCIA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES, SP296161 - JOÃO MARCELO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.022251-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269065/2010 - LINDINALVA DE OLIVEIRA (ADV. SP244165 - JOAO CARLOS VALIM FONTOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055377-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269073/2010 - THEREZA ANTUNES DE BRITO (ADV. SP149072 - JAIR RODRIGUES DE LIMA, SP192449 - JONAS CORREIA BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033102-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269075/2010 - CONCEICAO MARIA DE SOUZA RUEDA (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056331-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269078/2010 - ZILDA DAS MERCES SALOMAO (ADV. SP158018 - IVANILDA MARIA SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056065-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269113/2010 - LOURDES MELCORE ANDRE (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035891-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269116/2010 - HILDA SANTOS HAKOZAKI (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056488-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269119/2010 - ILDA DOS SANTOS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.075681-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269120/2010 - MARIA DAS DORES BARBOSA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.094050-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269123/2010 - DORACY DOS SANTOS ANTONIOLLI (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043089-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269126/2010 - ELIZA CORRAL (ADV. SP276544 - ERIKA FERNANDES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056069-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269137/2010 - ANA ISIDORO DOS SANTOS (ADV. SP167406 - ELAINE PEZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.029915-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269142/2010 - INEZ ROSAS BETINE (ADV. SP275856 - EDUARDO MARTINS GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045162-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269156/2010 - CELESTE SILVA DOS SANTOS (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.076011-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269162/2010 - IONICE MORAIS CUNHA (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053811-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269168/2010 - DEJANDIRA ARANHA SAMPAIO (ADV. SP057105 - DIVANILDA MARIA PRATA DE SOUZA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.058207-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269175/2010 - MARIA EUFRAZIA DE OLIVEIRA (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.036647-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269182/2010 - MARINA PEREIRA MOURA (ADV. SP013630 - DARMY MENDONCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030638-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269218/2010 - TERUO MIYATA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056074-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269219/2010 - HAIDE BERGER CORONATO (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056916-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269233/2010 - NAIR CORREA GALDINO (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.074312-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269245/2010 - BENEDITA DE CAMPOS MENDES (ADV. SP172391 - ANDRÉ REINDL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030675-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269247/2010 - JOANA MEDEIROS (ADV. SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055367-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269248/2010 - EURIDES PRANDINI WIERING (ADV. SP275628 - ANDRE FANTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.094944-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269256/2010 - ALAIDE GIACHINO DA SILVA SOARES (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.311111-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269257/2010 - FELOMENA BARBOSA RODRIGUES (ADV. SP231534 - AMAURI ALVARO BOZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054856-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269258/2010 - IZAURINA LIMA RIOS OLIVEIRA (ADV. SP249493 - ALINE APARECIDA DOS SANTOS PAULA, SP252873 - IRACI RODRIGUES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033990-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269276/2010 - JOSE MACHADO NETO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.020974-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269279/2010 - MARIA JOSE BARBOSA (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ, SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056613-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269286/2010 - COMERCINO PAIVA (ADV. SP093253 - CILENE AVELINA BRAGA DE OLIVEIRA, SP290044 - ADILSON DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.161145-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269003/2010 - EMANUEL WALDEMIR AIRES (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.060168-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269128/2010 - CARLOS GONÇALVES DA COSTA (ADV. RJ097130 - ENEAS FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055824-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268849/2010 - NILSON PEREIRA DE ARAUJO (ADV. SP199269 - SUZANA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.012004-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268864/2010 - ABEL MOREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.002312-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268865/2010 - ADIVALDO DE MIRANDA BARBOSA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.090716-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268866/2010 - ROSANGELA STENGLER (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.079330-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268867/2010 - ELIZABETE LOBO DE SOUZA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.003398-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268924/2010 - JOAO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP232428 - PATRICIA VANZELLA DULGUER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.027306-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268934/2010 - ALUIZIO DA SILVA MELO (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.078352-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268936/2010 - JOSE GERALDO DE ALMEIDA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.047219-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268977/2010 - MANOEL SEBASTIAO DE SOBRAL (ADV. SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053666-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268990/2010 - NEUSA APARECIDA DE ARRUDA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.017263-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268991/2010 - JOSE LUCIVAL ALVES MOREIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.002854-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268992/2010 - DAILTON PEREIRA DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.250549-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269030/2010 - EUSTAQUIO MANOEL DA SILVA (ADV. SP172919 - JULIO WERNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.094668-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269059/2010 - ONESINO COUTINHO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054839-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269068/2010 - SEVERINO PAULO D SILVA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.087220-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269083/2010 - NAUL VIEIRA (ADV. SP178588 - GLAUCE MONTEIRO PILORZ, SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.078796-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269106/2010 - ELENA LIMA DE SOUZA (ADV. SP201307 - FLAVIA NEPOMUCENO COSTA, SP272517 - ANNELYSE SANCHES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.076058-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269115/2010 - JOSE ALVES MIRANDA (ADV. SP251022 - FABIO MARIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.074164-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269124/2010 - APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056079-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269178/2010 - ANTONIO NETO ARAUJO (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.355369-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301269196/2010 - JOAQUIM CARLOS BRITTO TORRECILHAS (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.032168-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269201/2010 - JOSE FRANCISCO DE LIMA (ADV. SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.060845-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269220/2010 - MARIA FIRMINA DOS SANTOS (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.005033-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269224/2010 - ODAIR MORENO (ADV. SP071739 - BENEDITO ALVES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.077311-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269225/2010 - RENATO CORNELIO DA CRUZ (ADV. SP058264 - BENEDITO ADILSON BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054341-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269231/2010 - FERNANDO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA, SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.094645-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269232/2010 - NILTON GERALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.082454-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269262/2010 - LUIS CARLOS MANTOVANI (ADV. SP165156 - ALEXANDRA DELFINO ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.312551-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269282/2010 - VALTER SIMONASSI (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007262-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268953/2010 - MARIA DAS MERCES ALVES DE BRITO (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.034324-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268820/2010 - VERALDINA SILVA SANTOS (ADV. SP116925 - ZILAH CANEL JOLY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052852-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268826/2010 - ANA NOGUEIRA NETA DOS SANTOS (ADV. SP059387 - VIVIANE ELIZABETH DIAS DE T CIORRA C DOS REIS, SP224032 - RÉGIS CORREA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036582-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268828/2010 - ELZENIR SANTOS PINHEIRO (ADV. SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037428-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268829/2010 - ROBSON MARCELLO PRADO DORNELAS (ADV. SP142685 - VERONICA CORDEIRO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.034040-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268831/2010 - HELENA DE JESUS SOEIRO (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.071941-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268832/2010 - EDVALDO FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP254039 - VANUZA APARECIDA DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.059370-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268834/2010 - MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS (ADV. SP178348 - VANESSA DOS REIS SOARES DA SILVA, SP284992 - YAN LUIS CURTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.010292-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268835/2010 - MARIA MOREIRA DE SA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.003752-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268836/2010 - MARIENE GENEROSA DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.003750-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268837/2010 - REINILSON PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.093832-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268838/2010 - MANOEL LUCIO FERREIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.045274-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268839/2010 - JOAO HERMINIO DA SILVA (ADV. SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES, SP238847 - LAURELISA PROENÇA PEREIRA, SP186855 - ELISÂNGELA GARCIA BAZ, SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR, SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054965-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268844/2010 - BENTA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP264067 - VAGNER FERRAREZI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038330-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268847/2010 - ADRIANA CALABREZ (ADV. SP150785 - TERESA CRISTINA CAVICCHIOLI PIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.016647-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268850/2010 - LUZIA DA SILVA CELESTINO (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.065147-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268859/2010 - MANUEL PIRES GABRIEL (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.025402-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268860/2010 - OLGA HIRATA REIS (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004449-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268863/2010 - VANDA MARIA DA SILVA (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.009849-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268869/2010 - MARIA ZELIA MARTINS DE BRITO OLIVEIRA (ADV. SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035297-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268872/2010 - SERGIO MARTIM (ADV. SP269462 - SERGIO RODRIGUES SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.022888-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268881/2010 - MARIA MARY ALVES LOMBARDI (ADV. SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.069366-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268884/2010 - ATALIBIO DE OLIVEIRA RAIMUNDO (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.070538-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268887/2010 - MARINALVA ALICE LIMA (ADV. SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045161-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268891/2010 - PAULO CESAR FERREIRA (ADV. SP212829 - ROBSON FERNANDO ROSENO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.012140-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268900/2010 - ANESIA UEHARA (ADV. SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO, SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.004812-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268901/2010 - ETELVINO MENDES (ADV. SP183744 - ROBERTO BEZERRA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.010341-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268902/2010 - ESTER ESTEVES DE SOUZA ROLIM (ADV. SP195875 - ROBERTO BARCELOS SARMENTO, SP091582 - JOSE MAURO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041277-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268904/2010 - FERNANDO BRANDAO DO NASCIMENTO (ADV. SP289486 - RICHARD ROBERTO CHAGAS ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046346-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268914/2010 - MARIA DO SOCORRO ARRUDA (ADV. SP218761 - LICIA NOELI SANTOS RAMOS, SP177728 - RAQUEL COSTA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021439-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268921/2010 - TERESA MARIA DA SILVA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046085-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268922/2010 - MARIA LINDOMAR NUNES DOS SANTOS (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017453-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268923/2010 - REINALDO APARECIDO DE LIMA (ADV. SP220758 - PAULO MAGALHAES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.065371-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268932/2010 - MARIA NILDES SILVA GUIMARAES (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043624-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268947/2010 - MARIA APARECIDA BOAVENTURA ROSA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.022410-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268952/2010 - JOAO CARLOS RODRIGUES (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.065631-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268964/2010 - DEOLINDA MOREIRA KOWALSKI (ADV. SP081528 - MARIA CRISTINA SERAFIM ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.044062-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268966/2010 - MARIA DE FATIMA FARIAS DA SILVA (ADV. SP196857 - MARIA CARMEN RIBEIRO AUGUSTO, SP192133 - LUCIANA RESENDE SIQUEIRA MARTINS SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006254-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268968/2010 - ONIVAL BARRO DA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.028753-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268975/2010 - MARIA GORETE PEREIRA (ADV. SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017637-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268976/2010 - TEREZINHA GOMES DE MELO (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.022625-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268984/2010 - AUREA APARECIDA SILVA (ADV. SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.021210-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268986/2010 - ANTONIO RODRIGUES NETO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.056421-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268999/2010 - JOAO DANTAS SILVA (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.005594-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269006/2010 - MARIA MALAQUIAS PALMEIRA ARAUJO (ADV. SP217984 - LUCILENE PEREIRA DE SOUZA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.094881-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269020/2010 - SERGIO ARROIO DE OLIVEIRA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044972-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269022/2010 - EROTILDES SILVA SANTOS (ADV. AC000841 - LAERCIO BENEDITO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.027219-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269024/2010 - GERALDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.066568-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269026/2010 - JUARER DA SILVA COSTA (ADV. SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.016731-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269031/2010 - MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP151645 - JULIO JOSE CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.036966-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269034/2010 - WANDERLEY ROBERTO JORGE (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052393-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269037/2010 - GENAURA DOS SANTOS ZAPIO (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044212-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269039/2010 - JOSE CARLOS CARDOSO SILVA (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA, SP122246 - ADELICIO CARLOS MIOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.031194-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269040/2010 - ANTONIO FIRMINO DA SILVA (ADV. SP202126 - JOSUÉ PINHEIRO DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.031192-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269041/2010 - ELENI RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP202126 - JOSUÉ PINHEIRO DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044982-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269044/2010 - DIVA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP252887 - JOSEVALDO DUARTE GUEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043833-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269049/2010 - MILTON SERGIO RIBEIRO (ADV. SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001887-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269071/2010 - EDINOLIA BARBOSA FERREIRA (ADV. SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043869-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269079/2010 - IVAN NUNES SILVA (ADV. SP060740 - IVANI AUGUSTA FURLAN FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.092370-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269080/2010 - RIVALDO DA SILVA ALVES (ADV. SP222897 - IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.004842-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301269081/2010 - MARIA EUGENIA DE LIMA (ADV. SP086897 - IVANI BRAZ DA SILVA, SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045379-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269082/2010 - RAIMUNDO GOMES DA SILVA (ADV. SP120513 - ISABEL CRISTINA NUNES FREIRE, SP267553 - SILVIA REGINA DESTRO PEREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.072440-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269084/2010 - VIVALDO DIVINO PINTO (ADV. SP178588 - GLAUCE MONTEIRO PILORZ, SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA, SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.016312-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269089/2010 - MIGUEL ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049664-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269091/2010 - VILMA LUCINDO COELHO (ADV. SP227394 - HENRIQUE KUBALA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039612-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269103/2010 - TEREZINHA DO ROCIU DIAS (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043438-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269132/2010 - FERNANDO LUIZ DA SILVA (ADV. SP274953 - ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.053344-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269133/2010 - LUIZ CARLOS FERMINO (ADV. SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.019453-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269149/2010 - LICIA DELORENZO (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055557-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269150/2010 - JOAO DE DEUS PACHECO (ADV. SP208212 - EDNEIA QUINTELA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051936-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269194/2010 - JULIO MARIANO FERRAZ FILHO (ADV. SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.015371-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269197/2010 - ANTONIO PATRICIO VIDAL TAVARES (ADV. SP197641 - CLAUDIO ALBERTO PAVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.029562-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269204/2010 - JULIO RODRIGUES (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.030260-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269206/2010 - LAURITA MARIA DE JESUS (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.034064-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269207/2010 - LUCIANA ERIKO TAKATUZI (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES, SP265109 - CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.064273-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269210/2010 - VALDETE MARIA DA SILVA (ADV. SP187475 - CATARINA APARECIDA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.038198-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269217/2010 - SILENE PAULINO DA SILVA (ADV. SP187326 - CARLA ALMEIDA PEREIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.028748-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269222/2010 - JOSE FERREIRA DIAS (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035275-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269227/2010 - JOAO DOMINGOS GOMES (ADV. SP231361 - ARLETE DA SILVA STEFAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.021229-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269240/2010 - JOSUE JOSE DOS SANTOS (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033076-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269242/2010 - AMELIA PARRA DA SILVA (ADV. SP220492 - ANTONIA DUTRA DE CASTRO, SP098181 - IARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.342843-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269250/2010 - VILMAR RIBEIRO ANTUNES (ADV. SP177146 - ANA LUCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.089278-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269251/2010 - MARIA NILZA DE SOUZA (ADV. SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035760-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269254/2010 - LUIZ CARLOS VIEIRA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.001090-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269255/2010 - BENEDITA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.086842-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269270/2010 - DENISE DE JESUS SOUZA (ADV. SP273230 - ALBERTO BERAHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.029631-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269277/2010 - JOAO ANTONIO CORREIA DE MELO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.001147-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301269278/2010 - PAULO ITAMAR SANTANA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034140-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269284/2010 - GABRIEL MARTINS BRAGA (ADV. SP158443 - ADRIANA ALVES MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.020574-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269110/2010 - MARIA CLAUDETE CAMILO DA SILVA (ADV. SP175001 - FERNANDA CAMACHO PIVA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.089314-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268824/2010 - DIOGO JOSE GIMENES (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.049403-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268840/2010 - JACIRA DELMIRA DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS (ADV./PROC. SP093864 - IARA MARIA PIRES DE OLIVEIRA).

2007.63.01.025348-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268848/2010 - MARIA ANUNCIADA ANDRADE DE HOLLANDA (ADV. SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.260969-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268856/2010 - MARIA CRISTINA BREVES (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); AMANDA EDUARDA SANTOS SILVA, REP. POR MARIA DA GLORIA SANTOS (ADV./PROC.).

2008.63.01.022580-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268878/2010 - JOSE XAVIER DE ALMEIDA (ADV. SP095609 - SANDRA REGINA SCHIAVINATO); REGINA CELIA FIOR DE ALMEIDA (ADV. SP095609 - SANDRA REGINA SCHIAVINATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.315293-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268885/2010 - ANTONIA DOMICIANA PINTO (ADV. SP213795 - ROSA MARIA SANTOS RAPACE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027363-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268909/2010 - JOSELITA SANTOS MORENO DA SILVA (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.018640-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268915/2010 - JAIR MARTINS (ADV. SP197157 - RAFAEL MONTEIRO PREZIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.089908-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268938/2010 - MARCIA SARTORI GOMES (ADV. SP160970 - EMERSON NEVES SILVA E SANTOS, SP108720 - NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, SP071334 - ERICSON CRIVELLI, SP093422 - EDUARDO SURIAN MATIAS, SP078597 - LUCIA PORTO NORONHA); CAROLINE SARTORI GOMES (ADV.); CAMILA SARTORI GOMES (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); EUNICE RODRIGUES AZEVEDO (ADV./PROC. SP127128 - VERIDIANA GINELLI CARDOSO TEIXEIRA, SP055226 - DEJAIR PASSERINI DA SILVA, SP177410 - RONALDO DOMINGOS DA SILVA, SP194957 - CAMILA NICOLETTI, SP173823 - TANIA APARECIDA RIBEIRO).

2005.63.01.354875-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268941/2010 - CARMELA DALECIO MORAIS (ADV. SP022956 - NEIDE RIBEIRO DA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030767-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268942/2010 - ROSELI DEDINO MOIOLI (ADV. SP268447 - NAIRAN BATISTA PEDREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.089486-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268943/2010 - MARIGLEIDE SANTOS DE LIMA (ADV. SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.031956-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268950/2010 - WALDEMAR FASANELLI (ADV. SP099515 - MAURICIO SANT'ANNA APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.027026-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268954/2010 - VERA APARECIDA PEREIRA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.032538-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268985/2010 - ELIZABETE PEREIRA ALVES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.349711-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269004/2010 - JOAO ANTONIO FINELLI (ADV. SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.110884-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269011/2010 - ELIANA DIAS TAVARES (ADV. SP159641 - LUCIANA APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027300-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269042/2010 - HAIDE MARIA DE JESUS (ADV. SP182924 - JOSUÉ OLIVEIRA AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027358-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269047/2010 - PAULO KLEBER FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030513-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269058/2010 - MARIA JOSE MONTEIRO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.094545-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269060/2010 - MARLENE BARBOSA DA CRUZ (ADV. SP141976 - JORGE ESPANHOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.025959-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269074/2010 - GABRIEL FERREIRA (ADV. SP098653 - IZILDINHA LUZ REBELLO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033677-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269085/2010 - MARTA DE OLIVEIRA SOARES (ADV. SP081286 - IMERO MUSSOLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.070303-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269086/2010 - NEUSA PERES VARELLA (ADV. SP081286 - IMERO MUSSOLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.031030-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269099/2010 - ISOE RODRIGUES (ADV. SP231761 - FRANCISCO ROBERTO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.133676-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269104/2010 - ANA CABRERA SOARES (ADV. SP115754 - FRANCISCO APRIGIO GOMES, SP162760 - MARCELO JOSE FONTES DE SOUSA, SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.016877-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269125/2010 - MARIA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP166344 - EDALTO MATIAS CABALLERO, SP181137 - EUNICE MAGAMI CARDINALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028713-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269130/2010 - FABIANA FERREIRA (ADV. SP170047 - ELIZETE MARIA BARTAH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.031028-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269136/2010 - ELISA BATISTA FERREIRA (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.025124-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269140/2010 - ARIANA MARIA DE SA (ADV. SP105097 - EDUARDO TORRES CEBALLOS, SP217538 - SAMANTA SERPA SUSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.011252-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269141/2010 - MARIA DILCE DE SOUZA MOURAO (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.089768-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269144/2010 - TATIANE ALVES DE SOUZA (ADV. SP132782 - EDSON TERRA KITANO); KAIO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP132782 - EDSON TERRA KITANO); SABRINA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP132782 - EDSON TERRA KITANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.089767-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269145/2010 - MARIA ELINE SODRE BEZERRA (ADV. SP132782 - EDSON TERRA KITANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.093379-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269148/2010 - DERCILIA GALVAO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.029906-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269165/2010 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP178155 - EBER ARAUJO BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.242351-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269171/2010 - ELEIA MARIA DA COSTA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV./PROC. SP175483 - WALTER CAGNOTO, SP110636 - JOAO BATISTA DA SILVA); DAISY CRISTINA DOS SANTOS (ADV./PROC. SP175483 - WALTER CAGNOTO).

2008.63.01.028104-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269186/2010 - LUCIDALVA SOUSA DE FREITAS (ADV. SP218574 - DANIELA MONTEZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.037907-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269199/2010 - JOAO MARQUES DOS REIS (ADV. SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.093921-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269213/2010 - MARIA MARLENE DA SILVA (ADV. SP171260 - CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.003399-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269244/2010 - CARLOS JOSE DAS DORES (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033905-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269252/2010 - MARIA ILZA RODRIGUES DE FREITAS (ADV. SP224096 - ANA CLAUDIA NOVAES ANADÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.024420-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269253/2010 - PABLO GUIMARAES DOS SANTOS (ADV. SP179335 - ANA CÉLIA OLIVEIRA REGINALDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.031036-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269263/2010 - HILDA JOSEFA ALVES (ADV. SP215156 - ALEX TOSHIO SOARES KAMOGAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.087312-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269264/2010 - JOSEFA DOS SANTOS (ADV. SP254468 - ALEX OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030702-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269265/2010 - MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA (ADV. SP281727 - ALESSANDRA MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.009707-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269266/2010 - JOSE MARTINS EVANGELISTA (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.293961-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269152/2010 - JORGE BUENO DOS SANTOS (ADV. SP220882 - EDISON DE MOURA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028174-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268854/2010 - CLODOALDO PEDRO DA SILVA (ADV. SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043876-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269189/2010 - JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETROO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.079769-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268935/2010 - GENI MELO VICENTE (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.022324-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268994/2010 - CLAUDINA DA RESSURREICAO NETO FONSECA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044158-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301269241/2010 - ELZA MIRANTE DA PAIXAO (ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017051-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269271/2010 - NEIDE CARBONARI (ADV. SP295559 - ALAN SOARES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.015836-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269285/2010 - GERDA SCHORODER (ADV. SP114013 - ADJAR ALAN SINOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.072238-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268818/2010 - RONALDO RODRIGUES MASSANI (ADV. SP216458 - ZULEICA DE ANGELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.067649-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268821/2010 - JOSE CARLOS ABADE BARROS (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.026756-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268825/2010 - ANGELO AUGUSTO DE LIMA (ADV. SP168252 - VIVIANE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.077221-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268846/2010 - RICARDO DAGUES (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.026412-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268874/2010 - ANTONIO CARLOS MATHEUS (ADV. SP192323 - SELMA REGINA AGULLÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.065658-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268888/2010 - MARIA APARECIDA GUILHERME (ADV. SP278231 - RODRIGO MARQUES BARBIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050170-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268933/2010 - TATIANA LIMA DA CRUZ (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041378-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268958/2010 - LUZIA DE LIMA CARDOSO (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.028607-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268971/2010 - FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA BRITO JUNIOR (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.024255-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268998/2010 - JOAO BATISTA DA SILVA BRANCO (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024237-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269016/2010 - JOSEVALDO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.086394-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269025/2010 - BENEDITA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP101196 - KLEBER DOS REIS E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056365-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269032/2010 - MARIA CUSTODIA VIEIRA (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.083620-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269046/2010 - JESSICA LIMBERTI DA SILVA (ADV. SP266637 - VALDIR BLANCO TRIANA, SP193696 - JOSELINO WANDERLEY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.016776-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269056/2010 - ALMIR ROGERIO MARTINS DA SILVA (ADV. SP131024 - JOSE EDUARDO SANT'ANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.251756-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269077/2010 - JOSE CARLOS DE SOUSA (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI); VALDINE MARIA DE SOUSA (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033030-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269101/2010 - NAYARA APARECIDA RODRIGUES DE BARROS (ADV. SP114509A - FRANCISCO EMERSON MOUZINHO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.027624-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269102/2010 - ELIANE SILVA SANTOS (ADV. SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA, SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.216638-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269109/2010 - MARIA CLEUSA ROSA DE SOUZA (ADV. SP149201 - FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.242664-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269111/2010 - JAYME CAETANO DE MORAIS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017987-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269112/2010 - FRANCISCO RUAN ALBUQUERQUE DE MACEDO (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.083667-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269160/2010 - GENIVALDO PEREIRA DE CARVALHO (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.077213-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269173/2010 - ALAIDE CAETANO DA SILVA MOREIRA (ADV. SP220878 - DEISE FRANCO RAMALHO, SP220954 - PRISCILA FELIX DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.081716-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269192/2010 - ANTONIO AMARO DE LIMA (ADV. SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.027695-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269249/2010 - LIZANDRA BONACORDI SILVA (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.014593-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269273/2010 - DANIEL SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP223632 - ALAIDES TAVARES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.199750-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269275/2010 - CARLOS ROBERTO RAMOS (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.233916-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269289/2010 - MARIA APARECIDA DE ARAUJO (ADV. SP167451 - ADALBERTO SANTOS ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.017634-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268873/2010 - GERALDO ALBUQUERQUE ALVIM (ADV. SP071432 - SERGIO FRANCISCO COIMBRA MAGALHAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.477724-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268823/2010 - ANTONIO PEDRO LEANDRO (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.036183-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268833/2010 - GUILHERME TREVISANI (ADV. SP184879 - VANUS PEREIRA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.053918-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268858/2010 - LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO (ADV. SP059288 - SOLANGE MORO); JOSE PEREIRA DE ARUJO ESPÓLIO (ADV. SP059288 - SOLANGE MORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.428992-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301268877/2010 - CARMEM ALVES BUSKO (ADV. SP038085 - SANTO FAZZIO NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.350380-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268880/2010 - APARECIDA RODRIGUES CARDOSO (ADV. SP100678 - SANDRA LUCIA DOS SANTOS); DONIZETI CARDOSO (ADV. SP100678 - SANDRA LUCIA DOS SANTOS); DOMINGOS RODRIGUES CARDOSO (ADV. SP100678 - SANDRA LUCIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.018167-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268886/2010 - KAMICHI MIASHIRO (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.034935-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268889/2010 - LUIZ VIEIRA DE LIMA (ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.351916-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268899/2010 - GILBERTO AUGUSTO FERREIRA (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP154028 - MÁRIO DI CROCE (MATR. SIAPE Nº 1.312.057)).

2004.61.84.102503-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268911/2010 - SANDRA MARA GABRIEL (ADV. PR042002 - REGINALDO FABRICIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.209985-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268913/2010 - RUBENS APARECIDO ROSA (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.079023-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268929/2010 - KEIKO KANAI (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.075860-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268930/2010 - TOMOINKI OGASSAWALA (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.320577-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268937/2010 - MARCO ANTÔNIO D'ÂNGELO (ADV. SP129075 - NILSON GONCALVES DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP154028 - MÁRIO DI CROCE (MATR. SIAPE Nº 1.312.057)).

2006.63.01.044716-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268948/2010 - ANA CLEIDE MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.017267-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268949/2010 - JOÃO LOURENÇO ALCARAZ (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.084233-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268951/2010 - ALDO MORETTI FILHO (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.323691-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268956/2010 - OSWALDO AGOSTINHO DA SILVA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI, SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI); AUREA BENTO DA SILVA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI); ADRIANA DA SILVA ALVES (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.032241-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268957/2010 - ESMERALDO DE LIMA (ADV. SP085959 - MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.159858-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268995/2010 - THAMIRES FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ); MARIA DE FATIMA FERNANDES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.351059-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269002/2010 - PAULO CESAR SERRAT (ADV. SP170294 - MARCELO KLIBIS); SONIA CRISTINA SERRAT (ADV. SP170294 - MARCELO KLIBIS); MARIA JOSE DA SILVA SERRAT (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.111735-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269014/2010 - IVANI LACERDA TURIBIO (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE); ANA MARIA TURIBIO BRAVIN (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE); FLAVIO MORAL TURIBIO (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.301579-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269017/2010 - PEDRO BARNABE (ADV. SP070169 - LEONEL DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.565835-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269027/2010 - JOAO JOSE DE SENA (ADV. SP156821 - KARINE MANDRUZATO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.406256-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269028/2010 - HORTENCIO PAULINO DE ALMEIDA (ADV. SP156821 - KARINE MANDRUZATO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.178685-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269048/2010 - VALTER EMIDIO SILVA (ADV. SP050420 - JOSE RUZ CAPUTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.196941-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269053/2010 - WILLIAN DA SILVA (ADV. SP272912 - JOSE HENRIQUE PINTO, SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR, SP150777 - RODOLFO SILVIO DE

ALMEIDA, SP090908 - BRENNO FERRARI GONTIJO, SP288787 - KÁTIA APARECIDA DA SILVA, SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.038375-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269054/2010 - MARIA APARECIDA GERMANO DOS SANTOS (ADV. SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.101706-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269057/2010 - EVANY SIMI (ADV. SP052431 - JOSE AUGUSTO, SP107738 - MILTON TIBERIO DE MORAES, SP188524 - LUCIANO CORREIA AUGUSTO, SP029924 - ALBERTO ALVES ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.197485-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301269062/2010 - ANDRE ALVES DA SILVA (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.516031-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269067/2010 - NEUSA ARGONA FERREIRA (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.027961-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269087/2010 - VAGNER MESSIAS (ADV. SP152730 - ILMA PEREIRA DE ALMEIDA); ANDRE MESSIAS (ADV. SP152730 - ILMA PEREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.245957-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269092/2010 - ANTONIO CARLOS MARIANO (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.152791-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269093/2010 - CRISTIANE DE LOURDES MARTINS (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.411307-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269094/2010 - MARGARIDA MOREIRA DA SILVA (ADV. SP187555 - HÉLIO GUSTAVO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.304108-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269095/2010 - KAITNS SPITZER (ADV. SP078030 - HELIO DE MELO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.350227-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269098/2010 - MARCIA ANTONIA MANZOTI BALDAN (ADV. SP150742 - GENESIO SILVA MACEDO); CARLOS JOSE BALDAN (ADV. SP150742 - GENESIO SILVA MACEDO); MARCOS DONIZETE MANZOTI (ADV. SP150742 - GENESIO SILVA MACEDO); JOAO MANZOTI (ADV. SP150742 - GENESIO SILVA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.139911-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269100/2010 - LUIZ SCHIMIDT SEGUNDO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE); MARIA APARECIDA SCHIMIDT (ADV. SP33188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001180-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269107/2010 - MONICA BOTINI COSTA (ADV. SP202696 - FLAVIA ASSIS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.044385-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269114/2010 - VERA PONTES FERNANDES (ADV. SP103216 - FABIO MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.351044-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269118/2010 - WILSON RUBENS FRANCISCO (ADV. SP206705 - FABIANO RUFINO DA SILVA); MIRTES COSTA FRANCISCO (ADV. SP206705 - FABIANO RUFINO DA SILVA); MAGDA COSTA FRANCISCO (ADV. SP206705 - FABIANO RUFINO DA SILVA); MARLI COSTA FRANCISCO (ADV. SP206705 - FABIANO RUFINO DA SILVA); ADAILTO COSTA FRANCISCO (ADV. SP206705 - FABIANO RUFINO DA SILVA); ANSELMO LUIS COSTA FRANCISCO (ADV. SP206705 - FABIANO RUFINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.180370-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269127/2010 - PEDRO RAMIRES (ADV. SP159484 - THAÍS MELLO CARDOSO, SP146298 - ERAZÉ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.083711-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269129/2010 - ELIZEU FRIAS - ESPOLIO (ADV. SP151688 - EMERSON DE OLIVEIRA BUENO, SP151688 - EMERSON DE OLIVEIRA BUENO); TEREZA BIGI FRIAS (ADV. SP151688 - EMERSON DE OLIVEIRA BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.083885-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269131/2010 - BENEDITA ANGELINA DA SILVA (ADV. SP198419 - ELISÂNGELA LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.045839-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269138/2010 - THAIS DE FATIMA DE OLIVEIRA NEVES CARVALHO (ADV. SP160813 - EDVALDO FRANCISCO SOLINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.354779-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269143/2010 - LAERCIO JOSE ASSUMPÇÃO BENEDITO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA, SP180379 - EDUARDO AUGUSTO FELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.020771-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269151/2010 - ADRIANA MOREIRA (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.038013-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269164/2010 - JUVENAL JOÃO DE SANTANA (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.320400-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269184/2010 - DICLEIA CUNHA VICTORIO (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA, SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA); MOISES JORDAO CUNHA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.036767-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269208/2010 - SEBASTIAO APARECIDO GIUSTI (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.396339-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269209/2010 - WILSON SMOCOVITZ (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.034547-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269212/2010 - HERMINIO ALBERTO MARQUES PORTO (ADV. SP154230 - CAROLINA HERRERO MAGRIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.416433-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269216/2010 - ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP196203 - CARLA MARTINS DA SILVA, SP221950 - DANIELA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.004191-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269243/2010 - TEREZINHA OLIVEIRA THONI (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTI TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.307569-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269260/2010 - JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.568603-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269261/2010 - MARIA HELENA VENTRILHO GARCEZ (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.233159-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269267/2010 - ADELIA DE NOVAES RIBEIRO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.557341-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269268/2010 - MARIA JOSE PEREIRA DE LIMA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.446284-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301269269/2010 - LUIZ ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.450931-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269280/2010 - GASPAR FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES, SP150094 - AILTON CARLOS MEDES); GASPARINA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES); DEVAIR DONIZETTI DA SILVA (ADV.); DEVANIR EURIPEDES DA SILVA (ADV.); GASPAR FRANCISCO DA SILVA FILHO (ADV.); VALDEIR FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.382069-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269281/2010 - LUZIA CANAZZA DE MORAES (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.233607-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269283/2010 - DJANIRA SILVA DO NASCIMENTO (ADV. SP178972 - ADRIANA CONSTANTINO MOURA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.567739-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269288/2010 - SATURNINO GAMA BONFIM (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001309-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268842/2010 - EDITE APARECIDA DE MELO DOS SANTOS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP280729 - PATRICIA GIARDINA MOTTA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.582668-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269015/2010 - MANOEL APARECIDO DE CAMPOS (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.081925-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269051/2010 - CESAR AUGUSTO MOREIRA JUNIOR (ADV. SP052946 - JOSE PUCHETTI FILHO, SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.485335-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269135/2010 - NELSON RAMOS (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.021862-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269153/2010 - DECIO FERREIRA BARROS (ADV. SP220882 - EDISON DE MOURA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.021858-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301269154/2010 - MINERVINO AVELINO DA SILVA (ADV. SP220882 - EDISON DE MOURA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.021849-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269155/2010 - EDISON DE MOURA (ADV. SP220882 - EDISON DE MOURA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.271318-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269223/2010 - VENICI BERBARE DE FARIAS (ADV. SP107362 - BENEDITO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001594-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301268827/2010 - MARCELO CANTISANI SANTOS (ADV. SP272385 - VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.047154-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301268830/2010 - BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP188401 - VERA REGINA COTRIM DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.048399-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268862/2010 - THEREZINHA CAPUANO BOZZO (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.054470-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268870/2010 - ANTENOR MARTA BIRELLI (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.025894-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268916/2010 - ARMANDO BOTTLEY VIDAL (ADV. SP196347 - PUBLIUS ROBERTO VALLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.058687-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301268926/2010 - ELISABETE DE SOUZA ARAUJO (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.058116-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268960/2010 - FRANCINALDA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP173394 - MARIA ESTELA SAHYÃO); AMAURI PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP173394 - MARIA ESTELA SAHYÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.084201-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269010/2010 - MILTON DATO (ADV. SP208410 - LUCIANA EVANGELISTA DOS SANTOS C. DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.013769-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269019/2010 - ALEXANDRE APARECIDO MARRIEL (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.065435-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269121/2010 - PAULO ANDRADE (ADV. SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA, SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.011703-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269180/2010 - APARECIDO DO CARMO RIBEIRO (ADV. SP209040 - DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.161771-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268876/2010 - LAURINDO MACHADO DE MIRANDA (ADV. SP112361 - SARA DIAS PAES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.047554-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268917/2010 - MARIA CECILIA DOS SANTOS DOMINGUES (ADV. SP196347 - PUBLIUS ROBERTO VALLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.070273-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268965/2010 - MARIA CICERA ALVES (ADV. SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056105-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268988/2010 - AUREA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056103-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301268989/2010 - SEVERINO RAMOS DE LIMA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.069781-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269005/2010 - LUIZA TULLI DE MONJE (ADV. SP084795 - LUIS WASHINGTON SUGAI); HUGO TULLI MONJE (ADV. SP084795 - LUIS WASHINGTON SUGAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.054828-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269012/2010 - GUILHERME FANTOCCI NETO (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.148806-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269023/2010 - DIRCE MARIA CURIEL BENETTI (ADV. SP239617 - KRISTINY AUGUSTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025174-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301269043/2010 - FRANCISCO DIAS (ADV. SP152061 - JOSUE MENDES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.092309-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301269055/2010 - ELVIRA MARIA DE JESUS (ADV. SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053650-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301269108/2010 - AQUIRA SAKANAKA (ADV. SP158294 - FERNANDO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025436-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269122/2010 - MARIA ALDERI ARGENTINO MACIEL (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.284632-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301269146/2010 - MARLENE ALVES CARNEIRO (ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024711-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269226/2010 - JORGE LUIS PIMENTEL (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056068-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269228/2010 - JOSE MARIA FROES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053953-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301269230/2010 - JOAO MATOS DE FREITAS (ADV. SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055271-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269287/2010 - ADAIL VIANA GAMA (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.001461-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269229/2010 - WAGNER DIAS DOS SANTOS (ADV. MG123588 - APARECIDA MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007520-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301269066/2010 - VILSON JOSE DOS SANTOS (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.095181-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268851/2010 - PAULO TIBURTINO DE SANTANA (ADV. SP082611 - ZILMA FRANCISCA LEAO, SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE, SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.030302-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301268918/2010 - MARIO HERCULANO DO NASCIMENTO (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.020937-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301269215/2010 - JOSE ALVES DE SOUZA (ADV. SP234212 - CARLOS ALBERTO PAES LANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033391-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268967/2010 - PEDRO MEDINA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP162352 - SIMONE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.129154-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268879/2010 - TINA FRISCHLANDER (ADV. SP160419 - SANDRA MARQUES CANHASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.159578-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268925/2010 - ESMERALDO AGUINELO CARDOSO (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.062351-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268928/2010 - CAROLINA BISPO ALMEIDA DE MELO (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.035194-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269239/2010 - IRIS DE PAULA ASSUNCAO (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.020974-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301270831/2010 - MARIA JOSE BARBOSA (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ, SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que se manifeste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acerca das alegações contidas nas petições da parte autora, bem como, em igual prazo, comprove o cumprimento da obrigação de fazer contida na r. sentença, confirmada pelo v. acórdão, em razão do trânsito em julgado, sob pena de descumprimento de ordem judicial. Cumpra-se. Oficie-se com urgência.

2008.63.01.065499-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301198333/2010 - REGINA VITORIA MOTTA LEOMIL (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF, SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a juntada dos documentos pela parte autora, esclarecendo a divergência apontada pelo TRF3, determino a correção do nome da autora no cadastro informatizado deste juizado e após, expeça-se nova requisição para pagamento dos atrasados. Cumpra-se.

2004.61.84.582668-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301112737/2010 - MANOEL APARECIDO DE CAMPOS (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em inspeção. Intime-se pessoalmente o representante legal do INSS para cumprimento do quanto determinado na decisão anexada aos autos em 18/02/2010, devendo o senhor Oficial de Justiça fazer constar da certidão de cumprimento, os dados pessoais do representante, para, em caso de descumprimento, haver a instauração do Inquérito Policial por crime de desobediência. Intime-se pessoalmente. Cumpra-se.

2004.61.84.102503-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301108936/2010 - SANDRA MARA GABRIEL (ADV. PR042002 - REGINALDO FABRICIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vista à parte autora. Nada sendo requerido em 5 (cinco) dias, retornem ao arquivo. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para ciência da expedição do ofício requisitório, bem como do depósito dos valores pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região em conta aberta no Banco do Brasil. O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 17, §1ª e artigo 21 da Resolução nº 55/2009 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Cumpra-se.

2006.63.01.064980-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268920/2010 - ANTONIO BATISTA DE ALENCAR (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.082664-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301268919/2010 - JOSE DA SILVA ALMEIDA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.20.003608-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301268893/2010 - MAGNO NEVES DE LIMA (ADV. SP062870 - ROBERTO VIRIATO RODRIGUES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO).

2007.63.20.000446-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301268895/2010 - RICARDO RAMOS (ADV. SP062870 - ROBERTO VIRIATO RODRIGUES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO).

2007.63.20.002154-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301268912/2010 - ADRIANA FLORIANO ALVES (ADV. SP210961 - REGINALDO CÉLIO MARINS MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO).

2007.63.20.003371-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301269274/2010 - BRUNO ULISSES VIEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP162961 - AKEMI LIRIA RODRIGUES SAKASHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000244

lote 10908

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.01.019718-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020983/2010 - WALDEMIRO MIANI (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e em consequência, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.01.006591-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021078/2010 - RUTH BUENO-ESPOLIO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, reconheço a ocorrência da decadência e declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

2009.63.02.012428-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021093/2010 - ANTONIO CARLOS DE PAULA PINTO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.005518-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020413/2010 - NARLI FAGUNDES DE OLIVEIRA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012350-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021384/2010 - CELIO VERARDINO (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.005547-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020516/2010 - JOSE DAMIAO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, reconheço a prescrição do direito da parte autora quanto à capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS, extinguindo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, c.c. art. 2º parágrafo único da Lei n.º 5705/1971.

2010.63.02.002541-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021533/2010 - MARIA DA CONCEICAO ALVES VESPA (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012161-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021682/2010 - JOSE AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012066-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021389/2010 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE CARVALHO (ADV. SP096458 - MARIA LUCIA NUNES); SILVIA HELENA PERON DE CARVALHO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012079-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021393/2010 - CRISTIANE APARECIDA DIAS (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO, SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO

HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011956-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021531/2010 - SEBASTIANA MARIA GOBBI (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.013458-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020607/2010 - DAIRCE APARECIDA DEZEM BERTOZZI (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora.

2009.63.02.010505-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021573/2010 - NILSON APARECIDO DOROTHEU (ADV. SP272751 - RODRIGO DOROTHEU, SP272745 - RICARDO FURLAN FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTE o pedido

2010.63.02.000191-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021192/2010 - MARIA CLAUDIA REVELI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.012498-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021284/2010 - ANTONIO CASTELLUCCI (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012062-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021810/2010 - SEBASTIAO LEME DO PRADO (ADV. SP210907 - FRANCINE GARCIA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e decreto a extinção do processo com julgamento do mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. P. I. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2008.63.02.010398-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021616/2010 - PAULO ROBERTO LUCA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010954-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021684/2010 - MARIO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE, SP236565 - FERNANDO BELTRÃO LEMOS MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo IMPROCEDENTE o pedido

2009.63.02.009731-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021934/2010 - FRANCISCO DONIZETTI SILVA (ADV. SP278795 - LUCAS ANTONIO SIMOES SACILOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); BANCO NOSSA CAIXA S.A. (ADV./PROC. SP049528 - SERGIO NORMANHA DE MOURA CAMPOS).

2009.63.02.009277-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021469/2010 - EDIMILSON SANTO DE QUEIROZ (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES, SP289867 - MAURO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido inicial e decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Concedo a gratuidade. Sentença registrada eletronicamente. P. I. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

2009.63.02.009380-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021335/2010 - ALCIDES AMANCIO VIEIRA (ADV. SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011266-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021336/2010 - DEJANES BARBOSA DA SILVA (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI, SP290596 - JOELMA DE ASSIS OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, em face das razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora. Sem custas e honorários.

2010.63.02.005797-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020346/2010 - FLORISVALDO DURAES DA SILVA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP231998 - PRISCILA EMERENCIANA COLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003112-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020455/2010 - SIVALINO RIBEIRO MARTINS (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, em face das razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante da inicial. Sem custas e sem honorários. Defiro a assistência judiciária. P. I. Com o trânsito, dê-se baixa.

2010.63.02.004238-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021308/2010 - PAULO MANOEL LUNARDELO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003593-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021309/2010 - LAERCIO ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003613-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021310/2010 - SEVERINO JULIO DA SILVA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003603-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021312/2010 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003608-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021313/2010 - JOAO CARNEIRO SANTOS (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003232-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021314/2010 - ANTONIO RODRIGUES LIMA (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003611-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021315/2010 - JOSE MARIOTO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003606-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021316/2010 - CESARIO BOTASSINI (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003591-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021317/2010 - APARECIDO LEME (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003594-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021318/2010 - APARECIDO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2010.63.02.001355-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021287/2010 - MARIA CONCEIÇÃO CORONATO PINHO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011194-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021289/2010 - MARIA FERREIRA DE LIMA JOSE (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001610-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021290/2010 - LIAQUINA RODRIGUES DE AMORIM MAGRI (ADV. SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO, SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.003399-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021288/2010 - MARIA ESTRELLA DE MEDEIROS MOSNA (ADV. SP073997 - JORGE YAMADA, SP241458 - SANDRO DANIEL PIERINI THOMAZELLO, SP201037 - JORGE YAMADA JÚNIOR, SP208643 - FERNANDO CALURA TIEPOLO, SP274699 - MIRIAN DALILA LOFFLER DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e declaro extinto o processo nos termos do art. 269,I, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, em face das razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante da inicial. Sem custas e sem honorários. Defiro a assistência judiciária. P. I. com o trânsito, dê-se baixa.

2008.63.02.006327-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020344/2010 - DOMINGOS VALERETTO (ADV. SP196400 - ALESSANDRA PASSADOR MORAIS, SP194376 - CLAUDIA RUZ CAPUTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.000996-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020901/2010 - CARLOS BISCEGLI (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013041-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020411/2010 - JOAO DOS REIS LIMA (ADV. SP178114 - VINICIUS MICHIELETO, SP175974 - RONALDO APARECIDO CALDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002926-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021299/2010 - APPARECIDA ITHAYR HURTADO BIANCHI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000960-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021343/2010 - SEBASTIAO FERNANDES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012488-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021905/2010 - INACINO DA COSTA BORGES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012528-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021906/2010 - WALTER PETERSEN (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012542-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021907/2010 - ANTONIO MARTINS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012553-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021908/2010 - MARIA DA GLORIA NUNES NOGUEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012562-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021909/2010 - JOAO DA SILVA NETO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012572-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021910/2010 - AGENOR HONÓRIO DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012582-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021911/2010 - RANULPHO DE SOUZA CAMPOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001312-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021912/2010 - NEUSA MARIA BORGES BRAGA (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012502-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021924/2010 - ROMILDO FERREIRA BUENO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012512-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021925/2010 - VALDICE BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012559-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021926/2010 - LAURINDO BRAULIO DA COSTA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000922-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021927/2010 - OSVALDO DE ABREU (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido da autora e decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.013380-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020955/2010 - FABRICIO ALEXANDRE BUCK (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000297-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021264/2010 - JANICE ALVES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.011908-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021297/2010 - CÉLIA BALTAZAR DI LELLO (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). ANTE o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

2009.63.02.013104-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021156/2010 - CLAUDIA CRISTINA NEVES (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas,

a) DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação ao pedido de auxílio-doença, diante da ausência de interesse processual;

b) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de aposentadoria por invalidez, a teor do disposto no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedente o pedido

2010.63.02.001555-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021272/2010 - MARIA DAS DORES ALVES (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000267-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021273/2010 - ODAIR FLOSI (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009858-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021274/2010 - ZILDO DE GODOY (ADV. SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO, SP215399 - PATRÍCIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009187-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021277/2010 - ANA MARIA DORADO DA SILVA (ADV. SP261799 - RONALDO FAVERO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009180-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021411/2010 - MAURO DE FREITAS (ADV. SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ, SP183559 - GISLENE APARECIDA DA SILVA MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008445-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021412/2010 - PALMYRA FRANCISCO BEZERRA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000084-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021540/2010 - VERA LUCIA FIRMINO ZANUTO (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO, SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011075-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020937/2010 - DILIANI SENHUKI BERTURO (ADV. SP123257 - MARTA LUCIA BUCKERIDGE SERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009843-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020938/2010 - EDSON MARCOS GONCALVES (ADV. SP282027 - ANDREY RODRIGO CHINAGLIA, SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009516-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021276/2010 - JOSE PAULO MUNIZ MACHADO (ADV. SP116204 - SANDRA MARIA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012139-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021413/2010 - ANTONIO CARLOS CARNEIRO (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002807-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021538/2010 - GISLENE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR, SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012927-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021541/2010 - IVAN SILVA MARTINS (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.014870-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021002/2010 - EUCLEIA DAS GRAÇAS PUCCINELLI (ADV. SP218366 - VANESSA PAULA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS); SHYRLEI APARECIDA MACHADO GABRIEL (ADV./PROC. SP189252 - GLÁUCIO NOVAS LUENGO).

2009.63.02.012088-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021608/2010 - IGNEZ DE JESUS OLIVEIRA (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012308-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021628/2010 - LUCIANA DA COSTA DIAS (ADV. SP267764 - TIAGO ANACLETO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009222-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021629/2010 - DANIELE CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP219137 - CARLOS ROBERTO DE LIMA, SP228522 - ALVARO FERACINI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008955-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021630/2010 - ITALO PEREIRA CARDOSO DA SILVA (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.013790-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020399/2010 - JOSE LUIZ DE FRANCA (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO, SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2008.63.02.001914-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021127/2010 - CARLOS ROBERTO MOREIRA DINO (ADV. SP079768 - DOLVAIR FIUMARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI). JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO

2010.63.02.003256-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021416/2010 - ADELINA MARINHO DE CARVALHO (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pela parte autora, nos termos da Lei nº 5.107/66.

Declaro extinto o processo com julgamento de mérito, a teor do disposto no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários (Lei 9.099/95). Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para o cumprimento da determinação supra.

2010.63.02.000376-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021280/2010 - ANDRE ANTONIO VIRGILIO (ADV. SP270656 - MARCIO DOMINGOS ALVES, SP292394 - EDSON JERONIMO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002063-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021285/2010 - NIVIO BECCARI (ADV. SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e em consequência, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil.

2007.63.02.010463-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020980/2010 - MARCOS DE PAULA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.010011-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020981/2010 - GENEZIO CAZENTINE (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.009886-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020982/2010 - RITA SILVA MONTALVAO (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.004837-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021219/2010 - ROSA MARIA DE MATTOS SCODONHO (ADV. SP256092 - ANA PAULA MARTINS SUGINOHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, declaro a PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do autor, nos períodos de janeiro de 1989 e abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo, pela diferença encontrada entre os índices aplicados “a menor” e/ou não aplicados, com os índices ditados pelo IPC/IBGE, relativos a janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%) monetariamente corrigidos com a aplicação de juros de mora à taxa de 6% ao ano, incidindo desde a citação da RÉ.

O quantum creditado em favor da parte autora na sua conta vinculada ao FGTS somente poderá ser levantado nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei nº 8.036, de 11.5.90. Para tanto, o interessado deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal e requerer a movimentação da conta.

2010.63.02.000228-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021155/2010 - CANDIDA MARIA BUENO (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para conceder à parte autora o benefício de auxílio-doença, a partir do requerimento administrativo em 21.10.2009.

2009.63.02.002867-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020708/2010 - JOAO BATISTA MARCIANO DA SILVA (ADV. SP097728 - RICARDO CAMPIELLO TALARICO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora n. 0291.013.00004794-0, com aniversário até o dia 15 dos meses de janeiro de 1989 e março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àqueles meses (42,72% e 84,32%, respectivamente), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Reconheço a prescrição do pedido referente à correção do saldo das contas-poupança mediante à aplicação do IPC de junho de 1987, razão pela qual extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2010.63.02.000221-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021516/2010 - THEREZINHA PEGAS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para o fim de condenar o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença nº 536.403.842-0 em favor da parte autora, a partir de 16 de novembro de 2009 (dia seguinte ao da cessação administrativa), com renda mensal inicial de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), atualizada para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), a partir de janeiro de 2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE

2009.63.02.011045-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021586/2010 - PAMELLA DE OLIVEIRA FARIA (ADV. SP289917 - REINALDO GUTIERRES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.008389-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021295/2010 - FLORINDO PAULA RAMOS (ADV. SP148527 - EBENEZIO DOS REIS PIMENTA, SP156059 - ANTONIO PAULINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001645-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021410/2010 - JAMILA ELIAS ZUCCATTI (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012497-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021281/2010 - LUIZ DE PAULA ALVES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000915-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021348/2010 - JOSIANA LUZIA DOS REIS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2008.63.02.007010-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020976/2010 - ANEZIA TAMASSIA DOS SANTOS (ADV. SP270656 - MARCIO DOMINGOS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS a corrigir a renda mensal inicial do benefício previdenciário da parte autora (ou do benefício do qual se originou) por meio da aplicação da ORTN/OTN sobre os salários-de-contribuição, valendo-se, para tanto, da tabela de correção à que alude a Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº 97, de 14/01/2005, evoluindo-se a renda, de modo que a renda mensal atualizada corresponda a R\$ 599,43 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), em junho de 2010.

Condeno ainda o INSS ao pagamento dos atrasados no montante de R\$ 12.946,68 (DOZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), atualizados até o mês de junho de 2010, diferenças estas corrigidas na forma da lei e obedecida a prescrição quinquenal, com acréscimo de juros de 12% ao ano, a contar da citação.

Sem custas e honorários advocatícios, ficando deferida a justiça gratuita à parte autora.

Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, oficie-se ao INSS para solicitar a implantação da nova renda, bem como expeça-se requisição de pequeno valor (RPV).

2009.63.02.002866-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020702/2010 - JUVENCIO DE SOUZA GOMES (ADV. SP097728 - RICARDO CAMPIELLO TALARICO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora n. 0291.013.00017191-9, com aniversário dia 19, mediante a incidência do IPC de abril de 1990 (44,80%), descontando-se os índices efetivamente aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que

serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Reconheço a prescrição do pedido referente à correção do saldo das contas-poupança mediante à aplicação do IPC de junho de 1987, razão pela qual extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2010.63.02.002637-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021795/2010 - CREUSA DE OLIVEIRA SILVA LARA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (84,32%), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condene a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Quanto ao período referente ao Plano Verão (janeiro de 1989), declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, CPC.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2010.63.02.002034-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021598/2010 - LUIZ ROBERTO GUIMARAES (ADV. SP126636 - ROSIMAR FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (84,32%), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condene a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2008.63.02.001608-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020608/2010 - SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA (ADV. SP154127 - RICARDO SORDI MARCHI, SP251605 - JOAO PAULO SILVEIRA DI DONATO); MARIA DA GRACA TRITTO (ADV. SP154127 - RICARDO SORDI MARCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP207309 - GIULIANO DANDREA); EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (ADV./PROC. SP207309 - GIULIANO DANDREA). JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO

2009.63.02.005386-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020979/2010 - MARIA ESMAIR LUCHETA MARTINS (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS a corrigir a renda mensal inicial do benefício previdenciário da parte autora (ou do benefício do qual se originou) por meio da aplicação da ORTN/OTN sobre os salários-de-contribuição, valendo-se, para tanto, da tabela de correção à que alude a Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº 97, de 14/01/2005, evoluindo-se a renda, de modo que a renda mensal atualizada corresponda a R\$ 1.407,66 (UM MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), em junho de 2010.

Condeno ainda o INSS ao pagamento dos atrasados no montante de R\$ 24.593,95 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) atualizados até o mês de junho de 2010, diferenças estas corrigidas na forma da lei e obedecida a prescrição quinquenal, com acréscimo de juros de 12% ao ano, a contar da citação.

Sem custas e honorários advocatícios, ficando deferida a justiça gratuita à parte autora.

Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, oficie-se ao INSS para solicitar a implantação da nova renda, bem como expeça-se requisição de pequeno valor (RPV).

2009.63.02.001092-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021612/2010 - ADILSON CRESTA (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC de 84,32%, e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Quanto aos pedidos referentes aos períodos do Plano Verão (janeiro de 1989) e Plano Collor II (fevereiro de 1991), declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, CPC.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.006712-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021879/2010 - IZAURA RAIMUNDO LIPI (ADV. SP099135 - REGINA CELIA DEZENA DA SILVA BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009683-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021670/2010 - JOSEFA GERMANO PEREIRA (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREIA, SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.000245-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021154/2010 - DIEGO FABRICIO COSTA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora a partir da data do requerimento administrativo (29/09/2009).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar à Caixa Econômica Federal - CEF, apenas a correção do FGTS, em caráter cumulativo, no saldo da conta vinculada do Autor, nos períodos de janeiro de 1989 e abril de 1990, pela diferença encontrada entre os índices aplicados "a menor" e/ou não aplicados, com os índices ditados pelo IPC/IBGE, relativos a janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%) monetariamente corrigidos com a aplicação de juros de mora à taxa de 6% ao ano, incidindo desde a citação da RÉ.

O quantum creditado em favor da parte autora na sua conta vinculada ao FGTS somente poderá ser levantado nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei nº 8.036, de 11.5.90. Para tanto, o interessado deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal e requerer a movimentação da conta.

Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, da Lei n. 9.099/95.

Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, oficie-se a CEF para que no prazo de 90 (noventa) dias, apure o valor devido e o deposite na própria conta vinculada ao FGTS da parte autora, observadas as determinações acima.

2010.63.02.004208-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020435/2010 - REGINA CARIAS VIEIRA (ADV. SP087561 - HELDER JOSE FALCI FERREIRA, SP186870 - MARIÂNGELA DE AGUIAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.004213-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020436/2010 - DANIEL ANTONIO (ADV. SP087561 - HELDER JOSE FALCI FERREIRA, SP186870 - MARIÂNGELA DE AGUIAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2010.63.02.002279-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020423/2010 - IACI MARIA BARBOSA FERREIRA (ADV. SP218239 - EVANDRO LUCIO ZANANDRÉA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (84,32%), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condene a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2010.63.02.003697-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021282/2010 - AMALIA DELICIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, face às razões expendidas, declaro a PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à remuneração de conta de FGTS do autor mediante a progressão prevista pela redação originária do art. 4º da Lei nº 5.107-66, conforme o tempo de permanência na mesma empresa demonstrado pelos documentos que acompanham a inicial, e para determinar à CEF que proceda à revisão nos termos do mencionado dispositivo legal e à apuração dos atrasados devidos, com atualização nos termos da legislação fundiária, sem prejuízo da aplicação dos índices fixados no enunciado nº 252 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a contar da citação, observada a prescrição trintenária, na forma expressa na fundamentação.

Outrossim, determino à CEF que, após o trânsito em julgado da presente sentença, providencie junto às Instituições Financeiras os extratos necessários da parte autora para a elaboração dos cálculos e, bem como, os faça, tudo dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob as penas da lei.

Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, da Lei n. 9.099/95.

Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora.

2009.63.02.011084-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021158/2010 - MARIA ADELIA DA SILVA (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora a partir da data do requerimento administrativo (28/08/2009).

2010.63.02.000169-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021051/2010 - ALINE RUZGUS (ADV. SP283259 - MICHELI PATRÍCIA ORNELAS RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, pelas razões expendidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a CEF a revisar o saldo devedor e o valor da prestação mensal do financiamento estudantil da parte autora, nos seguintes termos:

a) considerar como saldo devedor na “fase de utilização” a importância R\$ 13.250,45 (treze mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos);

b) considerar como saldo devedor na “1ª fase de amortização” a importância de R\$ 12.824,38 (doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos);

c) considerar como valor da prestação mensal a importância de R\$ 206,24 (duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Os valores eventualmente pagos a maior pela autora deverão ser amortizados junto ao saldo devedor.

Considerando os pagamentos efetuados diretamente à CEF, cumpra-se a decisão proferida em 06/07/2010.

Em consequência, adote a CEF as providências necessárias no sentido de excluir, imediatamente, o nome da autora e de seus fiadores dos órgãos de proteção ao crédito.

Sem custas e honorários nesta fase (Art. 55, da Lei n. 9.099/95).

Defiro a gratuidade.

2009.63.02.007819-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021510/2010 - VANIA CRISTINA MARCHETI (ADV. SP229021 - CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, pelas razões expendidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a CEF a revisar o saldo devedor e o valor da prestação mensal do financiamento estudantil da parte autora, nos seguintes termos:

a) considerar como saldo devedor na “fase de utilização” a importância de R\$ 23.580,01 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENA REAIS E UM CENTAVO);

b) considerar como saldo devedor na “1ª fase de amortização” a importância de R\$ 21.742,11 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS);

c) considerar como valor da prestação mensal a importância de R\$ 567,46 (QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Os valores eventualmente pagos a maior pela autora deverão ser amortizados junto ao saldo devedor.

Sem custas e honorários nesta fase (Art. 55, da Lei n. 9.099/95).

Defiro a gratuidade.

2009.63.02.002798-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020641/2010 - JOSE TOLUNTINO SANTANA (ADV. SP097728 - RICARDO CAMPIELLO TALARICO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da conta-poupança n. 13.00012732-4, de titularidade da parte autora, com data de aniversário no dia 24, com a aplicação do IPC referente ao mês de abril (44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Reitero o que foi dito na fundamentação desta sentença, no sentido de que o que consta do presente dispositivo se aplica somente ao valor mantido na CEF depois das medidas implementadas por força da Medida Provisória nº 168 e da Lei nº 8.024, ambas de 1990.

Reconheço a prescrição do pedido referente à correção do saldo das contas-poupança mediante à aplicação do IPC de junho de 1987, razão pela qual extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

Reconheço a falta de interesse de agir da parte autora com relação ao pedido de correção da conta-poupança n. 13.00033789-2, aberta em fevereiro de 1989 e encerrada em outubro de 1989, mediante a aplicação dos índices referentes aos meses de janeiro de 1989, março e abril de 1990 e fevereiro de 1991.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.012945-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020936/2010 - VERANICE ELENA DE SOUZA CAYRES (ADV. SP268259 - HELONEY DIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001753-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021567/2010 - MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001543-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021568/2010 - APARECIDO DE JESUS PERSONA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2005.63.02.009593-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021542/2010 - MARIA IRENE FERNANDES SILVA (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.016990-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020269/2010 - MARIO LUIZ DA SILVA (ADV. SP232992 - JEAN CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.012296-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020357/2010 - VANDERLEI PACOR (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.005636-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020429/2010 - JOSE LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003383-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020450/2010 - ALAN KARDEC PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.006328-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020493/2010 - GONCALVES ROBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009249-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020595/2010 - ANTONIO INOCENCIO LOPES (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009576-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021931/2010 - LUIZ ROBERTO GRECHI (ADV. SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.005644-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020196/2010 - MARIO TOLEDO (ADV. SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008915-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021385/2010 - ELIENAI BARBOSA DE SOUSA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002657-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021566/2010 - DJALMA ALVES DA SILVA (ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO, SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.007426-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021511/2010 - SILMARA CRISTINA GARCIA (ADV. SP205582 - DANIELA BONADIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, pelas razões expendidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a CEF a revisar o saldo devedor e o valor da prestação mensal do financiamento estudantil da parte autora, nos seguintes termos:

a) considerar como saldo devedor na “fase de utilização” a importância de R\$ 20.300,08 (VINTE MIL E TREZENTOS REAIS E OITO CENTAVOS);

b) considerar como saldo devedor na “1ª fase de amortização” a importância de R\$ 21.788,44 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);

c) considerar como valor da prestação mensal a importância de R\$ 369,70 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Os valores eventualmente pagos a maior pela autora deverão ser amortizados junto ao saldo devedor.

Sem custas e honorários nesta fase (Art. 55, da Lei n. 9.099/95).

Defiro a gratuidade.

2009.63.02.001399-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020559/2010 - CYNIRA PASSINI MARQUES (ADV. SP073997 - JORGE YAMADA, SP201037 - JORGE YAMADA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste das contas-poupança da parte autora ns. 013.00004106-0 e 013.00004667-3, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), descontando-se o índice efetivamente aplicado, bem como para condenar a referida empresa pública federal a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices. Os atrasados serão corrigidos e remunerados (juros de 0,5%) de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Com relação à conta-poupança n. 013.00003318-0, encerrada em novembro de 1988, homologo o pedido de desistência da autora, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2010.63.02.002071-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021074/2010 - THIAGO ALVES (ADV. SP193129 - DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA BELEZA, SP199340 - DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA BELEZA PIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para declarar a inexigibilidade da parcela de nº 56 do contrato de crédito educativo do autor, bem como para condenar a Caixa Econômica Federal - CEF a pagar a THIAGO ALVES, CPF n. 313.626.298-04, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de danos morais.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido, para reconhecer o direito da parte autora à remuneração de sua conta de FGTS mediante a progressão prevista pela redação originária do art. 4º da Lei nº 5.107-66, conforme o tempo de permanência na mesma empresa demonstrado pelos documentos que acompanham a inicial, e para determinar à CEF que proceda à revisão nos termos do mencionado dispositivo legal e à apuração dos atrasados devidos, com atualização nos termos da legislação fundiária, sem prejuízo da aplicação dos índices fixados no enunciado nº 252 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a contar da citação, observada a prescrição trintenária, na forma expressa na fundamentação.

Outrossim, determino à CEF que, após o trânsito em julgado da presente sentença, providencie junto às Instituições Financeiras os extratos necessários da parte autora para a elaboração dos cálculos e, bem como, os faça, tudo dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob as penas da lei.

2010.63.02.005405-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020387/2010 - DULCE HELENA NOGUEIRA (ADV. SP102563 - JULIANE DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.005546-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020388/2010 - PASQUAL CARUSO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.005545-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020389/2010 - VALDOMIRO FERNANDES (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2008.63.02.014017-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020978/2010 - OTAVIO DE OLIVEIRA LOPES (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS a corrigir a renda mensal inicial do benefício previdenciário da parte autora (ou do benefício do qual se originou) por meio da aplicação da ORTN/OTN sobre os salários-de-contribuição, valendo-se, para tanto, da tabela de correção à que alude a Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº 97, de 14/01/2005, evoluindo-se a renda, de modo que a renda mensal atualizada corresponda a R\$ 894,42 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), em junho de 2010.

Condeno ainda o INSS ao pagamento dos atrasados no montante de R\$ 1.191,13 (UM MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS) atualizados até o mês de junho de 2010, diferenças estas corrigidas na forma da lei e obedecida a prescrição quinquenal, com acréscimo de juros de 12% ao ano, a contar da citação.

Sem custas e honorários advocatícios, ficando deferida a justiça gratuita à parte autora.

Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, oficie-se ao INSS para solicitar a implantação da nova renda, bem como expeça-se requisição de pequeno valor (RPV).

2009.63.02.012914-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021157/2010 - ZELIA ZULMIRA LEITE SIQUEIRA (ADV. SP203562 - ALESSANDRO DOS SANTOS ROJAS, SP245268 - VANESSA CRISTINA ZAMBONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (28/04/2009).

2010.63.02.001627-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021292/2010 - ELIAS CARNEIRO SOBRINHO (ADV. SP198894 - JOÃO ANTÔNIO CAVALCANTI MACEDO, SP105265 - DONIZETI GABRIEL DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE

2010.63.02.001004-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021377/2010 - CARLOS ROBERTO DA SILVA (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO, SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício anterior (002/01/2009).

2010.63.02.004317-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020438/2010 - ROBERTO ANTONIO PEDRO (ADV. SP070286 - MARINA HELENA DA SILVA, SP080320 - AUGUSTO APARECIDO TOLLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, nos períodos de janeiro de 1989 e abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo, pela diferença encontrada entre os índices aplicados "a menor" e/ou não aplicados, com os índices ditados pelo IPC/IBGE, relativos a janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), com a aplicação de juros de mora à taxa de 6% ao ano, incidindo desde a citação da RÉ.

Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, da Lei n. 9.099/95.

Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora.

O quantum creditado em favor da parte autora na sua conta vinculada ao FGTS somente poderá ser levantado nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei n° 8.036, de 11.5.90. Para tanto, o interessado deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal e requerer a movimentação da conta.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, officie-se a CEF para que no prazo de 90 (noventa) dias, apure o valor devido e o deposite na própria conta vinculada ao FGTS da parte autora.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE o pedido

2010.63.02.001137-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021418/2010 - APARECIDA EDUARDO SESTARI (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013097-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021012/2010 - VANDA BORDINA GONCALVES (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012108-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021603/2010 - IDALICE NUNES DE JESUS (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO, SP226117 - FABIO JOSE FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002202-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020667/2010 - OVIDIA MASSARI RANDOLI (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001402-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020670/2010 - RUTE CUSTODIO CIFFONI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.011148-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020984/2010 - JOSE DA SILVA (ADV. SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008538-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021792/2010 - OSVALDO RODRIGUES (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004721-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020662/2010 - CASSIO ANTONIO BENVENUTO (ADV. SP247829 - PERICLES FERRARI MORAES JUNIOR, SP248226 - MAISA ARANTES FELICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

*** FIM ***

2009.63.02.003332-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021070/2010 - SANDRA REGINA GALLI (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA, SP148036 - MAURA LUCIA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO PROCEDENTE O PEDIDO

2010.63.02.001097-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021513/2010 - NIDE PEDROSO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício anterior (27.08.2009).

2009.63.02.005121-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021042/2010 - MANOEL SANCHES (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS que considere os períodos de 14/05/1984 a 26/10/1984, de 08/07/1986 a 17/05/2001 e de 05/06/2001 a 15/05/2008 exercidos como atividades em condições especiais, convertendo-os em comum, os quais deverão ser acrescidos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, e conceda o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da parte autora, com atrasados partir do requerimento administrativo em 15/05/2008 e coeficiente determinado pelo tempo de serviço de 39 anos, 01 mês e 08 dias de trabalho, consoante contagem feita pela contadoria judicial.

2008.63.02.013160-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020974/2010 - ALDACIR DE ANDRADE CICILINI (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS a corrigir a renda mensal inicial do benefício previdenciário da parte autora (ou do benefício do qual se originou) por meio da aplicação da ORTN/OTN sobre os salários-de-contribuição, valendo-se, para tanto, da tabela de correção à que alude a Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº 97, de 14/01/2005, evoluindo-se a renda, de modo que a renda mensal atualizada corresponda a R\$ 956,77 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), em junho de 2010.

Condeno ainda o INSS ao pagamento dos atrasados no montante de R\$ 4.803,58 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), atualizados até o mês de junho de 2010, diferenças estas corrigidas na forma da lei e obedecida a prescrição quinquenal, com acréscimo de juros de 12% ao ano, a contar da citação.

Sem custas e honorários advocatícios, ficando deferida a justiça gratuita à parte autora.

Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, oficie-se ao INSS para solicitar a implantação da nova renda, bem como expeça-se requisição de pequeno valor (RPV).

2010.63.02.001071-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021016/2010 - CICERA MARCELINO DOS SANTOS ALVES (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda a concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (28/12/2009).

2010.63.02.001827-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021275/2010 - VICENTE PEREIRA (ADV. SP195997 - EMERSON BENEDITO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, tendo em vista a notória ausência de interesse da parte autora na presente demanda, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora.

P. I. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para o cumprimento do acima determinado.

2010.63.02.002910-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021843/2010 - ELIDE DE MELLO REIS (ADV. SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, mediante a incidência do IPC de abril de 1990 (44,80%), descontando-se os índices efetivamente aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2008.63.02.013742-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020975/2010 - ALDIRI DE ALMEIDA (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS a corrigir a renda mensal inicial do benefício previdenciário da parte autora (ou do benefício do qual se originou) por meio da aplicação da ORTN/OTN sobre os salários-de-contribuição, valendo-se, para tanto, da tabela de correção à que alude a Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº 97, de 14/01/2005, evoluindo-se a renda, de modo que a renda mensal atualizada corresponda a R\$ 1.649,86 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), em junho de 2010.

Condeno ainda o INSS ao pagamento dos atrasados no montante de R\$ 15.346,19 (QUINZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), atualizados até o mês de junho de 2010, diferenças estas corrigidas na forma da lei e obedecida a prescrição quinquenal, com acréscimo de juros de 12% ao ano, a contar da citação.

Sem custas e honorários advocatícios, ficando deferida a justiça gratuita à parte autora.

Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, oficie-se ao INSS para solicitar a implantação da nova renda, bem como expeça-se requisição de pequeno valor (RPV).

2010.63.02.004079-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020428/2010 - JAYR BASSO (ADV. SP152603 - FABIO BASSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, reconheço a prescrição do direito da parte autora quanto à capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS, extinguindo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, c.c. art. 2º parágrafo único da Lei nº 5705/1971. No entanto, com relação ao pedido de atualização monetária do saldo das contas vinculadas ao FGTS pelos índices inflacionários expurgados relativos aos períodos mencionados na inicial, julgo procedente o pedido, para condenar à Caixa Econômica Federal - CEF, apenas a correção do FGTS, em caráter cumulativo, no saldo da conta vinculada do Autor, nos períodos de janeiro de 1989 e abril de 1990, pela diferença encontrada entre os índices aplicados “a menor” e/ou não aplicados, com os índices ditados pelo IPC/IBGE, relativos a janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%) monetariamente corrigidos com a aplicação de juros de mora à taxa de 6% ao ano, incidindo desde a citação da RÉ.

O quantum creditado em favor da parte autora na sua conta vinculada ao FGTS somente poderá ser levantado nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei nº 8.036, de 11.5.90. Para tanto, o interessado deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal e requerer a movimentação da conta.

Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, da Lei n. 9.099/95.

Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, oficie-se a CEF para que no prazo de 90 (noventa) dias, apure o valor devido e o deposite na própria conta vinculada ao FGTS da parte autora, observadas as determinações acima.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.012269-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020930/2010 - SANDRA REGINA GALETI (ADV. SP274001 - CARLOS AUGUSTO FABRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009875-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020931/2010 - ARNALDO BISPO DE OLIVEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007680-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021359/2010 - JOSE DONIZETI MEDEIROS DOS SANTOS (ADV. SP195601 - RICARDO ARAUJO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007669-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021360/2010 - ENOCK ROSENO DOS SANTOS (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010272-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021364/2010 - IRACEMA CANDIDA DA SILVA (ADV. SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002029-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021421/2010 - JOSEFINA PRIMO DOS SANTOS (ADV. SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN, SP243806 - WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009501-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021430/2010 - MARIA DAS GRAÇAS RESENDE ARAUJO (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002606-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021559/2010 - FRANCISCA MARIA DE COUTO OLIVEIRA (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000083-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021562/2010 - GILBERTO SIONE PAVAN (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000379-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020672/2010 - NEIDE MARIA RODRIGUES (ADV. SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000121-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020674/2010 - NADIR SIATTO (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA, SP200985 - CLAUDINEI LUÍS DA SILVA, SP251250 - CAROLINA SICCHIERI RODRIGUES GALVÃO, SP282027 - ANDREY RODRIGO CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011738-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020475/2010 - MARIA ARLETE MENDES MELLO (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012138-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020596/2010 - NELSON JOAO SANTANA (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008460-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020597/2010 - JOAO DONIZETI ANSINE DE ESPIRITO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.008075-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020360/2010 - JOSE ULISSES MURARI (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009872-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020933/2010 - ANTONIO BATISTA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009842-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020934/2010 - AUREA MARIA BARBOSA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP268074 - JAQUELINE CRISTÓFOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012008-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021355/2010 - DENIS RODRIGUES DE HOLANDA E SILVA (ADV. SP102261 - CELSÓ OTAVIO BRAGA LOBOSCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009210-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021358/2010 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI, SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.013392-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021361/2010 - VERA LUCIA REGIANI GALVANI (ADV. SP185159 - ANDRE RENATO JERONIMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011262-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021362/2010 - GILDASIO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010673-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021363/2010 - MARIA TERESA FLORES (ADV. SP245493 - MICHELLE DE SOUSA LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008996-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021365/2010 - JULIO CESAR DA COSTA (ADV. SP117867 - VILMAR FERREIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009529-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021423/2010 - MARIA DA GLORIA MARQUES DA SILVA (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009527-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021424/2010 - ERINALDA CALAZANS DOS SANTOS (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009522-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021426/2010 - JAIR DA SILVA (ADV. SP245084 - DELSILVIO MUNIZ JUNIOR, SP262438 - PATRICIA BEATRIZ DE SOUZA MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009502-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021428/2010 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP248226 - MAISA ARANTES FELICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002655-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021556/2010 - JOSE SOARES DE LIMA (ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001128-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021560/2010 - JURANDIR REBERTI PEREIRA (ADV. SP254950 - RICARDO SERTÓRIO GARCIA, SP266132 - FAUSTO ALEXANDRE MACHADO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000471-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021561/2010 - HAMILTON CESAR DE PAULA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011974-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020580/2010 - MARIA SONIA DE OLIVEIRA RAMOS MARTINS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009070-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020515/2010 - JOSE CAETANO (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.001102-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021415/2010 - MARIA ODETE ALVES DE SOUZA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO, SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda a concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (15/10/2009).

2009.63.02.012886-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021536/2010 - LUCIA MIECO WARIZAYA (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI, SP241153 - ANDRÉ LUIZ ZUCOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), mediante a incidência do IPC referente àqueles meses, descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PROCEDENTE O PEDIDO

2009.63.02.012228-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021631/2010 - FELIPE BORGES DE OLIVEIRA (ADV. SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012047-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021632/2010 - RONALDO IOZZI CARNIEL (ADV. SP151626 - MARCELO FRANCO, SP255097 - DANIEL RICHARD DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010547-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021635/2010 - ISABELA MARIANA DE SOUZA (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009437-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021636/2010 - VITORIA FERREIRA MACEDO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.001312-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020208/2010 - LAERCIO VALENTIM MEDEIROS (ADV. SP244824 - JUNEIDE LAURIA BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança n. 1360.013.34005483-5, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), descontando-se o índice efetivamente aplicado, bem como para condenar a referida empresa pública federal a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices. Os atrasados serão corrigidos e remunerados (juros de 0,5%) de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Todavia, com relação ao pedido constante na inicial, referente à conta-poupança n. 1004.013.00092638-4, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, por falta de interesse de agir.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2010.63.02.000865-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021514/2010 - IRANI PEREIRA CORREA (ADV. SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA, SC009399 - CLAITON LUIS BORK); ANTONIO BERNARDINO CORREIA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA); IRANI PEREIRA CORREA (ADV. SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA, SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, mediante a incidência do IPC apurado em abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990, descontados os índices efetivamente já aplicados. Os atrasados serão corrigidos e remunerados (juros de 0,5%) de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança, incluindo-se ainda, na atualização, as diferenças entre o IPC de 84,32%, 44,80% e 7,87% (março, abril e maio de 1990) e os índices oficiais. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2010.63.02.001245-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021268/2010 - CICERO ROSA DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, nos períodos de janeiro de 1989 e abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo, pela diferença encontrada entre os índices aplicados “a menor” e/ou não aplicados, com os índices ditados pelo IPC/IBGE, relativos a janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), com a aplicação de juros de mora à taxa de 6% ao ano, incidindo desde a citação da RÉ.

Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, da Lei n. 9.099/95.

Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora.

O saldo eventualmente existente na conta vinculada ao FGTS, bem como o quantum creditado em favor do autor CÍCERO ROZA DOS SANTOS, CPF n. 233.385.048-53 e NIT 1.172.081.303-0, poderá ser levantado a qualquer momento pelo autor, uma vez que atendido o requisito previsto no art. 20, III, da Lei n. 8.036/90. Para tanto, o interessado deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal e requerer a movimentação da conta. Para isso, a CEF já deverá ter feito a devida anotação de liberação em seus sistemas, a fim de viabilizar o levantamento do valor pelo autor.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, oficie-se a CEF para que no prazo de 90 (noventa) dias, apure o valor devido e o deposite na própria conta vinculada ao FGTS da parte autora.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.008266-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021082/2010 - CLARINDA SIMEAO DOS REIS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010994-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021259/2010 - NOELIA JOSE DA SILVA SANTOS (ADV. SP140788 - ADHEMAR SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR, SP144467E - CARMEN SILVIA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000120-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021262/2010 - MARIA DE LOURDES MACEDO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000290-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021263/2010 - MARIA DAS GRACAS DE SOUSA DO CARMO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.010038-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021258/2010 - ANNA IGNACIA DOS SANTOS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo procedente o pedido

SENTENÇA EM EMBARGOS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Rejeito os embargos de declaração, tendo em vista que não se enquadram em nenhuma das hipóteses de cabimento.

Ressalto que o inconformismo acerca da r. sentença proferida é matéria a ser discutida por meio de recurso de apelação.

Intime-se.

2009.63.02.010299-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020337/2010 - JOSE ROBERTO NOGUEIRA (ADV. SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA, SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010129-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020339/2010 - FRANCISCO XAVIER ALVES DOS SANTOS (ADV. SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA, SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2007.63.02.016220-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013565/2010 - ETELVINA FRANCO BARBOSA (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

2009.63.02.013058-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302016644/2010 - SIDNEI VICENTINI (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Rejeito os embargos de declaração

2009.63.02.004030-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302017127/2010 - ADEJAIR BATISTON (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.009423-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302015851/2010 - MERIS BIANCO PEREIRA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.012319-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021498/2010 - NELSON DE CARVALHO (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, face às razões expendidas:

a) Declaro a falta de interesse de agir do autor no tocante à correção monetária pretendida na presente demanda e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil;

b) Julgo IMPROCEDENTE o pedido relativo à capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, archive-se.

2009.63.02.011282-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021123/2010 - CRISTIANO APARECIDO DA COSTA (ADV. SP244577 - BIANCA MANZI RODRIGUES PINTO NOZAQUI, SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Conheço dos embargos de declaração, porque são tempestivos e, deixo de acolhê-los, visto que não pode se falar em omissão na sentença.

Com efeito, o deferimento ou não dos benefícios da assistência judiciária gratuita é questão processual, não afeta ao mérito da demanda, e pode ser deferida a qualquer tempo, não caracterizando omissão na sentença o fato de não ter sido naquele momento deferida.

No entanto, afim de que não se alegue prejuízo à parte autora, defiro, neste momento, a assistência judiciária gratuita, conforme requerido.

Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.02.011453-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021394/2010 - ADELINO ROSSATO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Conheço dos embargos de declaração porque são tempestivos, porém os rejeito.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

2009.63.02.012338-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302015876/2010 - EDINES DOS SANTOS ARAUJO (ADV. SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009799-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021120/2010 - ROBERTO MARTINS (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA, SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009800-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021126/2010 - LUCIA HELENA FURTADO DA SILVA (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA, SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012728-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021128/2010 - ESMERALDA GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP254950 - RICARDO SERTÓRIO GARCIA, SP266132 - FAUSTO ALEXANDRE MACHADO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010054-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013562/2010 - PAULO DORIVAL STEFANONI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.000038-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013559/2010 - JOSÉ CARLOS RIBEIRO BELEZI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002089-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302015877/2010 - JOSE CARLOS MELI (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002327-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302015878/2010 - PEDRO VIEIRA SOBRINHO (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001668-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302015879/2010 - FRANCISCO REQUE (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2008.63.02.002603-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302015131/2010 - JOSE MENDES ANASTACIO (ADV. SP172782 - EDELSON GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Rejeito os embargos de declaração, tendo em vista que a atividade de eletricista, até 05.03.1997, era reconhecidamente atividade especial, por mero enquadramento profissional, desde que houvesse exposição a tensão superior a 250 volts, nos termos do item 1.1.8, do Dec. 53.831/64.

Ocorre que, conforme PPP às fls. 57/59 da inicial, não houve exposição a tensão superior a 250 volts, de modo habitual e permanente, de forma que não restou comprovada a natureza especial da atividade.

Ressalto que o inconformismo da parte autora é matéria a ser discutida por meio de recurso de apelação.

Intime-se.

2009.63.02.013125-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302016650/2010 - NEUSA HELENA TOSTES CAVALINI (ADV. SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR, SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Rejeito os embargos de declaração

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, em face das razões expedidas, acolho os embargos de declaração e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I e IV, do CPC.

2009.63.02.001896-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021535/2010 - JOSE DONIZETE RODRIGUES (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007842-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021529/2010 - LUIZ ROBERTO GUIMARAES (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007844-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021537/2010 - JOSE QUIARATO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013501-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021543/2010 - ALCINO GOBI ESTEVO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2007.63.02.003928-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021076/2010 - ALFREDO CESAR GANZERLI (ADV. SP140788 - ADHEMAR SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO). Desta forma, conheço dos presentes embargos, posto tempestivos, acolhendo-os, para retificar o dispositivo da sentença, nos seguintes termos:

(...)

"Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, para declarar seu direito à incorporação de 8/10 (oito décimos) da função comissionada FC5 aos seus subsídios, bem como condeno a União Federal ao pagamento das parcelas devidas em atraso, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2002, devidamente corrigidas nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal (Resolução 561/2007 do CJF), acrescida de juros de 1% ao mês a partir da citação.

2009.63.02.006745-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302015849/2010 - CLEUSA MARIA DA SILVA IZO (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para rejeitar a alegação de litispendência/coisa julgada. Entretanto, MANTENHO A SENTENÇA PROFERIDA.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Rejeito os embargos de declaração, tendo em vista que não se enquadram em nenhuma das hipóteses de cabimento.

Ressalto que o inconformismo acerca da r. sentença proferida é matéria a ser discutida por meio de recurso de apelação.

Intime-se.

2009.63.02.012984-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020340/2010 - MANOEL CARLOS PUGA DE AVELAR (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011205-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020341/2010 - MARIA ISABEL DA SILVA LOURENZON (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011168-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020342/2010 - GILBERTO SANCHES (ADV. SP229113 - LUCIANE JACOB, SP219142 - CRISTIANE BASSI JACOB, SP241196 - GIOVANNA JACOB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2008.63.02.012281-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021034/2010 - MARCOS HENRIQUE DA COSTA VICENTIM (ADV. SP171285 - ALESSANDRO FARIA GUERRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). Conheço dos embargos de declaração, porque são tempestivos e, deixo de acolhê-los, visto que não pode se falar em omissão na sentença.

Com efeito, o deferimento ou não dos benefícios da assistência judiciária gratuita é questão processual, não afeta ao mérito da demanda, e pode ser deferida a qualquer tempo, não caracterizando omissão na sentença o fato de não ter sido naquele momento deferida.

No entanto, afim de que não se alegue prejuízo à parte autora, defiro, neste momento, a assistência judiciária gratuita, conforme requerido.

Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Conheço dos embargos de declaração porque são tempestivos, porém os rejeito.

2009.63.02.002518-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021321/2010 - RODRIGO ABDALAH FREITAS (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI, SP157344 - ROSANA SCHIAVON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.001570-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021013/2010 - ELIANA MARIA DIAS ANACLETO (ADV. SP140179 - RICARDO DE ARRUDA SOARES VOLPON) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

*** FIM ***

2009.63.02.005522-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302016755/2010 - ROBERTO ANDRADE MELLO DE OLIVEIRA (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). acolho os presentes embargos de declaração

2009.63.02.004358-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302015886/2010 - ALEXANDRE FARAH GOULART DE ANDRADE (ADV. SP167632 - LUCIANA JORGE DE FREITAS, SP238196 - NIDIAMARA GANDOLFI, SP229243 - GISELE ANTUNES MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); CAIXA CAPITALIZAÇÃO S/A (ADV./PROC. SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS, SP150692 - CRISTINO RODRIGUES BARBOSA). Conheço dos embargos de declaração porque são tempestivos, porém os rejeito. Não há na sentença qualquer obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada ou suprida pela via dos embargos de declaração.

Com efeito, constou na r. sentença que os valores deverão ser corrigidos “nos termos do contrato” até a citação. Após o ajuizamento da ação, o critério de correção utilizado judicialmente não é o mesmo daquele firmado contratualmente.

Assim, a manifestação do embargante revela o intuito de obter a revisão do julgado quanto ao mérito, coisa que não é permitida nesta via recursal. Havendo inconformismo com a sentença, a via adequada é a apelação.

Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

2009.63.02.002517-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302016203/2010 - BRUNO ABDALAH FREITAS (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI, SP157344 - ROSANA SCHIAVON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002191-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020319/2010 - JOAO MAURICIO DO NASCIMENTO SAAD (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2007.63.02.005619-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302013866/2010 - ZILDA DE FATIMA VIDORETTO (ADV. SP238704 - REYNALDO DE OLIVEIRA MENEZES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011710-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302015881/2010 - JOAQUIM DA SILVA NETO (ADV. SP207870 - MAYSA KELLY SOUSA, SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012455-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302016819/2010 - MARIA AUXILIADORA BARBOSA COSTA (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2008.63.02.005349-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020333/2010 - LUIZ RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
acolho os embargos de declaração e retifico o dispositivo da r. sentença, nos seguintes termos:

“Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

P.R.I.

2010.63.02.000562-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021499/2010 - VENCENOR BAITSTA FERREIRA (ADV. SP266132 - FAUSTO ALEXANDRE MACHADO DE CASTRO, SP254950 - RICARDO SERTÓRIO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002055-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021501/2010 - OESIO GARDUSSI (ADV. SP161059 - ANDREA GRANVILE GARDUSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.008152-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021585/2010 - VILMAR PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2007.63.02.012914-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020839/2010 - E D'AMBROSIO E CIA/ LTDA (ADV. SP152921 - PAULO ROBERTO BRUNETTI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP011187 - PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETO, SP162712 - ROGÉRIO FEOLA LENCIONI); CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS (ADV./PROC.). acolho em parte os presentes embargos de declaração

2009.63.02.008432-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302017384/2010 - EFIGENIA CLAUDIA DE AGUIAR SILVEIRA (ADV. SP086679 - ANTONIO ZANOTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, considerando que a concessão da aposentadoria, apesar de ter sido deferida após a sentença, retroagiu seus efeitos até data anterior à própria prolação da sentença, declaro de ofício a sentença e modifico em parte o seu comando, para julgar parcialmente procedente o

pedido, para declarar o direito da autora à percepção do auxílio-doença desde 31/03/2009 até 15/03/2010 (véspera da concessão da aposentadoria), com desconto dos valores recebidos no NB 31/538.632.068-4, ficando limitado o desconto ao benefício de menor valor, de modo que não se apurem valores negativos mês a mês.

Os valores remanescentes serão acrescidos de correção monetária, e juros de 1% ao mês a partir da citação, na forma da lei.

Revogo a antecipação da tutela no processo, bem como a determinação de cessação do benefício nº NB 31/538.632.068-4, e, em consequência, o INSS deverá restabelecer, no prazo de 48 horas, o status quo ante, com restabelecimento da aposentadoria por invalidez que resultou da conversão deste auxílio-doença.

P.R.I. Cumpra-se, com urgência.

2009.63.02.007088-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021571/2010 - GILSON JESUS DA SILVA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Desta forma, conheço dos presentes embargos, posto tempestivos, e no mérito, acolho-os parcialmente para suprir omissão relativa à necessidade de reabilitação profissional para o autor.

De fato, a r. sentença não tratou da questão relativa à reabilitação profissional do autor, razão pela qual passo a apreciá-la e a retificar a argumentação da r. sentença, mantendo inalterado seu dispositivo, nos seguintes termos:

“(…)

De outra parte e tomando por base a premissa de que o autor se encontra em gozo do auxílio-doença, é importante salientar que sendo o auxílio-doença, por definição, um benefício temporário, devendo cessar com o término da incapacidade ou com a reabilitação profissional ou, caso a incapacidade evolua para total e permanente, ser convertido em aposentadoria por invalidez (art. 62 da Lei nº 8.213-91).

A autarquia, assim, pode e deve acompanhar a situação do beneficiário, para verificar se ocorreu a persistência ou a modificação da incapacidade utilizada como fundamento para a concessão. Por sua vez, o beneficiário deve atender às convocações periódicas do INSS para a realização de perícias, ou justificar eventual ausência, sob pena de cessação do benefício.

Dessas avaliações periódicas poderá advir a constatação de que o beneficiário é apto para o procedimento de reabilitação profissional, disciplinado pelos arts. 89 a 92 da Lei nº 8.213-91, que poderá ser realizado pelo INSS, não sendo dado ao beneficiário dele se esquivar, sob pena de cessação do benefício.

Tendo em vista essas proposições, o INSS fica autorizado a realizar os atos de controle da persistência da situação da parte autora. Vale dizer que a persistência da situação que autorizou a concessão administrativa do auxílio-doença implica a manutenção do benefício, até que a parte autora seja eventualmente reabilitada para outra profissão, se o caso.

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS que promova a manutenção do auxílio-doença em favor da parte autora, nos exatos termos da argumentação supra, extinguindo o processo com julgamento do mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Fica assegurada ao INSS a prerrogativa de aferir, após 01 (um) ano, contado do trânsito em julgado desta sentença, a persistência da situação de incapacidade. Esclareço que o exercício dessa prerrogativa não pode desprezar os critérios adotados na presente sentença.

Sem custas e honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, arquive-se.”

2007.63.02.010384-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021067/2010 - ALFREDO CESAR GANZERLI (ADV. SP140788 - ADHEMAR SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO). Desta forma, conheço dos presentes embargos, posto tempestivos, acolhendo-os, para retificar o dispositivo da sentença, nos seguintes termos:

(…)

"Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, para declarar seu direito à incorporação de 8/10 (oito décimos) da função comissionada FC5 aos seus subsídios, bem como condeno a União Federal ao pagamento das parcelas devidas em atraso, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2005, devidamente corrigidas nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal (Resolução 561/2007 do CJF), acrescida de juros de 1% ao mês a partir da citação.

2009.63.02.009202-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021323/2010 - LUIZ JORGETTE FILHO (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL); MAFALDA ZORZETTO (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Desta forma, conheço dos embargos, postos tempestivos, todavia, deixo de acolhê-los.

Fica mantida a sentença. Publique-se. Intime-se.

2008.63.02.013050-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302016585/2010 - JAYME ZAMBOLINI (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2007.63.02.010381-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021073/2010 - ALFREDO CESAR GANZERLI (ADV. SP140788 - ADHEMAR SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO). Desta forma, conheço dos presentes embargos, posto tempestivos, acolhendo-os, para retificar o dispositivo da sentença, nos seguintes termos:

(...)

"Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, para declarar seu direito à incorporação de 8/10 (oito décimos) da função comissionada FC5 aos seus subsídios, bem como condeno a União Federal ao pagamento das parcelas devidas em atraso, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2003, devidamente corrigidas nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal (Resolução 561/2007 do CJF), acrescida de juros de 1% ao mês a partir da citação.

2009.63.02.010291-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021831/2010 - ADRIANO ALVES DE MORAIS (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Conheço dos presentes embargos, posto tempestivos, e no mérito, acolho-os parcialmente. Em verdade, não há pontos não analisados da contestação. A sentença embargada examinou o pedido nos termos em que deduzido, expondo de forma clara os fundamentos que levaram à conclusão contida na parte dispositiva. As questões postas na contestação foram devidamente consideradas, estando o juízo adstrito ao pedido formulado, de sorte que não há necessidade de exame pormenorizado de todos os argumentos deduzidos pelas partes. Nesse sentido, decidi o Superior Tribunal de Justiça que "é entendimento assente de nossa jurisprudência que o órgão judicial, para expressar a sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes. Sua fundamentação pode ser sucinta, pronunciando-se acerca do motivo que, por si só, achou suficiente para a composição do litígio" (1ª Turma, v.u., rel. Min. José Delgado, j. 04.6.98, D.J.U. de 17.8.98, Seção 1, p. 44). No entanto, no que se refere à data do restabelecimento do benefício do autor, em verdade, verifico a ocorrência de erro material que pode ser corrigido inclusive de ofício, a qualquer tempo, razão pela qual passo a apreciar a r. sentença e a retificá-la nos seguintes termos: "ADRIANO ALVES DE MORAIS propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez com pedido sucessivo do benefício de auxílio-doença. Foi apresentado laudo médico. Citado, o INSS apresentou contestação pugnando pelo indeferimento dos pedidos, alegando ainda a existência de ação anterior, defendendo também tratar-se de doença pré-existente. Decido. Inicialmente cabe afastar a alegada litispendência. O autor busca a concessão de aposentadoria por invalidez. A decisão proferida em feitos dessa natureza não impede que o autor venha a reiterar o pedido judicialmente, quando entender presentes os requisitos para a concessão do benefício.

1 - Dispositivos legais

Observo, primeiramente, que os arts. 42 e 59, caput, da Lei nº 8.213-91, tratam dos benefícios em estudo nos seguintes termos:

"Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição."

"Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

2 - Da perícia

No presente processo, informou o senhor perito que o autor é portador de esquizofrenia, concluindo que o mesmo não reúne condições para o desempenho de atividades laborativas no momento, devendo dedicar-se ao tratamento em curso, visando melhora do quadro ora apresentado. Afirma ainda que o mesmo está incapacitado(a), de forma temporária, para exercer qualquer tipo de trabalho, sendo certo que apesar do tratamento, sua recuperação poderá ser apenas parcial.

Dessa forma, infiro que não incide a hipótese de aposentadoria por invalidez, que pressupõe o caráter total e permanente da incapacidade. Observo que, em verdade, a restrição impede a parte de exercer sua atividade habitual, de modo que o caso, quando à incapacidade, se amolda à regra do auxílio-doença.

Insta acrescentar que não obstante o INSS alegue a existência de doença pré-existente, o fato é que o autor esteve em gozo de benefício previdenciário, pela mesma doença até 31.03.2008.

3 - Da carência e da qualidade de segurado

No que se refere aos outros requisitos do benefício - a qualidade de segurado e a carência -, observo que a qualidade de segurado é patente, tendo em vista que o autor esteve em gozo de auxílio doença até 31.08.2008, consoante documentos acostados aos autos.

4 - Da antecipação dos efeitos da tutela

Conclui-se, assim, que foram atendidos os requisitos do benefício, resultando evidente a plausibilidade do direito invocado na inicial.

Noto, por outro lado, a presença de perigo de dano de difícil reparação, que decorre naturalmente do caráter alimentar da verba correspondente ao benefício, de forma que estão presentes os elementos pertinentes à antecipação dos efeitos da tutela, tal como prevista pelos artigos 273 do CPC e 4º da Lei nº 10.259-01, conforme precedentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Sétima Turma. Agravo de Instrumento nº 228.009. Autos nº 2005.03.005668-2. DJ de 6.10.05, p. 271. Nona Turma. Apelação Cível nº 734.676. Autos nº 2001.03.99.046530-7. DJ de 20.10.05, p. 391).

5 - Dispositivo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício anterior (31.08.2008).

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano.

Concedo a antecipação da tutela para determinar ao INSS que, em 45 (quarenta e cinco) dias, implante o benefício.

Fica assegurada ao INSS a prerrogativa de aferir, após 01 (um) ano, contado do trânsito em julgado desta sentença, a persistência da situação de incapacidade. Esclareço que o exercício dessa prerrogativa não pode desrespeitar os critérios adotados na presente sentença, notadamente a conclusão do laudo pericial realizado em juízo.

Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade.

P. I. Oficie-se requisitando o cumprimento da antecipação concedida. O descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Ocorrendo o trânsito em julgado, oficie-se requisitando a indicação dos atrasados.”

2009.63.02.012989-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302019804/2010 - LAIRSON WLADIMIR QUERUBIN (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Assim, acolho os embargos de declaração e retifico o dispositivo da r. sentença, nos seguintes termos:

“Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido

2010.63.02.000453-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020410/2010 - OSWALDO PEREZ (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). acolho os embargos de declaração e retifico o dispositivo da r. sentença, nos seguintes termos:

“Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.012433-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021101/2010 - LEONOR MORAIS ARRUDA SILVA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Conheço dos embargos de declaração porque são tempestivos, porém os rejeito.

2010.63.02.001093-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021500/2010 - MATHEUS DE OLIVEIRA BAZONI (ADV. SP137391 - FRANCISCO JOSE DE FALCO, SP117344 - ANA LUCIA LOPES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, mediante a incidência do IPC do mês de abril de 1990 (44,80%) e de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Reitero o que foi dito na fundamentação desta sentença, no sentido de que o que consta do presente dispositivo se aplica somente ao valor mantido na CEF depois das medidas implementadas por força da Medida Provisória nº 168 e da Lei nº 8.024, ambas de 1990.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.”

2009.63.02.011146-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302021329/2010 - VANESSA MILENA SILVA SOUSA (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
P.R.I.

2009.63.02.013168-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020343/2010 - CARLOS ALBERTO SERRANO TASSINARI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Rejeito os embargos de declaração

2010.63.02.002036-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020386/2010 - JOAO ROSSANEZ (ADV. SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE, SP190670 - JÉSSICA PAULA BERTONE GARCIA, SP218059 - ALESSANDRA ROBERTA BERTONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, mediante a incidência do IPC de abril de 1990 (44,80%), descontando-se os índices efetivamente aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.009032-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020336/2010 - NILO CESAR GALDIANO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo PROCEDENTE o pedido

2008.63.02.003044-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020741/2010 - REGINA DO CARMO DA SILVA (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Desta forma, acolho os embargos e retifico o dispositivo da r. sentença, nos seguintes termos:

“Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.007964-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302016626/2010 - JAMILLY CRISTINY TEIXEIRA DE CARVALHO (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). acolho os embargos de declaração e retifico o dispositivo da sentença, nos seguintes termos:

“Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.02.012443-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021077/2010 - JOSE CARLOS BRAZ SARTORIO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: declaro extinto o processo sem conhecimento do mérito

2009.63.02.012183-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021859/2010 - MARIA APARECIDA BENATTI CARNIEL (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012182-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021858/2010 - JOSE ANTONIO MIELI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2008.63.02.005007-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302019248/2010 - ELCIO BUZELI (ADV. SP128687 - RONI EDSON PALLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta do Juizado Especial para o conhecimento desta causa e, em face da ausência de pressuposto de validade do processo, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 295, V e 267, IV, ambos do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito,

2010.63.02.003814-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302019150/2010 - APARECIDA DA SILVA (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002335-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302019160/2010 - LUZIA SODINO DO NASCIMENTO (ADV. SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001412-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302019365/2010 - CLARICE DE OLIVEIRA MARIOSO (ADV. SP275645 - CAROLINA DUTRA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo extinto o presente processo

2009.63.02.012302-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021675/2010 - JACINTA SINGARETI DE JESUS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012151-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021673/2010 - LUZIA GARREFA DO CARMO (ADV. SP200482 - MILENE ANDRADE, SP171555 - ANTONIO RAYMUNDO FAGUNDES

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.001945-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021108/2010 - CELSO AUGUSTO (ADV. SP282219 - PRISCILLA AUGUSTO ABIB) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Muito embora devidamente intimado, o autor não compareceu a audiência, tão-somente seu defensor. Com efeito, o não comparecimento foi justificado pelo seu defensor sob o argumento do mesmo residir em Barretos, bem como pela idade, a saber, 69 anos (justificado pelo Estatuto do Idoso). No entanto, entendo que a ausência do autor não foi pautada em justo motivo. Ora, entendo que o fato do mesmo ser idoso, por si só, não pode ser entendido como motivo justificador do não comparecimento em Juízo. Acrescento que não foi anexado aos autos qualquer documento que demonstrasse uma impossibilidade em seu comparecimento na presente audiência. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inc. I, da Lei 9.099/95. Saem os presentes intimados.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, em consequência, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de processo civil.

2010.63.02.003452-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021620/2010 - VICENTE FRANCISCO BELEBONI (ADV. SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000972-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020458/2010 - ANTONIO MOREIRA DE SOUSA (ADV. SP280934 - FABIANA SATURI TÓRMINA FREITAS, SP232931 - SADA O GAVA RIBEIRO DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2008.63.02.010837-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020998/2010 - CARLOS ROBERTO GARNICA (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO, SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em vista do exposto, diante da ausência de interesse processual, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

2009.63.02.012137-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021522/2010 - SEBASTIANA AMELIA MUNIZ (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a ausência da parte autora na presente audiência, sem justo motivo, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Saem os presentes intimados.

2009.63.02.003960-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302019728/2010 - JOSE MARIO DOS SANTOS (ADV. SP154896 - FERNANDA MARCHIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.012699-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021347/2010 - GERALDO SILVEIRA (ADV. SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Desse modo, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 55, V, "in fine", da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários nesta instância. Cancelo a audiência designada. Defiro a assistência judiciária gratuita. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, em consequência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito.

2010.63.02.003202-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021818/2010 - CRISTOVAM DOS REIS (ADV. SP261586 - DANIEL APARECIDO MASTRANGELO, SP155644 - LUÍS HENRIQUE PIERUCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000025-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020715/2010 - JONATAN DOMINGOS SILVA (ADV. MG087221 - ALESSANDRA MARCELINO DE OLIVEIRA, SP290814 - PAMELA

CRISTINA GUIMARAES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.004084-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020181/2010 - ADAIR DE SOUZA GUIMARAES (ADV. SP153691 - EDINA FIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito

2010.63.02.003202-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021828/2010 - CRISTOVAM DOS REIS (ADV. SP261586 - DANIEL APARECIDO MASTRANGELO, SP155644 - LUÍS HENRIQUE PIERUCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.012479-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020965/2010 - ALZIRA CAETANO DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.004029-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020845/2010 - NORIVALDO MENEGUETI DE OLIVEIRA (ADV. SP167433 - PATRÍCIA SILVEIRA COLMANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

2009.63.02.012194-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021534/2010 - ANGELA MARIA DE MIGUEL AMISTA (ADV. SP153297 - MAURILIO MADURO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000557-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021582/2010 - MARIZA APPARECIDA TREZ BORIN (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA, SP225373 - DANIELA LARA UEKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.008906-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021600/2010 - VALENTINO MARTINS (ADV. SP196117 - SÉRGIO HENRIQUE PACHECO, SP241092 - TIAGO DE OLIVEIRA CASSIANO, SP167557 - MARCELO LUÍS HOMERO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2010.63.02.005428-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302019024/2010 - IVANI BARBOZA DE SENA (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, caracterizada a coisa julgada, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no § 3º e no inciso V, ambos do art. 267 do Código de Processo Civil.

2010.63.02.006005-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021805/2010 - ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito.

2009.63.02.010618-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020426/2010 - ITAMIR FLORENTINO RAMOS (ADV. SP116204 - SANDRA MARIA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro incompetência deste Juizado, razão pela qual, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 3º da Lei n. 10.259/2001.

Dê-se ciência à MM^a. Juíza Federal da 1ª Vara-Gabinete deste JEF, acerca desta decisão, para as providências necessárias.

Determino à Secretaria que proceda às anotações necessárias no sistema processual, certificando-se nestes autos a conexão de todas as ações.

2010.63.02.006699-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021649/2010 - LUIZ EDUARDO MOREIRA JUNQUEIRA (ADV. SP172465 - SÉRGIO LUIS MINUSSI, SP228354 - ERIC PINHEIRO PORTELA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2010.63.02.006695-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021651/2010 - LUIZ EDUARDO MOREIRA JUNQUEIRA (ADV. SP172465 - SÉRGIO LUIS MINUSSI, SP228354 - ERIC PINHEIRO PORTELA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2010.63.02.006714-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021657/2010 - LUIZ EDUARDO MOREIRA JUNQUEIRA (ADV. SP172465 - SÉRGIO LUIS MINUSSI, SP228354 - ERIC PINHEIRO PORTELA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2010.63.02.006713-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021661/2010 - LUIZ EDUARDO MOREIRA JUNQUEIRA (ADV. SP172465 - SÉRGIO LUIS MINUSSI, SP228354 - ERIC PINHEIRO PORTELA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2010.63.02.006709-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021663/2010 - LUIZ EDUARDO MOREIRA JUNQUEIRA (ADV. SP172465 - SÉRGIO LUIS MINUSSI, SP228354 - ERIC PINHEIRO PORTELA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2010.63.02.006705-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021665/2010 - LUIZ EDUARDO MOREIRA JUNQUEIRA (ADV. SP172465 - SÉRGIO LUIS MINUSSI, SP228354 - ERIC PINHEIRO PORTELA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2010.63.02.006708-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021667/2010 - LUIZ EDUARDO MOREIRA JUNQUEIRA (ADV. SP172465 - SÉRGIO LUIS MINUSSI, SP228354 - ERIC PINHEIRO PORTELA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2010.63.02.006703-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021679/2010 - LUIZ EDUARDO MOREIRA JUNQUEIRA (ADV. SP172465 - SÉRGIO LUIS MINUSSI, SP228354 - ERIC PINHEIRO PORTELA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, em razão da incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal para processar e julgar esta demanda e ante a incompatibilidade da redistribuição de autos virtuais com o procedimento estatuído pelas leis 9.099/95 e 10.259/01, há de se aplicar o comando esculpido no art. 51, II, daquela lei, e assim o faço para extinguir o processo, sem julgamento do mérito.

2010.63.02.005543-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302018429/2010 - DEIVED JULIANO VIEIRA RUBIS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.005393-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302018315/2010 - ANTONIO CARLOS CASSIANO (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.005742-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020685/2010 - SONIA APARECIDA MOCENI DE SOUZA (ADV. SP241458 - SANDRO DANIEL PIERINI THOMAZELLO, SP073997 - JORGE YAMADA, SP201037 - JORGE YAMADA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, configurada a hipótese prevista no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito.

2010.63.02.000857-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020511/2010 - MILTON BOTTEZINI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000785-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020758/2010 - MARIA DA SILVA MARANGONI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002418-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021301/2010 - IRINEO DE CARVALHO (ADV. SP204288 - FÁBIO HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.012977-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021132/2010 - HILDA AGRELLA RAIMO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.012214-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020771/2010 - ANGELA MARIA RABACHINI (ADV. SP157086 - CLAUDEMIR ANTUNES, SP157074 - AMARILDO FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). extinguir o processo, sem julgamento do mérito

2010.63.02.000389-3 - ANA MARIA CESTARI GREGOLATE (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido"

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000588 - Lote 7123

DECISÃO JEF

2007.63.04.003700-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304013627/2010 - LEVINDO CANDIDO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Concedo prazo de trinta dias para apresentação de extratos, nos termos do requerimento da Caixa Econômica Federal. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.002028-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304012878/2010 - ELIZANGELA DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Inclua-se a União Federal (AGU) no pólo passivo e proceda-se a citação. Publique-se. Intime-se.

2010.63.04.000725-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304013558/2010 - ANTONIO JESUS CALEGARI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Comprove documentalmente a parte autora, no prazo de dez dias e sob pena de extinção do feito sem análise de mérito, sua condição de co-titular ou representante do titular com relação à(s) conta(s)-poupança discutidas nestes autos. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.04.000725-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304003249/2010 - ANTONIO JESUS CALEGARI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Não foi verificada a prevenção apontada. Prossiga o feito com seu regular andamento.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000589 LOTE 7131

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2007.63.01.089148-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013508/2010 - ELIZABETE ESCATAMBULO DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, com aniversários na primeira quinzena de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período (22,3589%).

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC nos meses de março (84,32%), abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora no prazo de 60 (sessenta) dias.

2009.63.01.053786-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013509/2010 - MAURICIO DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de abril mantido até o aniversário em maio de 1990, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC do mês de maio de 1990, (7,87%) para atualização de junho de 1990, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora de revisão do benefício concedido anteriormente a 27/06/1997, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.04.001238-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013565/2010 - JOAO BATISTA PINCINATTO (ADV. SP117667 - CRISTINA DIAS CALVENTE PAOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000858-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013567/2010 - GUERINO AMADI (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000966-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013568/2010 - MARIA TASSO DA COSTA BRANDÃO (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000854-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013569/2010 - FRANCISCO CARBONERI (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000698-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013570/2010 - MOACIR GONÇALVES SEARA (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000870-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013571/2010 - FELICIO PAZIN DE GODOI (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.001092-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013572/2010 - JOAO FELIX BATISTA (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000866-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013573/2010 - HUMBERTO MONEGO CHIESSE (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000862-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013574/2010 - JOAO RODRIGUES GOMES (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000602-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013575/2010 - JURACI SEBASTIAO (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.002454-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013660/2010 - JOSÉ FRANCISCO DOS SONTOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.04.007352-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013668/2010 - GERALDO SOARES DE SOUZA (ADV. SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.006498-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013669/2010 - ELIZABETH MARIA MULLER DA SILVA (ADV. SP080070 - LUIZ ODA, SP145023 - NILCE BERNADETE MANACERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de revisão do benefício formulado pela parte autora, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.04.006425-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013583/2010 - MIGUEL JOSE BUENO (ADV. SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA, SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS

DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000426-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013576/2010 - LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.007607-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013584/2010 - ZELI RIBEIRO (ADV. SP247729 - JOSÉ VAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000860-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013566/2010 - BRAZILINO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

2009.63.04.004551-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013519/2010 - ROSENDA EUFRAUZIA RIBEIRO (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de alteração do benefício previdenciário da parte autora, com base no artigo 269, IV, do CPC, tendo em vista a decadência do direito à revisão (TNU - PEDILEF 200851510445132, de 08/04/2010).

Sem custas e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

2007.63.04.005842-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013424/2010 - MOACIR CASTRO (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, diante da inexistência de crédito em favor da parte autora pela comprovação do pagamento administrativo, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do artigo 795, do CPC.

2009.63.04.000878-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013415/2010 - LUIZA GAZZI (ADV. SP257732 - RAFAEL MARCANSOLE, SP282187 - MAURICIO GOTARDI BEGIATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Desse modo, nos termos do artigo 795 do Código de Processo Civil, EXTINGO A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, pela inexistência de valor a ser pago em favor da parte autora.

2009.63.04.006114-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013671/2010 - NEUSA CECILIA CORRADINI GERALDO (ADV. SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, SP138492 - ELIO FERNANDES DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2010.63.04.001271-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013578/2010 - ANTONIO OSVALDO DE ARRUDA LEITE (ADV. SP145659 - RINALDO FERNANDES GIMENES CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de atualização do saldo existente em abril de 1990, pelo IPC de março de 1990, por já ter sido efetivada a atualização correta à época.

Observo que este processo não abrange pedido de atualização relativo a maio e junho de 1990, pelo IPC de abril e maio de 1990.

2008.63.04.006659-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013449/2010 - EVA GAMBINI PEREZ (ADV. SP099905 - MARIA APARECIDA PEREZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Diante do disposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, de revisão do valor do benefício da parte autora.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita.

2009.63.04.006484-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013667/2010 - ANTONIO JOSE ROSSATO (ADV. SP136960 - PEDRO LUIZ ABEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, nos termos propostos na petição inicial, pelas razões expostas na fundamentação.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

2010.63.04.003287-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013469/2010 - PAULO CARVALHO DA SILVA PRADO (ADV. SP268641 - JOSE RUIVO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO de pagamento de juros progressivos, por se tratar de opção efetuada antes de 22/09/71, para a qual sempre foram assegurados os juros progressivos, regularmente creditados nas épocas próprias, assim como pelo reconhecimento da prescrição relativa a eventuais valores relativos a meses anteriores a 30 anos da data do ajuizamento da ação.

2009.63.04.003550-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013408/2010 - JOSE MARIA NAVARRO CANIZARES (ADV. SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido aduzido pela parte autora, tendo em vista a ausência dos requisitos necessários. Sem custas e honorários. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.004401-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013579/2010 - LUIS PEREIRA GOMES (ADV. SP223135 - MÁRCIO PESSINI RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.005635-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013585/2010 - IVONE DE JESUS SANTOS (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

2009.63.04.005830-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013624/2010 - SALVADOR JOSE TROISE (ADV. SP229290 - SABRINA PICOSSE DE OLIVEIRA SACFI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004600-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013619/2010 - ROMUALDO MASO (ADV. SP158820 - SHEILA DE SOUZA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem honorários advocatícios e custas.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, com aniversários na primeira quinzena de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período (22,3589%).

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC nos meses de março (84,32%), abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora no prazo de 60 (sessenta) dias.

2009.63.04.004703-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013516/2010 - HAMILTON ARGENTO (ADV. SP248414 - VALDEMIR GOMES CALDAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.005101-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013547/2010 - ARMANDO GUILHERME SUTTI (ADV. SP167044 - MARISA AUGUSTO DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

2010.63.04.000930-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013324/2010 - TERESA MASO ALBERGHINI (ADV. SP282187 - MAURICIO GOTARDI BEGIATO, SP257732 - RAFAEL MARCANSOLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto

i) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedidos para condenar a CAIXA a atualizar o saldo básico de abril de 1990, mantido até o aniversário em maio daquele ano, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês;

ii) JULGO IMPROCEDENTE o pedido em relação ao Plano Collor II, de substituição do índice de atualização dos saldos das cadernetas de poupança, cujo início do período ocorreu após a edição da MP 294, de 31/01/1991, por ser aplicável a Taxa Referencial Diária (TRD), já utilizada pela CAIXA.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, aplicando-se o IPC do mês de maio (7,87%) de 1990, e ainda o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), com incidência de juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2009.63.04.007545-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013466/2010 - ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço à autor, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, no valor de R\$ 1.776,84 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com data de início de vigência em 03/07/2009.

Em razão da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas até a competência de julho/2010 que será ser realizado após o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 23.036,77 (VINTE E TRÊS MIL TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.C.

2010.63.04.001194-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013336/2010 - SERGIO RODRIGUES DO PRADO (ADV. SP167116 - ROSELI MARQUES DA ROSA); CLARICE LOPES DE MORAES PRADO (ADV. SP167116 - ROSELI MARQUES DA ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da conta titularizada pela parte autora, com aniversário na primeira quinzena de junho de 1987, no percentual de 26,06%, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nesse mesmo período (18,02%),

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC nos meses janeiro de 1989 (42,72%), de março (84,32%), abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto:

i) JULGO IMPROCEDENTE o pedido de atualização do saldo existente em abril de 1990, pelo IPC de março de 1990, por já ter sido efetivada a atualização correta à época.

ii) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de abril de 1990, mantido até o aniversário em maio daquele ano, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês;

iii) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de maio de 1990 mantido até o aniversário em junho do mesmo ano, no percentual de 7,87%, deduzindo-se o percentual de 5,38 %, então aplicado.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se, além dos índices acima, o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2010.63.04.001826-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013443/2010 - NEIDE ZECHIN GELLI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); NELSON ZECHIN (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); VALDIR ZECHIN (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001632-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013446/2010 - MARIA HELENA COSTALONGA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); NOEMIA CASTANHA COSTALONGA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

2010.63.04.001843-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013465/2010 - ANTONIO FERREIRA DE MENEZES FILHO (ADV. SP110614 - ROSELI GONCALVES PEREIRA); VERA LUCIA PASTORELLI MENEZES (ADV. SP110614 - ROSELI GONCALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Pelo exposto:

i) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a CAIXA: a atualizar o saldo básico de abril de 1990, mantido até o aniversário em maio daquele ano, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês; e finalmente, a atualizar o saldo básico de maio de 1990, mantido até o aniversário em junho do mesmo ano, no percentual de 7,87% (IPC de maio de 1990), deduzindo-se o índice então aplicado.

ii) finalmente, JULGO IMPROCEDENTE o pedido em relação ao Plano Collor II, de substituição do índice de atualização dos saldos das cadernetas de poupança, cujo início do período ocorreu após a edição da MP 294, de 31/01/1991, por ser aplicável a Taxa Referencial Diária (TRD), já utilizada pela CAIXA.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, aplicando-se ainda o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), com incidência de juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de abril mantido até o aniversário em maio de 1990, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC do mês de maio de 1990, (7,87%) para atualização de junho de 1990, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2010.63.04.003761-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013450/2010 - AUGUSTO PORCARI (ADV. SP279212 - ARLETE BEZERRA LINS LOVATE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000913-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013552/2010 - LUCIA ELENA FLAIBAM (ADV. SP127833 - FLAVIO LUIS UBINHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

2009.63.04.005481-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013331/2010 - JOSE MANOEL DE ABREU (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço à autora, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal de R\$ 1.193,35 (UM MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) para a competência de JUNHO de 2010, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 02/10/2009.

Em razão da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 02/10/2009 até a competência de JUNHO/2010, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 11.584,83 (ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.O.

2009.63.04.005053-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013314/2010 - MAXIMINO ALVES MACHADO (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI); AURORA BARBA MACHADO (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto:

i) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a CAIXA: a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de abril de 1990, mantido até o aniversário em maio daquele ano, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês; a atualizar o saldo básico de maio de 1990, mantido até o aniversário em junho do mesmo ano, no percentual de 7,87% (IPC de maio de 1990), deduzindo-se o índice então aplicado; e finalmente, atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora com aniversário após o dia primeiro, saldo básico de janeiro de 1991 e aniversário em fevereiro do mesmo ano, no percentual de 20,21% (BTNF de janeiro 1991), deduzindo-se a atualização então aplicada.

ii) - JULGO IMPROCEDENTE o pedido, de substituição do índice de atualização dos saldos das cadernetas de poupança, cujo início do período ocorreu após a edição da MP 294, de 31/01/1991, por ser aplicável a Taxa Referencial Diária (TRD), já utilizada pela CAIXA.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, incidindo os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2010.63.04.001080-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013330/2010 - LUCIA MADALENA GALLI OLIVEIRA (ADV. SP204050 - IRANI SILVANA GALLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto:

i) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de janeiro de 1991 e aniversário em fevereiro do mesmo ano, no percentual de 20,21% (BTNF de janeiro 1991), deduzindo-se a atualização então aplicada.

ii) JULGO IMPROCEDENTES os pedidos de atualização do saldo existente em abril de 1990, pelo IPC de março de 1990, por já ter sido efetivada a atualização correta à época; bem como, com relação ao Plano Collor II, a substituição do índice de atualização dos saldos das cadernetas de poupança, cujo início do período ocorreu após a edição da MP 294, de 31/01/1991, por ser aplicável a Taxa Referencial Diária (TRD), já utilizada pela ré.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, incidindo os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2009.63.04.005019-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013521/2010 - ANTONIO ERVAZ (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto:

i) - JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da conta 0311.013.00023112-9 titularizada pela parte autora, saldo básico de janeiro de 1991 e aniversário em fevereiro do mesmo ano, no percentual de 20,21% (BTNF de janeiro 1991), deduzindo-se a atualização então aplicada.

ii) - JULGO IMPROCEDENTE o pedido, de substituição do índice de atualização dos saldos das cadernetas de poupança, cujo início do período ocorreu após a edição da MP 294, de 31/01/1991, por ser aplicável a Taxa Referencial Diária (TRD), já utilizada pela CAIXA.

iii) - JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, relativo à conta 0311.013.00008421-5, de correção do saldo básico de janeiro de 1991 e aniversário naquele ano no percentual de 20,21% (BTNF de janeiro de 1991), uma vez que para as contas com aniversário no dia 1º houve pagamento integral em âmbito administrativo.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2009.63.04.007209-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013396/2010 - JOAO PALMEIRA (ADV. SP216567 - JOSÉ RICARDO RULLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez, desde a citação em 07/12/2009, com base na RMI do auxílio-doença (NB: 108.734.429-5), com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 1.091,80 (UM MIL NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) e renda mensal atual (RMA), para a competência de junho de 2010, no valor de R\$ 1.176,08 (UM MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

A contadoria judicial apurou diferenças relativas as parcelas em atraso, do período de 07/12/2009 a 30/06/2010, num total de R\$ 8.410,24 (OITO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). O cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/2007, atualizado até junho de 2010 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença, efetuando o pagamento à representante do autor.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/07/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Nomeio a Sra. Tereza das Neves Palmeira, CIC Nº 053.962.668-64, como curadora do autor, para fins de implantação e recebimento do benefício, que deverá ser efetivado em seu nome, inclusive o pagamento das parcelas referentes ao PAB.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, expeça-se requisitório para pagamento dos atrasados, no nome da Tereza das Neves Palmeira, CIC Nº 053.962.668-64.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se; Intimem-se. Cumpra-se. Providencie o Atendimento a inclusão de Tereza das Neves Palmeira como representante do autor.

2009.63.04.007573-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013447/2010 - PAULINO JOSE RODRIGUES (ADV. SP197765 - JOSE CARLOS DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço à parte autora, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal de R\$ 2.087,29 (DOIS MIL OITENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) para a competência de julho de 2010, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 06/01/2009.

Em razão da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 06/01/2009 até a competência de julho/2010, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 40.872,51

(QUARENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias, ou precatório, conforme opção a ser manifestada pela parte autora. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.O.

2010.63.04.001613-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013313/2010 - MIGUEL VICTOR MIGLIORATO DE BENEDICTO (ADV. SP195252 - RICARDO FERREIRA SCARPI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto:

i) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a CAIXA: a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de abril de 1990, mantido até o aniversário em maio daquele ano, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês; e finalmente, a atualizar o saldo básico de maio de 1990, mantido até o aniversário em junho do mesmo ano, no percentual de 7,87% (IPC de maio de 1990), deduzindo-se o índice então aplicado;

ii) JULGO IMPROCEDENTES os pedidos de atualização do saldo existente em abril de 1990, pelo IPC de março de 1990, por já ter sido efetivada a atualização correta à época; bem como, com relação ao Plano Collor II, uma vez que as contas com aniversário no dia 1º de fevereiro de 1991 já tiveram a correção de 20,21% (BTN), e no aniversário seguinte, 1º de março de 1991, já incidia a nova legislação, que alterou o índice de atualização.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, incidindo os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2009.63.04.004713-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013550/2010 - MARIE FRANCE THERESE ILDA FLORENCE DEBEUF (ADV. SP228521 - ALINE APARECIDA TRIMBOLI); CHANTAL YVEINE MARIE DEBEUF (ADV. SP228521 - ALINE APARECIDA TRIMBOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto:

i) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, com aniversário na primeira quinzena de junho de 1987, no percentual de 26,06%, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nesse mesmo período (18,02%), bem como o percentual de 42,72%, deduzindo-se 22,35%, referente à(s) contas com aniversário(s) na primeira quinzena de janeiro de 1989, e, ainda, atualizar o saldo básico de abril de 1990, mantido até o aniversário em maio do mesmo ano, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês.

ii) JULGO IMPROCEDENTE o pedido em relação ao Plano Collor II, de substituição do índice de atualização dos saldos das cadernetas de poupança, cujo início do período ocorreu após a edição da MP 294, de 31/01/1991, por ser aplicável a Taxa Referencial Diária (TRD), já utilizada pela CAIXA.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se, além dos índices acima, o IPC nos meses de março (84,32%) e maio (7,87%) de 1990, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2009.63.04.004699-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013513/2010 - SEBASTIAO ROBERTO PAVAM (ADV. SP222167 - LIGIA PRISCILA DOMINICALE); SONIA LEARDINI PAVAN (ADV. SP222167 - LIGIA PRISCILA DOMINICALE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto:

i) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, com aniversário(s) na primeira quinzena de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período (22,3589%);

ii) JULGO IMPROCEDENTE o pedido de atualização do saldo existente em abril de 1990, pelo IPC de março daquele ano, por já ter sido efetivada a atualização correta à época.

iii) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de abril, mantido até o aniversário seguinte em maio de 1990, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês;

iv) JULGO IMPROCEDENTE o pedido em relação ao Plano Collor II, de substituição do índice de atualização dos saldos das cadernetas de poupança, cujo início do período ocorreu após a edição da MP 294, de 31/01/1991, por ser aplicável a Taxa Referencial Diária (TRD), já utilizada pela CAIXA.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se, além dos índices acima, o IPC nos meses de março (84,32%) e maio (7,87%) de 1990, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2010.63.04.000797-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013560/2010 - SANTOS MACHADO MIRANDA (ADV. SP253658 - JOSY CRISTINA MALAVASE FANTAUSSÉ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto:

i) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a CAIXA: a atualizar o saldo básico de abril de 1990, mantido até o aniversário em maio daquele ano, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês; a atualizar o saldo básico de maio de 1990, mantido até o aniversário em junho do mesmo ano, no percentual de 7,87% (IPC de maio de 1990), deduzindo-se o índice então aplicado; e finalmente, a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de janeiro de 1991 e aniversário em fevereiro do mesmo ano, no percentual de 20,21% (BTNF de janeiro 1991), deduzindo-se a atualização então aplicada.

ii) JULGO IMPROCEDENTES o pedido relativo ao Plano Verão, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, tendo em vista a prescrição da pretensão; de atualização do saldo existentes em abril de 1990, pelo IPC de março de 1990, por já ter sido efetivada a atualização correta à época; bem como, com relação ao Plano Collor II, a substituição do índice de atualização dos saldos das cadernetas de poupança, cujo início do período ocorreu após a edição da MP 294, de 31/01/1991, por ser aplicável a Taxa Referencial Diária (TRD), já utilizada pela ré.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, incidindo os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2009.63.04.006000-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013271/2010 - LENI PINTO PASCOAL (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço à autora, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal de R\$ 840,48 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) para a competência de julho/2010, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 22/10/2009.

Em razão da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 23/10/2009 até 30/07/2010, atualizado até a competência de julho/2010, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 8.315,42 (OITO MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.O.

2009.63.04.002427-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013460/2010 - JOSE ADAO NEPOMUCENO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado pela parte autora, para condenar o INSS a pagar a parte autora as diferenças decorrentes da revisão pelo IRSM, devidas até a competência de outubro de 2007 e atualizadas para julho de 2010, observada a prescrição quinquenal, o valor de R\$ 8.667,64 (OITO MIL SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), num total de , cálculo este elaborado com base na Resolução 242/2001 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados.

2009.63.04.006824-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013665/2010 - ANTONIO GOMES DA SILVA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

- 1.^a - Elaborar novo cálculo da renda mensal inicial (RMI) do benefício da parte autora, aplicando aos salários-de-contribuição anteriores à referência de março de 1994 a variação acumulada integral do Índice de Reajuste do Salário Mínimo (IRSM), incluído o percentual de 39,67%, relativo à referência de fevereiro de 1994, e observando, com relação ao teto, as regras insertas no artigo 21, § 3.º, da Lei n.º 8.880, de 27/5/1994, e no artigo 26 da Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;
- 2.^a - Proceder a evolução do novo valor da renda mensal inicial (RMI), obtido nos termos do item antecedente, até a competência atual (renda mensal atual), corrigindo-se o valor do benefício mensal em manutenção;
- 3.^a - Implementar, o novo valor de benefício mensal, obtido conforme os itens antecedentes, o que deverá ser feito através do sistema informatizado da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev;
- 4.^a - Proceder ao pagamento do assim denominado "complemento positivo", verificado entre a data do julgamento e a data efetiva da correção da renda mensal atual, fixando-se a data de início do pagamento nesta data;
- 5.^a - Apurar a quantia obtida a partir da diferença entre o valor a que faria jus a parte autora, nos termos dos itens antecedentes, desde a data de início de vigência de seu benefício até a presente data, e o valor real e efetivamente pago até hoje pelo INSS, através do sistema informatizado da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, fazendo incidir sobre o resultado juros de 12% ao ano, a partir da citação, respeitada a prescrição quinquenal, a qual será calculada, retroativamente, a partir da data da propositura da ação, considerando-se a ação proposta desde a data do protocolo da petição inicial, ou da redução a termo pelos servidores deste Juizado do pedido deduzido pelo autor ou desde a data da postagem da documentação remetida pelo segurado ao Juizado, junto ao Correio, devendo o INSS, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), fornecer na sede deste Juizado, o cálculo que venha a ser elaborado na forma acima imposta, ou justificar formalmente as razões pelas quais sua elaboração não se mostra possível.

Recebidos os cálculos, serão eles conferidos pela Contadoria Judicial e, caso estejam corretos e, expeça-se o competente

ofício requisitório ou, se os valores apurados ultrapassarem a 60 salários mínimos, intime-se o autor para que se

manifeste, nos termos do artigo 17, § 4º da lei 10.259/01, quanto à opção pela expedição de ofício precatório ou

requisitório. A opção manifestada será, num ou noutro caso, irretroatável.

Sem recolhimento de custas processuais nem pagamento de honorários de advogado nesta instância judicial.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004280-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013455/2010 - JOANA DE ASSIS OLIVEIRA (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por idade, no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), para a competência de maio de 2010, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 dias contados da ciência dessa decisão.

Em razão da natureza alimentícia do presente benefício, bem como em razão da idade avançada da parte autora, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para que seja implantada no prazo de 30 dias a aposentadoria por idade, independentemente do trânsito em julgado desta sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde a DIB que fixo na Data do requerimento administrativo, em 21/01/2009, no valor de R\$ 9.101,19 (NOVE MIL CENTO E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Para tanto, após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório em 60 (sessenta) dias. Sem custas e honorários. P.R.I.C.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.04.005036-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013621/2010 - TANIA REGINA GARCIA CALEME (ADV. SP270920 - ADIEL ALVES NOGUEIRA SOBRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, reconheço a ausência de interesse processual e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, parágrafo 3.º, do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.04.001988-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013495/2010 - LIGIA MARIA DE ALMEIDA BESTETI (ADV. SP260384 - HELOISA MARON FRAGA); LEILA MARIA DE ALMEIDA MENDES (ADV. SP260384 - HELOISA MARON FRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Posto isto, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, e artigo 51, inciso II da lei 9.099/95. Sem custas e honorários. P.R.I.

2009.63.04.005546-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013636/2010 - MARIA DE JESUS OLIVEIRA ALMEIDA (ADV. SP249781 - FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, reconheço de ofício a coisa julgada e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V e parágrafo 3.º, do Código de Processo Civil.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamentos de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.04.002684-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013493/2010 - EDILSON MARCHESIN (ADV. SP204315 - KAREN CRISTINA MUNHAI) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ (ADV./PROC.).

Assim, declaro EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente.

Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.005612-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013433/2010 - LAURO BERTI (ADV. SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, reconheço a ausência de interesse processual e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, parágrafo 3.º. do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamentos de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.04.000712-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013553/2010 - WILLIAN RODRIGUES TEMPORIN ALVES (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, declaro extinto o processo sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Assim, declaro EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004014-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013499/2010 - BOCA PEL COMÉRCIO DE APARAS DE PAPÉIS LTDA. ME (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI); SELETIVA COLETA DE RECICLÁVEIS LTDA EPP (ADV./PROC. PEDRO PAULO GIAXA CANEDO).

2008.63.04.001666-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013502/2010 - CIRLENE DELMINO (ADV. SP041083 - BELMIRO DEPIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI); SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (ADV./PROC.).

2009.63.04.004016-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013498/2010 - BOCA PEL COMÉRCIO DE APARAS DE PAPÉIS LTDA. ME (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI); SELETIVA COLETA DE RECICLÁVEIS LTDA EPP (ADV./PROC. PEDRO PAULO GIAXA CANEDO).

*** FIM ***

2009.63.04.006005-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013332/2010 - AIRTON JOAO BILIATO (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, reconheço a ausência de interesse processual e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamentos de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

DESPACHO JEF

2010.63.04.002454-3 - DESPACHO JEF Nr. 6304008013/2010 - JOSÉ FRANCISCO DOS SONTOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos em inspeção.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos em Inspeção.

2010.63.04.000866-5 - DESPACHO JEF Nr. 6304009583/2010 - HUMBERTO MONEGO CHIESSE (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000870-7 - DESPACHO JEF Nr. 6304009584/2010 - FELICIO PAZIN DE GODOI (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000862-8 - DESPACHO JEF Nr. 6304009585/2010 - JOAO RODRIGUES GOMES (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000698-0 - DESPACHO JEF Nr. 6304009586/2010 - MOACIR GONÇALVES SEARA (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000854-9 - DESPACHO JEF Nr. 6304009588/2010 - FRANCISCO CARBONERI (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000602-4 - DESPACHO JEF Nr. 6304009591/2010 - JURACI SEBASTIAO (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

DECISÃO JEF

2010.63.04.002454-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304006714/2010 - JOSÉ FRANCISCO DOS SONTOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos, etc.

Verifico que não há prevenção.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos, etc.

Verifico que não há prevenção. Dê prosseguimento ao feito.

2010.63.04.000602-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304002518/2010 - JURACI SEBASTIAO (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000698-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002949/2010 - MOACIR GONÇALVES SEARA (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000866-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304003583/2010 - HUMBERTO MONEGO CHIESSE (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000854-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304003584/2010 - FRANCISCO CARBONERI (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000870-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304003585/2010 - FELICIO PAZIN DE GODOI (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000862-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304003586/2010 - JOAO RODRIGUES GOMES (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000966-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304004605/2010 - MARIA TASSO DA COSTA BRANDÃO (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
*** FIM ***

2010.63.04.001988-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304005704/2010 - LIGIA MARIA DE ALMEIDA BESTETI (ADV. SP260384 - HELOISA MARON FRAGA); LEILA MARIA DE ALMEIDA MENDES (ADV. SP260384 - HELOISA MARON FRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Vistos, etc.

Verifico que não há prevenção.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Não foi verificada a prevenção apontada. Prossiga o feito com seu regular andamento.

2010.63.04.000797-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304003332/2010 - SANTOS MACHADO MIRANDA (ADV. SP253658 - JOSY CRISTINA MALAVASE FANTAUSSÉ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001271-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304004445/2010 - ANTONIO OSVALDO DE ARRUDA LEITE (ADV. SP145659 - RINALDO FERNANDES GIMENES CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001613-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304005428/2010 - MIGUEL VICTOR MIGLIORATO DE BENEDICTO (ADV. SP195252 - RICARDO FERREIRA SCARPI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.007545-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304000745/2010 - ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000590 LOTE 7133

DECISÃO JEF

2007.63.01.086768-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304013524/2010 - ELIZABETE ESCATAMBULO DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Vistos.

Esclareça a parte autora o objeto do(s) processo(s) apontado(s) no “Termo de Prevenção”, juntando cópia da respectiva petição inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito. Intime-se.

DESPACHO JEF

2010.63.04.002494-4 - DESPACHO JEF Nr. 6304008015/2010 - MIGUEL ARCANJO MALAGODI (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Vistos em inspeção.

2010.63.04.003870-0 - DESPACHO JEF Nr. 6304013296/2010 - JOSE GERMINO FERREIRA (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos, etc.

Verifico que não há prevenção.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos, etc.

Verifico que não há prevenção.

2010.63.04.003840-2 - DESPACHO JEF Nr. 6304013451/2010 - JOSE ALBERTO DOS SANTOS (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003850-5 - DESPACHO JEF Nr. 6304013452/2010 - MARIA JOSE MARTINS MOREIRA (ADV. SP195273 - GEORGE HENRIQUE DA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

2010.63.04.003640-5 - DESPACHO JEF Nr. 6304013233/2010 - JOAO BOSCO PEREIRA DIAS (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos, etc.

Verifico que não há prevenção. Cite-se.

DECISÃO JEF

2010.63.04.003455-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304013526/2010 - ALOISIO VIEIRA DE SANTANA (ADV. SP237928 - ROBSON GERALDO DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.04.003681-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304013386/2010 - LAZARA DANTAS DA SILVA (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Designo o dia 21/08/2010, às 15:00h para a realização de perícia social, que será realizada na residência da parte autora.

Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.04.003878-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304013589/2010 - BRAULINO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003640-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304013582/2010 - JOAO BOSCO PEREIRA DIAS (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003884-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304013587/2010 - JANARI JOSE DE LUNA COSTA (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003890-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304013596/2010 - FRANCISCO JUVENAL VIANA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003870-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304013511/2010 - JOSE GERMINO FERREIRA (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003840-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304013676/2010 - JOSE ALBERTO DOS SANTOS (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003850-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304013677/2010 - MARIA JOSE MARTINS MOREIRA (ADV. SP195273 - GEORGE HENRIQUE DA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

2009.63.04.004971-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304013549/2010 - CLAUDIO ANTONIO CREMONESE (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Dê-se ciência à parte autora de que deverá manifestar-se, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, uma vez que os valores apurados excedem a 60 salários mínimos. Após, expeça-se o correspondente ofício requisitório ou precatório conforme opção manifestada, que será irretroatável. Intime-se.

2005.63.04.004117-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304013481/2010 - NELSON MARTINS (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Defiro o pedido de levantamento de valores pela parte autora, valendo esta decisão como ALVARÁ JUDICIAL. Nada sendo requerido em dez dias, baixem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.04.002484-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304013653/2010 - MARIA DE LURDES FAVA MUNHOZ (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a audiência para 04/04/2011, às 14 horas. I.

2010.63.04.002503-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304013647/2010 - JOSE CARLOS CARDOSO (ADV. SP247729 - JOSÉ VAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a audiência para o dia 24/01/2011, às 13:30. I.

2010.63.04.003207-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304013400/2010 - ANGELINA CAPLICA PALERMO (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Dê a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, cumprimento integral à decisão n.º 11758/2010, sob pena de extinção do feito. Publique-se. Intime-se.

2009.63.04.002548-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304013595/2010 - NANSI TEIXEIRA AMBROZINI (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/10/2010, às 13:30, neste Juizado Especial Federal. Eventuais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. I.

2010.63.04.002494-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304013650/2010 - MIGUEL ARCANJO MALAGODI (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Retire-se o processo da pauta de audiências. Remetam-se à Contadoria Judicial e após, venham conclusos.

2010.63.04.002455-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304013658/2010 - VALDÉIA DE SOUZA VALLADÃO RAMOS (ADV. SP111796 - ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a audiência para 30/03/2011, às 15 horas. I.

2010.63.04.002463-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304013645/2010 - NORIVAL MARINHO (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a audiência para o dia 31/01/2011, às 13:30. I.

2008.63.04.004716-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304013393/2010 - ADELINO ANTONIO AFONSO (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Conforme parecer e cálculo elaborados pela contadoria deste Juizado, existem diferenças em favor da parte autora, ao contrário do alegado pelo INSS. Assim sendo, oficie-se ao INSS para implantação da revisão nos termos do parecer, bem como para pagamento das diferenças desde dezembro/2008 independentemente de PAB/auditoria ou afins, por decorrer diretamente de ordem judicial. Expeça-se ofício requisitorio para pagamento dos atrasados apurados pela contadoria judicial, no prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se.

2005.63.04.012667-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304013471/2010 - MÁRCIO ANTONIO ORMENESE (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Dê-se ciência à parte autora quanto ao cumprimento da sentença pela Caixa Econômica Federal. Nada sendo requerido em dez dias, baixem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.04.002288-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304013523/2010 - JOSE CARLOS CANOVA (ADV. SP079120 - MARIA ROSELI SAVIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Vistos.

Esclareça a parte autora o objeto do(s) processo(s) apontado(s) no “Termo de Prevenção”, juntando cópia da respectiva petição inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito. Intime-se.

2010.63.04.002318-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304013643/2010 - MADALENA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Defiro o pedido de retificação do valor da causa. Ao setor de cadastro para retificação. Redesigno a audiência para 14/02/2011 às 15:30. I.

2009.63.04.005816-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304013512/2010 - ANTONIO FRANCA DANTAS JUNIOR (ADV. SP242532 - ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Expeça-se novo ofício à Ré, nos termos da liminar deferida, para correto cumprimento no prazo de 5 dias. Após, venham conclusos para sentença.

2010.63.04.000038-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304013440/2010 - ANTONIA MARTA CRISTIANO DA SILVA (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Oficie-se ao INSS para que apresente cópia do procedimento administrativo da autora, NB 146.271.970-5 no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Intime-se.

2005.63.04.011120-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304013383/2010 - CATHARINA MARTINS BAPTISTELLA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Dê-se ciência a parte autora quanto ao cumprimento da sentença pela Caixa Econômica Federal. Nada sendo requerido em dez dias, baixem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.04.002459-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304013654/2010 - ANGELINA DE PONTES (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI, SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a audiência para 04/04/2011, às 13h30 horas. I.

2010.63.04.002467-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304013646/2010 - MARCULINO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a audiência para o dia 26/01/2011, às 13:30. I.

2009.63.04.004828-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304013497/2010 - ADRIANA MORELLI DOS SANTOS (ADV. SP121880 - HELIO APARECIDO BRAZ DE SOUZA, SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Expeça-se novo ofício à Ré para que cumpra efetivamente a liminar proferida, no prazo de 5 dias. I.

2005.63.04.015958-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304013422/2010 - MARIA JOSE RABELLO TRIDAPALLI (ADV. SP123092 - SILVIA HELENA RAITZ GAVIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Expeça-se o competente ofício requisitório. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos, etc.

Verifico que não há prevenção.

2010.63.04.002464-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304007049/2010 - LUIZ ANTONIO LOURENCO (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.002494-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304006709/2010 - MIGUEL ARCANJO MALAGODI (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

2010.63.04.002170-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304013445/2010 - SABURO MATSUSHITA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Comprove o INSS em 30 (trinta) dias haver comunicado o autor quanto a liberação dos valores devidos ocorrida em 2002. Após, venham conclusos para sentença. Intime-se.

2010.63.04.001669-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304013564/2010 - ARLETE RIGHI LO MONACO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

No prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito sem análise de mérito, promova a autora a habilitação dos demais sucessores de Antônia Cardozo Richi. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.04.002800-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304013514/2010 - MARCELO FURTADO CALIXTO (ADV. SP161960 - VALERIA CRISTINA ESPARRACHIARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Intime-se o autor para que dê cumprimento à decisão anterior, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

2010.63.04.002142-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304013494/2010 - BENEDITO SANTI (ADV. SP220651 - JEFFERSON BARADEL, SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA); CLEONICE MARTINS (ADV. SP220651 - JEFFERSON BARADEL, SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Cumpra o autor a decisão anterior no prazo máximo de 20 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. I.

2008.63.04.002882-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304013501/2010 - FABIO BULISANI (ADV. SP233371 - MARTA CORINA DREZZA UNGARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Acolho o pedido de renúncia da advogada Marta Corina Drezza Ungaro, OAB 233.371.

Retifique-se o cadastro para sua exclusão. Publique-se e intime o autor pelos correios, para querendo, manifestar-se quanto ao interesse em prosseguir sem o acompanhamento de advogado.

2007.63.04.006503-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304013385/2010 - ORLANDO TEIXEIRA FIGUEIREDO (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Concedo prazo de trinta dias para apresentação dos extratos de conta vinculada da parte autora, nos termos do requerimento da Caixa Econômica Federal. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.04.002464-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304013656/2010 - LUIZ ANTONIO LOURENCO (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a audiência para 28/03/2011, às 15 horas. I.

2006.63.04.004838-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304013505/2010 - DURVAL XAVIER DE SOUZA (ADV. SP180098 - NEUSA RODRIGUES ALVES AMORIM) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Declaro habilitados: Lucila Zacchi de Souza, Magali Avelina Zacchi de Souza; Margareth Aparecida Zacchi de Souza, Marco Aurélio Zacchi de Souza, Lucila Zacchi de Souza.

Retifique-se o cadastro, para que constem no pólo ativo da ação.

Cabe a cada um, a quota parte de 1/5 do total apurado.

Nomeio Margareth Aparecida Zacchi de Souza para realizar o saque dos valores de RPV, e repartir com cada um dos demais habilitados. I.

2010.63.04.002446-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304013661/2010 - JOSE MARIA RUFATO (ADV. SP271776 - LEANDRO ZONATTI DEBASTIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Retire-se o processo da pauta de audiências.

Determino a realização de perícia médica no autor, no dia 30/09/2010, às 10:40, a ser realizada nesse Juizado Especial Federal. Deverá o autor comparecer e apresentar todos os documentos médicos referentes à moléstia que o acomete. Com a entrega do laudo médico, à contadoria judicial e após, venham conclusos. I.

2009.63.04.007368-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304013496/2010 - CLAUDIA DI STEFANO (ADV. SP264506 - JANETE FLAUSINO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Intimem-se as partes para que informem se pretendem produzir prova oral em audiência, no prazo de 5 dias. No silêncio, nada sendo requerido, venham conclusos.

2009.63.04.005099-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304013542/2010 - ADROALDO FONTANETTI (ADV. SP195445 - REGINALDO RIBEIRO, SP210769 - CRISTIANE PERRUCCI RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI); ITAU S/A (ADV./PROC.).

Apresente a parte autora, no prazo de dez dias, documento que comprove a existência de conta bancária na Caixa Econômica Federal em época próxima aos períodos pleiteados nestes autos, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.006349-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304013402/2010 - INA JOANA MARCIANO ANGELI (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA, SP115788 - INES REGINA NEUMANN OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista decisão judicial com trânsito em julgado determinando que o INSS implantasse o benefício de aposentadoria por idade, desde a DER, em 03/11/2008 e que até a presente data não há notícia do cumprimento daquela decisão.

Com base no artigo 52, V, da Lei 9.099/95 e artigo 461, § 4º, do CPC, DETERMINO que o INSS cumpra corretamente a r. Sentença, comprovando nos autos a fixação da DIB correta, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a favor da parte autora.

Lembro que, além das eventuais sanções administrativas, civis ou criminais ao agente, o artigo 14 do CPC, inciso V e parágrafo único, prevê a aplicação de multa pessoal ao responsável pelo cumprimento da ordem judicial. Intimem-se. Oficie-se.

2010.63.04.002469-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304013659/2010 - ANTONIO FELIPE DE JESUS PEREIRA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Redesigno a audiência para o dia 30/03/2011, às 14H30. I.

2010.63.04.002470-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304013652/2010 - DOMINGUES VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a audiência para 04/04/2011, às 14h30. I.

2010.63.04.003866-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304013607/2010 - SANTA JULIA SCHIAVINATO (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.006220-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304013500/2010 - ROSALINA CHIAPPETTA PRADO (ADV. SP210487 - JOSÉ ROBERTO CUNHA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Trata-se de ação com sentença de improcedência com trânsito em julgado.

Não há valores a serem pagos. Retorne ao arquivo. Int.

2010.63.04.002488-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304013642/2010 - MANOEL DE DEUS BRITO (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM, SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Intime-se a parte autora a apresentar cópia de requerimento e indeferimento administrativo do benefício previdenciário pretendido, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Outrossim, redesigno a audiência para o dia 30/03/2011, às 14 horas. I.

2009.63.04.007350-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304013483/2010 - JAIME CUSTODIO DE OLIVEIRA (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Defiro ao autor o pedido de dilação de prazo, por 30 dias. I.

2010.63.04.002482-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304013657/2010 - JORGE FERREIRA LIMA (ADV. SP193300 - SIMONE ATIQUE BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Redesigno a audiência para 28/03/2011, às 14h30. I.

2010.63.04.000278-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304013484/2010 - LAURINDA DONATI MARQUESIN (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA, SP280331 - MARIA D ASSUNÇÃO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Mantenho a data da audiência designada, considerando a decisão já proferida nos autos do processo 2010.63.04.000279-1. I.

2009.63.04.007526-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304013515/2010 - MOACIR DE OLIVEIRA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Designo nova perícia médica em oftalmologia para o dia 25/08/2010, às 09:00 horas, a ser realizada pelo Dr. Guilherme Ramos Pinto, na AV HENRIQUE ANDRÉS, 770 - JD BRASIL - JUNDIAÍ(SP). Na ocasião, o autor deverá comparecer devidamente munido de exames, atestados, e demais documentos médicos e/ou hospitalares relativamente às patologias oftalmológicas que alega possuir. Intime-se.

2010.63.04.000983-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304013562/2010 - SERGIO PEREIRA FRANCO (ADV. SP194503 - ROSELI GAZOLI); MARCIA REGINA ZAMPARO FRANCO (ADV. SP194503 - ROSELI GAZOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
Apresente a parte autora, no prazo de trinta dias, os extratos que foram requeridos administrativamente junto à Caixa Econômica Federal referentes aos períodos pleiteados nestes autos, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.04.002401-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304013528/2010 - VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP258831 - ROBSON BERNARDO DA SILVA, SP276454 - ROGIS BERNARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Diante do exposto, homologo os cálculos apresentados pela Contadoria deste Juizado, determinando a expedição de ofício requisitório, em nome da parte autora, no valor de R\$ 8.074,56 (OITO MIL SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
Outrossim, expeça-se o ofício requisitório referente à condenação em honorários, a qual foi fixada pela Turma Recursal em 10% sobre o valor da condenação, no valor de R\$ 807,46 (OITOCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). Indefiro o pedido de fixação de multa.

2005.63.04.015148-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304013395/2010 - ALFREDO BROLACCI (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
Apresentada a documentação requerida, determino o prosseguimento do feito com cumprimento da decisão 6304010661/2009 pela Caixa Econômica Federal. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.04.003356-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304013520/2010 - OTAVIO GERVASIO DE MEDEIROS JUNIOR (ADV. SP258997 - JOSÉ AUGUSTO SANT'ANNA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).
Nos termos da portaria 02/2005 deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de endereço atualizado, no prazo de 10 dias. Intime-se.

2009.63.04.004731-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304013548/2010 - RUTE DE AVILA (ADV. SP208748 - CASSIANO GESUATTO HONIGMANN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Comprove documentalmente a parte autora, no prazo de dez dias e sob pena de extinção do feito sem análise de mérito, sua condição de co-titular ou representante do titular com relação à(s) conta(s)-poupança discutidas nestes autos. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.04.002466-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304013648/2010 - APARECIDO ROSA DA VEIGA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Redesigno a audiência para o dia 19/01/2011, às 13:30. I.

2005.63.04.007597-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304013622/2010 - WALDOMIRA BERNARDI SCARELLI (ADV. SP057707 - SELMA DE OLIVEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Tendo em vista a renúncia da parte autora, expeça-se ofício requisitório para pagamento do atrasados (sessenta salários mínimos). Publique-se. Intimem-se

2006.63.04.002306-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304013506/2010 - LUIZ SHIGUEYOCI ONO (ADV. SP233553 - EVANDRO JOSE SANCHES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).
Defiro pelo prazo requerido pelo autor. I.

2010.63.04.001404-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304013517/2010 - APPARECIDA ZAMBOM BICHARA (ADV. SP085215 - LUIZ ROBERTO ROSSI); ALVARO ZAMBON (ADV. SP085215 - LUIZ ROBERTO ROSSI); ROBERTO ZAMBON (ADV. SP085215 - LUIZ ROBERTO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
Inicialmente, concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita.
Mantenho os termos da sentença, por seus próprios fundamentos.
Dê-se prosseguimento ao Recurso interposto. I.

2009.63.04.005240-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304013482/2010 - ANTONIO LUIZ RODRIGUES (ADV. SP135242 - PAULO ROGERIO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Concedo ao autor dilação do prazo por 10 dias. I.

2010.63.04.002170-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304006367/2010 - SABURO MATSUSHITA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Vistos, etc.
Verifico que não há prevenção.

2010.63.15.003386-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304013518/2010 - ROSADALIA SANTANA SILVA (ADV. SP124878 - ROSANA MARIA ORTEGA BISSOLATI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA); JULIANO TOLEDO LAMEIRINHAS - ME (ADV./PROC. SP050503 - ANTONIO CARLOS PICOLO).
Dê-se ciência à parte autora da não citação do co-réu, para, querendo apresentar novo endereço, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 47 do CPC. Apresentado novo endereço, cite-se. Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000591 LOTE 7142

2009.63.04.005810-1 - SEBASTIAO DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Manifeste-se a parte autora quanto a eventual ocorrência de coisa julgada em relação aos autos 200563010835183 do Juizado Especial Federal de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/07/2010

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.06.004329-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO TEIXEIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 10/08/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004330-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ FERREIRA DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004331-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALERIA BATISTA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 27/06/2011 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.004332-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PIEDADE DAMASIO DE MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004333-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALGIBERTO LEITE DA SILVA
ADVOGADO: SP163670 - SANDRA MARIA LACERDA MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004334-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO DO AMARAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004335-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO DO AMARAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004337-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP210976 - SIMONE FERNANDES TAGLIARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004338-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NICOLAS SANTANA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO: SP213169 - ENIO CEZAR CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 28/06/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004339-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDINALVO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP262861 - ARACY APARECIDA DO AMARAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 13/09/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PERÍCIA MÉDICA - 17/08/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.004340-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA DE LIMA TORRES
ADVOGADO: SP281661 - APARECIDO DONIZETE ROMÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 17/08/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004341-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR CAPELLI
ADVOGADO: SP281661 - APARECIDO DONIZETE ROMÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 10/08/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.004342-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONOR DA SILVEIRA DE VERAS
ADVOGADO: SP198719 - DANIELA FERREIRA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004343-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP200087 - GLAUCIA APARECIDA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 10/08/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004344-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004345-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER RODRIGUES MARTIN
ADVOGADO: SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 15/07/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.004346-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR GOMES DA CRUZ
ADVOGADO: SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 17/08/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.004347-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANESSA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 10/08/2010 10:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 15/09/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.004348-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICTOR MARKEVICK
ADVOGADO: SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004349-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELZA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/09/2010 16:00:00 2ª) PERÍCIA MÉDICA - 17/08/2010 11:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.06.004336-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARIO ANTUNES
ADVOGADO: SP142134 - MARIA HELENA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.022777-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO DOMINGOS VIANA
ADVOGADO: SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.022779-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEANDRINA DA COSTA LOPES
ADVOGADO: SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 20
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 23

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/07/2010

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.06.004350-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA PEDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/09/2010 15:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 15/09/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.004351-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO SERGIO GARCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP295519 - LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.004352-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVO TOMAZ DE AMORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004353-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCAS DIAS DE SOUSA
ADVOGADO: SP282305 - EDSON ANTOCI DA CONCEIÇÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.004354-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANDIRA LEITE EUFROZINO
ADVOGADO: SP273615 - LUIZ FERNANDO FELIPE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004355-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP273615 - LUIZ FERNANDO FELIPE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 10/08/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004356-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDA MADEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP273615 - LUIZ FERNANDO FELIPE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 9.099/95) 09/08/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.004357-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 10/08/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.004358-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALILA TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 28/06/2011 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.004359-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BENEDITO FONSECA
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 10/08/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004360-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIO REIS
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 10/08/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.004361-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 10/08/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004362-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGOSTINHA CHAVES VIEIRA
ADVOGADO: SP240536 - MARCELO TELES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004363-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIAMARA DA ROSA RODRIGUES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP250736 - CYNTHIA CHRISTINA PASCHOAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 29/06/2011 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.004364-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/09/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.004365-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NUNES SA TELES FRANCA
ADVOGADO: SP110007 - MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 12/08/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.004366-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110007 - MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/09/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.004367-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RIBEIRO DO VALE
ADVOGADO: SP272511 - WILDER ANTONIO REYES VARGAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.015552-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOCIMAR ANTONIO SOLDAN
ADVOGADO: SP225581 - ANDRE EDUARDO DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.029339-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO TAKASHI ISHIMOTO
ADVOGADO: SP188218 - SANDRO FERREIRA LIMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.029849-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BORISCH KUSHNIR
ADVOGADO: SP095928 - OSCAR AMARAL FILHO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.010099-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA NUNES BALTHAZAR

ADVOGADO: SP188218 - SANDRO FERREIRA LIMA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.01.019786-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EVERALDO BICKAUSCKAS LABRITZ

ADVOGADO: SP179175 - NANCY ALVES LABRITZ

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 18

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 5

TOTAL DE PROCESSOS: 23

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/08/2010

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.06.004368-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SANDOVAL ONOFRE DE JESUS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 12/08/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004369-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALINE DE SOUZA ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 12/08/2010 10:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 16/09/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.004370-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO JOSE DE MELLO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 9.099/95) 16/08/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.004371-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LUCIO NASCIMENTO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 12/08/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004372-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO TENORIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004373-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA LIMA GOMES

ADVOGADO: SP255964 - JOSE ADILSON DE CASTRO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 12/08/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.004374-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECY MATIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004375-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CANINDE RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 12/08/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004376-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS FELIPE VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 20/09/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PERÍCIA MÉDICA - 12/08/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004377-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIANA SANTOS GOMES
ADVOGADO: SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 12/08/2010 12:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 20/09/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.004378-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANETE TEREZINHA NUNES
ADVOGADO: SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 30/06/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004379-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 12/08/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.004380-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO EZEQUIEL FUZARRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 12/08/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004381-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINEIDE LOPES SANTOS
ADVOGADO: SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 12/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004382-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIANE NAKAMURA
ADVOGADO: SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 12/08/2010 13:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 16/09/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004383-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP114602 - CICERO VIRGINIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 18/07/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004384-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.004385-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.004386-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LIVIA RAMALHO AMARAL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 9.099/95) 16/08/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004387-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO GALVÃO DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004388-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 12/08/2010 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 21/09/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.004389-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DIMAS POMPILHO
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 18/07/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.004390-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 9.099/95) 16/08/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.004391-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAMASIA RIBEIRO NETA
ADVOGADO: SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 12/08/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004392-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANILDO GOMES DE FREITAS
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 18/07/2011 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.06.004393-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON FERREIRA LIMA
ADVOGADO: SP272511 - WILDER ANTONIO REYES VARGAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004394-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP231515 - MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.004395-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL JOSE DE SOUSA
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 9.099/95) 18/08/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004396-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGIANE TAVARES CRUZ
ADVOGADO: SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 12/08/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.004397-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CANUTO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: SP091747 - IVONETE VIEIRA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 30/06/2011 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.004398-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALVES DE MELO
ADVOGADO: SP200087 - GLAUCIA APARECIDA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/09/2010 10:30:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2008.63.01.040316-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO ANTONIO GIGLIO
ADVOGADO: RJ016796 - SERGIO PINHEIRO DRUMOND
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2009.63.01.010588-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: SP132945 - TANIA MARIA FRANGIOTTI DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.014464-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO DE SANTANA LIMA
ADVOGADO: SP182134 - CARLOS HENRIQUE DARDÉ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.020827-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE CARNICELLI KUSHNIR
ADVOGADO: SP095928 - OSCAR AMARAL FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.021326-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO DONIZETE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP066406 - LUCIA TOKOZIMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 31
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 5
TOTAL DE PROCESSOS: 36

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000229

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada. Intime-se.

2010.63.01.028123-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306020228/2010 - JAILDA MARIA DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA, SP266136 - GISELE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028121-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306020245/2010 - JOSE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.06.002007-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306020385/2010 - ELISABETE MARIA CLEMENTE (ADV. SP233925 - CELIA APARECIDA MARCELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Diante do exposto, declino da competência para apreciar o feito. Remetam-se os autos eletrônicos ao Juizado Especial Federal de São Paulo.

2010.63.06.003882-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306020671/2010 - ANTONIO FAUSTINO DE OLIVEIRA (ADV. SP284566 - LUANA KATARINE ROCHA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Trata-se de ação ajuizada em face da CEF na qual a parte autora pretende a condenação em dano moral da ré por manter a restrição ao seu nome após a quitação de débito de dívida de cartão de crédito.

Em 08/07/2010 foi indeferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela sob o argumento de que foi demonstrado o pagamento parcial da dívida.

No entanto, com a análise dos documentos originais que instruíram a petição anexada aos autos em 28/07/2010, arquivados em Secretaria, verifica-se que a dívida foi paga na sua integralidade, pois o original do documento de fl. 17 demonstra o pagamento de mais uma das três parcelas mencionadas na petição inicial, qual seja, em 17/09/2007, cedente Hargos Recuperação de Créditos e Call Center Ltda.

O pagamento das demais parcelas foram demonstradas com os documentos que instruíram a petição inicial a fls. 19 e 20.

Tendo em vista a documentação nova apresentada pela parte autora, verifico a presença dos requisitos legais para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela. A prova produzida nos autos demonstra que as restrições aos nomes do autor podem causar danos profissionais irreparáveis.

Assim, concedo MEDIDA LIMINAR para excluir o nome do autor do banco de dados de devedores. Determino seja expedido ofício à SERASA para que suspenda a restrição ao nome do autor, com a qualificação completa, até confirmação desta decisão ou contra-ordem do Juízo. Deverá constar no ofício que a suspensão à restrição refere-se somente ao contrato de cartão de crédito 5187.6700.9940.9090 com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A CEF, a seu turno, não poderá incluir em outros órgãos de restrição o nome do autor, referente a dívida ora em litígio. Autorizo a devolução dos documentos originais que instruíram a petição inicial anexada aos autos em 29/07/2010 à parte autora, representada pela advogada constituída nos autos.

Oficie-se.

Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2010.63.06.004362-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306020795/2010 - AGOSTINHA CHAVES VIEIRA (ADV. SP240536 - MARCELO TELES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004327-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306020743/2010 - MARCOS ANTONIO CANO (ADV. SP143657 - EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004322-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306020554/2010 - ANDRE LUIS SANTANA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004303-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306020555/2010 - WANDA ANTONIA REZENDE (ADV. SP292728 - DEBORA DOS SANTOS MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004281-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306020556/2010 - REGINA MARIA DE LIMA (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS, SP238079 - FREDERICO ZIZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004326-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306020744/2010 - ANTONIA GOMES DA SILVA (ADV. SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004355-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306020796/2010 - JOAO JOSE DE SOUZA (ADV. SP273615 - LUIZ FERNANDO FELIPE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004353-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306020797/2010 - LUCAS DIAS DE SOUSA (ADV. SP282305 - EDSON ANTOCI DA CONCEIÇÃO, SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004349-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306020798/2010 - CELZA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2010.63.06.003623-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306020756/2010 - EDSON APARECIDO LEITE (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). "Vistos etc.

Tendo em vista a informação acima, não verifico a ocorrência da prevenção quanto ao último benefício concedido NB 537.697.317-0 (DIB 07/10/2009, DCB 30/04/2010).

No tocante ao benefício NB 506.723.565-5, (DIB 16/02/2005, DCB 26/11/2008), operou-se a coisa julgada material e não será objeto de apreciação neste processo.

Após a apresentação dos laudos médicos, tornem-se conclusos.
Int."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: "Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, não verifico a ocorrência de prevenção.

Em análise iníto litis do pedido de tutela urgente formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Prossiga-se.

Int.

2010.63.06.003579-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306020660/2010 - SANDRA REGINA INACIO (ADV. SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS, SP268142 - RAFAELA CAPELLA STEFANONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003421-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306020661/2010 - GIRLEIDE MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA, SP097118 - FABIO CORTONA RANIERI, SP051459 - RAFAEL CORTONA, SP129679 - MARCELO CORTONA RANIERI, SP158082 - JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA, SP165067 - ALFREDO MOYA RIOS JUNIOR, SP191912 - MARCOS ANTONIO AQUINO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2009.63.06.004771-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306020786/2010 - JOZIMAR SOARES CAVALCANTE (ADV. SP225913 - VERA LUCIA ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Encontrados todos os requisitos necessários para tanto, defiro o pedido de habilitação formulado pela filha e cônjuge do segurado falecido, ALICE MARIA DA SOLIDADE SILVA CAVALCANTE e JÉSSICA SILVA CAVALCANTE, nos termos do artigo e 112 da Lei n. 8.213/91.

Retifique a Secretaria o pólo ativo da demanda.

Intimem-se as habilitadas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se sobre a proposta de acordo do INSS anexada em 05/04/2010, após, tornem os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.06.003612-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306020757/2010 - DOMINGOS BARBOSA DOS PASSOS (ADV. SP171081 - GILCENOR SARAIVA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). "Vistos etc.

Tendo em vista a informação acima, não verifico a ocorrência da prevenção quanto aos últimos dois benefícios concedidos: NB 523.395.559-4 (DIB 14/12/2007, DCB 16/09/2009) e NB 539.228.823-1 (DIB 21/01/2010, DCB 01/08/2010).

No tocante ao benefício NB 504.180.1823 (DIB 21/06/2004, DCB 13/12/2007), operou-se a coisa julgada material e não será objeto de apreciação neste processo.

Após a apresentação do laudo médico, tornem-se conclusos.

Int."

2010.63.06.003629-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306020754/2010 - OSEIAS DE SOUZA DELFINO (ADV. SP210892 - ELIZANGELA AZEVEDO JORDAO, SP104150 - ASCENIR JORDAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). "Vistos etc.

Tendo em vista a informação acima, não verifico a ocorrência da prevenção.

Dê ciência do laudo médico anexado aos autos.

Int."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: "Vistos etc.

Tendo em vista a informação acima, não verifico a ocorrência da prevenção.

Dê-se ciência do laudo médico anexado aos autos.

Int."

2010.63.06.003647-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306020752/2010 - ELTON JORGE DE CARVALHO (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003643-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306020753/2010 - ELINEUZA PEREIRA DA SILVA BATISTA (ADV. SP068202 - MARIA JOSE BALDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2010.63.06.001993-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306020656/2010 - DELVICO MENDES (ADV. SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). "Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, não verifico a ocorrência de prevenção.

Cite-se.

Int."

2010.63.06.003627-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306020755/2010 - SADI RAHINE (ADV. SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES, SP282305 - EDSON ANTOCI DA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). "Vistos etc.

Tendo em vista a informação acima, no tocante ao benefício NB 139.210.682-3, (DIB 26/07/2005) operou-se a coisa julgada material e não será objeto de apreciação neste processo.

Quanto ao pedido de Aposentadoria por Idade, não verifico a ocorrência da prevenção, entretanto, compulsando os autos verifico não haver qualquer documento do indeferimento administrativo ou, ainda, do protocolo do pedido sem análise da Autarquia-ré por prazo superior a 45 dias.

Tendo em vista que o direito de ação e a necessidade da intervenção judicial decorrem da existência da pretensão resistida, faz-se necessária esta demonstração através do indeferimento ou a ausência de resposta ao pedido protocolizado.

Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos cópia do requerimento administrativo e/ou Comunicado de Decisão do benefício pleiteado, ou decline o nome completo do servidor do INSS, esclarecendo se o mesmo recusou o protocolo administrativo, sob pena de extinção do feito por falta de interesse de agir.
Int."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada. Intime-se.

2010.63.06.004211-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306020204/2010 - VALDECI PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP231515 - MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003800-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306020211/2010 - MARIA JOSE TAVARES SANTOS SILVA (ADV. SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004241-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306020222/2010 - BENEDITA RODRIGUES DA SILVA BARROS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004153-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306020226/2010 - NELSON CASSIANO DE LIRA (ADV. SP284187 - JOSE PAULO SOUZA DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004170-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306020231/2010 - MARIA DE SOUZA (ADV. SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES, SP255987 - MICHELLE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003949-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306020247/2010 - ELIZA RITA OSELIERO MACHADO (ADV. SP178236 - SÉRGIO REIS GUSMÃO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003938-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306020207/2010 - MARIA DO SOCORRO DELMIRO (ADV. SP069488 - OITI GEREVINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004182-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306020212/2010 - ESMERALDA MEDEIROS DO NASCIMENTO (ADV. SP151823 - MARIA HELENA CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004225-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306020216/2010 - OSWALDO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP114735 - LUCELIA STAHL RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004229-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306020219/2010 - GETULIO DOS SANTOS (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA, SP280734 - ROBERTO CEZAR VIEIRA PALOS, SP117756 - MAURO TAVARES CERDEIRA, SP207899 - THIAGO CHOIFI, SP224446 - LUIZ CARLOS DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR, SP234634 - EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA, SP248741 - GUTEMBERG DE SIQUEIRA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003988-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306020233/2010 - CASSIO APARECIDO TEIXEIRA (ADV. SP124024 - CASSIO APARECIDO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004240-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306020198/2010 - PEDRO SIMAO DE MELO (ADV. SP209506 - IVANI GONÇALVES DA SILVA DE ADORNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003858-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306020199/2010 - TEREZINHA SOARES DA SILVA (ADV. SP069488 - OITI GEREVINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004058-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306020201/2010 - PAULO JOSE BANDEIRA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004020-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306020203/2010 - NAILZA RIBEIRO QUEIROZ BRITO (ADV. SP160064 - DAVID ALVES RODRIGUES CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004235-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306020205/2010 - RONALDO REI CANDIDO DA SILVA (ADV. SP176717 - EDUARDO CESAR DELGADO TAVARES, SP206970 - LEANDRO DINIZ SOUTO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003937-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306020206/2010 - ZILDA APARECIDA BARBOSA ARAUJO (ADV. SP069488 - OITI GEREVINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003823-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306020209/2010 - WALDISAR AVILINO DE SOUSA (ADV. SP105344 - MARIA DO CARMO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004173-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306020215/2010 - ALEXANDRA LUNGUINHO DAMASCENO (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004219-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306020217/2010 - IRALVA GONZAGA LIMA (ADV. SP268025 - CRISTIANO DA SILVA TENORIO, SP235348 - SANDRA REGINA DOS SANTOS TRAJANO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004065-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306020220/2010 - ROBERTO JESUS CARDOSO (ADV. SP179609 - HEBERTH FAGUNDES FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004087-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306020221/2010 - JOSE ROBERTO PASSETTI (ADV. SP083086 - ANTONIO BENVENUTTI ARRIVABENE, SP074081 - GETULIO FRANCISCO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004221-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306020224/2010 - SEBASTIANA PADIAL MASSAROTI (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004195-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306020225/2010 - MARIA FRANCISCA DA SILVA (ADV. SP253249 - EDILSON APARECIDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004172-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306020227/2010 - JOSE RAYMUNDO (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004218-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306020230/2010 - EDNA PEDROSO DE CARVALHO (ADV. SP189168 - ALEXSANDRA DA SILVA VIANA, SP244101 - ANTONIO CARLOS MOREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004149-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306020234/2010 - FRANCISCO BENEDITO PEREIRA (ADV. SP260238 - REGISMAR JOEL FERRAZ, SP263904 - JAILSON DE LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003796-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306020235/2010 - VALTER SOUSA DOS SANTOS (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI, SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI, SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003964-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306020236/2010 - MARIA APARECIDA DAMIAO (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004031-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306020237/2010 - VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003939-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306020238/2010 - ORLANDO SILVA REINA (ADV. SP069488 - OITI GEREVINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003929-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306020242/2010 - ROSANGELA APARECIDA MOURA FERREIRA (ADV. SP163675 - TÂNIA CLÉLIA GONÇALVES AGUIAR, SP191298 - MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003793-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306020244/2010 - ISABEL FIGUEIREDO DOS SANTOS (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI, SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI, SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003802-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306020200/2010 - EDUARDO AUGUSTO DE JESUS (ADV. SP240536 - MARCELO TELES DE OLIVEIRA); HADELINNE JANCOWISK DE PAULA (ADV. SP240536 - MARCELO TELES DE OLIVEIRA); NAIR MARIA ROSA DE JESUS (ADV. SP240536 - MARCELO TELES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003935-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306020208/2010 - MARIA HELENA RODRIGUES ALEXANDRE (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA, SP266136 - GISELE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004224-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306020218/2010 - OSWALDO RODRIGUES ANTONIETO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004088-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306020223/2010 - ZECILDA PETRONILIA DA SILVA (ADV. SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004251-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306020229/2010 - LESSI CLEA RODRIGUES SMITH (ADV. SP220389 - DOUGLAS LEONARDO CEZAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR); FELIPE SILVA CAMPOS (ADV./PROC.); FABIO SILVA CAMPOS (ADV./PROC.); DALVA ROSA DA SILVA CAMPOS (ADV./PROC.).

2010.63.06.004044-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306020240/2010 - VERA LUCIA PESSOA (ADV. SP161266 - REGINALDO BATISTA CABELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004239-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306020241/2010 - GEORGINA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP194773 - SIDNEY PUGLIESI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003803-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306020243/2010 - ROSEMARY APARECIDA RANGON (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA, SP266136 - GISELE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003804-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306020246/2010 - ANA LUCIA SAMPAIO BRAZILIO (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA, SP266136 - GISELE MARIA DA SILVA); THIAGO SAMPAIO BRAZILIO (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA, SP266136 - GISELE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003697-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306020210/2010 - ROSINETE GALDINO DA SILVA (ADV. SP188762 - LUIZA MOREIRA BORTOLACI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004123-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306020214/2010 - AMANDIO AFONSO ALISTE (ADV. SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003976-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306020232/2010 - WALDEMAR LUCIO DOS SANTOS (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003931-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306020239/2010 - JOSEFA DA CONCEICAO SILVA (ADV. SP237496 - DORACI DA SILVA SOBRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004132-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306020213/2010 - MARIA APARECIDA FILOMENA RICARDO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: "Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, não verifico a ocorrência de prevenção.

Prossiga-se.

Int."

2010.63.06.003594-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306020561/2010 - HAROLDO LIMA DOS SANTOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP115760E - LUCIANO PARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001957-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306020369/2010 - OPHELIA RIGOLIN DE CARVALHO (ADV. SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000230

DESPACHO JEF

2009.63.01.026043-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020658/2010 - ZENALIA MARTINS SAMPAIO (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO, SP275713 - ADRIANA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Tendo em vista a justificativa para o não comparecimento à perícia agendada, designo o dia 09/09/2010 às 13:00 horas para a realização de perícia com o psiquiatra Dr. José Roberto Paiva. A parte autora deverá comparecer munida com relatórios, prontuários, exames médicos, sob pena de preclusão da prova.

Intime-se.

2008.63.01.027424-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306020357/2010 - VITORIA GABRIELLA GUIMARAES BERNARDO (ADV. SP136064 - REGIANE NOVAES); STACIE GUIMARAES BERNARDO (ADV. SP136064 - REGIANE NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc

Deixo de receber o Recurso de Sentença apresentado pelo autor, por ser intempestivo.

Intime-se. Após dê-se a baixa pertinente junto ao sistema informatizado.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Ciência às partes do(s) laudo(s) pericial(is) juntado(s) aos autos.

Manifeste-se o INSS, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre eventual proposta de acordo.

Após, tornem-se os autos conclusos.

Intimem-se.

2009.63.01.058140-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306020408/2010 - JULIVAL BATISTA CERQUEIRA (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033345-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020428/2010 - MARIA PEREIRA DA SILVA COSTA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.023633-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306020429/2010 - RONIS FERREIRA ALVARENGA (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, SP261202 - WELLINGTON DE JESUS SEIVANE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.06.003291-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306020676/2010 - ILTON DA SILVA SANTOS (ADV. SP277175 - CHARLESTON GIOVANNE FONTINATE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Ofício do INSS anexado em 30/03/2010: Ciência à parte autora.

Prossiga-se.

2010.63.06.000494-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020681/2010 - JURACI MARTINS GOMES (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada aos autos em 26/07/2010: remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a apuração da renda mensal dos auxílios-doença concedidos à parte autora desde 2003 até a data do ajuizamento da demanda.

Após, tornem os autos conclusos para a apreciação dos embargos de declaração.

intimem-se.

2010.63.06.003598-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306020678/2010 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAYANA (ADV. SP101021 - LUISA ROSANA VARONE, SP158206 - ELIANE VARONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos etc.

Não há nestes autos questões urgentes a serem dirimidas.

2005.63.06.001108-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020390/2010 - NABOR AREIAS DE MELO (ADV. SP179193 - SHEILA MENDES DANTAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Ofício do INSS anexado em 23/04/10: manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, arquivem-se.

Intime-se.

2008.63.06.015130-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306020391/2010 - ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA BARROS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Considerando a certidão da Serventia, indefiro os quesitos apresentados pela CEF.

Petição anexada em 15/07/2010: cumpra a CEF integralmente a decisão anterior, depositando os documentos nela mencionados em Secretaria no prazo de 05 dias.

2009.63.06.002194-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020794/2010 - JOSE ANTONIO SIQUEIRA (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS, SP114982 - LUCIA HELENA RODRIGUES ANTUNES DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc. Corrijo, por ofício, a decisão 19764, de 30/07/2010, para que conste a data correto de julgamento do feito: 31/05/2011, às 15:00 horas.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas da sentença oportunamente.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Manifeste-se a parte autora se concorda ou não com a proposta de acordo formulada pelo INSS. Prazo: 5 dias.

Intime-se.

2009.63.06.004609-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306020655/2010 - AURILENE IARA MAIO FERNANDEZ DINIZ (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001903-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020787/2010 - EDISON ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003731-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306020788/2010 - JUCELINO DE OLIVEIRA (ADV. SP168536 - CASSIA FERNANDA BATTANI DOURADOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002393-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306020789/2010 - VALDECI SGRANCIO MELO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008181-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306020790/2010 - VALERIA REIS ALCANTARA (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008783-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020791/2010 - ROSILDA CORREIA DA SILVA (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.006603-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020792/2010 - GIL VADELVA MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.014538-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306020654/2010 - FRANCISCO SARAIVA DA SILVA (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2009.63.06.003823-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306020668/2010 - LUIZ ANTONIO LOPEZ (ADV. SP225913 - VERA LUCIA ANASTACIO, SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos.

Diante da certidão de decurso de prazo, determino que o INSS cumpra a decisão proferida em 05/04/10 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Intime-se. Oficie-se à EADJ.

2007.63.06.020568-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306020682/2010 - JESUINA RODRIGUES DE MORAES (ADV. SP101646 - MARIA LUCIA DE SANTANA MATOS PURETACHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc.

Observo, que foi juntado nos autos somente o documento de identidade de Antonio Ferreira de Moraes, assim, determino a intimação dos patronos dos requerentes à habilitação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os documentos pessoais (RG e CPF) de Laureana Rodrigues de Oliveira Campos, Inês Rodrigues de Moraes Araújo, Eunice Rodrigues de Moraes, Neusa Rodrigues de Moraes e Silas Ferreira de Moraes e também junte o documento de CPF de Antonio Ferreira de Moraes.

Com a vinda documentação e no mesmo prazo supracitado, intemem-se a CEF para manifestar-se sobre o pedido de habilitação.

Intimem-se.

2009.63.06.004441-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306020366/2010 - MARIA MONTANHA DE OLIVEIRA (ADV. SP284187 - JOSE PAULO SOUZA DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Tendo em vista que até a presente data o INSS não cumpriu a determinação judicial para a juntada da cópia integral do processo administrativo NB 148.003.522-7, oficie-se a Gerência Executiva do INSS em Osasco para que a cumpra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão do processo administrativo.

Transcorrido referido prazo e independentemente de novo despacho, expeça-se o mandado de busca e apreensão. Caso seja necessário, expeça-se carta precatória.

Int. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência à parte autora sobre a informação da CEF. Manifestações em 05 (cinco) dias.

2008.63.06.003493-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020358/2010 - FRANCISCO RIBAMAR (ADV. SP233925 - CELIA APARECIDA MARCELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.010090-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306020359/2010 - REGINALDO DO NASCIMENTO (ADV. SP156159 - IONE LEMES DE OLIVEIRA MARTINEZ, SP158416 - MARISA COIMBRA GOBBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.010612-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306020360/2010 - ANDRESSA ROBERTA DE ALMEIDA MOURA (ADV. SP176717 - EDUARDO CESAR DELGADO TAVARES, SP206970 - LEANDRO DINIZ SOUTO SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.010617-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020361/2010 - JOSE ROBERTO DE MOURA (ADV. SP176717 - EDUARDO CESAR DELGADO TAVARES, SP206970 - LEANDRO DINIZ SOUTO SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

2007.63.06.017616-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306020322/2010 - MANOEL ALVES DOS SANTOS (ADV. SP162352 - SIMONE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Petição da parte autora de 12/07/2010: Defiro o prazo requerido.

2005.63.06.007889-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020675/2010 - BENEDITO JULIO DA SILVA (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Cumpra-se o V. acórdão.

Remetam-se à Contadoria deste JEF.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Petição da parte autora: defiro o prazo requerido.

2010.63.06.002633-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306020362/2010 - ANTONIO LOURENCO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA, SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2010.63.06.002634-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020363/2010 - BENEDICTO PAULO SIQUEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA, SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2010.63.06.002679-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020364/2010 - CLEIDE DO NASCIMENTO NISHIMURA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2010.63.06.002631-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306020365/2010 - MARIA ANTONIA RODRIGUES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA, SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Diante da informação prestada pela Secretaria, determino a intimação da parte autora para que junte cópia de seu CPF, ou outro documento idôneo em que conste o número, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, prossiga-se com a execução, se em termos.

No silêncio, aguarde-se no arquivo.

Intime-se.

2008.63.06.013702-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020380/2010 - GEANE NASCIMENTO NUNES (ADV. SP206398 - APARECIDA GRATAGLIANO SANCHES SASTRE, SP204677 - ALZERINA MARTINS UCHÔA, SP215484 -

THOMAZ GRATAGLIANO SANCHES SASTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.06.011660-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306020381/2010 - SILVIA REGINA DOS SANTOS (ADV. SP155033 - PEDRO LUIZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Esclarecimentos periciais: ciência às partes.

Int.

2010.63.06.000838-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306020557/2010 - CICERO ANTONIO BERNARDO (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR, SP072488 - MARIA APARECIDA BARBOSA, SP265784 - ODETE MENDES DA SILVA, SP283887 - FABIO CHAGAS DE PAIVA, SP270872 - GILBERTO FIGUEIREDO VASSOLE, SP270880 - LEONARDO RODRIGUES DE GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.006054-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020558/2010 - JUCILEIDE DE JESUS MELO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO, SP142331 - MARIA APARECIDA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007118-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306020559/2010 - TATIANA DIAS DA SILVA (ADV. SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI, SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003334-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306020560/2010 - NELSON FRANCISCO DE FREITAS (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005163-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020657/2010 - SEVERINO FELIX DE LIMA (ADV. SP210438 - ERIKA SANTOS DAS CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Diante da informação prestada pela Secretaria, determino a intimação do/a patrono/a da parte autora para que junte cópia de seu CPF (do patrono), ou outro documento idôneo em que conste o número, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, prossiga-se com a execução, se em termos.

No silêncio, aguarde-se no arquivo.

Intime-se.

2008.63.06.011013-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020379/2010 - JAQUELINE RODRIGUES FLOR (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.018652-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306020378/2010 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP131552 - MARIA TERESA NEVES GUILHERME HOH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2009.63.06.001266-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020665/2010 - ALCIDES SANTANA PAES (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada em 15/04/2010: Indefiro a realização de nova perícia judicial. A designação de uma nova data somente poderia ser deferida mediante comprovação nos autos de justificativa plausível para o seu não comparecimento, o que não é o caso.

Laudo(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Designo audiência para tentativa de conciliação.

1_PROCESSO	2_AUTOR	DATA/HORA AUDIÊNCIA
2008.63.06.015084-5	SILVANA ALVES S CANDIDO	27/08/2010 13:00:00
2009.63.06.000761-5	SANTINA LEITE PEGORARO	27/08/2010 13:15:00
2009.63.06.000826-7	ELISANGELA F DO AMARAL	27/08/2010 13:45:00
2009.63.06.001030-4	EDSON PAULINO DA SILVA	27/08/2010 13:30:00
2009.63.06.001085-7	LINDALVA CABRAL DE LIMA	27/08/2010 15:30:00
2009.63.06.001184-9	MARIA L C FILGUEIRAS	30/08/2010 15:15:00
2009.63.06.001624-0	MARIA DULCE DO R SANTOS	30/08/2010 13:00:00
2009.63.06.002195-8	HEITOR TEIXEIRA SOBRINHO	30/08/2010 13:15:00
2009.63.06.003201-4	CLELIA LUCIA C ROSARIO	30/08/2010 13:30:00
2009.63.06.003277-4	REINALSA P DOS SANTOS	30/08/2010 13:45:00
2009.63.06.003406-0	ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA	30/08/2010 15:30:00
2009.63.06.003426-6	LAUDENIR R DO NASCIMENTO	01/09/2010 14:15:00
2009.63.06.003435-7	GILVAN PEDRO DOS SANTOS	01/09/2010 14:30:00
2009.63.06.003501-5	IVANILDA RIBEIRO	01/09/2010 14:45:00
2009.63.06.003611-1	FRANCISCO A DE SOUSA	01/09/2010 15:00:00
2009.63.06.003621-4	LUIZ FERREIRA DA SILVA	01/09/2010 15:15:00
2009.63.06.003937-9	VILANILDO LIMA DA SILVA	01/09/2010 13:00:00
2009.63.06.003963-0	ANDERSON FIALHO DE BRITO	01/09/2010 13:15:00
2009.63.06.004057-6	EMERSON ALVES PEREIRA	01/09/2010 13:30:00
2009.63.06.004088-6	IVETE GOMES DA SILVA	01/09/2010 13:45:00
2009.63.06.004508-2	SABINO JANUARIO PEREIRA	01/09/2010 15:30:00
2009.63.06.004782-0	DANIEL DE SOUZA ROCHA	03/09/2010 14:45:00
2009.63.06.005592-0	MARIA M DE PAULA MARTINS	03/09/2010 15:00:00
2009.63.06.005678-0	AGNALDO AP DE LIMA	03/09/2010 15:15:00
2009.63.06.005688-2	JULIAO PEREIRA DE AGUIAR	03/09/2010 13:00:00
2009.63.06.005728-0	FERNANDO C DOS SANTOS	03/09/2010 13:15:00
2009.63.06.006403-9	LUIS CARLOS VELENDES	03/09/2010 15:30:00
2009.63.06.006461-1	WILSON ROBERTO S PEREIRA	03/09/2010 13:30:00
2009.63.06.006940-2	NICE DA SILVA	03/09/2010 13:45:00
2009.63.06.008160-8	ADAILA RODRIGUES VIANA	08/09/2010 14:15:00
2009.63.06.008620-5	NARCISO DA CRUZ PASSOS	08/09/2010 14:30:00
2009.63.06.008958-9	MARANEI AUGUSTA RISSI	08/09/2010 14:45:00
2010.63.06.000013-1	FABIO BUENO DE OLIVEIRA	08/09/2010 15:00:00
2010.63.06.000019-2	EDMILSON ALVES DA SILVA	08/09/2010 15:15:00
2010.63.06.000284-0	ALEXSANDRO DA S VALENTIM	08/09/2010 13:00:00
2010.63.06.001013-6	SAMUEL MATOS DA SILVA	08/09/2010 15:30:00
2010.63.06.003197-8	BENEDITO A DA SILVA	08/09/2010 13:15:00
2010.63.06.003219-3	ANTONIO CIDNEY DA COSTA	08/09/2010 13:30:00
2010.63.06.003224-7	ADALBERTO L DOS SANTOS	08/09/2010 13:45:00
2010.63.06.003759-2	SERGIO MORAES DA SILVA	10/09/2010 14:30:00

No caso de ausência injustificada da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito. Intimem-se.

2009.63.06.005728-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020687/2010 - FERNANDO CYRIACO DOS SANTOS (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003501-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306020703/2010 - IVANILDA RIBEIRO (ADV. SP253785 - IRANI SERRÃO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003435-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306020704/2010 - GILVAN PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003406-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020723/2010 - ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA (ADV. SP258789 - MARIA JOELMA OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002195-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306020724/2010 - HEITOR TEIXEIRA SOBRINHO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ, SP162352 - SIMONE RIBEIRO, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003611-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306020725/2010 - FRANCISCO ANASTACIO DE SOUSA (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO, SP200110 - SERGIO EDUARDO PRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001184-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306020726/2010 - MARIA LIRETE CRISPIM FILGUEIRAS (ADV. SP227114 - ROSEANE SELMA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001030-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306020727/2010 - EDSON PAULINO DA SILVA (ADV. SP242512 - JOSE CARLOS POLIDORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001085-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306020728/2010 - LINDALVA CABRAL DE LIMA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.000826-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306020729/2010 - ELISANGELA FERRAZ DO AMARAL (ADV. SP205868 - ERENALDO SANTOS SALUSTIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.000761-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306020730/2010 - SANTINA LEITE PEGORARO (ADV. SP069488 - OITI GEREVINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005678-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020731/2010 - AGNALDO APARECIDO DE LIMA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003621-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306020732/2010 - LUIZ FERREIRA DA SILVA (ADV. SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS, SP268142 - RAFAELA CAPELLA STEFANONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003963-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020733/2010 - ANDERSON FIALHO DE BRITO (ADV. SP088803 - RITA DE CASSIA DA SILVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003937-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306020734/2010 - VILANILDO LIMA DA SILVA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004057-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020735/2010 - EMERSON ALVES PEREIRA (ADV. SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004088-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020736/2010 - IVETE GOMES DA SILVA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004508-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306020737/2010 - SABINO JANUARIO PEREIRA (ADV. SP271944 - JOÃO CARLOS DA SILVA, SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005592-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020738/2010 - MARIA MADALENA DE PAULA MARTINS (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005688-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306020739/2010 - JULIAO PEREIRA DE AGUIAR (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.006403-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306020740/2010 - LUIS CARLOS VELENDES (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2009.63.06.001924-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306009814/2010 - MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR, SP265784 - ODETE MENDES DA SILVA, SP283887 - FABIO CHAGAS DE PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Dê-se ciência à parte autora dos ofícios anexados em 05, 09 e 23/02/2010.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 5 dias, justifique e comprove as divergências constantes em seu nome na documentação que instrui a inicial e forneça o número dos seus prontuários.

Após, com ou sem resposta, expeça-se novos ofícios solicitando o prontuário da autora (MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA E/OU MARIA APARECIDA LOPES DOS REIS), acrescido dos números de prontuários que eventualmente forme apresentados pela autora.

Com as informações, intime-se o Dr. Marcio Antonio da Silva para que, no mesmo prazo, esclareça da data de início da incapacidade.

Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Ciência às partes do(s) laudo(s) pericial(is) juntado(s) aos autos.

Manifeste-se o INSS, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre eventual proposta de acordo.

Após, tornem-se os autos conclusos.

Intimem-se.

2008.63.06.013763-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306020399/2010 - JOSE GOMES DA SILVA (ADV. SP150206 - ANTONIO PAULINO DA COSTA XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002509-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306020400/2010 - MARIA TEREZA SILVA (ADV. SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001903-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020401/2010 - EDISON ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001028-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306020402/2010 - OBEDE PEREIRA DIAS (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001033-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306020403/2010 - GECIEL NUNES DE ARAUJO (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001022-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306020404/2010 - VALENTIM SILVEIRA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008908-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306020405/2010 - JINALDO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001714-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306020406/2010 - FERNANDO MOREIRA DE BRITO (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ, SP263528 - SUÉLEN ROSATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.000710-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020407/2010 - RITA MAGALI PAULA DA FONSECA (ADV. SP209950 - KELI CRISTINA CANDIDO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013304-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306020409/2010 - MAURO POLIDO (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.010285-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306020410/2010 - NATALIA FERREIRA GOES (ADV. SP253785 - IRANI SERRÃO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001924-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306020411/2010 - MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR, SP265784 - ODETE MENDES DA SILVA, SP283887 - FABIO CHAGAS DE PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001616-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306020412/2010 - EMIDIO MOURA DE SOUSA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003894-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306020413/2010 - APARECIDO DE FREITAS BITTENCURT (ADV. SP086006 - MARIA RITA EVANGELISTA DA CRUZ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003916-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306020414/2010 - DJALMA REINERES MOREIRA (ADV. SP064242 - MILTON JOSE MARINHO, SP203620 - CLEONICE CLEIDE BICALHO MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003755-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306020415/2010 - ANTONIO HIPOLITO GUIMARAES NETTO (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003731-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306020416/2010 - JUCELINO DE OLIVEIRA (ADV. SP168536 - CASSIA FERNANDA BATTANI DOURADOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002395-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306020417/2010 - ELITON NIRES DOS SANTOS (ADV. SP281661 - APARECIDO DONIZETE ROMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002393-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306020418/2010 - VALDECI SGRANCIO MELO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000048-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306020419/2010 - ARNALDO FICK PRADO (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008994-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306020420/2010 - MARIA LUCIENE DOS SANTOS GOMES (ADV. SP240937 - MIGUEL DIAS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008920-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020421/2010 - CARLOS ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP137691 - LEILA VIEIRA, SP247010 - NEHEMIAS BORGES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008917-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020422/2010 - DENIVALDO RIBEIRO MOREIRA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008593-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020423/2010 - JOSE BORGES GONCALVES (ADV. SP237681 - ROGERIO VANADIA, SP242470 - ALEXANDRE JESUS FERNANDES LUNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008318-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020424/2010 - JOSE IDALINO FILHO (ADV. SP279993 - JANAINA DA SILVA SPORTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008100-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306020425/2010 - PAULO CESAR MEDEIROS (ADV. SP089609 - SUELI APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008042-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306020426/2010 - DARCY FERNANDES MACHADO (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007673-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020427/2010 - CARLOS SIMAO DEMENDI (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.015069-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306020430/2010 - SEBASTIAO MACAMBIRA DE SOUSA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013775-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020431/2010 - DENI CHRISTENSEN NOBRE (ADV. SP211772 - FLAVIO CHRISTENSEN NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.011960-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306020432/2010 - JURACI EVANGELISTA DE BRITO (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.010818-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020433/2010 - MARIA DAS DORES GONCALVES PEREIRA (ADV. SP258789 - MARIA JOELMA OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.012647-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306020434/2010 - IVONEIDE NEVES DE SOUZA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004535-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306020742/2010 - REJANE ROSA DOS SANTOS (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO, SP200110 - SERGIO EDUARDO PRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.
Designo audiência para o sentenciamento do feito em caráter de pauta-extra.**

1_PROCESSO	2_AUTOR	DATA/HORA AUDIÊNCIA
2009.63.06.002346-3	RENAN DUARTE BATISTA	16/09/2010 15:00:00
2009.63.06.003462-0	FABIO BATISTA DA SILVA	17/09/2010 15:00:00
2009.63.06.005083-1	MARIA JOSE B DE SOUZA	21/09/2010 14:40:00
2009.63.06.005850-7	EDNALDO BESERRA DA SILVA	22/09/2010 14:40:00
2009.63.06.005869-6	MATHEUS IGOR A OLIVEIRA	22/09/2010 15:00:00
2009.63.06.006717-0	RIAN SILVA DE LUCENA	23/09/2010 15:00:00
2009.63.06.007516-5	MARIA DAS G D TEIXEIRA	24/09/2010 14:40:00
2009.63.06.007686-8	ANA FRANCISCA S SILVA	27/09/2010 14:40:00
2010.63.06.002152-3	ERNESTO DE A BEZERRA	28/09/2010 14:40:00
2010.63.06.002211-4	ISAIAS P CAVALCANTE	28/09/2010 15:00:00
2010.63.06.002352-0	THEREZINHA N DA SILVA	29/09/2010 15:00:00
2010.63.06.002356-8	MARCOS AURELIO D SANTOS	08/10/2010 15:30:00
2010.63.06.002431-7	PEDRO ALVES SANTOS	05/10/2010 15:00:00
2010.63.06.002504-8	VANESSA PEREIRA P ARAUJO	06/10/2010 15:00:00

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas da sentença oportunamente.

Intimem-se.

2010.63.06.002352-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020569/2010 - THEREZINHA NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005083-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306020575/2010 - MARIA JOSE BRITO DE SOUZA (ADV. SP237496 - DORACI DA SILVA SOBRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003462-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020562/2010 - FABIO BATISTA DA SILVA (ADV. SP100701 - FRANCISCO PEREIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002849-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306020563/2010 - MATHEUS TELES DE ALMEIDA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002356-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306020564/2010 - MARCOS AURELIO DIAS DOS SANTOS (ADV. SP195164 - ANDRÉIA BERNARDINA CASSIANO DE ASSUMÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002346-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306020565/2010 - RENAN DUARTE BATISTA (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ, SP263528 - SUÉLEN ROSATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007516-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306020566/2010 - MARIA DAS GRAÇAS DUARTE TEIXEIRA (ADV. SP195164 - ANDRÉIA BERNARDINA CASSIANO DE ASSUMÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002504-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306020567/2010 - VANESSA PEREIRA PALMEJAN DE ARAUJO (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ, SP263528 - SUÉLEN ROSATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002152-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306020571/2010 - ERNESTO DE ARRUDA BEZERRA (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO, SP206949 - GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.006717-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020572/2010 - RIAN SILVA DE LUCENA (ADV. SP288759 - HENRIQUE GREGORIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005869-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020573/2010 - MATHEUS IGOR ARCANJO DE OLIVEIRA (ADV. SP186684 - RENATA PRISCILA PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Diante da informação prestada pela Secretaria, determino a intimação da parte autora para que regularize seu CPF junto à Receita Federal, no prazo de 15 (quinze) dias; ou que junte cópia de seu documento atualizado.

Após, prossiga-se com a execução, se em termos.

No silêncio, aguarde-se no arquivo.

Intime-se.

2006.63.06.005152-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306020374/2010 - AVANI DE ALMEIDA (ADV. SP167186 - ELKA REGIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.010548-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306020375/2010 - ALICE OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003571-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306020376/2010 - ELISANGELA MARIA DOS SANTOS LOURENÇO (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.06.002263-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306020377/2010 - CARIDADE BENITES HEIB (ADV. SP198686 - ARIANA FABIOLA DE GODOI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2009.63.06.006082-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306020371/2010 - NILZA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Diante da informação prestada pela Secretaria, determino a intimação da parte autora para que regularize seu CPF junto à Receita Federal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, prossiga-se com a execução, se em termos.

No silêncio, aguarde-se no arquivo.

Intime-se.

2005.63.06.007348-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306020670/2010 - JOSE DANIEL SOUTO (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Conforme se verifica da sentença proferida em 13/12/05, o réu foi condenado ao pagamento de R\$ 1.946,63 correspondente aos valores devidos a parte autora à título de atrasados.

No ofício anexado em 02/07/10 o INSS apresenta planilha de cálculos, com os valores apurados em favor da parte autora.

Ocorre, outrossim, que o valor a ser considerado para a expedição do RPV deve ser aquele descrito na sentença, pois, corresponde ao valor da condenação. As parcelas vencidas após a sentença devem ser pagas administrativamente, através do chamado “complemento positivo”.

Ante ao exposto, expeça-se o RPV no valor de R\$ 1.946,66 em favor da parte autora, bem como o devido à título de honorários advocatícios. Ademais, o INSS considerou em sua planilha período já inserido na condenação.

Cumpra-se.

Int.

2009.63.06.000822-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020367/2010 - DEISE APARECIDA BUCCIANO (ADV. SP086006 - MARIA RITA EVANGELISTA DA CRUZ SILVA, SP214912 - RUBENS MONTEIRO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR); ZELITA MANFREDINI RODRIGUES DE LIMA (ADV./PROC. SP261466 - SERGIO BUCHALLA FILHO, RJ054968 - ELIANE MOLINARO DE SOUZA MOREIRA, RJ044973 - ANDREA DE FREITAS CAMPOS SILVA). Tendo em vista que foi designado o dia 02/09/2010 para julgamento do feito, oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida.

2010.63.06.001980-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306020780/2010 - FRANCISCA MARIA DE JESUS SANTOS (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Primeiramente, retifique-se o endereço da parte autora no sistema informatizado, conforme petição anexada em 28/07/2010.

Redesigno a perícia socioeconômica para o dia 17/09/2010, às 10:00 horas.

Intimem-se as partes e a perita.

2009.63.06.002772-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306020673/2010 - HERMES ALMEIDA DE SANTANA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Concedo prazo de 05 (cinco) dias para que a curadora provisória da parte autora ratifique ou não os atos processuais realizados, bem como diga se concorda ou não com a proposta de acordo do INSS constante na audiência realizada em 12/02/2010.

Int.

2006.63.06.003753-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306020388/2010 - MARIA CERQUEIRA RODRIGUES (ADV. SP113105 - FLORISE MAURA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada em 29/04/2010: proceda a Secretaria a alteração dos dados cadastrais no sistema informatizado, de modo a constar no pólo ativo o nome correto da autora, qual seja, "MARIA SERAFIM CERQUEIRA".

Após, considerando os ofícios anexados aos autos em 11/09/2009, determino a expedição de novas Requisições de Pequeno Valor - RPV, fazendo constar o nome da parte autora conforme cadastro na Receita Federal.

Int. Cumpra-se.

2010.63.06.001766-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020370/2010 - CELIA SOARES (ADV. SP253342 - LEILA ALI SAAFI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, para que a parte autora emende o pedido, de forma a especificar os vínculos empregatícios e os períodos que requer sejam reconhecidos como trabalhados em condições especiais.

No mesmo prazo, junte o documento encartado as fls. 03 da petição anexada em 28/05/2010, uma vez que ilegível.

Após, tornem para deliberação sobre o pedido de aditamento.

2007.63.06.018236-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306020387/2010 - ORDALIA GOMES DOS SANTOS (ADV. SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA, SP235813 - FERNANDA DE SOUZA); JULIANA GOMES DE LIMA (ADV. SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA, SP235813 - FERNANDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Trata-se de ação proposta por mãe e filha, Ordália e Juliana, na qual requerem a concessão de pensão por morte.

Conforme acordo homologado em audiência, foi concedido o benefício de pensão por morte, com DER em 30/06/06, e pagamento de 85% dos valores em atraso.

O INSS informa o cumprimento do acordo, conforme ofício anexado em 08/04/10, no qual relata a concessão do NB 21/144.927.110-0 com planilha de cálculos.

Ocorre, no entanto, que o benefício deve ser concedido em nome das duas autoras e o valor dos atrasados dividido entre as duas, para expedição do RPV.

Ante ao exposto, determino que o INSS cumpra integralmente o acordo, desdobrando a pensão sob o n. 144.927.110-0, em nome da filha do segurado falecido Juliana Gomes de Lima.

Oficie-se à EADJ, com prazo de 10 (dez) dias.

Int. Expeça-se o RPV em favor das partes no valor de R\$ 17.155,37 cada.

2009.63.06.008175-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020669/2010 - MARCIA APARECIDA MOREIRA (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE, SP196191 - ANGÉLICA GASPARINI ORLANDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Petição anexada aos autos em 28/07/2010: oficie-se ao INSS para que encaminhe a este juizado cópia integral do processo administrativo 82.426.025-2, no prazo de 15 dias.

No mais indefeio. Não cabe a este Juízo a nomeação de curador.

Suspendo o processo por 90 dias para a regularização da curatela junto ao Juízo Estadual, da representação processual e para a juntada de cópias de cédula de identidade e CPF.

Oficie-se.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Designo audiência para tentativa de conciliação.

1_PROCESSO	2_AUTOR	DATA/HORA AUDIÊNCIA
2010.63.06.004152-2	EDMA MENDES ALVES	15/10/2010 14:15:00
2010.63.06.004184-4	MARIA FRANCISCA DO CARMO	15/10/2010 14:30:00
2010.63.06.004212-5	LUCIA M GOSSLER	18/10/2010 14:30:00
2010.63.06.004237-0	MARIA SOUZA DA SILVA	22/10/2010 14:15:00

Naquela oportunidade a parte autora deverá apresentar os originais das carteiras profissionais e/ou comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária e demais documentos que possuir que demonstrem seus vínculos empregatícios (ficha de registro de empregado, holerites, contrato de trabalho etc), sob pena de preclusão da prova.

Sem prejuízo, oficie-se ao INSS determinando que encaminhe a este Juizado cópia integral do processo administrativo.

A ausência da parte autora à audiência ensejará a extinção do processo sem resolução do mérito.

Intimem-se as partes.

2010.63.06.004212-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306020782/2010 - LUCIA MARCHIORETO GOSSLER (ADV. SP231515 - MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004237-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020783/2010 - MARIA SOUZA DA SILVA (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE, SP196191 - ANGÉLICA GASPARINI ORLANDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004184-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306020784/2010 - MARIA FRANCISCA DO CARMO (ADV. SP151823 - MARIA HELENA CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004152-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306020785/2010 - EDMA MENDES ALVES (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2009.63.06.005334-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306020680/2010 - ROSILENE DIAS DA SILVA (ADV. SP271967 - MARIA DA GLORIA TAVARES DE GOIS); RAFAEL DA SILVA IANNOVALI VICENTE (ADV. SP271967 - MARIA DA GLORIA TAVARES DE GOIS); GABRIEL DA SILVA VICENTE (ADV. SP271967 - MARIA DA GLORIA TAVARES DE GOIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Determino a juntada do áudio colhido após o sentenciamento do feito.

2008.63.06.004504-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306020663/2010 - RAFAELA SILVA SANTOS (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE); RICARDO SILVA SANTOS (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Petição anexada em 26/05/2010: Manifeste-se o INSS sobre os cálculos apresentados pela parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias.

Int.

2007.63.06.018696-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306020398/2010 - GEOVANA GOMES DOS SANTOS (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ); CASSIA REGINA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ); ADRIANA GOMES (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ, SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ, SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Conforme acordo homologado em audiência, foi concedido às autoras o benefício de pensão por morte. Para as filhas menores de idade a partir de 19/09/05 (data do óbito) e para a esposa a partir de 03/07/05 (data do requerimento administrativo), com o pagamento de 85% dos atrasados.

O INSS informa o valor dos atrasados, discriminando o valor devido em separado, conforme ofício anexado em 14/01/10.

Em que pese a renúncia ao valor excedente por parte das autoras, a limitação deve ser feita individualmente.

Ante ao exposto, determino a expedição do RPV em favor das autoras, conforme segue, correspondente a 85%:

- Adriana Gomes dos Santos: R\$ 11.116,05;
- Geovana Gomes dos Santos: R\$ 15.023,31; e
- Cassia Regina S. dos Santos: R\$ 15.023,31.

Cumpra-se. Int.

2009.63.06.008223-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306020672/2010 - LAURENO SOARES DE AZEVEDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos etc. Os documentos juntados pela parte autora em 27/04/2010 não atendem integralmente a determinação contida na decisão exarada em 08/02/2010.

Assim, concedo ao autor mais um prazo de 30 (trinta) dias para que apresente os extratos de sua conta vinculada de FGTS, correspondente ao período almejado, ou seja, desde 17/03/1971, como alegado.

Intime-se.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2009.63.06.002194-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306019764/2010 - JOSE ANTONIO SIQUEIRA (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS, SP114982 - LUCIA HELENA RODRIGUES ANTUNES DE

BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

Trata-se de ação proposta por JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA em face do INSS, visando à revisão da renda mensal de aposentadoria por invalidez.

Sustenta, em síntese, que não foram considerados os corretos salários-de-contribuição para a apuração da RMI de seu benefício porque o empregador não fazia o recolhimento de forma correta, o que foi sanado em reclamação trabalhista. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para a parte comprovar que, após a reclamação trabalhista, requereu a regularização de seus salários-de-contribuição junto ao órgão competente para a alteração do CNIS e posterior revisão da RMI.

No mesmo prazo, a parte autora deverá juntar aos autos os documentos necessários para a revisão, conforme parecer da Contadoria Judicial:

- 1 - Memória de cálculo do ação trabalhista (fase de execução);
- 2 - Decisão que homologou os cálculos;
- 3- Certidão de trânsito em julgado da fase de execução.

Assim, redesigno o sentenciamento do feito, em caráter de pauta-extra, para o dia 31/05/20aa. As partes ficam dispensadas do comparecimento e são intimadas da sentença oportunamente.

Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000231

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2009.63.06.007071-4 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306019762/2010 - HELIO FRANCISCO ALVES PINTO (ADV. SP057921 - WALDO NORBERTO DOS S CANTAGALLO, SP237089 - GISELLE LOURENÇO CANTAGALLO, SP253122 - MAURICIO LOURENÇO CANTAGALLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Converto o julgamento em diligência.

Designo o dia 06/12/2010 às 15:15 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Na oportunidade a parte autoradeverá comprovar os fatos constitutivos ddo direito alegado, produzindo prova testemunhal e documental.

A parte autora deverá comparecer com testemunhas para comprovar os vínculos empregatícios alegados, especialmente eventuais empregadores e apresentar novos documentos, tais como recibos de pagamento, crachás, ficha de registro de empregado e outros, tudo sob pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.002057-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306019757/2010 - ISIDORIO ANTONIO VAQUEIRO (ADV. SP264933 - JANICE MACHADO VAQUEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

Analisando os autos verifico que, embora devidamente intimada, a autarquia ré não anexou aos autos cópia integral do processo administrativo 42/109.731.985-4, com DER em 27/04/1998.

O processo administrativo juntado aos autos em 25/02/2010 refere-se ao processo administrativo concessório da aposentadoria com a DER em 130.127.730-1.

Assim, intime-se a autarquia ré para apresentar no prazo de 48 horas o processo administrativo NB 42/109.731.985-4, com DER em 27/04/1998, sob pena de busca e apreensão independentemente de nova decisão.

Sem prejuízo, concedo à parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar documentos que demonstrem que o requerimento administrativo formulado em 1998 foi instruído com documentos comprobatórios do direito alegado, já que aqueles que instruíram a petição inicial datam de 2003 e 2008, sob pena de preclusão da prova.

Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 13/05/2011, às 15:00 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

Oficie-se e intimem-se.

2010.63.06.002310-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306020594/2010 - TERCILIA LEMES DE SOUZA (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Converto o julgamento em diligência.

Petição anexada em 21/06/2010: Intime-se a Sra. Perita Social para que se manifeste sobre referida petição no prazo de 10 (dez) dias.

Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 13/10/2010, às 15:00 horas.

As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se.

2010.63.06.000139-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306021049/2010 - JOSE JOAQUIM DE LIMA (ADV. SP176717 - EDUARDO CESAR DELGADO TAVARES, SP206970 - LEANDRO DINIZ SOUTO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Converto o julgamento em diligência.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para a parte juntar aos autos sua CTPS, a fim de comprovar sua atividade de motorista, sob pena de preclusão da prova.

Intimem-se.

2009.63.06.007005-2 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306019760/2010 - DOMINGOS MANUEL ROMA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ, SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR, SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Cite-se ré.

Designo o dia 14/12/2010 às 14:20 horas para setenciamento do processo em caráter de epauta-extra, estando as partes dispensadas de comparecimento, uma vez que serão oportunamente intimadas.

2009.63.06.004743-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306020592/2010 - SABRINA TAUANE OLIVEIRA DE ARAUJO (ADV. SP284187 - JOSE PAULO SOUZA DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR); FRANCIMEIRE PINHEIRO DE CARVALHO ARAUJO (ADV./PROC.); PATRICK DE CARVALHO ARAUJO (ADV./PROC.); ERIKA DE CARVALHO ARAUJO (ADV./PROC.). Converto o julgamento em diligência.

Trata-se de ação ajuizada por SABRINA TAUANE OLIVIERA DE ARAUJO (nascida em 11/03/2004), devidamente representada por sua genitora Sra. Greisiane Mendes de Oliveira, na qual requer a concessão do benefício de pensão por morte em razão do falecimento de seu pai, Sr. Reginaldo Barbosa de Araújo, ocorrido em 11/09/2006 (certidão de óbito à fl. 17 da petição inicial).

Em 19/04/2010, foi determinada a inclusão no pólo passivo da demanda os beneficiários da pensão por morte: Sra. FRANCIMEIRE PINHEIRO DE CARVALHO ARAUJO e os seus filhos PATRICK DE CARVALHO ARAUJO e ERIKA DE CARVALHO ARAUJO.

Verifico que os co-réus foram devidamente citados em 17/06/2010 e que a tutela antecipada foi cumprida.

No entanto, em pesquisa ao sistema Plenus anexada em 02/08/2010, observa-se que há outros beneficiários à pensão por morte - Sra. Francineide Maria Bezerra e seu filho Bruno Bezerra de Araújo.

Assim, determino a inclusão da Sra. Francineide Maria Bezerra e seu filho Bruno Bezerra de Araújo no pólo passivo do presente feito. Após, cite-se, no endereço constante do sistema Plenus, qual seja, Avenida Isabel de Carvalho, n. 120, Picos, Boa Vista/PI, CEP. 64600-000.

Expeça-se carta precatória.

Designo audiência o dia 16/12/2010 às 14:20 horas para o sentenciamento do feito em caráter de pauta-extra, estando as partes dispensadas de comparecimento, uma vez que serão oportunamente intimadas.

Intimem-se. Sai a co-ré intimada. Cumpra-se.

2009.63.06.008785-4 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306020808/2010 - ANTONIO DOMINGOS DE ALMEIDA (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Documentos anexados aos autos em 14/07/2010, 23/07/2010 e 27/07/2010: Oficie-se a SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA, para que encaminhe a esse juízo no prazo de 15 (quinze) dias o prontuário completo da parte autora. Saliento que o referido ofício deverá conter todos os dados pessoais da parte autora.

Sobrevindo o prontuário médico, intime-se o Sr. Perito Dr. Élcio Rodrigues da Silva, para que no prazo de 5 (cinco) dias, conclua o seu lado pericial, fixando a data de início de incapacidade da parte autora.

Sobrevindo os esclarecimentos, tornem os autos conclusos.

2007.63.06.006770-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306019749/2010 - SEBASTIÃO RONES SOUZA RIBEIRO (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos.

Converto o julgamento em diligência.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora se manifestar quanto ao parecer da Contadoria Judicial.

A parte autora deverá observar sobretudo que o requerimento de regularização do CNIS foi efetuado em órgão diverso daquele que tem competência para tanto.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para a regularização do pedido de alteração dos dados do CNIS no órgão correto. Sem prejuízo, a parte autora deverá apresentar nestes autos a relação de salários-de-contribuição do

período trabalhado na empresa ANF ENGENHARIA LTDA. como empregado e comprovante de recolhimentos previdenciários referentes ao período trabalhado em empreitada e demais documentos relacionados no parecer da contadoria (salários-de-contribuição, extratos de FGTS e RAIS, SEFIP e GFIP), tudo sob pena de preclusão da prova. Redesigno o sentenciamento do feito para o dia 30/09/2010 às 15:30 horas em caráter de pauta-extra. As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas da sentença oportunamente. Intimem-se.

2009.63.06.001050-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306019755/2010 - PASQUAL LANZO (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar laudo técnico do período trabalhado na empresa "General Eletric do Brasil" de 18/02/1975 a 25/03/1988, devidamente firmado por pessoa com competência para tanto, sob pena de preclusão da prova. Designo o dia 14/07/2011 às 13:40 horas para sentenciamento do processo em caráter de pauta-extra, estando as partes dispensadas de comparecimento, uma vez que serão oportunamente intimadas.

2010.63.06.001279-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306020577/2010 - SERGIO MIRO DA SILVA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Analisando o laudo médico, verifico que o Sr. Perito concluiu pela existência de incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, o que implica na sua incapacidade processual. Assim, entendo necessária a nomeação de um curador. Por tais fundamentos, converto o Julgamento em diligência e concedo o prazo de 90 (noventa dias) a fim de que a parte autora regularize sua representação processual, mediante a apresentação de termo de interdição onde conste o nome do curador nomeado pelo Juízo Estadual. No mesmo prazo, o curador deverá manifestar-se em juízo ratificando os atos processuais até então praticados pelo autor. Oficie-se o MPF para que passe a atuar no feito. Determino a suspensão para a regularização da representação processual da parte autora, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias. Após, conclusos. Intimem-se as partes.

2009.63.06.007841-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306021043/2010 - PATRICIA PIO DA SILVA (ADV. SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Analisando o laudo médico, verifico que o Sr. Perito concluiu pela existência de incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, o que implica na sua incapacidade processual. Assim, entendo necessária a nomeação de um curador. Por tais fundamentos, converto o Julgamento em diligência e concedo o prazo de 90 (noventa dias) a fim de que a parte autora regularize sua representação processual, mediante a apresentação de termo de interdição onde conste o nome do curador nomeado pelo Juízo Estadual. No mesmo prazo, o curador deverá manifestar-se em juízo ratificando os atos processuais até então praticados pelo autor. Oficie-se o MPF para que passe a atuar no feito. Determino a suspensão para a regularização da representação processual da parte autora, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias. Após, conclusos.

2010.63.06.000100-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306020807/2010 - JOSE BATISTA DA SILVA (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). para melhor convencimento do juízo, designo perícia médico-judicial com o Dr. Paulo Eduardo Riff para o dia 17/08/2010 às 09:00 horas, nas dependências deste Juizado Especial Federal. Na ocasião, a parte autora deverá comparecer munida de toda documentação capaz de confirmar a incapacidade alegada, tais como: exames, prontuários, receitas etc., sob pena de preclusão de prova. Sobrevindo o laudo médico tornem os autos conclusos.

2008.63.06.009152-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306019766/2010 - ROSA MARIA DE OLIVEIRA SIMOES (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Oficie-se a empresa STAUCEL PRODUTOS QUIMICOS LTDA (POLIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA), no endereço fornecido pela parte autora na petição de 23/03/2010, qual seja, Rua Fernão Dias, nº 88, Bairro Rio Cotia, Cotia-SP, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este juízo cópia da ficha de registro do segurado falecido, Sr. José Simões Neto, e informe a data de início e término do contrato de trabalho e o valor dos eventuais salários pagos a partir de julho/1994 até a data da cessação do vínculo. O referido ofício deverá conter todos os dados pessoais do Sr. José.

Assim, redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 29/06/2011, às 14:00 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000232

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2007.63.06.010315-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017983/2010- MARIA ASSUNÇÃO MIGLIORINI (SEM ADVOGADO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E OUTRO ; BANCO BRASIL S/A (ADV. SP114904-NEI CALDERON) ; BANCO BRASIL S/A (ADV. SP113887-MARCELO OLIVEIRA ROCHA) : **JULGO EXTINTO** o processo,#> sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, incisos IV e VI, do CPC com relação aos Planos Bresser e Verão.

No mais, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, no que tange o Plano Collor I, com fundamento no artigo 267, incisos VI.

2009.63.01.005093-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020296/2010 - ANTONIO CARLOS SOUSA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando que a parte autora não cumpriu a diligência determinada por este Juízo, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, incisos III e VI, do CPC.

2009.63.01.014121-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020308/2010 - CLAUDIO DOS SANTOS (ADV. SP258660 - CELESMARA LEMOS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro na norma do artigo 51 da Lei n.º. 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro na norma do artigo 51 da Lei n.º. 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2009.63.01.052635-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020179/2010 - ANTONIA BAIXA VERDE (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.058489-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020267/2010 - IZABEL BANDEIRA DA SILVA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.058668-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020178/2010 - PAULO AFONSO DE LUCA (ADV. SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.004162-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020342/2010 - MEIRE MORAES MUSSI (ADV.); JOAQUIM ANTONIO DE MORAES- ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.06.015145-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017518 - AURO SANTOS DA SILVA (SEM ADVOGADO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E OUTRO ; BANCO BRADESCO S/A (ADV. SP178551-ALVIN FIGUEIREDO LEITE) : JULGO IMPROCEDENTE o pedido em face do BACEN e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial em face do Banco Bradesco S/A.

2010.63.06.002591-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306018017/2010 - NELSON RUSSI FRANCISCO (ADV. SP180807 - JOSÉ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). julgo improcedente o pedido.

2010.63.06.000871-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017669/2010 - ERNESTO FERREIRA LEITE (ADV. SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES, SP282305 - EDSON ANTOCI DA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Em face do exposto, julgo improcedente o pedido.

2009.63.06.007001-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306019753/2010 - MARIA DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro na norma do artigo 51 da Lei n.º 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2010.63.06.001918-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020202/2010 - VALDIR ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP295665 - FLAVIA NOGUEIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.000785-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020177/2010 - NELSON MONTOVANI (ADV. SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005491-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020180/2010 - SIDNEI SILVA (ADV. SP270905 - RENATA MARCONDES MORGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005216-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020181/2010 - ALICE SEIXAS DE BRITTO OLIVEIRA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003631-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020182/2010 - LILIANA DE JESUS (ADV. SP263938 - LEANDRO SGARBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004384-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020183/2010 - GERMANO DE SOUZA PEREIRA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004610-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020184/2010 - GILMAR DANTAS BATISTA (ADV. SP081060 - RITA DE CASSIA SOUZA LIMA, SP088476 - WILSON APARECIDO MENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005010-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020185/2010 - CELSO MARIANO (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003400-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020188/2010 - GILBERTO SOUZA DE MENDONCA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.000712-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020189/2010 - LAZINHO SERGIO HENSEL (ADV. SP184221 - SIMONE PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003741-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020190/2010 - ALEXANDRE GOMES CHAVES (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS, SP222314 - JUAREZ VIEGAS PRINCE, SP149011E - RODRIGO DE ALVARENGA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002784-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020191/2010 - OZIREZ DE SOUZA LEAL (ADV. SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS, SP268142 - RAFAELA CAPELLA STEFANONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002805-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020192/2010 - LUIZ ALVES DA CRUZ (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003276-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020193/2010 - VALERIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.000498-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020266/2010 - VALDOMIRO CICERO DA CONCEICAO DA SILVA (ADV. SP115094 - ROBERTO HIROMI SONODA, SP143535 - FABIO MASSAMI SONODA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001759-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020294/2010 - RAIMUNDO ROSENO DA SILVA FILHO (ADV. SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001727-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020255/2010 - ALEXSANDRO DA SILVA (ADV. SP160668 - MIGUEL ANDRÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2008.63.06.010939-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306018526/2010 - JOSE VIEIRA SOBRINHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com relação ao pedido de incidência dos JUROS PROGRESSIVOS, com fundamento no artigo 267, VI, ante a ausência dos extratos bancários.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC.

2010.63.06.001743-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020339/2010 - RENATO PEREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2010.63.06.002825-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020340/2010 - ANDERSON DE QUEIROZ KASAWA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2010.63.06.002823-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020341/2010 - REGIANE DE QUEIROZ KASAWA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2010.63.06.001848-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020343/2010 - RICARDO KOICHI UEHARA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

2009.63.06.007380-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306018362/2010 - ORACINA GONÇALVES MACEDO RODRIGUES (ADV. SP149664 - VANUSA ALVES DE ARAUJO, SP177577 -

VANDERLENE LEITE DE SOUSA VICTORINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Considerando que a parte autora não cumpriu a diligência determinada por este Juízo, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95.

2010.63.06.003666-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020019/2010 - NATALIA ASSAF DE ANDRADE (ADV. SP212086 - KELI CRISTINA ALEGRE SPINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2010.63.06.001529-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306018635/2010 - JOAO GUEDES DE OLIVEIRA (ADV. SP278089 - JOÃO DAVID VASQUEZ ALTAMIRANO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.06.003821-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020142/2010 - GIDENILSON PROSPERO DE SANTANA (ADV. SP297442 - ROGERIO CICERO DE BARROS, SP129450 - FRANCISCO DE PAULA BARROS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003871-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020143/2010 - MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP268325 - ROBERTA ALVES SANTOS SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004052-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020248/2010 - ARISTIDES HENRIQUE GUERRERO (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004051-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020249/2010 - VICENTE LOURENÇO (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004045-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020250/2010 - JOSE WILSON DOS SANTOS DANTAS (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004049-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020251/2010 - JOSE ALMEIDA DOS SANTOS (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004047-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020252/2010 - JOSE DA COSTA SOARES (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004050-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020253/2010 - SEVERINO JOSE DE ARAUJO (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004062-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020254/2010 - FRANCISCO DE CARVALHO NUNES (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004057-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020256/2010 - JAIR MANHENTI (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004060-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020257/2010 - EVALDIR ALVES FERNANDES (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004055-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020258/2010 - ERNESTO LIMA DOS SANTOS (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004054-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020259/2010 - JOSE REGINALDO ADELINO (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004059-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020260/2010 - MIGUEL BELLASCO (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004053-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020261/2010 - LUIZ DA SILVA (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004048-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020262/2010 - GILMAR SOARES RODRIGUES (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004063-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020263/2010 - FRANCISCO GUEDES LISBOA (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004064-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020264/2010 - SALVADOR SERAFIM DE MELO (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER, SP099749 - ADEMIR PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004061-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020265/2010 - MANOEL RAIMUNDO (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003853-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020145/2010 - ALMEZINDA FERREIRA PAIVA TAVARES (ADV. SP257773 - WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR, SP282032 - APOLO MAYR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003856-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306020144/2010 - GIVALDO GERALDO DO NASCIMENTO (ADV. SP186372 - SORAYA MUNIQUE DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/07/2010

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.08.004495-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA DE FATIMA CIPRIANO
ADVOGADO: SP221257 - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/08/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004497-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ILTON JOSE FERREIRA
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004498-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS DORES SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 09:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004499-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DA SILVA PAIVA
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004500-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILIDIA DE FATIMA TRINDADE
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 09:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004501-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SALIM RODRIGUES DE CAMPOS
ADVOGADO: SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004502-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DA MOTTA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004503-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CRISTINA DA CRUZ
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 10:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004504-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEISE MACEDO DE BORBA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 10:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 08/09/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004505-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDA MATIAS ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 10:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 08/09/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004506-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA AGAPTO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004507-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANIN MONTANHER
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/10/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004508-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO ADRIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/10/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004509-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIVIA DA GRACA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/08/2010 10:15:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 25/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004510-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2010 10:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 25/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004513-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE PAULINO PINTO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/08/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004514-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO DE GOES
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 16/08/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004515-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEUDE MARIA VIEIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/10/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004516-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/10/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004517-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA IVETE CARVALHO RAMOS
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/10/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004518-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMILSON ANASTACIO CLEMENTE
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/10/2011 16:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/10/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004519-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILDE DE SOUZA LARA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/08/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004520-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM CAMARGO
ADVOGADO: SP286950 - CLEBER SIMÃO CAMPARINI
RÉU: FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 2010.63.08.004521-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERA FERREIRA OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/10/2011 17:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/09/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004523-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARTINS DO ROSARIO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004524-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM CARLOS DE ARAUJO
ADVOGADO: SP286950 - CLEBER SIMÃO CAMPARINI
RÉU: FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 2010.63.08.004525-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO BASSETTO
ADVOGADO: SP286950 - CLEBER SIMÃO CAMPARINI
RÉU: FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 2010.63.08.004526-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004527-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ACACIO DIAS PEREIRA
ADVOGADO: SP286950 - CLEBER SIMÃO CAMPARINI
RÉU: FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 2010.63.08.004528-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MADALENA CACILDA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004529-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA AIRES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004530-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAIAS PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/10/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004531-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE APARECIDA CRESPE PEDROSO
ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2011 15:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/09/2010 10:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004532-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIA NEVES GOMES
ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/10/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004533-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA SILVEIRA NUNES
ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2011 15:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/09/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004534-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE PAULA BORGES
ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004535-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELAIDE GABRIEL DOS ANJOS
ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/10/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004536-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE CRISTINA ROCHA
ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/09/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004537-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CID DA SILVA CARVALHEIRO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004538-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA FACEROLI DELARISSA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/09/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004539-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTINA DE PAIVA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 15:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004540-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENECI ALVES SEABRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/09/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004541-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILZA APARECIDA ROSA PIRES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 16:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 08/09/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004542-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDA GONCALVES GUIMARAES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004543-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/10/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004544-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA VEIGA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 16:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 08/09/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004545-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CAROLINA DA CUNHA BARBOSA
ADVOGADO: SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004550-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SEBASTIANA JORGE
ADVOGADO: SP125896 - SILVIA MARIA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 18/08/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 18/08/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004551-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENIVALDO GABRIEL RODRIGUES
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/10/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004552-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/10/2010 10:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004553-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LURDES ARAUJO MACHADO
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004554-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR KORTZ TOLEDO
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004555-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERILMA DAS DORES SANTOS
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPIEDIA - 07/10/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004556-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE VOLPE
ADVOGADO: SP159464 - JOSÉ ANTONIO BEFFA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004557-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOELI ROQUE CESARIO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004558-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON BUENO DO PRADO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004559-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGENOR DIAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 17:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004560-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CREUSA BARONE DA SILVA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2010 17:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 08/09/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004561-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BENEDITA GRANDIZOLLI MORAES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/09/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004562-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDINALDA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP059203 - JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2011 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004563-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA MARIA MARTINS
ADVOGADO: SP059203 - JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2010 09:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004564-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO JACOB DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2011 17:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004565-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO ANTONIO CAPELIM
ADVOGADO: SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2010 09:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 08/09/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004566-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA CANDIDO
ADVOGADO: SP263848 - DERCY VARA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2011 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004568-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 18/08/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 30/08/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004569-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO: SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004570-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/10/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004571-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/08/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004572-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE LEMES
ADVOGADO: SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/10/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004573-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO DO ROSARIO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP153582 - LOURENÇO MUNHOZ FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 18/08/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 30/08/2010 15:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004574-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA APARECIDA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/10/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004575-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE PEIXOTO BARBOZA
ADVOGADO: SP289275 - ANTONIO CYRO VENTURELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004576-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUNICE DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP153582 - LOURENÇO MUNHOZ FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 18/08/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004577-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TERESA DA SILVA
ADVOGADO: SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/09/2010 17:15:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 18/08/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004578-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA BERTUOLA DA SILVA
ADVOGADO: SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/10/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004579-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRASILINA PORTELA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/09/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004580-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JENI ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2011 14:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/10/2010 09:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004581-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ BALDUINO DA ROCHA
ADVOGADO: SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2011 15:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/10/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004582-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILVIA DE OLIVEIRA LAZARO
ADVOGADO: SP083206 - ANTONIO JOSE PELEGATI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 17/08/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004583-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEODORA DE FATIMA DEVELIS
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/09/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004584-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA DA SILVA LUIZ
ADVOGADO: SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004585-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA PAES
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004586-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABIGAIL ALVES DE CAMPOS
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004587-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HONORINA APARECIDA DA ROCHA
ADVOGADO: SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/09/2010 10:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004588-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA ALTAFIM PEREIRA
ADVOGADO: SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 31/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004589-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004590-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004591-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON ANTONIO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/09/2010 09:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 22/09/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004592-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2010 13:15:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 18/08/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004593-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA SALAS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2010 13:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 25/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004594-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA BATISTA
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004595-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO LEIDE
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004596-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARICE DIAS FARIA
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2011 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004597-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE GOMES ELIAS
ADVOGADO: SP238091 - GIULIANO CESAR RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004598-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BRIZOLA
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004599-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES APARECIDA DA FONSECA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2010 14:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004600-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUDITE PEREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004602-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DULCE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004603-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO OLEGARIO DA SILVA
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2011 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004604-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO EDUARDO FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004605-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDA APARECIDA DE PAULA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/10/2010 09:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004606-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REINALDO SANTANA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004607-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRIS ALVES
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/10/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004608-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO CLAUDIO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004609-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO DONIZETE LORENÇO
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/08/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004610-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA MARIA LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/10/2010 10:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004612-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA PRADO SILVA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/10/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004613-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GERALDO FERREIRA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/10/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004614-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TANIA CRISTINA MORAES CIRO
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2010 15:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 25/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004615-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADIR TEODORO
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/10/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004616-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON CORREA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 16/08/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004617-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON DE BRITO DIOGO PEREIRA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/10/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004618-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DILMA APARECIDA SANCHES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/10/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004619-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELITA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/10/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004620-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATA CRISTINA SILVA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/10/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004621-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOROTEIA MOREIRA DA SILVA COSTA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/10/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004622-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SERGIO ALVES
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.004623-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DULCE INES TEIXEIRA GOMES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 16/08/2010 13:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 18/08/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004624-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA SALLES FERRAZ
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 18/08/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 19/10/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004625-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO FIQUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 16/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004626-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SHIRLEY APARECIDA MAZIERO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/10/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004627-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TERESA DE CAMARGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/08/2010 11:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004628-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA DE CASSIA VARA
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004629-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES TELES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/10/2010 12:45:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 124
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 124

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/07/2010

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.08.004643-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA GABRIEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/07/2010

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.08.004669-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUZELI MARLENE DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2010 17:15:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/07/2010

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.08.004682-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/10/2010 11:45:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/07/2010

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.08.004630-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BENEDITO DE SOUZA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/10/2011 13:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/10/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004631-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA BENEDITA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2010 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004632-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES VIANA DE OLIVEIRA COUTINHO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/10/2011 14:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004633-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA DA ROSA SOUZA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004634-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA LUCILIA ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/10/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004635-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004636-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO AFONSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP210355 - DÉBORA MILO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/10/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004637-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ZILDA RIBEIRO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/09/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004638-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOIDE PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004639-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDINILSON BENEDITO GOMES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/10/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004640-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO FERNANDES DIOGO
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/10/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004641-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/10/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004642-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA HELENA VICENTINI DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/10/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004644-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/10/2010 14:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004645-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM PINTO DE SOUZA NETTO
ADVOGADO: SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004646-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA DUENHAS RAMOS
ADVOGADO: SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/10/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004647-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO LEITE
ADVOGADO: SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2010 12:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 18/08/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004648-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA PALMA LIMA
ADVOGADO: SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2010 10:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004649-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO PAULO MACHADO DE MORAIS
ADVOGADO: SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004650-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELVIRA DOMINGUES CALISTO
ADVOGADO: SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/10/2010 09:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004651-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/10/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004652-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEDRO FILHO
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/10/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004653-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO PEDROSO
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/10/2011 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004654-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/10/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004655-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELCI DE SOUZA CORREA MARCOMIN
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2010 10:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004656-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA PENHA AMBROSIO
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004657-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILSE MERCADO GARCIA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2010 11:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004658-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE NOGUEIRA ELEODORO
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004659-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004660-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA LOFIEGO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/10/2011 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004661-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO WERLI

ADVOGADO: SP286980 - EDSON PIRES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004662-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA LEITE DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004663-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTENOR FERREIRA
ADVOGADO: SP118014 - LUCIANA LOPES ARANTES BARATA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 09:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004664-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS MENDES
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004665-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZA DO REGO SILVA
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004666-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004667-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA GONCALVES
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 10:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004668-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE DE ARAUJO CARNEIRO
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004670-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ALVES MARTINS
ADVOGADO: SP293096 - JOSE RICARDO BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/10/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004671-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA BARCELOS

ADVOGADO: SP293096 - JOSE RICARDO BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004672-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU DE MORAES
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/10/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004673-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/10/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004674-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ FIORUCI
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/10/2010 12:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 22/09/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004675-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA BRANDT
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 10:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 08/09/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004676-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA GONCALVES DE PAULA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004677-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCAS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 11:15:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 22/09/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004678-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILDA MARIA RITA DE ANDRADE SOARES
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004679-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZAURA PEREIRA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004680-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 15:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004681-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURENTINA MARIA NICOLINE
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/09/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.004683-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATANAEL MATIAS
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/10/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004684-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DINA BORGES DIAS
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004685-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARICE DE FATIMA BARBOSA RUIVO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004686-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ANTONIO BABIERI
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004687-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS MARIANO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/10/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004688-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PAES
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004689-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEODORA PEDRO PAGANI
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/10/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004690-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OCTAVIO DA SILVA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/10/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004691-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACIRA RINALDI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004692-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MADALENA NUNES
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/10/2011 14:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 17:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004693-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SATURNINO CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004694-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERICA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.004695-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANA SOARES DE OLIVEIRA SILVESTRE
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004696-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2010 09:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004697-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR DE CAMPOS FOGACA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004698-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENI SUBIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/10/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004699-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORACI TOMAZ DE ARAUJO
ADVOGADO: SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2010 09:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004700-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMINDA PARRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004701-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA TEIXEIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/10/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004702-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA PEREIRA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/08/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004703-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CATARINA GOMES CORREA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/10/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004704-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELY APARECIDA DEOLIN
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004705-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA DE JESUS MIANO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/10/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004706-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CINIRA DOMINGOS LEAL
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2010 10:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004707-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA INACIO DA SILVA RUANO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/10/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004708-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA BARBOSA SILVINO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004709-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA FERNANDES
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2010 15:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004710-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA REGINA TANAKA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.004711-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE MELENCHON NEGRAO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2010 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004712-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DAS DORES MAURO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.004713-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA DONIZETI DADARIO
ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004714-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMANUEL EXPEDITO CASTAGNARO
ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/10/2010 14:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004715-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDERSON APARECIDO CORDEIRO
ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.004716-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2010 10:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.004717-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO DE SOUZA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/10/2010 12:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.15.002103-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 85
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 86

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA N. 39/2010

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Presidente em exercício do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que não houve adequação do perito às necessidades do Juizado; e,

CONSIDERANDO os termos do art. 12, caput, da Lei 12.059/2001.

R E S O L V E

I - **DESLIGAR** o contador ROBERTO TORQUATO RISSONI, CRC n. 1SP086794/O-5, do quadro de peritos contábeis deste Juizado; e,

II - **DETERMINAR** à Secretaria do Juizado que providencie, independentemente de despacho ou de intimação, a substituição do perito desligado pelo contador MARIO TOYAMA.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000329

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a manifestação do réu, retire-se da pauta de audiência. Venham os autos conclusos para sentença, após parecer do contador. Intimem-se.

2009.63.09.008467-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309018126/2010 - BENEDITO PAULO XAVIER (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008459-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309018127/2010 - ADALBERTO LUIZ CASATTE (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

DECISÃO JEF

2010.63.09.003908-6 - DECISÃO JEF Nr. 6309017853/2010 - ILZA MARIA RIBEIRO VAES (ADV. SP198312 - SHIRLEIDE DE MACEDO VITORIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a parte autora o prazo IMPRORROGÁVEL de 10 (dez) dias, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL e conseqüente EXTINÇÃO DO FEITO, para que junte aos autos declaração, sob as penas da lei, da composição do grupo familiar, conforme art. 20, § 8.º, da Lei 8.742/93. No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000330

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor.

Oficie-se ao réu para que implante o benefício, se for o caso, comunicando-se diretamente ao autor. Após, dê-se baixa definitiva nos autos virtuais. Cumpra-se, independentemente de nova intimação.

2009.63.09.007834-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309017277/2010 - RITA DE CASSIA ARAUJO DOS SANTOS (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.004496-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309017284/2010 - VERA LUCIA CHAGAS (ADV. SP132164 - HAMILTON DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

DESPACHO JEF

2008.63.09.005864-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309017982/2010 - COSMA URSULINA DA SILVA (ADV. SP156111 - ELY SOARES CARDOSO, SP110665 - JOSE CARLOS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, intime-se a Autora para que traga aos autos cópia atualizada do RG, em conformidade com o cadastro da Receita Federal, no prazo de 20 (vinte) dias, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento. Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor.

Intime-se.

2008.63.09.002244-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309017954/2010 - JOSIEL DA SILVA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO, SP227000 - MARCELA CUNHA ALVARES PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a parte autora para que informe em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios, informando ainda o nº do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para cumprimento. Intime-se.

2006.63.09.004573-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309017970/2010 - CARLOS ALBERTO DE LIMA (ADV. SP098523 - FRANCISCO HELIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a parte autora para que traga aos autos cópia do RG, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2008.63.09.002842-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309016706/2010 - MARIA DALVA DUARTE MARTINS (ADV. SP157396 - CLARICE FERREIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se o INSS para que se manifeste se existe interesse no prosseguimento do recurso interposto, face a concordância da autora com a proposta de acordo apresentada pela Autarquia. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação. Intime-se a Autarquia.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o certificado pela Secretaria, intime-se a parte autora para que regularize seu CPF junto ao cadastro da Receita Federal, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento, no prazo de 20 (vinte) dias. Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor.

Intime-se.

2009.63.09.004496-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309017945/2010 - VERA LUCIA CHAGAS (ADV. SP132164 - HAMILTON DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.000063-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309017948/2010 - JOSE FRANCO DE OLIVEIRA (ADV. SP182916 - JAMES ALAN DOS SANTOS FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

2009.63.09.001337-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309017642/2010 - LINDALVA GOMES DE AMORIM SANTOS (ADV. SP209615 - DEISE BUENO DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL); SANTINA IRENE DOS SANTOS (ADV./PROC.). Tendo em vista a certidão do executante de mandados, intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 05 dias sob pena de extinção do feito. Sem prejuízo, proceda a Secretaria extração de cópias e a anexação do processo administrativo anexados aos autos 2008.63.09.000887-3 em 18.12.2008. Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16.12.2010 às 15horas30min., restando prejudicada a audiência anteriormente agendada para o dia 27.07.2010. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.09.004636-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309017950/2010 - MALVINA SANCHES DE OLIVEIRA (ADV. SP172962 - ROGERNES SANCHES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Visto que o valor da execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) Salários Mínimos, conforme previsto no parágrafo 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2009.63.09.007834-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309017977/2010 - RITA DE CASSIA ARAUJO DOS SANTOS (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, intime-

se a parte autora para que traga aos autos cópias legíveis do RG e CPF, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor. Cumpra-se.

DECISÃO JEF

2008.63.09.002842-2 - DECISÃO JEF Nr. 6309018013/2010 - MARIA DALVA DUARTE MARTINS (ADV. SP157396 - CLARICE FERREIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a expressa concordância da parte autora com a proposta de acordo do INSS e a renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, face a desistência da Autarquia do recurso interposto, certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença. Para fins de expedição de requisição de pagamento é imprescindível que a grafia do nome do requerente, constante do RG e CPF, esteja em conformidade. Assim, tendo em vista o certificado pela Secretaria, concedo à parte autora o prazo de 20 (vinte) dias para regularização. Após, se em termos, expeça-se a requisição de pagamento no importe de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seicentos reais). Decorrido o prazo, sem regularização, determino a suspensão do feito pelo prazo de 1(um) ano, nos termos do artigo 265, inciso VI, combinado com o artigo 13 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Intimem-se as partes.

2009.63.09.001337-0 - DECISÃO JEF Nr. 6309008314/2010 - LINDALVA GOMES DE AMORIM SANTOS (ADV. SP209615 - DEISE BUENO DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL); SANTINA IRENE DOS SANTOS (ADV./PROC.). Verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Prossiga-se regularmente, independentemente de intimação das partes. Cite-se, se necessário.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

PORTARIA N. 20/2010

A Doutora Luciana de Souza Sanchez, Juíza Federal Titular, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando os termos dos artigos 12, caput, e 26, da Lei 10.259, de 12 de julho de 2001; Considerando os termos do Ofício n. 197/2010/MPF - Gab7 do Ministério Público Federal em Santos/SP; Considerando, ainda, a necessidade de organização dos trabalhos internos deste Juizado, bem como a qualidade no atendimento ao jurisdicionado;

RESOLVE

Art. 1º Fixar os quesitos apresentados pelo Ministério Público Federal para efeitos de perícia médica nos processos referentes à Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), indicados no Anexo I desta Portaria. Esses quesitos deverão ser respondidos sem prejuízo dos quesitos do Juízo, e daqueles apresentados pelas partes envolvidas.

Art. 2º Os senhores peritos médicos deste juízo deverão utilizar os quesitos do Ministério Público Federal, constantes do Anexo I desta Portaria nos laudos resultantes das perícias realizadas a partir de 16 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Torno sem efeito a Portaria n. 46/2008.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e ao Excelentíssimo Procurador da República Dr. Luis Eduardo Marrocos de Araújo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANEXO I

PORTARIA Nº 20/2010, de 02 de agosto de 2010.

Juizado Especial Federal Cível
Subseção Judiciária de Santos

QUESITOS DO MPF PARA PERÍCIAS MÉDICAS EM PROCESSOS DA LOAS:

1. Em sendo o(a) periciando(a) maior de 18 anos, é possível afirmar que ele(a) é civilmente incapaz para o exercício dos atos da vida civil, isto é, em razão de suas condições pessoais, não possui capacidade de administrar os seus próprios bens (p.ex. comprar, alienar, alugar, trocar, dar em garantia, tomar empréstimos), contrair casamento etc?
2. Em sendo positiva a resposta ao quesito anterior, qual é a causa de sua incapacidade para os atos da vida civil (p.ex. doença mental, mudez desacompanhada de instrução em linguagem de sinais etc)?
3. O(a) periciando(a) possui deficiência mental, isto é, seu funcionamento intelectual é significativamente inferior à média, com limitações associadas a uma ou mais áreas de habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho)? Tal deficiência é definitiva ou transitória?
4. O(a) periciando(a) possui deficiência física, ou seja, possui alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física? Justificar.
5. O(a) periciando(a) possui deficiência auditiva, ou seja, é portador de incapacidade auditiva significativa? Justificar.
6. O(a) periciando(a) possui deficiência visual, isto é, possui perda significativa de sua acuidade visual? Justificar.
7. O(a) periciando(a) está, por qualquer motivo, com alguma limitação física, sensorial (visual ou auditiva) ou mental, que lhe acarreta redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora, percepção ou entendimento? Se positivo, favor explicitar.
8. O(a) periciando(a) está incapacitado(a) para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência?
9. Caso o(a) periciando(a) esteja incapacitado(a) para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência, essa incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação?
10. Caso o(a) periciando(a) esteja incapacitado(a) para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência, essa incapacidade atinge as atividades diárias como vestir-se, alimentar-se, locomover-se, comunicar-se?
11. Qual é a data, pelo menos aproximada, do início da deficiência/doença?
12. As limitações são temporárias ou permanentes? Totais ou parciais?
13. Em caso de limitação temporária, qual seria a data limite para a reavaliação de eventual benefício?

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6314000416

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o laudo anexado. Prazo 10 (dez) dias.

2010.63.14.001078-5 - MARIA DE ALENCAR SILVA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6314000417

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que fique ciente do valor disponibilizado em conta vinculada ao FGTS, conforme informação da Caixa Econômica Federal, anexada.

2006.63.14.001173-7 - ANTONIO APARECIDO SANT ANNA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6314000418

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** as partes abaixo identificadas, para que apresentem suas alegações finais (memoriais). Prazo: 05 (cinco) dias. 2008.63.14.001217-9 - APARECIDA AMELIA LEME DA CUNHA (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 206/2010

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2009.63.17.005933-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317017063/2010 - ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos. Oficie-se novamente ao INSS para apresentar as contagens de tempo de contribuição elaboradas quando dos requerimentos administrativos formulados pelo autor, relativamente aos NB's 42/149.942.153-0 e 42/151.816.687-0, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de busca e apreensão e responsabilização da autoridade administrativa. Redesigno a pauta extra para o dia 20.09.2010, dispensada a presença das partes. Int.

2009.63.17.005418-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317017107/2010 - LUCIANA DA CONCEICAO DONEGA (ADV. SP182519 - MARCIO LUIS MANIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Considerando a petição da autora, em que requer prazo para apresentação de documento indispensável para o julgamento do feito, defiro o prazo de 30 (trinta) dias para juntada do extrato. Após, venham conclusos para sentença.

2009.63.17.006866-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317017132/2010 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos. Trata-se de ação em que se pede a revisão de sua aposentadoria por tempo de contribuição. Observa-se que o benefício em questão foi concedido por sentença proferida nos autos do processo n.º 2002.61.26.011274-2, conforme cópia da sentença trazida pela parte autora (fls. 161/170 da petição inicial). Independente do fato de a ação judicial intentada pelo autor para concessão da aposentadoria ainda aguardar julgamento no TRF-3, fato é que se impõe necessário saber quais os pedidos ali formulados, para melhor convencimento do Magistrado. Sendo assim, DETERMINO ao autor traga a estes autos cópia da petição inicial dos autos nº 2002.61.26.011274-2 (3ª VF de Santo André), que, atualmente, aguarda julgamento no E. TRF-3 - prazo - 30 dias. Redesigno data de conhecimento de sentença para 08 de novembro p.f., sem comparecimento das partes. Int.

2010.63.17.001107-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317017102/2010 - MARIA OLIVIA BARBOSA (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA, SP194207 - GISELE NASCIMBEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que a CTPS anexada aos autos, em que consta o vínculo na Padaria São José Ltda. está ilegível, providencie a autora, a juntada de referido documento em original, atentando-se para a sua retirada, após o julgamento do feito, na Secretaria deste Juizado. Redesigno data de prolação de sentença para o dia 13.09.2010, dispensada a presença das partes..

2010.63.17.002302-2 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317017087/2010 - PEDRO JERONIMO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que até a presente data o Sr. Perito não foi intimado da decisão proferida em 15.07.2010, proceda a Secretaria à sua intimação, com urgência. No

mais, o Sr. Perito deverá se manifestar sobre os documentos acostados com a petição datada de 16.07.2010. Prazo: 10 (dez) dias. Redesigno data de prolação de sentença para o dia 09.09.2010, dispensada a presença das partes. Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2010.63.17.000106-3 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317017109/2010 - MARIA DE LA SALETE DE CARVALHO (ADV. SP293869 - NELSON LUIZ DA SILVA, SP176866 - HERCULA MONTEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando as alegações da inicial, agendo perícia com ortopedista para o dia 05.10.2010, às 15h20min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial. Redesigno data de prolação de sentença para o dia 03.12.2010, dispensada a presença das partes. Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

2010.63.17.001102-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317017125/2010 - MARIA EDUARDA SABOIA MARTINS PEREIRA (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA); DAIANA SABOIA MARTINS (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Revendo os autos, verifico que se trata de pedido de concessão de auxílio-reclusão pleiteado pela filha menor, bem como pela companheira de Givanildo Pereira de Sousa, motivo pelo qual reputo necessária a instalação de audiência de conciliação, instrução e julgamento, que agendo para o dia 23.08.2010, às 13h30min. Intimem-se as partes. Faculto a apresentação de rol de testemunhas, nos termos do art. 34 da Lei 9.099/95.

2010.63.17.002310-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317017068/2010 - GILMAR DOS SANTOS (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando a contradição existente entre a conclusão do Sr. Perito e a resposta aos quesitos formulados, intime-o, para que esclareça, fundamentadamente se o autor encontra-se ou não incapacitado para atividades laborais. Prazo: 10 (dez) dias. Redesigno data de prolação de sentença para o dia 10.09.2010, dispensada a presença das partes. Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da proposta de acordo ofertada pelo INSS, intime-se a parte autora para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham conclusos para sentença.

2010.63.17.003231-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317017073/2010 - ELIZABETE DOS SANTOS BARBOSA (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007156-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317017075/2010 - SIDONIA VITORIA DE ARAUJO SANTOS (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.002331-9 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317017085/2010 - ANTONIO CARLOS PASCALE DOS SANTOS (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007614-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317017127/2010 - MERCIO PEROBELLI (ADV. SP213011 - MARISA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007611-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317017128/2010 - ANTONIO APARECIDO SERAFIM (ADV. SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007606-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317017129/2010 - SIMONE CRISTINA DE LIMA ARAUJO (ADV. SP224858 - CRISTINA KARLA CHERSONI MOURA BERALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007536-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317017078/2010 - RENAN CARDOSO DE ARAUJO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000487

DECISÃO JEF

2010.62.01.004384-3 - DECISÃO JEF Nr. 6201010837/2010 - RAIMUNDO JOÃO MEIRA (ADV. MS005205 - MARLENE SALETE DIAS COSTA, MS006534 - RUI CESAR ATAGIBA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS005205 - MARLENE SALETE DIAS COSTA, MS006534 - RUI CESAR ATAGIBA COSTA). Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V e § 3º, do Código de Processo Civil, quanto ao pedido de aposentadoria por invalidez no período até 14/11/2008.

Sem custas e Sem honorários advocatícios.

Todavia, emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, a fim de:

- 1) atribuir valor à causa, nos termos do Enunciado 10 da Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação.
- 2) retificar o pedido, delimitando objetivamente o objeto da lide, determinando e especificando para qual período pretende a concessão de salário-família;
- 3) juntar a cópia do indeferimento do benefício na via administrativa quanto aos benefícios pleiteados. O interesse de agir somente restará comprovado nos casos em que a parte autora demonstrar que formulou pleito administrativo e, eventualmente, teve-o indeferido. Essa a única maneira para que se estabeleça uma lide e seja configurada uma resistência à pretensão da parte autora.
- 4) Indicar a especialidade médica na qual pretende a realização da perícia.

Decorrido o prazo, se em termos, proceda-se conforme determina a Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

- 5) P.R.I.

2009.62.01.005906-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201010844/2010 - ADELSON HENRIQUE DE SOUZA (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA, MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando o processo indicado no 'termo de prevenção' (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada. Os processos 2004.60.84.008035-2 e 2004.60.00.007967-8 referem-se a pedido e causa de pedir diversa e o processo 2007.62.01.006517-7 foi extinto sem exame do mérito.

Todavia, emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, a fim de juntar um comprovante de residência cadastrado em seu nome atualizado dos últimos três meses (de água, luz ou telefone). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia..

Intime-se.

2009.62.01.004653-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201010831/2010 - APARECIDA DUTRA DA SILVA (ADV. MS011225 - MARCEL MARQUES SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória a fim de aferir o requisito da incapacidade. Dessa forma, no caso, inexistente a verossimilhança exigida pela lei.

Outrossim, indefiro o pedido de realização de nova perícia médica em medicina do trabalho. Foram realizadas duas perícias em duas especialidades que constataram existência de moléstias. No entanto, com razão a parte autora no que tange ao esclarecimento de alguns pontos nos laudos médicos.

Intimem-se os peritos para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem os seguintes esclarecimentos:

Dr. José Tannous: considerando que houve constatação de existência de síndrome do túnel do carpo bilateral, com acometimento sensitivo e lesão mielínica de grau moderado e afirmação de possível melhora do quadro na resposta ao quesito 05 da parte autora, esclareça o perito se há interferência dessa moléstia na atividade laboral da parte autora como lavadeira dentro desse quadro atual, levando em conta, inclusive, a idade de 55 anos (possibilidade de exercer a profissão)?

Dra. Josete Gargioni Adames: tendo em vista a moléstia diagnosticada (valvulopatia mitral) e as respostas aos quesitos do INSS 04 e 06 e ao quesito 03 da parte autora, esclareça a perita se há interferência dessa moléstia e dos respectivos sintomas na atividade laboral da parte autora como lavadeira dentro desse quadro atual, levando em conta, inclusive, a idade de 55 anos (possibilidade de exercer a profissão)?

Com a vinda dos laudos complementares, intemem-se as partes para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos para sentença.

2010.62.01.004311-9 - DECISÃO JEF Nr. 6201010826/2010 - MARILDA DE OLIVEIRA MARQUES SAVIO (ADV. MS012859 - JUCINEIDE ALMEIDA DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória a fim de aferir o requisito da incapacidade e/ou miserabilidade. Dessa forma, no caso, inexistente a verossimilhança exigida pela lei.

Em sua inicial, postula a parte autora a concessão de “Conversão de Auxílio-doença em Benefício Assistencial”. Ora, o benefício assistencial é destinado à pessoa portadora de deficiência e ao idoso (benefício não contributivo). Já o benefício previdenciário de Auxílio-doença é regido pela Lei nº 8.213/91 e tem caráter contributivo ao Regime Geral da Previdência Social.

Tendo em vista que a parte autora já esteve no gozo do benefício de auxílio-doença, esclareça qual o benefício almejado, providenciando a devida emenda à inicial; e/ou se pretende a concessão dos benefícios sucessivamente. Prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação, sob pena de indeferimento da peça inaugural.

2010.62.01.004400-8 - DECISÃO JEF Nr. 6201010843/2010 - EUDES JATOBA SILVA (ADV. MS011417 - JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO, MS012628 - IVAN HILDEBRAND ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória. Ausente a verossimilhança.

Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e:

- juntar um comprovante de residência recente (dos últimos três meses), cadastrado em seu nome. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro (proprietário, locador), junto com o comprovante deverá apresentar declaração emitida pelo terceiro de que a parte autora reside no referido endereço, bem como fotocópia do documento público de identidade do terceiro.

- atribuir valor à causa, nos termos do Enunciado 10 da Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação;

- informar qual a especialidade médica pretende seja realizada a perícia.

2010.62.01.004371-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201010823/2010 - ANA RAMONA CHAMORRO ESCOCIO (ADV. MS006259 - JOAO MARIA DA SILVA RAMOS, MS012868 - JOANICE VIEIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória a fim de aferir os requisitos da incapacidade e miserabilidade. Dessa forma, no caso, inexistente a verossimilhança exigida pela lei.

Designo as perícias social e médica para os dias:

1/10/2010; 09:00; SERVIÇO SOCIAL; SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB;***
Será realizada no domicílio do autor ***

28/10/2010; 09:00; MEDICINA DO TRABALHO; WALTER LUIZ CURTY; RUA MARECHAL RONDON, 2088 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS).

Intemem-se. Cite-se.

2010.62.01.001907-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201010825/2010 - JOSE ABILIO DA ROCHA BARBOSA (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA, MS011096 - TIAGO FLORES G. BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Por tais motivos, por força do art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA para determinar ao INSS que implante o benefício de aposentadoria por invalidez ao autor, no prazo de 15 (quinze) dias, observando ainda o prazo de 45 dias para o primeiro pagamento (art. 41, § 6º, da Lei nº 8.213/91).

Expeça-se ofício à Gerência Executiva do INSS para cumprimento desta decisão.

Após, remetam-se os autos ao Setor de Contadoria.

Intimem-se.

2010.62.01.004301-6 - DECISÃO JEF Nr. 6201010833/2010 - AURELIO PAULINO DA ROCHA (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos em tutela antecipada.

Defiro a gratuidade judiciária requerida.

Busca a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela, objetivando o restabelecimento do benefício previdenciário de auxílio-doença e sua conversão em aposentadoria por invalidez.

Síntese do necessário. DECIDO.

A ação teve sua origem na Justiça Estadual, que declinou da competência, por não configurar acidente do trabalho. Recebo-os, portanto, valendo observar a possibilidade de aproveitamento do laudo médico-pericial confeccionado perante a Justiça Estadual (f. 33/41), uma vez que os quesitos, apesar de divergirem um pouco dos formulados por este Juízo, são perfeitamente capazes de demonstrar a existência ou não de incapacidade e o grau dela, bem assim todos os dados necessários à análise do pedido.

Entretanto, não se constata a urgência necessária à concessão da medida antecipatória, uma vez que o autor encontra-se em gozo de auxílio-doença, restabelecido administrativamente no curso da demanda, consoante indica a carta de concessão de f. 31 (2º volume) e conforme reconhece o próprio autor.

Não me parece tenha sido o benefício cessado novamente, até mesmo porque, posteriormente à concessão, a Autarquia propôs acordo em relação ao qual o autor ainda não se manifestou. E, caso houvesse sido cessado, haveria de ter prova nos autos para a concessão da tutela antecipada.

Indefiro, pois, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, porquanto ausente a urgência.

Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, a respeito da proposta de acordo (f. 70/71 - 2º volume). Decorrido o prazo, conclusos para sentença.

2010.62.01.004343-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201010822/2010 - CLEIA DOS PIRES DA SILVA (ADV. MS010019 - KEULLA CABREIRA PORTELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Dessa forma, no caso, ausente a verossimilhança.

Designo as perícias médicas para os dias:

29/09/2010; 14:00; MEDICINA DO TRABALHO; JOSE ROBERTO AMIN; RUA ABRAO JULIO RAHE, 2309 - SANTA FE - CAMPO GRANDE(MS);

30/09/2010; 17:30; ORTOPEDIA; JOSÉ TANNOUS; RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS).

Intimem-se. Cite-se. Com a contestação, o INSS deverá juntar as informações constantes do CNIS.

2010.62.01.000831-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201010840/2010 - FLEUSLHIR DOS ANJOS MARCAL (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a emenda à inicial.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória a fim de aferir os requisitos da incapacidade e miserabilidade. Dessa forma, no caso, inexistente a verossimilhança exigida pela lei.

Designo as perícias social e médica para os dias:

6/10/2010; 09:00; SERVIÇO SOCIAL; SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB;***
Será realizada no domicílio do autor ***

27/10/2010; 08:00; ORTOPEDIA; JOSÉ TANNOUS; RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS).

Intimem-se. Cite-se.

2010.62.01.004373-9 - DECISÃO JEF Nr. 6201010824/2010 - NILTON DE OLIVEIRA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA, MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI,

MS013975 - PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Dessa forma, no caso, ausente a verossimilhança.

Designo a perícia médica para o dia:

9/09/2010; 09:00; MEDICINA DO TRABALHO; DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO; RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Intimem-se. Cite-se. Com a contestação, o INSS deverá juntar as informações constantes do CNIS.

2009.62.01.005804-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201010842/2010 - ACACIO DA FONSECA MORAIS (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando o processo indicado no 'termo de prevenção' (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, porquanto trata-se de pedido e causa de pedir diversos.

Todavia, emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, a fim de juntar um comprovante de residência cadastrado em seu nome atualizado dos últimos três meses (de água, luz ou telefone). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia..

Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000488

DESPACHO JEF

2009.62.01.003551-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201010827/2010 - NEIDE DE FATIMA STELLE (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante da possibilidade de efeitos infringentes aos embargos declaratórios opostos pela parte autora, vista ao requerido para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para apreciação dos embargos.

2010.62.01.001817-4 - DESPACHO JEF Nr. 6201010845/2010 - NIVALDO DE SOUZA (ADV. MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias, sobre a proposta de acordo formulada pelo INSS. Com a manifestação, voltem os autos conclusos para apreciar o pedido de antecipação da tutela.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000489

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2010.62.01.001024-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201010829/2010 - ANTONIO CANDIDO ALBANO DA SILVA (ADV. MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V e § 3º, do Código de Processo Civil. Sem custas e Sem honorários advocatícios. Oportunamente, dê-se baixa no feito. P.R.I.